SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 17 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2223

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEL, PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **31 de Março de 2021 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 16 de Março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:49FDE9AD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADIDITVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2020/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**GEISE RODRIGUES PEREIRA – EIRELI / HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI**
CNPJ	**24.020.235/0001-03**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 17 de março de 2022 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais) em seu valor original, e diz respeito à **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO E "PIPA";** Alterar a Razão Social da contratada, em razão de alteração em seu Contrato Social – 6ª Alteração, que passa a ter o Nome Empresarial de **HIDROMEC – COMÉRCIO DE PEÇAS MÁQUINAS E MOTORES EIRELI.**
VIGÊNCIA	A partir de 16/03/2021
ASSINATURA	16 de março de 2021

Sarandi/PR, 16 de março de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7B79986A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 033/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida de Oliveira* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da RG 3.556.370-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 559.692.249-87, com o cargo de Professor.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 38 da LC Municipal n° 264/2011 – Especial de Magistério.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 2.805,25 (dois mil e oitocentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.262,30 (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta centavos) e Anuênio no valor de R$ 542,95 (quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de março de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:FE2F68C9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 384/2021

SÚMULA: Altera os dispositivos da Lei Complementar n° 264, de 13 de dezembro de 2011 que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarandi", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, deautoria do Plenário da Câmara Municipal de Sarandi.

Art. 1º - Em cumprimento ao § 4° do Art. 90 da Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, o inciso I e II do Art. 13 da Lei Complementar n°264/2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13……...

I – o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre sua remuneração de contribuição;
II – o produto de arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14% (quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;" (NR)

Art. 2º - Em cumprimento ao § 2° do Art. 9° da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12/11/2019, os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho, o salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão serão pagos pelos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo que o servidor público titular de cargo efetivo estiver nomeado.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o prazo para efetiva aplicação quanto ao disposto nos incisos I e II do Art. 13, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao da data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:C1147BD3

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI 2674/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público, relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - As despesas previstas nesta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizadas através da abertura de créditos suplementares, em caso de necessidade, para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:47D63CF4

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 231/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas no Decreto Municipal 226/2021, em alinhamento com o Decreto Estadual 7020/2021.

Considerando por final que medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida, bem como pelo alinhamento conjunto dos Municípios da área conurbada da Região Metropolitana de Maringá e suas cidades circunvizinhas;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência vigência previsto no art. 1º do Decreto 226/2021 pelo prazo de 08 dias e pelo período compreendido entre os dias 17 de março à 24 de março de 2021, inclusive.

Art. 2º - Fica vedado o agendamento, bem como a emissão de novas autorizações para realização de festas de casamento a partir da entrada em vigência do presente decreto.

Art.3º - Fica vedada e revogada a autorização para a abertura e o funcionamento das academias para a prática desportiva, individual ou coletiva de qualquer natureza.

Art.4º - Fica determinado o retorno do atendimento presencial, com a consequente abertura ao publico de todas as secretarias, setores, segmentos, departamentos e repartições publicas de qualquer natureza, bem como o retorno de todas as atividades públicas e do funcionalismo publico a partir de 18/03/2021.

Parágrafo único - Determina-se o retorno do computo de prazos dos processos administrativos, inclusive em relação ás audiências, que deverão ser realizadas preferencialmente através de maneira virtual.

Art. 5º - Permanecem inalteradas todas as condições estabelecidas no decreto anterior, que ficam ratificados e que não estejam em desacordo com a presente edição.

Art. 6º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 16 de março de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:35A34B00

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:B122A129

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 009/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 009/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de Geladeiras para guarda de vacinas, com capacidade interna de no mínimo 500 litros, com registro na ANVISA.**
VALOR TOTAL:	**R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)**
BASE LEGAL:	Art.24, Inciso IV da Lei 8.666/93

Sarandi, 16 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C9D45BA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:79175D72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 011/2021-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 011/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA**
OBJETO:	**Prestação de Serviço para realização de Assessoria em Gestão do Trabalho, Serviços e Programas do Sistema Único de Assistência Social (Suas) para Secretaria Municipal De Assistência Social de Sarandi- Pr, organizando Serviços, Programas e Projetos no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social (Suas) Desenvolvendo Ferramentas de Planejamento Organizacional e Administração dos Recursos Financeiros.**
VALOR TOTAL:	**R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 25, Inciso II, e Art. 13,§ 3º da Lei 8.666/93

Sarandi, 16 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:837AF1DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9DD85DE0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 010/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA EPP**
OBJETO:	**Serviço de Confecção e Instalação de Placa para Inauguração de obras no Município, atendendo as necessidades das Secretarias da Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Educação.**
VALOR:	**R$ 4.095 (quatro mil e noventa e cinco reais)**
BASE LEGAL:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Sarandi, 16 de março 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:A7568A11

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia doze de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 454/2008,

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao sexto bimestre de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao ano de 2020 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 3º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 30.001,06, do superávit financeiro de 2020 da fonte de recurso 872 – Incentivo Atenção a Criança e Adolescente – FIA/PR (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEDCA-PR 089/2019), e que serão reabertos na LOA 2021 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio e de capital para o fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Art. 4º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 9.606,71, do superávit financeiro de 2020 da fonte de recurso 856 – Incentivo Apoio e Fortalecimento a Atuação do CMDCA – FIA/PR (recursos que foram estabelecidos pela Resolução CEDCA-PR 084/2019), e que serão reabertos na LOA 2021 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio para promover ações de apoio e fortalecimento da atuação do CMDCA de Saudade do Iguaçu.
Art. 5º - Aprovar a proposta de reprogramação do valor de R$ 14.049,20, do superávit financeiro de 2020 da fonte de recurso 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais ECA/FMDCA, e que serão reabertos na LOA 2021 no orçamento do FMDCA para execução de despesas de custeio com a aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços necessários à manutenção dos projetos e ações de proteção social básica para crianças e adolescentes.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de março de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9672FC09

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 454/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Deliberar e aprovar a nova presidência e vice presidência do CMDCA, sendo respectivamente, Udenir Aira Gabiatti, CPF: 482.618.820.04 e Lurdes Gabiatti, CPF: 016.217.599-03.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 12 de março de 2021.

UDENIR AIRA GABIATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2A368397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021
PROCESSO Nº 020/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de bomba submersa para poço artesiano tubular profundo, para atender poços artesiano que compõe saneamento rural nas comunidades Santa Rosa e Vista Alegre do município, conforme descrição mínima em edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 30 de março de 2021 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 16 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:42B34546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 - SRP, de 03/03/2021, com abertura e julgamento em 16/03/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

NAVA FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 03.083.354/0001-35.
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ Nº 78.070.281/0001-46.
VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.780.698/0001-24.
VALMIR LIENEMANN 045202575907, CNPJ Nº 32.299.814/0001-65.
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ Nº 29.220.447/0001-58.
J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM, CNPJ Nº 32.750.848/0001-24.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 16 de março 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:4A0C94E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 003

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 085/2020

ATA DE REGISTRO Nº: 135/2020
ID Nº: 251/2020
PROCESSO Nº: 164/2020

Termo Aditivo nº 003
Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 14 (quatorze horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berschei, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Waldemir Luiz Cenci CPF nº 508.533.849-91, representante legal da empresa WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME CNPJ Nº 19.762.165/0001-29, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 003 (aumento autorizado) da Ata de Registro de Preços nº 135/2020, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 085/2021, que tem por objeto a Implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.088-28, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal – Contratante

WL AUTO POSTO AVENIDA LTDA - ME
CNPJ Nº 19.762.165/0001-29

ITEM	tipo de reajuste	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Último Valor Registrado R$	Valor Recomposto R$
03	reequilíbrio	L	COMBUSTIVEL GASOLINA ADITIVADA	5,34	5,58

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:6647D9C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho/Emprego – CMTE e dá outras providenciais.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1243/2018 art. 2º, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes das Entidades Patronais de Trabalhadores e do Poder Público, para comporem o Conselho Municipal do Trabalho/Emprego – CMTE.

I – Representantes do Poder Executivo Municipal.
- FABIANE GRIGOLETTO MARTIMIANOS
- EDILAINE SANDRIN
-LUCIMARA TRENTO

II – Representantes das Entidades Sindicais/Trabalhadores.
- LEANDRO BOCHIO
- JOÃO DA SILVA
-NAIR ROMBALDI

III – Representantes das Entidades Patronais/Associações Comerciais.
- SALUA ABOU GHAOUCHE DE MORAES
- RIVALDA MARTIGNAGO DELATORRE
-SANDRO BRANDIELI

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Trabalho/Emprego CMTE, será de acordo com a Lei Municipal nº 1.243/2018 de 12 de Dezembro de 2018, sendo estes membros nomeados para um período de 3 anos, permitindo apenas uma recondução para igual período.

Art. 3º - A presidência do Conselho Municipal do Trabalho/emprego CMTE, será realizada mediante eleições, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 1.243/2018 de 12 de Dezembro de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 029/2019 de 08 de Março de 2019.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:86ABBD08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 818/2021

Lei nº 818/2021, de 16 de março de 2021.

SÚMULA: *"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Abatiá/PR - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 297, de 03 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e

do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas Estadual.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Abatiá/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito Municipal;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou pelos respectivos pares;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 297, de 03 de abril de 2007.

Abatiá - PR, em 16 de março de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:1D9936A9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 03/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS,** tendo como vencedora a empresa **LOUIS JORDAN PASTOR - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 82.058.702/0001-90, estabelecida na Avenida Chacker Abrahim, **nº 495,** na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, ***com valor de R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).***

Abatiá – PR, 16 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3EC0D843

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 04/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE SETE TAMBORES DE DUZENTOS LITROS DE ADITIVO ARLA 32,** tendo como vencedora a empresa **WBL IND. E COM. DE PROD. LIMPEZA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob número 01.660.128/0001-44, estabelecida na Rua José Carlos Mufatto, **nº 2710, Jardim Riviera,** na cidade de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86.187-025, ***com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).***

Abatiá – PR, 16 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F767B9A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP. Nº 05/2021

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA, HIGIENIZAÇÃO E PREVENÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19,** tendo como vencedora nos itens 1 e 3 a empresa **BATISTA & BATISTA FERRAGENS LTDA – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 09.419.327/0001-77, estabelecida na Avenida Rebiacea, nº 1580, Conjunto Café, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.081-280, ***com valor de R$ 2.072,54 (dois mil setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);*** vencedora nos itens 2, 4 e 6 a empresa **FLÁVIA MARIA TOREJANI OLIVEIRA 02803980932**, inscrita no CNPJ sob número 32.278.119/0001-17, estabelecida na Rua Eurípedes Mesquita Rodrigues, **nº 1045, Centro,** na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP 86.360-000, ***com valor de R$ 11.660,00 (onze mil seiscentos e sessenta reais);*** vencedora no item 5 a empresa **EDNA DE FÁTIMA CANTANTI - PLÁSTICOS - ME**, inscrita no CNPJ sob número 02.976.274/0001-46, estabelecida na Av. Maringá, nº 283, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86060-000, ***com valor de R$ 449,50 (quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)***,totalizando **R$ 14.182,04 (catorze mil cento e oitenta e dois reais e quatro centavos).**

Abatiá – PR, 16 de março de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:79200580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º Remover a servidora **GISLAINE MUNHÓZ MARTINS**, matrícula nº 2242, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira B, da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, em 15 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2E49385E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO 125/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19), conforme os Decretos n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, 7.020/21 do Governo do Estado do Paraná e Decretos Municipais nº. 111/21 e 122/21.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DOS SUL/PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul/PR;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, e 7.020/21 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas restritivas acerca do COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº. 111/2021, 124/2021 do Município de Agudos do Sul, que dispõe sobre medidas restritivas acerca do COVID-19;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. As atividades não essenciais serão restritas, com funcionamento apenas das 08h00min às 20hs, e ainda:

I - restaurantes: funcionamento das 10hs às 20 hs, em todos os dias da semana, com atendimento no local, a modalidade delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado o consumo no local, apenas no domingo;

III – Lanchonetes: funcionamento das 10hs às 20 hs, em todos os dias da semana, com atendimento no local, delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado, o consumo no local após às 20hs de segunda-feira a sábado e aos domingos no dia todo;
Excepcionalmente poderá ocorrer atendimento até às 23hs na modalidade delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), de segunda-feira à sábado.

III - Panificadoras, padarias e confeitarias de rua: funcionamento das 6hs às 20 horas, de segunda a sábado, ficando vedado o seu funcionamento aos domingos;

IV – Os serviços não essenciais, terão o seu funcionamento vedado aos domingos, exceto os de restaurantes e lanchonetes na modalidade delivery, drive thru e retirada em balcão (take away);

V - As academias de ginástica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 06:00 horas às 20:00horas com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.
VI – Nas barbearias, cabeleireiras, tratamentos estéticos e afins, o atendimento deverá ser individualizado, mediante prévio agendamento, vedado o seu funcionamento aos domingos.

§ 1º. Nos serviços e atividades previstas neste artigo, e não especificados, e a atividade ocorra em local interno, deve ser observada a capacidade máxima de 2 (duas) pessoas por ocupação interna, não considerando os colaboradores daquela atividade, e ainda, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros.
§ 2º Nos serviços e atividades previstas neste artigo, onde a atividade ocorra em local externo, deve ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas.

Art. 3º. Ficam restritos os serviços e atividades essenciais, com funcionamento, apenas das 08h00min às 20hs, e ainda:

I – Nos Supermercados: o ingresso e permanência simultânea serão de no máximo 15 (quinze) pessoas, não considerando os colaboradores daquela atividade, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, e mecanismo de senha, para cumprimento e fiscalização desta norma;
II – Nas agropecuárias, casas Rurais, afins e Materiais de Construção o ingresso e permanência simultânea será de no máximo 5 (cinco) pessoas, não considerando os colaboradores daquela atividade, e distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas;
III – Nos postos de Combustível: deverá ser observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, sendo vedado o consumo de bebidas e alimentação no local;
IV – Nas farmácias o ingresso e permanência simultânea será de no máximo 2 (duas) pessoas, não considerando os colaboradores daquela atividade, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, sendo vedado o consumo de bebidas e alimentação no local.

§ 1º Os comércios, serviços ou atividades essenciais terão o seu funcionamento vedado aos domingos, exceto:
I – Postos de combustíveis (somente abastecimento) entre às 08h00min até as 20hs00min;
II – Farmácias e farmácias veterinária, entre as 08h00min até as 20hs00min;

§ 2º Nos serviços e atividades previstas neste artigo onde a atividade ocorra em local interno, deve ser observada a capacidade máxima de 2 (duas) pessoas por ocupação interna, não considerando os colaboradores daquela atividade, e ainda, distanciamento social de no mínimo 1,5 metros, no caso de atividade externa e interna.

Art. 4º. Para efeito deste decreto, serviços ou atividades essenciais são indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidas as que, não atendidas, coloquem em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

Art. 5º As instituições financeiras e Lotéricas deverão limitar o ingresso e permanência dentro do estabelecimento, a uma pessoa por caixa (eletrônico, ou com atendente), com fila de espera de no mínimo, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

Parágrafo único: Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos de espera

Art. 6º As atividades religiosas (cultos) poderão ser realizados de segunda-feira a sábado, de acordo com a Resolução 221/21 do Estado do Paraná.
Parágrafo único: Aos domingos, é vedado a realização de culto presencial, devendo ser realizado por meio virtual.

Art. 7º As distribuidoras de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas, vedado, em qualquer dia, o consumo no local.
Parágrafo único: Fica vedado o funcionamento das distribuidoras de bebidas aos domingos.

Art. 8º Fica proibido à comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso publico ou coletivo no período das 20hs até as 05hs horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais**.**

Art 9º. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19**.**

Art. 10. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 11. Todas as instituições Públicas ou Privadas, comércios, prestadores de serviços que tratam este Decreto, deveram disponibilizar, em local visível álcool gel 70%, bem como, manter higienizado os objetos e móveis de uso comum;

Art. 12. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, Policia Militar, Polícia Civil posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, Estadual e Federal.

Parágrafo Único: Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a multa, cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia, ou ainda aplicação de sanções criminais, pelos órgãos competentes

Art. 13 Este decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021 e vigerá até as 5 (cinco) horas do dia 23 de março de 2021.

Agudos do Sul, em 16 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

ELIZIANE PASDA SANCHES
Responsável da Vigilância Sanitária

IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jaqueline Ribas
Código Identificador:ADFD12C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DETENTOR DA ATA: **TOP LOGUI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA – ME**
CNPJ**: 09.587.302/0001-82**
ENDEREÇO: **RUA ORISTELA FOGGIATTO, 609, CEP 83015-430, COSTEIRA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
TELEFONE: **(41) 3384-4007**
E-MAIL: **toploguiexpress@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **15/03/2021**
VIGÊNCIA: 15/03/2022

ITEM	UND.	QTDE.	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	SERVIÇO (CARGAS)	100	Serviço de transporte de mercadorias (gêneros alimentícios e materiais de limpeza), destinadas para a reposição do Armazém da Família, com motorista, ajudantes, manutenção, combustível e demais despesas por conta da contratada, compreendendo o percurso entre a SMBA (Secretaria Municipal de Abastecimento) – Rua Capitão João Bussi, 660, Capão da Imbuia, Curitiba-PR até o Armazém da Família de Agudos do Sul – Av. Brasil, 290, Centro, Agudos do Sul-PR, com distância aproximada de 95 (noventa e cinco) quilômetros.	R$ 1.210,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:423D3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 529/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL, A SER INSTALADA NA UPA MOYSÉS LUPION, PARA ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO DOS CASOS COVID.

CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 26.764.172/0001-25
ENDEREÇO: R AVIADOR MAX FONTOURA, Nº 952 – CEP 83413-530 / MAUA – COLOMBO/PR
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.1.003 Aquisição de Veiculos e equipamentos
105 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATARIAL PERMANENTE
106 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1495 EQUIPAMENTOS E MATARIAL PERMANENTE

04.01.10.301.0009.2.016 Promover ações de Vigilancia Epidimiologica, Sanitaria e Trabalho
152 - 4.4.90.52.00.00.00.00.1327 EQUIPAMENTOS E MATARIAL PERMANENTE
153-4.4.90.52.00.00.00.00.1497 EQUIPAMENTOS E MATARIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 16 de março de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:63FEF8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 006/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de atendimento das UBS (unidade básica de saúde) na pandemia do COVID-19;
RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar os locais de atendimentos nas UBS (unidades básica de saúde), a partir de 17/03/2021 quarta- feira; no Cachoeira irá atender demanda espontânea urgência clinicas e multivacinação; Roma atendera especifico sintomático respiratório; Sede atendimento de gestante, pediatria e multivacinação. Unidades COVID-19, UAR, Tamboara, Roma caso leves. 24 Horas casos moderados a graves, as demais UBS atendimento de queixas clinicas, multivacinação e Pré – Natal.

Art. 2º - Esta Resolução devera ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do conselho municipal de saúde que será realizada no dia 24 de março de 2021.

Art. 3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 16 de março de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:8E8C39BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 – REF. PSS 2021

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, e Considerando:
- O caso Excepcional de Interesse Público, conforme o Art. 3º Incisos I e II, Art. 4º da Lei Complementar nº 18/2011;
- Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
- Decreto Federal nº 10.282/2020;
- Decreto Municipal nº 44/2020;
- Reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da CONTRATAÇÃO IMEDIATA.

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame,** conforme item 13.5 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 008/2021 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 16 de março de 2021.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 19 DE MARÇO DE 2021
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

CLASS.	CANDITADO	R.G.
22º	ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	4.964.271-7/PR
23º	ROSILVA APARECIDA BONFIM	5.827.835-1/PR

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2021 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 008/2021 - PSS/SMRH

CLASS.	CANDITADO	CHAMADA
15º	SELMA OLIVEIRA ALMEIDA	AUSENTE
16º	MISAEL ANDRE DE ARAUJO	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CAF82C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 033/2021

"Altera dispositivos do Decreto n. 032, de 15 de março de 2021. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do artigo 4º do Decreto Municipal n. 032, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 4º...
I - restaurantes, sorveterias e comércio ambulante de rua de alimentos em geral: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades, delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), ficando vedado, o consumo no local;

nos restaurantes localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, incluídos aqueles em galerias e centros comerciais, nas margens de vias estaduais."

Art. 2º O inciso III do artigo 4º do Decreto Municipal n. 032, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art 4º...
III - das 7 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos apenas o atendimento na modalidade delivery até às 20 horas para os seguintes estabelecimentos e atividades:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 032, de 15 de março de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:989BAAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 034/2021

"Altera dispositivo do Decreto n. 032, de 15 de março de 2021. ''

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

DECRETA:

Art. 1º revoga o inciso IX do Art. 2º, do Decreto Municipal nº 032, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 032, de 15 de março de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 16 de março de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:13E0C67B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 022/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob o n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180 – Centro, nesta cidade, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para contratação.

OBJETO: O presente tem por objeto a Contratação de profissional farmacêutico (a), 20 (vinte) horas em caráter emergencial para suprir as necessidades do Hospital Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser entregues na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, podendo ser entregue via correios, a partir do dia 17 de março de 2021.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br, a partir do dia 17 de março de 2021.

O Edital poderá ser retirado nas dependências do Paço Municipal de Altamira do Paraná ou verificado no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná, solicitado via e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

As dúvidas referentes ao presente Edital de Chamamento Público poderão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações do Município Altamira do Paraná no endereço constante no preâmbulo ou pelo telefone (044) 3755-1142. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná, 17 de março de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:EC8B2158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PUBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido na **Chamada Pública nº 001/2021 de Compra da Agricultura Familiar**, conforme parecer jurídico conclusivo Nº 058/2021, destinados à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PENAE**, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, do Município de Amaporã, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgados vencedores do certame os Produtores:
JACIRA DE LIMA KLEMM, inscrita no CPF sob o n° 021.262.969-70, no valor total de **R$ 11.773,95**;
MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA ROSA, inscrita no CPF sob o n° 057.417.319-61, no valor total de **R$ 6.248,00**;
SANDRA RIBEIRO DA ROSA, inscrito no CPF sob o n° 057.416.559-20 no valor total de **R$ 6.932,35**;
CLEUSA MACHADO FARIAS, inscrita no CPF sob o n° 047.085.109-00, no valor total de **R$ R$ 6.909,57**;
ROQUE JOSÉ HOSDA, inscrito no CPF sob o n° 588.832.749-20, no valor total de **R$ 7.218,20**;
MARCOS ROBSON TEZIN, inscrito no CPF sob o n° 024.644.419-37, no valor total de **R$ 7.578,02**;
HUGO ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o n° 080.722.519-37, no valor total de **R$ 11.749,15**;
HELOISA HELENA ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF sob o n° 079.173.379-36, no valor total de **R$ 11.749,15**;
MARIA MARTA FARIA FERNANDES, inscrita no CPF sob o n° 815.449.289-04, no valor total de **R$ 11.749,15**;
CREUSA NUNES FARIAS DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 972.815.069-53, no valor total de **R$ 7.769,97**;
ELIETE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o n° 802.064.849-68, no valor total de **R$ 7.419,87**;
JOSIANE GONÇALVES, inscrita no CPF sob o n° 061.998.989-07, no valor total de **R$ 2.726,67**;
CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF sob o n° 055.592.999-57, no valor total de **R$ 2.726,33**;
JAIR ROQUE, inscrita no CPF sob o n° 006.610.259-69, no valor total de **R$ 2.726,67**;
JOARES ROQUE, inscrita no CPF sob o n° 061.388.289-09, no valor total de **R$ 2.726,67**;
CLEUZA MATILDE, inscrita no CPF sob o n° 015.706.029-21, no valor total de **R$ 1.929,25**; conforme ata de julgamento constante nos autos do processo licitatório.

Amaporã/PR, em 16 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4051028C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 007/2021 – SRP Nº 007/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Pneus Novos, Câmaras de ar e Protetores, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. Registro de Preços para 12 meses. Valor Máximo de R$ 480.839,92
NOVA DATA DE ABERTURA: **31/03/2021**, as **08h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 16 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:51A3DD84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 009/2021 – SRP Nº 008/2021
Menor Preço Lote/Item.
OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Fórmulas Alimentares Infantis, Complementos Lácteos em pó e Alimentos Infantis à base de Proteína Isolada de Soja, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. SRP para 12 meses. Valor Máximo de R$ 243.245,50.
NOVA DATA DE ABERTURA: 31/03/2021 as **14h00min**, na plataforma eletrônica **https://comprasbr.com.br/**
Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br/**. Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã 16 de março de 2021.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Pregoeira Eletrônica

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:847A1E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 057/2020 ID 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: B.R.D.L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.829.417/0001-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO
O contrato originário realizado através da Tomada de Preços nº 007/2019, que tem como objeto Contratação de Empresa Especializada por empreitada global para Construção do Complexo Esportivo do Município de Amaporã, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa de Custos (Orçamento), Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, através do **Convenio: 874537/2018**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO SOBRE O SALDO DO CONTRATO

2.1. O preço global do contrato para execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de **R$ 204.034,62** (Duzentos e quatro mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2.2. O Valor atual do saldo do contrato após o reequilíbrio financeiro para a execução do objeto constante no item 2.1. do contrato originário, passa a ser de **R$ 231.531,42** (Duzentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo o valor do reequilíbrio financeiro do contrato de **R$ 27.496,80** (Vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

3.1. O presente Termo Aditivo estará vigente a partir da data de sua publicação, até o término de vigência do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, 16 de março de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:212E8514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 904/2021

LEI Nº 904/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2.021).

Amaporã, 16 de março de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:AC6283EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 014/2021 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2021 DE 15/03/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: Zelia Vieira de Miranda Messina,** inscrita no CPF n°. 038.439.619-48 e RG n°. 5.862.892-1 SESP/PR, filha de Maria da Penha Miranda e Geraldo Viera de Miranda, Natural de Ubiratã– PR. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à Contratação de um profissional Professor para suprir a demanda existente na Escola Municipal Vinicius de Moraes, pelo período de 17/03/2021 a 08/07/2021. **VALOR CONTRATUAL**: O presente item terá o valor total de R$ 5.132,14 (Cinco mil cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) que será pago em 5 (cinco)parcelas de: **Março** parcela de R$ 641,48 (Seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos); **Abril** parcela de R$ 1.374,70 (Mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **Maio** parcela de R$ 1.374,70 (Mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **Junho** parcela de R$ 1.374,70 (Mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **Julho** parcela de R$ 366,56 (Trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); que pode ser aprovado e adjudicada pelo Sr. Prefeito Municipal Carlos Antonio Reis, com fulcro no Artigo 24, da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela mensal, conforme o período de realização dos serviços. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato é de 17/03/2021 até 08/07/2021, totalizando 115 (cento e quinze) dias. Os serviços serão executados na Escola Municipal Vinicius de Moraes,

no período vespertino, por 04 horas diárias/20 horas semanais. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 17/03/2021 até 08/07/2021, podendo ser prorrogado se assim convir a Administração Municipal. No caso de convocação por concurso público ou teste seletivo, de um profissional para ocupar a vaga de Professor, o presente contrato poderá ser reincidido sem prévia comunicação e sem qualquer ônus para a Administração Municipal. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 16/03/2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:E57D0050

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 021/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços de serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos de climatização, refrigeração e linha branca, com emissão de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), por Engenheiro Mecânico Responsável. **Data da sessão de abertura:** 29/03/2021**. Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 53.546,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 16 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:97C61A06

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 022/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de psicologia 40 horas semanais, para compor a equipe técnica do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social do Município de Anahy-PR, pelo período de 12 meses para substituição da profissional efetiva que, por recomendação do Ministério Público, foi designada para atuar no Programa Família Acolhedora criado pela Lei Municipal Nº 776/2018. **Data da sessão de abertura:** 29/03/2021**. Horário:** 10:30min. **Valor estimado:** R$ 43.719,48(quarenta e três mil setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao.ana@hotmail.com.

Anahy-PR, 16 de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:74C464B3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.646/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT do município de Anahy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria Nº 4.602/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica- CFT, do município de Anahy, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos, a qual será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Ana Karla Debiazi;
Vice-Presidente: Ana Paula Constantino;
Secretária: Ana Lucia Contiero Bessani Santana

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5C809002

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.905/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Portaria nº 4.602/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPEUTICA do Município de Anahy, Estado do Paraná, em anexo.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 16 do mês de março de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCOTERAPÊUTICA

Departamento Municipal de Saúde de Anahy
Farmácia Básica Municipal

I - DA CATEGORIA E FINALIDADES

Art. 1º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do Departamento Municipal de Saúde de Anahy um órgão consultivo, deliberativo e normativo sobre medicamentos, vinculado à farmácia básica municipal, tem por finalidade promover ações voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

II - DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
COMPOSIÇÃO:
Art. 2º - A CFT será constituída por profissionais de saúde do Departamento Municipal de Saúde de Anahy, terá uma composição de profissionais de nível técnico/ superior.

1º- As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais com reconhecida experiência em sistema de informação de medicamentos, comissões e áreas de apoio em saúde coletiva, sendo desejável ter conhecimento em Farmacologia e Administração Pública.

2º- A Comissão Farmacoterapêutica é constituída por 07 (sete) membros sendo:

I - 1 (um) Representante Farmacêutico;
II - 1 (um) Representante Médico;
III- 2 (dois) Representantes da Enfermagem, sendo um Enfermeiro, e um Técnico de Enfermagem.
IV - 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária
V- 1 (um) Representante Administrativo;
VI -1 (um) Representante de Odontologia.

§ 1º Os membros que irão compor a Comissão Farmacoterapêutica - CFT são nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com mandato de 2 (dois) anos contados à partir de sua nomeação.

§ 2º As funções de membro da comissão não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

§ 3º Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais pelo tempo necessário.
As reuniões serão computadas como banco de horas.

§ 4º A CFT está vinculada ao Departamento Municipal de Saúde.

3º - Os membros efetivos deverão ser profissionais de nível técnico/ superior, sendo dentre estes, escolhido o Presidente, Vice- Presidente e Secretário. A comissão contará ainda com o apoio de membros consultores que dada a sua especialidade, serão convidados esporadicamente para prestarem assessoria técnica.

4º- A CFT será constituída administrativamente pelo Presidente, Vice-presidente e secretário.

5º O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Departamento Municipal de Saúde. A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada em Diário Oficial do Município a cada dois anos, bem como a substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

6º O presidente da comissão, assim como todos os membros, serão nomeados de acordo com votação simples.

Art. 3º - Todos os membros deverão assinar o termo de ausência de conflitos de interesse, onde afirmem isenção, principalmente no que se refere a vínculos empregatícios ou contratuais, compromissos e obrigações com indústrias privadas produtoras de medicamentos, que resultem em recebimento de remunerações, benefícios ou vantagens pessoais.

Art. 4º - A Comissão convidará profissionais ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de medicamentos e promoção de uso terapêutico adequado, sempre que julgar necessário.

Art. 5º - A fim de assegurar a sustentabilidade das ações voltadas a regulamentar o processo de seleção de medicamentos e promoção de uso terapêutico adequado, o Departamento de Saúde proporcionará a infra- estrutura necessária, dando o suporte técnico, científico e operacional, indispensáveis à eficiência da CFT.

III– FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - Deverão ocorrer reuniões periódicas, ordinariamente uma vez por semestre e ou conforme necessidade da comissão, com data, local e horário, previamente definidos e informados.

1º Na ausência do presidente ou de seu vice, os membros da comissão, os seus critérios, poderão realizar a reunião.
2º As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.
3º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes e decisões tomadas. Deverá ser apresentada ao Departamento Municipal de Saúde.
4º Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros e convidados.
5º As reuniões serão realizadas de acordo com a necessidade apresentada pelos membros da CFT.

Art. 7º - A ordem do dia das reuniões da CFT deverá ser realizada com os expedientes apresentados para discussão.

1º - A ordem do dia será comunicada previamente a todos os membros da CFT com antecedência.
2º - As decisões e a votação de cada um dos membros da Comissão serão nominais e abertas.
3º - A CFT, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento e à ordem dos trabalhos.

Art. 8º - O encaminhamento das reuniões da CFT obedecerá a seguinte rotina:

1 - Aprovação da ata da reunião anterior, seguida da assinatura;
2 - Deliberação dos itens da pauta e votação, quando for o caso;
3 - Organização da pauta da próxima reunião;

Parágrafo único: Em caso de urgência ou de relevância de alguma matéria, a CFT, por voto da maioria, poderá alterar a sequencia estabelecida neste artigo.

IV – ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - A Comissão Farmacoterapêutica - CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo e participativo terá as seguintes atribuições:

1 - elaborar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
2 - estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
3 - manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME, através da integração com o Centro de Informação sobre Medicamentos;
4 - Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
5- Revisar periodicamente e participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
6- atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
7- colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
8- promover a capacitação dos profissionais do Departamento Municipal de Saúde para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
9 - elaborar estimativas para aquisição baseada em dados epidemiológicos;
10- elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.
11- elaborar e incentivar a adoção de protocolos terapêuticos e diretrizes terapêuticas;
12- avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação medicamentos essenciais.
13 - Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados;

14- Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
15- Assessorar o Departamento Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
16- São atribuições do Presidente da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:
a) Convocar e presidir as reuniões;
b) Representar a comissão junto ao Departamento Municipal de saúde, ou indicar seu representante;
c) Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
d) Fazer cumprir o regimento.Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).
Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.
17 - São atribuições do vice-presidente:
a)Assumir as atividades do presidente na sua ausência.
18 - São atribuições e competências do secretário da Comissão:
a) Organizar a ordem do dia;
b) Receber e protocolar os processos e expedientes;
c) Lavrar a ata das sessões/reuniões;
d) Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo presidente.
e) Organizar e manter o arquivo da comissão;
f) Preparar a correspondência;
g) Realizar outras funções determinadas pelo presidente relacionadas ao serviço desta Comissão de farmacoterapeutica.

V - DOS PRESSUPOSTOS, CRITERIOS E FLUXO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Art. 10 - A elaboração da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 11 - A Seleção de medicamentos deve objetivar:

I – Assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
II – Uma resolutividade terapêutica adequada;
III – A racionalidade na prescrição;
IV – A racionalidade na utilização de fármacos;
V – A racionalização dos custos do tratamento.
VI- Promoção a racionalidade na prescrição e utilização de medicamentos.

Art. 12 - A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

1- Indicação fundamentada e critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
2- Registro na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;
3- Valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade) ;
4- Baixa toxicidade;
5- Comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
6- Denominação pelo principio ativo;
7- Estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
8- Possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
9- Preferência por mono fármacos incluindo sempre que possível as associações.

Art.- 13 - A substituição de medicamentos da REMUME, justificar-se a quando novo produto apresentar vantagem aprovada em termos de:

I- Menor risco/ benefício;
II- Menor custo/ tratamento;
III- Menor custo de aquisição, armazenamento, distribuição e controle;
IV- Maior estabilidade;
V- Propriedades farmacológicas mais favoráveis;
VI- Menor toxicidade;
VII- Maior informação a respeito de suas vantagens e limitações, eficácia eficiência;
VIII-Facilidade de dispensação.

Art. 14 - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso no Departamento Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Art. 15 - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede do Departamento Municipal de Saúde, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT, cujo retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade da Comissão da CFT.

V I- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos surgidos na aplicação do presente Regimento Internos serão encaminhados, acompanhados de parecer da CFT, ao Gestor do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 17 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 18 - Das reuniões do CFT serão lavradas em atas e suas decisões serão promulgadas por Resoluções.

O regimento entrará em vigor após aprovação da Comissão de Farmácia e Terapêutica e após publicação em Diário Oficial.

Anahy, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:445221AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.404 DE 16 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento a Emergência Covid-19	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*30.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*30.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*30.000,00*
0036 – EMERGÊNCIA COVID-19	*30.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.165. Enfrentamento a Emergência Covid-19	*30.000,00*	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde		*30.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53F16A3A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.406 DE 16 DE MARÇO DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, N

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

***Art. 1º** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do município de Andirá – CACS-FUNDEB é criado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.*

***Art. 2º** A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34, inciso IV, e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.*

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

***Art. 3º** O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:*
***I –** São membros obrigatórios na composição do Conselho:*
***a)** 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 01(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
***b)** 01 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;*
***c)** 01 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;*
***d)** 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;*
***e)** 02 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.*

***Art. 4º** Devem compor ainda o Conselho Municipal do FUNDEB, quando houver no Município:*
***a)** 01 (um) representante do Conselho Tutelar;*
***b)** (um) representante do Conselho Municipal de Educação;*
***c)** 01 (um) representante da escola de campo;*
***d)** 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.*

***Parágrafo único.** Para cada membro previsto neste artigo, deverá ser eleito um suplente.*

***Art. 5º** Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, deverá haver, na composição do Conselho, 02 (dois) representantes destes alunos.*

***Parágrafo único.** Não havendo alunos nas condições estabelecidas no caput deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior à prevista no caput deste artigo para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.*
CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

***Art. 6º** Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:*
***I –** os representantes do Poder Executivo serão indicados diretamente pelo(a) Prefeito(a) Municipal;*
***II –** por Assembleia da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores escolares, profissionais do magistério e servidores administrativos;*
***III –** a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.*

***§ 1º** Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar e pelo Conselho Municipal de Educação.*

***§ 2º** As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:*
***I –** devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;*
***II –** desenvolver atividades direcionadas à população do Município;*
***III –** devem estar funcionando há, pelo menos, 01(um) ano;*
***IV –** não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.*

***§ 3º** Os representantes da escola de campo serão indicados em reuniões específicas da comunidade escolar.*

***Art. 7º** Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.*

***Art. 8º** Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o(a) Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto específico, nomeará os conselheiros, indicando o período de mandato, que será de 30/03/2021 a 31/12/2022.*

***Parágrafo único.** A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer no período de 01/12/2022 a 20/12/2022, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.*

***Art. 9º** São impedidos de integrar o Conselho:*

***I** – o(a) Prefeito(a), Vice- Prefeito(a) e Secretários(as) Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;*
***II** – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;*
***III -** estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;*
***IV -** pais de alunos que:*
***a)** exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;*
***b)** prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo municipal.*

***Art. 10** O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 04(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do(a) Prefeito(a) e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.*

***Art. 11** O(a) Prefeito(a) sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.*

***Parágrafo único.** Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo houver solicitação de sua retirada do Conselho ou houver a destituição do conselheiro, nos termos do que dispuser o Regimento Interno.*

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

***Art. 12** O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedidos(as) de ocuparem a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.*

***Parágrafo único.** O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o(a) seu(ua) Vice-Presidente, que o(a) substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.*

***Art. 13** O Conselho do FUNDEB reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.*

***Art. 14** As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que houver empate.*

***Art. 15** Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com a indicação das pessoas presentes e descrição sumária das discussões, a qual deverá ser aprovada pelos membros na mesma reunião ou na próxima.*

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

***Art. 16** São atribuições do Conselho Municipal do FUNDEB:*
***I** – elaborar parecer sobre as prestações de contas de utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até 30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;*
***II** – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos na conta do Fundo;*
***III** – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;*
***IV** – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;*
***V** – acompanhar a aplicação dos recursos dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, emitindo parecer a respeito;*
***VI** – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.*
***VII** – acompanhar a aplicação dos recursos do FUNDEB transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.*

***Art. 17** Para o cumprimento de suas atribuições, o Conselho poderá, sempre que entender necessário:*
***I** – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio eletrônico do Município;*
***II** – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o(a) Secretário(a) Municipal da Educação ou a autoridade educacional competente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;*
***III** – requisitar, ao Poder Executivo, a cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 30 (trinta) dias, referentes a:*
***a)** licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com os recursos do Fundo;*
***b)** folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade em instituições conveniadas;*
***c)** convênios com as instituições;*
***d)** outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.*
***IV** – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:*
***a)** o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;*
***b)** a adequação do serviço de transporte escolar;*
***c)** a utilização dos bens adquiridos com recursos do Fundo em benefício do sistema ou da rede municipal de ensino.*

***Art. 18** O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.*

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

***Art. 19** O Município deverá providenciar a composição do novo Conselho do FUNDEB, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplentes.*

***Parágrafo único.** O mandato dos membros no novo Conselho encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2022, sendo vedada a recondução para o novo mandato de 04(quatro) anos.*

***Art. 20** O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS FUNDEB até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.*

***Art. 21** De 01/12/2022 a 20/12/2022, deverá haver a indicação dos novos conselheiros para o mandato de 04(quatro) anos, com início na data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.*

Art. 22 O regimento interno do Conselho deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – fica vedado, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública no curso do mandato:
a) a exoneração, a demissão do cargo ou emprego sem que haja justa causa, ou a transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24 O Conselho Municipal do FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal, e será renovado periodicamente, ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25 Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sítio eletrônico informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.660, de 26 de Abril de 2007.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:192A4363

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.405 DE 16 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.701,22 (VINTE MIL SETECENTOS E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

*Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.90.93.00.00.3804 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.047,18
3.3.90.93.00.00.3801 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.654,04

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro das fontes: 3804 – Contrato Repase - Pavimentação de Ruas - Conjunto Habitacional Nelson Giroldo, no valor de R$ 2.047,18 (dois mil e quarenta e sete reais e dezoito centavos); 3801 – Contrato Repasse nº 846858/2017 - MTUR Reforma do Centro de Exposição, no valor de R$ 18.654,04 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	20.701,22	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.004. Manter Indenizações e Restituições	20.701,22	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BC9FD3B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.844 DE 16 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021**, ao Servidor Público Municipal **RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 07-02-2019 A 06-02-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:887CD040

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.843 DE 16 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal, RUTH RAMOS ARNAUD SAMPAIO ZAMBONI,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 17 de março de 2021, com término em 16 de junho de 2021,** referente ao período aquisitivo: **25-10-2008 a 24-10-2013,** com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:273D291C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.845 DE 16 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO a Portaria 13.546 de 04 de fevereiro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 02 de março de 2020 a Servidora, CLAUDETTE DE OLIVEIRA;
CONSIDERANDO a Portaria 13.737 de 23 de março de 2020, a qual interrompeu, a partir do dia 23 de março de 2020, o período de férias da Servidora,
R E S O L V E:
***Art. 1º CONCEDER 09** dias remanescentes das férias, a partir do dia **01** de abril de 2021, a Servidora Pública Municipal**, CLAUDETTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.** A Servidora atualmente está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0550C928

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.846 DE 16 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 12 de abril de 2021**, a Servidora Pública Municipal, **CLAUDETTE DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 27-10-2019 a 26-10-2020.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:54CAAE7D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.847 DE 16 DE MARÇO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de abril de 2021, à Servidora Pública Municipal FABIANA FREIRE,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **referente ao período aquisitivo 10-01-2020 a 09-01-2021.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7D426BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ATA Nº 02/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS pelo aplicativo Google meet no dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas. Justifica que a reunião do Conselho Municipal de Assistência - CMAS e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA não foi realizada em data estipulada no Calendário anual de reuniões, devido à responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos estar em isolamento devido o COVID-19. Justificou ausência os membros do CMDCA Clayse Danielle Morimoto, Lucinéia Aparecida da Cruz, Mayara Oliveira Miranda Paludetto e a representante do CMAS Maria Luiza Colleti Podanosqui. Participaram da reunião Mona Lisa Selleti Carvalho (presidente do CMDCA), Juraci Bernardino Alves (CMDCA), Jaqueline Santana David Tobias (CMDCA), Tatiana da Silva Rabito (CMDCA), Elessandra Pacheco Coelho (CMDCA/CMAS), Magna Cristina Marchioni (CMDCA,CMAS) Ana Paula Rodrigues Cacita (Vice-presidente CMAS), Roberta Christina Ferreira Dias (membro CMAS), Ana Helena Pereira de Campos Bernardini (membro CMAS), Ana Alice de Almeida de Mira (CMAS); Silvane Marcela Mazur

(Pedagoga Social), Francieli Munhão Martins (responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos). Dando início à reunião a presidente do CMDCA Mona Lisa agradeceu a participação de todos, colocando sobre a necessidade de reunião conjunta, devido pauta em comum. Registrou a presença da Vice-presidente do CMAS Ana Paula, participando desta reunião, considerando as férias da presidente do CMAS Taciana. **Pauta nº 01 em comum CMDCA e CMAS: Apreciação da ata nº 01/2021 do CMDCA conjunta com a reunião nº 01/2021 do CMAS, realizada em 12 de janeiro de 2021**: Mona Lisa colocou sobre o envio deste documento em grupo de WhatsApp, disponibilizado aos conselheiros do CMDCA e CMAS para apreciação. Assim, a ata foi aprovada para ser encaminhada para publicação no site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios. **Pauta nº 02 em comum CMDCA e CMAS: Reprogramação de saldos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante:** Silvane colocou que no dia cinco de fevereiro de dois deste ano, foi apresentado nos grupos do WhatsApp dos Conselhos CMDCA, CMAS e CMDI a Reprogramação de Saldos 2021 de recurso Federal e Estadual, devido a urgência em ser enviado a Câmara Municipal, para ser utilizados nas despesas dos serviços socioassistênciais. Assim, considerando também a reprogramação de saldos emergenciais apresentado na reunião conjunta CMDCA e CMAS de 12 de janeiro de 2021, será efetivado Resolução conjunta nº 01/2021 CMDCA, CMAS e CMDI, considerando os Recursos Federais/Estaduais, para utilização nos serviços/ações para o ano de 2021: **-Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica**: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS), no valor de R$32.000,00. **- Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial – SUAS- Média Complexidade**: Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$13.500,00 e Manter o Programa de Medida Socioeducativa, no valor R$6.500,00. **-Recurso Federal do Bloco da Proteção Social Especial – SUAS- Alta Complexidade**: Manter a Casa-lar, novalor de R$ 8.000,00.**- Recurso Estadual do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial –PPAS-IV:** Manter a Casa-lar, novalor de R$12.000,00. **- Recurso Federal (Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19:** Ações Socioassistenciais, no valor de R$31.352,45. **- Recurso Federal (Portaria nº 369/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19:** EPI, no valor de R$5.000,54; Alimentação, no valor de R$40.626,98 e Ações Socioassistenciais, no valor de R$16.310,02. **- Recurso Federal (Portaria nº 378/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19- Incremento Proteção Social Básica:** Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, no valor de R$58.791,46. **- Recurso Federal (Portaria nº 378/2020 Ministério da Cidadania)- Enfrentamento ao Covid-19- Incremento Proteção Social Especial:** Manter o Programa de Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$61.283,21. **- Recurso Federal - Enfrentamento ao Covid-19, Auxílio financeiro:** Benefícios eventuais, no valor de R$13.015,66. **- Recurso Federal do Programa IGD-SUAS:** Manter o Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$90,06. **- Recurso de Doações ECA – CTG Brasil:** Manter o Projeto Esperança, no valor de R$1.639,82. **- Recurso Federal do Bloco de Gestão do SUAS**: Manter o Apoio Técnico Operacional – Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$1.230,00 e Manter o Programa IGD-SUAS, no valor de R$1.132,77. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica:** Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS), no valor de R$68.546,90; Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- CCI, no valor de R$59.984,05 e Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança, no valor de R$58.484,00. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade**: Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa, no valor de R$4.187,80. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media Complexidade**: Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família– PAEFI (CREAS), no valor de R$58,12. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade**: Manter a Casa-lar, no valor de R$305,04. **- Recurso Federal do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família:** Manter o Programa Bolsa Família – IGD-PSB, no valor de R$59.123,08 e Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Assistência Social, no valor de R$2.400,00. **- Recurso Estadual do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial- PPAS-IV:** Manter a Casa-lar, no valor de R$3.231,31. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Básica- Apoio:** Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral à Família –PAIF (CRAS), no valor de R$218,74. **- Recurso Federal do Bloco de Proteção Social Especial do SUAS Média e Alta Complexidade:** Manter o Programa de Proteção e Atendimento Especializado à Família –PAEFI (CREAS), no valor de R$43.850,15; Manter o Programa Atendimento Medida Socioeducativa, no valor de R$27.417,55; Manter a Casa-lar, no valor de R$11.576,18; Manter Serviço Jovens e Adultos com Deficiência, no valor de R$12.822,54 e Manter Serviço Idoso em Abrigo, no valor de R$15.046,98. **- Recurso Estadual do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS**: Manter o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no valor de R$43.813,35 e Manter o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no valor de R$8.072,33. **- Recurso Federal do Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial de Alta Complexidade- SIGTV- Estruturação Investimento:** Manter Serviço Idoso em Abrigo, no valor de R$13.602,03. **- Recurso Federal do Programa Criança Feliz:** Manter o Programa Criança Feliz, no valor de R$19.766,24. **- Recurso Estadual da Deliberação nº084/2019 CEDCA/PR -** Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Incentivo ao CMDCA, no valor de R$10.006,99. **- Recurso Estadual da Deliberação nº 089/2019 CEDCA/PR -** Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:Apoio a Criança e Adolescente, no valor de R$40.001,14. **Pauta nº 03 em comum CMDCA e CMAS: Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo Municipal da Assistência Social – ARCPF 2021/CMDCA:** Francieli informou que foi recebido email pelo Escritório Regional da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho para que seja apresentado diversos documentos respaldado na Resolução nº 276/2018 – SEDS, para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo dos Conselhos CMDCA, CMAS, CMDI. O prazo para envio é até o dia quinze de março de dois mil e vinte e um. **Pauta nº 04 em comum CMDCA e CMAS: Informe: Plano de Ação das atividades dos Conselhos (2021):** Mona Lisa informou que está sendo elaborado Plano de Ação das atividades dos Conselhos, visando planejar as ações para o ano de 2021, no qual será apresentado em breve aos conselheiros. **Pauta nº 01 específica do CMDCA: - Ofícios recebidos da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Andirá:** Mona Lisa informou que foi recebido pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Andirá, diversos ofícios solicitando informações sobre o retorno do cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, seja Prestação de Serviço á Comunidade e Liberdade Assistida, a fim de instruir os autos. Assim, foi enviado ofício nº 01/2021 CMDCA ao CREAS, citando o nome, número dos autos dos adolescentes, para devolutiva. Esta devolutiva já foi prestada a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Andirá. **Pauta nº 02 específica do CMDCA: - Recurso destinação do Imposto de Renda:** Mona Lisa informou que alguns projetos aprovados em anos anteriores para utilização do recurso destinado ao Imposto de Renda, não foram utilizados em tempo hábil previsto em Edital. Assim, será elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante justificativa e apresentado ao CMDCA. **Pauta nº 01 específica do** CMAS: Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (2018-2021): Silvane colocou que este Plano tem planejamento para quatro anos. Acrescentou que está em fase de monitoramento , sendo elaborado instrumental pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante e preenchido pelos serviços. Esta documento de monitoramento está sendo elaborado e ajustado, no qual será apresentado em reunião assim que concluído. Na oportunidade da reunião, o Secretário Municipal de Esportes e membro do CMDCA Juraci, informou que está sendo atendido uma criança e uma adolescente da Casa Lar com atividades físicas, aprovadas pelo Comitê do COVID-19. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram o livro de presença específico dos Conselhos e esta ata vai assinada por mim e pela presidente do CMDCA e Vice-presidente do CMAS.

Andirá, Paraná, 17 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F52AB20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 008/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 006/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **P.H. FÁVARO MENDES SERVIÇOS MÉDICOS - ME**, CNPJ/MF: 23.472.452/0001-71;
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para realização de 2.280 (Duas mil duzentas e oitenta) consultas, com referência em ortopedia, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR DO CONTRATO: R$ 72.960,00 (Setenta e dois mil novecentos e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – 1001
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – 1039
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Pedro Henrique Fávaro Mendes
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1A5FECDB

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **15:00 (quinze horas), do dia 30 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial e tem por objeto** a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículo (Kombi ou similar) nas rotas nºs 01, 02, 03 e 04; e veículo Micro-ônibus com no mínimo 24 lugares na rota nº 05, destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino, que moram na zona rural do Município de Astorga-PR e Distritos de Santa Zélia, Içara e Tupinambá, conforme informações constantes no Anexo I deste edital**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 16 de março de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **29 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:3E5D7902

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARCELO RICARDO DROZINO**, CPF/MF sob n. 638.853.609-34;
OBJETO: Fica prorrogado até 31/07/2021 o prazo de locação previsto na cláusula segunda do alusivo termo contratual, nos termos do parecer da procuradoria jurídica.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Ricardo Drozino
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1F702EC6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 023/2014 P.D.L. Nº 010/2014-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARCELO RICARDO DROZINO**, CPF/MF sob n. 638.853.609-34;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no sexto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 12.468,96 (Doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), referentes ao período aditivado, nos termos do parecer da procuradoria jurídica.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Ricardo Drozino
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:281E53F7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS PREGÃO Nº 001/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 008/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ/MF: 00.331.788/0041-06;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato as aquisições de oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio estacionário destinado ao Departamento de Saúde do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.976,00 (Cinco mil novecentos e setenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1494
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – 1039
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – 1001
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Ferreira Rosa da Silva Desegrini
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:99CF96A0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 10 de abril de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de**

empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, de obra "REFORMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ANTIGA FAAST)", neste município e Astorga-PR. A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 16 (dezesseis) de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FD3C5534

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 016/2021, Processo Administrativo nº 049/2021 e homologo-a para contratação com o senhor **CLOVES SOARES DE SOUZA LIMA, CPF sob nº 209.548.756-72,** tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Rua Castro Alves, nº242, cuja finalidade é abrigar o Centro de Referência em Assistência Social – 2 – CRAS 2.
O valor da contratação é de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.062.3.3.90.36.00.00, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 16 de Março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:393477B2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 014/2021, Processo Administrativo nº 045/2021 e homologo-a para contratação com o senhor **ALEXANDRO JORDÃO, CPF sob nº 930.223.879-20,** tendo como objeto a locação do imóvel localizado na Av. São João, nº 1.115, Vila Nova, em Astorga-PR, objeto da Matrícula nº 15.489 do CRI, para abrigar a empresa VIVANO ESTOFADOS LTDA, CNPJ: 32.538.443/0001-27, pelo período de 06 (seis) meses, vinculado ao PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DE ASTORGA-PR.
O valor da contratação é de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00, nos termos do artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 16 de Março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B740C3DA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 015/2021, processo administrativo nº 046/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa APARECIDA DE FÁTIMA JANUÁRIO-INFORMÁTICA, CNPJ: 06.160.172/0001-09, pelo valor de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais); tendo como objeto a contratação de empresa para impressão de 320.000 (Trezentas e vinte mil) cópias em preto e branco, destinadas à confecção de apostilas destinadas aos alunos da rede pública municipal.
O valor total para contratação é de R$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. e 06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.39.00.00., nos termos do Art. 4º B, I e II, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo, ainda, o estabelecido no Art. 1º, I, da Lei Federal nº 14.065/2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 12 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FAA8B114

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE APROVAÇÃO DA AMOSTRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o comunicado emitido pela **Comissão Especial para Análise das Amostras nomeada pela Portaria nº 268/2021**; torna público a aprovação das amostras das licitantes.

Astorga, 16 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8A69FFBC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 017/2021, processo administrativo nº 052/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa JOSÉ ARIBALDO FERREIRA RELÓGIOS, CNPJ: 07.742.850/0001-04, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Software para manutenção e controle de registro do relógio ponto.
O valor total para contratação é de R$ 1.438,80 (Um mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.003.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00., nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 16 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:72999C83

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Presidente da comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; torna público a **Retificação do Edital da Tomada de Preço nº 005/2021,** e tendo por objeto a **contratação de empresa, para execução por execução da obra "execução cobertura e forro na cozinha da escola municial do Distrito de Tupinambá"** desta municipalidade, nos termos a seguir:

- Onde se lê:

- 31 de março de 2021
- Ficando alterada para;
- 07 de abril de 2021

- Considerando a presente retificação, ficam alteradas as datas de entrega da habilitação e propostas de preços, conforme cronograma a seguir:

Ø ENTREGA DA HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS: até às 17:30 (dezessete horas e trinta minutos) do dia 06 de abril de **2021**, no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 005/2021.

Astorga, 16 de março de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0267FEA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 055/2021

SÚMULA - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 7020/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

CONSIDERANDO que não houve melhoras no número de casos positivos apresentados nos últimos 10 dias, o que denota a necessidade de manutenção de medidas restritivas;

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços deverão disponibilizar álcool 70% em suas portas de entrada, e em seu interior.

DA RESTRIÇÃO PROVISÓRIA DE CIRCULAÇÃO

Art.2º. Fica instituído, a partir de 17 de março de 2021 a 24 de março de 2021, restrição provisória de circulação entre as 20h00 às 05h00, sendo terminantemente proibida a circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos do Município no horário estabelecido neste artigo.

§1º. A restrição provisória de circulação não se aplica a quem estiver, comprovadamente, circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos, serviços essenciais e serviços de entrega de medicamentos, alimentos, água e gás (*delivery*).

§2º. A fim de facilitar o controle pelos órgãos responsáveis, os entregadores do sistema *delivery* deverão portar crachá com a identificação de sua função.

§3º. Está proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas dentro dos estabelecimentos comerciais, em espaço de uso público ou coletivo das 20h00 às 05h00, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 3º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução da Secretaria de Estado da Saúde – SESA nº 221/2021 e/ou demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19.

§1º. Fica recomendado que, sempre que possível, os líderes religiosos e a população realizem seus atos religiosos de forma não presencial.

§2º. Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I - no espaço destinado ao público deve ser observada a ocupação máxima de 15% (quinze por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções;
II - preferencialmente devem ser disponibilizadas cadeiras e bancos de uso individualizado, em quantidade compatível com o número máximo de participantes autorizados para o local, conforme o estabelecido nesta Resolução;
III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) umas das outras;
IV - locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos, do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado. Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos para este bloqueio que não possam ser facilmente removidos;
V - ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada, uma fileira sim e outra não, e respeitando o afastamento entre as pessoas;
VI – preferencialmente devem ser utilizadas modalidades não presenciais, tais quais eventos virtuais, em linha, na modalidade drive thru e semelhantes.
VII - Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve haver demarcação para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas.
VIII - Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitadas práticas de aproximação entre as pessoas e outras formas de contato físico, como dar as mãos, beijos, abraços, apertos de mãos, entre outros.
IX - Devem ser adotadas medidas para evitar qualquer forma de confraternização e agrupamento de pessoas na saída dos templos.
X - Todos os fiéis, funcionários e colaboradores devem usar máscaras de tecido recomendadas à população durante todo o período que estiverem fora de suas residências, mantendo seu uso durante as celebrações.
XI - Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID- 19, bem como das regras para o funcionamento dos templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas, preferencialmente na entrada, banheiros, entre outros. Também deve haver compartilhamento destas informações por meio eletrônico como redes sociais, WhatsApp, e-mails e outros.

XII - Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento) antes de entrar e ao sair. A adoção desta prática deve ser viabilizada pelo templo religioso e ser valorizada, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação.
XIII - Os templos religiosos devem disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene de mãos no local, posicionando frascos e dispensadores abastecidos com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores.
XIV - As pias destinadas a higiene das mãos devem estar abastecidas com os insumos necessários como sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% (setenta por cento) e lixeira sem acionamento manual;
XV – deverá haver aferição de temperatura de todas as pessoas que ingressarem no estabelecimento;
XVI – devem ser observadas ainda as demais disposições da referida Resolução SESA 221/2021.

DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 4º- Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:

I – captação, tratamento e distribuição de água;
II – assistência médica e hospitalar;
III – assistência veterinária;
IV – produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V – produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
a) veda o consumo nos estabelecimentos previstos no inciso V, ficando permitido o
funcionamento apenas por meio das modalidades de entrega ou retirada.
b) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais.
VI – agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII – funerários;
VIII – transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX – fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X – transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI – captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII – telecomunicações;
XIII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV – processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV – imprensa;
XVI – segurança privada;
XVII – transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX – controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX – serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI – atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII – atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com defi ciência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fi ns de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII – outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV – setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI – iluminação pública;
XXVII – produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI – vigilância agropecuária;
XXXII – produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII – serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo
automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV – serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019; XXXV – fiscalização do trabalho;
XXXVI – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII – atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e do Ministério da Saúde;
XXXVIII – produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX – serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
XL – serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.

§ único. As empresas dos setores industriais deverão propiciar uma área de trabalho de 4m2 (quatro metros quadrados) por funcionário, devendo reduzir o número de funcionários ou efetuar o revezamento destes para obedecer a área estabelecida.

Art. 5º No domingo dia 21/03/2021 fica proibido a venda de bebidas alcoólicas.

Art. 6º Suspende, a partir das 05 horas do dia 17 de março de 2021 até às 05 horas do dia 24 de março de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como pesqueiros, casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;
II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos;
III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional,
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.
VI – Chácaras, salões de festas e churrasqueiras de espaços coletivos não poderão ser utilizados para realização de festas, encontros, eventos e similares;
VII – fica proibido o comércio ambulante **por pessoas ou empresas não sediadas neste Município**;

Art. 7º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 24 de março de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais com limitação de 50% de ocupação: das 08 horas às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e aos sábados das 08 horas até as 12:00 horas,

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 6 horas às 20 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação de 30% de ocupação;
III – restaurantes, bares e lanchonetes:
a) até às 17 horas, de segunda a sexta-feira, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização.
b) Após as 17 horas, de segunda a sexta-feira, fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, sendo autorizado a retirada no balcão até as 20h, e após, apenas por meio da modalidade de entrega *delivery*;
c) durante o sábado (20/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, sendo autorizado a retirada no balcão até as 20h, e após, apenas por meio da modalidade de entrega *delivery*;
d) durante o domingo (21/03) fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega *delivery,* não permitido a retirada no local.

DOS ESTABELECIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º - Dos Mercados, Mercearias, Quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e Supermercados:
I- Define-se o funcionamento de segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;
IV- Os supermercados deverão OBRIGATORIAMENTE fazer o controle de acesso mediante controle de senhas;
V- Deverão manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;
VI- Deverão manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;
VII- Deverão proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;
VIII- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
IX- É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos;
X – Deverão manter todos seus funcionários com uso apropriado de máscara.

a) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

b) os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção, principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 9º - Das padarias:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Consumo local até às 17 horas, com limitação da capacidade em 50%, com as medidas de prevenção e higienização;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;
VII – Aos domingos, permitido apenas na modalidade *delivery*, sem acesso aos clientes no local.

Art. 10 - Dos açougues:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;
III- Deverão priorizar o atendimento delivery;
IV- Fica terminantemente proibida a venda para consumo dentro do próprio estabelecimento, inclusive removendo ou não permitindo acesso a espaços com mesas e cadeiras;
V- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
VI- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.
VII – Aos domingos, permitido apenas na modalidade *delivery*, sem acesso aos clientes no local.

Art. 11 - Dos Postos de Combustível:
I - Deverão facilitar o pagamento dos clientes, sem necessitar de acesso aos caixas/balcões, com máquinas de cartão sem fio, que deverão ser asseadas adequadamente após cada uso;
II - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos pátios e dentro dos estabelecimentos.
III – Aos domingos não poderá haver funcionamento das lojas de conveniência.

Art. 12 – As feiras livres poderão funcionar até ás 20 horas, de segunda a sábado, sem consumo no local.

Art. 13 - Dos salões de cabeleireiros e similares:
I- Define-se o funcionamento e segunda a sábado, até às 20 horas;
II- Deverão regular o acesso de clientes somente por agendamento, evitando a permanência antecipada de clientes dentro do estabelecimento.
III- Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamento de proteção no atendimento ao público;
IV- Deverão promover periodicamente o asseio de superfícies, cadeiras, poltronas, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes.

Art. 14 - São vedados, na faixa de domínio de rodovias ou em terrenos contíguos à faixa de domínio com acesso direto à rodovia, a venda varejista ou o oferecimento de bebidas alcoólicas para consumo no local.

DA VOLTA AS AULAS

Art. 15. A rede pública de educação municipal funcionará exclusivamente na modalidade de ensino remoto até o dia 02 de abril de 2021, sendo mantido o retorno do ensino presencial ou híbrido em 05/04/2021.

Parágrafo único - Fica autorizada a retomada das atividades curriculares e extracurriculares (ciências, idiomas, artes, formação de condutores) presenciais nas Instituições de Ensino privadas, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 98/2021, e suas alterações, até as 20h quando não consideradas essenciais, e até as 22h quando essenciais, pelo decreto Estadual 6.983/2021.

DO USO DE MÁSCARAS

Art. 16. Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais

DAS PENALIDADES

Art. 17. Aquele que descumprir qualquer das medidas instituídas por este Decreto, seja pessoa física ou pessoa jurídica, incide em infração administrativa, sujeitando-se a aplicação de multa e demais sanções administrativas, sem prejuízo de incidir em tipos penais e ilícitos civis.

Parágrafo único - Os valores serão aplicados em dobro em caso de reincidência.

Art. 18. Na aplicação de penalidades, será garantido o contraditório e a ampla defesa, em procedimento formal.

Parágrafo único: Constatada a necessidade da prática de ato urgente para evitar danos irreparáveis ou cessar situações prejudiciais à saúde

da coletividade, a interdição do estabelecimento será aplicada de forma cautelar, garantindo-se o contraditório na forma postergada.

Art. 19. Aquele que desrespeitar as disposições deste Decreto e colocar a saúde de outras pessoas em risco, poderá incidir na prática dos crimes tipificados nos artigos art. 131 e art. 268 do Código Penal Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 As medidas estipuladas em Decretos anteriores que não contrariem as disposições deste Decreto, continuam em vigor.

Art. 21. É recomendado que os maiores de 60 anos de idade e os portadores de doenças crônicas e respiratórias somente saiam de suas residências se extremamente necessário, dando preferência à *delivery/entregas*.

Art. 22 - Determina-se o acesso controlado aos Prédios e Repartições Públicas, a fim de evitar aglomeração desnecessárias.
a) Todos setores deverão priorizar o agendamento de atendimento, e possibilitar o atendimento via telefone;
b) O Município deverá promover ações visando soluções e atendimento não presencial, através de canais eletrônicos oficiais.

Art. 23 – As medidas impostas pelo presente decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, caso haja agravamento das condições do Sistema de Saúde Público.

Art. 24 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 24 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Astorga, 16 de março de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5026472C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1181/2021

LEI Nº 1181/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 16 de março de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0EC3F82E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.510/2021

PORTARIAnº 1.510/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o servidor público **VINICIUS ALVES SCHERCH**, ocupante do cargo efetivo de Advogado, inscrito na OAB/PR nº 61.358, para acompanhar, receber intimações, notificações e citações, bem como promover ações, defesas e interposição de recursos em nome do Município de Bandeirantes(PR), nos processos que tramitam na Justiça Federal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7253212E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 339/2020 – PMB
PROCESSO: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2020 - PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e vigência em 120 (cento e vinte) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 09 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

B. de Oliveira Bergamascho –Produtos Nutricionais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Contratado

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
CONTATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR em 25% o item 1 do contrato sendo equivalentes ao total de 1000 kg totalizando R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sobre o valor do item aditado no contrato.

Bandeirantes, 05 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME
PAULO ROBERTO PEREIRA
Contratado

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2020-PMB
CONTRATO Nº 43/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES"
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

Lar da Criança "Dr. Bezerra de Menezes"
ALINE VILLAS BÔAS MANOEL SALVADOR
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 04/2021-PMB
CONTRATO Nº 44/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 09/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES
OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO – PARA O LAR DAS CRIANÇAS DR. BEZERRA DE MENEZES – PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – TODAS ENTIDADES DE BANDEIRANTES – PR – COM RECURSO ORIUNDO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, CONFORME LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.
VALOR: R$ 47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES: SECRETARIA AÇÃO SOCIAL 2920/4005 09001082440806211033903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 12 de março de 2021.

Município de Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família
MÔNICA ZANARDO DE SORDI,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais de Bandeirantes
ROBERTO TAVARES
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 334/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PARANÁ - CISNOP
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES SUSPEITOS DO COVID-19, VALOR MENSAL DE R$ 10.978,45 (DEZ MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 90 (noventa) dias e de vigência em 90 (noventa) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados e ELEVAR a meta físico-financeira do contrato no valor referente a três mensalidades inicialmente contratadas, totalizando R$ 32.935,35 (trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CISNOP
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:80364FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.511/2021

PORTARIA nº 1.511/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a reclamação realizada no dia 03 de Novembro de 2020, junto à Ouvidoria Municipal do Município, na presença do Diretor da Divisão da Ouvidoria Municipal a Senhora Alba Maria de Oliveira, contra o servidor municipal Sr. João Carlos Chechin Lima, que segundo relatado pela denunciante, o servidor supracitado teria a destratado durante uma consulta pré-natal.

Considerando denúncias recebidas pela Ouvidoria, onde relatam fatos ocorridos nas consultas de pré-natal, que necessitam de apuração.

Considerando a previsão esculpida no artigo Art.166da Lei Nº 1.886/94,

R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração de denúncias realizadas junto à Ouvidoria Municipal, bem como relatos em atas lavradas por servidoras públicas, contra o servidor público municipal Sr. João Carlos Chechin Lima.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **HYGINO ANTONIO CASTANHO**, ocupante do cargo de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.309.362-8, inscrito no CPF sob nº 578.140.827-49; **ADRIANE DE CASSIA GUERGOLET,** ocupante do cargo de de Médico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.222.857-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 022.941.609-83; e **CARLA CAROLINE ZANATTA,** ocupante do cargo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.194.637-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 072.884.489-32, sob a presidência do primeiro, ficando sob responsabilidade deste a escolha do secretário(a) e membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Determine-se que cópia do relatório da ouvidoria instrua esta Portaria.
Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.
Art. 5º - Determinar, como medida cautelar, o afastamento Preventivo do servidor João Carlos Lima, pelo prazo de 60 dias, de acordo com o disposto no art. 166 da Lei Nº 1.886/94.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário, em especial a Portaria 1.505/2021

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:0F8E5E96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04, aditivam o contrato com término 16/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:F82A6E0B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.33/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES, decorrente de Dispensa n° 18/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a EDNALDO MANOEL MANIEZO-ME inscrita no CNPJ sob nº. 03.450.906/0001-04, aditivam o contrato na importância de R$ 5.910,00 (cinco mil, novecentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:A04992D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI N° 2.453/2021

LEI Nº 2.453/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de março de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:13DE9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº052/2021 PREGÃO ELETRONICO Nº07/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	31 DE MARÇO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR "ACESSO IDENTIFICADO"** **UASG- 987474- PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 59.837,45(CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU **WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**

Barbosa Ferraz, 22 de fevereiro de 2021.

EDMAR GARDIOLI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:AF3C264B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO DE Nº 01/2021 - FUNDEB

Barra do Jacaré, 12 de março de 2021
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BARRA DO JACARÉ, no uso de suas atribuições legais com base da lei nº 11.494/2007 e na lei 9.394/96 e do decreto 1223/2019.
Considerando a ata de 01/2021 da reunião do conselho municipal do FUNDEB de Barra do Jacaré, realizada em 12 de março de 2021 a sua integra, em que os membros conselheiros presentes resolvem:
Art.01) – Fica aprovada, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta dos exercícios de 2020, receitas e despesas relacionados ao FUNDEB.
Por ser expressão de verdade firmo a presente.
Atenciosamente.

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURAS
Suelen Calixto da silva	Presidente	
Wanessa Raquel da silva Calixto	Vice-presidente	
Lucinete Isis da Silva Santos	Membro	
Edson Cristino de Paula	Membro	
Ana Maria Aguiar de Souza	Membro	
Vera Lúcia Pereira Aguiar	Membro	
Marinês Cristina Nunes Camilotti	Membro	
Valéria Cristina de Souza	Membro	
Letícia Leandro Dutra	Membro	
Leidiane Paula Dini Gaioto Calixto	Membro	
Érica das Graças Gualiume Vieira de Mira	Membro	
Marta Rodrigues de Souza	Membro	
Vanilda Gerônimo	Membro	

SUÉLEN CALIXTO SILVA MAGIOLI
Presidente do FUNDEB – Barra do Jacaré - PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6225FBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 747-2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, revogando a Lei 278/2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI 747-2021

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.
Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
1(um) representante do Conselho Tutelar;
1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;
2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.
Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.
Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV - indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.
Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:
I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;
prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.
Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês *(uma vez por bimestre)* e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a)licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março

de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 20.O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em site da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 27. Fica revogada a lei municipal nº 278/2007

Barra do Jacaré – PR, em 16 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITASL ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5449E971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 748 / 2021

Ficam Autorizadas Subvenções Sociais e Culturais a Entidades Privadas com sede neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar Nº 101/2000 e nos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 726/2020 às entidades com sede neste Município.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão estar regularmente cadastradas nos Conselhos Municipais respectivos ou no competente órgão fiscalizador.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão requerer a subvenção - acompanhada de Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro - cuja liberação dependerá de aprovação da respectiva Secretaria responsável.

Art. 4º As entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos nas formas estabelecidas nos Artigos 25 a 39, Capítulo V da Resolução nº 28 de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros e demais repasses no âmbito estadual e municipal no Sistema Integrado de Transferências - SIT, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria competente, que as analisará mediante parecer prévio emitido pelos respectivos Conselhos Municipais, que são seus órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 16 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11B6AC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 749/2021

SUMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI 749/2021

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 16 de março de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0EFC8960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 01/2021.

1.0.DO OBJETO

1.1.
1.1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL E FUNDAMENTAL INCLUSO SISTEMA DE CAPACITAÇÃO.
Valor estimado da licitação: R$ 106.197,00 (Cento e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais)

2.0. DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 07/04/2021, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.

2.2. O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 01/2021 , na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência.
Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br*.

Paço Municipal José G. Pereira, em 16/03/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:903C68B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL/INVENTÁRIO DE BENS PÚBLICOS RELACIONADOS AOS BENS MÓVEIS PERMANENTES (MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS); BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO, QUE COMPREENDE: RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESTRADAS RURAIS, POSTES, ILUMINAÇÃO PÚBLICA (PONTOS DE LUZ) E POSTES DECORATIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2	Valor máximo da licitação: R$ 52.340,00 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura e julgamento das propostas será no dia 31/03/2021, às 10:00horas, na sala de reuniões da Licitação, na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, na Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação das propostas pelos interessados será até as 09:59 horas do dia 31/03/2021.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estarão disponíveis aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Pregão 6/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR e no portal de transparência do município. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212 ou por e-mail pmbj@uol.com.br, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 16/03/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:223809A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº PR16/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS.
Por conveniência, oportunidade e em virtude da impossibilidade da realização na data inicialmente prevista, fica estabelecida nova Data de Abertura: **dia 29/03/2021, às 08:30 horas.**
LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
Maiores informações favor entrar em contato com Dep. Licitações Municipais de Bela Vista da Caroba Situado na Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro - 85745-000
Fone/Fax: (046) 3557-1180

Bela Vista da Caroba 16 de novembro de 2020.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:C9F783F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR19/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS, REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AMBULATORIAL E HOSPITALAR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 87.260,80 (oitenta e sete mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/03/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8E46DD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR20/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei

Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPIS PARA OS TRABALHADORES DO SUAS (CRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 7.930,20 (sete mil e novecentos e trinta reais e vinte centavos).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 30/03/2021, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 16 de março de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:171F8BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 020/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 4.113,90 (quatro mil e cento e treze reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7920EA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 021/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor.....: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CD8BE24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: POSSATTO & POSSATTO LTDA
Valor.....: R$ 2.267,00 (dois mil e duzentos e sessenta e sete reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:5B254B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 023/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: PATRICIA DE MORAES HINZ
Valor.....: R$ 800,00 (oitocentos reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AC05CB29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 024/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CONNECTGOV LTDA
Valor.....: R$ 274,90 (duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:151087F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 025/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0D3D2564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 026/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:7E994E37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 027/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA
Valor.....: R$ 31.619,80 (trinta e um mil e seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:89399E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 028/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ISABELLA FERNANDA LOPES DA SILVA FERNANDES
Valor.....: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1C77E425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 029/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor.....: R$ 6.045,00 (seis mil e quarenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0E8CBD6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 030/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI
Valor.....: R$ 1.679,99 (um mil e seiscentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:182E61C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 031/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI
Valor.....: R$ 1.713,98 (um mil e setecentos e treze reais e noventa e oito centavos)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8987E7E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 032/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA
Valor.....: R$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:36FF7CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 033/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SITENSUL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
Valor.....: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 16/03/2021 Término: 15/03/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR10/2021
Recursos...: Dotação: 389 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 9 . 1.36 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR 41720003

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 16/03/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F6DD01AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2021

SÚMULA: SUBSTITUIR MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, EM CARATER TEMPORARIO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar em caráter temporário de 15/03/2021 a 24/03/2021, como Membro da Comissão Permanente de Licitação e Membro da Equipe de Apoio do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, em substituição a Servidora Pamela Cristina Silva, a servidora **Nira da Rosa Miranda, brasileira, casada, Agente Social, portadora da cédula de identidade n° 5.635.614-2 SSP/PR, e inscrita no CPF sob n° 018.460.499-03.**

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Março de 2021, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 091/2021 e 092/2021 de 15 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 16 DE MARÇO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:7B429514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, através de seu Vereador Presidente, Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 003/2021, visando a Contratação referente à aquisição de equipamentos para informática sendo: notebook, mochila, teclado e mouse wifi e pacote office, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 15.100.430/0001-52**, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, n.º 320, Sala 01, Bairro Centro, Bituruna/PR, CEP: 84640-000, com a proposta no valor global de **R$ 17.597,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).**

Bituruna - PR, em 15 de março de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C2244B43

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 005/2021
Dispensa de Licitação n.º 003/2021
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: MARCELO BERTOCHI INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ 15.100.430/0001-52.
Objeto: Contratação referente à aquisição de equipamentos para informática sendo: notebook, mochila, teclado e mouse wifi e pacote office, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 17.597,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 15/04/2021.

Bituruna - PR, em 15 de março de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1AC4A570

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir desta data (15/03/2021), a servidora Vanderleia Martins Ribas portadora do RG 10.829.843-0 SSP-PR, do cargo de Técnico de Enfermagem da Fundação Municipal de Saúde.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 15 de março de 2021

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:C7F1A4BB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
EDITAL DE CONVOCACAO Nº 007/2021

JOSMAR GUIZS CRUZ, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando a Vacância do Cargo de Técnico de Enfermagem, ocasionada pela portaria 023/2021 de 15 de março de 2021

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a candidata do Cargo Técnico de Enfermagem, Renata Tarachuk, inscrição nº 3335, nascida em 10/10/1993, aprovada, 5ª colocada, no Concurso Público nº 002/2017, conforme edital nº 002/2017 e Edital de Homologação nº 008/2020.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da, localizado na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Centro , até dia 30/03/2021, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar cópia dos documentos juntamente com os originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 002/2017, conforme segue:
1) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
3) Possuir documento oficial de identidade (RG)
4) Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
5) Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
6) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
7) Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
8) PIS/PASEP;
9) Comprovante de Endereço;
10) Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
11) Certidão de Nascimento ou Casamento;
12) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
13) Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
14) Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
15) Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
16) Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
17) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
18) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
19) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
20) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
21) No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 002/2017.

Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 002/2017.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 16 de março de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F8F5B41B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 001/2021 - REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **SILVIA REGINA FERREIRA NUNES**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 073.606.539-32, RG 10.970.486-4, residente à LINHA ROSÁRIO, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica rescindido a pedido do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (09/03/2021) firmado entre as partes em 09/03/2021.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 09 de março de 2021.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

SILVIA REGINA FERREIRA NUNES
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:2F880298

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2021 - REGIME CLT

Pelo presente instrumento **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 81.648.859/0001-03, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Netto 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **JOSMAR GUIZS CRUZ**, brasileiro, casado, portador de RG. nº 8.766.759-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 044.710.359-83, residente e domiciliado na Av. Dr. Oscar Geyer, SN, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **SABRINA RANSOLIN**, BRASILEIRO(A), SOLTEIRA, titular do CPF nº 073.668.559-60, RG 11.067.200-4, residente à RUA ERNESTO BET Nº 134 BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no Decreto Lei 5.452 (CLT), de 01.05.1943, art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO (RESCISÃO):
Fica rescindido a pedido do (a) EMPREGADO(A) o contrato de trabalho por prazo determinado, a partir desta data (10/03/2021) firmado entre as partes em 10/03/2021.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 10 de março de 2021.

_____
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA

SABRINA RANSOLIN
Empregado

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:9B6617CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ALTERA A LEI 1954/2017, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BITURUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do Inciso II, do Artigo 7º da Lei 1954/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único: A Assessoria de Planejamento é equivalente ao cargo de Secretário Municipal, e a Assessoria Jurídica de Gabinete trata-se de cargo em comissão."

Art. 2º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 em referência ao cargo de "Assessor Jurídico de Gabinete", conforme segue:

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	*SIMBOLOGIA*	*Nº DE VAGAS*	*Salário*
Assessor Jurídico de Gabinete	*AS-2*	*1*	*8.065,23*

Arg. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:455B7F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ANUIDADES E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÚMULA - Autoriza o poder executivo municipal a pagar anuidades e a contribuir financeiramente com a associação dos municípios sul paranaense – AMSULPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL** autorizado a pagar anuidades à **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR**, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.
§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembleia Geral da Entidade, será de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) cada.
§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento das anuidades de que trata o artigo anterior, nos termos da legislação vigente do país, tem como objetivo principal a realização, sem se limitar, das seguintes atividades pela AMSULPAR:
I – Articulação, junto aos governos estadual e federal, para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;
II – Articulação e inserções junto à Assembleia Legislativa do Estado e Congresso Nacional durante a discussão e trâmite de projetos afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
III – Mobilização dos gestores dos Municípios integrantes da entidade no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas do Município;
IV – Realização de ações, projetos, programas, cursos, palestras, exposições, congressos, conferências, eventos e outros, em conjunto ou separadamente com os demais municípios integrantes da entidade, afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
V – Responsabilizar-se pela filiação, bem como pelo pagamento das contribuições mensais dos Municípios integrantes da entidade, junto a AMP - Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, na capital do Estado;
VI – Viabilizar e disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de publicações eletrônicas desenvolvido e mantido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, para fins de divulgação de todas as publicações oficiais de responsabilidade e interesse do Município;
VII – Representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em sentido específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.
§ 1º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.
§ 2º Para fins de viabilizar a execução e o cumprimento dos objetivos previstos no inciso IV do caput deste artigo por parte da AMSULPAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos próprios de planejamento, organização e realização do ato, desde que a proposição seja previamente aprovada em Assembleia Geral da entidade, sendo que em caso de ações coletivas, os respectivos custos deverão ser rateados entre os municípios partícipes.
Art. 3º A AMSULPAR prestará contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 5º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida lei não se aplica aos pagamentos de anuidades e das contribuições de que trata esta lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na região sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de Bituruna participa desde a sua criação, em 08 julho de 1969, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:A809867B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

SÚMULA – Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 16 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:7AFEEA6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 038/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (15/03/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo Comissionado	Ref.
Gilson Pereira da Luz	5.840.593-0	Coordenador de Limpeza Pública	CC-02
Adriano Luis Arsego	5.373.521-5	Chefe de Setor de Turismo	CC-03

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 15 de março de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:5C051249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 01-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: 01(UM) QUADRO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO GESTÃO 2021/2024 EM AÇO INOX, 08MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA DE BRASÃO EM CORES, TEXTO PRETO, COM 11 FOTOS EM INOX FORMATO 70X50CM, COM MOLDURA ALUMÍNIO E VELUDO, 01(UMA) FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE EM AÇO INOX 08MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, FORMATO 30X23CM COM PINTURA NA COR PRETO, 09(NOVE) PRISMAS DE MESA EM INOX, 0,8MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA DE BRASÃO EM CORES, TEXTO EM PRETO, FORMATO 26X8CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 01/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME CNPJ 09.119.232/0001-38 RUA UCRÂNIA Ivaiporã-PR CEP 86870-000	3.600,00	Três Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL E A PERFEITA ENTREGA DOS MATERIAIS	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 16/03/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:910C9CB9

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA UCRÂNIA, 625 - CEP: 86870000– Ivaiporã/PR, inscrita no CNPJ n.º 09.119.232/0001-38

OBJETO (S):CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE: 01(UM) QUADRO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO GESTÃO 2021/2024 EM AÇO INOX, 08MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA DE BRASÃO EM CORES, TEXTO PRETO, COM 11 FOTOS EM INOX FORMATO 70X50CM, COM MOLDURA ALUMÍNIO E VELUDO, 01(UMA) FOTO PARA GALERIA DE PRESIDENTE EM AÇO INOX 08MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, FORMATO 30X23CM COM PINTURA NA COR PRETO, 09(NOVE) PRISMAS DE MESA EM INOX, 0,8MM DE ESPESSURA, GRAVADO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA DE BRASÃO EM CORES, TEXTO EM PRETO, FORMATO 26X8CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
120	01.001.01.031.0101.2001	1	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até quatorze dias de maio de 2021

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/03/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***ANDERSON TAVARES DE OLIVEIRA***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DD1F76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 15-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 15/2021
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CERCA (roçada) NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CACHOEIRINHA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 31 de março de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 16 de março de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:DB74F414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº48/2021

DECRETO Nº48/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DESIGNAR: A Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrita no CPF nº. 008.156.299-31 nomeada através da Portaria nº 071/2001 para exercer o cargo Serviços Gerais, a partir de 08 de março de 2021 para exercer o cargo de Agente Politico de Secretária de Educação, Cultura e Esportes na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 46/2021, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 08 de março de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 16 de março de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:DD92DEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PMBVSR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denomina Licitador, torna público que ás **09h00min do dia 06/04/2021**, na sala de reuniões do setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/Pr, realizará licitação na modalidade Tomada de Preço, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA, NA ESTRADA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DE VILA RURAL, CONTENDO 14.660,93 M², incluindo rede de drenagem, meio-fio e grama, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico. Contrato de Repasse Nº 908648/2020/MAPA/CAIXA, Programa Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**
VALOR TOTAL R$ 978.999,96
Quantidade e unidade de medida: 14.660,93 M²
Prazo de execução: 365 (dias).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com ou baixado diretamente no site de internet da prefeitura: (http//www.boaventura.pr.gov.br) clicando no link licitações. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado – telefone (42)3652-1020 ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 16 de março de 2021.

ANA MARIA RODIAK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:F0CA28C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Lote", visando à contratação de empresa para realização de reformas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo: Unidade Básica de Saúde José Carlos Henrichs, Unidade Básica de Saúde São Sebastião e Unidade Básica de Saúde Flor da Serra, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná.

- Data de abertura: 06/04/2021
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 11 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:662AEDB1

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **LAUDELINO TREVISAN CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 76.083.872/0001-22, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, nº 614, que tem por objeto à **aquisição de produtos integrantes da merenda escolar para compor o kit de alimentos entregue aos alunos da rede municipal do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.**, no valor de **R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 16 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BC9B6EB2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 037/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para Prestação de Serviços Técnicos voltados à viabilização e captação de Recursos Federais, a fundo perdido ou por meio de financiamentos, e à Gestão de Convênios da Administração municipal com os diversos Ministérios, Secretarias e órgãos do Governo Federal.

VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 3.719,86 (três mil e setecentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos).

VALOR MENSAL ADITADO DO CONTRATO: R$ 3.913,29 (três mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 22 de abril de 2021.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de abril de 2022.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 16 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3C9705BA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 042 2021

PORTARIA nº 042/2021
Data: 16/03/2021

SÚMULA: Revoga a concessão de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências:

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, bem como a prevalência do interesse público sobre o privado e a continuidade dos serviços públicos essenciais, em virtude da necessidade imediata e urgente da servidora na Secretaria de Assistência Social(Órgão Gestor),

CONSIDERANDO, o Memorando Interno nº 017/2021 de 16 de março de 2021, solicitando o retorno da servidora em licença sem remuneração para tratar de interesses particulares;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria 115/2020 de 07 de julho de 2020, a servidora abaixo relacionada, devendo a mesma retornar as suas funções **a partir de 18 de março de 2021.**

Nome	Cargo	Matrícula
Silvania Becker	Assistente Social	117989-6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 115/2020 de 07 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:9971F06C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 078/2021

DECRETO nº. 078/2021
Data: 16/03/2021

SÚMULA: Exoneração de servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO,** o servidor municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, abaixo relacionado:

Servidor (a)	Matricula	Função	Admissão
Pedro Gonçalves da Silva	373	Diretor da Divisão de Serviços Transportes	09/03/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 16 de março de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EB97F905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 10-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para manipular refeições na realização de cursos e no desenvolvimento das atividades dos departamentos de Administração, Esportes, Agricultura.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08hs: 30min, do dia 31/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08hs: 45min do dia 31/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DA9B8EEA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 11-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para manipular refeições aos funcionários do Departamento de Obras Viação e Urbanismo.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13hs: 30min, do dia 31/03/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13hs: 30min do dia 31/03/2021.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 16 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FE56DC9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA O POSTO DE SAUDE.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 10/2021, RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2021**, em favor da empresa **CAMPOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ 22.915.514/0001-00**, com o valor global de **R$ R$ 16.779,00(dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:A5FF164F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -76/2021.
DATA: 16/03/2021.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionário Público Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria do Servidor Antonio Carlos Raniero, resolve:

:D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria ao senhor Antonio Carlos Raniero, brasileiro, Servidor Público Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de **MOTORISTA BASCULANTE**, matrícula nº-200373, portador da RG-1.259.065-SSPPR e CPF/MF387.805.009-78- de acordo com Art. 40, § 1º, III, "b" da C.F. – Comum, Voluntária por Idade, Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa, Base de cálculo: Média das 80% maiores remunerações, forma dos proventos: Proporcional ao Tempo Contribuição.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-628,46(seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos).
Art.3º- Para efeito de recebimento por força do § 3º do Art.39 c.c Art.7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 1(um) salário mínimo.
4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9D605E0D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA P PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br
BOM SUCESSO - CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº-74/2021
DATA: 15 de Março de 2021.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso-Pr., senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

:N O M E A R:

Art.1º- Fica nomeado a senhora **Renata Dias dos Santos**, inscrita CPF/MF-091.667.559-99 para exercer o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PSICOSSOCIAL- **CC-3.**

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativo a 01/03/21.

Bom Sucesso,-Pr., 15 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9D9293D4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-47/2021.
DATA: 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, Miriane Ronagnoli, matrícula nº-200635- ocupante do Cargo de Enfermeira, Estatutário, lotada no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 22/02/18 a 21/02/19, para usufruir de 15/03/21 a 13/04/21, devendo retornar sua atividades normais em 14/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 15/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D14DF0D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-48/2021.
DATA: 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Edival Gonçalves da Silva, matrícula nº-900038- ocupante do Cargo Técnico em Licitação, Estatutário, lotada no Departamento de Administração, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 28/03/18 a 27/03/19, para usufruir de 15/03/21 a 13/04/21, devendo retornar sua atividades normais em 14/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/03/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A7F28628

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-49/2021.
DATA: 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Rhudyson Leonardo Buranelo Gonçalves, matrícula nº-202340- ocupante do Cargo Instrutor de Informática- Estatutário, lotado no Departamento de Administração, 15(dias) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de 16/02/20 a 15/02/21, para usufruir de 16/03/21 a 30/03/21, devendo retornar sua atividades normais em 31/03/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6F7A7FF4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-50/2021.
DATA: 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor Antonio Rodrigues, matrícula nº-200018- ocupante do Cargo Gari-Estatutário, lotado no Departamento de Obras e Serviços-Manutenção Limpeza, 30(trinta) de férias, relativo ao período aquisitivo de 01/04/18 a 30/03/19, para usufruir de 16/03/21 a 14/04/21, devendo retornar sua atividades normais em 15/04/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 16 de março de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:82AAEE45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.996, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Declara Luto Oficial nos órgãos públicos da Administração Municipal, em virtude do falecimento do ex-vereador Alberto Santim".

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o falecimento do Sr. Alberto Santim, ocorrido em 15/03/2021;
Considerando que o Sr. Alberto Santim foi vereador municipal, exercendo o mandato por duas vezes consecutivas, nas Legislaturas de 1997/2000 e 2001/2004;
Considerando os preciosos trabalhos dedicados a comunidade Bomsucessense do Sul no decorrer de sua vida como vereador;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por três dias, a partir desta data, no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul, em sinal de pesar pelo falecimento e respeito devido pela Administração Pública Municipal ao ex-vereador Alberto Santim, devendo a Bandeira do Município ser hasteada a meia verga na sede do Paço Municipal e nas demais repartições públicas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DAD7D39B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.997, DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 2.997, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera e Inclui dispositivos no DECRETO nº. 2.990/2021, que "Estabelece normas para a reabertura do comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências".

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disciplinado no Decreto do Estado do Paraná nº. 7020/2021, que determina as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19;

Considerando as recentes determinações do Decreto nº. 2.990/2021, que "estabelece normas para a reabertura do comércio, respeitando as medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, e dá outras providências".

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Inclui o parágrafo terceiro (§3º) ao art. 3º do Decreto nº 2.990, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Permanecem suspensas as atividades não previstas que provoquem a aglomeração de pessoas, tais como: reuniões, eventos sociais, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, sejam em bens públicos ou privados; eventos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico; e outras atividades correlatas.

§1º Permanece restrito o acesso do público aos quiosques da Gruta Nossa Senhora de Lurdes.

§2º Poderão ser utilizados, com o devido bom senso, de modo a evitar aglomerações, as áreas de lazer públicas, tais como ruas, avenidas, praças, academias da terceira Idade e parquinhos.

§3º Permanece proibida a negociação de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos quando prestada na forma de comércio ambulante. "

Art. 2º Altera o caput do art. 9º do Decreto nº 2.990, de 09 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º Para fins de definição, entende-se por aglomeração a aproximação de mais de 5 (cinco) pessoas em um mesmo ambiente, seja ele aberto ou fechado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:EDBBF093

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISAO UNILATERAL

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
COTRATADA: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
CNPJ: 08.973.252/0001-09
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Unilateral na modalidade de Pregão Eletrônico nº 037/2020, tem por fundamento os Artigos 49, 78 e 79, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Fornecimento nº 154/2020, celebrado em 21/09/2020, cujo objeto é **aquisições de contêineres** utilizados na manutenção e conservação dos espaços públicos, pelo fato de que a empresa **LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** considerando

que a mesma não dispõe de condições de entregar o produto, conforme se comprova com documentos em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o pactuado de que trata a Ata de Registro de Preços n° 154/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Bom Sucesso do Sul, 16 de março de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:9E4C7F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
PORTARIA 13-2021

PORTARIA Nº 13/2021

A Presidente da Câmara Municipal de Braganey**,** estado do Paraná no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 dias de Férias, ao Servidor Pedro Jacob Ianesko, portador do Rg. 3.581.432-9, e ocupante do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Braganey, no período de 16 de Março de 2021 á 25 de Março de 2021, referente ao Período aquisitivo de 31 de Janeiro de 2020 á 30 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

ADRIANO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:7F8AEC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ração para peixes, tipo carpas, para manutenção do Lago Municipal de Braganey-PR.
Data da sessão de abertura: 31/03/2021
Horário de protocolo: até as 13h45.
Horário da sessão: 14h00min.
Valor estimado: R$ 30.816,00 (Trinta mil oitocentos e dezesseis reais)).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. - **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 16 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7F11716E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de luminárias, lâmpada relê e demais materiais para manutenção da iluminação pública, de acordo com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I e demais especificações do edital e demais peças do Edital.
Data da sessão de abertura: 13/04/2021
Horário: 09h00min.
Protocolo até: 08h45min.
Valor estimado: R$ 227.848,60 (Duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais, com sessenta centavos).Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@hotmail.com
Edital disponível no site www.braganey.pr.gov.br, a partir de 18/03/2021.

Braganey, 16 de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1EB4B916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021- REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021

Objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual nos edifícios compõem a estrutura administrativa e veículos que compõem a frota municipal de Braganey, conforme descrição em anexo.
Data da sessão de abertura: 05/04/2021
Protocolo: até: 8h45mim.
Horário: 9h00min.
Valor estimado: R$ 185.290,00 (Cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa reais)
Endereço: Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, 860, em Braganey – PR, edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com , a partir de 18/03/2021
Informações: (45) 3245-1235

Braganey, 16 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0B53B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Objeto: Registro de preços para a Contratação de empresa para o fornecimento de serviços de consertos, serviços de montagens de pneus e remendos de Tip-Top, para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 06/04/2021.
Horário de protocolo: até as 08h45.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 91.935,00 (Noventa e um mil novecentos e trinta e cinco reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@hotmail.com. **a partir de 19/03/2021**.**Informações:** (45) 3245-1235**.**

Braganey, 16 de março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FF4976C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

SÚMULA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

FISIOTERAPEUTA		
INSC.	NOME	CLASSIF.
119256	MILENA CONSTANCIO PRIMON	2º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **17/03/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 16 dias do mês de Março de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:5CCF3B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 561/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Cafeara aprovou e eu Rafael Souza Bega – Prefeito do Município de Cafeara, em exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cafeara, 16 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CD48CD71

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 562/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, DE CONFORMIDADE COM OS ARTS. 34 e 42 DA LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, **APROVOU,** E EU, PREFEITO, **SANCIONO** A PRESENTE**LEI:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
e) 2 (dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:
a) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
b) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

Art. 5º Se a rede municipal de ensino tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16(dezesseis) anos ou emancipado, deve ter na composição do Conselho 2(dois) representantes destes alunos.

Parágrafo único. Não havendo alunos nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, o Município poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 6º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério, indicado pelos seus pares em assembleias realizadas nas escolas;
III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;
IV – o representante dos servidores, indicado pelos seus pares em assembleia;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;
IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

Art. 7º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 8º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 6º e 7º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 9º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 11. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.

Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES

Art. 12. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.

Art. 13. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.

Art. 14. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII– acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**

Art. 17. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:

I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.

IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício *do sistema de ensino (*ou rede municipal de ensino) de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 18. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 19. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto *(Portaria)* com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.

Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.

Art. 20. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.

Art. 21. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 22. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II – é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 24. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 25. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Fica revogada a Lei municipal número 509/2018 de 03 de julho de 2018.

Cafeara, 16 de março de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2D7978AE

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para **Aquisição de colchões para distribuição gratuita pela Secretaria de Assistência Social** com abertura no dia 31/03/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 16 de março de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EC4C2FE5

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2021

Processo dispensa Nº. 18/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 18/2021, de 16/03/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS DOS CARROS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AFO REFRIGERAÇÃO LTDA, AFO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 38.220.609/0001-49 no valor total de R$15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, dezesseis dias de março de 2021.

RAFAEL SOUZA BEGA
Prefeito Municipal em Exercício"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E264BB33

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 25/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 25/2021
DISPENSA Nº 18/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): AFO REFRIGERAÇÃO LTDA, AFO REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ Nº 38.220.609/0001-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
VALOR : R$15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
Vigência: 12 meses
Assinatura: 16/03/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8E2F7633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 016/2021

ATA Nº 016/2021
TOMADA DE PREÇO 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Aos quinze dias do mês de março do ano 2021, às 17:30 horas, encerrou-se o prazo recursal informado na Ata Nº 014/2021, cujo o OBJETO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO CONSISTE NA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q, A SER EXECUTADO NESTE MUNICÍPIO, NA RUA MARIA PETERLE GRIGIO, TOTALIZANDO ÁREA DE 3.705,67 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 733,84 M² DE CALÇADAS PARA PEDESTRES E 411,00 M DE REDES DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. Por não haver nenhuma intenção de recurso em relação a primeira sessão, a fase de Habilitação, **fica definido o 17/03/2021, às 09:00 HRS para a abertura das propostas das empresas habilitadas**.

GILBERTO SCUSSEL
Presidente

JUCILENE T L
Membro

WEBER SORLI D. PORTO
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:880BCD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **FABIANA CRISTINA DE ABREU DA ROCHA,** aprovada em 11º lugar para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** convocada através de Edital nº 005/2021 do Concurso Público nº 002/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2217 pg. 46 na data de 09/03/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 16 de Março de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6D441DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROSÁLIA MOTTER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da APMF-Associação de Pais, Mestre e Funcionários do centro Municipal de Educação Infantil Rosalia Motter, vem por meio deste convocar-lhes para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 16 de março de 2021, às 18h de forma online por meio do Google Meet. Será disponibilizado o link de acesso a partir das 17h30min.

Estará em pauta a prorrogação do mandato da APMF pelo período em que vigorar as normas Federais, Estaduais e Municipais que determinem isolamento e distanciamento social para fins de prevenção á COVID-19, seguindo orientação do DLE (Departamento de Legislação Escolar).

Cafelândia,15 de março de 2021.

LEO SANTOS DOS REIS
Presidente da APMF

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9A35CED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°032/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°021/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ), para aplicação a frio, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras, na finalidade

de realizar tapa buracos nas ruas da área urbana do Município de Cafelândia e Distrito de Central Santa Cruz, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **30 de março de 2021 às 14H00min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 16 de março de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B89F1058

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 047 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Cria o COE - Centro de Operações de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Cafelândia,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o COE - Centro de Operações de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Cafelândia, de caráter consultivo e composto por agentes públicos municipais e estaduais e pela sociedade civil organizada, bem como por equipe técnica.

Art. 2º - Ao COE competirá o monitoramento da situação de emergência em saúde pública relativa ao COVID-19 e a sugestão de medidas de cunho econômico e social e de saúde pública.

Parágrafo Único - Para esta finalidade, caberá ao COE analisar a evolução do cenário epidemiológico juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde e avaliar as medidas necessárias ao enfrentamento à pandemia e seu impacto na atividade econômica do Município, cabendo-lhe sugerir ao Prefeito Municipal a criação, alteração ou extinção das medidas que entender necessárias para o equilíbrio entre os objetivos de garantir a saúde da população e a manutenção da atividade econômica local.

Art. 3º - O COE será composto pelos seguintes membros:

Nome	Função
Priscila Ruzin	Departamento de Vigilância Sanitária
Camila Huber Zanatta	Departamento de Vigilância Epidemiológica
Anderson Luiz Alves de Almeida	Agente de Endemias
Fernando Mitsuhiro Fusano	Departamento de Administração e Planejamento da Saúde.
Marcia Martinho	Ouvidoria da Saúde
Roseli Camilo	Secretaria Municipal de Assistência Social
Nelsi Aparecida dos Santos Nunes	Enfermeira
Sarah Gabriela Massaneiro Eckstein	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - A cada reunião o COE confeccionará ata, a qual poderá ser opinativa, orientativa, no intuito de auxiliar o executivo Municipal na tomada de medidas.

Parágrafo Único - Poderão participar das reuniões do COE, na condição de convidados, representantes de comércio, de instituições religiosas e demais entidades de classe, conforme se julgar necessário.

Art. 5º - O presente COE terá vigência até a normalização da situação agravante em relação à Pandemia, ou até, 31/12/2021.

Art. 6º - Os membros do COE poderão ser substituídos mediante Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 036 de 26 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:49E63775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 048 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia Servidor para exercer a Função de Autoridade Sanitária Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública **DANIELE AXIONOV**, RG: nº 10.311.069-6, cargo de Auxiliar Técnica Administrativo para exercer a Função de **AUTORIDADE SANITÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com a Lei Municipal nº 215 de 10 de dezembro de 1990, em substituição do Servidor Leonardo Vinicius de Oliveira Quintanilha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 032 de 24 de fevereiro de 2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B5C544AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2017.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 001/2017.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: TRX SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 04.563.760/0003-20, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Avenida Presidente Juscelino Kubtschek, n° 487, Bairro Centro, CEP: 85.415-000, Telefone (45)99993-0363 ou (45) 3026-3248, e-mail: trxservicosradiologia@hotmail.com, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada por **Samuel Farias**, portador da cédula de identidade RG n° 7.019.577-1 SSP/PR e CPF n° 021.739.319-54.
Objeto: Fica rescendido, de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o **Termo de Permissão de Uso n° 001/2017**, firmado

entre as partes já qualificadas em epígrafe, oriundo do processo licitatório na modalidade **Processo Administrativo n° 084/2017, Concorrência Pública nº 001/20017**, conforme artigo 79 inciso II da Lei 8.666/93, cujo objeto do presente Termo de Concessão de Uso é a concessão **de Aparelho de Raio-X, modelo compacto 500 VMI, para aplicações em Radiologia Geral.** Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, **Samuel Farias**
Data da Assinatura Rescisão:15/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F8AB0B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 008/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 – PROCESSO DISPENSA Nº 008/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: D CARVALHO - SERVICOS E LIMPEZA- ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.861.716/0001-86, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, Nº 97, Bairro: Centro, Cep: 85.415-000, Telefone: (45) 3241-1303, e-mail: fiscal3@escritorioconsultec.com, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **DARCI CARVALHO**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.491.155-8, devidamente inscrito(a) no CPF nº 624.778.899-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, SENDO CORTE DE GRAMA, ROÇADA E RECOLHA DE RESÍDUOS GERADOS A SEREM REALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. DEVERÁ DISPONIBILIZAR EQUIPE COM NO MÍNIMO 07 (SETE) PROFISSIONAIS, SENDO QUE, DESTES, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DEVEM ATUAR DIRETAMENTE NO CORTE/ROÇADA E, OS DEMAIS NA RECOLHA. DEVERÁ AINDA DISPOR EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS COMO MÁQUINAS, VASSOURAS E OUTRAS QUE VIR A NECESSIDADE. O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA DISPONIBILIZARÁ VEÍCULO E MOTORISTA E ARCARÁ COM TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS GERADOS. CADA DIÁRIA CORRESPONDE A NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS DE SERVIÇOS..
Valor Total: R$ 16.968,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, DARCI CARVALHO
Vigência: 17/03/2021 a 16/04/2021.
Data da Assinatura:17/03/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2AA395D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1845/2021

LEI Nº 1845/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Califórnia, 16 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9120C57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 061

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 61/2021 de 15/03/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$75.500,00 (setenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
197 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
193 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
607 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**75.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
107	Salário Educação - Exercício Corrente
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1495	Atenção Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 15 de março de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:B0BCCF52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 033/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 009/2021
OBJETO: Compra de medicamento veterinário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 118/2019, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 009/21 que tem por objeto a Compra de medicamento veterinário, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
AGROPECUARIA GATURAMO	09.651.622/0001-54	R$3.864,60

Valor Total Homologado- R$3.864,60 (Três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 033/2021, na modalidade, Dispensa: nº 009/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 16 de março de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14F9FEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de desembolso financeiro para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo do Município de Campina Grande do Sul do Estado do Paraná.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 21, Inciso III do Regimento Interno, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – (LRF) e consoante a Lei Municipal nº 713/2020 e alterações posteriores - Lei de Diretrizes Orçamentárias, DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro para o Exercício de 2020, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul nos termos do Artigo 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e a Lei Municipal nº 713/2020 de 25 de agosto de 2020 e suas alterações.
Parágrafo Único: O anexo deste decreto estabelece a "Programação Financeira" e o "Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro" para o Exercício de 2021, do Poder Legislativo de Campina Grande do Sul-Pr.
Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Financeiro se fará Bimestralmente, por Órgão de Contabilidade desta Câmara Municipal.
Parágrafo Único: A não recondução no Bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme disposições legais apresentadas no Art.º 1 deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021, revogados disposição em contrário.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

FELIPE VEIGA
Vice-Presidente

ANA CAROLINA MASCARENHAS FERRER
1ª Secretária

CLEVERSON ANTONIO CORDEIRO DALPRÁ
2º Secretário

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:06BF151E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dá nova redação aos artigos 2º e 3º Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art. 1º Os artigos 2º e 3º da Portaria nº: 20, de 23 de março de 2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo vírus *SARS-CoV*-2 – (Novo Coronavírus - COVID19), no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, passam a vigorar, respectivamente, com a seguinte redação:
Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado, nas dependências da Câmara Municipal:
I – a visitação pública;
II – o atendimento ao público, que será prestado por meio eletrônico ou telefônico;
III – a realização das sessões regimentais;
IV – a presença de público nas sessões extraordinárias e/ou reuniões das comissões permanentes, eventualmente realizadas;
V – demais eventos não relacionados diretamente às atividades legislativas, do Plenário e das Comissões.
Parágrafo único: excepcionalmente, poderão ser convocadas e realizadas sessões extraordinárias e reuniões das Comissões Permanentes, preferencialmente na modalidade remota, para analises, manifestações, discussões e votações de matérias consideradas em regime de urgência na forma regimental.
Art. 3º O acesso às dependências da Câmara Municipal será permitido exclusivamente aos Vereadores, servidores, empregados terceirizados, prestadores de serviços e fornecedores, desde que devidamente identificados.
§ 1º Durante a realização das sessões eventualmente realizadas, será permitida somente a presença de Vereadores, servidores e prestadores de serviços considerados essenciais para a realização de tais atos, sempre levando em consideração a modalidade em que será realizada.
§ 2º Será assegurada a publicidade das sessões realizadas, com a transmissão ao vivo via internet, na pagina oficial da Câmara no Facebook, no seguinte endereço: www.facebook.com/camaracgsul".
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº 48, de 23 de novembro de 2020 e nº 26, de 25 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:BABB93A0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 19 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 19/2021, ID N.º: 202132
Modalidade: Pregão: 1/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE SERRALHERIA PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES, CNPJ: 25.330.992/0001-46. Valor: R$ 539.748,00 (quinhentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 12 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78A0D799

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 21 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 21/2021, ID N.º: 202134
Modalidade: Pregão: 18/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO REBOQUE TIPO GUINCHO), CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MIREILE GIACOMITTI STENDER DOS SANTOS 06525246997, CNPJ: 18.904.097/0001-22. Valor: R$ 50.998,60 (cinquenta mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos). Vigência da Ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 15 de março de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5BB69269

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PG 11 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO Nº. 11/2021
PROCESSO Nº. 14/2021
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão n.º 11/2021, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, para o dia 30 de março de 2021, às 09hrs, tendo em vista alterações no edital.
1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 30 de março de 2021 às 09hrs;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Campina Grande do Sul, 16 de março de 2021.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1BDD45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2021

Altera o Decreto Municipal nº 231/2021, na forma que dispõe.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º.:O art. 4º, incisos I e III, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 4º.:** Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:
I – restaurantes, sorveterias, lanchonetes, pizzarias e comércio de rua de alimentos: de segunda a sábado, sendo das 7 às 20 horas, nas modalidades delivery, retirada no balcão e drive thru, e das 20 às 22 horas apenas delivery.
[...]
III - das 7 às 20 horas, de segunda a sábado:

[...]"

Art. 2º.: O art. 5º, inciso LXVI, do Decreto Municipal nº 231/2021 passa a ter a seguinte redação:

"LVI - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto."

Art. 3º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, em 16 de março de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDE8A13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações vêm através deste ato comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 15/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, expediente e artesanato, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Motivo: Readequação no termo de referência.

A nova data de abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Fone: (41) 3677-4042/4044/4046.

Campo Magro/PR, 16 de Março de 2021.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:566786B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de estantes de aço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Herick Vilela*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

Razão Social	CNPJ
ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTES LTDA	23206565000125
VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA	08855152000188
CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	81340960000100
WMJ LICITACOES LTDA	32089288000109
GEFERSON JUNIOR WOGNEI	07481107000148
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	26655819000180
S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATI	04927672000106
COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIR	10205116000110
A. STEFANO EIRELI	24521089000108

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado a proposta e documentação da empresa melhor colocada, que após examinada pelo pregoeiro e equipe técnica quanto a sua conformidade foi considerada pelo pregoeiro HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	*ITEM*
A. STEFANO EIRELI	*1*

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h20min**, da qual eu***, Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D960F853

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 2.000 (DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM; e ADJUDICO o objeto em favor da empresa AUTO POSTO VISSOTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 77.090.751/0001-70, com sede na Rodovia BR 373, s/n, KM 402, Candói/PR, sendo o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2021.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:BD035495

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar temporariamente o servidor **FABIO WEGNER**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.502.709-1PR e inscrito no CPF Nº 054.652.829-59, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II -** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 150/2012, matrícula: 2323-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:48170990

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **SERGIO TRENTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 6.190.871-4/PR e inscrito no CPF Nº 666.274.869-20, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** – Nível 31, nomeado pela Portaria nº 166/2003, matrícula: 1675-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **03/06/2019 a 02/06/2020**, como segue:

- **05/04/2021 A 04/05/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F34BE48F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **EVERALDO ARAUJO LEJANOSKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 5.520.016-5/PR e inscrito no CPF Nº 927.004.389-49, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Nível 09, nomeado pela Portaria nº 228/1994, matrícula: 0652-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/06/2019 a 01/06/2020**, como segue:

- 05/04/2021 A 14/04/2021
- 01/12/2021 A 10/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:63649FB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 396/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **LOIR JOSÉ MENEGUEL**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.110.581-1/PR e inscrito no CPF Nº 410.334.509-87, ocupante do cargo efetivo de **MECÂNICO -** Nível 15, nomeado pela Portaria nº 207/2001, matrícula: 1503-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **25/06/2019 a 25/06/2020**, como segue:

- 05/04/2021 a 14/05/2021
- 01/12/2021 a 10/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C684A869

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº397/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **DIONLAI DE MATOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 10.431.054-0/PR e inscrito no CPF n° 087.867.799-23, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA –** Nível 16, nomeado pela Portaria nº 335/2015, matrícula: 2784-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, para atuar como membro GESTOR, para gerir e acompanhar o bem "Trator Agrícola 100CV", em cessão de uso pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F0E0DE89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 398/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.449/2018 de 17 de Maio de 2018, conforme segue:

Secretária de Educação:
JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON

Representante da Secretaria de Educação
ADALGIZA VERÍSSIMO KAVETZKI

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
ANA CRISTINA GUERELLUS
SABRINA APARECIDA DE OLIVEIRA

Representante do Poder Executivo:
VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ

Representante do Poder Legislativo:

VALMIR CZARNIESKI

Representante da Assessoria Jurídica:
DARIO MIRANDA ALMEIDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as Portarias nº 293/2021 e nº 385/2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:83D32CC5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 399/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art.1º Nomear Comissão da Equipe Técnica de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei nº 1.449/2018 de 17 de Maio de 2018, conforme segue:

ANTONIO VALDIR DE QUADROS
JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
LUCIANE MAXCIMOVICZ RAMOS
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
PATRICIA ELISANGELA DOS SANTOS
TANIA MARIA PERIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 292/2021.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ACA80448

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.607 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Lei N° 1.607 de 01 de Março de 2021

SÚMULA: Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e à violência contra a mulher, a ser realizado anualmente no dia 22 de julho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica criado o "Dia Municipal de combate ao Feminicídio e à Violência Contra a Mulher" no município de Candói, no dia 22 de julho.

Art. 2°. Durante o Dia de Conscientização, serão desenvolvidas atividades como palestras, debates, seminários, dentre outros eventos, visando o combate à violência contra a mulher.

Art. 3°. O Dia do Combate ao Feminicídio será realizado anualmente e passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Candói, ficando as atividades, em razão da campanha, livres e abertas às instituições públicas, privadas e às entidades representativas que atuam no combate à violência contra a mulher.

Art. 4°. O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, fica responsável pela realização de ações que se entendam importantes para alcançar os objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 01 de março de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B7E9D7E1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ENOEMEA DA APARECIDA CARVALHO 02597794903 (CNPJ nº 28.524.872/0001-78)
EDITAL: Dispensa de Licitação nº 12/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de virtualização e transferência de arquivos, banco de dados Firebird, servidor Windows Server e sistemas web para "Cloud Server.
VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 10/03/2021 até 10/06/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8E9225C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 017/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Fisioterapeuta. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), desembolsado em parcelas iguais de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término em 16/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:54108B3F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 018/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00).

OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Técnico em Enfermagem. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 129.499,92 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 10.791,66 (dez mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 16/03/2021 e término em 16/03/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 16/03/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:73F9C318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 003/2021

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Edital nº 07/2018 e prorrogado pelo Decreto nº140/2020, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.1. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.

1.2.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino)
Candidato(a):

Ivani Pereira da Silva

CARGO: Assistente Social
Candidato(a):

Matheus Henrique Rossatto

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:317BD5BC

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 004/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar profissionais da área da saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no combate à pandemia do Coronavírus (COVID-19.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 001/2020, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado Final da Classificação nº 006/2020, de 31 de agosto de 2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas

Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.478/2020, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação em **22 de março de 2021**.

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação no emprego público para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.O(A) candidato(a) deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO

Emprego Público: Atendente de Farmácia
Candidato(a):

Vanessa dos Santos Pinto Vieira

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:62EEE44E

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 005/2021

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, prorrogado pelo Decreto nº 217/2020, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:

DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, **para fins de contratação em 22 de março de 2021.**

1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.

OS EXAMES MÉDICOS

2.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.

3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a)s:

Vera Lucia Zeni
Jandira Salete Fernandes Graciolli
Vera Lucia Dama Dallabrida

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:BF081A42

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N.º 105/2021 DATA: 16-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de março de 2021, à Servidora Pública abaixo relacionada, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123674/1	Eliandra Petersen	Auxiliar de Serviços Gerais	II	9

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:B2FC4294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 103/2021 DATA: 16-03-2021

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder aos Servidores Públicos abaixo relacionados, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam;

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119471/1	Antonio R. de Castro Costa	Pedreiro	16-03-2021	15-06-2021
123422/1	Emily Picini Medeiros	Agente Comun. de Saúde	22-03-2021	21-06-2021

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:05C6068A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2021 DATA: 16-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de março de 2021, com elevação de 03 (três) referências, às servidoras públicas abaixo relacionadas, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	I	49
119511/1	Elisa Cristina Szekut da Silva	Merendeira	II	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AD0A248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 107/2021 DATA: 16-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de março de 2021, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123424/1	Daiane Lopes dos Santos	Agente Comun. de Saúde	I	28
123426/1	José Augusto Camargo da Silva	Agente Ambiental	I	65
123417/1	Marceli da Silva Dalcanalle	Agente Comun. de Saúde	I	28
123441/1	Nelio Luiz Hofstetter	Pedreiro	I	28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:F1772630

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2021 DATA 16.03.2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Substituir os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar de Capitão Leônidas Marques, gestão 2020 a 2021, nomeados pela Portaria 425/2020, nos segmentos abaixo descritos, ficando assim designados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Suplente: Juliane Boni Barea

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Janete Inêz Alberti Samuelsson

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Pereira Anders Hubner
Código Identificador:FBEF567A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Tamara Barbosa
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 16-03-2021
Data do Término do Contrato: 15-03-2022
Salário Inicial: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Sueli Aparecida Barrozo
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 16-03-2021
Data do Término do Contrato: 15-03-2022
Salário Inicial: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andréia Cristiane Brustolon
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 16-03-2021
Data do Término do Contrato: 15-03-2022
Salário Inicial: R$ 1.443,12 (um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E4B032C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 097/2021 DATA: 16-03-2021

SÚMULA: Nomeia Empregadas Públicas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2019.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Tamara Barbosa	10.242.147-7/PR	Professor
Sueli Aparecida Barrozo	5.540.417-8/PR	Professor
Andréia Cristiane Brustolon	8.087.430-8/PR	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0FA22971

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 108/2021 DATA: 16-03-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40, da Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical, ao Servidor Público abaixo relacionado, a partir do mês de março de 2021, por possuir Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe
123465/1	Rafael Rodrigues	Professor - LF 01	B	3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:C3AE48E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 104/2021 DATA: 16 DE MARÇO DE 2021

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. lº - Nomear a servidora abaixo relacionada para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público, nos termos da Lei nº 2.513/2021 e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Cargo	Função
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira	Membro

Art. 2º. A nomeação efetuada no artigo anterior, se da em substituição a servidora Barbara Marca, nomeada através da Portaria nº 094/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 16 de março de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:68D5FE36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021
PROCESSO INTERNO Nº 065/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Pagamento de Franquia de Seguro para conserto da lataria e troca de peças o veículo placa AYF-2169, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR CONTRATADO: R$ 1.063,44 (um mil e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ALTAIR JOSE CIOFI 34982485968 – CNPJ Nº 40.856.688/0001-20

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:557CA8C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
PROCESSO INTERNO Nº 027/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATE – CNPJ Nº 37.516.954/0001-61**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 4.248,79 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES
Comercio De Alimentos E Mate
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:61AD7EB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
PROCESSO INTERNO Nº 027/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ Nº 30.759.356/0001-74**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 3.240,96 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:358C9207

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
PROCESSO INTERNO Nº 027/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**C.A. SILVA TAGUAI - ME – CNPJ Nº 03.790.905/0001-09**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 7.046,38 (sete mil e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
C.A. SILVA TAGUAI - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:88A5BA37

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
PROCESSO INTERNO Nº 27/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO BEIRA RIO LTDA – CNPJ Nº 40.138.949/0001-77**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 43.417,08 (quarenta e três mil, quatrocentos e dezessete reais e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA

Prefeito Municipal – Contratante
COMERCIO BEIRA RIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41563DE8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
PROCESSO INTERNO Nº 27/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA – CNPJ Nº 08.574.064/0001-08**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 5.321,50 (cinco mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4562939A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021
PROCESSO INTERNO Nº 027/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**H R CARLONE – CNPJ Nº 30.126.408/0001-75**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 5.532,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
H R CARLONE
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4E024134

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
PROCESSO INTERNO Nº 27/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME – CNPJ Nº 17.992.596/0001-56**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 10.375,23 (dez mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F85B7A7A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2021
PROCESSO INTERNO Nº 27/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS – CNPJ Nº 31.790.111/0001-72**
Objeto	Aquisição futura e eventual de itens de higiene pessoal, festividades, descartáveis e cama, mesa e banho, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	16/03/2021 à 16/03/2022
Valor Contratual	**R$ 14.929,91 (quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
OSORIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BCCC853E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO.

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de fomento nº 03/2020

Base Legal: artigo 30, 31 da Lei nº 13.019/2014, e lei 13.204/2015, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e da Lei Municipal nº. 1.507/2021.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS/PR - APAE, inscrita no CNPJ sob o n°. 78.597.135/0001-73.
OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade,

mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao provimento de toda a demanda municipal de vagas para atendimento em educação especial de alunos com deficiência intelectual e múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopolenses portadores de necessidades especiais. Assim, realizar o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência intelectual e múltipla que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
Valor Total: R$: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em parcelas mensais conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso.
Vigência: 20/03/2021 a 31/12/2021

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Carlópolis, 16 de março de 2021.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:8B2C15D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: FABIANA GALVAN E CIA LTDA
CNPJ: 01.912.465/0001-81
DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS.
PREÇO: R$ 5.847,77 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

Catanduvas, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:5833D0E8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 170/2021

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:
Art. 1º)- O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2007 que revogou a Lei Municipal nº 019, de 27 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º)- O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º)- O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º)- A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º)- O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único- O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º)- O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente
b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;
f) 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 01 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 01 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo Primeiro- Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Parágrafo Segundo- Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º)- Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º)- Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores., pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º)- Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10)- O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11)- A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12)- O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13)- A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14)- As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Parágrafo Primeiro- As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

Parágrafo Segundo- As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15)- O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16)- Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17)- O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especial as Leis Municipais de números 019/2007 de 27 de março de 2007 e 030 de 17 de abril de 2007, ratificando os atos praticados durante a vigência das mesmas.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 16 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B973842A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATO Nº 25/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOISES APARECIDO DE SOUZA, brasileiro, casado, professor, portador da RG nº 4.250.754-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 842.080.829-68, residente e domiciliado à Rua Professor Adalto, nº 430, em Catanduvas/PR, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 1703, Gleba Fazenda Palhano, CEP 86.050-460 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n°33.458.003/0001-22, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.921.030-0 SSP-PR, e do CPF nº 022.279.289-21, residente e domiciliado na Av. Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, na cidade de Londrina, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital pregão eletrônico **7/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, EM SISTEMA DE PLANTÃO E PSF, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes abaixo:

LOTE 2			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	**Valor mensal total**	**Valor máximo mensal por profissional**	**Valor total máximo p/ 6 meses**
Prestação de serviços médico para PSF Programa saúde da família com carga horaria de 40h semanais. Das 08:00min às 17:00min. **Devem ser disponibilizados 2 profissionais, já que é necessário para atendimento da demanda.**	31.900,00	15.950,00	191.400,00
VALOR TOTAL			**191.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Os profissionais deverão exercer funções compatíveis com a profissão, inclusive com atenção total ao código de ética da mesma, por período de 40 (quarenta) horas semanais, para cada um dos dois profissionais a serem disponibilizados.
PARÁGRAFO QUARTO- Os atendimentos médicos deverão ser realizados Unidade Básica de Saúde Central, Unidade Básica Alto Alegre com expansão de atendimento conforme escala a ser definida pela Secretaria nas Unidades do Mini Posto de Saúde Santa Cruz, Mini Posto de Saúde Ibiracema e Penitenciária Federal de Segurança Máxima em Catanduvas, para atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde, nos dias uteis de segunda a sexta-feira, sendo que o deslocamento – a partir da unidade de saúde, será por conta da municipalidade, e efetuada com veículo desta.
PARÁGRAFO QUINTO - A carga horária deverá ser cumprida rigorosamente pelo contratado, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização ser comunicada a Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 4 (quatro) dias;
PARÁGRAFO QUINTO - Ficará a CONTRATADA responsável pela substituição de médico caso haja a impossibilidade ou afastamento do médico indicado pela CONTRATADA. A preposição de mudança, devidamente justificada, somente será aceita caso o contratado indique o respectivo profissional com o qual efetuara a substituição e a devida aceitação deste;
PARÁGRAFO SEXTO - A Secretaria Municipal de Saúde analisara a justificativa do contratado envolvido e decidirá se acatará ou não, sendo que em hipótese alguma, interferirá no processo em favor de nenhum contratado;
PARÁGRAFO SÉTIMO - Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Saúde poderá propor mudança de local de trabalho, devendo para tal comunicar por escrito com 2 (dois) dias de antecedência o contratado;
PARÁGRAFO SEXTO - A previsão de prestação total dos serviços é até 6 (seis) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida a legislação em vigor e havendo interesse da Administração;
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas referentes à prestação dos serviços ficarão por conta da CONTRATADA, sendo pago apenas o valor relativo aos serviços contratado;
PARÁGRAFO OITAVO - Na qualidade de prestadora de serviços a CONTRATADA se responsabiliza por danos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
PARÁGRAFO NONO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos dos profissionais, materiais de uso pessoal de cada qual, deslocamento, impostos, taxas e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARÁGRAFO DÉCIMO - Os profissionais deverão realizar os atendimentos nos locais conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Para realização dos trabalhos, deverão os médicos seguir normas internas da secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos serviços efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a fornecer os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ **191.400,00 (Cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)**.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de trabalho	Categoria econômica	Descrição
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será efetuado depois de aprovado pelas partes convenientes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer por 6 (seis) meses, sendo que o inicio da contagem se dará de comum acordo a partir do dia seguinte a data de emissão do contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência é de 30 dias além do prazo de execução.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O contrato poderá ser prorrogado, nos termos da lei, em havendo concordância de ambas as partes.
PARÁGRAFO QUARTO – O contrato poderá ser rescindido pela municipalidade caso seja concluído processo de concurso antes do prazo final do contrato, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.
PARÁGRAFO QUINTO – LOCAL DE EXECUÇÃO
PSF: Unidade Básica de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a execução dos serviços, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a execução dos serviços, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo refazimento dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
c) se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARÁGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARÁGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
PARÁGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARÁGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio

do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – São obrigações do Município:

1.1 – Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 – Impedir que terceiros efetuem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 – Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.1 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 – Indicar o responsável por representa-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 – Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 – Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 – Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 – Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços e fornecimento;

2.9 – Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Executar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 – Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a refazer os serviços executados em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 – Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 – A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 – Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 – é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 – é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 – é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade do departamento de compras.

PARÁGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato é o Sr. Ademar Luiz Burckhardt secretário de saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 15 de março de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Avive Gestão De Serviços Médicos LTDA
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal
CPF 022.279.289-21

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestor Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D067032B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 17/03/2021 a 23/03/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,99
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,04
4	Litros	Etanol	R$ 4,18
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,25

Catanduvas, 16 de março de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:36301928

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 40/2020

PREGÃO: 40/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 169/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
27	CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG	0,1313

Catanduvas, 16 de março de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:20CE4813

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE CENSO MUNICIPAL E PESQUISA SOCIOECONÔMICA COM LEVANTAMENTO DE DADOS DE FAMÍLIAS, FÍSICOS QUALITATIVOS DE IMÓVEIS, EMPREGABILIDADE, RENDA, IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DIFICULDADES DE ACESSIBILIDADE E/OU MOBILIDADE URBANA.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que:
O Município recebeu dois questionamentos, cujos quais estão anexados ao Portal da Transparência, e que merecem ser respondidos, afim de deixar claras as condições de contratação do objeto.
Para tanto, após ouvida secretaria requerente, passamos as seguintes respostas e retificações:

Respostas aos questionários:

a) Da empresa INSTITUTO OLHAR PESQUISA E INFORMAÇÃO ESTRATÉGICA
Item 2.11 (bem como o descritivo do ANEXO III) passa a ter a seguinte redação:
Trata-se de pesquisa quantitativa, com aplicação de questionário estruturado, com perguntas abertas e fechadas, e abordagem pessoal em **todos os** domicílios.
Dos outros questionamentos, respondemos:
1 – A pesquisa se define em censitária. Haja vista alteração do descritivo do Anexo III e item 2.11 do edital;
2 – 1 etapa apenas
3 – 1 etapa apenas, pesquisa censitária

b) Da empresa ÁGORA PESQUISA EIRELI
Respostas:
Esclarecimento 1 – Censo (pesquisa censitária)
Esclarecimento 2 – O questionário deverá ser construído pela contratada, em consonância com o que preterido pelo Município, conjuntamente com a administração, de forma que sejam obtidas respostas que propiciem tabular resultados.
- O tempo de duração média de aplicação varia de acordo com o questionário a ser elaborado. Frise-se que, ainda que o Município tivesse desenvolvido um questionário, não se teria como precisar o tempo necessário/gasto com a aplicação do mesmo, ante a o publico ser de tratamento diferente um do outro.
Diante de todo o exposto, retificado o item 2.11 e o texto semelhante ao longo do edital e no Termo de Referência, sendo que os dados acima informados e/ou retificados, **RETIFICA-SE O EDITAL,** nos termos acima e fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando remarcada a data da sessão de julgamento para as 14:00 horas do dia 30 de março de 2021.

Catanduvas, 16 de março de 2021.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:78CA0DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078 / 2021

DECRETO Nº 078 / 2021

SÚMULA: Exoneração diante renúncia de Guilherme Fabricio de Oliveira ao cargo de conselheiro tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Artigo 1º - - Fica **EXONERADO**, diante renúncia, **GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 13.851.555-9, inscrito no CPF nº 079.099.469-02, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 12 de Março de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2B50176E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO CREAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **35.654.766/0001-74**, protocolou recurso endereçado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul -PR, que tem como Presidente o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Tomada de Preços nº 01/2021.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente pedido, interposto de forma tempestiva pela empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 109 da Lei 8666/93.

Art.109.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I-recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
habilitação ou inabilitação do licitante;
(...)

DAS RAZÕES
Em síntese, a empresa **ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTAO HIDRICA LTDA**, alegou que a Comissão de Licitações inabilitou-a de forma indevida pois exigiu que o responsável técnico seja do quadro permanente da licitante, demonstrando várias situações onde seria irregular tal exigência.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 3ºda Lei 8666/93**.

"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante Lei 8666/93.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Tomada de Preços n.º 01/2021) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado ao art. 41 da lei 8666/93.

O princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".***

Além do que prescreve o art 43 da Lei de Licitações, in verbis: ***"A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:***

V- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital".

Vejamos, então, o que diz Toshio Mukai, in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

Desta forma, foi verificado pela comissão que a empresa apresentou 03 (três) engenheiros como responsáveis técnicos da obra, sendo que apenas 01 (um), Sr. Carlos Antônio Costacurta Ciccozzi, possui acervo coerente ao exigido pelo instrumento convocatório, que por sua vez o torna o único profissional apto para ser responsável técnico da empresa a atender o item 3.2.s do presente edital.
*Item 3.2.s - "Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obra semelhante (com sistema construtivo de mesma complexidade) com 50% (cinqüenta por cento) da área construída do objeto do Edital..."*
Sendo que a inabilitação **não se deu pelo fato de que o engenheiro faça parte do quadro permanente**, assim alegado pela empresa em seu recurso, **mas sim que o responsável técnico não está registrado junto à empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos** que é emitido junto ao CREA, que possui descrito no corpo de seu documento os responsáveis técnicos que podem emitir ART em nome da empresa declarada pelo documento, que por sua vez **impossibilita que o Responsável Técnico em questão possa emitir ART em nome da empresa**, sendo que o documento seria emitido como se o contratado pelo município fosse o profissional, e não a empresa ora licitada, o que **NÃO ATENDERIA** o instrumento convocatório.

A Comissão de Licitações apenas seguiu o seu instrumento convocatório, que está consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis: *"**A Administração não pode descumprir as***

normas e condições do edital ao qual se acha estritamente vinculada".

DA DECISÃO
Desta feita, primando pelos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como ao próprio Edital de Licitação e justificativa acima mencionada, **DECIDO POR CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA, NO MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE.**

Centenário do Sul-Pr., 15 de Março de 2021.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0FB7BAC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº83/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 10(dez) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor CARLOS EVANDRO BRUNO ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR DE EMPRESAS lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 04/07/2019 a 03/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 04 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F2567103

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº97/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora EDILAINE DO CARMO DE OLIVEIRA PEREIRA ocupante do cargo efetivo de TECNICA EM ENFERMAGEM lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de **1992/2002**, para ser usufruídas a partir de 08(oito) de março a 03(três) de setembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:56B401E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº98/2020 LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 141 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores Municipais do Município de Cerro Azul,
Considerando os parágrafos do artigo 141 da Lei 03 de 02 de julho de 2002.

§ 2º - A licença será concedida com a remuneração do cargo efetivo, até seis meses, consecutivos ou não, no período de um ano; excedendo esse prazo, com dois terços da remuneração, até doze meses, quando cessa o direito a este tipo de licença, pela mesma causa.
§ 3º - Excetua-se a redução de remuneração a que se refere o § 2º, quando se tratar de servidor responsável legal, que presta efetiva assistência à pessoa excepcional, com comprovação clínica e/ou laboratorial, mediante avaliação e conclusão do sistema pericial do município, obedecendo ao que estabelece o § 1º.
§ 4º - A doença será comprovada mediante perícia médica, na forma do artigo 119, § único.

RESOLVE:

ART.1º - Conceder Licença por motivo de doença em pessoa da família, CONJUGE (Ataíde Candido Rodrigues) com início em 10(dez) de fevereiro do ano em curso, a 08(oito) de agosto do ano de 2021 ao Servidor (a) Público (a) Municipal Senhora MARLY TIBLIER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:688A458B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 99/2020 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 10**(dez) de fevereiro e** término em 08 **(oito) de agosto** do ano de 2021 a servidora Pública Municipal Senhora JANETE RIBEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na Secretaria

Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:94A57EEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº100/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 11(onze) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor JESSE JOCELIM DA COSTA ROSA ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/07/2018 a 30/06/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:741D06D2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº101/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 09(nove) de fevereiro do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora LEA SILVA SANTOS ocupante do cargo efetivo de ADVOGADA lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente ao período aquisitivo 12/04/2018 a 11/04/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DD6C430F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 102/2021 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhora JOSINEI DA SILVA COSTA**, CPF de Nº** 001.291.929-29 **e RG** de **Nº** 58020176 ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA para ser usufruída a partir do dia **18 de fevereiro de 2021.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 18 de janeiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:9224996C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:
ART. 1º - **REMOVER** a partir de **19(dezenove) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Administração os servidores Públicos Municipal ocupantes dos cargos efetivos abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRICULA	RG
Ademar Fernandes de Souza	Guardião	100102	41957530
Adenilson Leandro Briatori	Guardião	92702	81807086
Adilson da Silva Briatori	Guardião	108902	88728564
Ataíde Candido Rodrigues	Operário	3101	31361451
Benjamin Bouard	Operário	3801	30762665
Eliel Marche	Guardião	134901	98023208
Gerson Obladen	Guardião	140201	66109666
Ivan Carlos Castro	Operário	17601	1546299
Joao Carlos Tiblier	Guardião	34403	828637163
Joao Evangelista Nunes	Guardião	8901	11724454
Jose Depetris	Auxiliar de Serviços Gerais	120301	2064155
Marco Antonio Marche	Guardião	99902	88109988
Valdeci Leopoldo de Freitas		118101	125746071

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A2252439

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 104/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **19(dezenove) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Administração a servidora Pública Municipal senhora ROZIANE APARECIDA DE PAULA CPF nº 023.236.619-57 RG nº 66302229 ocupante do Cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1B34893C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº109/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor CLAUDIO DA APRECIDA VAZ ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:773A8F67

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº110/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora GISLAINE TEREZINHA DO AMARAL ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 22/01/2020 a 21/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:16EBB32C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº111/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora MARIA LENI CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E9C19FAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº112/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SILMARA BESTEL MEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 16/03/2020 a 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:199938C7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº113/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora CRISTIELI GUIMARAES ALVES VITORINO ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 06/01/2020 a 05/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:48E4DC6F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº114/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor PAULO ROGERIO DE RAMOS DOS SANTOS ocupante do cargo EM COMISSÃO CC02 lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano referente ao período aquisitivo 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0D7CF039

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº114/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor PAULO ROGERIO DE RAMOS DOS SANTOS ocupante do cargo EM COMISSÃO CC02 lotado na secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano referente ao período aquisitivo 20/01/2020 a 19/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7E88205F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº115/2021.CESSAO FUNCIONAL

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR a disposição da **SANEPAR (Companhia de Saneamento do Paraná),** o Servidor Público Municipal Senhor **NELSON PINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3077.585-6/PR Cargo de **OPERARIO**, para prestar serviço No Sistema de abastecimento de Água do Município de Cerro azul.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a primeira fica responsabilizada pelo ônus do Funcionário.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 19/02/2021 a 31/12/2021.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:DE0E52E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 116/2021 CESSÃO FUNCIONAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 70 da Lei Orgânica Municipal de 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - COLOCAR à disposição da **Prefeitura Municipal de Itaperuçu Paraná,** o Servidor Público Municipal Senhora CRISTIELI GUIMARÃES ALVES VITORINO, portador do RG nº 107915028 PR e CPF de nº 075.511.959-20 Cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para prestar serviço junto a Prefeitura.

ART. 2º - Fica o funcionário disponível através desta portaria, sendo que a referida cessão dar-se á, com ônus para a cedente, mediante ressarcimento da cessionária.

ART. 3º - O período de cessão terá seu prazo de vigência, determinado, não devendo ultrapassar o período de mandato do Prefeito Signatário do Ato, de 01/03/2021 a 31/12/2021.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando- se as disposições em contrário.

.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D2EDD57E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 119/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor LAURO DE MOURA E COSTA JUNIOR ocupante do cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:964F4313

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 120/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei nº 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 19(dezenove) de abril do ano de 2021 a servidora Público Municipal Senhora MARIEDINA FRONZA ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRA lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 01/03/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C3A4A275

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº122/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de abril do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora SEBASTIANA DO PRADO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 12/04/2019 a 11/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:251853E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 103/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:
ART. 1º - **REMOVER** a partir de **19(dezenove) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de Administração os servidores Públicos Municipal ocupantes dos cargos efetivos abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRICULA	RG
Ademar Fernandes de Souza	Guardião	100102	41957530
Adenilson Leandro Briatori	Guardião	92702	81807086
Adilson da Silva Briatori	Guardião	108902	88728564
Ataíde Candido Rodrigues	Operário	3101	31361451
Benjamin Bouard	Operário	3801	30762665
Eliel Marche	Guardião	134901	98023208
Gerson Obladen	Guardião	140201	66109666
Ivan Carlos Castro	Operário	17601	1546299
Joao Carlos Tiblier	Guardião	34403	828637163
Joao Evangelista Nunes	Guardião	8901	11724454
Jose Depetris	Auxiliar de Serviços Gerais	120301	2064155
Marco Antonio Marche	Guardião	99902	88109988
Valdeci Leopoldo de Freitas		118101	125746071

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 19 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38B3D4D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 124/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **24(vinte quatro) de fevereiro** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de SAUDE a servidora Pública Municipal senhora CRISTIANE MACHADO DE BOMFIM BARBOSA CPF nº 056.768.449-06 RG nº 98131728 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de fevereiro de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:1CE5C03A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº142/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor JOSE ANTONIO BRAINE MATEUS ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de MARÇO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7C33C3A1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº143/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 22(vinte dois) de março do ano de 2021 e dez dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora ELVIRA DA GUIA BALLES MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 17/02/2019 a 16/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de MARÇO de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A9737106

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº144/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 05(cinco) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor OSVALDO JOAQUIM DA PAZ ocupante do cargo EM COMISSÃO lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente ao período aquisitivo 03/01/2019 a 02/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:79C91558

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº145/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 15(quinze) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor ELAIR DA PAIXÃO ocupante do cargo efetivo DE MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 14/03/2020 a 13/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E5AB299E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº146/202

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de abril do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor SEBASTIÃO ERNESTO LINS ocupante do cargo efetivo DE MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 30/03/2020 a 29/03/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7F63E5D9

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº147/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor GERSON OBLADEN ocupante do cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo de **2009/2019**, para ser usufruídas a partir de 09(nove) de março a 04(quatro) de setembro do ano de 2021.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 09 de março 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:06932155

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº148/2021 LICENÇA ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **09(nove) de março** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o servidor Público Municipal senhor IBIRACI CORDEIRO DE MATOS CPF nº036.356.749-66 RG nº 651.58515 ocupante do Cargo efetivo de **INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F74C0537

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE REMOÇÃO Nº 150/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei 003/2002 de 02 de julho de 2002(Estatuto do Servidor Público Municipal)

RESOLVE:

ART. 1º - **REMOVER** a partir de **09(nove) de março** do ano em curso**,** para a Secretaria Municipal de SAUDE a servidora Pública Municipal senhora SONIA MARIA MACHADO CPF nº 917.432.909-00 RG nº 354.78965 ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4EF55708

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº153/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 25(vinte cinco) de março do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhor ELIEL MARCHE ocupante do

cargo efetivo DE GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO referente ao período aquisitivo 05/06/2018 a 04/06/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C67DC5DB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº154/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 03(três) de maio do ano de 2021 ao servidor Público Municipal Senhora LEANDRINA FERREIRA DE MELO VAZ ocupante do cargo efetivo DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 20/03/2019 a 19/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:190392A7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 67/2021. NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 06 (seis) de outubro de 2019, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data o Senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, portador do RG nº 99271469, para exercer a função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 12 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EA2E2420

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 70 /2021. DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E A SITUAÇÃO DE RISCO ALTO DE ALERTA.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso I, do artigo 93 e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

considerando que o Município de Cerro Azul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

considerando que o Município de Cerro Azul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o Decreto Municipal n.º 048/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando a Portaria Municipal n.º 201/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Cerro Azul;

considerando o Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

considerando o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. Institui, no período das 20 horas às 5 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas. Excetua-se da regra a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público nos seguintes estabelecimentos e nas seguintes atividades, durante a vigência deste decreto, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - atividades e serviços não essenciais, em todas as modalidades de atendimento presencial, permitido somente o sistema de entregas em domicílio (*delivery*);

II - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

III - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

IV - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais, e, as academias de ginásticas e de musculação, inclusive as atividades coletivas, tal como danças e lutas marciais;

V - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

VI - bares, distribuidores de bebidas, tabacarias, permitido somente o sistema de entregas em domicílio (*delivery),* devendo permanecer com as portas fechadas;

VII - pesque-pagues, clubes aquáticos e recreativos;

VIII - salões de beleza e estética, permitido o atendimento domiciliar individual.

Parágrafo único. Fica suspenso o atendimento ao público dos serviços e atividades não essenciais, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos em geral: das 06 às 20 horas, em todos os dias da semana, sendo permitido o atendimento nas modalidades *delivery*, *drive thru* e a retirada em balcão (*take away*), ficando vedado, o consumo no local;

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, aos domingos das 6 às 18 horas, ficando vedado, em todos os dias da semana, o consumo no local;

III - das 6 às 20 horas, de segunda a sábado, sendo autorizado aos domingos das 6 às 12h, e após apenas na modalidade *delivery* para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de água, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

IV - lojas de material de construção: todos os dias da semana, ficando proibido o atendimento ao público, permitindo-se apenas a modalidade de entrega;

V – hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, independente da atividade principal declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

§5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos II e III, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

§6° Os estabelecimentos comerciais com mais de 05 (cinco) funcionários deverão disponibilizar 01 (um) funcionário para realizar o controle do fluxo de entrada, higienização das cestinhas, carrinhos e afins e ainda, oferecer álcool em gel 70% aos clientes.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (*data center*), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX – produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção; (indústrias em geral)
X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV – inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central;

XVIII - serviços postais;

XIX – serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX – fiscalização tributária;

XXI - distribuição e transporte de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;

XXII - fiscalização ambiental;

XXIII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, vedado o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;

XXIV - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança e obras de contenção;

XXV - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXVI – mercado de capitais e seguros;

XXVII - cuidados com animais em cativeiro;

XXVIII - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXIX - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXX - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXXI - fiscalização do trabalho;

XXXII - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXXIII – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXIV – unidades lotéricas;

XXXV - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;

XXXVI - produção, distribuição, comercialização, manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos de infraestrutura, instalações, máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, escadas rolantes, equipamentos de refrigeração e climatização para serviços e atividades essenciais;

XXXVII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;

XXXVIII - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;

XXXIX - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

XL - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;

XLI - produção, transporte e distribuição de gás natural;

XLII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;

XLIII - captação, tratamento e distribuição de água;

XLIV - captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLV - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLVI – serviços de lavanderias;

XLVII - serviços de limpeza;

XLVIII - iluminação pública;

XLIX - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

L - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

LI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

LII – central de distribuição de alimentos;

LIII - assistência veterinária;

LIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LV - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LVI - transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LVII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LVIII - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LIX - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LX - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LXI – chaveiros;

LXII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LXIII – sindicatos de empregados e empregadores;

LXIV – repartições públicas em geral;

LXVII – estacionamentos comerciais.

LXVIII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo;

Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades *drive-in*;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º Fica suspensa a realização das missas e cultos presenciais e drive-in, bem como as atividades *drive thru*, em todos os dias da semana, sendo permitido apenas o aconselhamento individual.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes às redes pública e privada de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das determinações contidas neste Decreto também será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I – multa, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais);

II – em caso de reincidência, multa, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III – em caso de nova reincidência, multa, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 13. Os estabelecimentos comerciais que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos à suspensão do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 14. Este decreto entra em vigor no dia 17 de março de 2021 e vigorará até o dia 24 de março de 2021.

Art. 15. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 66, de 10 de março de 2021.

Art. 16. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 163, de 28 de agosto de 2020, no que for incompatível com este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito em 16 de março de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C809A69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 045/2021

ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 045/2021

Desafetação e doação de bens móveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a solicitação emergencial dos municípios consorciados devido a pandemia de COVID - 19 para a aquisição de equipamento;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a doação de **VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE MICROTAK,** ao município consorciado solicitante:

MUNICIPIO	QUANTIDADE	PLACA
Bom Sucesso do Sul/PR	1	3627
Campo Erê/SC	1	3628
Clevelândia/PR	2	3629 - 3630
Coronel Domingos Soares/SC	1	3631
Honório Serpa/PR	1	3632
Mariópolis/PR	1	3633
Sulina/PR	1	3634

Art. 2º Determinar ao Setor competente que providencie o registro da baixa no Controle de Patrimônio bem como a retirada da plaqueta de identificação para a correta transferência do bem doado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 16 de março de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6242C941

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 22/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 144.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/03/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C9839FA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 004/2021 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

EDITAL Nº 004/2021 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DE INSCRIÇÕES

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A homologação definitiva das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado para as Funções Públicas Temporárias do CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, e na sede do CONIMS, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº001/2021, após a análise dos recursos e correções de ofício, fazendo-se constar em lista anexa, o nome dos candidatos cujas inscrições foram deferidas definitivamente:

CAPS AD III - ASSISTENTE SOCIAL
CANDIDATO
ALEXANDRA GESSI
JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI
SOLANGE DE SOUZA AZEREDO
SONIA APARECIDA MITRUT
VERÔNICA FAGUNDES ALMEIDA
ZILIANE SOUZA KRAINE

CAPS AD III - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
CANDIDATO
ANA PAULA ALVES DA SILVA
CRISTIANE CARLA LAÍS MARQUES
DEIZE MARIA FERRARI
ELISANGELA CRISTINA MAZZETTO TODOROVSKI
GABRIEL MAURICIO NAZARI
GABRIEL TAGUTI
GERLIETE APARECIDA MARTINS
JÉSSICA RAMÃO
JOCELAINE CAMARGO DOS SANTOS
JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA
LETÍCIA IZABEL DE OLIVEIRA
LETÍCIA KAULFUSS LEITE
LETICIA LUNARDI LASTA
LUIZ ANTONIO POLESELLO
LUIZ PULO FALLEIRO FIM
LUNA KAMILA GONÇALVES
MARCIELI CARVALHO FIORENTIN
MARIA EDUARDA VALERIANO
NEUZA MARI NECHELE
PHILIPE ARAÚJO DA COSTA BINDERLI
VANDERLEIA WITCZAK DOS SANTOS
VANESSA PATRÍCIA RAMOS

CAPS AD III - EDUCADOR FÍSICO
CANDIDATO
ALISSON MARQUES DE MENDONÇA
LUÁLIS ALVES
KEILA CRISTINA DE CAMPO BAVARESCO
MARIA CLARA OLTRAMARI VIEIRA LEMOS
RUDINEI SOARES RAIMUNDO
ROBSON JEAN BUDNI PREREIRA
ANA CAROLINE ZUQUELO
DANIELE MARIA FERNANDES
KARL NATÃ ARJUNA ALIGHIERI GUEDES
RONALDO FERNANDES
FELIPE QUADRI LEMONIO
FERNANDA APARECIDA TONET

CAPS AD III ENFERMEIRO II
CANDIDATO
ADÃO RODRIGUES VIANA
ALAUANA CLAUDIA SCHEFER
ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI
ANDREIA APARECIDA DA SILVA
APARECIDO GOES
ARISSON TYSON MACHADO BUNA
BARTIRA ZANELA
CAMILA TAIS ZANELLA
CAMILA ZANESCO
CASSIELI DE SOUZA
CLEIDINERI MARIA DOS SANTOS
DANIELE VERMOLHEM
DEBORA ROSSARI
DILVANA RITTER
ELIANE APARECIDA DA ROSA
ELIANE DE OLIVEIRA MOTA BOS
ELOISE DA SILVA
EMERSON CLAUDIO COLOMBO
ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
FELIPE DOS SANTOS MARCONDES
FRANCIELI TONIAL
GIANA TEREZINHA BABINSKI
GILVAN FERREIRA
GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA
HENRIQUE NAKATA VELOSO
IVONE TERESINHA DALMAGRO PEDROSO
JUCIÉLI FÁTIMA LOURENÇO
JULIANA LOPES DE QUADROS RIBEIRO
JULIANO GIBMEIER
KÁSSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA
LARISSA MAFFIOLETTI SANTOS
LARISSA SANTOS NASCIMENTO OLIVEIRA
MAIARA APARECIDA QUADROS DOS SANTOS
MARCELA REGINA VARELA
MARCELO DUARTE CARDOSO
MÁRCIA RICHETTI
MARIANA CAROLINA VASTAG RIBEIRO DE OLIVEIRA
MARILEI DE FATIMA CARDOSO
MARILENE CARTERI
MATHEUS ANTONIO MARCINIAKI
NÁDIA VIEIRA DA SILVA SOUSA
PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO
RAQUEL MOURA
SHALLMY KAROLINY XENXEM
SILVANA MATIOLLO
SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
TAMIRES MINOZZO
TATIANE GRACIELE RAMON
TATIELI KUKUL DE SOUZA
TERCIANE KERLA GASPARETTO
THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER
THIAGO HENRIQUE TOURINHO DE SOUZA DUARTE
VANDERLEIA DA SILVA SCHELLE
VANESSA FIGUEREDO NAPOLE
VANILEIA KETLIN FERRARI SCHNORNBERGER
VANDERLÉIA WASCZUK
VERA LUCIA PEREIRA
VICKY CRISTINA DOS SANTOS SILVA
WANESSA KOHAUT GIRARDI

CAPS AD III - FARMACÊUTICO II
CANDIDATO
HELTON HEITOR LEITE
MARIO LOPES DE QUADROS

CAPS AD III - MÉDICO CLÍNICO GERAL II
CANDIDATO
AGOSTINHO LUNA SILVA
GUSTAVO SCHELLE
JOAO PAULO ODORIZZI

RAFAEL DA SILVA DOS SANTOS
SILVIA LETICIA DOS SANTOS

CAPS AD III - MÉDICO PSIQUIATRA
CANDIDATO
Sem inscritos

CAPS AD III - PEDAGOGO
CANDIDATO
ANDRÉIA MORENO DA SILVA FERREIRA
ARLETE DO SANTOS
CAMILA CORREA BAPTISTA DUARTE
CELIANE CRISTINA BORGES
CRISTIANE MARIA TURRA WIETHOLTER
DAYANE MARIA DE CAMARGO
DÉBORA QUEIROZ DA SILVA
GABRIELA RICHETTI WILMSEN
GLICIANE DE SOUZA KRAINE
GRASIELI CERBATTO
JACIRA TRINDADE DOS S. MARCONDES GAUZE
JAKELINE CAMPOS
JOSEANE ANDREIA LIBRELATO
JOZANE GUARESE SILVA
JULIANO MARCELINO DEITOS
KARINE CARDOSO BIANCATTO
KELLEN FABIANE FERREIRA
LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI
LIDIANA COMELLI
LORIANA PASSINI LOCH
MARIA HELENA PANZER
REGINA L. LENHART SOLIGO
ROSANE MARLEI PAGNONCELLI
SINARA ZANIN MONARETTO
TALYTA APARECIDA RAFAELI
TATIANE DE COL
THAIS DA SILVA FABRICIO DOS SANTOS
VANIA CORDEIRO ANTUNES PIASSA
ZILAINE NAIARA DE SOUZA KRAINE

CAPS AD III - PSICÓLOGO
CANDIDATO
ANDRESSA ANTONIOLI
ANYTA DE CASSIA SANTOS ECCO
ALEXANDRA KURPEL
BRUNA STRAPPAZZON
DEMEURI RIBEIRO DA SILVA
ELIETE DIAS HREHOROVICZ
FABIANE CAROLINE SCHEIDT
FRANCIELE KURPEL DALACORT
GISELE APARECIDA COLUSSI
JAÍNE FÁTIMA GREIN
JANAINE RIBEIRO
JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA
JULIA MANFROI NACKE
JULIENE LEAL
KARINE DE SOUZA FONSECA
LEANDRA MACHADO PASSINI
MARIA EDUARDA BATISTA SILVA
MÁRCIA MEIER
MARINA BATTOCCHIO
MARISTANE RODRIGUES DA SILVA
SANDRA ROSA
SANDRO MASSARU
SIMONE CRISTINA MACHADO

CAPS AD III - TÉCNICO DE ENFERMAGEM II
CANDIDATO
ADRIANA DOS REIS
AIDA COZER
ANDRE SOARES BARBOSA
CLÁUDIA LOPES BATISTA
DAIANA APARECIDA PRESTES XAVIER – necessidades especiais
DÉBORA CRISTIANE MULLER COSTA
ELIZANE GOMES DO AMARAL
EDINÉIA BARBOZA CARDOSO
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA FARINA
IONE DOS SANTOS
LEONI FATIMA DE MELLO
LÚCIA MARIA ZAMARCHI
MARIELI AMELIA PEREIRA
SILMARA PEREIRA DE LIMA
RITA JOCEMARA DA SILVA
ROSIMAR RIBEIRO ANDREIS

CAPS AD III - TERAPEUTA OCUPACIONAL
CANDIDATO
JOSÉ NEVES DA SILVA JÚNIOR

SEDE DO CONIMS - FARMACÊUTICO I
CANDIDATO
ANA CAROLINA DOS SANTOS
CLAUDETE NUNES MARTINS
JOSEANE MAGDA ZANIN
JULIANA NASCIMENTO MENOSSO
LEONELLI MARIOT
MARCELI CRISTINA DE OLIVEIRA
MARIA CLARACY SARTOR
MAYARA DE ALMEIDA
PAULO ROGERIO ACOSTA
ROSEMAR GALIOTTO
SABRINA SANTOS GUIMARÃES

SEDE DO CONIMS - TÉCNICO EM ENFERMAGEM I
CANDIDATO
BEATRIZ CAUVILA
CAMILA APARECIDA LOURENÇO
MARIA ALAIDE DE BIASSIO
ROSELY CONTE
VILDETE DOLINSKI

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 16 de março de 2021

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F07D663D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 409-2016 - IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 409/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda. CNPJ: 05.982.200/0001-00. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual, reequilíbrio econômico financeiro, bem como alteração da gestão e fiscalização. Novo Prazo: 17/12/2021. Valor do Aditivo: R$ 10.374,03 (dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e três centavos). Origem: Pregão Presencial nº 123/2016. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 12/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Mauri Cesar Dengo, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:333CA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 08-2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 8/2021
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor

Preço Item - Compras nº 8/2021, de 23/02/21, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
BRAGATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	380.709,68
ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	65.258,32
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	306.163,80
TOTAL HOMOLOGADO	752.131,80

Que apresentaram os Menores Preços do Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 11/03/21.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:59F0C215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP - PP 8-2021

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 8/2021. OBJETO: Registro de preços para Aquisição Futura de Materiais de Construção para Manutenção dos Próprios Públicos, para as Secretarias Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Elementos de despesas:03.01.041220003.2.007.3.3.90.30 Fonte 504 (1476),09.01.226610020.2.063.3.3.90.30 Fonte 504 (1485),10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 000 (1128), 10.01206080022.2.066.3.3.90.30 Fonte 504 (1129), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 000 (1477), 05.01.267820008.2.011.3.3.90.30 Fonte 504 (1478), 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 000 (1424), 05.01.267820008.2.012.3.3.90.30 Fonte 504 (1425), 08.02.082440018.2.051.3.3.90.30 Fonte 934 (1127), 08.02.082440018.2.054.3.3.90.30 Fonte 1941 (1130), 08.02.082440018.2.055.3.3.90.30 Fonte 1941 (1483), 08.02.082440018.2.080.3.3.90.30 Fonte 000 (1484), 08.02.082440018.2.053.3.3.90.32 Fonte 000 (1221), 06.02.123610010.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (1479), 06.02.123650010.2.020.3.3.90.30 Fonte 104 (1480), 06.02.123650010.2.021.3.3.90.30 Fonte 104 (1481), 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 Fonte 000 (1482).GESTORES: Roberto Alencar Przendziuk;Vanderlei José Crestani; Glacir Zanatta; Édina Accorsi; Mari Lucia Lazarotto e; Franceli de Fatima Davi Del Gasperin; FISCAIS:Clecia Steilmann Weber; Francinele Dalmolin; Ricardo Scandolara; Robert Ademar Fuchs; Gislaine Tânia Galeazzi; Roseli Aparecida Scolari Lorenzi e; Itatiana C. Dalla Costa. FISCAIS SUBSTITUTOS: Clevis Trindade da Silva, Márcia Mitrut, Cristiane Adrieli Salomão, Tânia Aparecida Dalfovo, Marcia Rejane Niendieker, Sandrieli dos Anjos Dalcortivo e Lidiane Fortes. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 28/2021 – Antoniale Materiais Eletricos EIRELI, Valor Total estimado R$65.258,32; Partes: Município de Chopinzinho e ARP nº 29/2021 - B.J.S. Materiais de Construção LTDA, Valor Total estimado R$306.163,80; Partes: Município de Chopinzinho eARP nº 30/2021 - Bragato Materiais de Construção LTDA, Valor Total estimado R$380.709,68.

Chopinzinho-PR, 11de março de 2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:14735DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 10-2021 - PROCESSO 31-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 10/2021,**eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI	07.555.412/0001-37	15.500,00

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/03/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:7D3E8905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 27-2021 - DL 10-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 27/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Serviços de Engenharia - Eireli. CNPJ: 07.555.412/0001-37. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Consultoria Técnica em Eficiência Energética. Valor R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 10/2021. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1883) Fonte: 504. Data da assinatura 11/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:584933DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 11-2021 - PROCESSO 28-2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 11/2021,**eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO**do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO**do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
AKSO PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA	05.545.381/0001-08	3.009,25

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 11/03/2021.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:621DEB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 31-2021 - DL 11-2021

Espécie: Extrato do Contrato nº 31/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Akso Produtos Eletrônicos Ltda. CNPJ: 05.545.381/0001-08. Objeto: Aquisição de equipamentos para realização de serviços de inspeção sanitária SIM/POA. Valor R$ 3.009,25 (Três mil e nove reais e vinte e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 11/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1648) Fonte: 504. Data da assinatura 11/03/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Tatiane Vilanova Seibel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D6864E7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para o licenciamento, migração, implantação, treinamento de usuários, manutenção (preventiva, corretiva e evolutiva), e suporte técnico após implantação de sistemas integrado de gestão pública em ambiente web, compreendendo: SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PROTOCOLO VIA INTERNET, PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA VIA INTERNET DE COMPROVANTE DE RENDIMENTOS, SISTEMA PONTO E PONTO ELETRONICO, RECURSOS HUMANOS E SISTEMA DE VALIDAÇÃO PARA EMISSÃO DE DADOS PARA O E-SOCIAL, com integração com Tribunal de Contas do Estado do Paraná - SIM-AM e SIM-AP, Programa preparado para Segregação de Massas e cumprimento de normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) para uso da Colombo Previdência, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, e atendimento às demais exigências legais que surgirem durante a execução do contrato.
Data: 30 de Março de 2021 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, do edifício sede da Prefeitura Municipal de Colombo/PR situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
A minuta do edital e informações complementares poderão ser obtidas na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro nº. 321, 1° Andar, Centro, Colombo - Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, ou pelo site https://www.colomboprevidenicia.com.br/

Colombo, 15 de Março de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:CA99779A

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 064/2021 dispensa 03/2021.
Partes: Colombo Previdência e Givanildo dos Santos - MEI.
Objeto: Contratação de empresa especializada em hospedagem de site, servidor de e-mail e suporte técnico do servidor integrado.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 16/03/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:1D06C1C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.566/2021

LEI Nº 1.566/2021

Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BF0065A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.567/2021

LEI N.º 1.567/2021

"Altera a Lei n.º 1.221, de 11 de julho de 2011."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Os arts. 66, 67 e 68 da Lei Municipal n.º 1.221, de 11 de julho de 2011 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O regime de trabalho do Professor será de 20 (vinte) semanais, por cargo.

§ 1º Poderá haver alteração de regime de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, por cargo, até o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais ou o inverso, por acordo que contemple o interesse da Administração, definido pela Secretaria Municipal de Educação, e a opção do Professor, mediante adequação proporcional de seu vencimento à carga horária trabalhada.

§ 2º Poderá participar do processo de alteração de regime de trabalho o professor do Quadro Próprio do Magistério, detentor de um cargo, incluídos os que possuem aposentadoria de outro cargo de professor.

§ 3º Não será concedida a alteração de regime de trabalho ao professor que estiver:
I – nas licenças constantes nos incisos III, XI e XIII do art. 79, da Lei nº 1.348, de 30 de julho de 2014;
II – em licença sem vencimentos;
III – em disposição funcional;

IV – cumprindo pena decorrente de processo criminal transitado em julgado;
V – respondendo a processo por abandono de cargo;
VI – em processo de aposentadoria;
VII – legalmente afastado de suas funções;
VIII – a menos de 5 (cinco) anos da aposentadoria.

§ 4º. A vedação disposta no inciso VII do § 3º não se aplica nos casos de prestação de serviço e/ou designação na Secretaria Municipal de Educação, na Direção e Vice Direção de estabelecimento de ensino da rede pública municipal.

Art. 67. A ampliação de jornada será computada para efeitos de cálculo de contribuição previdenciária.

Art. 68. A alteração de regime de trabalho prevista nos arts. 66 e 67 terá vigência de até 2 (dois) anos, contados desde a publicação desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3CD9B00F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 037/2021

DECRETO N°37 DE 16DE MARÇO DE 2021

Altera o art. 10º do Decreto n. de 15 de março de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLOMBOno uso das atribuições que lhe foi conferidas pelo legislação em vigor

DECRETA
Art. 1°.O Artigo 10º do Decreto Municpal nº 36, de 15 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10º. Ficam suspensas as aulas presenciais e o atendimento ao público nas unidades das rede **Municipal**, **Estadual** e **Privada** de ensino, em todos os níveis e modalidades.*
§1º. As escolas da rede Municipal e Estadual deverão permenecer fechadas no período de vigência deste decreto, visando a preocupação com os profissionais da educação e com a comunidade escolar.
§2º. As atividades escolares serão entregues em datas previstas pela direção das respectivas escolas.
§3º. Permanece inalterado o cronograma de entrega do 'Programa Leite das Crianças' nas escolas Estaduais."

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 36 de 15 de março de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:99414BE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.568/2021

LEI N° 1.568/2021

Define o valor para as Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, do Município de Colombo, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Art. 1º.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Colombo, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Parágrafo único. Para fins desta Lei,considera-se de pequeno valor as obrigações da Administração Direta e Indireta do Município de Colombo decorrentes de decisão transitada em julgado cujo valor, devidamente atualizado, não exceda o valor do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º.Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei aplica-se a todos os processos em curso, ressalvadas as hipóteses de execuções e cumprimentos de sentença pendentes:
I – que não foram impugnadas pelo Município;
II – que a impugnação apresentada pelo executado sobre o valor do crédito tenha sido rejeitada por decisão definitiva;
III – que o valor exequendo tenha se tornado incontroverso por transação ou acordo judicial;
IV – que o credor tenha renunciado expressamente ao valor que excedia o limite fixado no art. 87, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º. Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo único do art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito do valor excedente,para que possa optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante Requisição de Pequeno Valor.

Art. 5º.Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 6º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:651E180F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir o Decreto nº 036/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição n.º 2222, dia 16 de marçode 2021, onde se lê: §5ºAs compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos, III e IV, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, maiores de 14 anos e menores de 60 anos, evitando-se as aglomerações., Leia-se:§ 5º As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados nos incisos, III, IV e V, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, maiores de 14 anos e menores de 60 anos, evitando-se as aglomerações.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2D3B7BD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 038/2021

DECRETO N.º 038 de 17de março de 2021

Dispõe sobre a requisição administrativa de medicamentos necessários ao enfrentamento da Covid-19 neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDOque a gravidade da emergência causada pela pandemia deCovid-19 exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão da Covid-19de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDOasituação anormal, caracterizada como situação de emergência, todo o território do Município de Colombo, afetada por desastre humano relacionado com doença transmitida por inalação, especificamente, Covid-19, que ensejou a publicação do Decreto Municipal nº 031/2021;
CONSIDERANDO que o cenário epidemiológico do Município de Colombo em relação à infecção por COVID-19 encontra-se em expansão, mormente em relação aos índices de letalidade da doença;
CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXV da Constituição Federal possibilita ao Poder Público, em casos de iminente perigo público, usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário a indenização posterior, se houver dano;
CONSIDERANDO que o art. 15, XIII da Lei nº 8.080 de 1990 autoriza que "para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização";
CONSIDERANDO que o art. 3º, VII da Lei nº 13.979 de 2020 autoriza aos entes públicos que, para enfrentamento da emergência de saúde pública oriunda da pandemia de Covid-19, promovam a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
CONSIDERANDO que o instituto jurídico da requisição administrativa alcança bens imóveis e bens móveis, inclusive os consumíveis;
CONSIDERANDO, finalmente, que tal conjuntura impõe ao Poder Público Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais, pautadas, sobretudo, na supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam requisitados os nos termos do art. 15, XIII da Lei nº 8.080/1990 e art. 3º, VII da Lei nº 13.979/2020, os bens móveis (medicamentos) abaixo descritos:
I - Midazolan;
II - Propofol;
III - Haloperidol;
IV - Fentanil;
V - Morfina.
Art. 2º.É garantido ao particular o direito à posterior e justa indenização.

Art. 3º. Fica garantido ao requisitado o devido processo legal administrativo, caso deseje discutir o valor arbitrado.

Parágrafo único.A impugnação será encaminhada à Secretaria requisitante, que decidirá após parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º. Fica autorizada a solicitação de apoio da Guarda Municipal para operacionalização da medida.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente da pandemia de Covid-19.

Colombo, 17 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DECE2311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 473/2021

PORTARIA N.º 473/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Designar** o servidor **Marcia Eluisa Contente Estevam**, portadora do RG nº 7.226.857-1, CPF n.º 034.295.519-51, matrículas n.° 12157 e 12545, para ocupar o cargo de Coordenadora na Coordenação de Educação Infantil, do Departamento de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de fevereiro de 2021.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:DB281FEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453/2021

PORTARIA N.º 453/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensar a pedido, Servidora **Joice Lagos Marone**, portadora do RG n.º 8.458.334-0,CPF n.° 032.966.209-07, matrícula n.° 10.076, do cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Pe Durval Secchi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 março de 2021.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C1F729E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria n.º 440/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição n.º 2215, de5de omarçode 2021, onde se lê: Art. 1º– ***REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL***
Suplente - Bernadete do Rosario Moreira - RG 1.549.155.8, Leia-se:Art. 1º ***REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL***
Suplente - Bernadete Alves de Castro - RG n.º 1.549.155.8.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:49F9ABEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 471/2021

PORTARIA N.º 471/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Designar** o servidorA **Silmar Guarise**, portadora do RG n.º 6.344.872-9,CPF n.° 000.567.099-35,matrícula n.° 5637, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Laboratório, na Coordenação de Construção de Obra e Artefatos Correntes, do Departamento de Obras de Pavimentação, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 8 março de 2021.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B1E8EDDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 475/2021

PORTARIA N.º 475/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Alterar**a portaria 239/2021 da Comissão de Avaliação dos Materiais Didáticos de Inglês, Educação Infantil e Musicalização para o ano letivo 2021, substituindo a servidora Valdinéia Pereira de Souza, RG n.° 5.692.100-1 pela servidora **Marcia Eluisa Contente Estevam,** RG n.° 7.226.857-1.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:47F7F401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2021

PORTARIA Nº 474/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1°- **Designar** a servidora **Tattiane Renata da Silva Verneque**, portadora do RG n.º 33.992.001-4, CPF n.º 290.368.038-88, matrícula n.° 14081, para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil, Gota de Orvalho, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de março de 2021.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6910FD04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 493/2021

PORTARIA N.º 493/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Dar vacância ao cargo**, Servidora PúblicaMunicipal **LILIAN CRISTIANE CECCON TEIXEIRA DE SOUZA,** CPF n.º 846.290.539-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 12 de março de 2021, por motivo de falecimento.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B5FEE952

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 482/2021

PORTARIA N.° 482/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA SUELI BRUZ DA SILVEIRA,** RG: 9.253.517-7/PR ,CPF: 016.963.938-09, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º 4028, funcionária 8461-3, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006,

conforme **Processo Administrativo sob n° 238/2020,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F974D15E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°478/2021

PORTARIA N.°478/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **APARECIDA JOSÉ ALVES DE CARVALHO** RG: 5.442.869-3/PR CPF: 847.807.899-15, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula n.º. 3549 funcionária 47041-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art.84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 045/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, setenta reais e setenta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F67BA5C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 491/2021

PORTARIA N.º 491/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal APARECIDA JOSÉ ALVES DE CARVALHO, RG: 5.442.869-3/PR, CPF: 847.807.899-15, no cargo de PROFESSORAsob matrícula n° 4704, funcionário 4704-2 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I primeira parte da Constituição Federal e artigo 30 da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos proporcionais de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 013/2021, percebendo proventos de dois mil, duzentos e trinta e dois reais e dezenove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:60DB947D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°484/2021

PORTARIA N.°484/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**BARBARA IVETE BUENO DE OLIVEIRA** RG: 3.268.932-9/PR, CPF: 456.180.629-68, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 9836 funcionário 9836-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, primeira parte da Constituição Federal e Artigo 30, da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, §§ 3º e 17º c/c Art. 1ª da Lei 10.887/2004, conforme **Processo Administrativo sob n° 024/2021,** percebendo proventos mensais de quatrocentos e vinte e cinco
reais. Assegurando ao servidor o direito de receber um salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de marçode 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2A13011E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 485/2021

PORTARIAN.° 485/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao filho menor, **ALAN DANIEL PEREIRA PENTEADO**, RG: 15.465.027-0/PR e CPF: 145.758.069-19, o correspondente a 100% do benefício, em nome do Servidor **LEONEL PENTEADO,** RG: 900.986-8/PR CPF: 359.405.229-04, no cargo de **SERVENTE** sob matrícula n° 6092, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 047/2021,** assegurando ao beneficiário o direito de receber um salário mínimo nacional. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4281E5E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 490/2021

PORTARIA N.° 490/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **TEREZA MARIA BUGADA,** RG: 3.532.338-4/PR CPF: 495.994.969-49, no cargo de**EDUCADORA INFANTIL,**sob matrícula nº 3597, funcionário 3597-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 231/2020,** percebendo proventos de cinco mil, seiscentos e oito reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:42FC778C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º492/2021

PORTARIA N.º492/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal ROBERTO VELOSO,RG: 6.765.262-2/PR, CPF: 003.500.589-03, no cargo de SERVENTEsob matrícula n° 5459, funcionário 5459-1 com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e artigo 30 § 1º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos integrais de acordo com o Art. 6ºA, EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012, conforme Processo Administrativo sob n° 038/2021, percebendo proventos de dois mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março 2021

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:C3A44981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 479/2021

PORTARIA N° 479/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOELI TEREZINHA PIRINI CUNICO** RGn.º 5.084.579-6/PR CPFn.º 874.253.279-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 1689 funcionária 4435-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.°004/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15de marçode 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:51CF9E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 489/2021

PORTARIA N.° 489/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA DE OLIVEIRA MENDES,** RG: 5.270.304-2/PR CPF: 597.107.999-91, no cargo de**ASSISTENTE SOCIAL,** sob matrícula nº 4082, funcionário 4082-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 008/2021,** percebendo proventos de cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:5174C30F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 487/2021

PORTARIA N.°487/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **NOELI TEREZINHA PIRINI CUNICO** RG: 5.084.579-6/PR CPF: 874.253.279-53, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 4435 funcionária 4435-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°004/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, setecentos e treze reais e oitenta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:72263506

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 481/2021

PORTARIA N° 481/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CORAINES NUNES VIEIRA,** RG: 6.483.724-9/PR CPF: 756.240.529-87, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**sob matrícula n.º 3472, funcionário 3472-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n.° 031/2021,** percebendo proventos de mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BC41538C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°483/2021

PORTARIA N.°483/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ANDRESSA PAULA DOS SANTOS** RG, n.º 8.097.578-3/PR, CPF,045.588.229-01, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 10064 funcionário 10064-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF/88; e Art. 1ª da Lei 10.887/2004, e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n.° 029/2021,** percebendo proventos mensais de mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D7110A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°486/2021

PORTARIA N.°486/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LAURIANE RIBAS DE CARVALHO** RG: 4.959.802-5/PR CPF: 856.094.129-00, no cargo de**PROFESSORA,** sob matrícula nº. 3523 funcionária 3523-1 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n°015/2021,** percebendo proventos mensais de três mil, vinte e três reais e dezenove centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

Wilton Luiz Carrão
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B071F8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 453/2021

PORTARIA N.º 453/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Dispensar a pedido, Servidora **Joice Lagos Marone**, portadora do RG n.º 8.458.334-0,CPF n.° 032.966.209-07, matrícula n° 10.076, do cargo de Secretária Administrativa, na Escola Municipal Pe Durval Secchi, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 8 março de 2021.

Art.2° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:62368EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°488/2021

PORTARIA N.°488/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CLEIDE DAPARÉ DETONE,** RG: 4.561.594-4/PR CPF: 653.622.929-00, no cargo de**EDUCADORA INFANTIL,**sob matrícula nº 396, funcionário 396-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 001/2021,** percebendo proventos de sete mil, trezentos e vinte e três reais e trinta centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A395D7C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 480/2021

PORTARIA n° 480/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA SUELI BRUZ DA SILVEIRA,** RG: 9.253.517-7/PR CPF: 016.963.938-09, no cargo de**PROFESSOR**, sob matrícula n.º 8461, funcionário 8461-4 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 239/2020,** percebendo proventos mensais de mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D1D91D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.°495/2021

PORTARIA N.°495/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA**, RG: 6.943.363-4/PR e CPF: 023.789.969-85 e aos filhos menores, **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA**, RG: 13.634.331-9/PR e CPF: 091.365.399-37, e **LUIZA VITÓRIA DE OLIVEIRA** RG: 14.351.005-0/PR e CPF: 091.365.389-65 o correspondente a 33,33% do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **FRANCELIZE CRISTINA RAMALHO DE OLIVEIRA,** RG: 9.042.418-1/PR, CPF: 057.422.299-50, no cargo de **PROFESSORA** sob matrícula n° 13070, funcionária 12875-2 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 062/2021,** assegurando aos beneficiários menores o direito de receber quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos respectivamente e ao senhor quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 15 de março de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:31A76635

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 04
Colombo 16 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 16 de março de 2021. Resolve:

Art. 1º - Aprova a prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA PR – Repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná.
- do pagamento até 30 de junho de 2020

Art 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:59DAA82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 05
Colombo, 16 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 16 de março de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovar a ATA CMDCA nº. 01 de 25/02/2021.

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:EBBD4372

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 06 –
Colombo, 16 de março de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 16 de março de 2021. Resolve:

Art 1° - Aprovação da solicitação de **aditamento de prazo, 05 dias, para finalizar:**

- Prestação de contas da Deliberação nº 081/2017 - CEDCA, do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar, com recursos de incentivo à implementação de serviços de acolhimento familiar; do 1º semestre de 2020

- Prestação de contas da Deliberação nº 107/2017 - CEDCA PR – Incentivo dos Conselhos Tutelares - 1º semestre de 2020

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98D6D10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 001/2021 – CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE MANDATO

Considerando a necessidade de recomposição Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Colombo se faz necessária eleição do segmento **Trabalhadores do SUAS** de Colombo, preferencialmente trabalhadores do **segmento público e privado,** sendo 01(um) titular e de 01(um) suplente. O Edital de Convocação para recomposição de mandato foi deliberado por meio de reunião ordinária realizada no dia 09 de março de 2021.
Somente será admitida a participação do Trabalhador do SUAS no CMAS das entidades juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:

a) A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social;
b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;

c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Dos Objetivos

A Eleição tem por objetivo de eleger um representante do Trabalhador do SUAS/gestão 2019/2021 para recomposição deste segmento para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº. 1341/2014.

1) Representantes de Organização de Trabalhadores do SUAS
a) Carta de Indicação do candidato
b) Cópia simples do estatuto e ata de eleição

2) Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado.
a) Carta de Indicação do candidato
b) Cópia de ata de constituição da eleição para escolha do seu representante.

Das Inscrições

As inscrições deverão ser feitas na Secretaria-Executiva dos Conselhos, no horário das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs, entre os dias 15/03 à 26/03 de 2021. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto apresentado.
A comissão eleitoral: ficou constituída através da Resolução CMAS nº 09 de março de 2021, sendo composta por 04(quatro) integrantes, representantes da sociedade civil e poder público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

01-Débora Bastos
02-Sineide Ribeiro S. Iurckevicz
03-Melissa Cristina A. Noto
04-Suely Geremias Marques

A Comissão eleitoral acompanhará o processo eleitoral de recomposição até a instalação da assembleia de eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirigidos por essa Comissão.

Dos Formulários:

O envio dos formulários e de todos os documentos poderá ser feito através do e-mail conselhoscolombo@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada a Rua Roberto Lambach Falavinha,150, 2º. Andar, Jardim Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR, no horário das 8 h às 11 h e 13 h às 16 h.

Dos Recursos:

Caberá recurso à comissão eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), imprensa oficial do município.
O recurso deverá ser endereçado à comissão eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria-Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de 24 horas.

Do Calendário

Publicações do Edital: **12/03,17/03 e 24/03/2021**

Inscrição: **15/03 a 26/03/2021**

Recursos: **29/03 a 31/03/2021**

Publicação dos Trabalhadores do SUAS Habilitados: **06/04/2021**

Da Data, Horário e Local do Evento:

Local: **09/04/2021**
Horário: **10:00**
Local: Auditório da Regional do Maracanã – 4º. Andar
Rua:Roberto Lambach Falavinha, 150
Jardim Nossa Senhora de Fátima/Colombo-PR

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:24D1C170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021 - ERRATA

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com **ERRATA** publicada no sítio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br).
Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 31 de março 2021.
Abertura das Propostas Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 31 de março de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:FA2F7EE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

DECISÃO DO PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1696/2021
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
INTERESSADO:
PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA
DECISÃO DO PREGOEIRO
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2021 para contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município.
O Pregoeiro recebeu a impugnação do edital, apresentado pela empresa PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA, a qual foi realizada por meio de correio eletrônico em 08 de março de 2021 e manifestado junto ao portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e, com base no Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Educação Memorando n.º 269/2021 e Parecer Jurídico n.º 150/2021 – PRG - Procuradoria Geral do Município, decide pelo PROVIMENTO da impugnação apresentada.

Publique-se.

Colombo, 16 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:51659CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de musicalização para utilização nas unidades de ensino do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 18 de março de 2021 até às 08:00 horas do dia 01 de abril de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: **às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2021**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de março de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:033FE452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 PROCESSO: 2608/2021

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Obras e Viação.
Contratada: EVOPAV EVOLUÇÃO EM ASFALTOS LTDA, CNPJ n.º 14.115.466/0001-47.
Objeto: Reequilíbrio de valores para Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e de massa asfáltica usinada à quente, para aplicação à frio, para manutenção emergencial das vias públicas do município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

Item	Produto	Valor Unitário Anterior R$	Valor Unitário Atual R$
01	Massa asfáltica usinado a quente para aplicação a frio, preparado com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura. podendo ser estocado por até 24 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. sacos de 25 kg – **Livre Concorrência 75%.**	R$ 15,40	R$ 17,71

Local e data da assinatura: Colombo, 25 de Fevereiro de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:935DBD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 21/2021.

Processo:	Nº 6375/2021- Dispensa Nº 21/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**REPARADORA DE MOTORES ELÉTRICOSOSMAT LTDA - ME. CNPJ: 81.261.422/0001-12.**
Objeto:	Locação de 02 (dois) Compressores de Ar- uso medicinal, compreendendo os serviços de instalação, para o atendimento ás necessidades do Pronto Atendimento Maracanã, como medida de enfrentamento á Pandemia por COVID -19.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$62.650,00(sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso IV- Lei nº. 8.666/93
Data:	16/03/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:7C77777E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo nº. 708/2021.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 265/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos desta municipalidade..
Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 16 de março de 2021.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:24EE042A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 028/2020

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Educação do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 201/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços na **construção de CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Jardim Monza**, no município de Colombo, conforme a seguir:
CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - JARDIM MONZA
PROPONENTE VENCEDORA: PWB - MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI
VALOR: R$ 1.490.921,08 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a emissão das notas fiscais, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade.

Colombo/PR, 16 de março de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:77F954C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTES

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, na pessoa do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, o senhor Rodrigo Oliveira Muller, FAZ SABER a todos os interessados, em especial aos titulares de domínio dos imóveis abaixo relacionados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social do lote 05, matriculado no registro de imóveis sob o número 29.534 do loteamento denominado Jd. Cruzeiro, bairro Jd Osasco, que passa por etapa de retificação de área e medidas.

Considerando o exposto, o Município NOTIFICA, as pessoas constantes na listagem abaixo (confrontantes do imóvel supramencionado) para que apresentem impugnação dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação do presente Edital.

ENDEREÇO/ LOTE / QUADRA:	PROPRIETÁRIO	CPF
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Irineu Jacinto Faut	518.943.19...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Adalgisa Walesko	686.235.50...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Andrea Galvão da S. Skroch	015.606.58...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Marcelo Caetano da Silva	961.623.84...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Ileverto do Carmo Salome	357.672.19...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Luciane Padilha	015.165.03...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Vera Fabrício Araujo	428.360.34...
R. Jacob Kulik,178/ 01 / 03	Anderson José Mafaldo	006.161.03...
R. Francisco Vitório D'Agostin,103-casa 1/ 24 / 03	Valdecir lemes de pontes	039.387.48...
R. Francisco Vitório D'Agostin,103-casa21/ 24 / 03	Aparício Costa	158.417.90...

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:582086A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alíneas a) e b), combinado com o § 1º do artigo 65, da lei nº 8.666, de 1993
Fica revista por este Termo Aditivo a CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 078/2019 para proceder aditamento no valor inicial do contrato de mais R$ 36.208,72 (trinta e seis mil e duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) em razão de ALTERAÇÃO QUALITATIVA, QUANTITATIVA e SUPRESSÃO, conforme representado nas demais cláusulas e ANEXO ÚNICO deste Termo.
2.1. Fica revista a planilha de orçamento e serviços, para tratar das alterações qualitativas, quantitativas e supressão, conforme descrito em planilha detalhada constante no ANEXO ÚNICO deste termo de aditamento, representado pelos seguintes valores:
2.1.1. O acréscimo qualitativo e quantitativo que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 37.103,68 (trinta e sete mil e cento e dois reais e sessenta e oito reais)
2.1.2. A supressão que incide o presente termo de aditamento, representa o valor total de R$ 894,96 (oitocentos e noventa e seis reais, noventa e seis reais)
2.2. Em razão do acréscimo qualitativo e quantitativo, bem como a supressão, todos tratados pelos itens 2.1.1 e 2.1.2 deste Termo, o valor inicial do contrato original passa a vigorar acrescido de R$ 36.208,72
(trinta e seis mil e duzentos e oito reais e setenta e dois centavos) totalizando R$ 1.498.694,14 (hum milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003100144905100000 FONTE 3000
03001041220003100144905100000 FONTE 1000
CONTRATADO: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 11/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:3C7971DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020
DISPENSA 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2020
OBJETO: Locação de equipamento impressora multifuncional, sem custos de manutenção, com inclusão de suprimentos (exceto papel)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/1993
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais)
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 18 de março de 2021 até 18 de setembro de 2021.
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2021 até 01 de novembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03001041220003200733903900000 FONTE 1000
CONTRATADO: MEDCOPY ASSITÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 00.309.613/0001-05
DATA: 11/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C268B0F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019
DISPENSA Nº 038/2019
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 162/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/1993
Fica revista por este Termo Aditivo a **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL** para proceder ao aditamento no valor contratual de mais **R$ 621,00** (Seiscentos e vinte e um reais), para tratar do ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO SOB O ITEM 01, da seguinte forma:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	20	Solicita-se a **alteração contratual** na **modalidade quantitativo em 15%,** para aumentar no tópico **HOSPEDAGEM**, de 50 contas de e-mail com acesso via webmail, para 70 contas de e-mail, **aumentando-se 20 contas novas de e-mail.** O acréscimo quantitativo de 15% do valor contratual de R$ 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais) passará para R$ 4.761,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e um reais).	R$ 621,00

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME / MEDIA SYSTEMS, CNPJ nº 12.491.159/0001-35
DATA:16/03/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EAE98F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 191/2021

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 08/03/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA	9.287.614-4/PR	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 08 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:08E19174

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2021

Súmula: Designa servidor efetivo para atuar na Ouvidoria Municipal de Saúde

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar a servidora HELOISA PEREIRA FERREIRA DOS SANTOS portadora do RG nº 13.065.528-9/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a exercer a função de Ouvidor Municipal de Saúde, a partir de 08/03/2021.

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art.1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 16 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:F911EDF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 209/2021

DECRETO Nº 209/2021

"Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 70, IV da Lei Orgânica Municipal, bem como:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19), devendo todos os estabelecimentos exigir o uso de máscaras no seu interior e os com maior aglomeração cumprir as regras de proteção da seguinte forma:
Disponibilização de álcool em gel, para higienização das mãos;
Uso obrigatório de medidor de temperatura na entrada dos estabelecimentos;
Controle de entrada através de fichas, permitido 01(uma) pessoa por família;
Higienização nos carrinhos e cestinhas de compras, devendo ser higienizado a cada troca de consumidor.
Parágrafo Único: São considerados estabelecimentos com maior aglomeração, bancos, casas lotéricas, supermercados, inclusive os locais em que é efetuado pagamentos, recebimentos de contas.

Art. 2º Ficam suspensas as seguintes atividades, enquanto durar a situação de Risco Alto de Alerta, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

II - parques, vedada a prática de toda e qualquer atividade individual ou coletiva;

III - espaços de prática de atividades esportivas individuais e coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, estendendo-se a vedação aos clubes sociais e desportivos, condomínios e áreas residenciais;

IV - consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas;

V - bares, distribuidores de bebidas alcoólicas e tabacarias;

VI - pesque-pague, clubes aquáticos e recreativos;

VII – nos casos de velório decorrente de doenças comuns será de 04h00min, nos casos declarada como COVID-19 é vedado o funeral.

será permitido a entrada de no máximo 10 (dez) pessoas, com o controle de senhas, havendo a possibilidade de revezamento, porém nunca ultrapassando a quantidade de pessoas dentro da Capela;

no sepultamento a quantidade de pessoas pode ser maior, sendo respeitada a distância de 1,5m entre as pessoas.

Art. 3º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, e que devem ser atendidos, sob pena de colocar em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança de pessoas e animais, bem como a segurança ou a integridade do patrimônio.

as reuniões decorrentes de trabalho público e privado devem respeitar 30% da capacidade máxima do local, somente em horário comercial, sendo vedado o consumo de alimentos no local.

Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

I - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio ambulantes de alimentos de rua em geral: das 10h00min às 20h00min de segunda a sexta feira e aos sábados das 10h00min ás 17h00min sendo permitido apenas o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away). Sendo vedado o funcionamento no domingo em todas as modalidades.

nos estabelecimentos localizados em rodovias, restaurantes e loja de conveniência fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais, incluídos os estabelecimentos localizados em galerias e centros comerciais nas **rodovias;**

II - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6h00min às 20h00min, de segunda a sexta- feira, aos sábados das 07h00min às

17h00min devendo respeitar 30% da capacidade máxima do local para consumo e no domingo atendimento das 08h00min ás 12h00 vedado o consumo no local.

III - das 07h00min às 20h00min horas, de segunda a sexta-feira, aos sábados das 07h00min às 17h00min, aos domingos fechado para os seguintes estabelecimentos e atividades:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de água e bebidas não alcoólicas, peixarias e açougues;

b) mercados, supermercados e hipermercados;

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) comércios em geral, vestuário, calçados, perfumarias, eletrodomésticos, relojoarias, manutenção de celulares, salões de beleza e estética, academias, etc;

IV - lojas de material de construção: das 9h00min às 18h00min de segunda a sexta feira, no sábado das 09h00min ás 17h00min devendo respeitar 30% da capacidade máxima de atendimento.

V - hotéis, *resorts*, pousadas: em todos os dias da semana;

VI - serviços de *call* center e telemarketing vinculados a serviços essenciais: a partir das 9 horas, e com até 30% (trinta por cento) da sua capacidade de operação.

§1º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§2º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§3º Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 30% (trinta por cento) da capacidade máxima.

§4º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos nos incisos I a III deste artigo, é permitida apenas a comercialização de produtos essenciais (alimentos, bebidas não alcoólicas, higiene e limpeza) para humanos e animais, devendo os demais setores serem isolados.

Art. 5º Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares; sem restrições de horário.

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada;

IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;

V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;

VI - telecomunicações e internet;

VII – serviços relacionados à tecnologia da informação e processamento de dados (data center), para suporte de atividades essenciais previstas neste decreto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia;

IX - produção e distribuição de produtos de higiene, limpeza, alimentos e materiais de construção; (indústrias em geral)

X - serviços funerários;

XI - guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

XII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIII - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

XIV - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XV - vigilância agropecuária;

XVI - controle de tráfego aéreo e terrestre;

XVII - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central;

XVIII - serviços postais;

XIX - serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas de produtos essenciais;

XX - fiscalização tributária;
XXI - fiscalização ambiental;

XXII – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo.

XXIII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;

XXIV - cuidados com animais em cativeiro;

XXV- atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no artigo 194 da Constituição;

XXVI - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência; e

XXVII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;

XXVIII- fiscalização do trabalho;

XXIX - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este decreto;

XXX – atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas por advogados públicos e privados;

XXXI– unidades lotéricas;

XXXII - atividades de processamento do benefício do seguro-desemprego e de outros benefícios relacionados, por meio de atendimento presencial ou eletrônico;
XXXIII - atividades de produção, exportação, importação e transporte de insumos e produtos químicos, petroquímicos e plásticos em geral;
XXXIV - atividades cujo processo produtivo não possa ser interrompido sob pena de dano irreparável das instalações e dos equipamentos, tais como o processo siderúrgico e as cadeias de produção do alumínio, da cerâmica e do vidro;
XXXV - atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;
XXXVI - atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 2020;
XXXVII - produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXXVIII - indústrias químicas e petroquímicas de matérias-primas ou produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
XXXIX captação, tratamento e distribuição de água;

XL- captação e tratamento de esgoto e lixo;

XLI - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;

XLII – serviços de lavanderias;

XLIII - serviços de limpeza;

XLIV - iluminação pública;

XLV - serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, e as gráficas;

XLVI - produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, farmacêuticos, óticos, e lojas especializadas na venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

XLVII- produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, não incluídos os serviços de banho, tosa e estética;

XLVIII– central de distribuição de alimentos;

XLIX- assistência veterinária;

L– compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

LI - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

LII- transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;

LIII - serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada a comercialização de flores e plantas ornamentais;

LIV - setor industrial vinculado à disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao funcionamento dos serviços e das atividades essenciais na forma deste decreto;

LV - serviços de guincho, manutenção, higienização e reparação de veículos automotores, comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluídas oficinas e borracharias, vedada a comercialização de veículos em geral, ônibus, micro-ônibus, caminhão-trator, trator, caminhonete, camioneta, motocicleta, bicicleta;

LVI- assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;

LVII – chaveiros;

LVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);

LVIX – sindicatos de empregados e empregadores;

LX – repartições públicas e privadas em geral;

LXI– estacionamentos comerciais.

LXII - demais indústrias, não previstas neste artigo, poderão manter suas atividades, com redução de 50% do efetivo;
Art. 6º Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, na forma deste decreto, deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Estadual da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Corona vírus (COVID-19).

Art. 7º Os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o tele trabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º As restrições previstas neste decreto aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 9º As igrejas e os templos de qualquer culto de segunda a sexta feira até as 20h00min e aos sábados até as 17h00min, devendo observar as Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e capacidade máxima do local em 15%, mantendo o distanciamento de 1,5m, sendo vedado qualquer atividade no domingo.

Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede municipal e à rede privada, permitindo as aulas remotas (online).

Os servidores Municipais em geral, acima de 60 (sessenta) anos, devem trabalhar de forma remota.

Art. 11. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 12. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto considera-se infração ao artigo 63, inciso XLIV, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, e sujeita o infrator às sanções previstas em tal artigo, que poderão ser aplicadas pelas autoridades sanitárias municipais inclusive (artigo 8º e inciso IX do artigo 13 da lei estadual).

§1º As penalidades referidas no caput deste artigo não afastam a aplicação de outras previstas nas demais legislações, inclusive as previstas na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§2º As penalidades referidas no caput deste artigo serão dosadas e aplicadas consoante o procedimento previsto nos artigos 45 a 62 e

artigos 65 a 75, da Lei nº 13.331, editada em 23 de novembro de 2001 pelo Estado do Paraná, no caso de infração ao presente Decreto.

§3º A administração municipal intensificará a fiscalização referente às barreiras sanitárias para o combate ao COVID-19, podendo atuar em cooperação com as autoridades estaduais e federais, e estando autorizada a entrar no estabelecimento privado e ali permanecer para verificar o regular cumprimento das exigências e, em caso de constatação de descumprimento, tomará as medidas cabíveis nos termos da legislação, valendo-se inclusive da força policial quando necessário.

§4° Caso ocorra o descumprimento em qualquer uma das cláusulas deste decreto, o infrator(a) estará sujeito ao pagamento de multas nos seguintes valores abaixo mencionado:

Infrações Leves: R$ 289,01 a R$ 1.445,05.
Infrações Graves: R$ 1.447,94 a R$ 14.450,50.
Infrações Gravíssimas: R$ 14.453,39 a 28.901,00

§5° Os valores das multas aplicadas serão revertidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. Este decreto entra em vigor no dia 16 de março de 2021 e vigorará até o dia 21 de março de 2021.

Art. 14. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal n.º 196/2021 de 08 de março de 2021.

Contenda Paraná, 16 de março de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:E17EF2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2021 - ALTERAR A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DO TESTE SELETIVA N° 001/2021, NOMEADA ATRAVÉS DA PORTARIA N° 003/2021.

PORTARIA Nº. 043/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade alterar a comissão organizadora do Teste Seletivo n° 001/021;

RESOLVE

Art. 1° - Alterar a Comissão responsável pela condução administrativa do Teste Seletiva n° 001/2021, nomeada através da Portaria n° 003/2021:

NOME	CPF	CARGO/FORMAÇÃO
Ilze Reni Moraes Martins	825.545.529-91	Escriturário II / Administração Pública
Guilherme Oneda	071.970.889-33	Cirurgião Dentista Saúde da Família / Odontologia
Mariland Antonia de Carvalho	489.638.289-72	Professora / Pedagogia

Art. 2° - Fica mantida a nomeação da servidora Mariland Antonia de Carvalho como presidente dos trabalhos da referida comissão, conforme nomeada no art. 6° da Portaria n° 003/2021;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08/03/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3604CFBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 041/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Marcos Mendes da Luz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 157/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a MARCOS MENDES DA LUZ, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, matrícula 466-1, 10 (dez) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 23/02/2021 a 04/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 12 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:883F0E69

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 042/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida ao servidor Jose Augusto de Melo

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico, protocolo n° 160/2021;

R E S O L V E:

CONCEDER a JOSE AUGUSTO DE MELO, servidor ocupante de cargo efetivo de PEDREIRO, matrícula 819-1, 04 (quatro) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/03/2021 a 18/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DECC41CA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

A Comissão de Pregão, comunica que, devido a alterações no Edital, retifica o presente certame, alterando data e hora de abertura das propostas:

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 09:00h do dia 17/03/2021 às 08:00h do dia 30/03/2021.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 30/03/2021.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 30/03/2021, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C92CF648

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 162/2020

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2021, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita, Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK, residente e domiciliado à BR 277 – KM 233, portadora do RG nº 14.157.336-5 e inscrita no CPF/MF sob nº 575.449.059-34**,** e de outro a empresa **FLORISA VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 101, Km 336, s/nº, Bairro São João, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 83.706.788/0001-83, neste ato devidamente representada pelo Sr. LUCIANO MENEZES, residente e domiciliado à Rua Conselheiro Mafra, nº 233, ap. 401, na cidade de Tubarão, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF nº 774.023.759-00, doravante simplesmente denominados DISTRATANTES, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o contrato de fornecimento nº 162/2020, referente à licitação pregão eletrônico nº 113/2020, que objetivou a aquisição de um veículo suv (zero quilometro) para a Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 78, inciso XVII e artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação ao contrato ora rescindido.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

LUCIANO MENEZES
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:DF791DEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º RETIFICADOR DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 026/2021.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente AVISO RETIFICADOR, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e elétrica, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para veículos da linha leve, pesada e máquinas do Setor Rodoviário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

Que devido a alterações no edital e minuta do contrato, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado:

NOVA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 31/03/2021, às 09:00 horas.

Permanecem sem alteração as demais informações.

Fernandes Pinheiro, 16 de março de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0567016A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO-

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTO, com o valor de R$ 56.197,60 (cinquenta e seis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, com o valor de R$ 93.067,48 (noventa e três mil, sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, com valor de R$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais)
N63 COM. DE PRODUTOD DE INFORMATICA - EIRELI, com valor de R$ 128.551,00 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais)
MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI – ME, com valor de R$ 135.955,73 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Total Geral Homologado: R$ 418.531,81 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos)

Florida/PR, 09 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8D0AEA3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.692, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 1.692, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede férias regulamentar parcial a servidora Paula Andreia Zanoli Molina.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Paula Andréia Zanoli Molina, Enfermeira, matrícula 2-01229, 15(quinze) dias das férias regulamentar, referente ao período aquisitivo de 03/02/2020 a 02/02/2021, para ser usufruída no período de 17 de março a 31 março de 2021.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:585AE156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.731 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.731 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores de tarifas de água e esgoto e demais preços públicos cobrados pelo Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessária manutenção da sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de água e esgoto prestados pelo Município, e considerando a manifestação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), por meio de seu órgão de regulação ORCISPAR, responsável pela regulação e fiscalização dos serviços de água e esgoto de Flórida, contida no Ofício nº 17, de 4 de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados com a aplicação do percentual de 10,17% (dez vírgula dezessete por cento), referente ao percentual do INPC acumulado de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, os valores das tarifas e preços públicos cobrados pelo Município de Flórida em relação aos serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos após 30 (trinta) dias contados da publicação, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Flórida, 15 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:5A103E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.732, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.732, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Exonera a Sra. Maria Isabel Jacob José, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de março de 2021, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, simbologia CS, a senhora Maria Isabel Jacob José, portadora do RG nº 16.259.659-5/SP, matrícula nº 4-01036.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D159BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.733, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.733, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, portadora do RG nº 7.747.575-3/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, simbologia CS, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:72E17F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.734, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.734, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Concede Aposentadoria por Idade à Servidora Cristad Otto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** o art. 31 da Lei Municipal nº 132, de 16 de dezembro de 2005, e **Considerando** o contido no processo de aposentadoria da servidora Cristad Otto

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Aposentadoria por Idade à servidora Cristad Otto, RG nº 4.028.406-0/PR, matrícula nº 2-01021, ocupante do cargo efetivo de Zelador/40h, nível 15, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalente a 7.340/10.950 avos, com o seguinte desdobramento:
I- Última remuneração de contribuição: R$ 1.556,50;

II- Última remuneração mensal do cargo efetivo: R$ 1.556,50;
III- Média dos salários de contribuição: R$ 1.352,57;
IV- Proventos proporcionais correspondentes a 7.340/10.950 avos: R$ 906,62.

Art.2º Fica assegurado o valor do salário mínimo nacional no total dos proventos mensais, conforme dispõe o art.7º, inciso IV, da Constituição Federal, sendo nesta data o valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º A presente aposentadoria fica concedida conforme o disposto no art.40, §1º, III da Constituição Federal c/c o art.31 da Lei Municipal nº 132/2005, sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:A0FF961D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.735, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 3.735, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Lauíse Alves Ungari, para o cargo em comissão de Assessor Superior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Lauíse Alves Ungari, portadora do RG nº 12.424.739-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B1BB0D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 2.3 do Edital de Concurso Público nº 001/2019 e considerando o art.2º do Edital de Convocação nº 002/2021 de 23 de fevereiro de 2021

Resolve:

Art.1º Fica automaticamente desclassificada do Concurso Público nº 001/2019 a candidata AMANDA MAYUMI TAKESHITA, CPF nº 086.425.279-00, aprovado na 2ª ordem de classificação para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, em razão do não comparecimento, conforme estabelecido no Edital de Convocação nº 002/2021.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 16 de março de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:693B51BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
144_21 - LUTO OFICIAL - EUCLIDES SCALCO

DECRETO MUNICIPAL N.º 144 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de EUCLIDES SCALCO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EDDC3617

ASSESSORIA LEGISLATIVA
141_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARIA GABRIELY GOFFI

DECRETO MUNICIPAL N.º 141 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia MARIA GABRIELY GOFFI para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 068/20185,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARIA GABRIELY GOFFI, portadora do RG n.º 14.009.469-2 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI - Nível C1, em caráter probatório, a partir de 15 de março de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEA0B272

ASSESSORIA LEGISLATIVA
142_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SALETE DE CAMPOS SARTOR

DECRETO MUNICIPAL N.º 142 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SALETE DE CAMPOS SARTOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 028/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SALETE DE CAMPOS SARTOR, CPF n.º 627.382.839-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.582,68 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C1035520

ASSESSORIA LEGISLATIVA
146_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ANA CLAUDIA JOSE

DECRETO MUNICIPAL N.º 146 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANA CLAUDIA JOSÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 029/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, voluntária por idade e tempo de contribuição.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ANA CLAUDIA JOSÉ - CPF n.º 540.216.779-68, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA – nível – 015-25.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 10.512,29 (Dez mil, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), equivalentes a 100% do vencimento do cargo de ocupante do cargo ODONTÓLOGA – nível 015-25 + 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 2005 - fórmula 85/95, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de Março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:808DC96E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
147_21 - ZELI PREVBEL

DECRETO MUNICIPAL N.º 147 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2020, para aportes financeiros ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Francisco Beltrão - RPPS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial para o Exercício de 2021 no valor de R$ 7.148.078,95 (Sete milhões cento e quarenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), na seguinte dotação:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
002 - Departamento Administrativo
04.846.2801.0.010 - APORTE FINANCEIRO AO RPPS – PREVBEL

Natureza/conta	Descrição da Despesa	Fonte	Valor (R$)
3.3.91.97.00 - 1091	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0-Livres	7.148.078,95

Art. 2º Para cobertura do crédito de que cuida o art. 1º serão utilizados os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica ajustado os instrumentos de planejamento financeiro, especificamente no Plano Plurianual Lei nº 4.528 de 2017 e, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº 4.755 de 2020 para o Exercício de 2021 as ações correspondentes.

Parágrafo único. Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofrerão alterações em virtude deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EBF44420

ASSESSORIA LEGISLATIVA
060-21 RETIFICAÇÃO EDITAIS PSS

EDITAL 060/2021

Para fins de retificação altera os Editais n.º 049/2021, 050/2021 e 052/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para fins de retificação o Edital n.º 049/2021, onde se lê "109/2020" leia-se "009/2021" e onde se lê "109/2021" leia-se "009/2021";

Art. 2º Alterar para fins de retificação o Edital n.º 050/2021 onde se lê "109/2021" leia-se "009/2021";

Art. 3º Alterar para fins de retificação o Edital n.º 052/2021 onde se lê "109/2021" leia-se "009/2021";

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42A6543A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 28/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" hidráulico referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.

EMPRESA CONTRATADA: PLANIENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº: 05.917.501/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D20F92D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 29/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de anteprojeto técnico de arquitetura para a execução da obra do novo Paço Municipal de Francisco Beltrão, com área entre 8.000 e 10.000m², a ser implantado no futuro Centro Cívico.

EMPRESA CONTRATADA: ADS ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 04.789.250/0001-03
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9D371B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FISIODOM TERAPIA DO SONO E VENTILACAO MECANICA LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 177/2021 - Processo dispensa nº 25/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de 02 (dois) ventiladores pulmonares e aquisição de 04 (quatro) máscaras oronasais para atendimento ao setor COVID-19 da UPA 24 horas, por um período de 03 (três) meses.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	De Exercícios Anteriores
5231	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.39.12.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:838933A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGL FORMULAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 178/2021 - Processo dispensa nº 26/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 12 (doze) unidades do medicamento manipulado "Iodofórmio – pote" e de 160 unidades do medicamento manipulado "Policresuleno – solução" para atender a demanda do Instituto da Mulher e unidades básicas de saúde, tratando-se de itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 04/2021.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 5.469,60 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5720	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5850	08.006.10.302.1001.2060	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6180	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5850	08.006.10.302.1001.2060	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5490	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5720	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5490	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4DA5ED41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RADIBEL SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA – ME**.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 332/2015 – Concorrência nº 02/2015.
OBJETO Prestação de serviços na realização de exames de Raio X, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas.
ADITIVO**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2591/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 25 de maio de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
1	45436	Prestação de serviços para diagnóstico por imagem (RAIO X), para prestar atendimento junto a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo II, durante o período de 24 horas por dia, nos sete dias da semana, disponibilizando uma equipe mínima de profissionais, conforme preconiza o Conselho da categoria. A empresa será responsável por todo o aparato – mão de obra, controle de qualidade, relatório de serviços, etc., necessários para a perfeita execução e ainda pelos tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas sobre a atividade.	MES	03	26.850,00	80.550,00

Francisco Beltrão, 25 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E37D0BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Rescisão de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **TIAGO ANTUNES CORREA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 53/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR., venha a adquirir, alienar ou locar, de acordo com Chamamento Público nº 009/2018 de 26 de julho de 2018.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. I e §1º e 64, caput e §2º da Lei n.º 8.666/1993, rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2018, a partir de 12 de março de 2021, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2772/2021.

Francisco Beltrão, 12 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7AD9B5F0

DRH
EDITAL 056-21 MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-ASSISTENTE SOCIAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 056/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
3º	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	87089452-SSP/PR	24/07/1982	40

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
7º	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO	83759798	08/04/1985	67

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:35EC7D8E

DRH
EDITAL 057-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 057/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **17 e 18 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
75º	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6 -SSP/PR	28/08/1991	58
76º	ALINE KARINE NUNES	102498739-SSP/PR	23/09/1992	58
77º	VLAGNER BELLO FELIPE	110951485	06/03/1995	58

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:DCFC9561

DRH
EDITAL 058-21 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL PSS 107-2020

EDITAL Nº 058/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **18 e 19 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II) – JACUTINGA – CIÊNCIAS

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	SUÉLEN STEINHEUSER HELLMANN	108440031 - SSP/PR	30/09/1992	70

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL I) – RIO TUNA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	13/03/1987	70

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:07ABDB8A

DRH
EDITAL 059-21 AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO - INSTRUTOR IDIOMAS PSS 107-2020

EDITAL Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **18 e 19 de março de 2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
11º	JUREMA ANTUNES DE LIMA	57018950/SSPR	05/11/1975	46

CARGO – INSTRUTOR DE IDIOMAS (INGLÊS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
1º	ANA PAULA NESI TORTELLI	9.495.757-5 - SSP/PR	14/09/1990	96
2º	VANESSA FASOLO SPESSATTO	88314450 SSP/PR	25/02/1983	71

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de março de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:80A12A84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 03-2021

TESTE SELETIVO EDITAL 003/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSEMERI DA SILVA SANTOS	2º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:69998CB0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 04-2021

TESTE SELETIVO EDITAL 04/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Classificação Final do Teste Seletivo nº. 001/2020 homologado em 12 de Junho de 2020, convoca os candidatos abaixo relacionado para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, para fins de apresentação de exames admissionais de saúde e documentos conforme estabelecido no Edital do Teste Seletivo.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SUZANA APARECIDA DE FREITAS	9º

O não comparecimento em 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital na imprensa oficial implica na desistência do candidato, podendo a administração convocar os demais classificados.

General Carneiro, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8F5B4963

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1666/2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº007/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.759,79 (oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
351	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 25.028,85
352	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 300,00
353	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 10.319,84
354	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 12.772.92
355	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 338,18
356	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 38.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior nos valores de R$ 35.648,69 no Recurso 1957 e R$ 51.111,10 no Recurso 1961.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:59DE746E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1665/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº013/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, Gabinete do Executivo Municipal em 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B805DBC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

ART. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2021 ao ano de 2023:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Titular-Governamental	Presidente	Secretaria M. de Assistência Social
Joéllem Ap. Theodoro	Suplente-Governamental	Vice-Presidente	Secretaria M. de Assistência Social
Jaqueline Dieli Moraes	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação
Neuza Barrida	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Educação
Rhamayane Stefanqivicz Neubauer	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Saúde
Leandra Maria Santos Martins	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Saúde
Ivo Pinto da Luz	Titular-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Finanças
João Carlos Olinquevicz	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Finanças
Ivanilda Roberto da Silva	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da Terceira Idade
Noeli Maria Martendal	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	Associação da Terceira Idade
Janete E. Weber Ferreira	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Soeli Maria Zahn	Supente-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Kelly Cristina Costa	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Aneliese Najara Lichtfeld	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Ademir Siega	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	A.C.A.G.C
Karina de Moura	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	A.C.A.G.C

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DC4D1328

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

ART. 1º - Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, para o Biênio 2021 ao ano de 2023:

Nome	Representatividade	Função	Entidade/Orgão
Ivanilda Roberto da Silva	Titular-Não Governamental	Presidente	Associação da Terceira Idade
Noeli Maria Martendal	Suplente-Não Governamental	Vice-Presidente	Associação da Terceira Idade
Janete E. Weber Ferreira	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Eloize Emanuelle Padilha Albino	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	PROVOPAR
Kelly Cristina Costa	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Aneliese Najara Lichtfeld	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	APAE
Cilene Stringhi	Titular-Não Governamental	Conselheiro (a)	Ass. de Moradores do Bairro São Miguel
Anezia Maria Freitas	Suplente-Não Governamental	Conselheiro (a)	Ass. de Moradores do Bairro São Miguel
Dulcidia Adriane Miersch	Titular - Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Donazir Natel Stepsuk	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Educação
Juseli Cristina Gonçalves	Titular - Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Andreia de Fátima dos Santos	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria Municipal de Saúde
Bruna Rodrigues	Titular - Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Esporte e Lazer
Amélia de Paula	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Esporte e Lazer
Joéllem Ap. Theodoro	Titular - Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Assistência Social
Soeli Maria Zahn	Suplente-Governamental	Conselheiro (a)	Secretaria M. de Assistência Social

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FCE3F709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e Recurso no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
22	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.1.90.91	R$ 20.000,00
40	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.6.90.91	R$ 80.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:41343EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada **AGRICOPEL DIESEL PARANÁ LTDA**

Objetivo:

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS - Fica incluso aditivo de preços, diesel S10 no valor de R$3,90 (três reais e noventa centavos) LTS, e diesel S500 no valor de R$3,81 (três reais e oitenta e um centavos) LTS, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Eletrônico nº 003/2020
Processo Licitatório 009/2020
" REGISTRO DE PREÇOS PARA FATURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

General Carneiro, 16 de março de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0F5D9843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 059/2021

Súmula: Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O art. 20, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20....."
§ 1º.....
§ 2º O servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 27, I, desta Lei.
§ 3º.....
§ 4º.....
§ 5º....."

Art. 2º Passa a vigorar o art. 146, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, com a seguinte redação:
"Art.146.....
Parágrafo único. Poderá retornar ao serviço público municipal o servidor que for demitido ou destituído do cargo em comissão por infringência do artigo 141, incisos I, IV, VIII, X e XI, somente após 08 (oito) anos da demissão ou destituição."

Art. 3º Fica revogado o art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C82CBB71

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.810/2021

Súmula: Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Goioerê, Estado do Paraná, cria o Conselho Municipal de Proteção e de Defesa Civil - COMDEC, e cria o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil-FUMPDEC, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC

Art.1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, no Município de Goioerê -Pr, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo, Prefeito Municipal ou no seu impedimento, pelo substituto eventual, com a finalidade de coordenar, em nível municipal todas as ações de proteção e defesa civil.

Parágrafo único. As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da Lei nº 12.608/2012, do Decreto nº 7.257/2010, da Lei Estadual nº 18.519/2015, e legislações correlatas.

Art. 2º - Para as finalidades desta lei denomina-se:

I- Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II-Desastres: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III-Situação de normalidade: é aquela reconhecida como o estágio no qual se desenvolvem ações administrativas em exercícios e serviços de proteção e de treinamento ao enfrentamento de desastres;

IV-Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

V-Estado de calamidade: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres Municipais, Estaduais e Federais intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - São competências da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

I-Executar as políticas nacional e estadual de proteção e defesa civil em âmbito local;

II-Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local, em articulação com o Estado e a União;

III-incorporar as ações de proteção e defesa civil ao planejamento municipal, especialmente ao Plano Diretor Municipal - PDM;

IV- identificar e mapear as áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos;

V- Identificar e mapear as áreas de atenção e as áreas de riscos de desastres;

VI-promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VII-promover medidas voltadas à redução das áreas de risco de desastres e a mitigação dos riscos existentes;

VIII- decretar situação de emergência e estado de calamidade pública quando ocorrerem eventos caracterizados como desastres, de acordo com a legislação em vigor, com o devido preenchimento dos documentos e formulários pertinentes;

IX- vistoriar edificações e áreas com risco de desastres e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva, a interdição de acesso e a evacuação da população;

X- Organizar e administrar abrigos provisórios, em condições adequadas de higiene e segurança, para assistência à população em situação de desastre;

XI- manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de preparação e alerta para as ações emergenciais;

XII- mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres, em consonância com a Rede Estadual de Emergência da Radioamadores - Reer;

XIII- elaborar Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com as diretrizes da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil -CEPDEC, devendo ser anualmente atualizado e validade em audiência pública promovida em conjunto com o Poder Legislativo Municipal;

XIV-realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XV- promover a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

XVI- realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência a vítimas de desastres, recebido do governo estadual;

XVII-proceder a avaliação de danos e prejuízos das áreas afetadas por desastres;

XVIII-manter o Estado e a União informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIX- utilizar o Sistema Informatizado de Defesa Civil - SISDC/PR para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil;

XX- estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil - SEPDEC, promovendo o treinamento para atuação conjunta, em apoio ao órgão municipal de coordenação de proteção e defesa civil;

XXI-elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada e de lideranças sociais;

XXII-instalar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil para auxiliar na elaboração e revisão de planos, bem como no acompanhamento e fiscalização da implementação de políticas estadual, nacional e municipal de Proteção e Defesa Civil;

XXIII-providenciar moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XXIV-instalar sistemas locais de alerta precoce nas áreas de risco;

XXV- informar a população sobre os riscos de desastres de forma ampla e com linguagem acessível;

XXVI- elaborar o Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastres, conforme orientações da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil- CEPDEC;

XXVII-promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didatico-pedagogicos para este fim;

XXVIII-promover simulados, audiências, campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionados com a proteção e defesa Civil, através da mídia local;

XXIX-prever recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de proteção e defesa Civil;

XXX-propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários, às ações de Proteção e Defesa Civil;

XXXI-capacitar servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) para ações de proteção e Defesa Civil;

XXXII-atuar em conjunto com a Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, a ser criada em legislação própria, com a finalidade específica de agir sempre que obra, edificação ou imóvel localizado no Município de Goioerê, bem como seu respectivo uso representar risco à população ou ao ambiente, estiver em estado de abandono ou não apresentar condições de habitabilidade;

XXXIII-observar a Legislação Federal e Estadual no tocante a proteção e defesa civil, em especial a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 7.257/2010 e a Lei Estadual nº 18.519/2015, proporcionando-lhes integral cumprimento.

§ 1º O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo, a definição de metas, diretrizes e ações de proteção e defesa civil bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais para horizontes de médio e longo prazos.

§ 2º O Plano municipal de Contingência conterá, pelo menos, cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC compor-se-á de:

I-Coordenador;

II-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III-Secretaria Executiva;

IV-Setor de Prevenção de desastres; e

V-Setor de Resposta a Desastres.

Art.6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será dirigida pelo Coordenador de proteção e Defesa Civil, a ser ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com conhecimento técnico na área, devidamente comprovado através de títulos.

Art.7º Ao Coordenador da COMPEDEC compete:

I-Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II-Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III-Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC e a aplicação da legislação de proteção e defesa civil;

IV-Resolver os casos omissos.

Art. 8º A Secretaria Executiva compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recurso humanos, materiais, equipamentos a serem convocados e utilizados em situação de anormalidades;

II-Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacional da COMPDEC.

Art.9º Ao Setor de Prevenção de Desastres compete:

I- Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II-Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores;

III-Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local.

Art.10 Ao Setor de Resposta a Desastres compete:

I-Programar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II-Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres;

III-Mobilizar e capacitar radioamadores para atuação na ocorrência de desastres.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art.11 Fica criado o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção de Defesa Civil e administrar a execução de recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

SEÇAO I
DA COMPOSIÇÃO

Art.12 O conselho Municipal de Proteção Defesa Civil será constituído por representante do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue:

I-Chefe do Poder Executivo;

II-Coordenador de Defesa Civil;

III-Representante da Secretaria Administração do Município;

IV-Representante da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente;

VI-Representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os servidores públicos efetivos que a título de colaboração prestarem serviços à COMPDEC, não serão remunerados e terão registrados os serviços relevantes em suas fichas funcionais.

Art.13 O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil terá um mandato de dois anos, permitida recondução, sendo nomeados por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo III
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - FUMPDEC

Art.14 Fica criado, em conformidade com o disposto da Lei Federal Nº 12.608/2012, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, do Município de Goioerê, vinculado ao gabinete do Prefeito o qual será administrado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art.15 O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, tem por finalidade prover recursos para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil desenvolver ações e serviços públicos de administração, prevenção, socorros, assistência e recuperação, nas competências e atribuições previstas para a COMPDEC.
Parágrafo único. As ações de que trata o caput deste artigo têm por objetivo assegurar o desenvolvimento das atividades da COMPDEC, criando condições para promover e garantir sua autonomia, o desenvolvimento de suas competências e a integração com outros órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme disposto na lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto federal nº 7257/2010, Lei Estadual nº 18.519/2015, e legislações correlatas.

Art.16 Compete ao Conselho gestor do FUMPDEC:

I- Administrar os recursos financeiros vinculados ao Fundo;

II- Prestar contas da gestão financeira;

III- Movimentação financeira das contas do Fundo, juntamente com o Prefeito Municipal ou por pessoa a quem este delegar;

IV- Assinar as movimentações financeiras necessárias à administração da conta vinculada ao Fundo;

V- Ordenar despesas com seus recursos de acordo, com a legislação;

VI- Administrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo;

VII- Manter os controles necessários referente a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;

VIII- Firmar com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

IX- Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços;

X- Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo.

Art.17 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:

I- Auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuição ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;

II- Recursos transferidos da União e do Estado, através de acordos, ajustes, convênios ou parcerias, que firmam estratégicas e programas de Defesa Civil;

III- Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Defesa Civil;

IV- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelece no transcorrer de cada exercício;

V- Recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoa física e jurídica para fins exclusivos de aplicação de Defesa Civil;

VI- Aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo realizadas na forma da legislação vigente; e

VII- Outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária específica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Art.18 Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão aplicados à Proteção e Defesa Civil, nos termos das atribuições e competências fixadas nesta Lei e nas legislações federais e estaduais atinentes à matéria.

Capítulo IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.19 As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.20 Fica revogada a Lei nº 1.459/1997.

Art.21 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Goioerê - Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:936F79B4

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.813/2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Igreja Pentecostal Geração de Cristo – Ministério Aliança com Deus, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Herley Kleber Dantas de Oliveira, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Igreja Pentecostal Geração de Cristo – Ministério Aliança com Deus, corporação filantrópica educacional assistencial e religiosa, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.018.697/0001-99, com sede na Avenida Moisés Lupion, nº 1338-A, no bairro Vila Guaíra, no Município de Goioerê, Estado do Paraná.
Art. 2º Enquanto cumprir as finalidades sociais e filantrópicas fará jus às prerrogativas inerentes a esta concessão.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro".
Goioerê/PR, em 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8A7A3FF9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.814/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A DOAÇÃO DE DOIS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ PARA O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a doação de dois imóveis de sua propriedade ao Governo do Estado do Paraná para a construção e instalação de uma Escola Técnica Agrícola, os quais denominados:
- Lote n.º 1, da quadra n.º 3, com formato irregular, área de 28.223,98 metros quadrados, da Vila Rural Progresso, situado em Área de Urbanização Específica no Município de Goioerê, desta Comarca de Goioerê, Paraná, com o seguintes limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Projetada B, em reta e des. em curva (R=148,00m), respectivamente, nas distâncias de 216,21m + 50,03m; lado direito com o lote 2, na distância de 132,38m; lado esquerdo com a Rua Projetada C, em reta e des. em curva (R=6,00m, tg=12,82m), respectivamente, nas distâncias de 140,92m + 13,67m; fundos com a Rua Projetada C, em reta e des. em curva (R=20,00m, tj=7,94), respectivamente, nas distâncias de 151,77m + 15,12m (conforme Matrícula sob n.º R-1-21.195, Registro Geral, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR), e;
- Lote n.º 2, da quadra n.º 3, com formato irregular, área de 10.970,78 metros quadrados, da Vila Rural Progresso, situado em Área de Urbanização Específica no Município de Goioerê, desta Comarca de Goioerê, Paraná, com os seguintes limites e confrontações, considerando o observador da rua olhando o imóvel: frente com a Rua Projetada C, em reta e des. em curva (R=6,00m, tg=8,75m), respectivamente, nas distâncias de 111,45m + 11,63m; lado direito com o lote 1, na distância de 132,38m; lado esquerdo com a Rua Projetada B, na distância de 35,84m; fundos com a Rua Projetada B, em des. em curva (R=148,00m), na distância de 143,75m (conforme Matrícula R-1-21.196, Registro Geral, Livro n.º 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê/PR).
Art. 2º Se a Outorgada donatária não der aos imóveis doados o destino condicionado, iniciando as obras num prazo máximo de 24(vinte e quatro) meses, a contar da data da efetivação da doação, esta será automaticamente e independentemente de qualquer interpelação ou notificação, havida por revogada, voltando os imóveis ora doados ao domínio do outorgante doador, juntamente com as benfeitorias existentes no local, sem direito o donatário a qualquer indenização pelas mesmas, devendo tal disposição constar obrigatoriamente na Escritura Pública de doação e na Matrícula do Imóvel.
§ 1º - Aplicam-se também as disposições do caput deste artigo se a donatária paralisar suas atividades em qualquer tempo.
§ 2º - O referido bem, fica grafado com cláusula de inalienabilidade, retornando imediatamente ao patrimônio do Município nos termos do caput deste artigo, quando a donatária deixar de manter a posse ou o domínio do bem.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "14 de Dezembro" Em, 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:C9D5C285

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 7.047/2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.034/2021.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.983/2021 e 7.020/2021, que determinam medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2),

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência das medidas constantes do Decreto Municipal nº 7.034/2021, publicado em 10 de março de 2021, a partir das 05h (cinco horas) do dia 17 de março de 2021.

Art. 2º Novas medidas poderão ser implementadas a qualquer momento, por meio de ato normativo municipal específico, a tratar sobre política de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:63DDE8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 329/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor LIDIO MAKOSKI, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Departamento da Criança e do Adolescente, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº.003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:ED98AA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 330/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Agente de Defesa Civil, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/04/2021 a 30/04/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMRA

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9FEDA7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 331/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
NOMEIA
Artigo 1º - O senhor AIBE DE JESUS PIRES DE CARVALHO, portador do RG. Nº. 3.212.249-3 SSP/PR., para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 16 de março de 2021.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de março de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 16 DE MARÇO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B01D2D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
15/03/82021	MEDCENTER CLINICA LTDA	Fernando Antônio Ferreira de Araújo.

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 16 de março de 2.021.

Presidente

Presidente

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:9FCCE98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇO DE MÉDICO APOIO AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE BANCO DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
15/03/2021	LIMA & REIS CLINICA MEDICA LTDA	Iago Ferraz Vasconcelos Reis

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 16 de março de 2.021.

Presidente

GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Presidente

Membros da Comissão

IAGO DA ROCHA COSTA

LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:79A966E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 para CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.

A Comissão Especial de Credenciamento da Saúde, constituída pela **Portaria Nº 154/2021** comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, que após analisar a documentação de habilitação para o já mencionado credenciamento, decidiu credenciar a proponente abaixo:

DATA DO PROTOCOLO	PROPONENTE	PROFISSIONAL RESPONSÁVEL
16/03/2021	LUIZ ROBERTO DAL BEM PIRES JUNIOR - ME	Luiz Roberto Dal Bem Pires Junior
16/03/2021	LUCIANA SQUARIZI DOS SANTOS ME	Luciana Squarizi Dos Santos

Nada mais havendo foi encerrado os trabalhos na data de 16 de março de 2.021.

Presidente

Presidente

_____
GABRIELA MARTINS GONÇALVES

Membros da Comissão

_____
IAGO DA ROCHA COSTA

_____
LETÍCIA CHIOZINI GERVÁSIO

_____
PATRÍCIA MARIA DA SILVA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AF9F8B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um ULTRASSOM TIPO II, ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO PARA RADIOLOGIA VASCULAR, CARDIÁCA, OBSTETRÍCIA E 3/4D, considerando as resoluções SESA nº 768/2019 e 645/2020 e solicitação da Secretária Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/01/2021.
Abertura das propostas: 31/01/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:0EBD21FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº. 026/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO, destinado a formação de Clinica de Fisioterapia Municipal, considerando a resolução SESA nº 269/2016 e a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 18/01/2021.
Abertura das propostas: 31/01/2021 às 10:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 16 de março de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C903938C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 115/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LTDA
Valor: R$- 13.699,98 (treze mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 06 (seis) meses
Início: 17 de março de 2021
Processo: Nº 038/2.020
Pregão Eletrônico nº 021/2.020
Dotações:

Despesa	Gestão/Unidade	Programa de Trabalho	Elemento da Despesa	Fonte
733	16.03	18.541.0018.1.200	3.3.90.39.00.00.00.00	1879

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no MONITORIAMENTO e ANÁLISE DE ÁGUA SUBTERRÂNEA dos Poços de Monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Goioerê-Pr, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Goioerê, 16 de março de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:16858A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.811/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.395-CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DESTRUTIVA NA BR-272	
4.4.90.51.1004-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3000	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:6964431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.812/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 499.194,45 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.396-CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.1005-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3000	R$ 499.194,45
TOTAL	R$ 499.194,45

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 499.194,45 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:57B4652E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	16/03/2021	579,94
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	16/03/2021	658.715,64
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	16/03/2021	82.183,02
FNS – Fundo Nacional Saúde	Covid 19 – SAES	16/03/2021	480.000,00

Goioerê, 16 de Março de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1E86EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.044/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 480.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 431, DE 11 DE MARÇO DE 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:633401DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.045/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.811/2.021 de 16 de março de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0006.1.395-CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA DESTRUTIVA NA BR-272	
4.4.90.51.1004-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3000	R$ 150.000,00
TOTAL	R$ 150.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:ABB98DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.046/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.812/2.021 de 16 de março de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 499.194,45 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
1503.15.451.0021.1.396-CONSTRUÇÃO DO PÁTIO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NO PARQUE INDUSTRIAL	
4.4.90.51.1005-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3000	R$ 499.194,45
TOTAL	R$ 499.194,45

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1000 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 499.194,45 (quatrocentos e noventa e nove mil cento e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 16 de março de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2FABC9B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CONCORRÊNCIA 002/2020

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua Treze de maio, S/n - prolongamento CEP 85.560-000 Chopinzinho/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Moisés de Gasparin, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.519.935-7, inscrito no CPF sob n. º 518.634.809-00, residente na Av. XV de novembro, 877, Centro em Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. O prazo de vigência que se encera na data do dia 04 de abril de 2021 fica prorrogado até a data do dia 04 de agosto de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 106/2020, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 16 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:9ABC6B33

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 080/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N. 080/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM PARANÁ E A EMPRESA MARJON AREFATOS DE CONCRETO LTDA.

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA,** inscrita CNPJ sob nº 95.404.968/0001-90, situada a AVENIDA DEOLINDA OLIVEIRA LUZ, 680 PARQUE INDUSTRIAL - CEP: 85304480 - BAIRRO: GETULIO VARGAS, Laranjeiras do Sul/PR; neste ato representada por SERGIO LUIZ GUERRA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 41194928, e CPF sob n.º 488.048.949-20, residente e domiciliado(a) à RUA PARANA, 1629 CONDOMINIO NONA ANGELA - CEP: 85301090 - BAIRRO: CENTRO,Laranjeiras do Sul/PR, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
01.1 O presente aditivo fundamente-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, em especial ao Parágrafo 1, inciso I do art. 57, e no contrato celebrado entre as partes assinado em 14 de abril de 2020, referente a Tomada de Preços 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
02.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 080/2020.
2.2. Acrescer, ao objeto do Contrato, conforme planilha orçamentária aprovada pelo setor de engenharia acréscimo em percentual de 32,7285%, acréscimo de R$ 19.079,07, passando o valor total do contrato para R$ 77.373,97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
03.1. O prazo de vigência do contrato da obra fica aditivado até a data de 30 de julho de 2021, a contar do dia 14 de abril de 2021.

A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso I, parágrafo 1, do art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade do instrumento convocatório e no instrumento contratual.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que ora se ratificam.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado o contratado, é lavrado o presente instrumento em 2 vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Goioxim, 16 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D2A8FDB6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de goioxim e a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, a empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800, doravante denominada de **CONTRATADA**, todos já qualificados no Contrato Principal, firmado em 10/07/2020, têm justo e contratado o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 151/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a substituição da marca do LOTE 001, marca e modelo apresentados na proposta e estabelecida em contrato IVECO TECTOR 11.190, troca pela marca e modelo VW DELIVERY 11.180, sem custo adicional, conforme parecer emitido pela Secretaria Municipal de planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do Contrato Principal permanecem inalteradas.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goioxim, 16 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratatada

TESTEMUNHAS:

1: Nome:
CPF:

2: Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:E1F8B8D6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 18 DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;
Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA
CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 17 de março de 2021**, com validade de **07 (sete) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica mantida a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **20 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Não se recomenda a realização de Atividades físicas de passeios ao ar livre. Porém, somente serão permitidas as atividades realizadas com o uso de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos, particulares ou **religiosos**, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo único. Será permitida apenas a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Fica autorizada a venda de bebida alcoólica no município somente das 08 ás 18 horas, todos os dias, desde que o consumo não seja feito no local.
Parágrafo primeiro: A vedação que trata o caput deste artigo é para todos os estabelecimentos comerciais deste Município.
Artigo 5. Restaurantes, bares e lanchonetes: Devem funcionar das 08 ás 20 horas, de segunda a sábado, com limite de 50% de sua ocupação, para servir café e almoço.
Parágrafo único. Durante a semana e no final de semana fica autorizada a realização de entrega de delivery 24 horas por dia na modalidade de entrega.
Artigo 6. No caso das cerealistas fica autorizado o funcionamento das 07 ás 22 horas, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 7. Academias de ginásticas esportivas deverão permanecer fechadas durante o período de validade deste Decreto.
Artigo 8. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar das 06 horas às 20 horas todos os dias da semana, com limitação de 50% de ocupação;
Parágrafo único: Fica vedado consumo de alimentos, bem como bebidas nesses locais a qualquer tempo.
Artigo 9. Quanto às atividades escolares, permanecem de forma remota com substituição do trabalho presencial para o Home Office, mantendo-se as escolas fechadas para o atendimento ao público

conforme já explicitado no Decreto Estadual nº 6983/2021 e Orientação nº 01/2021 e informativo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 10. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 11. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:

I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.

II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;

III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;

IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;

V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;

VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;

VII - Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;

VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;

IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;

X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;

XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;

XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);

XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;

XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;

Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.

Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

CAPITULO IV - DAS PENALIDADES

Artigo 12. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.

Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;

Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.

Artigo 13. São sanções possíveis de serem aplicadas:

I – A pessoas física:

a) Advertência Escrita;

b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;

c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;

d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;

e) Proibição de circulação;

f) Imposição de isolamento ou internação forçada;

g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;

II – A comerciantes:

a) Advertência Escrita;

b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;

c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;

d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;

e) Multa gravíssima R$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;

f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;

g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 14. Institui-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:

I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.

II - Compete a Secretária Municipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;

III – Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;

IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;

V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:

1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;

Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsapp através do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioxim número **(42) 9 9155-8251.**

Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX** acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 15. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 7 (sete) dias.
Artigo 17. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 16 de março de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:A1C8930B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 016/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70**

Objeto do Contrato: contratação de empresa, através de procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, em regime de empreitada para execução de uma ampliação de edificação tipo garagem em estrutura pré-moldada de concreto armado e estrutura metálica, a ser implantado sobre uma área pública municipal, Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 213/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por **mais 60 (sessenta) dias**, encerrando-se, portanto, em **31 de maio 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3DB62E3E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2021

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.268.196/0001-28**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, e sinalização viária; Rua Julieta de França Camargo Iwankin, caracterizada como 3ª. etapa, sendo início a 235 metros do córrego da Onça até a Faixa de domínio da BR 272.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020.

Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 5.102,40 (cinco mil, cento e dois reais e quarenta centavos)**, correspondente ao percentual de **1,90%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 267.350,46 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 272.452,86 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2A3EF7AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 041/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 007/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 19.268.196/0001-28**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, e sinalização viária; Rua Julieta de França Camargo Iwankin, caracterizada como 3ª. etapa, sendo início a 235 metros do córrego da Onça até a Faixa de domínio da BR 272.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 148/2020.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais **30 (trinta) dias**, ou seja, até **16 de abril de 2021.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3F20C0E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 4.690,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais.)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:75136928

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DIRCEU LONGO & CIA. LTDA, CNPJ nº 92.823.764/0001-03.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 2.691,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais.)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6427EC1D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 14.445,00 (Catorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais.)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5EC3A704

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 1.832,99 (Mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3151A7A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DAMIAO LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ nº 32.302.947/0001-43.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 5.524,66 (Cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FE7FC2E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALT SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 39.853.444/0001-05.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 8.428,30 (Oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:50C1D880

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 39.383.499/0001-07.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33B6612C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

Pregão Eletronico nº 025/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 37.658.173/0001-01.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município.

Valor Total: R$ 8.392,00 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais)

Prazo de Vigência: início em 10 de março de 2021 e término em 09 de março de 2022.

Data de Assinatura: 10 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A1B6A1B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

Pregão Presencial nº 024/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 28.039.420/0001-09.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19.

Valor Total: R$ 420.881,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 16 de março de 2021 e término em 15 de março de 2022.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FC4DAAD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 075/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 034/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.339.246/0001-92**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ nº 00.339.246/0001-92**, que será responsável pelo fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades da UPA nos atendimentos de Urgência e Emergência, conforme protocolos do Ministério da Saúde e orientações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, conforme Decreto Municipal nº 152/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e nº 165/2021, de 10 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 6.983/2021, de 26 de fevereiro de 2021 e nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021.

Valor Total: R$ 5.248,90 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **16 de maio de 2021**.

Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5044AB86

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 002/2021

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 148/2020, DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ nº 19.268.196/0001-28**

Objeto do contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, e sinalização viária; Rua Julieta de França Camargo Iwankin, caracterizada como 3ª. etapa, sendo início a 235 metros do córrego da Onça até a Faixa de domínio da BR 272.

Objetivo do Termo de Supressão - *Redução:* conforme memorando nº 742/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, **REDUZIR** o montante de ***R$ 2.283,62 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos),*** **que corresponde à 0,85% do valor inicial contratado, que é de R$ 267.350,46 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 040/2021 e a presente supressão será de R$ 270.169,24 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 12 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1BE819E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 143/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro(a) sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 024/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro(s) sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 024/2020,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de MONITOR de Transporte Escolar, para acompanhamento de alunos nas diversas rotas de transporte do Município de Guaíra - PR; incluindo para tanto, a utilização de mão de obra especializada na coordenação, regulação e execução de atividades inerentes aos cuidados indispensáveis com os alunos, incluindo cuidados com a higienização contra o COVID 19, sendo a empresa vencedora:

J. V. S. COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 28.039.420/0001-09**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 420.881,40 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:82106A93

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 144/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 025/2021,** cujo objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município, sendo as empresas vencedoras:

PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57, vencedora do item 09 da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.690,00 (Quatro mil e seiscentos e noventa reais.);**

DIRCEU LONGO & CIA. LTDA, CNPJ nº 92.823.764/0001-03, vencedora do item 02 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.691,00 (Dois mil, seiscentos e noventa e um reais.);**

BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 09.053.748/0001-27, vencedora do item 06 da licitação, com valor total máximo de **R$ 14.445,00 (Catorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais.);**

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, CNPJ nº 07.481.107/0001-48, vencedora do item 05 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.832,99 (Mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos);**

DAMIAO LIZOTTI & CIA LTDA, CNPJ/MF n°. 32.302.947/0001-43, vencedora dos itens 3 e 12 da licitação, com valor total máximo de **R$ 5.524,66 (Cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis reais);**

ALT SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/MF n°. 39.853.444/0001-05, vencedora dos itens 4, 7, 10, 11, 13 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.428,30 (Oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos);**

QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF n°. 39.383.499/0001-07, vencedora do item 15 da licitação, com valor total máximo de **R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);**

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n°. 37.658.173/0001-01, vencedora do item 08 da licitação, com valor total máximo de **R$ 8.392,00 (Oito mil, trezentos e noventa e dois reais);**

Art. 2º - Declara deserto os itens 01, 14, 16 desta licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 10 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C99DE1EE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 04/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 04/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 023/2021 e Dispensa nº 04/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51, no valor de R$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.005 – 33.90.30.09 – Material Farmacologico

Cascavel/PR, 15 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4CBC6664

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 05/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 24/2021 e Dispensa nº 05/2021, cujo objeto é "**Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.734.671/0001-51, no valor R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.005 – 33.90.30.09 – Material Farmacologico

Cascavel/PR, 16 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F09D6063

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 10/2021 – DISPENSA Nº 05/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda – HR, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 15 de março de 2021.

ASSINATURAS:	Giovani Miguel Wolf Hnatuw
	José Peixoto da Silva Neto
	Alessandro Rotoli Camargo

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:233CB282

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 036/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 17/03/2021 a 23/03/2021, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	236991	ADRIANA FONSECA DA SILVA LEITE	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
16º	237584	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
37º	237674	FLAVIO RAMOS CESAR SILVEIRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:51551F03

PROJUR
DECRETO Nº 169/2021 DATA: 16.03.2021 EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 1.272 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005, A QUAL DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de bolsas anuais de ensino a estudantes universitários, que não disponham de recursos suficientes para custear as despesas do curso em instituições de ensino localizadas neste Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Municipal nº 1.272/2005, fica regulamentada nos termos deste Decreto.
Art. 2º Serão concedidas pela Administração Pública Municipal, no ano de 2021, bolsas de estudos para os seguintes cursos:

Ordem	Curso	Nº de Bolsas	Valor Mensal R$	Total R$
	Administração	06	310,00	1.860,00
	Direito	05	200,00	1.000,00
	Enfermagem	06	310,00	1.860,00
	Engenharia Civil	05	330,00	1.650,00
	Pedagogia	08	220,00	1.760,00
	Tecnologia em Estética e Cosmética	06	310,00	1.860,00

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) poderá remanejar as bolsas de que trata o *caput* deste artigo, caso a instituição de ensino não esteja legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.
Art. 3º Para o cumprimento das despesas decorrentes do artigo anterior será observada a dotação orçamentária específica constante na LOA 2021.
Art. 4º A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) de que trata o Artigo 4º da Lei 1.272/2005, fica instituída para o ano de 2021, com a seguinte composição:

Ordem	Nome	Órgão
I	Gislaine Dias Faria	Secretaria Municipal de Educação
II	Cristiane Giangarelli Vendruscolo	Poder Legislativo Municipal
III	Dayara Luzia de Freitas da Silveira	Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 1º A Presidência da Comissão de que trata este artigo será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para a comprovação das informações constantes no Requerimento de Concessão de Bolsa de Estudo, a Comissão poderá solicitar além dos documentos relacionados no artigo 3º da Lei 1.272/2005, os seguintes documentos: a) cópia do xerox do imposto de renda do grupo familiar; b) comprovação do total de moradores na habitação; c) comprovante de doença grave na família; d) atestado de residência no município; e) comprovante de matrícula para o ano de 2021; f) comprovante que foi estudante em escola pública; e g) comprovante da moradia – financiada ou locada; h) Declaração da instituição de ensino de que não é contemplado por outras bolsas, estágio remunerado ou financiamento estudantil.

§ 3º O período para apresentação dos Requerimentos de Concessão de Bolsa de Estudo, em atendimento do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.272/2005, será de 22/03/2021 a 30/03/2021, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Martin Luther King, 60, Centro, Guaíra – Pr.

§ 4º Em caso de não preenchimento das bolsas de um referido Curso, esta bolsa poderá ser remanejada para outro Curso.

Art. 5º Para a classificação dos candidatos ao recebimento de bolsa de estudos, inscritos em conformidade com o artigo 3º da Lei 1.272/2005, a CPSA procederá à utilização da seguinte fórmula*:

Mac = RT.M.DG.EP.CP
GF
Onde:

Mac = Média aritmética do candidato
RT = Renda bruta total familiar
M= Moradia do grupo familiar
própria ou cedida = 1
financiada/locada = 0,4
DG= Doença Grave especificada MPAS nº 2998/23/08/01
não existe = 1
existe= 0,8
EP = Egresso da Escola Pública
Se o aluno não cursou o Ensino Médio em escola pública = 1
Se o aluno cursou o Ensino Médio em escola pública = 0,8
CP = Candidato Professor (se o candidato for Professor de Escola Pública ou Privada de Educação Infantil, Ensino Fundamental ou Ensino Médio)
se não for = 1
se for = 0,6
GF = Grupo Familiar: número de membros do grupo familiar incluindo o candidato.

Parágrafo único. Será atribuída bolsa de estudo aos alunos que obtiverem a menor média aritmética com a aplicação da fórmula descrita acima, cabendo recurso fundamentado à Comissão na hipótese de inconformismo por parte de algum candidato.
Art. 6º Os estudantes universitários classificados para recebimento das bolsas de estudo prestarão obrigatoriamente serviços comunitários, sob pena de perda do incentivo, sendo que a realização do trabalho voluntário necessariamente não garante a renovação da bolsa.
Art. 7º As atividades sociais a serem desempenhadas como contraprestações pela bolsa de estudo, serão previstas no Termo de Convênio a ser firmado com a Instituição de Ensino, e consistirão tanto em atividades presenciais como em realização de projetos e pesquisas pertinentes ao serviço público da administração municipal, de entidades sem fins lucrativos e de outros órgãos públicos, com o acompanhamento da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.
Art. 8º A relação dos acadêmicos contemplados com a bolsa de estudo, será encaminhada ao Órgão Oficial do Município para fins de publicação na data de 02/04/2021.

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento e Seleção apresentará no final de cada ano letivo, relatório anual de suas atividades bem como avaliação da contrapartida do bolsista, ao Chefe do Poder Executivo.
Art. 10. Revoga-se o Decreto Municipal nº 066/2020 de 04.03.2020.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF787501

PROJUR
PORTARIA Nº 142/2021 DATA: 16.03.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.136/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Ieda Maria Gregory Ames / Professora	6.054.100-0 - SESPII/PR	1997/2002	20/03/2021 a 19/06/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C0BEFC53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Guaraci,**torna público que houve erro na Publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO**referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 003/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2021. Edição 2220, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Onde se lê: "Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021..." Leia-se: "Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2021...".
Anova data para abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31 de março de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-maillicitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 16 de março de 2020.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2F0DE07F

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃOREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃOREFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A **Prefeitura Municipal de Guaraci,**torna público que houve erro na Publicação de **AVISO DE LICITAÇÃO**referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2021. Edição 2220, cujo objeto é a**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**Onde se lê: "Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021..." Leia-se: "Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2021...".
Anova data para abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento será realizado até as 08:40 horas do dia da abertura dos envelopes. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86.620-000. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo e-maillicitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 16 de março de 2020.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C3A432F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 16 (dezesseis) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Valdir Alves Martins para levar alunos para faculdade, no mês de Março, para a cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 16 dias do mês de março de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF8E6891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1337/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade, sem onerar o limite autorizado para abertura de créditos adicionais no Art. 5º A da Lei Municipal n° 1319/2020 – LOA 2021.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:06B36F86

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1338/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 97.465,01 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.00000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 946.....97.465,01
Total .....R$ 97.465,01

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
946 – SAN/SEAB	97.465,01
Utilizado neste Lei	**97.465,01**
Valor a utilizar	0,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:336F43FC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4769/2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1338/2021;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 97.465,01 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e um centavos),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Agricultura, Meio e Ambiente
05.01 – Departamento de Fomento Agropecuário
2060620012.00000 – Manutenção do Departamento Agropecuário
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 946.....97.465,01

Total .....R$ 97.465,01

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

FONTE	VALOR R$
946 – SAN/SEAB	97.465,01
Utilizado neste Lei	**97.465,01**
Valor a utilizar	0,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0BD352FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP
CNPJ Nº: 24.658.613/0001-89
ITEM Nº: 01 (LOTE 01)
VALOR: R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais).
ATA Nº: 348

Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº: 29.700.587/0001-23
ITEM Nº: 02-03-13 (LOTE 01)
VALOR: R$ 6.428,00 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais).
ATA Nº: 349

Contratado: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME
CNPJ Nº: 24.118.004/0001-37
ITEM Nº: 04 (LOTE 01) ITEM 05 (LOTE 02)
VALOR: R$ 8.799,00 (oito mil setecentos e noventa e nove reais).
ATA Nº: 350

Contratado: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CNPJ Nº: 10.566.711/0001-81
ITEM Nº: 05 -06 (LOTE 01)
VALOR: R$ 7.762,00 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais).
ATA Nº: 351

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos.
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

Osmário de Lima Portela
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: VALE COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EIRELI
CNPJ Nº: 32.635.445/0001-34
ITEM Nº: 07 (LOTE 01)
VALOR: R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais).
ATA Nº: 352

Contratado: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
CNPJ Nº: 74.127.473/0002-71
ITEM Nº: 01-07 (LOTE 02)
VALOR: R$ 5.282,00 (cinco mil duzentos e oitenta e dois reais).
ATA Nº: 353

Contratado: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ Nº: 80.392.566/0001-45
ITEM Nº: 02-03-04-08-09-10 (LOTE 02)

VALOR: R$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais).
ATA Nº: 354

Contratado: ERIMED INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ Nº: 19.844.928/0001-80
ITEM Nº: 18 (LOTE 02)
VALOR: R$ 47.700,00 (quarenta e sete ml e setecentos reais).
ATA Nº: 355

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos.
DATA DA ASSINATURA: 15.03.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5CE622EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3813/2021, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Aquisição de materiais e equipamentos de informática para os diversos setores da Administração municipal. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 30.03.2021
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE - SE.

Guaraniaçu, 16 de março de 2021.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F76AB900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA SANDRI & CIA LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ã Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr., inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **SANDRI & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Caetano Munhoz da Rocha 18, Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 05.477.530/0001-49, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Pedro Henrique Sandri RG nº 7.240.704-0/Pr e CPF nº 045.488.069-38, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, o que se mostra vantajoso para a Administração, com base no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Contrato nº 1701 firmado em 13.03.2017, resultante da Licitação modalidade Pregão nº 8/2017 entre as partes acima identificadas, para Contratação de serviços de mão de obra mecânica e fornecimento de peças para moto serras, roçadeiras, lavadoras, pulverizador, soprador, aparador de cerca e moto podas do setor de urbanismo do município, resolvem aditar a cláusula do Prazo do contrato original, passando o prazo de execução de 13.03.2021 para 13.09.2021, Inclui-se o valor de R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais) no saldo do contrato para fins de alimentação do SIM AM Sistema de Informação Mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 12 de março de 2021.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.
_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:72172799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

"NOMEIA A SENHORA ELAINE CRISTINA LAUFER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Senhora ELAINE CRISTINA LAUFER, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.781.191-7 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 027.388.799-85, para o Cargo em Comissão de Assessora de Comunicação e Imprensa, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 09 de março de 2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:23C6C946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

"NOMEIA O SENHOR SERGIO JOSE MARIA DE FREITAS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor SERGIO JOSE MARIA DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.274.160-4 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 668.262.849-87, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete do Vice Prefeito, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F3DD8F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

"NOMEIA O SENHOR OROMAR RODRIGUES DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA PREFEITA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o Senhor OROMAR RODRIGUES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.243.254-5 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 767.995.229-91, para o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Prefeita, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F8D83605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

"NOMEIA O SENHOR ALDO APARECIDO PULIDO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor ALDO APARECIDO PULIDO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.603.388-4 e inscrita no CPF sob nº 650.185.679-53, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Almoxarifado, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4F912A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

"NOMEIA O SENHOR EZEQUIEL DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor EZEQUIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.622.315-2 e inscrito no CPF sob nº 690.190.299-91 para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:0A4C6621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

"NOMEIA O SENHOR FABER FRANCIOLLI EIGLEMEIER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor FABER FRANCIOLLI EIGLMEIER, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.109.929-8 e inscrito no CPF sob nº 024.500.509-90 para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:570F9E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2021

PORTARIA Nº 108/2021

"NOMEIA O SENHOR RODRIGO SOARES CASTRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E PROJETOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor RODRIGO SOARES CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.508-7 e inscrito no CPF sob nº 291.716.738-65 para o Cargo em Comissão de Assessor de Orçamento e Projetos, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1D1CDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

"NOMEIA O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor JESIEL ABEL RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.159.427-9 e inscrito no CPF sob nº 037.546.319-42 para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Conciliações Bancárias, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E7086FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR ALDO APARECIDO PULIDO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **ALDO APARECIDO PULIDO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.603.388-4 e inscrita no CPF sob nº 650.185.679-53, **do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Almoxarifado.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9A4445D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR EZEQUIEL DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor EZEQUIEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.622.315-2 e inscrita no CPF sob nº 690.190.299-91, do Cargo em Comissão de Diretor do departamento de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3C8A6CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR FABER FRANCIOLLI EIGLEMEIER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor FABER FRANCIOLLI EIGLEMEIER, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 6.109.929-8 e inscrita no CPF sob nº 024.500.509-90, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:84B7882A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2021

PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR RODRIGO SOARES CASTRO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor RODRIGO SOARES CASTRO, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14.156.508-7 e inscrita no CPF sob nº 291.716.738-65, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9EC9DF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA: "EXONERA, O SENHOR JESIEL ABEL RIBEIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o Senhor **JESIEL ABEL RIBEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 8.159.427-9 e inscrita no CPF sob nº 037.546.319-42, **do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 08/03/2021.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2E7C91AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

"NOMEIA O SENHOR MARIO DE NATAL BALERA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR o senhor MARIO DE NATAL BALERA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.229.284 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 588.115.328-68 e OAB 08.846/PR, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, junto ao Gabinete da Prefeita, Símbolo CC-2

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de março de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:484149BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO / INTERNET FIBRA ÓPTICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Pregão Presencial 06/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 6,de 13/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de março de 2021, às 14:30 horas, no endereço, MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº06/2021 na modalidade Pregão.

Prazo para recebimento das propostas: Até dia 30 de Março, às 14:00, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

Guaraqueçaba, 16 de março de 2021

_____
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:62A04B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO 04/2021

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

1° Termo aditivo do contrato nº.4/2021, decorrente de Dispensa n°3/2021 de CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO,Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal o Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**, inscrita no CNPJ sob nº. 18.319.241/0001-63, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **EZIO NUNES DE FRANÇA,**portador do CPF sob n° 590.167.289-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), corresponde ao acréscimo de 25% sobre a prestação de serviços da **ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 16 de março de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ASSOCIACAO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS GUARÁ
CNPJ:183.192.410-00163

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

EZIO NUNES DE FRANÇA
CPF:590.167.289-53
Representante Legal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:361DC05A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO - REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2021 C DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

GABARITO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – MARÇO DE 2021

PORTUGUÊS MATEMÁTICA

1	D	**21**	NULA
2	B	**01**	B
3	D	**02**	A
4	D	**03**	C
5	D	**04**	D
6	B	**05**	A
7	D	**06**	B
8	A	**07**	A
9	B	**08**	C
10	C	**09**	D
		10	A

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B16440C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Patricia Thomazi** , portadora do RG nº 8.680.109-4, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Nutricionista, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 29/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 10 de março de 2021

PATRICIA THOMAZI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3348CDA6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 31/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Nutricionista

Classificação	Candidato (a)	RG
3ª	Fernanda Aline Trombetta Barrili	9.471.445-1

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 16 de março de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:46297CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ERRATA AO EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATURAL
Contrato nº 61/2020

O MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 20/2021-PMHS, torna público que na publicação do extrato de **RESCISÃO UNILATERAL** do contrato de empreitada de obra por preço global nº 61/2020, constituído através do processo licitatório nº 27/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 cujo objeto é a **Revitalização de praça com edificação para café, calçadas em paver e grama**.

Onde se lê: Concorrência nº 02/2020

Leia-se: TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020

Maiores informações no Departamento de Licitações Rua Elpídio dos Santos, nº 541, centro, Honório Serpa –PR.

Honório Serpa, 16 de março de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:818E7022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 02/2021

LEI Nº 02/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE FÓRMULAS OU COMPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis, com a finalidade de contribuir para a adequada nutrição dos lactentes e das crianças de primeira infância.

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:

I - avaliar e identificar as necessidades no fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis;
II - garantir o acompanhamento efetivo da criança e, se for o caso, da sua genitora;
III - disciplinar o procedimento para fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis;
IV - racionalizar custos e gerir os recursos públicos de forma eficiente, sem prejudicar o atendimento àqueles que realmente necessitam.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I - alimentos substitutos do leite materno ou humano: qualquer alimento comercializado ou de alguma forma apresentado como um substituto parcial ou total do leite materno ou humano;
II - alimento de transição para lactentes e crianças de primeira infância ou alimento complementar: qualquer alimento industrializado para uso direto ou empregado em preparado caseiro, utilizado como complemento do leite materno ou de fórmulas infantis, introduzido na alimentação de lactentes e crianças de primeira infância com o objetivo de promover uma adaptação progressiva aos alimentos comuns e propiciar uma alimentação balanceada e adequada às suas necessidades, respeitando-se sua maturidade fisiológica e seu desenvolvimento;
III - fórmula infantil para lactentes: é o produto em forma líquida ou em pó destinado à alimentação de lactentes até o 6º (sexto) mês, sob prescrição, em substituição total ou parcial do leite materno ou humano, para satisfação das necessidades nutricionais desse grupo etário;

IV - fórmula infantil de seguimento para crianças de primeira infância: produto em forma líquida ou em pó utilizado como substituto do leite materno ou humano para crianças de primeira infância;
V - fórmula de nutrientes para recém-nascidos de alto risco: composto de nutrientes apresentado ou indicado para suplementar a alimentação de recém-nascidos prematuros ou de alto risco;
VI - criança: indivíduo até 12 (doze) anos de idade incompletos;
VII - criança de primeira infância: criança com idade igual ou inferior a 2 (dois) anos de idade;
VIII - criança de segunda infância: criança de 2 (dois) anos até 12 (doze) anos de idade;
IX - lactente: criança com idade até 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;
X - Alergia alimentar: conjunto de reações imunes adversas a partículas de alimentos que podem levar a manifestações gerais, tanto do trato gastrointestinal como tecidos cutâneos e reações no sistema respiratório. Todas as manifestações causam malefícios ao paciente alérgico, porém a preocupação maior tratando-se de crianças deve ser em relação as manifestações no processo de digestão e absorção de nutrientes, uma vez que quando comprometido pode influenciar fortemente no estado nutricional;
XI - Intolerância alimentar: dificuldade de digestão e metabolização de alguma partícula do alimento. Mesmo não apresentando resposta alérgica inicial, a exposição ao organismo do alimento que provoca intolerância colabora para alterações do processo digestivo e absortivo, prejudicando o estado nutricional adequado.
Art. 4º São requisitos para fornecimento de fórmulas ou complementos alimentares infantis:
I - Para criança de primeira infância:
a) Ser recém-nascido prematuro extremo ou pequeno para idade gestacional, mediante comprovação médico e ou pediatra do Sistema Único de Saúde - SUS;
b) Apresentar comprometimento do estado nutricional, com dificuldade no crescimento e ganho de peso, de acordo com as classificações das curvas de crescimento WHO 2006/2007, mediante avaliação nutricional a ser realizada por Nutricionista - servidor público municipal;
c) Apresentar intolerância alimentar à lactose, alergia alimentar a proteína do leite de vaca ou de soja, ou síndrome de má-absorção geral, mediante comprovação médica em que haja informação do CID - Código Internacional da Doença;
d) Apresentar contraindicações maternas para o aleitamento ou ser filho de mãe soropositivo para HIV;
e) Impossibilidade de amamentação pela genitora, mediante análise do Médico do Sistema Único de Saúde - SUS;
II - Para criança de segunda infância:
a) Apresentar baixa ingestão alimentar associada a comprometimento de ganho de peso e estatura, de acordo com as classificações das curvas de crescimento WHO 2006/2007, sem sucesso com terapia nutricional tradicional;
b) Apresentar doença grave que dificulte a alimentação natural e comprometa o estado nutricional (ex.: paralisia cerebral, doenças neurodegenerativas, cardiopatias congênitas, doenças respiratórias, caquexia oncológica, fibrose cística, queimados, HIV/AIDS), mediante comprovação de médico do Sistema Único de Saúde - SUS em que haja informação do CID - Código Internacional da Doença.
Parágrafo Primeiro: Para as duas situações é indispensável a avaliação por médico/pediatra do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento com Nutricionista - servidor público municipal - que justifique a prescrição e liberação das fórmulas ou complementos alimentares.

Parágrafo segundo: para as doenças não descritas neste artigo, será necessário realizar avaliação médica e nutricional com o objetivo de eficácia do tratamento e a necessidade de inclusão nesta lei.
O direito ao recebimento da fórmula ou complemento alimentar deverá atender as crianças e famílias que se enquadrem nesta lei, e que estejam registrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADUNICO, com renda média per capita comprovadamente não excedente a meio salário mínimo nacional.
Art. 5º O requerimento para fornecimento das fórmulas ou complementos alimentares será realizado na unidade básica de saúde, diretamente no setor de serviço social, diante apresentação destes documentos:
I - Cartão nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, da criança;
II - Certidão de nascimento da criança;
III - CPF - Cadastro de Pessoa Física, e RG - Registro geral do responsável legal do menor;
IV - Comprovante de residência do responsável legal do menor;
V - Documento médico (atestado, declaração, etc.) cujo conteúdo informe a doença e o CID;
VI – documentos comprobatórios de renda familiar tais como carteira de trabalho do núcleo familiar, cópia de imposto de renda, holerite e declaração de próprio punho declarando o valor da renda familiar.
VII - Demais documentos necessários, conforme expressa requisição do setor de serviço social - servidor público municipal para melhor enquadramento da situação do hipossuficiente.

§ 1º Atendidos os incisos deste artigo, será agendada consulta para mãe e/ou filho para análise e avaliação da necessidade do fornecimento das fórmulas ou complementos alimentares com Nutricionista - servidor público municipal, cuja reavaliação poderá ocorrer a cada 6(seis) meses, inclusive com nova avaliação médica, caso necessário.

§ 2º Na avaliação nutricional, prescrição e dispensação será realizado diagnóstico do estado nutricional, hábitos alimentares e se necessária prescrição da fórmula ou complemento alimentar indicado para o caso com tipo de formulação, dosagem, tempo de tratamento, bem como também será priorizado o incentivo ao aleitamento materno (quando possível), orientação para alimentação complementar e alimentação familiar, nos termos da Lei nº 8.234/91.

§ 3º Nos casos de contraindicação materna para aleitamento, a mãe deverá apresentar o formulário de prescrição recebido no hospital/maternidade ou posteriormente por médico responsável, diretamente no setor de serviço social, afim de garantir a nutrição imediata do lactente, nos termos da Lei nº 13.257/16 e do art. 10, III, da Lei nº 8.069/90.

§ 4º O fornecimento da fórmula ou complemento alimentar será realizado no setor de serviço social, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do pedido.

§ 5º O fornecimento da fórmula ou complemento alimentar será realizado a cada 30 dias, após a data inicial de retirada.

§ 6º O setor de serviço social está localizado na rua Antonio Cesário nº 126, e-mail: saúde@iguaracu.com.br, telefone: (44) 3248-1861.

Art. 6º Será suspenso o fornecimento em caso de:

I - Descumprimento desta Lei;

II - Comprovada ausência de necessidade do uso da fórmula ou complemento alimentar, mediante documento emitido pelo médico e/ou nutricionista - servidor público municipal;

III - Uso indevido da fórmula ou complemento alimentar;

IV - Quando a criança de primeira infância completar 2 anos de idade, no caso de fórmula infantil;

V - Quando a criança de segunda infância completar 12 anos de idade, no caso de complemento alimentar;

VI - Quando o paciente não realizar as reavaliações nutricionais ou médicas requisitadas nesta lei ;
VII em caso de desvirtuamento do objetivo desta lei, ou seja, quando as partes beneficiadas vendem a formulas ou complemento alimentar cedida pela secretaria de saúde.
Art. 7º São indicadas:

I - Para fórmulas:

a) Fórmula para recém-nascido: prematuridade extrema e/ou PIG - Pequenos para Idade Gestacional, ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno.
b) Fórmula de Partida: para recém-nascidos de 0 a 6 meses com baixo peso e déficit de ganho de peso e crescimento ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno, até 6 meses de idade.
c) Fórmula de Sequência: para lactentes de 6 a 12 meses, com déficit de ganho de peso e crescimento ou com contraindicação absoluta ao aleitamento materno, até 6 meses de idade.
d) Fórmula Isenta de Lactose: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de intolerância a lactose e crianças com comprometimento intestinal em investigação.
e) Fórmula Isenta de Lactose e Glúten: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de intolerância a lactose e alergia ao glúten e crianças com comprometimento intestinal em investigação.
f) Fórmula extensamente hidrolisada: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e/ou alergia a soja e crianças com comprometimento intestinal em investigação. A fórmula é a base de leite, porém apresenta a proteína alergênica já hidrolisada na forma de aminoácidos, possibilitando a digestão sem reação alérgica.
g) Fórmula isenta de lactose, leite e glúten à base de proteína isolada de soja: para crianças de 0 a 24 meses com suspeita ou diagnóstico de alergia a proteína do leite de vaca e crianças com comprometimento intestinal em investigação. A fórmula é a base de proteínas vegetais e desse modo apresenta um perfil nutricional diferente do leite materno.

II - Para complemento alimentar:

a) Nutrição completa: para crianças de 1 a 10 anos que apresentam baixa ingestão alimentar e comprometimento do crescimento e desenvolvimento associados a doença grave e desnutrição.
b) Complemento alimentar: para crianças de 1 a 10 anos que apresentam baixa ingestão alimentar e comprometimento do crescimento e desenvolvimento associados a desnutrição.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaraçu, em 10 de Março de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3BF879B1

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 92/2021

DECRETO Nº 92/2021

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do Município de Iguaraçu, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação vigente, e por força da Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas,

DECRETA

Art. 1º- Ficam desvinculados de órgão, fundo, programa ou despesa, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, inclusive contribuições.

Art. 2º- A desvinculação referida no artigo deste Decreto aplica-se:
I- aos recursos arrecadados ou transferidos que estejam vinculados a determinadas despesas referentes a programas, projetos ou ações e os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, e seus saldos financeiros existentes em 01 de janeiro de 2021;
II- à todos os fundos administrados pelo Poder Executivo Municipal, excetuando-se os fundos previdenciários, os de saúde e de educação, se houver;
III- aos rendimentos financeiros, inclusive os decorrentes de aplicações de recursos recebidos como receita de capital.

Art. 3º- Excetuam-se da desvinculação de que trata este Decreto:
I- recursos destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência a saúde;
III- transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 4º- A desvinculação referida neste Decreto será computada a partir de 01 de janeiro de corrente exercício, em conformidade com a Emenda Constitucional 93/216, poderão ser aplicada essa desvinculação a todos os saldos remanescentes ou não transferidos anteriormente, existentes em 01 de janeiro de 2021, e também ao resultado de aplicações financeiras e referente a juros, multas e demais verbas remuneratórias a partir desta data.
Parágrafo único. Caberá ao Secretário de Fazenda e aos gestores dos Fundos Municipais, realizarem a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita, e no caso de repasse a maior ao longo deste exercício de 2021, poderá ser descontado o valor das parcelas a serem transferidas nos meses subsequentes.

Art. 5º- As receitas desvinculadas de contas bancárias especificas de fundos, órgão ou programas, deverão ser transferidas para a conta bancária municipal de livre movimentação, aberta exclusivamente para tal finalidade.
Parágrafo único. No histórico do documento contábil da transferência deverá ser citado este Decreto e conterá como anexo a memória de cálculo dos valores desvinculados.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93/2016.

Paço Municipal, 16 de Março de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9094D44C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 91 /2021

DECRETO N.º 91 /2021

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidor municipal para responder como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
DECRETA:

Art. 1° - Designar a Sra. Eliana Ribeiro dos Santos da Costa, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 3.990.730/SSP-SC e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.426.929-97, servidora ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para responder como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa idosa.
Art. 2º - Fica revogado o DECRETO Nº 56/2021. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021. ELISEU SILVA DA COSTA Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E323D725

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 93-2021

DECRETO Nº 93-2021

SÚMULA: INSTITUI A "COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVIRUS – COVID 19" REGULAMENTA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Decreto nº 45, 46, de 20 de março de 2020, e Art. 2º da lei nº 13.979/2020, os quais preveem a criação de Comissão especial de Fiscalização.

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, Estado do Paraná e do município de IGUARAÇU, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Corona Vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO principalmente as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 45,46,49,53,56,60,61,75,95,100 do ano2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 75,78,79,80,81,84/2021 e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Iguaraçu.

CONSIDERANDO que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim especifico de enfrentamento e disseminação do COVID-19;

DECRETA

Art.1º- Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVIRUS-COVID 19.

Art.2º- A comissão será composta por servidores municipais e até 02(dois) fiscais de livre nomeação pelo prefeito municipal para atuar em denúncias e vistorias em estabelecimentos comerciais que descumprem os decretos municipais para o

enfrentamento da pandemia do novo corona vírus (caráter de emergência) a ser nomeados através da Portaria /2021

Parágrafo Único: Qualquer membro da comissão constituída, poderá realizar a autuação e solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas de prevenção e enfrentamento do corona vírus – Covid-19, previstas em decreto municipal.

Art.3º- Dispõem sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19).

Art.4º- A Pessoa Física e/ou Jurídica do Município de Iguaraçu que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Calamidade Pública.

§2º Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, neste caso, após Parecer da Procuradoria Jurídica, que decidirá com base na legislação Aplicável, em no máximo 10(dez) dias úteis.

Art.8º- Encerrado o processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionador será intimado para o pagamento de valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

Parágrafo Único. O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

Art.9º- O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de Ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo Único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Art.10º- Serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº 66/2006, e Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº 038/2002, em caso de omissão do presente Decreto.

Art.11º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um).

ELIZEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9DAF72F9

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 17-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 17/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 11/01/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C8DB7669

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 55-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 55/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 29/01/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:89395CBD

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 57-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 57/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 01/02/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE64F3D5

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 66-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 66/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 23/02/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9772965A

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 67-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 67/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 26/02/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE5BA004

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DECRETO 83-2021

ERRATA

ERRATA DO DECRETO **Nº 83/2021**
PUBLICAÇÃO DIA 10/03/2021
ONDE SE LÊ "Eliana Ribeiro dos Santos"
LEIA-SE "Eliana Ribeiro dos Santos da Costa"

Paço Municipal, Iguaraçu- Pr 16/03/2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C4E81E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para assessoria e consultoria em contabilidade junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situada a Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411 - Sarandi/PR, inscrito no CNPJ nº 11.022.318/0001-90, no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2021**.

IGUARAÇU/PR., 12/03/2021.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29DB0E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2021

Ref: Contrato n.º 001/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Clemilda Rodrigues Ferreira ME, situada a Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411 - Sarandi/PR, inscrito no CNPJ nº 11.022.318/0001-90
OBJETO: Contratação de empresa para assessoria e consultoria em contabilidade junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 001/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 12 de Março de 2021.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D0D39138

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2021

Ref: Contrato n.º 002/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38
CONTRATADA: Paula R.P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situada a Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 19.610.944/0001-09.
OBJETO: Contratação de empresa para revisão e conserto de moto bomba para Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16 de Março de 2021.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F61449AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - SAAE

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação objetivando a Contratação de empresa para revisão e conserto de moto bomba para Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Paula R.P. Hoffmann Poços Artesianos Eireli, situada a Av. Torres, 6417 – sala 02 – Jd. Diamante - Maringá/PR, inscrito no CNPJ nº 19.610.944/0001-09, no valor total de R$ 11.845,00 (onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais), com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021**.

IGUARAÇU/PR., 16/03/2021.

ANTÔNIO TOMITÃO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4D6838A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO Nº	PP51/2021
Tipo de Licitação:	MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO), tendo como base a tabela Audatex ou equivalente independente da marca
Data da realização:	29 de Março de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Serviços Públicos e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 013/2021,** do tipo **MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO) – Processo n.º PP51/2021**, objetivando Registro de preços para aquisição futura e fracionada de peças originais, bem como contratação de serviços mecânicos em geral, da linha de veículos pesados (máquinas), com base no sistema Audatex ou equivalente independente da marca e categoria dos veículos, atendendo toda frota municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 29/03/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENÍCIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2B99003B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR ERRATA

Errata:

Republicamos por erro de digitação o **EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 010/2021**. Onde se leu: **EXTRATO CONTRATO Nº 007/2021**, leia-se: **EXTRATO CONTRATO Nº 008/2021.**Permanecem inalterados os demais itens.

Irati, 15 de março de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:76857A56

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

EMPRESAS: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CV MEDICAL EIRELI e AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA E ADJUVANTES, PARA OS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMCESPAR.

VALOR: **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) –** COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **R$756.080,00 (setecentos e cinquenta e seis mil e oitenta reais) –** AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **R$602.600,00 (seiscentos e dois mil e seiscentos reais) –** CV MEDICAL EIRELI.
CRITÉRIO: O Menor Preço proposto por Item Licitado.

Irati, 26 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Eu, PRESIDENTE do CIS/AMCESPAR, no uso de minhas atribuições legais e analisando o contido no procedimento licitatório de Pregão Presencial pelo Sistema Registro de Preço nº 003/2021 e considerando o parecer jurídico favorável decido homologar os termos da ata de julgamento onde foram declarados vencedores para: **AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA/UROSTOMIA E ADJUVANTES, PARA OS PACIENTES DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIS/AMCESPAR, com recursos SUS e município para o CIS/AMCESPAR,** as empresas**:** COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ:03.800.317/0001-09 , CV MEDICAL EIRELI - CNPJ: 22.888.698/0001-66 , AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 80.392.566/0001-45, por terem concorrido no certame e saírem vencedoras pelo menor preço nos lances para os itens licitados, atendendo aos interesses da administração do CIS/AMCESPAR.

Irati, 03 de março de 2021.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1C9DD90B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2020 – DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021

A presidência do CIS/AMCESPAR, no uso das atribuições tendo como parâmetro os regramentos estatuídos no art. 79, II da Lei 8.666/93, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 051/2017, cujo objeto é a **Aquisição emergencial de Material Médico-Hospitalar para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR e para os Municípios consorciados**RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de forma amigável, nos termos do caput do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista os fatos narrados no expediente supracitado:
Processo: 052/2020
Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR**
Contratada: **M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ Nº. 18.255.796/0001-99

Irati 01 de março de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

M MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: n.º 18.255.796/0001-99

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:34092439

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Processo Administrativo nº023/2021
OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a **Prestação de Serviços de atendimento ao Programa de atividades que possibilitem o enfrentamento do covid19**, para o CIS/AMCESPAR.

VALOR: Aproximado de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) anual, levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.

PRAZO: Até 23/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2002.033.90.39.00.00 Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati, 16 de março de 2021

À COMISSÃO

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:57A761C3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

Processo Administrativo nº 021/2021

OBJETO: Locação de imóvel, constituído de 8 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.

FAVORECIDO: PANKA IMÓVEIS LTDA

CNPJ: 23.524.563/0001-84

VALOR ESTIMADO: R$ 5.894,72 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais, perfazendo o valor total R$70.736,64 (setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO: 10/03/2021 a 10/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 10 de março de 2021

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021
Dispensa Nº 013/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: PANKA IMÓVEIS LTDA

CNPJ: **23.524.563/0001-84**

OBJETO: **Locação de imóvel, constituído de 8 (oito) salas no segundo pavimento do Edifício Perola na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 5.894,72 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos) mensais,** perfazendo o valor total **R$70.736,64 (setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

PRAZO: 10/03/2021 a 10/03/2022

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000 Fonte 365

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:9A19AA6E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Processo Administrativo nº 022/2021

OBJETO: **Aquisição de caixas de luva com 100 unidade, tamanho PP, P, M e G para combater a pandemia do COVID-19 nos setores e municípios que integram o CIS/AMCESPAR**.

FAVORECIDO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ: 17.676.642/0001-08

VALOR ESTIMADO: R$ 100,00 (cem reais) o valor Unitário, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para um período de 04 (três) meses

PRAZO: 15/03/2021 a 15/05/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.100.
10.302.0001.2002.3.3.90.30.0000 - Fonte 365
10.302.0001.2005.3.3.90.30.0000 - Fonte 31369
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II e IV, do art. 24, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

A Comissão

Irati, 15 de março de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde de Irati torna pública, nos termos do Art. 24 inciso, ll e IV da Lei nº 8.666/93, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência e de acordo com o valor cabível, a **Aquisição de caixas de luva com 100 unidade, tamanho PP, P, M e G para combater a pandemia do COVID-19 nos setores e municípios que integram o CIS/AMCESPAR**, com a Empresa: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08, de Guarapuava PR; no valor de R$ 100,00 (cem reais) o valor Unitário, totalizando R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para um período de 60 (sessenta) dias.

Irati, 15 de março de 2021

Ratifico a dispensa conferida nos termos descritos.

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F62786B1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021 - PR PRESENCIAL N° 012/2021

CONTRATO Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de Profissional Assistente Social com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para atuação nos Programas Nossa Gente e Criança Feliz e disponibilização de Profissionais Técnicos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuação em Programas Sociais e Controle Social, a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Valor Contratual: R$ de R$ 82.560,00 (Oitenta e dois Mil e quinhentos e sessenta reais). Prazo de Execução: 01/03/2021 a 28/02/2022. Prazo de Vigência: 01/03/2021 a 31/03/2022. Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2CE7B878

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ATA RP N° 065/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e higiene pessoal, destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Kelly ADS Minioli Comércio de Produtos Me - CNPJ da Contratada nº 21.782.356/0001-02. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 428,09 (Quatrocentos e vinte e oito reais e nove centavos), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
016	Copo descartável 180ml fabricado em poliestireno, material atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.	2,10	0,96	3,06
018	Copo descartável 50ml fabricado em poliestireno, material	1,19	1,09	2,28

	atóxico, suporta temperaturas altas com segurança, sem queimar as mãos, cor cristal, pacotes com 100 unidades.			

Passando a valer a partir da data de 16/03/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:26E6E34D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO ATA RP N° 025/2020

TERMO ADITIVO Nº 010 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 5.613,20 (Cinco mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
006	GASOLINA COMUM	5,11	0,29	5,40

Passando a valer a partir da data de 04/03/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/03/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8E4BB1CF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - CNPJ da Contratada n° 34.028.316/0020-76. Valor Contratado: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 25, da Lei Federal n° 8.666/93.

Inácio Martins/PR, 15 de Março de 2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:290D0709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: BEATRIZ DE LIMA GONZAGA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e hardware, em toda a rede lógica, incluindo formatação, remoção de vírus, auxílio ao usuário com visitas periódicas, correção de programas, restauração de sistema operacional, manutenção e conserto de impressoras e scaners, sonorização do plenário (**reparos e conserto da mesa de som, microfones e potência**), telefonia (**conserto e programação da central PABX e seus ramais**), conserto do DVR e alarme, manutenção do sistema elétrico e outros serviços correlatos, da Câmara Municipal de Iporã – Paraná.

VALOR: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) mensais.

PRAZO: 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Iporã-PR., 15 de março de 2021.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C685FA8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021

DESIGNA O SERVIDORA JOSIELE FERNANDES DA SILVA PARA RESPONDER PELA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO – UMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeita Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

I - Designar, a partir de 05 de março de 2021, a Servidora **JOSIELE FERNANDES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.839.547-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.369.499-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, nomeada através da Portaria nº 331/2012, de 11 de junho de 2012, para responder pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, sem ônus financeiro para o Município.

II – Revogar a Portaria n° 163/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B7675FD3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON

BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de março de 2021 a 14 de março de 2021, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E2D33D6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2021

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO 004/2021 DE 05/01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto 004/2021 de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estabelecido no Art. 229. Inciso II, e Art. 251, da Lei Municipal nº 553/2001, datada de 18/12/2001, para pagamento da Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa de Fiscalização de Funcionamento no Município de Iporã, Estado do Paraná, até o dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto nº. 004/2021 de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:805E13F4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 11 de março de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:90246894

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 06 de março de 2021 a 04 de abril de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:3AA81802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 09 de março de 2021 a 07 de abril de 2021, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A9A26F7F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) o parecer da junta Médica do Município;
c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de março de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2586E5F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA SHIRLANE MARTINS MODESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) *o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;*
b) o requerimento protocolado sob nº. 0640/2021 datado de 11/03/2021;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de março de 2021, a Servidora **SHIRLANE MARTINS MODESTO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 20.359.872-6 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 115.699.508-65, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº. 139/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, licença do período aquisitivo de 01/03/2010 a 01/03/2015, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.
III – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:992C5921

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

TOMADA DE PREÇOS-SRP: 005/2021-PMI
PROCESSO Nº 044/2021-PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE

PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA MARGARETH, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1056498-79/2018 – CONVÊNIO N° 872431 – PROGRAMA DE APOIO AO DESESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO/AÇÕES RELATIVAS DO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ENTREGA DOS ENVELOPES, **CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO:** "Proposta e Documentação", às **14 HR00MIN** horas do dia **31 de Março de 2021**, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 15 de Março de 2021

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:14419712

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2021

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – CMAAFDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA;

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e do Desenvolvimento Rural – CMAAFDR, pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

Representante da Secretaria de Infraestrutura Rural
Titular: Victor Adriano Martins
Suplente: Gilmar Rodrigues

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Clovis Adriano Burgos
Suplente: Michele Linares de Oliveira

Representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação
Titular: Sérgio Valentin Vacari
Suplente: Cintia Siquerolo Oselieri

Representante do IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Titular: José Evanir Tomazela
Suplente: Edinaldo da Silva

Representante das Instituições Financeiras Estatais, com Agências no Município de Iporã
Titular: Elton Ribeiro do Prado
Suplente: Ivone Aparecida Reina de Lima

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iporã
Titular: Calos Roberto Sestari
Suplente: Antonio Carlos Bogaz Nespolo

Representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Iporã
Titular: Jéssica Salvador Herrig
Suplente: Erlon José Frigeri

Representante de Cooperativas Atuantes no Município de Iporã
Titular: Marco Antonio Gea Paulino
Suplente: Alessandro Santo Martins

Representante das Associações de Produtores Rurais
Titular: Elaine Marli Qualho
Suplente: Rinaldo José Sestari

Representante dos Pequenos Produtores Rurais, que possuem propriedade de até 04 (quatro) módulos fiscais
Titular: Paulo Bortoli
Suplente: Salvador Caetano Silva
Titular: Claudete Cardoso dos Santos
Suplente: Jonatan Teixeira de Moura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 060/2018, de 15 de junho de 2018.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezesseis** dias do mês de **março** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9FCCDF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021-CMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Feriato Feriato & Cia Ltda CNPJ: 75.358.945/0001-89
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível e troca de óleo/filtros do veículo Fiat Siena Essence 1.6, placa axa-4528, ano/modelo 2013.
VALOR: R$ 13.902,00 (treze mil e novecentos e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 12 de março de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:030CD0A7

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.826/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.003.04.129.0004.1103	**PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	41607	200.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.006.25.752.0003.1102	**PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.755/2019 e 1.760/2019, nos termos do Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de março de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:909CE8B1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.629/2021

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.826/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
04.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**		
04.003.04.129.0004.1103	**PROGRAMA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.80.00	ESTUDOS E PROJETOS	41607	200.000,00
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.006.25.752.0003.1102	**PROGRAMA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERAÇÃO DE CRÉDITO)**		
44.90.51.00.00.	OBRAS E INSTALAÇÕES	41604	1.000.000,00
TOTAL DO CREDITO			**1.200.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior será utilizado a Operação de Crédito, junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, nos termos da Lei específica n° 1.755/2019 e 1.760/2019, nos termos do Artigo 43, § 1º, IV, da Lei 4.320/64.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:25885E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO EM JANEIRO 2021

CONVENENTES: Município De Itambaracá/PR - CNPJ/MF nº. 76.235.738.0001/08 e a Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP- Sicredi Paranapanema PR/SP - CNPJ/MPF sob o número 79.086.997/001-02.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Federal nº. 8.726/2016.

OBJETO: Mutua Cooperação entre o Município e a OSC para desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho (Anexo – I).

VIGÊNCIA: 15/01/2021 à 31/12/2021.

DO VALOR: O presente Termo de Acordo de Cooperação NÃO envolve transferencia de Recursos Financeiros Orçamentários entre os Partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

FORO: Comarca de Andirá - PR.

Itambaracá, 11 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMMAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:27023FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO Nº 001/2021 - PSS EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2021

ORIGEM: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº. 01/2021 - EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - TEMPORÁRIO
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE MARÇO DE 2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: SOARYA ABUJAMRA
OBJETO: Prestação de serviços de NUTRICIONISTA (40 HORAS)
VALOR: R$ $ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

SORAYA ABUJAMRA
Empregada

Itambaracá/PR, 16 de Março de 2021.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD1418D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N° 114/2021

PORTARIA N° 114 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor do Município de Andirá – PR

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar os Servidores relacionados abaixo, para o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, conforme segue:
• **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇÕES DO TRABALHO**: Regina Célia Amaral Fabris – Secretária De Administração, Planejamento, Finanças e Relações Do Trabalho; Mário Sérgio Fuzeto – Diretor Financeiro;
• **REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO:** Milayne Gonçalves Franco – Diretora de Departamento de Serviços Públicos e Obras, Sebastião Viveiros da Silva – Oficial Administrativo.
• **REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** André Luciano Tostes - Secretário da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
• **REPRESENTANTES DEDIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO:** Orlando Santin – Diretor de Tributação; Danilo - Agente Administrativo
• **DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Aline Maria Menegasso De Andrade - Secretária de Assistência Social.
• **PROCURADORIA:** Josiane Maria Arruda – Procuradora Geral do Município

Art. 2°. Designa a Diretora de Obras e Serviços Públicos Sra. MILAYNE GONÇALVES FRANCO CREA-PR: 176167/D como Coordenador da Equipe Técnica Municipal.

Art. 3º. A Equipe Técnica Municipal terá como competência:
a) Assegurar e Coordenar a construção do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
b) Solicitar a equipe técnica de Revisão do Plano Diretor que emita análise técnica, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão do Plano Diretor de Itambaracá;
c) Aprovar, propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues ela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
d) Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal.
e) Convocar a participação de outros órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
f) Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
g) Coordenar o processo de participação da sociedade civil na revisão do Plano Diretor Municipal;
h) Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor Municipal, instrumentalizando os meios de comunicação com informações e Audiências públicas.
Parágrafo único: Aos membros da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 124/2019.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2020.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:35ED9042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 115/2021

PORTARIA N° 115 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Designa Comissão Especial, a fim de analisar a documentação dos licitantes do procedimento licitatório para revisão do Plano Diretor.

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR servidores públicos para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, a fim de analisar os documentos de habilitação e proposta dos licitantes no Certame Licitatório, instaurado para a Contratação de Serviços Especializados de Consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:
· André Luciano Tostes - Secretário da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
· Daniela Cristina Cherubim Tostes - Diretor do Departamento de Educação;
· José Wanderley Porto – Oficial Administrativo;
· Milayne Gonçalves Franco CREA 176167/D – Diretora de Obras e Serviços Públicos;
· Orlando Santin – Diretor de Tributação;
Art. 2°. Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:D673CA2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 089/2020 – ID/TCE Nº 42233

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ Nº 17.808.271/0001-70

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 32/2020 e Registro de Preços nº 11/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 16/03/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7F205710

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de Pneus aos veículos do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, em favor das empresas: BOLANHO PNEUS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 00.105.359/0004-76, no valor total de **R$ 3.120,00** (três mil cento e vinte reais); AS3 AUTOMOTIVA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 09.151.179/0001-52, no valor total de **R$ 7.194,00** (sete mil cento e noventa e quatro reiais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 012/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 16 de março de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:3E76EF69

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1345/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, com amparo na LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, objetivando o repasse de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, autorizado a firmar Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, inscrita no CNPJ nº. 06.255.071/0001-11, com sede na Praça Coração de Jesus, nº 178, Centro, Itambé/PR., objetivando proporcionar o repasse anual de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com base no número de alunos do censo escolar da Educação especial, conforme Lei Federal Nº 11.494/2007 e Decreto Federal Nº 6.253/2007.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, nos termos do art. 17 da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, poderá utilizar os recursos para cobrir as despesas em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal Nº 9.394, de 1996, devendo o Município consignar a vinculação no Termo de Convênio.

Art. 3º- A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, deverá prestar contas ao município em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, sob pena de bloqueio dos repasses vincendos e, ao final do convênio, em até 30 (trinta) dias, apresentado o Termo de Cumprimento dos Objetivos firmados pelo Conselho Municipal de Educação, conforme disciplina constante no art. 64 e ss. da LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de rubricas orçamentárias consignadas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, ao final do Convênio, deverá restituir eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira ao Tesouro Municipal.

***Parágrafo único* -** Deverá também **a** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Itambé, restituir o valor transferido ao Tesouro Municipal, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, nos seguintes casos:
I – Quando não for executado o objeto do ato de transferência/termo de fomento;
II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final.

Art. 6º - Os repasses financeiro, bem como a execução do plano de trabalho ensejador da parceria de que trata esta Lei, deverão obedecer às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a LF n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 c/c Resolução(ões) e Instruções Normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 16 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8695C48D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1346/2021

"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Itambé - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Diretor Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 48, inciso XI da Lei Orgânica do Município de Itambé, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles do Departamento Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
Parágrafo único Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Diretores de Departamentos Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV – pelo Departamento Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 14.666, de 10 de janeiro de 2008.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 16 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A79DB3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2021

MANTÉM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando a situação de emergência, danos e agravos à saúde pública e com vistas a evitar a disseminação da doença (COVID-19) no Município de Itambé.

D E C R E T A :

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotérica, prestadores de serviços, escritórios de profissionais liberais e autônomos poderão permanecer em exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas:
I – obrigatório o uso de máscaras pelos clientes, funcionários e fornecedores;
II – higienização das mãos com álcool 70 pelos clientes, funcionários e fornecedores, na entrada e saída de qualquer estabelecimento;
III – distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes, mediante escalonamento de ingresso reduzido de clientes, respeitando a ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de vendas;
IV – organização das filas na entrada, nos caixas e em outros setores do estabelecimento, com distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os clientes.
V – não permitido o consumo de alimentos e de bebidas em quaisquer dos estabelecimentos constantes do caput deste artigo.

§1º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas escolas públicas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.

§2º As empresas prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc., deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.

§3º Os restaurantes poderão funcionar com 50% de sua capacidade de atendimento presencial do público, não sendo permitido o consumo de bebidas alcóolicas no local.

§4º Os bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar somente com retirada no local(drive-thru) ou mediante entrega (delivery), desde que sejam cumpridas as seguintes determinações:
I – Horário de funcionamento das 8h às 20h (drive-thru ou delivery) e a partir das 20h às 22h (somente por delivery);
II – Proibição de jogos (sinuca/bilhar; cartas; eletrônicos etc.);
III – Proibição na distribuição de mesas e cadeiras nas calçadas;
IV – Proibição do consumo de alimentos e de bebidas em quaisquer dos estabelecimentos constantes do caput deste artigo.
V – Atendimento a todas as recomendações de higienização, assepsia do ambiente, controle de entrada de clientes e de proteção individual dos funcionários, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 2º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias, bem como o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé em espaços de uso público.

Art. 3º Permanece OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS, cobrindo o nariz e a boca, por toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município, com exceção das pessoas que se encontrarem em suas residências ou quintais.

Art. 4º Permanece proibida a prática de esportes coletivos, a utilização de quadras esportivas, canchas e campos de futebol por grupo de pessoas, seja o espaço público ou privado.

Art. 5º As academias poderão funcionar de segunda a sábado, das 06h00 até as 22h00, permitida somente a prática de atividade física individual, desde que o estabelecimento respeite o limite máximo de 30% de sua capacidade de público e atenda todas as medidas sanitárias.

Art. 6º É permitido a celebração presencial de cultos e missas, observado o limite máximo de 15% da capacidade de ocupação do local, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, uso obrigatório de máscaras, disponibilização de álcool 70% aos presentes, aferição da temperatura das pessoas, não sendo autorizada a entrada daqueles que estiverem com febre (temperatura corporal acima de 37,8 graus) e neste caso, orientar o doente a procurar o sistema de saúde.

Art. 7º Está proibido o uso de salões de festa, churrasqueiras e áreas de lazer em condomínios residenciais e a utilização de piscinas, churrasqueiras e salões de festa de associações.

§1º As piscinas poderão ser utilizadas apenas para a prática de atividade física individual, não permitido a participação simultânea de mais de 05 pessoas por horário.

§2º Não está permitido o uso de saunas de uso coletivo.

Art. 8º O toque de recolher permanece no horário das 22h às 5h diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 9º Os velórios se realizarão apenas no período diurno, com duração máxima de 4 horas, nos horários das 7h às 11h e das 13h às 17h.
Parágrafo único – Não está permitido o consumo de alimentos e de bebidas (café, chá ou outros) na cantina ou demais ambientes da casa de velório.

Art. 10 Aqueles que descumprir quaisquer das medidas instituídas por este Decreto, sujeita-se a aplicação das penalidades previstas nos artigos 13 a 17 do Decreto nº 016/2021, de 22/02/2021.

Art. 11 Permanece em vigor as medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto.

Art. 12 As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Departamento Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município e, em caso de necessidade, será editado ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 22 de março de 2021, podendo ser prorrogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 16 de março de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:DB8A46CB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação de suplente para o cargo de conselheiro tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do Município de Itambé/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal de Itambé/PR, nº 1109/2019, amparados no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) Lei 8.069/90,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a conselheira suplente ALESSANDRA APARECIDA GONCALVES como conselheira tutelar titular que deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de sete dias a contar desta data.

Itambé, 16 de março de 2021.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA de Itambé

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EDD52439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1962/2021

LEI N° 1962/2021
DATA: 16.03.2021

SÚMULA: Acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei 1.205/2010.

A Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 3º e seus incisos, os artigos 9º, 36, 58 e 66 da Lei Municipal 1.205/2010.
Artigo 3º - A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Itapejara D'Oeste far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II – políticas, serviços, programas e projetos de Assistência Social a família, em caráter supletivo, para aquelas que dela necessitem, visando o apoio à criança e ao adolescente;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII – Apoio sócio-educativo em meio aberto a adolescentes e suas famílias;
VIII – Programa de cumprimento de medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida;
IX - Orientação e apoio familiar;
X- subvenção e prestação de apoio técnico às entidades públicas e particulares atuantes no setor;
XI- Colocação em família substituta, acolhimento familiar e/ou abrigo;
XII - Apoio aos programas de aprendizagem e profissionalização de adolescentes

XIII- Auxílio e tratamento para crianças e adolescentes e seus pais ou responsáveis, quando usuários de álcool ou outras substâncias psicoativas.
(...)
Artigo 9º - Os Conselheiros governamentais serão indicados e nomeados pela administração pública municipal terão por prazo de 02 (dois) anos com direito a uma recondução.
(...)
Artigo 36 – O processo de escolha dos Conselheiros Municipais será iniciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conferindo ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município e na imprensa local e afixado em locais públicos e visíveis, com chamadas na rádio e outros meios de divulgação, com antecedência de 06 (seis) meses antes da data da realização do pleito.
Parágrafo 1º - O pleito para escolha dos membros do conselho Tutelar será realizado a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
Parágrafo 2º - Será expedido ofício ao Ministério Público apresentando o edital de abertura do processo de escolha dos Conselheiros Municipais, para que este, querendo, fiscalize o pleito.
(...)
Artigo 58 – O horário de funcionamento da sede do Conselho Tutelar, para atendimento ao público, será das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:30h.
Parágrafo 1º - No horário das 11:30h às 13:00h, deverão permanecer, pelo menos 02 (dois) conselheiros de sobreaviso, para atendimento de eventuais demandas que possam vir a surgir neste horário.
Parágrafo 2º - Será dada ampla publicidade ao horário de funcionamento do Conselho Tutelar de forma a manter a Rede de Atendimento e a população informados.
Parágrafo 3º – O Departamento de Assistência Social será o responsável por fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar e o controle de jornada, os quais serão realizados através de visitas *in loco* e preenchimento de fichas ponto.
(...)
Artigo 66 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Art. 2º - Altera a redação dos incisos I e II, do artigo 6º, do parágrafo único, do artigo 14 e dos incisos I, II, e III, do parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei Municipal 1.205/2010 e acrescenta o inciso IV ao parágrafo 1º, do artigo 60, da Lei Municipal 1.205/2010.
Artigo 6º - (...)
I – 05 (cinco) membros do setor público, que serão indicados pela administração municipal, dentre os servidores, preferencialmente com atuação e formação na área de atendimento á criança e ao adolescente ou membros do Sistema de Garantia de Direito (SGD) do município;
II – 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil legalmente constituídas e em funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos e que incluam, entre seus fins institucionais, ações voltadas à defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.
(...)
Artigo 14 – (...)
Parágrafo único – Nas hipóteses dos incisos IV, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio órgão, observado o disposto nos artigos 74 e seguintes da presente lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.
(...)
Artigo 60 (...)
Parágrafo 1º (...)
I – nos dias úteis o plantão tem início ás 17:30 h e terminará às 08:00h do dia subsequente;
II – nos finais de semana o plantão terá início às 17:30 de sexta-feira e terminará às 08:00h do primeiro dia útil subsequente;
III – nos feriados o plantão terá início às 17:30h do último dia útil que o antecede e termina às 08:00h do primeiro dia útil subsequente.
IV – o conselheiro tutelar que fizer atendimentos em regime de plantão, com duração de mais de 02 (duas) horas, com o devido registro, a partir das 00:00 em dias úteis, terá direito a 04 (quatro) horas de folga no próximo dia, contadas a partir das 08:00h, salvo se o próximo dia não for dia útil.
Art. 3º - Acrescenta os inciso XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI e XXII ao artigo 69 da Lei Municipal 1.205/2010.
Artigo 69 – (...)
XVI - exercer atividade no horário fixado na presente lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
XVII - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
XVIII - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
XIX - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
XX - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
XXI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XXII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069, de 1990;
Art. 4º - Acrescenta o artigo 11-A, 15-A, 15-B, 15-C, 15-D, 69-A, a Lei Municipal 1.205/2010
Artigo 11-A – Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, a entidade não governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos nos artigos 12 e 14 da presente Lei.
(...)
15–A - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;
15-B - Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.
15-C - Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.
15-D - Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.
(...)
Art. 69-A. O membro do Conselho Tutelar será declarado impedido de analisar o caso quando:
I - a situação atendida envolver cônjuge, companheiro, ou parentes em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
Art. 5º - Revoga o inciso VIII, do artigo 31 da Lei Municipal 1.205/2010.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D' Oeste, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E8FA9692

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1964/2021

LEI Nº 1964/2021
DATA: 16.03.2021

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 943/2007 e Regulamenta as atribuições dos Cargos efetivo Agente da Defesa Civil e Motorista Defesa Civil e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Altera o artigo 3º, da Lei Municipal 943/2007, o qual passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º. Compete a Defesa Civil:
I – estabelecer o conjunto de medidas preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas de defesa civil, destinadas a evitar consequências danosas de eventos previsíveis ou não;
II – executar as ações de defesa civil em suas diversas fases de atividades atuando nos eventos danosos e nas situações de calamidades, aplicando as medidas necessárias de socorro, assistência e recuperação;
III – estabelecer estratégias de ação preventiva nas emergências;
IV – realizar estudos e pesquisas sobre riscos e desastres;
VI – prestar informações aos órgãos federais de defesa civil sobre as ocorrências de desastres e atividades de proteção e defesa civil no Estado;
VII – executar atividades de apoio ao Corpo de Bombeiros, notadamente nas ações de bombeiros, de salvamento, enchente e demais consequências de precipitações pluviométricas ou distúrbios meteorológicos acentuados e, ainda, de preservação de locais atingidos por eventos danosos;
VIII – defesa e atendimento da população a ocorrência de catástrofes, ações da natureza e perigos de contaminação com produtos químicos, radioativos e explosivos;
IX – defesa e atendimento da população na ocorrência de acidentes;
X – propor à autoridade competente a decretação ou a homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública;
XI – recomendar ao órgão competente a interdição de áreas de risco;
XII – providenciar e gerenciar o abastecimento e a distribuição de suprimentos nas ações de proteção e defesa civil;
XIII – Auxiliar os demais departamentos nas demandas necessárias e de interesse público.
Art. 2º - Regulamenta as atribuições dos cargos de Motorista – Agente de Defesa Civil e Ajudante Defesa Civil, os quais passam a integrar a Lei Municipal nº 943/2007, conforme a seguir:
CARGO: Motorista - Agente de Defesa Civil:
CBO – Não consta
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais ou jornada por turno de 12x36
Grupo Ocupacional Operacional – GOO
Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo. CNH na categoria D ou superior.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar as atividades inerentes a defesa civil. Dirigir os veículos do Município, acompanhar o Prefeito e demais servidores municipais quando convocado pelos mesmos para tratarem de assuntos inerentes ao interesse público.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- Desempenhar a função de motorista em veículos de emergência; caminhões e demais veículos pertencentes a frota municipal, com a devida observância das leis de trânsito;
- Vistoriar periodicamente as condições dos veículos utilizados e providenciar reparos de emergência, troca de pneus, lavagem e outros;
- Identificar e indicar as necessidades de reparos nos sistemas elétricos e mecânicos dos veículos do Município;
- Manter sob sua responsabilidade os documentos de porte obrigatórios do veículo observando as orientações para revalidação dos mesmos;
- Registrar, em formulário específico, os percursos, quilometragem e itinerários realizados pelo veículo;
- Respeitar as normas de trânsito, sendo que em caso de multas, terá os pontos referentes à infração cometida computados na Carteira Nacional de Habilitação, bem como, deverá ressarcir ao erário público o montante dispendido com a infração;
- Ministrar palestras com o objetivo de educar, orientar e esclarecer a sociedade local quanto às formas de evitar possíveis desastres e a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- Planejar, prever a metodologia de intervenção, capacitar as equipes para atuar caso haja desastre;
- Monitorar os fenômenos agressores e acionar as equipes;
- Fazer frente aos efeitos negativos de evento adverso em área de risco;
- Acionar socorro imediato e assistência inicial às vítimas;
- Restabelecer a normalidade na localidade atingida por um desastre;
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;
- registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
-operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
- zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
- Auxiliar os Departamentos de Saúde, Educação, Obras, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, Social e Administração.
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço
CARGO: Ajudante de Defesa Civil:
CBO – Não consta
Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais ou jornada por turno de 12x36
Grupo Ocupacional Operacional – GOO

Requisitos do Cargo: Ensino Fundamental completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar as atividades inerentes a defesa civil. Acompanhar o Prefeito e demais servidores municipais quando convocado pelos mesmos para tratarem de assuntos inerentes ao interesse público.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo
- Auxiliar e ministrar palestras com o objetivo de educar, orientar e esclarecer a sociedade local quanto às formas de evitar possíveis desastres e a fim de informar à sociedade as ações da Defesa Civil e medidas de proteção civil;
- Planejar, prever a metodologia de intervenção, capacitar as equipes para atuar caso haja desastre;
- Monitorar os fenômenos agressores e acionar as equipes;
- Auxiliar os Departamentos de Saúde, Educação, Obras, Esporte, Agricultura e Meio Ambiente, Social e Administração.
- Fazer frente aos efeitos negativos de evento adverso em área de risco;
- Acionar socorro imediato e assistência inicial às vítimas;
- Restabelecer a normalidade na localidade atingida por um desastre;
- Atender ao público no seu local de trabalho e nas atividades operacionais em campo;

- registrar ocorrências verificadas em seu horário de trabalho preenchendo formulário interno de acordo com o sinistro ocorrido;
-operar rádios portáteis e/ou estações fixas e móveis, recebendo e transmitindo mensagens de interesse da Defesa Civil;
- participar de vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;
- identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;
- atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;
- recepcionar e cadastrar famílias em abrigos organizando o espaço físico de acordo com o sexo e faixa etária, solicitando alimentação, atendimento médico, social e outras necessidades afins;
- zelar pela manutenção de máquinas, equipamentos e seus implementos, limpando-os lubrificando-os de acordo com as instruções de manutenção do fabricante, comunicando ao chefe qualquer irregularidade ou avaria;
- Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AD0C447B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1965

LEI Nº 1965/2021
DATA: 17.03.2021

SÚMULA: Dispõe sobre a readequação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, de conformidade com os Arts. 34 e 42 da lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é readequado para atender aos termos e exigências da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º A criação ora proposta é efetivada para atender o disposto nos artigos 34 e 42 da Lei Federal nº 14.113/2020.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:

I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:

a) 2(dois) representantes do Poder Executivo municipal, sendo pelo menos 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1(um) representante dos profissionais do magistério das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

c) 1(um) representante dos diretores das escolas de educação infantil e ensino fundamental pertencentes à rede municipal de ensino;

d) 1(um) representante dos servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

e) 2(dois) representantes de pais de alunos da rede municipal de ensino;

f) 2(dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1(um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Art. 4º Devem compor ainda o Conselho Municipal do Fundeb, quando houver no Município:

a) 1(um) representante do Conselho Tutelar;

b) 1(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

c) 2(dois) representantes de organizações da sociedade civil;

d) 1(um) representante das escolas de campo.

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo deverá ser eleito também um suplente.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 5º Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:

I – os representantes do Poder Executivo, serão indicados diretamente pelo Prefeito Municipal;

II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade de classe (Associação);

III – o representante dos diretores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

IV - o representante dos servidores também deverá ser indicado após reunião de todos os interessados;

V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos.

§ 1º Os representantes facultativos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:

I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;

II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;

III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.

§ 3º Os representantes das escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar.

Art. 6º Para cada representante titular deverá ser indicado um representante suplente.

Art. 7º Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, nos termos dos artigos 5º e 6º, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.

Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de segundo ano do mandado do Prefeito, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.

Art. 8º São impedidos de integrar o Conselho:

I – o Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

III - estudantes menores de 16(dezesseis) anos ou que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo municipal.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho do Fundeb será de 4(quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.

Art. 10. O Prefeito sucessor não poderá substituir os membros do Conselho, representantes do Poder Executivo municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do Conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.
CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E REUNIÕES
Art. 11. O(a) Presidente do Conselho será eleito(a) pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido(a) de ocupar a função os dois representantes indicados pelo Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. O(a) Presidente do Conselho indicará diretamente o seu Vice-Presidente, que o substituirá em suas faltas e impedimentos, bem como o(a) Secretário(a) dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 12. O Conselho do Fundeb se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 13. As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 14. Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.
CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 15. São atribuições do Conselho Municipal do Fundeb:
I – elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo municipal em até (30(trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
b) Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC;
VII – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município.
Art. 16. Para o cumprimento de suas atribuições o Conselho poderá, sempre que julgar necessário:
I – apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30(trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser concedidos em prazo não superior a 20(vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) convênios com as instituições conveniadas;
d) outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNDE/MEC;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício da rede municipal de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 17. O Conselho atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18. O Município deverá proceder à composição do novo Conselho do Fundeb, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4(quatro) anos.
Art. 19. O Município deverá encaminhar a composição do novo Conselho ao CACS Fundeb até a data de 31 de março de 2021, conforme orientação deste órgão.
Art. 20. Nos 10(dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4(quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 21. Até a data de 30 de abril de 2021 o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.
SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – não é remunerada;
II - é considerada como atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) a exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) o afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 23. O Conselho Municipal do Fundeb atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo municipal e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato de seus membros.
Art. 24. Caberá ao Poder Executivo municipal garantir as condições de infraestrutura, de apoio material e de pessoal para o funcionamento regular do Conselho, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho, incluídos:
I – nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – ata das reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo Conselho;
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Fica revogado o disposto na Lei municipal nº 1153 de 24 de março de 2010.

Itapejara D'Oeste/PR, 17 (dezessete) de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E46FA47E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1966/2021

LEI N.º 1966/2021
DATA: 17.03.2021

SÚMULA: Autoriza a aquisição e à dispensa a respectiva população de vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID - 19.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e a dispensar à respectiva população vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 na hipótese de descumprimento, pela União, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença.
Paragrafo Primeiro - A aquisição prevista no caput deste artigo fica condicionada à prévia aprovação das vacinas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
Paragrafo Segundo – Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo paragrafo primeiro, ou se, após submissão do pedido, a Anvisa não expedir autorização competente em até 72 (setenta e duas) horas, fica o Município autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em autoridades sanitárias estrangeiras e autorizadas à distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, a, e paragrafo 7°-A, da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Para a utilização das vacinas adquiridas nos termos desta Lei, deverá ser obedecido o Plano de Vacinação Contra a Covid-19 do Estado do Paraná
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente créditos constantes da Lei Orçamentaria Anual vigente, créditos suplementares, adicionais ou extraordinários, entre qualquer unidade orçamentária do Município de qualquer natureza de despesa, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo, inclusive, alterar função, subfunção e programa, resguardadas as aplicações vinculadas definidas nas demais normas.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B1DA740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Leandro Moreira Stresser** portador do RG **Nº 13.877.343-4/PR,** matricula 5217-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EFF2B2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Juraci Gonçalves Cordeiro** portadora do RG **Nº 7.879.349-0/PR,** matricula 5218-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:169B5D47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Rosilva Aparecida de Bonfim** portadora do RG **Nº 5.827.835-1/PR,** matricula 5219-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B5DC99C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Celia Ribeiro Cavalcante** portadora do RG **Nº 1.623.133-9/PR,** matricula 5220-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3399B349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Sirlene Bento de França** portadora do RG **Nº 6.793.265-0/PR,** matricula 5221-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:89747E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Dinacira Pinto Alves** portadora do RG **Nº 8.578.267-3/PR,** matricula 5222-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área rural-pavãozinho),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:37372961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Alisson Felipe Prudencio Santos** portador do RG **Nº 13.271.923-3/PR,** matricula 5223-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:333134F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Kezia Gomes** portadora do RG **Nº 10.341.215-3/PR,** matricula 5224-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DE554B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Josiane da Luz Gonçalves** portadora do RG **Nº 7.847.048-8/PR,** matricula 5225-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CAA135FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Antonia Silva de Paula** portadora do RG **Nº 8.554.621-0/PR,** matricula 5226-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D37B9609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Maria Josefa dos Santos Pereira** portadora do RG **Nº 5.254.890-0/PR,** matricula 5227-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a

Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A85710F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Iolanda Gomes Alves** portadora do RG **Nº 6.501.820-9/PR,** matricula 5228-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D2C366F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Evelin Franciele Camargo dos Santos** portadora do RG **Nº 10.025.713-0/PR,** matricula 5229-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:53522C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Andreia Cordeiro de Lara** portadora do RG **Nº 8.777.900-9/PR,** matricula 5230-1 para exercer o cargo de **Assistente Social,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7192CC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Hene Munir Bark** portador do RG **Nº 3.067.145-7/PR,** matricula 5231-1 para exercer o cargo de **Médico Esf (área Rural),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E222321A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 08 de Março de 2021, **Rodrigo de Almeida** portador do RG **Nº 7.385.767-8/PR,** matricula 5232-1 para exercer o cargo de **Médico Esf (área Urbana),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:85BCD0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir de 08 de Março de 2021, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.680.314-9/PR, matricula Nº 5079-1** aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2020, para o cargo de **Enfermeiro.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DBAC6A7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a partir de 08 de Março de 2021, a servidora **Kemily Priscila Prestes Santos,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 13.817.655-0/PR, matricula Nº 5192-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Recursos Humanos.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:DF32F0F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rosana de Fatima Pereira Aires Araujo** portadora do RG **Nº 8.325.134-4/PR,** matricula 5233-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área rural - vuturuvu),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1469FA70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Cristina Unrrein Ribeiro** portadora do RG **Nº 5.680.314-9/PR,** matricula 5234-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5E9495B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 240/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Kemily Priscila Prestes Santos** portadora do RG **Nº 13.817.655-0/PR,** matricula 5235-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:25D1993E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Janete Kaiser Vieira** portadora do RG **Nº 5.944.532-4/PR,** matricula 5236-1 para exercer o cargo de **Fisioterapeuta,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CDDB0655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Djanine Naiana Santos** portadora do RG **Nº 10.682.957-8/PR,** matricula 5237-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CFC43D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Dieniffer Caroline Artigas Santos** portadora do RG **Nº 13.862.616-4/PR,** matricula 5239-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Farmácia,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5CE4AA9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Jocimara Stresser Cardoso** portadora do RG **Nº 8.554.559-0/PR,** matricula 5242-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:54AEF44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elaine Figueira Dias** portadora do RG **Nº 10.907.406-3/PR,** matricula 5244-1 para exercer o cargo de **Fisioterapeuta,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CADCEC56

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2021
• LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS
• E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 01/04/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/04/2021 às 09h00min.

OBJETO
A presente licitação tem por objeto " A contratação de equipamentos para proteção Individual para alunos e profissionais da Educação envolvidos no atendimento e combate á pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Itaperuçu, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas nesse documento, para atender a segurança todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's municipais e Secretaria Municipal de Educação.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: R$ 47.031,10 (quarenta e sete mil trinta e um reais e dez centavos)

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 16 de março de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:4A4B3CCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Leia Alves Coutinho** portadora do RG **Nº 6.785.352-0/PR,** matricula 5245-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área rural – açungui do meio),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:10D0D1AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marcia Paula Kieski** portadora do RG **Nº 7.990.021-4/PR,** matricula 5247-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde (área rural- campo das flores),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:898D8C35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Aliciane Gisele Prudencio Miranda** portadora do RG **Nº 13.042.310-8/PR,** matricula 5249-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:808B6E05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Emilia Ilidia de Lara** portadora do RG **Nº 9.987.185-7/PR,** matricula 5251-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8FAC5FF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Pedro Pinheiro da Luz Neto** portador do RG **Nº 12.806.416-8/PR,** matricula 5255-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:17F9CE7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Jamal Munir Bark** portador do RG **Nº 1.528.561/PR,** matricula 5256-1 para exercer o cargo de **Médico Esf (área urbana),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:29D4A908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Valter Alexandre dos Santos** portador do RG **Nº 9.301.044-2/PR,** matricula 5257-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3B5DB643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Tania Cristina Rezende,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 5.348.596-0/PR, matricula Nº 5182-1,** do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Vigilância Epidemiológica.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:33773743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marina Giulia Bini Elias** portadora do RG **Nº 13.901.964-4/PR,** matricula 5258-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4F39C22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Maria Fernanda Ramos** portadora do RG **Nº 14.024.827-4/PR,** matricula 5259-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:104C3250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Keila Geffer** portadora do RG **Nº 10.383.202-0/PR,** matricula 5260-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:951217FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Iriane dos Santos Bonfim** portadora do RG **Nº 13.752.079-6/PR,** matricula 5261-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D9804D83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Daniele Vieira de Andrade França** portadora do RG **Nº 7.863.440-5/PR,** matricula 5262-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:30B2CDFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Elza do Nascimento de Jesus** portadora do RG **Nº 8.669.718-1/PR,** matricula 5263-1 para exercer o cargo de **Recepcionista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D56BD120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rosane de Andrade Stoochero** portadora do RG **Nº 12.3800.683-2/PR,** matricula 5264-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:73BB1C48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Aline Sthephany Santos Pinto da Conceição** portadora do RG **Nº 13.402.386-4/PR,** matricula 5265-1 para exercer o cargo de **Educador Social (cras- creas),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9663706D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Brian Guilherme Chimanski** portador do RG **Nº 13.098.999-3/PR,** matricula 5266-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FE16A301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Welberton Ceccon Barros** portador do RG **Nº 11.145.125-7/PR,** matricula 5267-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9B3041AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Sonia Maria Cordeiro** portadora do RG **Nº 6.743.755-1/PR,** matricula 5268-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:20B11B9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rosilda Aparecida Costa Castro** portadora do RG **Nº 7.311.135-8/PR,** matricula 5269-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7A35C364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gicéle de Almeida Castro** portadora do RG **Nº 8.507.753-8/PR,** matricula 5270-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:93BA6C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marcia Stocchero Costa** portadora do RG **Nº 8.888.121-4/PR,** matricula 5271-1 para exercer o cargo de **Oficineiro Artesão,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A98BD195

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ana Maria Silva da Veiga** portadora do RG **Nº 3.299.167-0/PR,** matricula 5272-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5F317743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Bruna Cristina Major da Luz** portadora do RG **12.608.418-8/PR,** matricula 5273-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:1E32AD93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **Kely de Christo Paulo,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 12.984.063-3/PR, matricula Nº 5213-1,** do cargo de **Conselheira Tutelar.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:9FB27E10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Kely de Christo Paulo** portadora do RG **12.984.063-3/PR,** matricula 5275-1 para exercer o cargo de **Educador Social (cras- creas),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3CC22E44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Lusia Ferreira de Souza** portadora do RG **5.373.721-8/PR,** matricula 5276-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:34DF2560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Edson Marcos de Oliveira** portador do RG **Nº 4.777.979-69/PR,** matricula 5277-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FEFC5CBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Tânia Cristina Rezende** portadora do RG **5.348.596-0/PR,** matricula 5278-1 para exercer o cargo de **Farmacêutico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:37DA1E59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Tânia Cristina Rezende** portadora do RG **5.348.596-0/PR,** matricula 5278-1 para exercer o cargo de **Farmacêutico,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:FDCDA49C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Camila Cristine Stresser** portadora do RG **13.137.229-9/PR,** matricula 5279-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EAA15BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ivaldo dos Santos Silvestre** portador do RG **048815722013-3/MA,** matricula 5280-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E2472125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Raissa Luize de Araujo Patricio** portadora do RG **13.859.397-5/PR,** matricula 5281-1 para exercer o cargo de **Recepcionista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:51B98EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Maria Eduarda Lovato** portadora do RG **14.372.095-0/PR,** matricula 5282-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:16205137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Pedro Cesar Silva de Freitas** portador do RG **Nº 14.400.035-8/PR,** matricula 5284-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A0EAB5FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Duelen Carolay Castro Cabral** portadora do RG **13.029.155-4/PR,** matricula 5285-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:17032437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Leonardo Pereira de Lara** portador do RG **Nº 13.862.990-2/PR,** matricula 5286-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:607C096E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Raeli Cristina Urbano** portadora do RG **14.653.556-9/PR,** matricula 5287-1 para exercer o cargo de **Educador Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7721D980

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Andreia Regina de Freitas** portadora do RG **8.503.948-2/PR,** matricula 5288-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:77F6CCE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Rafaela Teixeira Faria** portadora do RG **12.649.182-4/PR,** matricula 5289-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:8DFE196E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Saulo Castro da Silva** portador do RG **Nº 8.830.047-5/PR,** matricula 5290-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A46D6ECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Dilvane Pereira de França** portadora do RG **8.594.747-8/PR,** matricula 5292-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Paulo Artigas),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:CC34948A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Ana Paula Ribas Stoer** portadora do RG **10.289.160-0/PR,** matricula 5293-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:201A37CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Selma do Rocio Geffer Ribeiro** portadora do RG **6.554.633-7/PR,** matricula 5294-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:5F414F7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Tatiane dos Santos França** portadora do RG **13.153.194-0/PR,** matricula 5295-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Paulo Artigas),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B145989B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Erica Giovana de Cristo** portadora do RG **9.247.446/PR,** matricula 5296-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F53C88AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Josielson Alves Cordeiro** portador do RG **Nº 12.839.317-0/PR,** matricula 5299-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Bolo Grande),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:988DC65B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marjory Louise Pedroso de Moraes** portadora do RG **13.024.478-5/PR,** matricula 5283-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:7E6B33D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Gessica Cristiny Silva Braga Lima** portadora do RG **15.855.958-7/PR,** matricula 5300-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:EDCAD7BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Iliane Silva dos Santos Machado** portadora do RG **8.574.738-0/PR,** matricula 5301-1 para exercer o cargo de **Educador Social Instituição de Acolhimento,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:6D4EAA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Neidieli Carvalho dos Santos** portadora do RG **14.388.323-0/PR,** matricula 5303-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E2C2A66F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2021 DE 10 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir de 08 de Março de 2021, o servidor **Tiburcio João de França,** portador da cédula de identidade RG **Nº 3.407.927-7/PR, matricula Nº 5189-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo Técnico Administrativo.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:854608B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **Gracieli Temoteo Bonette,** portadora da cédula de identidade RG **Nº 9.971.225-2/PR, matricula Nº 5170-1,** do cargo de provimento em comissão de **Gestor do Núcleo de Acolhimento Institucional.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:921524B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 09 de Março de 2021, o servidor **Tiburcio João de França** portador do RG **Nº 3.407.927-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Educação** sob o número de matricula 5319-1, percebendo a remuneração da simbologia CC-02, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A4DACA2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir de 09 de Março de 2021, **Jorge Valmir de Miranda** portador do RG **Nº 7.033.623-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Saúde Mental** sob o número de matricula 5320-1, Nível **Pleno** percebendo a remuneração da simbologia CC-07, junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:53B2ABB4

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 018 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 014/2021 de 09/03/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Professor (área rural- Bolo Grande)

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
03°	LUCAS RIBEIRO	4,5

Itaperuçu, 15 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C4AEC1EE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 019 FINAL DE LISTA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 014/2021 de 09/03/2021. Vem tornar público o**Final de Lista** do candidato abaixo relacionado:

Professor

COLOCAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01°	VERA ALVES DOS SANTOS	7,0

Itaperuçu, 15 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E3473DE2

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2021 – EDITAL 020 DESCLASSIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 014/2021 de 09/03/2021, Edital de Convocação nº 012/2021 de 04/03/2021 Vem tornar público a **Desclassificação** por não apresentar a documentação exigida conforme o edital, dos candidatos abaixo relacionados:

Professor (área rural- caçador)

CPF	NOME	MOTIVO
098.541.959.88	GISELE DE MEIRA CRISTO	NIVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Professor (área rural- Bolo Grande)

CPF	NOME	MOTIVO
112.432.899-77	LETICIA AIRES STRESSER	NIVEL SUPERIOR INCOMPLETO

Agente Comunitário de Saúde

CPF	NOME	MOTIVO
096.609.969-93	GISLAINE DE LARA DOS SANTOS	NIVEL MEDIO INCOMPLETO

Itaperuçu, 15 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C102FEF1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 014/2021 de 09/03/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Educador Infantil

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	KEZIA DA MOTA DE OLIVEIRA	7,0	117.821.369-24

Professor (área rural- Bolo Grande)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
01°	ELIANE SILVA DA LUZ STRESSER	5,0	995.575.849-04
06°	TAINA CANDIDO RODRIGUES	3,5	103.046.719-67

Professor

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
07°	JACKSON FRANCISCO LOPES	6,0	009.981.669-52

Itaperuçu, 15 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:83D854D6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 017/2021 de 10/03/2021. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

Assistente Administrativo

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
04°	MARIA EDUARDA RIBAS ROSA	5,5	106.401.019-92

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
03°	RITA DE CASSIA DI BERNARDO	4,5	908.357.940-91

RECEPCIONISTA (área urbana)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
04°	MAILA TAIS RIBEIRO COSTA	5,5	092.395.479-16

Itaperuçu, 15 de Março de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3C5FDDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Jessica Costa Faria** portadora do RG **10.373.487-8/PR,** matricula 5304-1 para exercer o cargo de **Agente Comunitário de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F8D0DA5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Renata Gabriele Bueno Macedo** portadora do RG **13.815.672-9/PR,** matricula 5305-1 para exercer o cargo de **Assistente Administrativo,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:622F3E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Tieila Teixeira Costa** portadora do RG **11.131.089-0/PR,** matricula 5306-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Paulo Artigas),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B2DAB409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Joelma Galdina Silva** portadora do RG **8.301.009-6/PR,** matricula 5307-1 para exercer o cargo de **Professor,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:12342714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Thiago de Castro Santos** portador do RG **Nº 13.066.298-6/PR,** matricula 5308-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural - Bolo Grande),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:707DD81D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Suellen Cordeiro de Faria** portadora do RG **10.075.551-3/PR,** matricula 5310-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural- Bolo Grande),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:942A0D92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Aline Gomes de Brito Vieira Paternes** portadora do RG **11.061.466-7/PR,** matricula 5311-1 para exercer o cargo de **Educador Infantil,** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:3B403FB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Andreia Mirian Ribas Taborda** portadora do RG **8.722.644-1/PR,** matricula 5313-1 para exercer o cargo de **Enfermeiro,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F9D70C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **Marcelo Cordeiro** portador do RG **Nº 12.915.756-9/PR,** matricula 5314-1 para exercer o cargo de **Professor (área rural – Paulo Artigas),** junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:E105ED72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **João Brandt Neto** portador do RG **Nº 4.373.124-6/PR,** matricula 5317-1 para exercer o cargo de **Motorista,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:BA2C0BDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Luana Leal Ribeiro** portadora do RG **Nº 13.060.641-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Pericias, Benefícios e Segurança no Trabalho,** sob o número de matricula 5318-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:2640ED2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta, **Anacheli Cristina Marques** portadora do RG **Nº 9.019.042-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Expedição de Documentos, Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbanístico,** sob o número de matricula 5321-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Planejamento, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:B1CD9FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 97/2021 - 16/03/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.000,00 – (Vinte e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de $ 23.000,00 – (Vinte e três mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 23.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1632 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro
TOTAL 23.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, conforme o previstos no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 23.000,00
SUB-TOTAL 23.000,00
TOTAL 23.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:EC284B19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 012, 014, 017, 019 e 022.
CONTRATADA: LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 21.766,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C1C2B7CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 026/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 003/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021
Licitação nº 030/2021
Pregão eletrônico nº: 026/2021
Processo eletrônico nº: 026/2021
Registro de Preço nº: 003/2021
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água. Itens: 002, 004, 006, 007, 009, 010, 011, 012 e 013.
CONTRATADA: C. E. MACEDO COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS - EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 38.741,30
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:002FEA45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 077/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO N°077/2021
TOMADA DE PREÇON°010/2021
(Leis Federais n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 31/03/2021 até as 17h:00min.
Sessão de julgamento:01 /04/2021 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
07001278132702103444905100000 1450
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5D709DE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 078/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Kit de uniforme a serem entregues gratuitamente para os alunos e funcionários da rede municipal de ensino e também camisetas e moletom para os alunos que participam do Proerd.
Dotação Orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
06001123651202203033903000000 1200
06001123611201202733903200000 1140
06001123611201202733903200000 1150
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:85B4F046

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 LICITAÇÃO Nº 052/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 046/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 006/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021
Licitação nº 052/2021
Pregão eletrônico nº: 046/2021
Processo eletrônico nº: 046/2021
Registro de Preço nº: 006/2021
OBJETO: Aquisição de pneu borrachudo radial misto 275 x 80 x 22.5, capacidade de 16 lonas, profundidade de sulcos 23,5mm, MARCA GOODYEAR, MODELO ARMOR MAX MSD. Item: 001.
CONTRATADA: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI- ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 450.960,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 05/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAFAEL LUIZ MORETTO VICINI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C492C156

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 068/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para mobilidade reduzida.
Dotação Orçamentária:
09001081220801204744905200000 2310
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 29/03/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/03/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FD7BBBA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 002,004,005,006,007,008,009,010,011,018,025,026 e 027.
CONTRATADA: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 16.505,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANIELA MIANI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B2163AD0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 080/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 069/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/9 E DECRETO 10.024/19.

AVISO DE LICITAÇÃO N°080/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 069/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.
Dotação Orçamentária:
08001103011001204233903900000 1950
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 31/03/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 31/03/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 16 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BA779830

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 062/2021

PORTARIA N.º 062/2021

Súmula: "Substitui membro de comissão processante e prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo 001/2021"

O Prefeito Municipal de Ivaí no uso de suas atribuições

RESOLVE

Art. 1.º - Substitur a Sra. MARILEIA SCHEUNEMANN SIOMBALO, RG 76364613, designada como membro da Comissão Especial de Processo Administrativo, pela Portaria 022/2021, pela Sra. MARCIA CARDOSO GONÇALVES, RG 768996-65, e KARINA JULIANA ERDMANN, RG 561853-8.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para a conclusão dos trabalhos pela comissão designada para levar a efeito o processo administrativo 001/2021, por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3.º - Este ato entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:969DA801

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021

OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 003, 044 e 045.
CONTRATADA: A.G.S. COMERCIAL EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 3.410,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WAGNER RAMOS STAGLIANO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6F73673F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Item: 050.
CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR EIRELI - ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.599,88
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

INÁCIO LINDOLFO MENDES JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0AB8EA67

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 LICITAÇÃO Nº 043/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 038/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº: 005/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021
Licitação nº 043/2021
Pregão eletrônico nº: 038/2021
Processo eletrônico nº: 038/2021
Registro de Preço nº: 005/2021
OBJETO: Aquisição de toners para todas as Secretarias Municipais. Itens: 046, 051 e 052.
CONTRATADA: TONER PRINT COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 1.780,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

LUIS HENRIQUE WILKE
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7BA975B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 019/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 019/2021
Concorrência Pública N° 001/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula n° 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr, tendo como espaço comercial uma área de 400m².
LICITANTE CONCESSIONÁRIO:
• MENDES-COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA -ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 150 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 12.03.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2F895C23

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 066/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021
PROCESSO ELETRÔNICO N° 058/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivaí.*

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
Item 001: CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIDO DE 01 M³ CA	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00
Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA	130	R$ 100,00	R$ 13.000,00
Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA	170	R$ 120,00	R$ 20.400,00
Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA	230	R$ 180,00	R$ 41.400,00
Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA	30	R$ 450,00	R$ 13.500,00

VALOR GLOBAL: R$ 90.550,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2021

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:A3397F73

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2021 LICITAÇÃO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 037/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 037/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 081/2021
Licitação nº 042/2021
Pregão eletrônico nº: 037/2021
Processo eletrônico nº: 037/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copo descartável, fósforo, café em pó e filtro para café. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 220.434,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DF774C7C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2021
LICITAÇÃO Nº 049/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 043/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 043/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 082/2021
Licitação nº 049/2021
Pregão eletrônico nº: 043/2021
Processo eletrônico nº: 043/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos.
CONTRATADA: KATYA SCHASTAI SCHREINER-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 9.999,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 08/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

KATYA SCHASTAI SCHREINER
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A5AC0E9F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2021
LICITAÇÃO Nº 016/2021 TOMADA DE PREÇO Nº: 001/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 083/2021
Licitação nº 016/2021
Tomada de Preço nº: 001/2021
OBJETO: Obra- Execução de lombadas e tapa buracos na sede e distrito do município e Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q na Rua Paulo Faix, centro.
CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 366.842,34
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 15/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:237E6D26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2021
LICITAÇÃO Nº 045/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 040/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 040/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 084/2021
Licitação nº 045/2021
Pregão eletrônico nº: 040/2021
Processo eletrônico nº: 040/2021
OBJETO: Merenda escolar para as escolas do Município.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 221.712,90
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ARNALDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6FCF5ED3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 085/2021
LICITAÇÃO Nº 058/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 050/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 050/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 085/2021
Licitação nº 058/2021
Pregão eletrônico nº: 050/2021
Processo eletrônico nº: 050/2021
OBJETO: Aquisição de material de higiene e proteção para os funcionários das escolas da rede municipal de ensino.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 23.325,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 15/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9D188E39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 087/2021
LICITAÇÃO Nº 061/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 053/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 087/2021
Licitação nº 061/2021
Pregão eletrônico nº: 053/2021
Processo eletrônico nº: 053/2021
OBJETO: Aquisição de 05 caçambas estacionárias para entulhos para poliguindaste com capacidade mínima de carga 5m³, em chapa de no mínimo 3mm nas laterais, frente e traseira, assoalho em chapa de no mínimo 4mm.
CONTRATADA: SCORPION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS METÁLICAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 4.799,00
Valor global: R$ 23.995,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C1C5AE2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***IDIR TREVISO*** *,Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***Paulo Roberto Grabicoski****, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 4,760 para a gasolina Petrobras Grid, aumentando o valor em 5,915%, ou seja, R$ 0,281 para gasolina alterando o valor anterior de R$ 4,760 para R$ 5,041 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, na qual se refere ao valor. Com o valor do litro de R$ 3,219 para o Etanol Hidratado, aumentando o valor em 24,889%, ou seja, R$ 0,801 para o Etanol Hidratado alterando o valor anterior de R$ 3,219 para R$ 4,020 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 09 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:E9991DBF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 091/2020 LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO Nº 020/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2020
LICITAÇÃO Nº 027/2020
PREGÃO Nº 020/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 012/2020
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***IDIR TREVISO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Pessoa, 1183, Velha, Blumenau/SC, CEP 89036-001 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor* ***Silvio Luis Strozzi****, brasileiro, casado, residente na Avenida Guedner, 1170, casa 62, Maringá/PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 3.251.574-6 SSP/ PR e do CPF/MF nº 488.200.089-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para cessão de licença de uso de software de gestão integrada do sistema único da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.*
CLÁUSULA PRIMEIRA: *As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 14/03/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*
CLÁUSULA SEGUNDA: *Tendo em vista a alteração no equilíbrio econômico financeiro do contrato celebrado, ficam alterados os preços dos itens adiante:*

Item	*Descrição*	*Valor inicial*	*Valor reajustado*
38925	*Serviço de suporte técnico para 80 horas (prestado somente quando solicitado)*	*R$ 10.400,00*	*R$ 10.874,24*
38923	*Portal de Assistência Social*	*R$ 740,00 mensal*	*R$ 773,74 mensal*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE IVAÍ

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

SILVIO LUIS STROZZI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4EB9CAED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 324/2020 LICITAÇÃO Nº 154/2020 TOMADA DE PREÇO N º 048/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 324/2020
LICITAÇÃO Nº 154/2020
TOMADA DE PREÇO N º 048/2020
ADITIVO DE PRAZO

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra: cobertura- fechamento em chapa cimentícia no Centro de Convivência do idoso, totalizando uma área total de 327,35m².

CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 08/06/2021, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 09 de março de 2021.

Município de Ivaí -PR
IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NELSON MALICZ
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BE8269B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2020 LICITAÇÃO Nº 019/2020 PREGÃO N º 015/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2020 ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 095/2020
LICITAÇÃO Nº 019/2020
PREGÃO N º 015/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 009/2020
ADITIVO DE PRAZO
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua CSB 7, Lote 05, Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul/DF, CEP 72015-575 inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.699.784/0001-81, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Edimar de Santana Béco**, brasileiro, residente na Rua CSB 7, Lote 05, Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul/DF, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 2657225 SSP/DF e do CPF/MF nº 042.158.391-65, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As cláusulas 7ª e 12ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 16/03/2022, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí/PR, 16 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDIMAR DE SANTANA BÉCO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CB4A8CB0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021 LICITAÇÃO Nº 055/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 048/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 048/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 088/2021
Licitação nº 055/2021
Pregão eletrônico nº: 048/2021
Processo eletrônico nº: 048/2021
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex e Deto Pr. Sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", através do Maior Desconto pelas Tabelas Audatex e Deto ou pela Tabela do Fabricante para peças, objetivando a OBTENÇÃO DO MELHOR ÍNDICE POR LOTE, de acordo com a descrição do termo de referência.
CONTRATADA: MIGUEL OSTRUFKA MELNEK ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 200.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 31%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 16/03/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

MIGUEL OSTRUFKA MELNEK
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5EF54B4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 3772, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a criação do Projeto "Esporte na Melhor Idade" no âmbito do Município da Lapa/Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a criação do projeto "Esporte na Melhor Idade" no Município da Lapa/Pr em cumprimento ao disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Parágrafo único. Considera-se na melhor idade, para os efeitos desta Lei, qualquer pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º - O Programa Esporte na Melhor Idade terá como objetivo:

I – integrar e incentivar idosos na prática de atividade físicas, voltadas para as suas respectivas faixas etárias;

II – contribuir para o rompimento do isolamento social e para melhoria da auto estima, da qualidade de vida e do equilíbrio emocional dos nossos cidadãos idosos e munícipes da melhor idade;

III – promover atividades socioculturais e de esclarecimentos quanto à saúde e bem estar;

IV – oferecer atendimento às pessoas da terceira idade com atividades físico-ocupacionais;

V – apoiar os idosos que praticam esportes em áreas públicas nas academias ao ar livre da terceira idade, promovendo esclarecimentos e orientação sobre a melhor maneira de praticar esportes, seus benefícios e riscos.

VI – realizar campanhas educativas a respeito da importância da prática esportiva na melhor idade, e de temas correlatos, como campanhas de vacinação, prevenção de câncer de pele, de mama, de próstata, o combate ao tabagismo e ao alcoolismo e depressão.

Parágrafo único. O programa contará com o apoio e desenvolvimento de profissionais da área da saúde e de educação física do quadro próprio de servidores municipais.

Art. 3º - O Projeto será realizado em espaços ou prédios públicos municipais, preferencialmente nas academias ao ar livre, praças,

parques, escolas e áreas de lazer desde que compatíveis com a segurança para o desempenho das atividades.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e estabelecer outras parcerias com universidades, faculdades, escolas, academias e estabelecimentos na prática de exercícios físicos sejam da esfera pública ou da esfera privada.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e ou suplementadas se necessário.

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias em especial àquelas contidas na Lei 2036/2007.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 16 de Março de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5495E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe de Concessão e Cancelamento do Cargo de Diretora em Unidades Educacionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5580/2021, de 12/02/2021, e o Comunicado Interno nº 155/2021, de 10/03/2021, ambos da Secretaria Municipal de Educação;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 61 a 63, da Lei Municipal 2717, de 05/04/2021,

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 15/03/2021, a servidora abaixo qualificada para exercer a Função de Pedagoga em Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a Função Gratificada FG-M1 30% (trinta por cento):

NOME: EDUINA DE FÁTIMA RIBAS DA SILVEIRA
CIRG Nº: 3.633.613-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 397
CARGO: PEDAGOGA
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:816FABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença para Repouso a Gestante e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico, de 28/02/2021, fornecido pelo (a) Doutor (a) Manoela Muller Barbieri, CRM 30.896-PR;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013,

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de gozo compreende entre 26/02/2021 a 24/08/2021, devendo a servidora retornar ao trabalho no dia 25/08/2021:

NOME: JAQUELINE SCHUSTER HUKAN
CIRG Nº: 10.911.275-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 11408
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / ESCOLA MUNICIPAL PSF PEDRA LISA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C07918E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 104/2021, de 12/03/2021, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 15/03/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Informática para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4.788.873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881

CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INFORMÁ TICA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A5DA8EEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5495/2021, de 12/03/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 05/2021, de 06/01/2021, referente ao período aquisitivo de 28/01/2019 a 27/01/2020, passando a constar na data compreendida entre 29/03/2021 a 12/04/2021:

NOME: SIMONE GAIO OLESKO
CIRG Nº: 5.806.517-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2021D2A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 403, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5053/2021, de 09/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 15/03/2021, a Portaria nº 1013/2020, de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: ALESSANDRA AGUIAR PADILHA
CIRG Nº: 7.245.877-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9412
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3ED95D08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 404, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 5053/2021, de 09/03/2021, da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o Parecer nº 741/2020, de 14/08/2020, da Procuradoria Geral do Município;
(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/03/2021, ao (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município:

NOME: ALESSANDRA AGUIAR PADILHA
CIRG Nº: 7.245.877-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9412
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / SAMU

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2021, e perdura enquanto durar a situação de calamidade pública, decorrente do Covid-19.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F72D00C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/03/2021

Final: 07/05/2021

Horário: 12:30 às 15:30h

Carga horária: 15h semanais

ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, EDICLEA VEIGA, KARINA MASCARELLO E JUCILENE MARIA GUTERVILLE ALBANSKE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FADDFB60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 02/03/2021

Final: 07/05/2021

Horário: 07:30 às 10:30h

Carga horária: 15h semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, EDICLEA VEIGA, KARINA MASCARELLO E JUCILENE MARIA GUTERVILLE ALBANSKE.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:18217B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram a Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

O Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de Estudante da Instituição de Ensino junto a unidade Concedente de Estágio, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a Lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.
As partes acima qualificadas firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório.

Início: 16/03/2021

Final: 28/05/2021

Horário: 13:00 às 17:00h

Carga horária: 20h semanais
ASSINATURAS: MARICI WOLF COELHO, EDICLEA VEIGA, KARINA MASCARELLO E QUÉSI DE MELO.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89E4F3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8062, E-MAIL FINANCEIRO.SMA@YAHOO.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020.
DATA: 15/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:662FACB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 (PD N° 21443/2020)
MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.

DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. RENATO LUIS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS: 04, 07 E 08.
VALOR GLOBAL: R$5.308,95 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:824ACFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 PD N° 21443/2020 MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA: MN NUTRIÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. KARLA GRACIELLE VACCARIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM: 05.
VALOR GLOBAL: R$4.525,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 09/03/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3532C60A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 (PD Nº 23741/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR.(A) ADELMIR MARSCHALK.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 254/2020, ATÉ O VALOR DE R$ 5.241,66 (CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 1,22% (UM VÍRGULA VINTE E DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, CONFORME O C.I. 010/2021 DA ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 11/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF006515

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ADENIR STINGLIN STEFF	016.799.459-04	7657/00014/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
NOME: DARTAGNAN REICHERT GORNISKI
Matrícula: 00081156
Cargo: Chefe da Seção do Itr / 340
Assinatura:
Data de afixação: 15/03/2021
Data de desafixação:30/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4EB54AA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 (PD 1872/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24938, DE 06.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL.
CONTRATADA: MOVEIS M.V.K INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 02.600.188/0001-34, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. ADEMAR VOIGT.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1649, CENTRO, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
VALOR GLOBAL: R$ 13.295,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
REQ. Nº 294/2021 (PD Nº 1872/2021)
CÓDIGO REDUZIDO: 257;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.160.000.000.000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 11/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CAFA7D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS Nº 047/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 (PD N° 4772/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, SAMU, CAEC (HOSP CAMPANHA) E ATENDIMENTO DOMICILIAR - ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 180.420,00 (CENTO E OITENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 521/2021 – PD 4772/2021
CÓDIGO REDUZIDO: 726;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.030.040.000.000.000 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 755;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 12/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D65235D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 0215/2021

SÚMULA: NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 3º, IV da Lei 10.520/2002, **RESOLVE** designar:
Art. 1o – O Pregoeiro Oficial do Município e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Luiz G. Lopes dos Santos	Analista de Controle	083.298.799-92	Pregoeiro
Adão G. Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Equipe de Apoio
Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação	054.527.499-00	Equipe de Apoio
Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar Administrativo	033.690.959-47	Equipe de Apoio
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089.04	Equipe de Apoio

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 056/2021.

Laranjal, 15 de Marco de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CF8E9B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 216/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar:
Art. 1o – Fica designado a Comissão de Licitação para o exercício de 2021, composta pelos seguintes funcionários:

NOME	CARGO	CPF/MF	FUNÇÃO
Luiz Guilherme Lopes dos Santos	Analista de Controle	083.298.799-92	Presidente
Adão Guilheverson Bomfim Aragão	Auxiliar de Documentação	038.041.149-03	Membro
Patrícia Reis Dutra	Auxiliar de Documentação	054.527.499-00	Membro
Helenita Francisca Trabuco	Auxiliar Administrativo	033.690.959-47	Membro
Jorge Serbai	Agente de Saúde	621.733.089-04	Membro

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 57/2021

Laranjal, 15 de Março de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:20D4844C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 018/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

ADEMAR VIEIRA CARNEIRO – RESTAURANTE PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 00.091.807/0001-87 SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESNTADO POR SEU SOCIA ADMINISTRADOR ADMAR VIEIRA CARNEIRO INSCRITO NO CPF 192.441.189-04
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:DBD16E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 018/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SEREM UTILIZADOS PELOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:

ADEMAR VIEIRA CARNEIRO – RESTAURANTE PESSOA JURIDICA CADASTRADA NO CPNPJ: 00.091.807/0001-87 SITUADO NA AVENIDA PARANÁ, 191 AND AP - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: LARANJAL/PR NESTE ATO REPRESNTADO POR SEU SOCIA ADMINISTRADOR ADMAR VIEIRA CARNEIRO INSCRITO NO CPF 192.441.189-04
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 57.250,00 (cinquenta e sete mil duzentos e cinquenta reais)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:36848AB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 017/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o objeto ao Licitante:

ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.589,50 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de Março de 2021

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:82685BFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 017/2021, elaborado pela modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE COM FORMULAS DIFERENCIADAS. Pela Proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao Licitante:
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI 85.477.586/0001-32 RUA SANTA CATARINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Cascavel/PR kamylla Gentilla Tomazelli 043.680.279-14.

O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.589,50 (trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo item cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 16 de Março de 2021

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CB76D3AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO – REAJUSTE DE PREÇOS NOS ITENS GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ETANOL
De um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, neste ato representado por **JOAO ELINTON DUTRA** brasileiro, Prefeito Municipal, daqui por diante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AUTO POSTO**

LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**, nos termos do procedimento licitatório n. 19/2020, Pregão Presencial n. 015/2020, bem como lei 8.666/93.
Art. 1º – Fica Aditivado o presente contrato de fornecimento referente ao pregão presencial 015/2020 em relação a gasolina tipo c, óleo diesel comum, diesel S-10, Etanol nos termos do requerimento entabulado pela contratada, parecer jurídico além da manifestação do chefe do executivo.
Art. 2º – ficam reajustados os valores da seguinte forma
Paragrafo Primeira – o item gasolina tipo C passara a ter o valor de R$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) por litro.
Paragrafo Segundo – o item óleo diesel comum passara a ter valor de R$ 4,18(quatro reais e dezoito centavos) por litro.
Paragrafo Terceiro; - o item óleo diesel S-10 passara a ter o valor de R$ 4,27(quatro reais e vinte sete Centavos) por litro.
Paragrafo Quarto; - o item Etanol passara a ter o valor de R$ 4,60(Quatro Reais e sessenta Centavos) por litro.
Art 3º Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não coincidirem com as disposições do presente instrumento, bem como do Contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Município de Laranjal, 16 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

AUTO POSTO LARANJAL LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:
CPF/MF:

Autorização de Aditivo
Contrato Administrativo nº 17/2020

Pelo Presente, autorizo a realização do Termo Aditivo do Contrato Administrativo n. 017/2020, Procedimento Licitatório n. 019/2020, Pregão Presencial 015/2020, ao teor do que consta do Parecer Jurídico.
Outrossim, deverá o termo preencher o estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Laranjal, 16 de Março de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2020
Pregão Presencial Nº 015/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AUTO POSTO LARANJAL - EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:03.632.410/0001-43 com sede na Avenida Paraná 462 Centro Laranjal – PR, neste ato representado por sua sócia Gerente, Sueli Schuelter Valle, portador do RG nº4.148.500-0/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.869.009-00, com o supracitado endereço profissional doravante designado **CONTRATADO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SENDO: ETANOL. GASOLINA TIPO C, ÓLEO DIESEL, DIESEL S10 E ARLA PARA AS SERETARIAS DO PODER EXECUTIVO
NÚMERO: 4º ADITIVO CONTRATUAL –REJUSTE DE PREÇOS
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 019/2020, Pregão Presencial nº 015/2020.
DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2021
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR TOTAL: R$ 61.031,42 (Sessenta e um mil trinta e um reais e quarenta e dois centavos)
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:BFE3D284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 009/2021-CM.

PARTES: Câmara Municipal de Loanda e a Empresa Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda

OBJETO: Contratação de Locação de Software
VALOR CONTRATUAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato, dá entrega dos Software, vigência do contrato até 31/12/2021.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 16 de março de 2021.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

CLIC Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA
WILLIAN PERONDI

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:649CD46D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 006/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A SERVIDORA LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA

EDINO WILSON FERREIRA NEVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no Art. 98 c/c Art.99 e ss. Da Lei Municipal nº. 622/94-E, no qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
Considerando o teor do atestado médico em anexo, datado em 12/03/2021, retroagindo a data de 17/02/2021, onde a servidora esteve em internação hospitalar no Hospital Bom Samaritano por complicações devidas ao COVID-19;
Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n° 622/94-E, supra dita,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde por um período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 17/02/2021 a 18/04/2021, a servidora pública municipal **LILIAN RUTE COTRIM DE SOUZA**, portadora do RG. nº 6.465.872-7 e CPF sob nº 472.500.469-34,

ocupante do cargo de Advogado nível 37, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, com carga horária de 20 horas semanais.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.
Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:BAA4A7A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARASUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	DIESEL COMBUSTIVEL S-10	Lts	4,19	4,05

Lobato, 15 de Março de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:619B6E3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 100/2020

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 100/2020				
Processo nº: 112/2019				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto:REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM EARLA) DESTINADOSAOABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTAMUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,29	5,39
3	DIESEL COMBUSTIVEL	Lts	4,15	3,99

Lobato, 15 de Março de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7E119DBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Segundo Aditamento ao Contrato n. º 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.
CONTRATADO: A. ALVES TRANSPORTE TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.348.422/0001-64, com sede na Rua José Venino Peixoto, nº 19, Fundos, Jardim Santa Clara, Floraí/PR, CEP: 87185-000, neste ato representado pelo **Sr. GUSTAVO ALVES PERON**, portador da cédula de identidade CI/RG nº 9.388.216.4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 098.327.689-77.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial n. º 008/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam alteradas as cláusulas sexta e oitava do pacto primitivo, **prorrogando-se os prazos de execução e de vigência da avença**, tendo em vista o interesse público fundamento nos autos. Os prazos findar-se-ão:
Prazo de execução: 18/09/2021 e prazo de vigência: 18/09/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 16/03/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5D861201

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 003/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 003/2021				
Processo nº: 17/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL PARA SUPRIMENTO/FORNECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE.				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	3,99	4,19

Lobato, 16 de Março de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FC81E3ED

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.449/2021-E, DE 16 DE MARÇO DE 2021
ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS FISCAIS – REFIS MUNICIPAL - NAS CONDIÇÕES QUE INDICA

SÚMULA: Estabelece Procedimentos Para Concessão De Parcelamento Especial De Débitos Fiscais – Refis Municipal - Nas Condições Que Indica, E Dá Outras Providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas insertas no art. 65 e ss. da L.O.M., resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1.º - Fica instituído no Município de Lobato o Programa de Recuperação Fiscal/2021 - REFIS Municipal/2021, atendidos os requisitos do artigo 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 2.º - O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal destina-se a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município, decorrentes de decisões e processos judiciais, débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, tarifas e preços públicos, inclusive os cobrados pelo SAMAE de Lobato com vencimento até 31 de Dezembro de 2020 e os oriundos de sentenças judiciais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3.º - A administração do REFIS Municipal será exercida pelo Departamento de Tributação e, conforme o caso, pela Unidade de Arrecadação do SAMAE, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

CAPÍTULO II
Adesão ao REFIS Municipal

Art. 4º - O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 2º desta Lei.
Parágrafo Único: O ingresso no REFIS Municipal, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2.º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5.º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até 31 de maio de 2021, mediante utilização do "T.O.P. REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS Municipal", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo Departamento de Tributação e pela Diretoria do SAMAE.
§1.º - O TOP-REFIS Municipal deverá ser formalizado junto a Departamento de Tributação e, conforme o caso, junto ao SAMAE, devendo ser firmado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo, em caso de dúvida, ser exigido reconhecimento de firma.
§2.º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.
§3.º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 31 de maio de 2021, nas condições estabelecidas pela Unidade de Tributação e, conforme o caso, pelo SAMAE.
§4.º - A opção pelo REFIS Municipal implica:
I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
IV- pagamento de custas e despesas processuais em caso de crédito tributário vinculado á ação judicial em trâmite;
§5.º - O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto, caso haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6.º - O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:
I - Através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede de arrecadação municipal e mediante pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios, quando esse crédito tributário estiver vinculado à ação executiva já ajuizada;
II - Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pela Lei nº 945/2006-E, de 20 de novembro de 2006 - Código Tributário Municipal;
III - Dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2020, mediante interesse público devidamente justificado e a critério da Administração.
Parágrafo Único: É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

CAPÍTULO III
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7.º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.
§1.º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.
§2.º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandato de segurança, a inclusão, no REFIS Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.
§3.º - A inclusão dos débitos referidos no §1º, deste art. 7.º, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no §3.º do art. 5.º desta Lei, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.
§4.º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal de eventual saldo devedor.
§5.º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal.
§6.º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS Municipal, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.
§7.º - A opção pelo REFIS Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 8.º - No caso de autos de infração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) lavrados até o exercício de 2020, não será incluído no montante a ser parcelado o valor da multa fiscal, apurado no momento do parcelamento.
§1.º - A multa fiscal será cancelada no caso da comprovação, pela Divisão de Tesouraria, do pagamento integral, pelo contribuinte, de todas as parcelas pactuadas no contrato de parcelamento do REFIS Municipal.
§2.º - No caso do cancelamento do parcelamento, previsto no Capítulo V desta Lei, não será aplicado o benefício previsto no parágrafo anterior, responsabilizando-se o contribuinte pelo pagamento integral da multa fiscal, cujo valor será apurado no ato do cancelamento do contrato, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

CAPÍTULO IV
Condições de Pagamento

Art. 9º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma do Capítulo II desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinqüenta) parcelas mensais e consecutivas.
§1.º - O valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;
§2.º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$ 30,00 (trinta reais), estendida para lotes que apesar de constarem em nome de pessoa jurídica seja comprovada a propriedade de pessoa física, desde que declarado tal fato pela pessoa jurídica.
§3.º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais).

§4.º - O valor das parcelas no âmbito dos créditos do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto poderá ser de no mínimo R$ 20,00 (vinte reais).
§5.º - No caso de parcelamento requerido por funcionário público municipal fica autorizada a municipalidade a efetuar o débito junto à folha de pagamento independente de solicitação do devedor, respeitado o limite de desconto de até a décima parte da remuneração ou provento, ou até um terço da remuneração ou provento, este mediante autorização do servidor.

Art. 10 - Sobre o débito consolidado na forma da Seção III desta Lei, incidirão os seguintes descontos:
I - para pagamento em até 02 (duas) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 04 (quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 06 (seis) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 70% (setenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 12 (doze) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 60% (sessenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
V - para pagamento em até 18 (dezoito) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
VI - para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 40% (quarenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
VII - para pagamento em até 50 (cinquenta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 20% (vinte por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
§1.º - O contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do Acordo de Parcelamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.
§2.º - no caso de pagamento do crédito tributário na forma do inc. I deste artigo, o vencimento da primeira parcela deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento;
§3.º - nos casos dos incs. I a VII deste artigo, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, a multa, os juros de mora, e correção monetária previstos na legislação tributária municipal e legislação federal especifica.

Art. 11 - A opção pelo REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

CAPÍTULO V
Cancelamento do Parcelamento

Art. 12 - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante expediente próprio da Unidade de Tributação:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, com 3 (parcelas) vencidas consecutivas, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal ou estar inadimplente por 90 (noventa) dias quanto ao pagamento de qualquer parcela;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;
Parágrafo Único: A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 10 desta Lei.

CAPÍTULO VI
Disposições Finais

Art. 13 - A certidão negativa a que se refere o art. 265 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.
Parágrafo Único: Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14 - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:95B382D9

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.450/2021-E, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
REGULAMENTA JORNADA DE TRABALHO, HORAS EXTRAORDINÁRIAS, TOLERÂNCIA DE ATRASO E O BANCO DE HORAS.

SÚMULA: Regulamenta jornada de trabalho, horas extraordinárias, tolerância de atraso e o banco de horas.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 53 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto no art. 25 da Lei Municipal n.º 622, de 05 de setembro de 1994, c/c o disposto no inciso XIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de adequar o horário de expediente executado no serviço público ao atendimento dos munícipes, resolve:

CAPÍTULO I
DO REGISTRO E CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 1.º - O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da administração direta e indireta, como meio de aferir o comparecimento ao trabalho.
§1.º - Até a implantação total do sistema eletrônico do controle de frequência nos locais de trabalho (biometria ou via *web*) o registro será através de cartão ponto ou livro ponto, sendo que a folha individual de frequência será admitida apenas nos locais onde não dispuser de relógio ponto ou livro ponto, desde que devidamente homologados pelo Secretário do Órgão de lotação do servidor;
§2.º - O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis,

ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.
§3.º - Somente estão dispensados do registro de frequência os Agentes Políticos, Advogados e os detentores de cargos com característica *ad nutum*.

Art. 2.º - A frequência será apurada do primeiro ao último dia do mês e as variações em relação às horas extras, faltas, atrasos e adicional noturno serão pagos ou descontados no mês subsequente.

Art. 3.º - É vedado o abono de faltas injustificadas ao trabalho, conforme inteligência do art. 57 da Lei Municipal nº 622/1994-E.

Art. 4.º - Define-se como "HORAS FALTAS" a ausência injustificada do servidor ao trabalho, de sua jornada diária integral, considerando a semana de segunda-feira ao domingo, sendo descontada na proporção delineada nos incisos I à V do art. 56 da Lei Municipal nº 622/1994-E.

Art. 5.º - Define-se como "HORAS ATRASO" a ausência parcial do servidor, sendo:
I - na entrada, após o horário definido para início do expediente normal de trabalho ou retorno do intervalo;
II - na saída, antes do horário definido para término do expediente normal de trabalho ou do intervalo.

Art. 6.º - Define-se como "FALTA DE MARCAÇÃO" a falta do registro no controle de frequência (biometria, cartão ponto, livro ponto ou folha individual de frequência) na entrada ou saída do expediente, ou ainda, intervalo de descanso.
***Parágrafo único* -** Para efeito do desconto da falta de marcação será observado:
I - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, inclusive para descanso, considerando quatro marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 25% da jornada diária; e
II - para jornadas diárias que exijam o registro de entrada e saída, considerando duas marcações diárias, a cada falta de marcação será descontado 50% da jornada diária.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO E DA TOLERÂNCIA DE ATRASO

Art. 7.º - A jornada máxima de trabalho nas repartições públicas municipais será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disciplina o art. 25 da Lei Municipal nº 622/1994-E.
§1.º - Não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados nos órgãos da administração direta e indireta, sendo considerados como de repouso semanal remunerado.
§2.º - Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior os locais e/ou lotações onde, pela sua natureza, executem atividades especiais que demandem tratamento diferenciado ou atendimento continuado, na forma do disposto nos arts. 9.º e 10 desta Lei.

Art. 8.º - A carga horária dos cargos efetivos encontra-se definida na lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos e para efeito de cálculo nas variações mensais (horas faltas, extras, noturnas, atrasos) será considerada a jornada mensal na forma a seguir:
I - 40 (quarenta) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 8 (oito) horas diárias, com intervalo mínimo de 1 (uma) e máximo de 2 (duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 200 (duzentas) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 60 minutos, somados no mês.
II - 36 (trinta e seis) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 6 (seis) horas diárias, durante 6 (seis) dias da semana, com intervalo de 15 (quinze) minutos para descanso, não se computando esse intervalo na duração da jornada, nem sendo tolerada como chegada atrasada ao trabalho, nem como saída antecipada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo de variações computar-se-á 180 (cento e oitenta) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 54 minutos, somados no mês.
III - 30 (trinta) horas semanais para os ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 45 minutos, somados no mês.
IV - 25 (vinte e cinco) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 5 (cinco) horas diárias, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo de variações computar-se-á 125 (cento e vinte e cinco) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 38 minutos, somados no mês.
V - 24 (vinte e quatro) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 36 minutos, somados no mês.
VI - 20 (vinte) horas semanais aos ocupantes dos cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 4 (quatro) horas diárias, devendo ser observado que:
para efeito de cálculo das variações computar-se-á 100 (cem) horas mensais;
a tolerância de atraso será de até 30 minutos, somados no mês.
***Parágrafo único* -** Os atrasos que, somados, ultrapassarem o limite de tolerância dispostos nos incisos anteriores serão considerados como habitualidade, sendo descontados na íntegra em folha de pagamento sob a rubrica "horas atraso".

Art. 9.º - Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Lei, devendo observar os seguintes requisitos:
I - carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme dispõe lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos;
II - uma folga semanal, devendo obrigatoriamente uma desta recair no domingo durante o mês de competência;
III - jornada de trabalho de 12X36, cumprida em jornadas de turno único de 12 (doze) horas diárias de trabalho ininterruptos seguidas de 36 (trinta e seis) horas imediatamente subsequentes de descanso;
IV - fica garantida uma hora para refeição, intrajornada, sem prejuízo remuneratório e sem necessidade de registro em cartão ponto, mediante escala a ser previamente estabelecida;
V - registro obrigatório da jornada em controle de ponto, eletrônico ou manual.
§1.º - As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor ao qual o servidor encontra-se subordinado e afixadas em local visível.
§2.º - As atividades em escala pelo regime de 12X36 serão discriminadas e regulamentadas em Decreto do Poder Executivo.
§3.º - Em razão das condições peculiares das atividades sujeitas ao regime de 12X36, os servidores cuja carga semanal de trabalho seja de 40 horas, enquanto sujeitos ao regime de revezamento terão suas cargas horárias semanais ajustadas às escalas estabelecidas, mantendo-se o total de 200 horas mensais.
§4.º - Extinto o regime de 12X36, as jornadas de trabalho retornarão ao regime normal.

Art. 10. - Fica, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2015-E, mantida a Escala de Trabalho em jornada de 12X36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) ao servidor que prestar serviços em locais de trabalho com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas continuadas de atendimento ao público.

CAPÍTULO III
DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 11 - Devidamente justificado, será permitido serviço em hora extraordinária de trabalho para atender situações excepcionais e temporárias, por interesse da administração e do serviço público, mediante prévia autorização da autoridade competente.
§1.º - As horas extraordinárias, quando autorizadas, ficam limitadas a 60 (sessenta) horas mensais.

§2.º - As horas extraordinárias, devidamente justificadas e autorizadas, serão compensadas ou remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho.
§3.º - As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização.
§4.º - As horas extraordinárias para pagamento em pecúnia deverão ser expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DO BANCO DE HORAS PARA COMPENSAÇÃO

Art. 12 - As horas excedentes a jornada diária/semanal normal do cargo, para fins de compensação na forma do banco de horas, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas.
§1.º - As horas créditos de que trata este artigo serão compensadas na proporção de uma hora trabalhada por uma hora e meia de folga.
§2.º - As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas no prazo máximo de 12 meses a contar da realização, extrapolando este prazo serão compulsoriamente convertidas em pecúnia.

Art. 13 - Somente serão computadas como horas extraordinárias, com direito a compensação ou pagamento, aquelas previamente autorizadas e registradas em sistema eletrônico, cartão ponto, e/ou registro manual através do livro ponto ou folha individual de frequência, devidamente vistadas pelo Secretário do Órgão de lotação do servidor, observada a jornada semanal definida em lei para cada cargo.

Art. 14 - É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no banco de horas.
***Parágrafo único* -** As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação à Divisão de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 15 - Em caso de exoneração e/ou rescisão do contrato de trabalho as horas constantes do banco de horas serão convertidas em pecúnia.

Art. 16 - A Divisão de Recursos Humanos em conjunto com a Secretaria Municipal de Controle Interno dará amplo conhecimento aos demais Órgãos da Administração Municipal, bem como poderão baixar atos normativos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CF3ED584

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.451/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL E/OU VENCIMENTOS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE, COMO DETERMINA O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Súmula: Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo desta municipalidade, como determina o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial, a L.O.M. c/c art. 37 e ss. da CRFB, resolve:

Art. 1.º - Fica autorizada a concessão de recomposição salarial e/ou vencimentos aos servidores do quadro de provimento efetivo, cargos em comissão e empregados públicos do Poder Executivo desta municipalidade, bem como dos servidores, empregados públicos e detentores de cargos em comissão da Autarquia Municipal (SAMAE), alcançando, inclusive, os conselheiros tutelares, conforme preconizado no art. 1° da LM n.º 825/2002-E; os quais serão recompostos, em estrita observância aos ditames do art. 37, inciso X da CF/88, determinando-se, ainda, a plena e imediata aplicação da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020.
§1.º - A recomposição indicada no *caput* dar-se-á em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses (01/01/2020 à 31/12/2020), divulgado pelo Banco Central do Brasil no sítio *https://www.bcb.gov.br,* conforme disposição inserta no art. 8.º, VIII, da LC 173/2020, de 27/05/2020.
§2.º - Excetuam-se das disposições do *caput*, os Agentes Públicos cujos subsídios restaram fixados por força das Leis Municipais n.º 1.441/2020, de 10/11/2020 e 1.442/2020 de 10/11/2020, bem como os servidores alcançados pelo art. 2.º desta Lei.
§3.º - A eficácia da recomposição disposta no *caput* deste artigo dar-se-á à partir de 01/01/2021 (inclusive).

Art. 2.º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, estabelecido pela LF nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela LF 13.708, de 14/08/2018 e regulamentada no âmbito desta municipalidade pela LM n.º 1.388, de 19/02/2019, fica fixado, à partir de 01/01/2021, em R$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - Fica assegurado aos servidores que, após a aplicação do índice constante no §1.º, art. 1.º desta Lei, não atingirem o salário mínimo nacional aprovado nos termos da MEDIDA PROVISÓRIA n.º 1.021, de 30 de dezembro de 2020, a complementação salarial para os respectivos valores.

Art. 4.º- Ficam estendidos os efeitos da recomposição de que trata esta Lei, no mesmo percentual, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme art. 7.º da referida emenda.
Parágrafo único: Ficam igualmente recompostos, no mesmo percentual, os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme §8.º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 5.º - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021 - rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos e, para os fins previstos do art. 4.º, advirão do Orçamento do RPPS do Município de Lobato para o exercício de 2021 - "aposentadorias e pensões".

Art. 6.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros à partir de 01/01/2021 (inclusive) revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Lobato/PR., aos 16 de março de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:193CAE9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 01/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 16 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:7ACCDF93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 03/2020 - PRAZO

Contrato nº 71/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Vigência Contratual prorrogada: 15/04/2021.
Data da assinatura: 15 de março 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2CE172A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 166/2020

DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.723.924/0001-72, domiciliada à Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16.725, Colônia Marcelino, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FAGNER ISMAEL IENKOT, CPF 077.273.529-85, com domicilio empresarial à Avenida Vereador Domingos Benvenuto Moletta, nº 16.725, Colônia Marcelino, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 166/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de execução do contrato fica acrescido de 90 (noventa) dias.
O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 120 (cento e vinte) dias, encerrando em 23 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7CD18463

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 011-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 011-2021
SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **INGÁ CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA,** com sede na Avenida Independência, nº 491, Jardim Petrópolis, na Cidade de Paiçandu-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 97.398.796/0001-14, representada neste ato pelo Senhor **WILSON DIAS RIBEIRO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. sob n.º 1.198.333 e do CPF sob nº. 175.935.659-04.

OBJETO: Contratação de empresa fornecimento de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água para o ano de 2021 nesta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 22 de fevereiro de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EC7EAFAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.532/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, SERVIDORES INATIVOS E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI,

LEI Nº 3.532/2021

Súmula: Autoriza o Poder Legislativo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, servidores inativos e ocupantes de cargos em comissão a reposição salarial no percentual de 5,20% (cinco e vinte por cento), a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7B7D6A69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.531/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, CELETISTAS, SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS, OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, EMPREGOS PÚBLICOS, SERVIDORES

LEI Nº. 3.531/2021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder reposição salarial aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, servidores do Magistério Público Municipal e membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, e
Considerando o disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Complementar nº. 173/2020, de 27 de maio de 2020, sanciono a seguinte,
L E I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, celetistas, servidores inativos e pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, empregos públicos, servidores do Magistério Público Municipal e membros do Conselho Tutelar, reposição salarial no percentual de *5,20% (cinco vírgula vinte por cento)*, a incidir sobre a respectiva remuneração ou subsídio dos mesmos, nos termos do artigo 37, X da CRFB/88, percentual este baseado no índice de IPCA acumulado de 12 meses.

Art. 2º - A reposição prevista no artigo 1º não se aplica aos servidores dos ocupantes de empregos públicos de Agentes de Combate às Endemias-ACE e Agentes Comunitários de Saúde-ACS, que percebem o salário alinhado ao Piso Salarial Profissional Nacional, conforme a Lei Municipal nº. 3.224/2019.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março do corrente ano.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:258076D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.530/2021 SÚMULA: RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS,

LEI Nº 3.530/2021

Súmula: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº. 6.017/2007, o **protocolo de intenções** firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando, precipuamente, a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16/03/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:214484BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº3.529/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB,

LEI Nº3.529/2021

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Enfa. Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, Prefeita Municipal, sanciono a presente

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica reestruturado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, do município de Mandaguari-PR, com vistas a atender aos termos e exigências da Lei Federal nº. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o disposto nos artigos 34 e 42.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O CACS-FUNDEB é constituído por membros titulares de caráter obrigatório e membros facultativos, acompanhados de seus respectivos suplentes, a saber:
I – São membros obrigatórios na composição do Conselho:
2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo, pelo menos, 1(um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

1 (um) representante dos professores da educação básica pública da rede municipal;

1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas, pertencentes à rede municipal de ensino;

1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas da rede municipal de ensino;

2 (dois) representantes de pais ou responsáveis legais de alunos da rede municipal de ensino;

2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

1(um) representante do Conselho Tutelar;

1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil

Parágrafo único. Para cada membro previsto neste artigo, deverá ser indicado também um suplente.
Art. 3º - Se a rede municipal de ensino não tiver alunos matriculados no ensino fundamental regular, com idade superior a 16 (dezesseis) anos ou emancipado, poderá, a seu critério, permitir a presença de aluno com idade inferior, para acompanhar as sessões, apenas com direito a voz.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, IMPEDIMENTOS E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 4º - Os membros do Conselho serão indicados mediante os seguintes critérios:
I – os representantes do Poder Executivo, diretamente pelo Prefeito Municipal;
II – o representante dos profissionais do magistério pela entidade sindical da respectiva categoria;
III – o representante dos diretores, por processo eletivo organizado pelo sindicato da categoria, com a participação de todos os interessados;
IV - o representante dos servidores pela entidade sindical da respectiva categoria ou, na falta desse, por indicação de seus pares;
V – a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF deverá indicar os representantes dos pais de alunos;
VI – o representante dos alunos, serão indicados por seus pares;
VII – os demais segmentos serão indicados pelo Conselho Tutelar, pelo Conselho Municipal de Educação e pelas autoridades máximas das organizações da sociedade civil representativas.
§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere o parágrafo anterior devem possuir as seguintes características e condições:
I – devem ser organizadas como pessoas jurídicas sem fins lucrativos;
II – desenvolver atividades direcionadas à população do Município;
III – devem estar funcionando há pelo menos 1(um) ano;

IV – não podem figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração do Município a título oneroso.
Art. 5º - Indicados os respectivos representantes das classes, entidades e escolas, o Chefe do Poder Executivo baixará Decreto de nomeação dos conselheiros, indicando o período de mandato.
Parágrafo único. A eleição ou indicação dos representantes titulares das classes e entidades que compõem o Conselho e seus suplentes deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro do segundo ano do mandado do Chefe do Poder Executivo, de modo que o Decreto seja publicado até o final do mês.
Art. 6º São impedidos de integrar o Conselho:
I – Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – Tesoureiro, Contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno de recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III - Estudantes menores de 16 (dezesseis) anos ou que não sejam emancipados, salvo nas condições previstas no parágrafo único do artigo 30.
IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração na estrutura organizacional do Município;

Prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Art. 70 - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e terá início na data de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo e término em 31 de dezembro do segundo ano do mandato posterior.
Art. 80 - O Chefe do Poder Executivo sucessor não poderá substituir os membros do CACS-FUNDEB, representantes do Poder Executivo Municipal, salvo se o representante se desligar do quadro de pessoal.
Parágrafo único. Os demais conselheiros também não poderão ser substituídos durante o mandato, salvo se solicitar sua retirada do conselho ou for destituído nos termos em que dispuser o Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E REUNIÕES

Art. 9 - O Presidente do CACS-FUNDEB será eleito pelos seus pares na primeira reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os 2 (dois) representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal, ou quem exerça cargo de confiança na administração municipal.

§ 1º - O Vice-Presidente do CACS-FUNDEB também eleito diretamente por seus pares, com as mesmas restrições estabelecidas no caput para eleição do Presidente do Conselho, e o substituirá em suas faltas e impedimentos.
§ 2º - O Secretário Executivo do CACS-FUNDEB será escolhido dentre os conselheiros, salvo se o órgão da educação municipal disponibilizar um servidor para esta função.
Art. 10 - O CACS-FUNDEB se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação da Presidência e, neste caso, indicando a pauta de discussão, cujo tema deverá ser prioritário.
Art. 11 - As deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em casos que o julgamento depender de desempate.
Art. 12 - Das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser lavrada ata, com indicação dos presentes e descrição sumária das discussões, a ser aprovada pelos membros na mesma ou em próxima reunião.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 - São atribuições do CACS-FUNDEB:
I – Elaborar parecer sobre as prestações de contas da utilização dos recursos do Fundo, o qual deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Paraná;
II – Examinar regularmente os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
III – Supervisionar o censo escolar anual, emitindo parecer a respeito;
IV – Acompanhar a elaboração da proposta orçamentária anual;
V – Acompanhar a aplicação, emitindo parecer a respeito de sua aplicação, dos recursos federais transferidos à conta do:
Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;

Recursos federais à conta do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA, analisando a prestação de conta dos recursos e emitindo parecer a respeito de sua aplicação;
VI – Analisar e acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos mediante o Programa de Ações Articuladas – PAR, bem como outros recursos federais transferidos em programas voluntários do FNDE/MEC.
VII – Acompanhar a aplicação dos recursos do Fundeb transferidos e/ou aplicados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o município**.**
Art. 14 - Para o cumprimento de suas atribuições o CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar necessário:
I – Apresentar à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos

Gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento no sitio da internet do Município;
II – Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal da Educação ou autoridade educacional competente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias, ou em prazo menor, se justificada a urgência;
III – Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão concedidos em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação infantil e ensino fundamental, incluindo os que estão em disponibilidade para instituições conveniadas;
c) Convênios com as instituições conveniadas;
d) Outras informações necessárias ao desenvolvimento de suas atribuições.
IV – Realizar visitas para verificar, *in loco,* entre outras questões pertinentes:
a) O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou em construções com recursos financeiros do FNED/MEC;
b) A adequação do serviço de transporte escolar;
c) A utilização, em benefício da rede municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para este fim.
Art. 15 - O CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 16 - O Município deverá proceder à composição do novo Conselho, nos termos desta Lei, até a data de 31 de março de 2021, emitindo Decreto com os nomes e identificação de cada membro titular e suplente.
Parágrafo único. O mandato dos membros no novo Conselho encerra-se na data de 31 de dezembro de 2022, vedada a recondução para o novo mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 17 - O Município deverá encaminhar a composição do novo CACS- Fundeb, para publicação, até a data de 31 de março de 2021.

Art. 18 - Nos 10 (dez) primeiros dias do mês de dezembro de 2022 deverá haver a indicação de novos conselheiros para mandato de 4 (quatro) anos, iniciando-se em data de 1º de janeiro de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 19 - Até a data de 30 de abril de 2021, o Conselho deverá aprovar, atualizar ou readequar o seu Regimento Interno aos termos desta Lei.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I – Não é remunerada;
II - É considerada como atividade de relevante interesse social;
III – Assegura isenção de obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores de escola pública, no curso do mandato:
a) A exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou a transferência involuntária de estabelecimento de ensino em que atuem;
b) A atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do Conselho;
c) O afastamento involuntário injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 21 - O CACS-FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e sua composição será renovada periodicamente, ao final de cada mandato de seus membros.

Art. 22 - Caberá ao Poder Executivo Municipal garantir as condições de infraestrutura e de apoio material e de pessoal, disponibilizando local para a realização das reuniões, acesso à internet, e participação dos técnicos da SEDUC, quando necessário, para o funcionamento regular do CACS-FUNDEB, bem como disponibilizar em sitio da internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho, incluídos:

I – Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – Ata das reuniões;
IV – Relatórios e pareceres;
V – Outros documentos produzidos pelo Conselho;

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 1.193/2007 e nº. 2.569/2015, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16.03.2021).

ENFA. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:29E3E5BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 173/2021 SÚMULA: NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO DE ANÁLISE E SELEÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA- ESCO

DECRETO Nº. 173/2021

Súmula: Nomeia integrantes da Comissão de análise e seleção da qualificação técnica e habilitação de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia- ESCO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de análise e seleção da qualificação técnica e habilitação de EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia- ESCO, para celebrar termos de compromisso a fim de representar o município de Mandaguari em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica no exercício de 2021/2022, a saber:

FRANCISCO JOSÉ DE BIAZIO- CPF 558.739.799-87
RONALDO DEO SILVA- CPF 054.230.729-48
DIONI DE SOUZA GOMES- CPF 064.823.759-10

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (16.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:44BDDFFC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, convoca os seus Conselheiros para **reunião ordinária virtual** a realizar-se no dia **18 de Março de 2021** às **19h30min** (dezenove horas e trinta minutos) horas da noite, por vídeo conferência (Aplicativo Google Meet) em atendimento ao Decreto 165/2021 do Município de Mandaguari – PR.
Na ausência do titular, solicitamos a presença do suplente para o bom andamento da plenária a ser realizada nesta data.

Certo de poder contar com vossa valorosa e indispensável presença, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Pauta: Liberação de Recursos.
Regimento Interno.
Outros assuntos.

OBS: 19h30min - PRIMEIRA CHAMADA
19h45min - SEGUNDA CHAMADA
Será enviado link de acesso à esta reunião pelo WhatsApp.

Atenciosamente.

EDUARDO ABÍLIO ELIAS RIFAN NUNES
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C660E292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 172/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR

DECRETO Nº. 172/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para integrar a Comissão de Sindicância Disciplinar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para integrar a **Comissão de Sindicância Disciplinar** em desfavor do servidor R.O.P.A, nomeada através do Decreto nº. 024/2021, de 14.01.2021, a seguinte servidora pública municipal:

- JAQUELINE DAIANE TÂMBALO, em substituição a *Marlene Ferreira Neves.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte um (16.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:EC3DD176

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.179/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 077/2021 DE 27.01.2021 QUE CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECRETO Nº.179/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 077/2021 de 27.01.2021 que Constitui a Comissão Municipal para combate e enfrentamento à COVID-19 no município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Art. 13º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 662/2001, de 14.09.2001

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a **Comissão Municipal para combate e enfrentamento à COVID-19 no município de Mandaguari**, aqui denominada de COMISSÃO COVID-19, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de ações e diretrizes estratégicas e de boas práticas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º: – A comissão COVID -19 tem como objetivo geral operar como espaço de discussão e proposição, por meio da instituição de um processo de planejamento no município de Mandaguari

Parágrafo único: O processo de planejamento municipal é compreendido como o conjunto de momentos através dos quais são definidas as prioridades, as responsabilidades, as bases para as estratégias e ações a serem tomadas, observadas as diretrizes e prioridades de orientações em saúde advindas da esfera Estadual, Federal e Municipal, bem como estudos/indicadores elaborados e discutidos na comissão.

Art. 3º: Compete a **COMISSÃO COVID -19**:

Adotar processos dinâmicos no planejamento municipal;

II - Propor a padronização dos fluxos, ações, processos, sobre manejo de pacientes e corpos, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados, sociedade e ações de vacinação;

III - Construir estratégias para que sejam alcançadas as metas priorizadas no combate e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, com definição, se necessário de outras prioridades municipais;

IV - Constituir processos dinâmicos para a avaliação e o monitoramento municipal;

V - Propor estratégias para aprimorar os mecanismos de regulação da rede de assistência à saúde;

VI - Avaliar as demandas e encaminhar suas respectivas proposições para deliberação em todas as instâncias envolvidas no processo de trabalho;

VII - Analisar e discutir os dados apresentados pelas ferramentas disponíveis, a fim de realizar o monitoramento dos indicadores incluídos no plano municipal de saúde;

VIII - Recomendar a decretação de atos normativos que visem estabelecer medidas de prevenção, sanitização e combate à COVID-19;

IX – O monitoramento e avaliação de todos os serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, a nível municipal no intuito de assegurar a efetividade das medidas implantadas;

X – Realizar elaboração e atualização de plano de contingências, protocolos e instrumentos de regulamentação das ações a serem executadas;

XI - O Monitoramento e Avaliação de fluxogramas e protocolos numa perspectiva intersetorial que integre os setores públicos e privados, executantes de ações em saúde, com vistas a efetivação dos diversos programas, planos e planejamentos de ação implantados.
XII – Propor recomendações ao Poder Executivo, com base nas deliberações e dados levantados, conforme preconizado nos incisos I ao XI;

Art.4º: A COMISSÃO COVID-19 será subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e será composta, nos termos de seu regimento interno, por uma **MESA DIRETIVA** e um corpo de **MEMBROS REPRESENTATIVOS**.

Art. 5º - A **MESA DIRETIVA** da **COMISSÃO COVID-19**, deverá ser composta por:

Coordenador
Vice-coordenador,
III - Secretário

Parágrafo primeiro: O mandato da mesa diretiva será de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar a decretação de estado de emergência em saúde conforme portaria nº 188 de 04 de Fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, o que ocorrer primeiro, sendo permitidas substituições de acordo com o interesse público.

Parágrafo segundo: É permitida uma recondução, com anuência expressa do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro: Findado o prazo da possível recondução, realizar-se-á novo processo de indicação nos termos de seu regimento interno, sendo permitida a indicação dos mesmos nomes para mesa diretora.

Art.6º O corpo de **MEMBROS REPRESENTATIVOS** da **COMISSÃO COVID-19** deverá ser composto, observando o princípio da

representatividade paritária, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente, se necessário, dos seguintes segmentos:

I – Representação do Poder Executivo:
a-) Chefe do Poder Executivo
b-) Secretaria de Governo
c-) Procuradoria Jurídica Municipal

II – Poder Legislativo Municipal

III – Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes segmentos:
a) Gestão em saúde
b) Vigilância em Saúde
c) Setor de Epidemiologia
d) Setor de Imunologia
e) Atenção Primária em Saúde
f) Setor de Auditoria
g) Farmácia Municipal/CAF
h) Laboratório Municipal
i) Pronto Atendimento Municipal
j) Setor de Serviço Social

IV – Secretaria Municipal de Educação

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – Secretaria de Tributação e Fiscalização

VIII - Organizações da Sociedade Civil, nos seguintes segmentos:
a)Conselho Municipal de Saúde
b)Loja Maçônica Estrela do Norte II
c)Comunidade Religiosa Católica
d)ACEMAN – Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari

IX – Setor Industrial

X- Instituição de Ensino Superior:
a-) Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN

XI - Prestador de Serviços Médico-Hospitalares contratualizado:
Sociedade Beneficente Cristo Rei

XII – Polícia Militar

Parágrafo único: O mandato de duração da representatividade será de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar a decretação de estado de emergência em saúde conforme portaria nº 188 de 04 de Fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, o que ocorrer primeiro, podendo ocorrer substituições de acordo com o interesse público, a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico para este fim.

Art. 7º - Este Decreto regulamenta tão somente as questões de saúde relacionadas a medidas de prevenção, sanitização e combate a Covid-19.
Parágrafo único: Terá vigência enquanto houver o Estado emergencial de saúde pública, conforme estipulam as normativas Federais, Estaduais e Municipais, podendo ser revogado ou substituído a qualquer tempo, pelo Chefe do Poder Executivo municipal, em observância ao interesse público.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (16.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5A6711C2

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº. 180/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 078/2021 DE 27.01.2021 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA COMBATE E ENFRENTAMENTO À COVID-19

DECRETO Nº. 180/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 078/2021 de 27.01.2021 que Institui o Regimento Interno da Comissão Municipal para combate e enfrentamento à COVID-19 no município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando o contido no Art. 13º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 662/2001, de 14.09.2001

DECRETA:

Art.1º - Instituir o presente **Regimento Interno**, com vistas a regulamentar as atividades e atribuições da **Comissão Municipal para Combate e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)** no município de Mandaguari.

Parágrafo primeiro: A **Comissão Municipal para Combate e Enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19)**, aqui denominada de **COMISSÃO COVID-19**, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, informativo, consultivo e fiscal, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de ações e diretrizes estratégicas e de boas práticas no combate à pandemia do novo coronavírus.

Parágrafo segundo: A **COMISSÃO COVID-19** será subordinada à Secretaria Municipal de Saúde e será composta, nos termos de seu regimento interno, por uma mesa diretiva e um corpo de membros representativos.

Art.2º – A **COMISSÃO COVID -19** tem como objetivo geral operar, como espaço de discussão e proposição, por meio da instituição de um processo de planejamento no município de Mandaguari.

Parágrafo único: O processo de planejamento municipal é compreendido como o conjunto de momentos através dos quais são definidas as prioridades, as responsabilidades, as bases para as estratégias e o apoio para o processo de planejamento municipal, observadas as diretrizes e prioridades de orientações em saúde advindas da esfera Estadual, Federal e Municipal, bem como estudos/indicadores elaborados e discutidos na comissão.

Art. 3º: Compete a **COMISSÃO COVID -19**:

I - Adotar processos dinâmicos no planejamento municipal;

II - Propor a padronização dos fluxos, ações, processos, sobre manejo de pacientes e corpos, estabelecimentos de saúde públicos e privados, sociedade e ações de vacinação;

III - Construir estratégias para que sejam alcançadas as metas priorizadas no combate e enfrentamento à Pandemia do Novo Coronavírus, com definição, se necessário de outras prioridades municipais;

IV - Constituir processos dinâmicos para a avaliação e o monitoramento municipal;

V - Propor estratégias para aprimorar os mecanismos de regulação da rede de assistência à saúde;

VI - Avaliar as demandas e encaminhar suas respectivas proposições para deliberação em todas as instâncias envolvidas no processo de trabalho;

VII - Analisar e discutir os dados apresentados pelas ferramentas disponíveis, a fim de realizar o monitoramento dos indicadores incluídos no plano municipal de saúde;

VIII - Recomendar a decretação de atos normativos que visem estabelecer medidas de prevenção, sanitização e combate à COVID-19;

IX – O monitoramento e avaliação de todos os serviços de saúde, tanto públicos quanto privados, a nível municipal no intuito de assegurar a efetividade das medidas implantadas;

X – Realizar elaboração e atualização de plano de contingências, protocolos e instrumentos de regulamentação das ações a serem executadas;

XII - O Monitoramento e Avaliação de fluxogramas e protocolos numa perspectiva intersetorial que integre os setores públicos e privados, executantes de ações em saúde, com vistas a efetivação dos diversos programas, planos e planejamentos de ação implantados.

Art.4º- A **COMISSÃO COVID-19,** tem como forma de organização a seguinte estrutura:

I – Mesa diretiva
II – Corpo de Membros representativos

Parágrafo Único: A presente comissão poderá convidar para participar de reuniões, ordinárias ou extraordinárias, membros representantes de entidades da sociedade civil, prestadores de serviços em saúde, servidores públicos, ou demais representações

de outras políticas ou repartições públicas sempre que se fizer necessário.

Art. 5º - A mesa diretiva da **COMISSÃO COVID-19**, deverá ser composta por:
I - Coordenador
II - Vice-coordenador,
III – Secretário

Parágrafo primeiro: O mandato da mesa diretiva será de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar a decretação de estado de emergência em saúde conforme portaria nº 188 de 04 de Fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, o que ocorrer primeiro, sendo permitidas substituições de acordo com o interesse público.

Parágrafo segundo: É permitida uma recondução, com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo terceiro: Findado o prazo da possível recondução, realizar-se-á novo processo de indicação nos termos do Art.11º, sendo permitida a indicação dos mesmos nomes para mesa diretora.

Art.6º: Compete ao Coordenador da **COMISSÃO COVID-19:**

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno;
II - Representar a Comissão sempre que fornecessário;
III - Delegar representação;
IV - Convocar as reuniõesextraordinárias;
V - Organizar a ordem do dia dasreuniões;
VI - Abrir, presidir, prorrogar e encerrar as reuniões daComissão;
VII - Enviar cópia dos relatórios com as devidas ponderações, planos de ação e sugestões das reuniões, para o Chefe do Poder Executivo Municipal e demais instâncias, se

necessário, para as devidas providências
VIII - Assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.
IX - Zelar pela continuidade das Reuniões.

Art.7º: Compete ao Vice-coordenador da **COMISSÃO COVID-19:**

I – Auxiliar e representar o Coordenador, quando necessário, em todas as questões administrativas pertinentes ao desenvolvimento das atividades desta comissão;
II – Na ausência do coordenador, representar e defender as decisões advindas das reuniões desta **comissão,** seja nos demais espaços de deliberação e reuniões que seja porventura convocado;

III - Na ausência do coordenador, assinar documentos, ofícios, despachos, deliberações e demais expedientes produzidos pela comissão.

Art.8º Compete ao Secretário da **COMISSÃO COVID-19**:

I - Colaborar como Coordenador na organização e desenvolvimentos das atividades referentes à comissão;
II - Secretariar as reuniões, elaborar e encaminhar memória aos membros e arquivá-las de maneira física e digital.
III - Registrar a presença dos participantes nas reuniões;
IV - Colaborar nas correspondências e convocações das reuniões entre outras;

Art.9º O corpo de membros representativos da presente comissão deverá ser composto, observando o princípio da

representatividade paritária, tendo respectivamente (01) um Titular e (01) um suplente, se necessário, dos seguintes segmentos:

I – Representação do Poder Executivo:
a-) Chefe do Poder Executivo
b-) Secretaria de Governo
c-) Procuradoria Jurídica Municipal

II – Poder Legislativo Municipal
III – Secretaria Municipal de Saúde, nos seguintes segmentos:
a) Gestão em saúde
b) Vigilância em Saúde
c) Setor de Epidemiologia
d) Setor de Imunologia
e) Atenção Primária em Saúde
f) Setor de Auditoria
g) Farmácia Municipal/CAF
h) Laboratório Municipal
i) Pronto Atendimento Municipal
j) Setor de Serviço Social

IV – Secretaria Municipal de Educação

V – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social

VII – Secretaria de Tributação e Fiscalização

VIII - Organizações da Sociedade Civil, nos seguintes segmentos:
a)Conselho Municipal de Saúde
b)Loja Maçônica Estrela do Norte II
c)Comunidade Religiosa Católica

d)ACEMAN – Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari

IX – Setor Industrial

X- Instituição de Ensino Superior:
a-) Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN

XI - Prestador de Serviços Médico-Hospitalares contratualizado:
Sociedade Beneficente Cristo Rei

XII – Polícia Militar

Parágrafo único: O mandato de duração da representatividade será de 02 (dois) anos ou enquanto perdurar a decretação de estado de emergência em saúde conforme portaria nº 188 de 04 de Fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, o que ocorrer primeiro, podendo ocorrer substituições de acordo com o interesse público, a contar da data da publicação do Decreto Municipal específico para este fim.

Art. 10º Compete aos Membros Representantes:

I - Participar com Assiduidade e Responsabilidade das reuniões Ordinárias e Extraordinárias, bem como, das discussões quando assim convocados;
II -Apresentar proposições a serem incluídas nas reuniões;
III - Obedecer às normas regimentais;
IV – Convidar especialistas, para discutir demandas específicas geradas nas reuniões, dependendo de aprovação prévia da mesa diretora;

V – Encaminhar ao secretário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, relatórios escritos que constem fatos ou demais pontos de pauta para o espaço de discussão da Comissão.
VI - Fortalecer a imagem, importância e objetivos da Comissão junto à sociedade
Art.11º A composição do corpo constitutivo dos cargos representativos dos departamentos da política pública de saúde, dar-se-á por meio da indicação, via ofício direcionado à mesa diretora, via gestor da Secretaria Municipal de Saúde em exercício, e, pelo respectivo diretor dos demais setores nominados, cuja homologação se dará via decreto municipal.

Parágrafo único – Ocorrendo a reprovação pelo Chefe do Poder Executivo ou recusa pelo indicado, de qualquer uma das indicações, será oficiado o gestor ou respectiva diretoria para nova indicação.

Art. 12º A indicação para os cargos de composição da mesa diretora, Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário realizar-se-á, no espaço de reunião ordinária destacada para este fim e a decisão deverá ser apreciada pelo Chefe do Poder Executivo, o qual, a homologará ou não, via ofício.

Parágrafo único – Ocorrendo a reprovação pelo Chefe do Poder Executivo, será convocada reunião extraordinária para execução de novo processo de indicação.

Art.13º: A **comissão,** possui como instâncias de deliberação:

I - Reuniões Ordinárias;
II – Extraordinárias.
Art. 14º: As reuniões de caráter **ordinário** da **comissão** acontecerão de forma quinzenal, ou a definir conforme necessidade do

quadro epidemiológico, em horário e local previamente informados pela coordenação e possuem, por excelência, cunho **deliberativo**.

Parágrafo segundo: O horário e local das reuniões convocadas poderá ser alterado em razão de eventuais casos fortuitos, os quais, deverão ser devidamente informados a todos os membros.

Parágrafo terceiro: Os meios oficiais de comunicação dos horários e locais da reunião serão, via ofício e/ou meios eletrônicos disponíveis quando necessária alteração.

Art. 15º: As reuniões de caráter **extraordinário** serão convocadas pela mesa diretora da comissão.

Art. 16º As reuniões, tanto ordinárias, quanto extraordinárias, terão legitimidade **DELIBERATIVA** quando tiverem quórum mínimo de titularidade de 50% mais um dos setores ou entidades representativas, na primeira chamada efetuada logo no início da reunião.

Parágrafo único: Não havendo constatação desta proporcionalidade, será realizada segunda chamada no limite máximo de 15 minutos após o horário de início da reunião, caso não atinja o quórum indicado no *caput*, a reunião será cancelada e a data subsequente decidida neste mesmo momento.

Art. 17º A Comissão emitirá suas análises e propostas por meio de recomendações.
Parágrafo Primeiro: As recomendações emitidas serão submetidas à aprovação do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Segundo: Após homologação, as recomendações serão encaminhadas para conhecimento e cumprimento em suas respectivas áreas e poderão ser utilizadas como justificativas para emissão de atos normativos, se julgar necessário.
Art. 18°: Compete aos membros da comissão, cumprir e fazer cumprir, as regras do presente regimento, em especial:

I - A Obrigação de manter Assiduidade no que concerne ao comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias;
II - A Obrigação de Justificar previamente, com no mínimo 02 dias de antecedência, à mesa diretora da comissão, sobre sua ausência.
III - Em caso de 03 faltas não justificadas, o membro faltoso da comissão será automaticamente substituído.

IV – Obrigação de manter a questão ética dos casos discutidos, através do sigilo.

Art. 19°: Este Decreto regulamenta tão somente as questões de saúde relacionadas a medidas de prevenção, sanitização e combate a Covid-19
Parágrafo único: Terá vigência enquanto houver o Estado emergencial de saúde pública, conforme estipulam as normativas vigentes, podendo ser revogado ou substituído a qualquer tempo, de acordo com o interesse público.
Art. 20°: Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos por meio de reunião deliberativa entre os membros e a coordenação.
Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(16.03.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B22E710C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 81/2020
PROCESSO N. 120/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado **BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO)**, inscrito no CPF sob o nº. 438.658.799-34, com endereço na ESTRADA VITORINHA DO MEIO, KM 01, ZONA RURAL CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 81/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: MUDAS DE CAFÉ VARIEDADE IPR 107 - Produzidas nos moldes exigidos pelas Instruções Normativas vigentes do MAPA, e registradas no Registro Nacional de Sementes e Mudas, pertencente ao Sistema Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM. As mudas deverão ser entregues embaladas em sacolinhas de polietileno preto de 11x18 cm, ou em tubetes ou ainda em agropote. Diâmetro mínimo do colo da planta de 2,5 mm. Presença obrigatória da 'orelha de onça' na muda, sendo no mínimo 4 e no máximo 6 pares de folhas verdadeiras. Ausência de sintomas de pragas (bicho mineiro) e de infecção por doenças (ferrugem, cercosporiose e fusariose), sem sintomas visuais de deficiência nutricional.
Unid: UNID
Qtde (un): 10.000
Valor Un.: R$0,77
Valor Total: R$7.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 15 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

BASÍLIO ALONSO (VIVEIRO ALONSO)

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3CAA694

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2020
PROCESSO N. 182/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.008.058/0001-51, com endereço na Rua Atilio Manerba, 93, Parque Industrial II, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº. 007.830.159-92, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 121/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 96
Descrição: MASCARA CIRÚRGICA EM NÃO TECIDO 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, COM CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL, PARA USO MÉDICO E HOSPITALAR. (CATMAT – BR0341923)
Unid: Unid
Qtde (un): 750
Valor Un.: R$0,33
Valor Total: R$247,50

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Fernando Uniformes EIRELI - EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7A14DC7B

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE TROCA DE MARCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 121/2020
PROCESSO N. 182/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR e do outro lado a empresa**CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.399.184/0001-72, com endereço na Rua Roberto Romanelli, 2305, Jd Riviera, CEP: 86.187-015, na cidade de CAMBÉ/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora FLÁVIA RENATA DEL MORO, inscrita no CPF sob o nº. 044.459.859-61, têm justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021**, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É do objeto do presente aditivo a substituição da marca do produto abaixo relacionado:

Lote: 58
Item: 01
Descrição: EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL (CATMAT – BR0385209)
Unidade: UNID
Marca homologada: DESCARPACK
Marca (TROCA): LABORIMPORT

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente aditivo fundamenta-se nas informações contidas no requerimento da Contratada solicitando a substituição da marca do item acima, bem como, com parecer emitido pela Procuradoria Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 16 de Março de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

FLÁVIA RENATA DEL MORO
Cirurgica Plena Produtos Hospitalares -EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:131CA1A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na RUA ADOLPHO CONTESSOTTO, 620, ZONA 28, CEP: 87.053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, inscrito no CPF sob o nº. 660.722.809-78.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO E CONTRATO DE PROGRAMA FIRMADO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

VALOR: 1.557.671,52 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de janeiro de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E8E09184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 029 2021

PORTARIA Nº 029/2021 De 16 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, GUILHERME PALU GELATTI, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas que visem à redução do risco de transmissão de doença, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o expressivo aumento no número de casos de COVID-19 e a necessidade de minimização dos riscos de contágio, com emprego de medidas de prevenção, controle, contenção, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, que prorroga a vigência do Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 até o dia 10 de março de 2021 e institui novas medidas restritivas no período de 10 a 17 de março de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal N.º 791/2021, com vigência de 16 a 22 de março de 2021, que estabelece critérios sanitários e medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública em decorrência de elevados casos de contaminação pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO, a intenção de impedir o alastramento da pandemia no município, especialmente dentro de estabelecimentos públicos, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública;

CONSIDERANDO, a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo vírus COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Mandirituba no período determinado pelo Decreto Municipal n.º 791/2021;
Parágrafo único: As reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal também ficam suspensas em igual prazo, conforme disposto no caput;
Art. 2º Fica suspenso o atendimento ao público em geral, em qualquer setor da Câmara Municipal e Gabinete dos Vereadores;

Art. 3º Os servidores da Câmara permanecerão trabalhando internamente, obedecendo todos os protocolos sanitários;

Art. 4º Para efetivação das medidas restritivas, as dependências da Câmara Municipal permanecerão fechadas, sendo permitido acesso unicamente dos servidores;

Art. 5º O contato com a Câmara Municipal poderá ser feito da seguinte forma:

a) contato@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 3626-2298
b) adv@cmmandirituba.pr.gov.br ou 41 98456-6722

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 16 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:8AB24CFB

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL 003 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

"TORNA PÚBLICO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR, ASSIM IDENTIFICADO".

1 – OBJETO DA DISPENSA:

AQUISIÇÃO DE QUADRO COM A FOTO DOS VEREADORES (2021/2024)

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	9	Foto Vereador	R$ 15,00	R$ 135,00
02	1	Quadro MDF (90cm x 70cm) com a foto dos nove vereadores e arte da câmara	R$ 350,00	R$ 350,00
VALOR TOTAL				R$ 485,00

VALOR TOTAL: **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

2 – JUSTIFICATIVA:

Considerando que estamos no início de uma nova gestão legislativa, faz-se necessária a aquisição de um quadro contendo a foto dos nove vereadores que compõem a 15ª Legislatura (2021-2024); tal quadro será instalado na recepção, logo na entrada do prédio, para que assim se façam visíveis quais são os atuais representantes desta Casa de Leis.

3 - ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Administrativa: 001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5 – VALOR: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais)

6 – CONTRATADO:

JULIANA CRISTIELIN RODRIGUES
CNPJ 32.396.056/0001-01

Mandirituba, 16 de março de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1523C7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 050/2021

SÚMULA: *"Dispõe sobre a alteração da redação de dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009 e dá outras providências".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do *"caput"* do art. 14 da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009, em cumprimento ao art. 11 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, que irá vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 14. Suprimido – (emenda iniciativa Câmara de Vereadores).

(...)"

Art. 2º Fica alterada o "*caput*" do art. 15 da Lei Municipal nº 514, de 05 de maio de 2009, em cumprimento ao art. 11 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que irá vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 15 Suprimido – (emenda iniciativa Câmara de Vereadores)

(...)"

Art. 3º Ficam integralmente revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 514, de 05 de maio de 2009, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019:

I – arts. 34 e 35 (referente ao auxílio-doença);

II – arts. 36 e 37 (referente ao salário-maternidade);

III – arts. 38, 39, 40, 41 e 42 (referente ao salário-família);

IV - art. 50 (referente ao auxílio-reclusão);

V - art. 56 (referente ao abono de permanência).

Art. 4º Fica acrescido o inciso VIII no art. 84 da Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 84 (...)

(...)

VIII – por motivo de saúde.
(...)"

Art. 5º Fica acrescido o art. 86-A na Lei Municipal n.º 02, de 22 de fevereiro de 1991, o qual vigorará com a seguinte redação:

"(...)

Art. 86-A A licença por motivo de saúde será devida ao segurado que ficar incapacitado temporariamente para o seu trabalho e será remunerada pelo valor do último vencimento recebido no cargo efetivo, até cessar a incapacidade, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

§ 1º A licença por motivo de saúde será concedida a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação da licença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º A remuneração do servidor ficará a cargo do Município enquanto durar o afastamento e servirá como base de cálculo para a contribuição previdenciária.

(...)"

Art. 6º O art. 58 da Lei Municipal nº 514/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 É assegurado o reajustamento dos benefícios previdenciários para preservar-lhes, em caráter permanente, seu valor real.
§1º O reajuste será aplicado em 1º de janeiro de cada ano, a partir de 2022, calculado pelo INPC/IBGE apurado nos 12 meses precedentes, com percentual consolidado em novembro do ano anterior.
§2º O índice apurado terá aplicação uniforme para todos os beneficiários, ressalvando-se as exceções legais.
§3º Excepcionalmente, o primeiro reajuste a ser concedido em janeiro/2022 deverá considerar o INPC/IBGE apurado de dezembro/2019 a novembro/2021, deduzindo-se do índice de correção eventuais reajustes já concedidos.
§4º O índice de reajuste será regulamentador Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 7º Ficam integralmente revogados os artigos 215 a 225 da Lei Municipal nº 02, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 8º Fica integralmente revogada a Lei nº40, de 04 de dezembro de 1990.

Art. 9º Ficam alteradas, no que couber, no Plano Plurianual, bem como as disposições das Leis Municipais nº 117/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e n.º 1118/2020 (Lei do Orçamento Anual), no que diz respeito às alterações promovidas pela presente Lei Complementar.

Art. 10º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada a anterioridade nonagesimal aplicável aos artigos 1º e 2º, mantendo-se a alíquota original durante a *vacatio legis*.

Mandirituba, 15 de março de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6032855D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens obtido através do maior percentual de desconto, que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, COMPONENTES, MATERIAIS OU PARTES ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 30 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **883.649,20 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).**O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4EEDF97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS MUNICIPAL.**
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 30 de Março de 2021. Valor Máximo: R$ **172.162,02 (cento e setenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos).**
.O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:57E1981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 13-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 13/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **07/04/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de forros, laminados, divisórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 07/04/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 07/04/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 16/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D2B5459A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 11-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2020.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PANIFICADORA MORAES LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **19/02/2022**, conforme Pregão nº 3/2020 e Contrato nº 11/2020 firmado em 20/02/2020.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 19/02/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F3A44B2C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 14-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 14 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 8/2021.
CONTRATADO: NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 18.030.457/0001-04
VALOR CONTRATADO: 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 16/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:94D321FD

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 001/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
RESOLUÇAO Nº 001/2021

SUMULA: Aprovar o plano municipal de politicas para pessoa idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI de Manfrinópolis – PR no uso de sua atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0439/2011 de Abril de 2011, em consonância com as Leis Federais n° 8842/94 (Política Nacional do Idoso), 10741/03 (Estatuto do Idoso).
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o plano municpal de politicas para a pessoa idosa do municipio de Manfriniopolis/PR.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, em 09 de março de 2021.

PEDRO MADRUGA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:229CEA72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 092/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, CNPJ N.º 36.097.231/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, 1ª LINHA, DESTINADOS AO USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, CONSELHO TUTELAR, ICMS, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA E EDUCAÇÃO.

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REAJUSTE DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DOS SEGUINTES ITENS: PNEU 295/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL**,** PNEU 275/80/22,5 - 1ª LINHA FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 79.180,00 (SETENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)**,** PARA, R$ 84.850,00 (-OITENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS-).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1348BB40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 118/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 16 de Março 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
DIANA FRANCISCO DOS SANTOS	280.532.108-13	PSICÓLOGO	14/2020

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8EE74908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 041/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: CAROLINA FIORELLA SANTOS PINTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:DA522E7F

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 042/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ANA CAROLINA DA SILVA

Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:D4751C02

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 043/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAIR LEONET
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Ruthlene Macedo Viana e Silva
Código Identificador:C85FC75F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

OBJETO: Contratação para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional toner laser, 01 (um) refrigerador duplex frost free, mínimo 340 LT, 01 (um) balcão de pia para cozinha em aço, 1,20 x 0,89 x 0,45, ao Legislativo Municipal.

CONTRATADO: PEDRO MENDES e CIA LTDA EPP, CNPJ: 06.099.476/0001-08, Av. Santo Antônio, n° 950 - Roncador/PR., CEP 87.320-000.

VALOR TOTAL: R$ 4.981,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Mobiliário em geral
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente – Maquinas, instalações e utensílios de escritório.

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Contratação de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:F2AA9510

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200614	Nestor Korpan	2020 2021	16032021	30	-x-
200598	Olga Serebay Sobrinha	2019 2020	11032021	20	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 16 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FEE09FC6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA M MACIEL PECAS AGRICOLAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **M. MACIEL PECAS AGRICOLAS ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.928.204/0001-52, na cidade de Roncador, Estado do Paraná, estabelecida à rua Padre Zigmundo Supieta, centro, CEP 87320-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Marcio Maciel, portador do RG nº 6.639.323-2 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 397.696.159-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 14/2020, referente ao Pregão Presencial nº 04/2020, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo em 10 (dez) meses ficando o prazo de vigência para 02/03/2021.

Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original e aditivo, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de Março de 2021.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

M. Maciel Pecas Agrícolas -ME
MARCIO MACIEL
Contratada

Testemunhas:-

1 – Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

2 – Alcione Dos Santos Marcondes
CPF: 030.961.679-40

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:988EEDA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, relativas ao Exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa de Leis, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Miraselva, referentes ao Exercício Financeiro de 2014, nos termos do Parecer da Egrégia Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas desta Casa de Leis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1º Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:21593EBF

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **DENTAL SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos, para ser utilizado no Consultório Odontológico da UBS de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 16 de Março de 2021.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9832594F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2021

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **DENTAL SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos, para ser utilizado no Consultório Odontológico da UBS de Miraselva, no valor de R$ 8.577,75 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 16 de março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:825DD54C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 004/2021

Processo nº 008/2021 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **DENTAL SHOP - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais Odontológicos, para ser utilizado no Consultório Odontológico da UBS de Miraselva, no valor de R$ 8.577,75 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Miraselva, 16 de Março de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1BA2C237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até a São Paulo/SP, saída no dia 09/03/2021 retorno no dia 10/03/2021, para acompanhar o Secretário Municipal de Fazenda em trabalho colaborativo com pesquisa de preços de transporte escolar.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de março de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DF7CFAFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 57 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Morretes em virtude do falecimento do senhor Orlando Conforto, Ex-Prefeito Municipal.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito deste município, senhor Orlando Conforto, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados aos Morretenses no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade e respeito que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da População Morretense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público e pelo legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos;

CONSIDERANDO, finalmente, a natural necessidade de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Morretes, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor Orlando Conforto, que prestou inestimáveis serviços ao Município de Morretes, como cidadão e no exercício dos cargos de professor e Prefeito Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no local de publicação oficial, site e rede social do Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FFCA28BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 58 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Declara de utilidade pública área de terras localizada no Município e Comarca de Morretes, para fins de Desapropriação para implantação do Desarenador da Captação Rio Iporanga e Ampliação da Estação de Tratamento de Água – ETA, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR necessária para Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água no Município.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e a vista do contido na Carta SANEPAR CA 253/2021-GPOCT, e

Considerando que a cidade de Morretes, pelas suas características geográficas, vem experimentando e vivenciando frequentes desabastecimento de água potável;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes e com as atividades econômicas aqui desenvolvidas, é que essa Administração visa criar políticas para equacionar os principais problemas verificados num determinado momento histórico;

Considerando a forte atuação do Poder Executivo visando o atendimento básico a seus munícipes, especialmente no fornecimento de água potável;

Considerando a concessão do serviço público de fornecimento de água potável à Companhia Paranaense de Saneamento – SANEPAR;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de Desapropriação pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras a seguir descrita e as benfeitorias que possam sobre ela existir, destinada à implantação do DESARENADOR DA CAPTAÇÃO RIO IPORANGA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, necessária para à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município e Comarca de Morretes, com as seguintes características:

Área - 3.625,00m² *(Perímetro* **369,10m)**

Imóvel: Parte do Lote com área total de 90.000,00m² situado no lugar denominado América de Cima, deste Município e Comarca de **posse de JAHYR TONETTI** adquirido conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos de Posse, lavrada no Livro 0173, Folha 032 do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, em data de 25/08/2016**,** uma área com a seguinte **DESCRIÇÃO** Inicia-se a descrição no vértice 0=PP, de coordenadas E=713.335,891m e N=7.180.005,950m, situado no canto do concreto da barragem na margem esquerda do Rio Iporanga, segue a montante pela margem esquerda do Rio Iporanga, com o seguinte azimute e distância: 39°21'24" e 9,46m até o ponto 01 (E=713.341,888m e N=7.180.013,261m); deste, segue confrontando com área de a quem de direito, com os azimutes e distâncias: 106°01'14" e 4,66m até ponto 02 (E=713.346,371m e N=7.180.011,974m); 130°20'22" e 15,07m até ponto 03 (E=713.357,855m e N=7.180.002,221m); deste, segue pela margem do acesso comunitário de moradores, com os azimutes e distâncias: 112°20'52" e 13,33m até ponto 04 (E=713.370,188m e N=7.179.997,151m); 117°51'44" e 22,72m até ponto 05 (E=713.390,275m e N=7.179.986,532m); 106°27'44" e 50,26m até ponto 06 (E=713.438,478m e N=7.179.972,288m); 111°25'40" e 35,55m até ponto 07 (E=713.471,572m e N=7.179.959,301m); 120°19'04" e 8,46m até ponto 08 (E=713.478,872m e N=7.179.955,031m); 132°19'31" e 10,11m até ponto 09 (E=713.486,345m e N=7.179.948,226m); deste, segue confrontando com a Área da ETA – Estação de Tratamento de Água existente, propriedade da SANEPAR, com os azimutes e distâncias: 265°14'44" e 57,00m até ponto 10 (E=713.429,539m e N=7.179.943,501m); 175°09'59" e 12,50m até ponto 11 (E=713.430,592m e N=7.179.931,046m); deste, segue confrontando com área de a quem de direito, com os azimutes e distâncias: 305°13'45" e 122,99m até ponto 12 (E=713.330,129m e N=7.180.001,992m); deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Iporanga, com o seguinte azimute e distância: 55°30'47" e 6,99m até ponto 0=PP, início desta poligonal, com área total de 3.625,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *(Memorial Descritivo elaborado pelo Eng. Cartógrafa Suely Bárbara Laskowski – CREA-PR-15.242/D)*

Parágrafo Único. A indenização ao possuidor pela área desapropria ocorrerá sob responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 2º - As áreas a que se refere o artigo anterior, necessárias para implantação do DESARENADOR DA CAPTAÇÃO RIO IPORANGA E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, obra integrante da ampliação do sistema de abastecimento de água no Município e Comarca de Morretes – Paraná.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 4º - O proprietário da área atingida limitará o uso e gozo da mesma abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos a mesma.

Art. 5º - À Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, fica assegurado para os fins indicados: licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a adentrar o imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo.

Parágrafo Único - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, está autorizada a promover a desapropriação com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema de abastecimento de água e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de março de 2021

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:413BB43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 16/2021, nos termos do artigo 24, inciso II, , da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 16/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO MELAN LTDA

CNPJ: n.º 34.631.654/0001-35

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares, para futuras aquisições, de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 2.165,00 (dois mil cento e sessenta e cinco reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
43	2021	03001041220003230133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
109	2021	05001267820004250233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
140	2021	06001154520005260133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
204	2021	07001103010007270533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
205	2021	07001103010007270533900300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
334	2021	08001123610010280733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
335	2021	08001123610010280733900300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
336	2021	08001123610010280733900300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
377	2021	08001123650010280833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
378	2021	08001123650010280833900300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
379	2021	08001123650010280833900300000	1104	MATERIAL DE CONSUMO
457	2021	13001082440008213133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:AD357316

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	27/2021
b) Licitação nº:	16/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	16/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa especializada na confecção de placas veiculares, para futuras aquisições, de forma fracionada, conforme a necessidade das secretarias da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Urbanos.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: GERAÇÃO COMERCIO DE PLACAS VEICULARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.631.654/0001-35

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Placa Mercosul, confeccionada em alumínio, com	30,00	R$ 67,5000	R$ 2.025,0000

	Ribbon, com espessura de 1mm, com película 3M, nas dimensões de 40x13, que serão utilizadas em carros, caminhões, ônibus e vans.			
2	Placa Mercosul, confecionada em alumínio, com Ribbon, com espessura de 1mm, com película 3M, nas dimensões de 20x20, que serão utilizadas em motos	2,00	R$ 70,0000	R$ 140,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.165,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C319707E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batistas Ribas, 131 inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 17/2021, nos termos do Artigo 24, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 17/2021

CONTRATADA: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS - ME

CNPJ: n.º 82.290.826/0001-05

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada na prestação de confecção/serviços fotográficos de alguns pontos do município de Nossa Senhora das Graças e 03 pôsteres para compor a galeria de prefeitos na sede da prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
49	2021	03001041220003230133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:C3FF09C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	28/2021
b) Licitação nº:	17/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	16/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Contratação de empresa especializada na prestação de confecção/serviços fotográficos de alguns pontos do município de Nossa Senhora das Graças e 03 pôsteres para compor a galeria de prefeitos na sede da prefeitura.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS -ME.
CNPJ/CPF: 82.290.826/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviços fotográficos com 10 fotos reveladas de cada local no tamanho de 15x20 dos seguintes locais: Rodoviária; Prefeitura Municipal; Passarela, saída para Colorado; Passarela, saída para Guaraci; Calçadão; Ginásio de Esportes; Asfaltos Conjunto Habitacional Ursino da Costa Melo Portal – trevo saída para Colorado	80,00	R$ 20,0000	R$ 1.600,0000
2	03 Pôsteres para a galeria de prefeitos da Prefeitura. Com moldura de madeira e paspatur no tamanho 43cm x 53cm.	3,00	R$ 350,0000	R$ 1.050,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.650,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:09AD9FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Referência: Pregão Presencial nº 02/2021.

Data de Assinatura do Contrato: 16/03/2021

CONTRATANTE: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

CONTRATADO: DAY CORP – Clinica Medica e Estética Ltda.

CNPJ Nº 35.675.109/0001-03

ENDEREÇO: Rua Barroso, 780, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas eletivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

VALOR HOMOLOGADO: R$ 52.850,00 (Cinquenta e Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) mensais, totalizando um montante de R$ 634.200,00 (Seiscentos e Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais) por um período de 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 15/03/2022

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 16 de março de 2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:875F6495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 18/2021, nos termos do Artigo 24, II, Lei Federal n° 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 18/2021

CONTRATADA: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA

CNPJ: 80.036.114/0001-20

OBJETO DO CONTRATO: abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e locação de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
212	2021	07001103010007270533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
213	2021	07001103010007270533903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
533	2021	07001103010007270533903900000	10019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:11E065A2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 157/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

MARCOS AURÉLIO DE LUCENA – Ref. ao exercício: 2015/2016.

Período de férias, de: 12/03/2021 à 10/04/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 12 de Março do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3DFA1D4B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 160, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021 e dá outras providências.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas de estágio para capacitação de estudantes na vida profissional, visando o desenvolvimento econômico e social do Município de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO que o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando instituições de ensino, conforme art. 1º da Lei nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Estágio para o ano de 2021, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de estagiários, através de processo seletivo, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de estudantes que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1º A Comissão terá como integrantes os servidores ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, matrícula n° 718, ELIANA LEMOS PORFIRIO, matrícula n° 1042, e RENATA LUCENA ALVES, matrícula n° 993.

§ 2º A Comissão terá como Presidente o servidor ALAN VICTOR VIEIRA DE SOUZA, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado à Secretaria Municipal de Administração, para convocação dos estagiários, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas em cada setor.

Art. 2º As vagas a serem ofertadas serão de 30 (trinta) horas semanais, conforme dispuser o ato de processo seletivo, nos limites da previsão orçamentária.

Art. 3º O Processo Seletivo deverá respeitar aos ditames da Lei Geral de Estágios – Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, o art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:A9984D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 004/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à extração por parte do município, de material pedregoso de origem mineral (CASCALHO), para revestimento primário em estrada municipal na Comunidade de Linha Estrela do Iguaçu.
Foi constatado como sendo material de boa qualidade e local apropriado para retirada e distribuição, o lote de terra rural nº 54 da gleba nº 106-FB, matrícula nº 06289, de propriedade do Senhor Valerino Burgrever – CPF nº 990.152.429-68, localizados na Linha Estrela do Iguaçu, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A referida extração foi devidamente autorizada pelo IAT – Instituto Água e Terra, através da Autorização Ambiental nº 53766, com validade até 14/08/2021.
A quantidade necessária para cascalhamento de 21,80km de estrada é de 10.900m³ (dez mil e novecentos metros cúbicos) de cascalho, ao valor de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por m³, totalizando R$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).
Os quantitativos e valores foram definidos através do projeto anexo, com base na planilha de custos do DER/PR – Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná.
O controle da quantidade extraída será efetuado pelo Departamento de Viação e Obras, com acompanhamento do fornecedor contratado.
Os pagamentos serão efetuados conforme quantidade extraída.
A vigência de contrato será até validade da Autorização ambiental, ou seja, até 14/08/2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:34766DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de limpeza, conservação e manutenção de vias e equipamentos públicos municipais, com a realização de capina manual, limpeza de faixa de domínio, limpeza de sarjeta/meio fio, limpeza e pintura de meio fio, roçada manual, corte e limpeza de área gramada e poda de árvore.
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:97A6111E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 220/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MKCCR Comércio e Representações Ltda – CNPJ nº 27.228.531/0001-92 - Paranaguá - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 220/2020, firmado em 22/10/2020, pela forma e condições firmadas e constante do mesmo, onde o objeto definido no Pregão Eletrônico nº 055/2020, trata-se da Aquisição de ambulância de transporte tipo A para remoção simples, Marca/Modelo Renault/Master L3H2, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 769/2019, na modalidade fundo a fundo, e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLAÚSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Segundo a contratada, para montagem do veículo ofertado depende totalmente de terceiros, e que, conforme relatos amplamente divulgados pela imprensa, a cadeia produtiva no Brasil e no mundo vem sofrendo por falta de matéria prima e atrasos de fornecedores, e que, as fábricas encontram-se impossibilitadas de apresentar qualquer previsão de manter a produção de forma continua, seja por falta de funcionários, de insumos ou por determinação de decretos a fim de evitar a disseminação do vírus. Diante do exposto, a Contratada solicita a rescisão de forma amigável, a fim de buscar evitar, ou minimizar ainda mais os transtornos ocorridos pelos fatos relatados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RESCISÃO - De acordo com o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente, de forma amigável, por acordo entre as partes e por conveniência para a Administração, a partir da presente data.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1EF3A76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO nº 014/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e diagnóstico de problemas mecânicos em máquinas pesadas da frota municipal, conforme necessidade, em favor à empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – CNPJ Nº 09.436.050/0001-90**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 16 de março de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Z1 Industria e comercio de peças EIRELI – CNPJ N° 09.436.050/0001-90 – Chopinzinho - PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção e diagnóstico de problemas mecânicos em máquinas pesadas da frota municipal, conforme necessidade**,** sendo o item ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão ELETRÔNICO nº 014/2021.
VALOR: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais) por hora de serviços prestados.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) após o fornecimento, emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:3E852368

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3461/2021

SÚMULA: REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, no uso de suas atribuições, em conformidade com aLei OrgânicaMunicipal.

DECRETA

CapítuloI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e Fundacional, fundos especiais, obedecerão ao disposto neste Decreto.
Art.2ºPara os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
Art. 3ºO Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CapítuloII
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
Art. 4ºCaberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
V - realizar o procedimento licitatório;
VI - gerenciar a ata de registro de preços;
VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
Parágrafo Único - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CapítuloIII
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 5º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Parágrafo Único - Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CapítuloIV
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Art. 7ºO órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.
§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.
§ 2º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 8ºO edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;
III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;
IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 11;
VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;
VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;
IX - penalidades por descumprimento das condições;
X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e
XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.
§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.
§ 3º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.
Art. 9ºApós o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo Único - A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CapítuloV
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
II - o preço registrado com indicação dos fornecedores estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e
III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
§ 1º O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20.
§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
Art. 11.O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CapítuloVI
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS
Art. 12.Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 10, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
Parágrafo Único - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
Art. 13.A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
Art. 14.A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 15.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CapítuloVII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 16.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Art. 17.Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Art. 18.Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Art.19.O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo Único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Art. 20.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CapítuloVIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 21.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8º É facultado aos órgãos e entidades da administração pública municipal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade federal, distrital, estadual ou municipal.
§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades federais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

CapítuloIX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22.A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.
Art. 23.As atas de registro de preços vigentes, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.
Art. 24.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4BEC7CA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4593/2021

SÚMULA: Concede avanço retroativo, para Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis números 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Lei nº 1122/2012, Lei Complementar nº 1361/2016, Lei nº 1485/2018 e Lei nº 1486/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Reenquadrar após análise jurídica, Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo de Professora, com efeito retroativo no mês de janeiro de 2021, conforme segue:
MARILENE URBANO DA ROSA, RG Nº 5.974.805-0, Professora, Nível D 22 para D 24, avanço por nota global de desempenho e cursos de capacitação profissional.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:256DD767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 38/2021

O Senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Presidente da Fundação Municipal de Educação, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,
RESOLVE
1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Autarquia Municipal de Educação, composta pelos membros:
Andrielly Silva de Oliveira RG. nº 10.453.545-3
Joyce Vendramel Lousada da Silva RG. nº 9.465.685-0
Juliana Alexandre dos Santos Zaia RG. nº 7.140.534-6
Juliana Godoi Kazakevichi Fantin RG. nº 9.507.820-6
Maria Gabriela dos Reis Bossoni Godoi RG. nº 9.201.405-3
Patricia Aparecida dos Reis RG. nº 9.501.574-3
Saulo Testa RG. nº 35.312.417-5
Viliana Rodrigues da Silva Todon RG. nº 6.290.524-9
Vanessa dos Santos Seravalli Zani RG. nº 132553939
Maiza da Silva Oliveira RG. nº 126276338
Gilson Firmino de Goes RG. nº 73308279
Vinícius de Souza Lopes RG. nº 137573539
Nilceia Aparecida Argoso Messias RG. nº 51092830

2 - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paiçandu, 15 de março de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:15DE6807

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: WANDERLEIA KRATEL **CARGO:** AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 15.412.267-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 131.574.108-30
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 1124433 SÉRIE – 00023/PR
ENDEREÇO: RUA DAS ANDRADAS, Nº137, CEP 87.140-000, PARQUE SAO JORGE, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de março de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de março de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de março 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 12 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6BAC3B4B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: FLAVIA GUIMARAES **CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.591.095-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 050.335.119-98
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 1311827 SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: RUA ADELINA SOLA, Nº509, CEP 87.140-000, JARDIM GUANABARA, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **13 de março de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **12 de março de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **12 de março 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 12 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C3BE946

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SERGIO RICARDO PEREIRA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM CLT EMERGENCIAL
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 6.235.177-2 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 019.208.499-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 3879613 SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: RUA RIO GUANDU, Nº 946, CEP 87.043-130, CONJUNTO BRANCA VIEIRA, MARINGA - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **16 de dezembro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **15 de março de 2021**, será **PRORROGADO** por mais 90 dias, ou seja, até **13 de junho 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 15 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8E6D5FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: - Dispensa, a pedido, Cargo Emprego Público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF

O senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, a pedido, a partir 23 de fevereiro de 2021, do Cargo de Emprego Público de Auxiliar de Enfermagem – P. S. F., a Servidora Pública Municipal senhora **ROSIMEIRE CRISTINE GOMES DOS SANTOS SILVA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 77944605- SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 042.718.069-43, Carteira de Trabalho n° 1317600, Série 00001 - PR, admitida em 21 de maio de 2007.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDA7466D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 63/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, no período compreendido entre 15 a 29 de março de 2021, ao Servidor Público Municipal EDER JOSE IAKESTEST, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.450.736-4/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 985.368.009-25, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:34C723DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre 15 de março a 13 de abril de 2021, ao Servidor Público Municipal ALESSANDRO MANOEL DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.268.044-8/SSP - PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 080.577.049-69, ocupante do Emprego Público de Educador Social - PSS, desde 14 de outubro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F991DD4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 66/2021

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1.º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos de Material de Expedientepara Autarquia Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Educação e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr., para o exercício de 2021, que assim se constituirá:
- **RUBENS CONDE JUNIOR** – RG nº 7.338.626-8 SSP/PR., CPF nº 008.420.429-03, Chefe de Cadastros e Tributos da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr.
- **DHYENIFFER CAROLINE CARDOSO**– RG nº 12.698.642-4 SSP/PR., CPF nº 106.023.889-61 – Chefe de Divisão de Administração de Unidades de Atendimento da Autarquia Municipal de Saúde.
- **MARLY SOARES**– RG nº 5.094.020-9 SSP/PR., CPF 930.220.509-68 – Cargo de Chefe de Divisão de Merenda da Autarquia Municipal de Educação.
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, 16 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municip

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5850DD29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 64/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de férias, no período compreendido entre 18 a 27 de março de 2021, a Servidora Pública Municipal ANA NAYARA CARNAUBA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 10.788.159-0/SSP - PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 090.374.219-54, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo, desde 12 de fevereiro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2281C573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADA: PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.317/0001-84

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 224/2020, é a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Permanentes – Atenção Básica, para atender as necessidades Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, nas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão da ARP (Ata de registro de Preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão do comunicado da empresa **PAULO CESAR LOPES MARCELINO – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 35.775.317/0001-84, conforme Carta de Desistência da empresa datado em 10/02/2021, esclarecendo que a mesma se encontra Proibida de firmar contratos com órgãos públicos, pois foi alvo da Operação Pasteiros. Portanto por motivos alheios a vontade das partes, não será possível firmar contrato com a Autarquia municipal de Saúde enquanto não findar as investigações. Razão pela qual a empresa registrada na ARP 224/2020 não assinou a referida ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município, diante de medida cautelar, e devido a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.

CLAUSULA QUINTA – Os demais itens permanecem inalterados.

CLÁUSULA SEXTA – O foro é o da Comarca de Maringá.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCILEI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5DD18E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CAROL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – CONTRATO Nº 72/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº 07.654.231/0001-68.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é aquisição de materiais de consumo, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu - PR, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	UD	DESCRIÇÃO	V. ANTERIOR	V. APROVADO
25	70	UD	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO TIPO DE SACO DE ALGODÃO ALVEJADO UND	2,05	2,32
30	70	GL	AGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROS	5,00	5,13
32	70	GL	DETERGENTE NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	8,90	9,49

Paiçandu-Pr., 03 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:950D70E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – PROCESSO Nº 24/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de MATÉRIAS DE CONSTRUÇÃO, atendendo as necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Março de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Março de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:29888BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021 – PROCESSO Nº 14/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro Substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto da presente licitação é aquisição de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, bem como o fornecimento dos recipientes apropriados para o acondicionamento destes resíduos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30 de Março de 2021, às 14h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 16 de Março de 2021.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4708F83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** a Dispensa N° 05/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor da proponente PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,** inscrito no CNPJ sob n° 61.198.164/0001-60, no valor de R$ 1.803,99 (um mil, oitocentos e três reais e noventa e nove centavos), para contratação de seguro para o veículo Chevrolet Cobalt pertencente à Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 16 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:FBF93562

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 17/3/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do art. 77 do Regimento Interno, convoca o Poder Legislativo Municipal para sessão extraordinária no dia 17 (dezessete) de março de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 (dezenove) horas, constando na ordem do dia a 2ª discussão e votação do projeto de lei n.º 5653/2021.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:0E2C64FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18252/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o 1º Adendo ao Edital Retificado na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **13h30min do dia 30/03/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DA8C9630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3248/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 31/03/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Histórico e Relações Públicas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C6D16044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2357/2021

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 31/03/2021** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos de sonorização, iluminação e outros itens para eventos visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

16 de Março de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:5FFF3F69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.302 DE 16/03/2021 - ALTERA O DECRETO Nº 14.221, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 3923/2021:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 14.221, de 09 de Fevereiro de 2021, que constitui Comissão Especial para receber em caráter definitivo serviços contratados pelo Município de Palmeira, através do Contrato nº 1163/2021, devendo proceder para esse fim, nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º *----------*
III – *Joselita do Rocio Zanetti dos Santos – Módulo Controle de Processos;*

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5E6AC1AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.303 DE 16/03/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;
Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a necessidade de continuidade do Serviço Público e interesses coletivos a este relacionados;
Considerando a importância do comércio na economia local;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril

de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando o Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021, que alterou o Decreto estadual nº 6983 de 26 de fevereiro de 2021 e o término da sua vigência as 05h00min do dia 17 de março de 2021, bem como a ausência de informações quanto a eventual prorrogação de seu teor.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Decreto Estadual nº 7.020, de 05 de março de 2021 com término de vigência as 05h00min do dia 17 de março de 2021, ficam prorrogadas até as 05h00min do dia 19 de março de 2021, as medidas estabelecidas junto ao Decreto Municipal nº 14.268/2021.

Art. 2º O artigo 20 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 ----------

I – As escolas particulares, de ensino regular, de educação profissional e similares poderão realizar aulas presencialmente, obedecendo às disposições contidas no artigo art. 5º do Decreto 14268/21 e mediante cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 SESA." (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F3238CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 17.583 DE 16/03/2021 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3901/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1018704D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 17.570 DE 12/03/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 3716/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/04/2021 até 30/04/2021, referente aos períodos aquisitivos de 14/06/2016 à 13/06/2017 e 14/06/2017 à 13/06/2018, a servidora **ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ**, matrícula 203045, cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas através da Portaria nº. 16.176 de 19/11/2019, e cassadas na Portaria nº 16.191 de 27/11/2019.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1FCFFE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.304 DE 16/03/2021 - NOMEAÇÃO DE CRISTYAN MEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 3570/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **CRISTYAN MEIRA,** portador do RG nº 11.029.547-2 - PR, inscrito no CPF sob nº. 070.784.949-70, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Manutenção de Máquinas*, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 16/03/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:24B977B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - ALICE RIPKA KASIOROWSKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor dos Anos Iniciais do Ensino**

Fundamental, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 16 de março de 2021.

ALICE RIPKA KASIOROWSKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:13215E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI.

Palmeira, 16 de março de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 17 de março do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 3618/2021.

Professor:

· LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B3B1D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 17.578 DE 15/03/2021 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 14.545 E Nº 14.546 DE 08/03/2021, LEIA-SE: PORTARIA Nº 17.582 DE 15/03/2021 - REVOGA AS PORTARIAS Nº 14.545 E Nº 14.546 DE 08/03/2021.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto nos P.As n° 3302/2021 e nº 3438/2021,

Resolve:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº 17.545 e nº 17.546, ambas datada em 08 de Março de 2021, as quais concedem Adiantamento aos servidores Rodrigo Haniskievicz lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Yze Rigoni lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Março de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3DBFFEAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 001/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
VALOR TOTAL R$ 43.230,00(Quarenta e três mil, duzentos e trinta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

P**AGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	08.002.10.301.1001-2086	303	3.3.90.36.00.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-PR, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
. A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 026/2021, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 001/2021,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

CREDENCIADAS CONTRATADAS		
Nº	Nome	
01	MARIA APARECIDA LEAL	108.166.819-96
02	CRISTOVON BASTOS	091.199.359-27

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n°001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR-05/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:74D532D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 039/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0262021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: **CRISTOVON BASTOS,** pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 091.199.329-27, portadora do RG nº 12.354.761,6 SSP/PR, com endereço à Rua Jose Klosovski, 880 - CEP: 85200000 – Bairro Centro Pitanga-Pr
AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:57CECBA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 029/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
CREDENCIAMENTO 001/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0262021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: **MARIA APARECIDA LEAL**, pessoa física, neste ato representada por sua representante Legal acima, inscrita no CPF sob nº 108.166.819-96, portadora do RG nº 13.152.494,3 SSP/PR, com endereço à RUA PRINCIPAL, SN CASA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA COAMO, Palmital/PR
AQUISIÇÃO: O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL

DATA DO CONTRATO: 05/03/2021

VIGÊNCIA: 31/08/2021

VALOR TOTAL: **R$ 21.615,00 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Quinze Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E7FC0CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 018/2021
Procedimento Licitatório nº 028/2021
Para atendimento das Micro e Pequenas Empresa Exclusiva Locais e Regionais, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ESCOLA ALBERT SABIN - APAE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.**
DATA DE ABERTURA: 01/04/2021 às 08:30 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
VALOR TOTAL: R$ 65.642,52 (Sessenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta dois centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 12/03/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AB94F937

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021
Processo Licitatório nº 031/2021
Dispensa de Licitação nº 010/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: MOACIR PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº CPF/MF: 018.834.809-30, portador do RG nº 7.249.385-0 SSP/PR., residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, s/n, centro, Palmital-PR,.

OBJETO: DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREAS) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR
DATA DO CONTRATO: 16 de Março de 2021.
VIGÊNCIA: 15 de Março de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:E123AEE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 10-2021-LOCÇÃO DE UMA SALA

Ofício 31/2021– GAB-LIC Palmital(PR), 16 de Março de 2021.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, da lavra da Secretária Sra. Silvania Schmitz de Souza, requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR,** DEFIRO o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.
VALOR: R$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano.
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respectivos Recibos.

CONTRATADO: MOACIR PEREIRA
CPF/MF: 018.834.809-30
RG: 7.249.385-0 SSP/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital(PR), 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **MOACIR PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30,** portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR.** Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público, bem como Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica do imóvel.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, conforme art. 24 da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Processo Licitatório nº 031/2021, **Dispensa de Licitação n° 010/2021 ,**atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Dispensa de Licitação n° 010/2021**, para a Locação do Imóvel

Urbano supramencionado, com o Sr. **MOACIR PEREIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº **CPF/MF: 018.834.809-30,** portador do RG nº **RG: 7.249.385-0 SSP/PR.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 16 de Março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021	**DATA:** 16/03/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 031/2021	
CONTRATADO: MOACIR PEREIRA	
CPF/MF: 018.834.809-30	
CONTRATO Nº: 040/2021	
VALOR: R$ 22.792,08 (vinte e dois mil e setecentos e noventa e dois reais) ao ano	
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL (CREA) NO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2753185B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4158

ATO N.º 41

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO todos os itens elencados no Ato n.º 4156 de 27 de fevereiro de 2021,

DETERMINA QUE:

Art. 1.º - Até as 05 horas do dia 01 de abril de 2021 fica prorrogada a suspensão do funcionamento e atividades não essenciais na Câmara Municipal de Paranaguá, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

§1.º - Com a restrição de atendimento ao público, os serviços públicos deverão ser acessados ou consultados obrigatoriamente, via internet ou através de telefone, ficando proibida, no período referido no Art. 1.º, a entrada e circulação de pessoas não autorizadas no prédio da Câmara Municipal de Paranaguá.

§2.º - A Administração Pública, dentro da viabilidade técnica e operacional, e sem qualquer prejuízo administrativo, autoriza a implantação de escalas diferenciadas de trabalhoe adoções de horários alternativos nos Departamentos desta Casa de Leis, ficando os Diretores dos Departamentos, responsáveis por organizar, designar, orientar,fiscalizar e atestar as frequências nesse período, prezando pelo adequado desempenho das rotinas administrativas desta Casa de Leis.

§3.º - Aos servidores públicos acima de 60 (sessenta) anos, às gestantes de alto risco e aos portadores de doenças crônicas descompensadas (com comprovação médica), será obrigatório o regimede teletrabalho.

§4.º - Os Assessores Parlamentares lotados nos gabinetes dos Vereadores devem cumprir suas jornadas de trabalho obrigatoriamente em regime de teletrabalho, ficando os Vereadores dos Gabinetes em que estiverem lotados, responsáveis por organizar, designar, orientar,fiscalizar e atestar as frequências nesse período, inclusive quando houver serviços externos, prezando pelo adequado desempenho dos serviços atrelados ao Gabinete.

§5.º - Ficam dispensados, sem prejuízo salarial, os servidores mencionados no §4º, na hipótese de não ser possível à adoção do regime do teletrabalho.

Art. 2.º -Ficam mantidas as Sessões Ordinárias designadas para os dias 22, 23, 29 e 30 de março de 2021, as quais serão realizadas de forma virtual e no horário regimental, nos termos do Ato n.º 4157 de 06 de março de 2021.

Art. 3.º - Todos os servidores da Câmara Municipal de Paranaguá, independentemente do regime de trabalho, deverão estar à disposição do Chefe do Poder Legislativo para eventual convocação.

Art. 4.º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 16 de março de 2021.

FABIO DOS SANTOS (PSDB
Presidente

NILSON SANTOS DINIZ (PSL)
Vice-Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI (PODE)
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA(PSB)
2ª Secretária

OSEIAS DE PAULA BISSON (PODE)
Suplente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:E795F8D7

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 06 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"Conceder Férias ao Servidor Público"

O Diretor Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

PUBLICAR:

I - Conceder férias ao servidor constante da relação anexa, parte integrante desta Portaria, do período aquisitivo que discrimina.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo	Dias	Inicio	Término
35-00	MATEUS FIGUEIREDO RECCANELLO	17/03/2020 A 16/03/2021	10	05/04/2021	14/04/2021

Art. 2º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

Paranaguá, 15 de março de 2021.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:61066572

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 014/2021

PORTARIA N° 014/2021

"Nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA, conforme o Protocolo de Intenções. "

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, nomeia:

Artigo 1°. Fica NOMEADO o Sr. DIRCEU MENDES SOBRINHO, portador do documento de identidade n° 5.732.862-2 SSP/PR, no emprego público comissionado de **CONTROLADOR GERAL**, da estrutura do CISLIPA conforme protocolo de intenções.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 16 de março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente de CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:5DD1D665

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data: 16/12/2020
CNPJ: 78.404.795/0001-90
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. **103/2020,** Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços por mais **60 (SESSENTA) DIAS,** contados a partir de **18 DE DEZEMBRO 2020** devendo encerrar-se em **17 DE FEVEREIRO DE 2021**. Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob **nº 32228/2020.**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva junior
Julio César zeni

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:FB3E17E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI -ME
CNPJ: **84.830.579/0001-00**
Data: 11/02/2021
Objeto: Contrato 008/2021. O presente Contrato tem como objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, da construção de 04 (quatro) unidades de infraestrutura urbana de lazer (complexo nominado "MEU CAMPINHO") em terrenos do Município situados nos bairros Costeira, Vila Marinho, Aeroparque e Praça do Rotary, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronogramas Físico-Financeiro, Planilhas de Serviços, Projetos Técnicos, Memoriais Descritivos e demais documentos técnicos que compõem o Edital da Concorrência Nº 012/2020 e a proposta da CONTRATADA. sob Processo Administrativo nº. 22000/2018.

Prazo: 12 (doze)
Valor: R$ **1.900.961,87**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Luiz Henrique da Silva Chaves

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4CDF5F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
Data: 19/02/2021
CNPJ: 78.404.795/0001-90
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº. **103/2020,** Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário e seus aditivos, mencionados no preâmbulo, por mais 60 (sessenta) dias para execução do objeto do contrato, encerrando em 16 de abril de 2021 e o prazo de vigência permanece inalterado em 12/05/2021 . Fica fazendo parte integrante do presente o processo administrativo protocolado sob **nº 32228/2020.**

Prazo: 60 (sessenta) dias.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva junior
Julio César zeni

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1FFA445E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
Data: 08/03/2021
CNPJ: 03.210.810/0001-60
Objeto: Contrato nº 010/2021. **PARA REALIZAR COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DOMICILIARES EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL** conforme autorização, pareceres e anexos constantes do **Processo Administrativo nº.6137/2021.**
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.194.000,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Vinicius Yugi Higashi
Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3B5C5D92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELSO JOSÉ MEIRA - ME
CNPJ: 24.929.446/0001-63
Data: 08/02/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO NÁUTICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** da Secretaria de Segurança, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020 – Registro de Preços nº 003/2020.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 33.197,65
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária**.**
Assinaturas:
Antonio Ricardo dos Santos
Celso José Meira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:45C78ADF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
EDITORA GRÁFICA OPET LTDA

CNPJ: 72314776/0001-97
Data: 08/02/2021
Objeto: O objeto do presente contrato é **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Assessoria Pedagógica Presencial Com Orientação Continuada Para Professores e Gestores, do Sistema Integrado de Ensino Para Professores da "Educação Infantil" e "Ensino Fundamental", Contemplando Fornecimento Parcelado Com Entrega Ponto a Ponto de Materiais Didáticos Impressos Para Alunos do "Ensino Fundamental" com o Fornecimento de Materiais Didáticos, e Disponibilização de Plataforma Educacional com Conteúdos Digitais, através da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, do município de Paranaguá/PR, a serem distribuídos e disponibilizados na rede municipal de ensino,** conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 083/2020.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 4.114.987,75
Empenho: Conforme Dotação Orçamentárias.
Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Roberto Costacurta Alves Pinto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:06125D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 6

EDITAL Nº 06/2021

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

NOME DO REQUERENTE	Nº PROCESSO
ADRIANA DE CACIA ALVES MUNSTER PAIVA VIEITES	5349/2021
ALESSANDRA DE CARVALHO ZANGEROLAMO	5201/2021
ANGELICA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5538/2021
ANSELMO MARTINS ALVES	54305/2019
ANTONIO FORTUNATO	5564/2021
ASSOCIACAO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE PARANAGUA	33279/2020
BRUNO RICARDO CORREA	5855/2021
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPERANCA	33521/2020
DINA PADOVANI DOS SANTOS	4738/2020
EDISON ALVES	28663/2019
EDUARDO DA COSTA DEMETRIO	64484/2014
FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	5652/2021
GILBERTO JULIAO GUIMARAES	21011/2020
GILSON ROBERTO GONÇALVES	5486/2021
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS-VILA ITIBERE	4368/2021
IGREJA EVANGELICA PETENCOSTAL DEUS PROVERA	2286/2021
IGREJA METODISTA EM PARANAGUA	5165/2021
ISANETE ARZÃO SANTANA DE CARVALHO – ME	2847/2021
ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	2751/2021
ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	2749/2021
ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	2753/2021
ITALO GUARAIAÇU STIEGLITZ ARAÚJO	2746/2021
JOAO VICTOR MOREIRA BORBA	4234/2021
JOSE CARLOS SALGADO	3524/2021
LAIS REGINA DE ARAUJO PEREIRA	1866/2021
LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	1136/2021
MARCO CEZAR TROTTA TELLES	9829/2020
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA CARVALHO	5377/2021
MARISTELA DO ROCIO BONAFINI RAMOS	2501/2021
NELSON PIRES	28548/2017
NEOLIR MODESTO	5473/2021
NEUZA JOSE DA SILVA	41657/2018
NILCELIO GONÇALVES TAVARES	4988/2021
NILDA CARDOZO DO ROSARIO	18455/2016
PETRAGLIA INDUSTRIA DE REPARO NAVAL, INSPEÇÕES TÉCNICAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA	4483/2021
ROBSON JOSE DE CASTILHO CICARELLO	1903/2021
ROBSON JOSE DE CASTILHO CICARELLO	1899/2021
ROBSON JOSE DE CASTILHO CICARELLO	1905/2021
ROBSON JOSE DE CASTILHO CICARELLO	1897/2021
SAMUEL SANTANA CORDEIRO	34334/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1920/2019
SETSUKO MINO	66855/2014
SIDNEY DA SILVA	23640/2017
SINDACS	31641/2020
TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	1657/2021
THIAGO MANTOVANI SCOMASSON	5842/2021
TOMIKO SHIOKAWA	3276/2021
TOMIKO SHIOKAWA	33614/2020
TVL EXPRESS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA – ME	2845/2021

Paranaguá, "Palácio São José", em 17 de março de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ERICK BELO RIBEIRO DA SILVA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:299C1AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO Nº 33.463/2020

OBJETO: Aquisição de Ração Medicamentosa para Cães e Gatos e Ração para Cavalos Peletizada, com vistas ao atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **I.D. 862017**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/03/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 10.858,50 (Dez mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 3.836/2019, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 16 DE MARÇO 2021.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:1BA3214E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020-D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

PROCESSO: 4.596/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020, Registro de Preços nº 069/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

JULGAMENTO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Trata-se de julgamento das razões de recurso interposto em face da decisão que declarou a vencedora dos itens 106 e 107 do Pregão Eletrônico nº 082/2020, na plataforma do Licitações-e no dia 10/02/2021, que tem por objeto a Aquisição de Material de Consumo Odontológico.
I – DA RAZÃO DE RECURSO

A empresa D & D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI – E, CNPJ 11.372.104/00001-43, vem, tempestivamente, por seu representante legal, perante V. Sa., interpor recurso no sistema contra a decisão dessa digna Pregoeira que declarou a vencedora dos itens 106 e 107, alegando que a licitante declarada vencedora apresentou, na plataforma do Licitações-e, Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida) e Kit odontológico com marca inexistente, bem como, ausência de comprovação da comunicação prévia à ANVISA do creme dental no sistema.

II – DA CONTRARRAZÃO DE RECURSO

Possibilitado o contraditório, a empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI EPP, CNPJ 13.547.970/0001-53, declarada vencedora dos itens 106 e 107.

III – DA ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL

O presente certame está adstrito as seguintes normas de regência estabelecida no item 1.1 do Edital: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nº 445/2017, 816/2018 e 683/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, portanto, não se aplica o disposto no Decreto Federal nº10.024/2019.

Nos termos do instrumento convocatório:

"14.1. A **PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS** DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO **DIA SEGUINTE A DISPUTA,** EM ENVELOPE FECHADO OU LACRADO [...].

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, [...], nela constando, obrigatoriamente:

e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos itens.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em **original,** por qualquer processo de **cópia** com **autenticação** por **cartório competente** ou por **servidor** da unidade que realizará o Pregão, **à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial,** não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.13.2. Número de Registro dos produtos ofertados junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar uma cópia da sua renovação, juntamente com a cópia do registro vencido." (grifo nosso)

Ressalta-se que este certame não é regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, portanto, o Edital não estabelece exigência de inserção de documentos no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

3.1- Da Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida)

A Recorrente alega que a licitante declarada vencedora apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata (vencida).

Por não tratar-se de pregão nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, as licitantes devem cumprir o disposto no item 14.1 do instrumento convocatório, com a entrega da proposta escrita e originais dos documentos de habilitação em até 3 dias úteis, a contar do dia seguinte da disputa.

Cabe salientar que a Recorrida apresentou envelope contendo a Certidão Negativa de Falência e Concordata (vigente), emitida em 06/01/2021, em cumprimento ao disposto no Edital, segue em anexo ao julgamento.

Desta forma, a Administração está vinculada ao estabelecido no instrumento convocatório, ***exigindo*** no item 14.1, para fins de proposta e habilitação, que "a proposta escrita e os originais deverão ser entregues no departamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da disputa", sendo que os documentos entregues estão dentro da validade e em conformidade com os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, razão pela qual julgo improcedente nesse tocante.

3.2- Da marca dos kits odontológicos

A Recorrente alega que a licitante declarada vencedora apresentou marca inexistente para os Kits odontológicos e ausência de documento da ANVISA para o creme dental.

Os itens 106 e 107 apresentam a seguinte descrição no Edital:

106	52756	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)
107	52757	Kit	4000	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente)

Houve o recebimento de amostras para os itens 106 e 107, sendo que houve análise e aprovação técnica dos produtos e informações apresentadas pela licitante, bem como, recebimento dos respectivos comprovantes com números dos processos dos produtos isentos de registro na ANVISA, conforme reconhecido e manifestado pela Recorrente.

Possibilitado o contraditório a Recorrida, com manifestação sobre a marca informada na proposta, sobrevindo o seguinte esclarecimento:

"[...] trata-se de um produto montado e composto por outros itens, neste caso cotado a marca Higix, pois o é kit montado em nossa indústria, com nossa marca, porém composto pelos itens especificados e em conformidade com o edital, bem como discriminados e enviado catálogos e amostras dos itens."

Considerando os esclarecimentos apresentados pela Recorrida, a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, evidenciamos que o kit odontológico fornecido pela Higix é um kit montado pela licitante e composto por itens de marcas com aprovação técnica, sendo que atendem o descritivo do Edital e apresentam comprovação de produto isento de registro na Anvisa, conforme comprovantes encaminhados juntamente com a Habilitação e Proposta escrita, para fins de cumprimento dos termos e condições do Edital, segue em anexo do julgamento.

Cabe salientar que Higix é o nome fantasia da Recorrida, e que os kits odontológicos são montados com produtos comprovadamente isentos de registro na Anvisa.

Ressalta-se, ainda, que a licitante vencedora deverá entregar os produtos apresentados na amostra, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, nos termos do Edital, Normas e Legislações vigentes, e que cabe à Administração fazer a fiscalização necessária para o pleno cumprimento e fornecimento do objeto.

De igual modo, visto que esta Administração, utilizando-se do estabelecido no item 15.11 do edital, para fins de esclarecimentos complementares à sua decisão, utilizando-se dos esclarecimentos obtidos, e em especial, aprovação técnica da amostra dos kits odontológicos montados pela Higix, sendo que os produtos são isentos de registro e atendem as normas da Anvisa, razão pela qual julgo improcedente o recurso nesse tocante.

III – DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, sem nada mais evocar, conheço do recurso Administrativo interposto, cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração desta Pregoeira, e julgo IMPROCEDENTE nos termos da fundamentação supra.

Assim, encaminho os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta.

Paranaguá, 23 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7D0A9227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia 17 de março do corrente ano, quarta-feira, às 08:15 horas e às 08:30 horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 010/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que institui o REFIS Programa de Recuperação Fiscal e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 015/2021, do Chefe do Poder Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, destinado ao enfrentamento do Coronavírus.

Considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde, bem como Atos da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, a presente Reunião Extraordinária será realizada sem a presença do público, mas serão transmitidas pelas redes sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 15 DE MARÇO DE 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:72D13568

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

Nº 001 /2021

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais , decide e ***ratifica*** nos termos do Art.25, inciso I, caput da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Água e Esgoto destinada a sede do Consórcio CICA, constante da Dotação Orçamentária: 01001041220001000133903900000 ,pela seguinte empresa: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, no total de R$ 2.526,43 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos)de acordo com Parecer Jurídico, e tendo em vista os elementos que instruem o processo de Inexigibilidade.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 16 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente do Consórcio -CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A01753C7

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO N°009/2021

SÚMULA: Aprovação alteração do fluxo para atendimento da equipe da escuta especializada que compõe o Protocolo de Escuta Especializada do Município de Paranavaí.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a em plenária ordinária realizada em 05 de março de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a alteração do fluxo para atendimento da equipe da escuta especializada que compõe o **Protocolo de Escuta Especializada do Município de Paranavaí**, em conformidade com a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e determina a implantação dos mecanismos de Escuta Especializada e Depoimento Especial para toda criança ou adolescente testemunhas ou vítimas de violência

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 16 de março de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2B9C98A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. SMAIDA APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.729.613-5 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº667.090.329-49, este com sede na Praça Brasil 35, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte :

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, por meio do Projeto “MEU CANTO, MEU ACONCHEGO!” **para custeio**.

-Número de atendimentos: 130 (cento e trinta) idosos com idade acima de 60 anos.

2- VALOR: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS .

3- DA VIGÊNCIA : O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12/03/2021 a 11/03/2022.

Paranavaí, 12 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

SMAIDA APARECIDA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C9194F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARCELE PRESCILA FERREIRA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL
CONTRATADA: MARCELE PRESCILA FERREIRA
CPF/MF: 045.533.219-39
COREN nº: 833.870
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,59 (mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 17 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DB481992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. TATIANA CRISTINA CUNHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS MENSAIS
CONTRATADO: TATIANA CRISTINA CUNHA
CPF/MF: 062.883.929-44
CRM-PR nº: 45.581
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:854A39F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 019/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. TATIANA CRISTINA CUNHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: TATIANA CRISTINA CUNHA
CPF/MF: 062.883.929-44
CRM-PR nº: 45.581
SALÁRIO BASE: R$ 3.063,50 (TRÊS MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 16 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E3909005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 018/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. MARIA APARECIDA IZABEL BERGANIME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO GERAL
CONTRATADA: MARIA APARECIDA IZABEL BERGANIME
CPF/MF: 029.665.979-76
COREN nº: 000.274.239
SALÁRIO BASE: R$ 3.369,84 (três mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA HORAS) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 12 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:40799998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 009/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. TATIANA CRISTINA CUNHA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.766/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – 120 HORAS MENSAIS
CONTRATADO: TATIANA CRISTINA CUNHA

CPF/MF: 062.883.929-44
CRM/PR Nº: 45.581
SALÁRIO BASE: R$ 10.112,84 (DEZ MIL, CENTO E DOZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 120 (CENTO E VINTE) HORAS MENSAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2021 A 15 DE MARÇO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0067025/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8DABFDD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 006/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO)
CONTRATADO: ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO
CPF/MF: 048.366.359-00
CRM-PR nº: 37.946
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A9FF021D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.153/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ANA CELIA AMARAL ALVES, C.P.F. nº. 403.133.598-90,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 096/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:98ACC3E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.154/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **LUCAS FUKUYAMA**, **C.P.F. nº.101.485.949-21,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 073/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D6DD5A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.155/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 10 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **MARIANA SOARES PASSOS**, **C.P.F. nº. 009.536.355-62,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 064/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 10 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:6554EEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.156/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico

Platonista Ginecologista e Obstetrícia – 120 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ, C.P.F. nº. 078.848.039-17,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 084/2021, para o cargo de **MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CA65B2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.157/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, para o cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, candidato (a) **RAPHAEL YUJI WIESE IAMAGURO**, **C.P.F. nº. 054.259.439-03,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 087/2021, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A08CA45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.161/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **MOISÉS VINÍCIUS GONÇALVES DE SOUZA**, **C.P.F. nº.** 110.727.617-93**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 092/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:14AB094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.160/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **MÍRIAN TIEMI FUJIHARA**, **C.P.F. nº.** 812.909.009-06**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 090/2021, para o cargo de **ENFERMEIRO GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:47FE1414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.159/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **FRANCIÉLI CAVALHEIRO** , **C.P.F. nº.** 009.441.920-50**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 082/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94803B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.158/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **FRANCIELE ENGELMANN**, **C.P.F. nº.** 026.617.879-09**,** no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos termos do Edital n°. 079/2021, para o cargo de **PSICÓLOGA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp* no dia 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F3B61A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.149/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 1.619.640,28 (Hum Milhão seiscentos e dezenove mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (816)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênio Com Estado e União	
0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03 (818)	FMIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
08.244.0007.2.611	Atividades de Convênio Com Estado e União	
0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	75.000,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1040)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	40.500,00
10	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (1042)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.605.0013.2.640	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	142.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (76)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.236	Atividades de serviços de saúde	
0369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	122.140,28
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (72)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.219	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	1.235.000,00

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

0969	Deliberação n 089/2019 - CEDCA/PR	80.000,00
000	Recursos Ordinários Livres	182.500,00
0369	Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIH's	122.140,28
01518	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	1.235.000,00
TOTAL		**1.619.640,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 16 de março de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:5E554466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** sob o número: **019/2021**, pelo fato de nenhuma empresa apresentar interesse em participar da referida licitação, caracterizando este processo licitatório como **"deserto".**

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6EB63A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 eJORGE ROTINI 83857168900,CNPJ/MF:37.765.032/0001-98. **Objeto**:Prestação de serviço de manutenção, regulagem, assistência e suporte técnico dos equipamentos de som e vídeo do plenário de sessões. **Valor**: O valor total estimado deste contrato para o período de 12 (doze) meses é de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), relativos ao total estimado de 35 (trinta e cinco) horas ao valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado. **Dotação**: 3.3.90.39.17.00.00 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.**Origem**: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 12/2021,nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes do processo nº 19/2021.**Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 16 de março de 2021. Joecir Bernardi- Contratante e Jorge Rotini - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:A5BB508F

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Com fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 025/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 014/2021, cujo objeto é a contratação de seguro contra acidentes pessoais para estagiária da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de MAPFRE VIDA S/A, CNPJ: 54.484.753/0001-49, no valor total de R$ 45,75 (quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Pato Branco 16/03/2021.

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:1AB7E256

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

ATA DE ABERTURA DE EMVELOPE E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA
CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 10h, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 199/2021, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05, referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se à conclusão de que os documentos de habilitação estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 411/2020, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05. A empresa apresentou toda a documentação de habilitação e proposta de serviços em conformidade com o Edital, portanto, fica DEFERIDO o pedido de credenciamento da CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05. Após o recebimento do relatório de visita técnica a documentação da empresa será enviada para contratação. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

EDNA CRISTINA MARTINS LOPES
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

MARISTELA MALLMANN

SANDRA MARIA PALARO

SABRINA PSENDZIUK RIGON E

MARTA LEMES DE SOUZA
Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:96CB6729

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, às 15h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05, está apta a continuar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CRD – CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A, CNPJ 06.993.517/0001-05, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

CASSIO AURÉLIO TEIXEIRA;

SABRINA P. RIGON;

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ

Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:D1092C1E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.721, DE 16 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 5.721, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal a "Associação Pato-branquense de Kickboxing e Boxe".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal "Associação Pato-branquense de Kickboxing e Boxe", entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 32.765.504/0001-99, com sede na Rua Vieira da Costa, nº 130, Bairro Pinheirinho, CEP 85506-160, no município de Pato Branco, Paraná.
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:53C41E99

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA	
PARTES	- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT

OBJETO	O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira tem como objeto de operacionalização da instalação da sede do DNIT, sobre o imóvel localizado no lote n° 11 da quadra n° 77, sito a Rua Silveira Martins, nesta cidade de Pato Branco, com área de 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados), constante na Matrícula n° 1.554 do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA	6 de maio de 2021
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 12 de fevereiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B3E24662

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 417

PORTARIA Nº 417

Aprova Protocolo para afastamento do trabalho presencial de servidores públicos municipais enquadrados em grupo de risco ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município Pato Branco, Estado do de Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, g, ambos da Lei Orgânica Municipal; e
Considerando a recomendação do Ministério Público do Trabalho, através da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, no âmbito do Inquérito Civil nº 000056.2020.09.010/3;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Protocolo constante do Anexo desta Portaria, que estabelece de forma excepcionalíssima, o regime e a rotina de trabalho de servidores públicos municipais enquadrados no grupo de risco ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
ANEXO DA PORTARIA Nº 417/2021
PROTOCOLO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENQUADRADOS
EM GRUPO DE RISCO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)
A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando a Nota Técnica nº 01/2021 do GT COVID-19, do Ministério Público do Trabalho, bem como a recomendação da Procuradoria do Trabalho no Município de Pato Branco, no âmbito do IC nº 000056.2020.09.010/3;
Estabelece, de forma excepcionalíssima, o regime e a rotina de trabalho dos Servidores Públicos Municipais enquadrados no grupo de risco ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com as seguintes regras:
1) Poderá ser concedido o regime de afastamento/ remanejamento/teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
a) Idade igual ou superior a 60 anos, com atividade insalubre ou ambiente de trabalho insalubre;
b) Gestantes em qualquer idade gestacional, com atividade insalubre ou ambiente de trabalho insalubre;
c) Lactantes com filhos de até 6 (seis) meses de idade, com atividade insalubre ou ambiente de trabalho insalubre;
d) Servidores com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos graves descompensados.
2) Para fins de reqerimento da avaliação, serão adotados documentos padronizados:
a) Anexo I: Solicitação de Avaliação para servidores que apresentam condições de risco para Covid-19 - instrumento por meio do qual o servidor indicará a hipótese de enquadramento para requerimento do benefício de que trata o presente Protocolo, com indicação do grau de risco para Covid-19. Esta Solicitação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do Município de Pato Branco, acompanhada do Formulário do Anexo II e de documentos comprobatórios, tais como atestados médicos, laudos, exames, receitas, etc. Após o protocolo, o servidor deverá aguardar agendamento de avaliação médica pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMET).
b) Anexo II: Formulário de Afastamento/Remanejamento/Teletrabalho - documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e/ou as metas a serem atingidas no período de afastamento/remanejamento/teletrabalho, devidamente preenchido e assinado pelo Servidor e pela Chefia Imediata. Este Formulário deverá ser anexado à Solicitação do Anexo I**.**
c) Anexo III: Termo de Consentimento Livre Esclarecido para retorno ao trabalho - documento por meio do qual o Servidor expressa decisão pessoal de retorno ao trabalho, mesmo estando sob o amparo legal do presente Protocolo. A este Termo, deverá ser anexado Atestado Médico indicando que não existam restrições para retorno à função.
3) Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades em afastamento/remanejamento/teletrabalho, deverão ter seus pedidos de concessão de férias analisados e tramitados com prioridade, podendo ser concedidas de acordo com a conveniência da Administração Pública.
4) Os servidores autorizados a realizar atividades por remanejamento poderão ser realocados/readaptados, por indicação do Titular da Pasta, temporariamente e de forma imediata, para outras pastas/serviços/unidades, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública.
5) Os servidores autorizados a realizar suas atividades em regime de teletrabalho, deverão permanecer em isolamento social como medida de prevenção e de combate a COVID-19.
6) Todos os servidores públicos que desejarem iniciar e/ou permanecer em remanejamento devem solicitar a avaliação prevista neste Protocolo.

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO PARA SERVIDORES QUE APRESENTAM
CONDIÇÕES DE RISCO PARA COVID-19

Servidor:
Idade:
Número do Prontuário:
RG:
Secretaria:
Cargo/função: Servidor da Saúde: ( ) SIM ( ) NÃO
Setor:
Telefone: ( )
Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas na Portaria nº 417/2021 que autoriza o remanejamento do trabalho:
( ) Tenho 60 anos de idade ou mais;
( ) Sou gestante ou lactante;
- Sou portador de patologias ou condições clínicas consideradas graves;

( ) cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias graves, hipertensão arterial sistêmica descompensada).
( ) Pneumopatias graves ou descompensadas (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica –
DPOC ou Asma moderada/grave).
( ) Imunodeprimidos (HIV+, tratamento de quimioterapia ou outras)
( ) Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5),
( ) Doença hepática em estágio avançado (Cirrose hepática).

( ) Diabétes conforme juízo clínico (Grave descompensada).
A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada:
Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Servidor

ANEXO II
FORMULÁRIO DE AFASTAMENTO/REMANEJAMENTO/TELETRABALHO
Servidor:
RG:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de Afastamento/Remanejamento/ Teletrabalho:
Metas a serem atingidas:
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício no Afastamento/Remanejamento/Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Protocolo aprovado pela Portaria nº 417/2021.

_____
_____
Servidor Chefia Imediata

ANEXO III
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO PARA RETORNO AO TRABALHO
EU,_____
portadora do CPF nº _____, servidor (a), publico (a) ocupante do cargo/função de_____, lotado (a) no _____venho, por minha livre e espontânea vontade, solicitar o retorno ao trabalho, a partir de ___/___/_____, o qual fui dispensado (a) dos serviços, por me enquadrar no grupo de risco decorrente da pandemia do Novo Coronavirus (COVID – 19), nos termos do Protocolo aprovado pela Portaria nº 417/2021.

Nestes termos peço deferimento.

Pato Branco, ____ / _____ / _____
_____
_____
Assinatura do Requerente

Secretaria Municipal de Saúde Pato Branco – PR
Avaliação médica de solicitação de remanejamneto de trabalho decorrente da Pandemia Covid - 19

Servidor:
Cargo/função: Servidor da Saúde: ( ) SIM ( ) NÃO

60 anos de idade ou mais? ( ) SIM ( ) NÃO
Gestante ou lactante? ( ) SIM ( ) NÃO
Cardiopatias graves ou descompensadas:
Insuficiência cardíaca Classe 3 ou 4? ( ) SIM ( ) NÃO
Infartado ou revascularizado ? ( ) SIM ( ) NÃO
Portadores de arritmias graves? ( ) SIM ( ) NÃO
Hipertensão arterial sistêmica descompensada? ( ) SIM ( ) NÃO
Pneumopatias graves ou descompensadas;
Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica moderada/grave? ( ) SIM ( ) NÃO
Asma moderada/grave ? ( ) SIM ( ) NÃO
Imunodeprimido? ( ) SIM ( ) NÃO
Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)? ( ) SIM ( ) NÃO
Doença hepática em estágio avançado (Cirrose hepática)? ( ) SIM ( ) NÃO
Diabétes conforme juízo clínico (Grave ou descompensada)? ( ) SIM ( ) NÃO
Obesidade (IMC ≥40) ? ( ) SIM ( ) NÃO
Descrever dados ou exames que comprovem a(s) doença(s) assinaladas:

_____
Funcionário se enquadra em grupo de risco e necessita de remanejamento?
( ) SIM ( ) NÃO

_____
Assinatura médica

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:721BF177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021
PLATAFORMA: **www.gov.br/compras/pt-br**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destino final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, conforme legislação vigente. Envio das propostas: **até as 08h29min do dia 30/03/2021**. Abertura das Propostas: **30/03/2021 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

16/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9F4801A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 07/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
LICITAÇÃO Nº 07/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 7863 – COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

TOTAL GERAL: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

_____
Paula Freitas, 16 de março de 2021.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:22403F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2021
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.
DATA: 16/03/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:749A141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 36/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Valor.....: R$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).
Vigência.....: Início: 16/03/2021 - Término: 16/03/2022
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 07/2021
Recursos....:
10001 15.452.0014.2.037 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública (374).
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (45).
Objeto.....: Contratação de Serviço Público de Energia Elétrica para o Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 16 de março de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:89627315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2020 DO PROCESSO Nº 39/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo ao Contrato nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BARATAO PNEUS EIREL
CNPJ.....: 25.115.613/0001-03
Valor.....: R$ 563,16 (quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 16 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipalestado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

2º Aditivo ao Contrato nº 25/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: BARATAO PNEUS EIREL
CNPJ.....: 25.115.613/0001-03
Valor.....: R$ 563,16 (quinhentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS PROTETORAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 16 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9F4C6AD4

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2021, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situado na Prefeitura, Rua Rui Barbosa, nº 204, Centro, Paulo Frontin/PR, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Alécio Marolli, respectivamente, Presidente, membros do Processo Administrativo de Sindicância nº 29/2021, instaurado pela Portaria nº. 35, de 18 de fevereiro de 2021, do Exmo. Sr. Prefeito Jamil Pech, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, que apura se ocorreu irregularidade na publicação do extrato financeiro de 2020. Iniciados os trabalhos, no dia cinco, foi realizada a oitiva de Douglas I. Borges, na sede da Comissão, posteriormente, no dia dezesseis foi realizada a oitiva do Sr. Eder Renato Stelmach. A Comissão entendeu desnecessária a produção de outras provas. Como foi concluída a colheita de provas, diante da ausência de necessidade de produção de outras provas, será elaborado, dentro do prazo de 10 (dez) dias relatório final. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente, membros e Secretário da Comissão Processante.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

ALECIO MAROLLI
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:DFF86848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2021

Súmula: Altera a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e a Equipe Técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Michelle Regina Potuk CPF: 030.050.009-23;
II - Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42;
III - Cristiana Aparecida Bora Marafon CPF: 971-234.559.91;
IV - Rogério Vial CPF: 028.356.439-31;
V - Eder Renato Stelmach CPF: 061.717.609-43.

Art. 2° Fica alterado a Equipe técnica de Trabalho para Monitoramento do Plano Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I - Michelle Regina Potuk CPF: 030.050.009-23;
II - Sabrina Konkel CPF: 066.583.669-42;
III - Cristiane Aparecida Pech Lopes Nepomoceno CPF: 061.385.969.35;
IV - Carla Fernanda Cecchin CPF: 090.507.859-48.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 16 de março de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:73AAF779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.244/2021

Data: 16 de março de 2.021

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a cooperar com a Fundação Hospitalar da Fronteira, através da cedência de serviço público municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, para a Fundação Hospitalar da Fronteira, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.071.994/0001-08, com sede à Rua João Freddo, nº 383, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná.
§ 1º A cessão de que trata esta lei será realizada com ônus para o Município, que ficará responsável pelo pagamento da remuneração e demais encargos do servidor cedido.
§ 2º A cessão de que trata esta lei será realizada como auxilio na manutenção do tratamento de pacientes em tratamento do novo coronavirus COVID-19 (SARS-CoV-2).
§ 3º A cessão de que trata esta lei tem caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, se assim exigir o interesse público, a partir de critérios de conveniência e oportunidade, mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.
§ 4º A cessão de que trata esta lei não poderá acarretar prejuízo ou deficiência na prestação de serviço pelo cedente à comunidade.

Art. 2º O início da cessão fica condicionado à assinatura de Termo de Cessão entre o Município de Pérola D´Oeste e a Fundação Hospitalar da Fronteira, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.071.994/0001-08, com sede à Rua João Freddo, nº 383, na cidade de Pranchita, Estado do Paraná, no qual constará como obrigações da Fundação:
I - Controlar a frequência do servidor cedido, comunicando ao cedente eventuais ausências e atrasos, bem como faltas de caráter disciplinar;
II- Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto ao cedente;
III- Não alterar, sob qualquer pretexto, a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no seu cargo junto ao cedente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste – PR, em 16 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E6CCD9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.245/2021

Data: 16 de março de 2.021

Súmula: Acrescenta novo artigo na Lei Municipal nº 300 de 11 de Novembro de 2002 "Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Público do Município de Pérola D´Oeste- PR", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, passa a vigorar acrescida com o art. 74-A, na forma seguinte:

Subseção III
Do Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade

Art.74-A.O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, e dos Consórcios Públicos Intermunicipais dos quais o Município de Pérola D´Oeste, seja signatário, nas seguintes hipóteses:
I-para exercício de direção, cargo em comissão ou função de confiança;
II-em casos previstos em leis específicas.
§ 1º Na hipótese do inciso I, sendo a cessão para órgãos ou entidades dos Estados, e dos Consórcios Públicos Intermunicipais dos quais o Município seja signatário, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária mantida o ônus para o cedente nos demais casos.
§ 2º Na hipótese de o servidor cedido a consórcios públicos intermunicipais dos quais o município seja signatário, nos termos das respectivas normas, optar pela remuneração do cargo efetivo ou pela remuneração do cargo efetivo acrescida de percentual da retribuição do cargo em comissão ou cargo de direção, a entidade cessionária efetuará o reembolso das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem.
§ 3º A cessão far-se-á mediante Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 300, de 11 de Novembro de 2002, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em 16 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:0B1E57F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
LEI Nº 1.246/2021

Súmula: Altera limites e confrontações dos lotes nºs 03; 04; 05; 06; 07 e 08, cria os lotes nºs 03-A; 04-A; 05-A; 06-A; 07-A e 08-A da quadra nº 122 – Loteamento – Centro Industrial Perolatense. Autoriza permuta de imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Para fins de regularização de alocação de benfeitorias, fica excepcionalmente autorizado a alteração dos limites e confrontações dos lotes 03; 04; 05; 06; 07 e 08 da Quadra nº 122 — Loteamento – Centro Industrial Perolatense, da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste - PR.

Art. 2º Para fins do artigo anterior ficam criados e alterados os lotes urbanos abaixo descritos, cujos limites e confrontações, passaram a constar de acordo com os seguintes memorais descritivos:
I - **LOTE: N°: 03** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 391,10 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 01, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 03-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,71 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 04,71 metros – **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

II - **LOTE: N°: 03-A** – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 208,90 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 00,15 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 05, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,29 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto na extensão de 10,29 metros**. Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

III - **LOTE: N°: 04** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA: 797,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros, confronta o lote nº 04-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 14,85 metros, confronta com o lote nº 03, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

IV - **LOTE: N°: 04-A** – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 202,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 41,26 metros confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 06, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 10,15 metros, confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

V - **LOTE: N°: 05** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 966,30 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 03-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta os lotes nºs 04-A e 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros, confronta o lote nº 07-A, da mesma quadra e, por linha seca com distância de 16,90 metros, confronta com o lote nº 05-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,91 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 20,91 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda.** - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43

VI - **LOTE: N°: 05-A** – QUADRA: N°: 122 - **ÁREA 33,70 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,90 metros confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros, confronta o lote nº 07, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,09 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 04,09 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43**

VII - **LOTE: N°: 06** (remanescente) – QUADRA: N°: 122 – **ÁREA 966,40 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros confronta com o lote nº 04-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta a Rua Dieta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros, confronta o lote nº 08-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 16,76 metros, confronta o lote nº 06-A, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 20,92 metros, confronta com os lotes nºs 05 e 07-A, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 25,00 metros. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43**

VIII - **LOTE: N°: 06-A** – QUADRA N°: 122 – **ÁREA: 33,60 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,76 metros confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros, confronta o lote nº 08, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 04,08 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto. **Proprietário: VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43**

IX - **LOTE: N°: 07** (remanescente) - QUADRA N°: 122 – **ÁREA:1.330,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,40 metros confronta com o lote nº 05-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,33 metros confronta com o lote nº 07-A, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 29,10 metros, confronta os lotes nºs 06-A e 08, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00 metros, confronta o lote nº 09, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 35,00 metros, confronta com a Rua Daniel Fungueto; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto, na extensão de 35,00 metros. Proprietário: **Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

X - **LOTE: N°: 07-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 70,00 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,60 metros confronta com o lote nº 05, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,90 metros, confronta os lotes nºs 06, da mesma quadra; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,33 metros, confronta o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Daniel Fungueto. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

XI - **LOTE: N°: 08** (remanescente) – QUADRA N°: 122 – **ÁREA 930,20 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 16,26 metros confronta com o lote nº 06-A, da mesma quadra e, por linha seca, com distância de 24,46 metros confronta com o lote nº 08-A, da mesma quadra ; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 19,09 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 40,00

metros, confronta o lote nº 10, da mesma quadra; NOROESTE: Por linha seca, com distância de 25,00 metros, confronta com o lote nº 07, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 19,09 metros. **Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

XII - **LOTE: N°: 08-A** - QUADRA N°: 122 – **ÁREA 69,80 m²** - LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORDESTE: Por linha seca, com distância de 23,74 metros confronta com o lote nº 06, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha seca, com distância de 05,91 metros, confronta a Rua Dileta Funguetto; SUDOESTE: Por linha seca, com distância de 24,46 metros, confronta o lote nº 08, da mesma quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente à Rua Dileta Funguetto, na extensão de 05,91 metros**. Proprietário: Município de Pérola D´Oeste – PR** – CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69.

Art. 3º Os lotes que não atendam aos requisitos da legislação municipal, para o efetivo registro deverão ser objetos de fusão, conforme mapas e memoriais em anexo, além de outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento do objeto desta lei.
Parágrafo único. Os mapas memoriais descritivos e matrículas dos imóveis acima transcritos ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente lei. (Anexo I: Mapas – Anexo II: Memorais descritivos – Anexo III: Matrícula dos Imóveis – Anexo IV: Certidão de Avaliação - V – Avaliação da Comissão Municipal).

Art. 4º Para fins de regularização fica excepcionalmente autorizado o Poder Executivo Municipal, transferir através de alienação e permuta, para a empresa VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43, com sede na Rua Tapajós, nº 200 – Centro – Pranchita-PR, CEP 85.730-000, os seguintes Lotes Urbanos acima transcritos: 3-A; 4-A; 7-A; 8-A todos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste, cujos limites e confrontação estão acima descritos e constam dos mapas e memoriais descritivos (Anexo I e Anexo II);
§ 1º Para fins de permuta dos imóveis mencionados no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, os Lotes Urbanos nºs 5-A; 6-A, ambos da Quadra 122 da Planta Geral do Município de Pérola D´Oeste – PR.
§ 2º Os imóveis acima referidos passarão a fazer parte do patrimônio público municipal.
§ 3º Deverá ainda a empresa VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda., efetuar o pagamento em favor do Município de Pérola D´Oeste, na ordem de R$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), cujo recolhimento deverá ocorrer mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, até a data da efetiva assinatura da escritura pública de permuta e alienação.
I – Os valores mencionados no parágrafo anterior deverão ser revertidos na aquisição de bens que passarão a compor o ativo permanente do Município.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar a respectivas escrituras públicas e todos os demais documentos necessários para a formalização das alterações autorizadas pela presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente lei, no que ser refere às transações imobiliárias, serão arcadas pela VJR Brava Empreendimentos Imobiliários Ltda. - CNPJ/MF Nº 39.389.910/0001-43.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1.242 de 10 de março de 2.021

Gabinete do Prefeito do Município de Pérola D´Oeste, em 16 de março de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:3E553EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Contratado: SUPERSUL SUPERMERCADO – EPP,; CNPJ 08.517.335/0001-93
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha e higiene.

Copa Cozinha: 10,19,23,24,26,27
Higiene:01

Valor total do contrato: R$ 1.138,10 (um mil e cento e trinta e oito reais e dez centavos)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10 de março de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:996AC4FC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

vCONTRATO Nº. 006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Contratado: *DG RUDNICK LTDA – SUPERMERCADO RUDNICK* CNPJ 10.816.474/0001-60

Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha e produtos de limpeza.
Copa Cozinha: 01,09,13,15,16
Limpeza: 07,08,17,19,21,23,25

Valor Total do Contrato: R$ 1.597,30 (um mil e quinhentos e noventa e sete reais)

Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9DBC69E2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Contratado: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA – EPP; CNPJ 07.634.816/0001-16
Objeto: Aquisição de materiais para copa cozinha, produtos de limpeza e higiene.

Copa Cozinha: 02,03,04,05,06,07,08,11,12,14,17,18,21,22,24,25.
Limpeza: 01,02,03,04,05,06,09,10,11,12,13,14,15,16,18,20,22.
Higiene: 02,03,04,05
Total do Contrato: 8.617,88 (oito mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 33.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha; 33.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha; 33.90.30.22.00 – Material de Limpeza e produtos de higienização.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10 de março de 2021

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:79DBEE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 PROTOCOLO Nº 573/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PROTOCOLO Nº 573/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO DA TAXA DE COMBATE À SINISTROS

Conforme dispositivos da Lei Municipal nº 691, de 24 de novembro de 1998 e alterações posteriores, o Município de Piên, através da Secretaria de Administração e Finanças, pelo presente edital:

•Notifica os contribuintes, de forma global e impessoal, sobre o lançamento da TAXA DE COMBATE A SINISTROS relativo ao exercício 2021, em cumprimento ao disposto no art. 375 da Lei Municipal n° 691/1998.

•Os valores da taxa correspondem ao tipo de ocupação e a medida do imóvel edificado sobre o qual será lançada a taxa, conforme estabelecido no Anexo VI, da Lei nº 691/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 1.180, de 25 de outubro de 2013.

•A taxa será arrecadada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

•O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Taxa de Combate a Sinistros conforme o seguinte cronograma:

I – Para pagamento em parcela única: até dia **09 de julho de 2021**;
II – Para pagamento parcelado:
a) 1ª Parcela: **09 de julho de 2021**;
b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2021**;
c) 3ª Parcela: **10 de setembro de 2021**;
d) 4ª Parcela: **08 de outubro de 2021**;
e) 5ª Parcela: **10 de novembro de 2021**;
f) 6ª Parcela: **10 de dezembro de 2021**
O parcelamento fica condicionado a que cada parcela possua valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).

•O tributo não quitado no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido de multa e juros de mora, nos termos do art. 61 do Código Tributário Municipal, e a ausência de pagamento até o final do exercício de 2021, acarretará na inscrição em Dívida Ativa e demais procedimentos de cobrança.

•Qualquer informação a respeito do lançamento e da arrecadação da Taxa de Combate a Sinistros poderá ser obtida no Departamento de Tesouraria, Receitas e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, em Piên/PR ou pelo fone (41) 3632-1136.

** Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.*

Piên/PR, em 08 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal de Piên

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C254F907

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 PROTOCOLO Nº 573/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021
PROTOCOLO Nº 573/2021
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU

Com base nos artigos 220 e 242 do Código Tributário Municipal - Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998, ficam NOTIFICADOS, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Piên, relacionados no processo administrativo nº 015/2021, que no dia 1º de janeiro de 2021 ocorreu o FATO GERADOR DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU).
NOTIFICA que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO O VALOR VENAL do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.
NOTIFICA que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU poderá ser feita, nos termos do art. 243 do Código Tributário Municipal, em até 15 dias antes do vencimento, através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas. Após este prazo somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.
NOTIFICA os contribuintes que não receberem os Carnês de IPTU pelo correio que deverão retirar os carnês junto ao DEPARTAMENTO DE RECEITAS, situada a Rua Amazonas, n° 373 – Centro, Piên/PR, no horário das 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs, onde também poderão ser obtidas quaisquer informações a respeito dos valores do IPTU.
NOTIFICA finalmente, que o IPTU poderá ser pago: em cota única, com desconto de 10% (dez por cento), em cota única sem desconto ou em 6 (seis) parcelas mensais, conforme estabelecido no Decreto nº 76, de 05 de março de 2021, condicionado o parcelamento a que cada parcela possua valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais). O pagamento deverá ser feito em uma das seguintes instituições: Banco do Brasil; Caixa Econômica Federal; Itaú, Casas Lotéricas e correspondentes bancários. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o contribuinte terá seu nome inscrito em Dívida Ativa e será cobrado através de protesto extrajudicial e judicialmente, através de Execução Fiscal, para o cumprimento da obrigação tributária.
** Evite extravio de correspondências mantendo seu endereço atualizado junto à Prefeitura.*

Piên, em 08 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CA331708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 76, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

DETERMINA AS DATAS PARA VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, da Lei nº 691, de 24 de novembro de 1998 – Código Tributário do Município de Piên,

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as seguintes datas para vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2021:
I – Para pagamento em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto: **11 de junho de 2021**;
II – Para pagamento em parcela única, sem desconto: **09 de julho de 2021**;
III – Para pagamento parcelado:
a) 1ª Parcela: **09 de julho de 2021**;
b) 2ª Parcela: **10 de agosto de 2021**;
c) 3ª Parcela: **10 de setembro de 2021**;
d) 4ª Parcela: **08 de outubro de 2021**;
e) 5ª Parcela: **10 de novembro de 2021**;
f) 6ª Parcela: **10 de dezembro de 2021**.

Parágrafo único. O parcelamento do IPTU exercício 2021 fica condicionado ao valor mínimo da parcela equivalente à R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 2° Qualquer reclamação ou contestação contra o lançamento do IPTU - exercício 2021 poderá ser feita até 15 (trinta) dias antes do vencimento, nos termos do art. 243 do Código Tributário Municipal (Lei nº 691/1998), através de requerimento protocolado, alegando de uma só vez, toda a matéria que entender útil, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Parágrafo único. Após o prazo previsto no presente artigo, somente serão atendidas as solicitações acompanhadas da comprovação do pagamento do tributo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 05 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5161209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 300/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº 300/2021. DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Para transportar calcário para produtores do Município.	16/03/2021 a 15/04/2021 (dias uteis)	Curitiba – Almirante Tamandaré/PR	23 (vinte e três)	828,00	1257/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de março de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:98041DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 087/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI ocupante dO cargo de provimento em comissão DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO E FROTAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Eduardo Duarte Scheivaraski**, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.571.108-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4B6527F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 088/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera, CARINA DANIELA ALVES ocupante dO cargo de provimento em comissão DE chefe de departamento de LICITAÇÕES E COMPRAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a senhora **Carina Daniela Alves**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.104.964-5/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Licitações e Compras,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E32AFD31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 089/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

exonera, Denilson rodrigues ocupante dO cargo de provimento em comissão DE CHEFE DO DEPARTAMENTO de serviços rodoviários, trânsito e transportes.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o senhor **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.264.935/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Serviços Rodoviários, Trânsito e Transportes,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A324DA41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 090/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 090/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC8** para **CC7**, do Decreto 025/2021 de 07 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Maikeli Thaiane Knutz Senn,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 14.557.293-2/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessora de Gabinete.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E6B01485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 091/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 091/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC4** para **CC3**, do Decreto 012/2021 de 04 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **Ana Cássia Ferreira de Lima,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.311.396/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Indústria e Comércio.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 16 de março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4716CEC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 22_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços de hora máquina: (Rolo Compactador, Escavadeira, Trator de Esteira, Retroescavadeira e Caminhão Caçamba), com combustível e operador. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 18/03/2021 neste paço municipal. Abertura das Propostas: 29/03/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 16 março de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E49A0B0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 89/2021. DE 22 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 89/2021.
DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Concede Função Gratificada para Servidor Público

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Jhonn Lenonn Vaz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.214-3/SC, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Função Gratificada, símbolo FG4, por exercer a função de **Responsável pelas linhas de telefone móvel da Prefeitura, e administrador/suporte do sistema de prontuário eletrônico de Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D9F0F8F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 14/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 14/2021**, o qual tem como objeto o "Contratação de instituição de longa permanência para usuário da politica municipal de assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.806.430/0001-96, vencedora do processo global conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.880,00 (Trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:89E081F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 13/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Fraldas e leite em pó formula", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas : **ICOFA INDUSTRIA E COMERCIO DE FRALDAS E ABS LTDA- EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.121.800/0001-96, vencedora dos itens conforme conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 57.120,00 (Cinquenta e sete mil, cento e vinte reais). **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.161/0001-33, vencedora dos itens conforme conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 16 de Março de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:51BF55D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 022/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 011/2021
Chamamento Público: 01/2021
Protocolo: 602/2021
Contratado: F.E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.049.789/0001-52
Objeto: Inexigibilidade de Licitação para Prestação de Serviços Médicos prestados por Pessoa Jurídica – 40 horas semanais. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 172.544,88 (Cento e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 16 de março de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:B57AF31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2544/2021

PORTARIA N.º 2.544/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público Municipal EDER ANDRETTI DE CAMARGO, RG nº 9.003.425-1SSP/PR e CPF nº 038.696.499-84, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09-A, referencia A06, lotado no Departamento de Viação e Transporte, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, para responder pelo Departamento de Viação e Transporte. Tendo o referido servidor optado pelo recebimento da Função Gratificada, Símbolo FG-2, para exercer a função de Diretor de Departamento, em conformidade com a Lei Municipal n. 354/2010 de 24 de novembro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/03/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de março de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4DE0F995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 145/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/03/2021 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Anderson Ascari para consulta com médico perito na Previdência Social de Cascavel/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Previdência Social de Cascavel/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 17 de março de 2021.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schust

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DE47AE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 1º termo aditivo do Contrato n.º 201/2020 – Processo n.º 35.999/2020–Tomada de Preços n.º 22/2020, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ do dia 11/03/2021 – Edição 2219, página 204, **onde se lê:** "totalizando um acréscimo de 27,816%", **leia-se:** "totalizando um acréscimo de 39,29%".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B760E317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.657/2021

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a OSC Fraternitas prestadora de serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil **Fraternitas** através de dispensa de chamamento público para prestar serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.
I – Rebekka Rinklin Alves, Presidente, CPF: 049.382.349-20;
II – Adriana Machado Gueber, CPF: 044.747.469-37;
III – Maria Bueno Sarti, CPF: 874.720.159-20.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.163/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:5B7E1B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 10.658/2021

Institui a Comissão de monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração com a OSC Associação Comunitária Presbiteriana prestadora de serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos, atendidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 58, caput, 59, § 2º da Lei nº 13.019/2014, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para integrarem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Piraquara e a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Presbiteriana – Lar Hermínea Scheleder através de dispensa de chamamento público para prestar serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.
I – Rebekka Rinklin Alves, Presidente, CPF: 049.382.349-20;
II – Adriana Machado Gueber, CPF: 044.747.469-37;
III – Suzana de Oliveira, CPF 030.344.139-98.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:22ABA7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2021 PROCESSO Nº. 18.474/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: MEIRELIS SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.092.909/0001-39. **Objeto:** prestação de serviço de confecção e instalação de portão de correr com motor. **Valor global**: R$ 7.000,00 (sete mil reais). **Prazo:** 15/03/2021 até 15/04/2021. **Data da assinatura:** 15/03/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:360E2FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.144/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de pessoa doente na família, no período compreendido entre **17/02/2021 a 17/03/2021** a servidora **ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **48402-1 e 56421-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:410F4041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença integral para estudo no período compreendido entre **12/02/2021 a 29/02/2024** a servidora **CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR**, ocupante do cargo de **PROFESSOR IV MESTRADO DOUTORADO,** matrícula funcional nº **52299-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:73F3EA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença integral para estudo no período compreendido entre **28/02/2021 a 31/03/2022** à servidora **GILMARA CRISTINE BACK**, ocupante do cargo de **PROFESSOR IV MESTRADO DOUTORADO,** matriculas funcionais nº **40428-1** e **56472-1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 27, da Lei Municipal nº 1192/2012, regulamentada pelo Decreto nº 4.276/2014.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:FDB08F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.153/2021

Dispõe sobre a prorrogação da validade do efeito do decreto municipal nº 9.119/2021 referente às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 15, do Decreto Municipal n° 9.119/2021, por mais 05 (cinco) dias, a partir de 17 de março de 2021 até o dia 22 de março de 2021, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas todas as orientações e determinações de combate e enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:F0630222

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 11/2021

Escolha de vagas do processo seletivo interno para a função de coordenador pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de Piraquara.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais resolve: Convocar para a escolha de vagas os candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo para o provimento das vagas para a função de Coordenação Pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil para o período 2021-2022, conforme Editais nº 02/2020, 09/2020, 01/2021, 07/2021 e 08/2021 e 10/2021.

CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Classificação	Candidato	Horário
6º	Adriana Maidel da Luz	08h30

Art. 1° Os candidatos aprovados só estarão aptos a assumir as vagas de coordenação pedagógica das instituições de ensino municipais quando atenderem todos os critérios exigidos no Decreto nº 6899/2018 e no Edital nº 01/2021.
Art. 2° A escolha de vagas acontecerá no dia 18/03/2021, respeitando os horários das convocações e os protocolos da Covid19. Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Art. 3° Após o preenchimento das vagas disponíveis no momento, os demais candidatos aprovados permanecerão durante a vigência deste edital (31/12/2022), em fila de espera.
Art. 4° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salário dos Professores.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antônio Alceu Zielonka, em 16 de março de 2021.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4B041D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca da inclusão de itens na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, a fim de melhor atender as necessidades prioritárias de saúde dos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Piraquara/PR, conforme Decreto Municipal nº 8.767/2020 publicado em 23/12/2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA**, representado por sua Mesa Diretora, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: Decreto 624/2020 do Governo do Estado do Paraná de 03 de Dezembro de 2020 que "*Dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para enfrentamento da Pandemia COVID – 19*";
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.108/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8.196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: Decretação de emergência referente pandemia do coronavirus (covid-19), nos níveis Federal, Estadual e Municipal, Nota Técnica Conjunta nº 1/2020 do Conselho Nacional do Ministério Publico e Ministério Público Federal, nota da OMS de 11.03.2020, Resolução da SESA nº 126/2020, Portaria Nº 196/2020 TCE PR, Decreto Estadual nº 4230/2020, Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012, Decreto Estadual nº 4317/2020 e Decreto Municipal nº 8.197/2020;
CONSIDERANDO: Projeto de Decreto Legislativo (PDL) 88/20 e em nível Federal, aprovado em 20 de março de 2020 pelo Senado Federal que "Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020";
CONSIDERANDO: Sessão Plenária da Assembleia Legislativa do Paraná ocorrida em 30 de Junho de 2020 através da qual os Deputados aprovaram a proposta do Governo do Estado do Paraná acerca da prorrogação da situação de Calamidade Pública no Estado, de modo que, através do Decreto Legislativo nº 31/2020 ficou prorrogada a situação até 31 de Junho de 2021;
CONSIDERANDO: Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: 2ª Reunião e 1ª Extraordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2021 entre os membros da Mesa Diretora por *AdReferendum* e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos altamente relevantes e urgentes, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;
CONSIDERANDO: A apresentação e explanação feita pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR em 24/02/2021 pela coordenação da Assistência Farmacêutica;
CONSIDERANDO: Decreto nº 8.767/2020, de 22 de Dezembro de 2020, que define e homologa a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - **REMUME** que devem ser disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO: Que a elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (**REMUME**) de Piraquara são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Assistência Farmacêutica, por meio da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT (Portaria nº 10.578/2020);
CONSIDERANDO: Que a CFT é composta por uma equipe multidisciplinar de profissionais da saúde, e dentre suas atribuições estão à avaliação, inclusão, exclusão e/ou substituição de medicamentos do elenco municipal, conforme critérios preestabelecidos;
CONSIDERANDO: A Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME): Os medicamentos são a intervenção terapêutica mais utilizada e constituem uma tecnologia que exerce alto impacto sobre os gastos em saúde. Portanto, é fundamental ao Sistema único de Saúde (SUS) que o processo de sua incorporação esteja baseado em critérios que possibilitem à população o acesso a medicamentos mais seguros, eficazes e custo-efetivo, para atendimento aos principais problemas de saúde dos cidadãos brasileiros;

CONSIDERANDO: Que, de acordo com as deliberações da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), em 23 de fevereiro de 2021, restou comprovado que os novos medicamentos a serem inclusos possuem aplicabilidade resolutiva no atendimento aos usuários da Rede Pública de Saúde Municipal, de modo que tal iniciativa visa melhorar eficácia e eficiência do tratamento.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS INLCUSOS:	
Gliclazida 30mg comprimidos	Bromoprida (gotas e comprimidos, injetável).
Amoxicilina+clavulanato 500mg cápsulas,	Carbonato de cálcio+colecalciferol 500mg+400mg
Carvedilol 25mg	Levodopa 100mg+benserazida 25mg HBS
Levodopa 100mg+benserazida 25mg BD	Tobramicina 3mg/ml colírio
FOI INCLUÍDA NESTA NOVA PUBLICAÇÃO INJETÁVEIS PARA CAIXA DE EMERGÊNCIA E USO INTERNO NAS UBS	
Bromoprida injetável	Aminofilina 24mg/ml injetável
Cetoprofeno 50mg/ml injetável	Dexametasona 4mg/ml injetável
Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4mg + 500mg/ml injetável.	Fenitoína sódica, 50 mg/ml.
Fenobarbital 100mg injetável	Isossorbida 5mg sl
Midazolan 5mg/ml injetável	Morfina 10mg injetável
Tramadol 50mg/ml injetável	Vitaminas do complexo b injetável

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova "Ad Referendum", a inclusão dos repectivos medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, conforme acima, considerando as necessidades prioritárias de saúde dos pacientes na Rede Municipal de Saúde de Piraquara/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 8.767/2020 publicado em 23/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020.

Piraquara, 15 de Março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 04**, de 25 de Fevereiro de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FD217FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 15 DE MARÇO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/PR para a aplicação de recurso financeiro, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada no valor de R$ 28.965,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais) recebido pelo município de Piraquara em 04/11/2020, conforme fixado pela Portaria nº 3.008/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde)".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;

CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;

CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);

CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.108/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;

CONSIDERANDO: 2ª Reunião 1ª Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;

CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;

CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";

CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;

CONSIDERANDO: Que esta Portaria nº 3.008/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelece incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para apoiar a reorganização e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica, alerta e resposta à emergência de Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 04/11/2020 em parcela única;

CONSIDERANDO: A necessidade de organizar o acesso da população aos serviços odontológicos à Atenção Primária e Especializada, com o objetivo de mitigar os efeitos da demanda reprimida gerada pela suspensão dos atendimentos odontológicos eletivos decorrentes da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional causada pelo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO: Que o recurso financeiro que se trata esta Portaria tem como finalidade de viabilizar o acesso e a resolução das demandas de saúde bucal em condições adequadas para a mitigação dos riscos individuais e coletivos à Covid-19, e que a aplicabilidade legal dos recursos em epígrafe, no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição de Box;

CONSIDERANDO: Que a prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que se trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do respectivo ente federativo beneficiado;

CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de R$ 28.965,00 (vinte e oito mil e novecentos e sessenta e cinco reais) recebido pelo município de Piraquara em 04/11/2020, referente à Portaria nº 3.008/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde), destinado na aquisição de Box Odontológicos;
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/02/2021.

Piraquara, 15 de Março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 05,** de 01 de Março de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2458ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 15 DE MARÇO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/PR para a aplicação de recurso financeiro, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção Primária à Saúde e na Atenção Especializada no valor de R$52.125,00 (Cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais) recebido pelo município de Piraquara em 10/12/2020, conforme fixado pela Portaria nº 3.389/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde)".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.108/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 2ª Reunião 1ª Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Que esta Portaria nº 3.389/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelece incentivo de custeio, para estruturação e adequação dos ambientes voltados à assistência odontológica, alerta e resposta à emergência de Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 10/12/2020 em parcela única;
CONSIDERANDO: Que o Gestor do Estado, Município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento do incentivo financeiro de que se trata essa Portaria deverão observar:
Que será adquirido o Equipamento ou material permanente nos termos da especificação constante na relação de equipamentos e materiais permanentes considerados financiáveis pelo Ministério da Saúde (RENEN) no Programa Estratégico Saúde em Família, Componente Saúde Bucal – Brasil Sorridente disponível em WWW.fns.saude.gov.br;
Que será observado às orientações técnicas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde para a promoção de adequação nos ambientes de atendimento odontológico da Atenção Primária e nos Centros de Especialidades Odontológicas;
Que será atualizado o sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) da Unidade de Saúde, na qual está inserida a equipe de Saúde Bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, na qual os equipamentos foram alocados;
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe; e que a aplicabilidade legal dos recursos no caso de Piraquara, cifra essa que será empregado, na aquisição de Box Odontológicos e Equipamentos;

RESOLVE:
Art. 1º- Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$ 52.125,00 (Cinquenta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)** recebido pelo município de Piraquara em 10/12/2020, referente à **Portaria nº 3.389/2020** (Governo Federal/Ministério da Saúde), destinado na aquisição de Box Odontológicos e Equipamentos;
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/02/2021.

Piraquara, 15 de Março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 06,** de 15 de Março de 2021.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B6435BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 15 DE MARÇO DE 2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

"Dispõe sobre a apreciação da proposta da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara/PR para a aplicação de recurso financeiro, em caráter excepcional e temporário, incentivos financeiros federais de custeio para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica no âmbito da Atenção Primária à Saúde, no valor de R$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais) recebido pelo município de Piraquara em 29/10/2020, conforme fixado pela Portaria nº 2.994/2020 (Governo Federal/Ministério da Saúde)".

O Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;
CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;
CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);
CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 9.108/2021, 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;
CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;
CONSIDERANDO: 2ª Reunião 1ª Extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2021 entre os membros da mesa diretora e demais presentes, em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se faz necessária;
CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;
CONSIDERANDO: Todos os decretos 2021 do Município de Piraquara e do Governo do Estado do Paraná os quais são publicados de acordo com o cronograma temporal fixado pelas autoridades com a devida competência, de modo que a pauta central tem sido as restrições de circulação de pessoas, isolamento social e toque de recolher, sem prejuízo de todas as demais ações de zelo à vida;
CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";
CONSIDERANDO: Considerando o atual contexto da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e o risco relacionado ao aumento de complicações e agravamento dos sintomas da Covid-19, maior ocorrência e período de internações, maior risco de utilização de ventilação mecânica e internação em Unidade de Tratamento Intensivo, bem como maior risco de óbitos entre menores de 60 (sessenta) anos em indivíduos com obesidade, diabetes e hipertensão;
CONSIDERANDO: Considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na APS para a atenção integral às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica para a continuidade das atividades essenciais da APS, com ênfase nas pessoas com fatores de risco para Covid-19;
CONSIDERANDO: Que esta Portaria nº 2.994/2020 do Ministério da Saúde, através de seus artigos, incisos/parágrafos, estabelece incentivo de custeio, para atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica, alerta e resposta à emergência de Covid-19, tendo o Município de Piraquara recebido à fração que lhe compete em 29/10/2020 em parcela única;
CONSIDERANDO: Que o incentivo financeiro federal instituído por esta Portaria tem como objetivo fortalecer a atenção precoce às pessoas com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, por meio da organização da assistência baseada em protocolos e em linhas de cuidado, buscando a redução de complicações associadas à Covid-19, incluindo ações de promoção da saúde e de prevenção;
CONSIDERANDO: Que o Gestor do Estado, Município ou Distrito Federal habilitado ao recebimento do incentivo financeiro de que se trata essa Portaria deverão constituir ações para utilização do incentivo federal tais como:
I - A identificação, o cadastro e a estratificação de risco das pessoas com:
a) Obesidade por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional da população adstrita; e
b) Diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica por meio das ações de vigilância e diagnóstico oportuno da população adstrita;
II - A identificação precoce e a priorização do acompanhamento e do monitoramento de indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS com síndrome gripal ou com suspeita ou confirmação de Covid-19;
III - O fortalecimento da atenção integral, priorizando, no contexto da pandemia, a assistência terapêutica multiprofissional aos indivíduos adultos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão
arterial sistêmica na APS, de acordo com as diretrizes clínicas estabelecidas;
IV - O fortalecimento da prevenção da transmissão do coronavírus em indivíduos com obesidade, diabetes mellitus, ou hipertensão arterial sistêmica na APS, conforme orientações estabelecidas pelo Ministério da Saúde; e
V – A implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde,
de forma a apoiar os indivíduos, famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis,
CONSIDERANDO: Que restou clara a intenção da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara, no tocante à destinação dos recursos em epígrafe; e que a aplicabilidade legal dos recursos no caso de Piraquara, cifra essa que será empregada na atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprova **"Ad Referendum"**sem ressalvas, a destinação e aplicabilidade do recurso financeiro no valor de **R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** recebido pelo município de Piraquara em 29/10/2020, referente à **Portaria nº 2.294/2020** (Governo Federal/Ministério da Saúde), destinado na atenção às pessoas com obesidade, diabetes mellitus ou hipertensão arterial sistêmica;
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 24/02/2021.

Piraquara, 15 de Março de 2021.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 07,** de 15 de Março de 2021

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:373DCF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 26/2021

CONVENIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR – CNPJ: 76.105.675/0001-67 com Prefeitura sediada na Av. Getúlio Vargas, n°1990, CEP 83.730-000. **DETENTOR/CONTRATADO**: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160. **DO OBJETO**: Definição das regras e critérios de participação do **CONTRATANTE** junto ao **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo **CONSÓRCIO** em consonância com o definido no contrato de programa; **DO VALOR DO RATEIO**: R$ 0,32 (Trinta e Dois Centavos) per capita + 8% de Fundo de Contingência, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custeio das despesas fixas – per capita R$ 0,32	R$ 36.790,40	R$ 441.484,80
Fundo de Contingência 8%	R$ 2.943,23	R$ 35.318,78
TOTAL		R$ 476.803,58

DA ESTIMATIVA POPULACIONAL: Conforme o **IBGE,** Referência 1º de Julho de 2020, o total populacional está estimado em 114.970 hab.**DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 01 de janeiro de 2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8C514131

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 27/2021

CONVENIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR – CNPJ: 76.105.675/0001-67 com Prefeitura sediada na Av. Getúlio Vargas, n°1990, CEP 83.730-000.**DETENTOR/CONTRATADO**: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160.**DO OBJETO**: Transferência pelos contratantes e contratados, da gestão, operacionalização e implementação da assistência á saúde de média e alta complexidade em conjunto com os municípios integrantes do consórcio. **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 01 de janeiro de 2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7F95D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 018/2021

CONVENIADO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – PR – CNPJ: 76.105.675/0001-67 com Prefeitura sediada na Av. Getúlio Vargas, n°1990, CEP 83.730-000. **DETENTOR/CONTRATADO**: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SAÚDE DO PARANÁ – COMESP**, inscrito no CNPJ sob n.º 08.061.295/0001-18, com sede na Rua da Paz, 260, Centro, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 80.060-160.**DO OBJETO**: Estabelecer as condições de obrigações pelas partes signatárias, visando à compra equipamentos coletores (Colostomia e Urostomia) e adjuvantes de proteção e segurança para os pacientes ostomizados dos municípios consorciados. **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. De 03 de fevereiro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:06438586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 5/2021 - PERÍODO ORDINÁRIO - SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 135, DO REGIMENTO INTERNO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO EXPRESSA DO PREFEITO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 39/2021 – GAB,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 19 de março de 2021, às 15h30min, para apreciação da seguinte pauta:

• Projeto de Lei nº 4/2021 de autoria do Executivo Municipal – Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de aderir vacinas para combate à pandemia do coronavírus, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A realização da sessão plenária extraordinária ficará condicionada a apresentação de parecer das comissões de constituição e justiça, finanças e orçamento e políticas gerais.

Paço da Liberdade, em 16 de março de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:79015706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 02-2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021
Objeto: Contratação de empresa para termino da obra de pavimentação poliédrica. local: Olho d'agua São João Maria a PRC 466, em atendimento a Secretaria Municipal de industria, comércio e turismo, convenio Caixa Econômica Federal operação 1098976-45, siconv 871456, Ministério do Turismo, apoio a projetos de infraestrutura turística – pavimentação de acesso a parque do município de Pitanga. A abertura será no dia **05** de abril de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura

Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 16 de março de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:0317586D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA TP 03-2020

JUSTIFICATIVA
Convênio Pitanga/Paranácidade/Sam-60

Justificativa referente ao atraso na inicialização da obra, referente a pavimentação asfáltica que faz parte do projeto SAM 60 (Município de Pitanga e Paraná Cidade),através da licitação de nº 03/2020 do tipo concorrência, conforme homologação, teve como vencedora a empresa CONSTRUTORA FELICITA, inscrita sob CNPJ: 04.335.179/0001-99 contratada em 22 de outubro de 2020 com prazo de início de obra em até 10 dias após a data de assinatura do contrato, considera-se e conclui conforme abaixo descrito:

Considerações:
Considerando o ano eleitoral municipal;
Considerando a possibilidade de mudanças dos departamentos da nova gestão 2021/2024;
Considerando o novo orçamento previsto para o desembolso no ano de 2021;
Considerando as modificações previstas para prestação de contas do ano de 2020;
Considerando análise de climatologia geográfica para os meses finais do ano de 2020, conforme reunião com a Defesa Civil do Município de Pitanga;
Considerando decreto 6735 reconhecido pelo Estado a situação de Emergência no Município de Pitanga;
Considerando as anormalidades acontecidas no Município subescritor que levaram ao levantamento e comprovação no mês de janeiro de 2021 no FIDE (Formulário de Informações de Desastre);
Considerando a possibilidade prevista em suspensão e não paralisação da obra conforme as Leis que regem o tipo de tramite.

Conclusão:
Essa Municipalidade optou em realizar acordo do tipo verbal com a empresa ganhadora do certame citado acima, solicitando assim que a obra iniciasse após o período de no mínimo 90 dias a contar da ordem de serviço, vindo a retornar as atividades normais de execução da obra, a partir de janeiro de 2021, observando e levando em consideração a continuidade da pandemia do COVID-19, bem como, a situação do clima/tempo, por fim, os tramites burocráticos preservando sempre o princípio de economicidade e transparência em seus atos.
Atenciosamente

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:19BD985A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) Daniel Weiber de Oliveira, Inscrição Eleitoral nº 1141 2213 0604, filho(a) de Miguel dos Santos de Oliveira e de Lindaci Weiber de Oliveira, nascido(a) em 09/07/1999, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 005709/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:E5AD158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) EVERSON PAGOTTO, Inscrição Eleitoral nº 1127.9249.0698, filho(a) de DALVIR PAGOTTO e de ELIZAMAR PAGOTTO, nascido(a) em 19/01/2001, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 059721/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:18114E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) LETICIA NICOLE DA COSTA SCOPEL, Inscrição Eleitoral nº 1127.9245.0663, filho(a) de MARCIO ALEXANDRE SCOPEL e de MARCIA REGINA DA COSTA, nascido(a) em 10/07/2001, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 059742/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A356E0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JULIANO CEZAR DA SILVA, Inscrição Eleitoral nº 1014.5598.0647, filho(a) de JOSÉ ADÃO DA SILVA e de JANDIRA DA ROSA DA SILVA, nascido(a) em 09/01/1993, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 028337/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:FB5DAA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JEFERSON LUIZ PORTELA, Inscrição Eleitoral nº 0984.9592.0655, filho(a) de ANTONIO IRINEU PORTELA e de ANA MARIA SOKOLOSKI PORTELA, nascido(a) em 15/10/1992, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 059768/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:4D4A1641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) EVERTON FELIPE DOS SANTOS, Inscrição Eleitoral nº 1064.4415.0680, filho(a) de AIRTON DOS SANTOS e de ROSEMARI SCHAMNE DOS SANTOS, nascido(a) em 20/06/1997, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 059801/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:81D17E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Designar a servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208021, para a função de Secretária Escolar Responsável e Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora Maria Adriane Castro Bonfim Castagnoli, matrícula nº 208021, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para a função de Secretária Escolar a qual responderá pelas Instituições abaixo relacionadas, a contar de 04 de Janeiro de 2021:

Escola Municipal do Campo Afonso Alves Camargo – EIEF;
Escola Municipal do Campo Ângelo Seguro – EIEF;
Escola Municipal do Campo Carlota Portugal Berardi – EIEF;
Escola Municipal do Campo Chico Mendes – EIEF;
Escola Municipal do Campo Caramuru – EIEF (Cessada);
Escola Municipal do Campo Imperatriz Leopoldina – EIEF (Cessada);
Escola Municipal do Campo Mascarenhas de Morais – EIEF;
Escola Municipal do Campo Rene Rocha – EIEF;
Escola Municipal do Campo São Judas Tadeu – EIEF;
Escola Municipal José Bittencourt – EIEF.

Art 2º - Fica também designada a servidora, como Documentadora Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo responsável pela documentação das Escolas Urbanas e do Campo da rede Municipal e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 279/2011 de 08/08/2011.

Art. 4º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:74006464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Exonerar a pedido a servidora Luciane Dias Gonçalves, matrícula nº 50996, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (40 horas), do Concurso Público 003/2012, admitida em 16/07/2012, através da Portaria nº 344/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O Memorando nº 93/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e o requerimento da Servidora e conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **LUCIANE DIAS GONCALVES,** matrícula nº 50996, portadora do RG nº 3057636783 e CPF nº 675.412.830-53 do Concurso Público nº 003/2012, Nomeada através da Portaria nº 344/2012, no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário**,** na data de 16 de julho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:87E25450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nilza Mari Eleutério dos Santos Chagas , matrícula nº 33011 - Contratos relacionados à Alimentação Escolar;
Juliana Semmer Correia Bayer, matrícula n° 131531 – Contratos relacionados aos Programas do Governo Federal;
Jeferson Radião, matrícula 50978 – Contratos Transporte Escolar;
Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, matricula 204371 - demais contratos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Hélio Dominico, matrícula nº 21048;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Jerry Willian Florindo Fagundes, matrícula nº 21020;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Patrícia Martins Ambok Santos; matrícula 21076;
Rafael Silvestre Lozano Medina, matrícula n° 21024;

SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR
Osvaldo Krupek, matrícula 21073;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Fabio Gonçalves Stoski, matricula 21062;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Fabiano Sedorak, matrícula nº 50576-1;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Maria Rosilene Ribeiro, matrícula nº 50726;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
Charli Fernando Martins , matrícula n° 21056;

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Cristiano Jaskiu, matricula nº 21008;
Eliani Roveda, matricula nº 506607;
Vanessa Maria Seguro Stachio, matricula nº 21043;
Patricia Arns Steiner Ferreira, matricula nº 506626;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Lucas Penteado Vieira , matrícula nº 21033;

GABINETE DO PREFEITO
Sandra Mara Wagner Ollman, matrícula 21033;

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 529, de 27 de novembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3C0AC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Art. 6º da EC 41/03, à servidora Edelzina Cordeiro de Moraes, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EDELZINA CORDEIRO DE MORAES**,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido à Servidora **EDELZINA CORDEIRO DE MORAES,** matrícula 83891, brasileira, casada, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, portadora do RG nº 5.327.002-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº 655.134.529-87/PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Comum - Provento Integral, com fundamento o Art. 6º da EC 41/03 - Com Paridade - Última Remuneração.

Art. 2° - Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 955,19 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 144,81 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.100 (Um mil e cem reais).

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora do RPPS

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1A25BECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) REGIANE DOS SANTOS DE LIMA, Inscrição Eleitoral nº 0775.4253.0639, filho(a) de ROSENDO SEZARIO DOS SANTOS e de FÁTIMA PEDRASSOLI, nascido(a) em 10/06/1984, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 059732/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:16465D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2363, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Pitanga – FUNREBOM.

Parágrafo único. O FUNREBOM tem por objetivos promover recursos para:

I - reequipamento, material permanente, estudos e projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio;
II - aquisição de imóveis, construção e ampliação de instalações e despesas de administração, aquisição de gênero alimentício e manutenção.

Art. 2º O FUNREBOM será constituído de:

I - auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser

autorizados por lei e atribuídos ao Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar, sediado em Pitanga;
II - recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;
III - quaisquer outras rendas eventuais, relacionadas com a ativação do Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar;
IV - O juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação do FUNREBOM;
V - de créditos consignados no orçamento;
VI - saldo financeiro existente e o superavit financeiro e arrecadações vinculadas na fonte de recurso 515 – FUNREBOM.

Art. 3º O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor com sete membros, que terá a seguinte composição:

I - o Prefeito, que o presidirá;
II - o Oficial Comandante do Grupamento do Corpo de Bombeiros em Pitanga, que ocupará a Vice-Presidência;
III - o Secretário Municipal de Administração;
IV - o Secretário Municipal de Fazenda;
V - o Secretário Municipal da Cidade;
VI - um representante designado pelo Poder Legislativo Municipal;
VII - um representante do Conselho Municipal de Segurança.

Parágrafo único. O membro designado pelo Poder Legislativo não poderá ser vereador.

Art.4º O FUNREBOM possui contabilidade centralizada e o controle e movimentação dos recursos financeiros será realizado:

I - pelo Secretário Municipal da Fazenda;
II - pelo Secretário Municipal de Administração;
III - por um Contador designado pelo Prefeito;
IV - por um Controlador Interno.

§ 1º O Controlador Interno e o Contador serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação funcional inerentes às funções.

§ 2º Os agentes públicos a que se refere o caput deste artigo contarão com o assessoramento dos órgãos próprios da Administração Pública.

Art.5º O Orçamento do FUNREBOM, evidenciará a política e os programas de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Leis de Diretrizes Orçamentárias.

Art.6º A movimentação dos recursos do fundo será realizada em conjunto pelo Presidente do Conselho Diretor e pelo Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos do FUNREBOM será feita nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 8º Os bens adquiridos com os recursos do FUNREBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros Militar e incorporado ao patrimônio do Município.

§ 1º Excepcionalmente, desde que presentes requisitos de interesse público e urgência, poderão ser utilizados recursos do FUNREBOM para custeio de atividades emergenciais da Defesa Civil do Município de Pitanga.

§ 2º A utilização dos recursos para a finalidade descrita no § 1º será precedida de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Cópia do requerimento a que se refere o § 2º deverá ser encaminhada ao comando local do Corpo de Bombeiros.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10 Revoga-se a Lei nº 2.325, de 27 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1806C1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 132.656.95-9 e CPF nº 113.570.959-96, do Cargo de Chefe de Seção de Cadastro Imobiliário e Dívida Ativa, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 08 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:23FDDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **DANIEL WEIBER DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 132.656.95-9 e CPF nº 113.570.959-96, no Cargo de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete do Prefeito, percebendo os valores do Símbolo CC-4, a contar de 08 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A61ECF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **REGIANE DOS SANTOS DE LIMA**, portadora do RG n°8688109-9 e do CPF n° 047.967.169-98 no Cargo de Chefe de Seção de Arquivo Público, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 01 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:6140140E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhorita **LETÍCIA NICOLE DA COSTA SCOPEL**, portadora do RG nº 13.672.900-4 e CPF nº 095.175.839-07, no Cargo de Chefe de Seção de Gestão de Empenhos e Orçamentos, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 10 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7D5222AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137, DE 09 D EMARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVERTON FELIPE DOS SANTOS**, portador do RG nº 12.371.986-7 e CPF nº 103.239.469-25, no Cargo de Chefe de Seção de Concessão de Alvarás e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5F1977D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JEFERSON LUIZ PORTELA**, portador do RG nº 10.331.949-8 e CPF nº 064.097.989-03, no Cargo de Chefe de Seção de Biblioteca Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 10 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:023E36BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 139, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA**, portador do RG nº 13.073.905-9 e CPF nº 096.644.209-13, do cargo de Chefe de Seção de Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:18ABD51A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JULIANO CEZAR DA SILVA**, portador do RG nº 13.073.905-9 e CPF nº 096.644.209-13, no cargo de Chefe de Seção de Limpeza e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:55B31D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Nomear cargo em comissao CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **EVERSON PAGOTTO**, portadora do RG nº 13.394.481-8 e CPF nº 079.538.349-52, para o cargo de Chefe

de Seção de Incentivo a Pecuária, lotado na Secretaria de Agricultura, percebendo os valores do Símbolo CC-5, á contar de 04 de Março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:488A0498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 07-2016 ZAQUEU LOPES

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº 07/2016

Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2016, de prorrogação do prazo de vigência e execução, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. ZAQUEL LOPES e SRA MARISA MOREIRA LOPES, na forma a seguir:

CONSIDERANDO a disposição contratual indicando que o índice a ser utilizado para reajuste contratual seria o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM –.
CONSIDERANDO que o índice acumulado daquele indicador somou acumulado 25,71% (vinte e cinco virgula setenta e um por cento).
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde financeira da Municipalidade, bem como, que a revisão contratual naquele percentual poderia comprometer outros aspectos do planejamento financeiro orçamentário.
CONSIDERANDO que o TCE/PR já sinalizou em outras oportunidades sobre a utilização do IPCA como índice adequado a ser utilizado nas atualizações de despesas pela administração pública.
CONSIDERANDO a consensualidade entre as partes, se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.
CONSIDERANDO que o disposto no presente termo não importa em mutação do disposto nas cláusulas contratuais, se aplicando tão somente no exercício de 2021.
CONSIDERANDO todo o exposto, as partes acordam nos termos que se seguem
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, o Sr. **ZAQUEU LOPES** e **SRA MARISA MOREIRA LOPES,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 03, ao Contrato nº 07/2016, referente a dispensa de licitação nº 04/2016 para Locação de imóvel, Locação de Imóvel localizado na Rua João Gonçalves Padilha nº 410, medindo 352m², para Funcionamento da VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PITANGA – PR, conforme convênio 01/2016, Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, originalmente previsto e já aditivado, com vencimento em **03/02/2021**, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **04/02/2021** e encerrando-se em **03/02/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores renovam-se proporcionalmente para o período aditivado, com reajuste conforme índice do IPCA acumulado no último período, sendo 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento). Com fulcro no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo o valor de R$6.603,85 (seis mil seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos) passando para 6.902.34, (seis mil novecentos e dois reais, trinta e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de fevereiro de 2021.

Originalmente Assinado

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,
Prefeito Municipal

ZAQUEU LOPES,
Proprietario Locador

MARISA MOREIRA LOPES
Proprietária Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:FB2FB9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REEQUILIBRIO ATA DE PREÇO 30-2021 - POSTO PITANGÃO

TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 2
Ata de Registro de Preço nº30/2021

Termo de reequilíbrio econômico financeiro a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, Registro entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGAO LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de reequilíbrio econômico financeiro para supressão de valor a Ata de Registro de Preço nº 30/2021, referente à licitação nº02/2021, na modalidade Pregão Presencial, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. **C**onforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com pesquisa de mercado, bem como parecer Jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, os valores dos produtos abaixo ficam da seguinte forma:

LOTE	Nome do Produto	UND	Valor atual	Reajuste	Preço revisado
5	GASOLINA COMUM IPIRANGA	LITRO	5,02	0,47	5,49
7	ETANOL - IPIRANGA	LITRO	3,64	0,74	4,38

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de março 2021.

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal

AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Posto Pitangao LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50C5FF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 06 DO CONTRATO 06/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOSITA FAIANO SOARES DE ARAUJO
CNPJ: 11.120.732/0001-31
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Fica prorrogado, excepcionalmente por 30 (trinta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 06/2016, cujo término passa a ser em 14/03/2021, no valor mensal de R$ 2.908,74 (dois mil novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Josita Fabiano Soares de Araujo.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B94A014E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 20/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 77 e 78, incisos I, II, II e V e Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 20/2019, firmado entre este Município de Pitangueiras e a empresa DM ASSESSORIA LTDA - ME, CNPJ Nº 10.677.283/0001-64, decorrente da Tomada de Preços nº 04/2019, inicialmente firmado em 23/05/2019.
SIGNATÁRIO: Samuel Teixeira.
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2021

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D1158D7B

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 002/2021

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

CONCEDER ao servidor **EDVAN ELTON SGORLON**, lotado no quadro de pessoal efetivo, com o cargo de Fiscal de Obras e Posturas Municipais, 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, relativas ao período aquisitivo de 2020, a partir de 02 de março de 2021, conforme Memorando 1Doc nº 67/2021, de 01/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 16 dias do mês de março de 2021.

RENAN FELIPE DE MARCOS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3A00B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2554, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2554, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Planalto para a Cessão da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro para realização de procedimentos licitatórios previstos nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, alterações posteriores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Poder Legislativo de Planalto para a Cessão da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro para realização de Procedimentos Licitatórios, previstos na Legislação Vigente.
Parágrafo único. A Cessão de que trata o caput deste artigo se dará a titulo não oneroso ao Poder Legislativo.

Art. 2º Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal, no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, e se regerá pelas disposições daquele instrumento.

Art. 3º O Termo de Cooperação Técnica será parte integrante desta Lei e deverá constar as obrigações de cada Ente Público e as atribuições da Comissão de Licitação, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro.
Art. 4º Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2º, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo ou resultará em ônus ou responsabilização ao Poder Executivo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ...../2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PLANALTO PR E A CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO PR.

O **MUNICÍO DE PLANALTO PR,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni e a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PR**, com sede na Av. Rio Grande do Sul, nº 1583, Praça São Francisco de Assis, Centro, inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Mauri Krielow, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES: constitui objetivo deste Termo de Cooperação Técnica, o apoio à Câmara Municipal de Planalto PR na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2020 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro do Município de Planalto, para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Planalto, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os Atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre as quais:

I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
VII – a elaboração de atas;
VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2020 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Planalto, entre elas:

• A determinação de abertura de licitação;
• A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
• A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Planalto, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Planalto arcará com os custos relativos a realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES
§ 1º O Município de Planalto, se obriga a;
a - disponibilizar a título não oneroso a comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
b - encaminhar a Câmara Municipal de Planalto, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de Planalto, se obriga a:
a - informar a prefeitura municipal, através de ofício, sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
b - responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Planalto PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Capanema PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação.

Planalto PR, 04 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito de Planalto PR

MAURI KRIELOW
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5B05BA72

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2555 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2555 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A LEI Nº 1247 DE 10 DE ABRIL DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica alterado o art. 2º da Lei nº 1247/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído de 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
III – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
IV – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
V- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 01 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VI – 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar indicado por seus pares;
VIII – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IX – 01 (um) representante das escolas de campo.
X – 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas municipais.
§1º A indicação referida no art. 2º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I – No caso das representações municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – No caso dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades do

âmbito municipal, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – No caso de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – No caso de organizações da sociedade civil, em processo eletivo próprio da entidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração pública municipal a título oneroso;
§2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
I – São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
III – Devem atestar seu funcionamento há pelo menos 01 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
§3º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§4º O município disponibilizará em sitio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do conselho de que trata esta Lei, incluído:
I – nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios e pareceres;
V – outros documentos produzidos pelo conselho.
§5º Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo;
§6º São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – titulares dos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais ou responsáveis de alunos que:
Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
Prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Art.2º Fica alterado o art. 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
I – (...)
II – rompimento de vínculo de que trata o § 5 do art. 2º;
III – situação de impedimento previsto no §5º do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Art.3º Fica alterado o art. 4º que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 4º. O primeiro mandato dos Conselheiros do FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
§1º. Caberá aos atuais membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
§2º. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.4º Fica acrescido o inciso VI no art. 5º que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º (...)
VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programa, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art. 5º - Fica alterado o art. 8º da Lei nº 1247/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 8º. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse do primeiro mandato dos Conselheiros nomeados após a aprovação desta lei.

Art. 6º Fica acrescido no art. 11 da Lei Municipal nº 1247/2007 o inciso V:
Art. 11 (...)
V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art.7º Fica alterado o art. 13 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 13 O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documentos em sítio na internet;
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
III – requisitar ao poder executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias referentes a:
Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
Folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento que estejam vinculados;
Convênios com instituições a que se refere o art. 7º da Lei Federal nº 14113/2020;
Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV – realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
A adequação do serviço de transporte escolar;
A utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:05251D23

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2556 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 2556 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O USO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º O uso dos veículos oficiais automotores vinculados ao poder executivo do município de Planalto reger-se-á pelas disposições desta lei.

Art. 2º São veículos oficiais, para efeitos desta lei, todos os veículos de propriedade do município e que são utilizados para transporte e locomoção de funcionários, transporte de pessoas, transporte de objetos, equipamentos e resíduos em geral e que possuem emplacamento, excetuando-se portando, os veículos de prestação de serviços como maquinas, tratores e afins.

§1º Os veículos oficiais são classificados em:

I – De representação;

II – De serviços comuns;

III – De serviços especiais.

§2º Consideram-se veículos de representação aqueles destinados ao uso pessoal do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais.

§3º Consideram-se veículos de serviços comuns àqueles utilizados para transporte e locomoção de pessoal a serviço e transporte de material.

§4º Consideram-se veículos de serviços especiais àqueles utilizados para serviços de saúde publica, segurança pública e fiscalização.

§5° As características, utilização e usuários de cada grupo de veículos serão discriminados no anexo I desta lei.

Art. 3º Os veículos oficiais serão preferencialmente conduzidos por servidores que tenham atribuição especifica para o desempenho da função de motoristas.

§1º Excepcionalmente, não havendo disponibilidade de servidores ocupantes do cargo de motorista ou comprovada à inviabilidade da utilização de um servidor motorista para o deslocamento, os veículos poderão ser conduzidos pelos demais servidores e/ou empregados públicos do Município, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

§2º É vedada a condução de veículos oficias por estagiários, jovem aprendiz, ou qualquer pessoa que não pertença ao quadro de servidores.

§3º Na hipótese do §1° deste artigo o condutor deverá comprovar capacidade de condução do veículo através de Carteira Nacional de Habilitação de categoria compatível com o veículo que irá utilizar.

Art. 4º O condutor do veiculo oficial deve portar, quando em serviço, os seguintes documentos:

I – Carteira Nacional de Habilitação;

II – Certificado de Registro, Licença e seguro obrigatório do veículo.

Art. 5º Além dos capitulados nas normas de transito são deveres dos servidores que se utilizarem de veículos oficiais do município:

I – Manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;

II – Levar ao conhecimento do secretário responsável pela pasta na qual o veículo estiver lotado, ou a seu chefe direto, quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veiculo;

III – Fazer vistoria externa do veículo;

IV – Verificar diariamente o nível dos lubrificantes, água e demais fluídos, a pressão e a vida útil dos pneus, o funcionamento dos sistemas elétrico e de freios.

V – Em caso de acidentes, comunicar a Policia Militar ou Rodoviária, para lavratura imediata do Boletim de Ocorrência, bem como ao Secretário da pasta para efetivação das medidas pertinentes.

Art. 6º Além das proibições previstas nas normas de trânsito, aos condutores de veículos oficiais é vedado:

I – Ceder à direção do veículo a terceiros;

II – Utilizar acessórios dos veículos em trabalhos estranhos à sua finalidade;

III – Utilizar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins diversos dos previstos;

Art. 7º É proibida a utilização dos veículos oficiais:

I – Para excursão e passeios;

II – Para qualquer fim diverso do devido, ou seja, em atividades estranhas ao serviço público.

Art. 8º O condutor deve se limitar a executar o percurso preestabelecido, sendo proibido o desvio para qualquer outro percurso, a não ser que comprovada a necessidade.

Art. 9° Os veículos oficiais serão mantidos, fora do horário de sua utilização, em garagem sob jurisdição do órgão ou entidades a que pertencem, ou outros locais apropriados previamente determinados e que ofereçam proteção suficiente a sua conservação e guarda.

Art. 10° Será proibido o pernoite de veiculo oficial em residência do servidor condutor, exceto nos casos em que:

I – O veículo estiver sendo utilizado para serviços de plantão que caracterizem utilização em situações de urgência;

II – Autorizado por ato expresso do secretário da pasta no qual o veículo estiver lotado justificando interesse de serviço público;

III – Situação de emergência, a ser justificada por escrito pelo secretário da pasta na qual o veiculo estiver lotado, no primeiro dia útil subsequente;

IV – Veículos de representação, quando sendo utilizados pelo prefeito, vice-prefeito ou secretários municipais em exercício da sua função e em serviços que justifiquem a necessidade do pernoite.

Paragrafo único – Para o pernoite a que se referem os incisos deste artigo, o servidor deve dispor de local apropriado para a guarda do veículo, conforme o disposto no Art 9° desta Lei.

Art. 11 A responsabilidade pelo pagamento das multas advindas de infrações às normas de trânsito praticadas pelo condutor, aplicadas aos veículos oficiais, caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou que a infração é improcedente.

Art. 12 O pagamento da multa deverá ser efetuado diretamente ao órgão de transito que aplicou a infração com posterior comprovação junto a Secretaria a qual o veículo estiver lotado.

§1º Em caso de não pagamento dentro do prazo de vencimento da multa, o Poder Executivo realizará o pagamento e fará, conforme autorização em modelo no anexo II desta lei, o desconto em folha de pagamento, em parcelas mensais de até 10% dos vencimentos do servidor.

§2º Caso o condutor identificado como responsável pela infração, não tenha assinado a autorização ao que se refere o anexo II desta lei, o Poder Executivo abrirá Processo Administrativo para apurar a culpa do servidor e avaliar a forma de pagamento da multa.

Art. 13 Fica a critério do condutor infrator a apresentação de defesa prévia e dos respectivos recursos junto ao competente órgão de trânsito, não o eximindo, entretanto, ao final, dependendo do resultado, do pagamento da multa.

Art. 14 Não podendo ser prontamente identificado o infrator, o Poder Executivo, fica autorizado a pagar as multas decorrentes de infração de trânsito cometidas pelos seus servidores no uso de veículos oficiais, contudo, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, o responsável pela pasta onde o veiculo estiver lotado deverá instruir processo para identificar o infrator, onde será oportunizada a ampla defesa e contraditório.

§1º O valor correspondente à multa de trânsito paga pelo município deverá ser restituído aos cofres públicos, após o término do processo, nos termos do Art 12 desta lei.

§2º Caso o responsável pela multa de infração de trânsito paga pelo município não pertencer mais ao quadro de servidores municipais, inscrever-se-á o devedor em divida ativa não tributária.

Art. 15 Os condutores de veículos oficiais do município deverão comunicar por escrito, ao responsável pela pasta na qual o veículo estiver lotado, qualquer irregularidade ou defeito constatado nos mesmos que demande a necessidade de manutenção preventiva e/ou corretiva.

Paragrafo único – Caso venham a ocorrer acidentes ou infrações de trânsito por motivo de irregularidade ou defeito no veículo, e seu condutor comprove que havia comunicado previamente o responsável pela pasta no qual o veiculo estiver lotado, a responsabilidade pela infração ou acidente passa a ser o responsável pela pasta.

Art. 16 Em casos de acidente ou danos constatados no veiculo oficial ou de terceiro envolvido, a responsabilidade pelo pagamento da franquia do seguro ou do custo pelos reparos caberá ao condutor, exceto se este comprovar sua inocência ou a culpa de terceiros.

§1° A cobrança e a responsabilização do condutor observarão os princípio da ampla defesa e contraditório.

§2° O responsável pelos danos poderá optar pelo pagamento da franquia ou dos reparos dos danos, o que lhe for mais vantajoso.
Art. 17 Ficam autorizados todos os veículos de representação e de serviços especiais a transitar por todos os países do Mercosul, desde que munidos do seguro internacional, dos equipamentos necessários conforme normas de transito do país pelo qual transitará e autorizados por ato expresso pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 18 Fica autorizado o uso e condução dos veículos de representação do município pelos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, desde que comprovado interesse público e autorizado por ato expresso do Chefe do Poder Executivo.
Art. 19 Os casos omissos nesta lei serão regulamentados através de decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 20 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto-PR, aos dezesseis dias de março de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3DD53805

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5300 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 5300 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o falecimento do Servidor Público DR. **JOÃO CARLOS CANEPPA**;
Considerando os trabalhos dedicados pelo Sr. **JOÃO CARLOS CANEPPA** ao Município de Planalto, no decorrer de sua vida como cidadão e médico do serviço público e privado;
Considerando que a saúde é um dos pilares do bem-estar social e que os servidores da saúde prestam trabalhos de valor inestimável para a sociedade;
Considerando que é dever do Poder Público de Planalto render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho e a sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a sociedade e para o desenvolvimento do Município.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Planalto – PR, em virtude do falecimento do servidor público municipal, ocupante do cargo de Médico, Sr. **JOÃO CARLOS CANEPPA**, ocorrido na data de 15 de Março de 2021.
Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, as bandeiras ficarão a meio mastro.
Art. 3º - Durante o dia 16 de Março, os trabalhos no âmbito administrativo da Prefeitura Municipal de Planalto acontecerão apenas de maneira interna, ficando suspenso o atendimento ao público.
Paragrafo Único – excetuam-se do disposto no caput deste artigo os trabalhos essenciais, como saúde, coleta de lixo, trabalhos de limpeza urbana, bloco do produtor e trabalhos previamente agendados, como licitações.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – PR, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B280AFEB

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 61/2021

PORTARIA Nº 61 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar a senhora **RAQUEL FERNANDES MA**RTINS portadora da cédula de identidade RG n° 10.487.348-0 SSP/PR Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Agente de Endemias, para exercer a função de responsável pelos Serviços que cabem à Junta Militar no Município de Planalto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7E6BD4EC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5299/2021

DECRETO Nº 5299 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia a Senhora RAQUEL FERNANDES MARTINS para exercer o cargo de Chefe de Divisão e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **RAQUEL FERNANDES MARTINS**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.487.348-0 SSPPR, para exercer o cargo de provimento Comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze Dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:3DD94157

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5301 DE 16 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 5301 DE 16 DE MARÇO 2021.

Nomeia a Senhora ROSANE SILVEIRA, para exercer o cargo de Provimento Temporário de Enfermeira, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 006/2019 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **ROSANE SILVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 15.251.119-1 SESP/PR, para assumir o cargo de Provimento Temporário de Enfermeira.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Dezesseis dias do Mês de Março do ano de Dois Mil e Vinte e Um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDREA BUDEL
Dir. de Depto Pessoal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A6948631

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 62 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Designa Agentes de Desenvolvimento.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. Ficam designados o senhor AIRTON JOSÉ CRISTMAN portador da cédula de identidade RG nº 5.729.624-0 e CPF n° 975.510.909-91 e a senhora FERNANDA SCHERER MARZEC portadora da cédula de identidade RG nº 12.342.259-7 e CPF 083.050.509-12, para exercerem a Função de Agente de Desenvolvimento do Município de Planalto, junto ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:52DE3EA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TARCISIO JUNIOR GIEHL 00421808055 - MEI
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico da frota de veículos, caminhões/ônibus e máquinas deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 27.550,00 (vinte e sete mil quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:76E79377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Resolução do CMDCA nº 05/2018 e

A deliberação do CMDCA, sobre a alteração de membros da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Porecatu, conforme segue:

Secretaria de Serviço Social
Jaqueline Fernanda Alves Murro
Nayara Aparecida Tavares de Castro

Secretaria de Saúde
Raimunda Geralda de Paula Santos
Rosimeire Aparecida Gomes Monteiro da Silva

Secretaria de Educação
Jaqueline Gonçalves
Valdinei Alcantara

Secretaria de Cultura
Arilda Batista de Araújo
Daiane de Brito Lopes

Secretaria de Esporte
Vanda Pauletti
Edson Bento da Silva

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Cristyane Gisele Peres
Edjavan Cardoso

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Aldilene de Fatima Picolo Agostinho
Lucimar Ricarda Ramos

Conselho Tutelar
Rosimeire Aparecida da Silva
Anny Helle Frassato

Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira
Odete Eusébio de Macedo
Maria Aparecida Medeiros Pedrozo

Colégio Estadual Ricardo Lunardelli
Maria de Lourdes Ortiz
Maria Aparecida de Carvalho Pressuto

Organizações da Sociedade Civil:
Serviço de Obras Sociais - SOS

Layni Inácio Soares
Fernanda Gobetti

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Polianna de Oliveira Moura

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 11 de Março de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:5EB8F253

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO PARA CONFECÇÃO DE QUADROS EMOLDURADOS COM FOTOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E CONFECÇÃO DE QUADROS EMODULRADOS COM FOTOS DAS VEREADORAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO PARA CONFECÇÃO DE QUADROS EMOLDURADOS COM FOTOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E CONFECÇÃO DE QUADROS EMODULRADOS COM FOTOS DAS VEREADORAS

Venho, pelo presente, determinar procedimento para confecção de quadros emoldurados com fotos dos vereadores, prefeito e vice-prefeito da 17ª E 18ª Legislatura e confecção de quadros emoldurados com fotos das vereadoras da 17ª e 18ª legislatura, para que componham o conjunto de quadros das legislaturas anteriores, conforme termo de referência em anexo.

Porecatu, 15 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA
CONFECÇÃO DE QUADROS EMOLDURADOS COM FOTOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E CONFECÇÃO DE QUADROS EMODULRADOS COM FOTOS DAS VEREADORAS

1. Justificativa: O presente procedimento licitatório justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Porecatu referente à contratação de empresa para a realização da confecção de quadros com fotos do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores da 17ª e 18ª Legislatura do Município de Porecatu e confecção de quadros emoldurados com fotos das vereadoras das 17ª e 18ª legislatura para que componham o conjunto de quadros das legislaturas anteriores.
2. Objeto: Contratação de empresa para a realização da confecção de quadros com fotos do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores da 17ª e 18ª Legislatura e confecção de quadros emoldurados com fotos das vereadoras das 17ª e 18ª legislatura conforme descrições abaixo:

Item	Objeto	Quantidade
1	Sessão de fotos dos vereadores para os quadros	01
2	Quadro com fotos e identificações do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores do Município de Porecatu no tamanho 73cm X 63cm, com moldura de madeira e vidro anti-reflexo – referente ao biênio 2017/2018	01
3	Quadro com fotos e identificações do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores do Município de Porecatu no tamanho 73cm X 63cm, com moldura de madeira e vidro anti-reflexo – referente ao biênio 2019/2020	01
4	Quadro com fotos e identificações do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores do Município de Porecatu no tamanho 73cm X 63cm, com moldura de madeira e vidro anti-reflexo – referente ao biênio 2021/2022	
5	Quadro com foto e identificação das vereadoras da 17ª Legislatura (2017/2020) no tamanho 52cm X 42cm, com moldura de madeira e vidro anti-reflexo	02
6	Quadro com foto e identificação da vereadora da 18ª Legislatura (2021/2024) no tamanho 52cm X 42cm, com moldura de madeira e vidro anti-reflexo	01

3. LOCAL PARA ENTREGA: Câmara Municipal de Porecatu.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, a partir da solicitação da Câmara Municipal de Porecatu.

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única por meio de transferência eletrônica para conta bancária em nome da contratada, no prazo de 10 dias após a execução do objeto e a entrega da nota fiscal.

6.SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS: Os itens defeituosos ou em desacordo com as descrições do objeto deverão ser substituídos.

7. Recebimento das propostas: As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 28/03/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

8.DEMAIS CONDIÇÕES: A parte contratada será responsável:

• por fotografar as autoridades (nos casos em que for necessário, utilizará fotos prontas) e
•pela entrega do objeto na Câmara Municipal de Porecatu.

Porecatu, 15 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:58C2E753

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 15/2021

PORTARIA Nº 15/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor FÁBIO ANTÔNIO GARCIA FABIANI, ocupante de cargo de Procurador Jurídico, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao período de aquisição de 26 de janeiro de 2020 a 25 de janeiro de 2021, que será gozada parcialmente entre os dias 26 a 30 de abril de 2021, voltando dia 03 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 12 de março de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:BACCEBE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Considerando que o Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal, que ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;

CONVOCO os senhores vereadores para 02 (duas) Sessões Extraordinárias a serem realizadas de modo virtual no dia 18 de março de 2021, sendo a primeira para as 18h00min e a segunda para as 18h15min, para discussão e votação do Projeto de Lei nº 14/2021, de autoria do Executivo Municipal.

Sala da Presidência, 16 de março de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

ALEX TENAN

ALFREDO SCHAFF FILHO

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS

JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR

LEANDRO SERGIO BEZERRA

SERGIO APARECIDO SIQUEIRA

SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA

VALDEMIR DOS SANTOS BARROS

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:71B515F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 42/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 09H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação**.**
Valor Máximo dos itens:
Item 1: R$ R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)
Item 2: R$ 36.120,00 (trinta e seis mil cento e vinte reais)
Item 3: R$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil reais e seiscentos reais)
Item 4: R$ R$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil duzentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias: 07.02.1545101602.026 – 33.90.30-89; 07.02.1545101602.026 – 33.90.30.01.01-460; 07.02.1545101602.026-33.90.30-33.90.30.01.02-489 e 07.02.1545101602.026-33.90.30.01.03-518.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:70AFD4A9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 24/2021

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 10H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel comum e S10) para a Secretaria de Saúde**.**
Valor Máximo dos itens:
Item 1: R$ R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais)
Item 2: R$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)
Item 3: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)
Item 4: R$ R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)
Dotações Orçamentárias: 11.01.1030202002.052-33.90.30-184; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.01-472; 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.02-501 e 11.01.1030202002.052 – 33.90.30.01.03-530.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:FB80437C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 25/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2021
ABERTURA: 11H30MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Consultoria** em gestão pública municipal para a Secretaria de Administração, especialmente junto a Divisão de Pessoal e Divisão de Material e Compras.
Valor Máximo do ITEM:

ITEM 01: R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais);

Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1030
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Franciele Regina de Oliveira
Código Identificador:9421B89F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2021

PORTARIA Nº. 113/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o funcionário Público Municipal ***IDELFONSO DO AMARAL***, portador da cédula de identidade RG nº 3.231.237-0 SSP/PR, matriculado sob o nº 0315, ocupante da Função de Escriturário, para responder pela pelo Sistema de frotas e pelo controle de viagens de caçambas e prestações de serviços de máquina da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor nesta data, fica revogada a Portaria n° 155/2012.

PUBLIQUE - SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1DDF035D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012-2021

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto de Prestação de Serviços de confecção e impressão de carnês de IPTU, pelo valor total de R$3.463,20,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), à empresa **M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.216.356/0001-83, estabelecida à Rua Dr. Aloísio Leoni, n°872, Olaria, CEP:83750-000- na cidade da Lapa, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 16 de março de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A139C7CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 014/21

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2021.
Data:16/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado:M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRAFICA LTDA
Protocolo:094/2021
Licitação: Dispensa de Licitação nº 012/2021.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de confecção e impressão de carnês do IPTU.
Valor: R$3.463,20 (três mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos) no período de vigência.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 17/03/2021 a 16/06/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CC71BCF4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 015-2021

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento n° 015/2021
Data: 16/03/2021
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratada:**PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Protocolo:446/2020
Licitação: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde.
Valor:R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: de **17/03/2021** a **16/03/2022**.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:69F5D351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/21
HOMOLOGAÇÃO: 19/02/21
CONTRATADO: ALCAMP CARIMBOS LTDA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carimbos para o Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 507,00 (quinhentos e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 16/03/21

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:BF586CD8

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/21

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/21
HOMOLOGAÇÃO: 11/03/21
CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO QUATRO BARRAS LTDA CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva do veículo oficial Fluence, placa AZU 4378, do Legislativo Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 16/03/21

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:E47A69CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8159/2021

SÚMULA: Designa os servidores responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Legislação Federal - Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
Considerando as exigências exarados pelo Ministério Público Federal, quanto a Lei Complementar nº 131/09 e Lei 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;
Considerando a existência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado no dia 22 de junho de 2015 e posteriores recomendações do Ministério Público do Paraná, 2º Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
Considerando a necessidade de Declaração junto ao Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 89/2013;
Considerando a necessidade de adequação ao Índice de Transparência da Gestão Pública - ITP, instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos;
Considerando a necessidade de divisão das responsabilidades de alimentar as informações no Portal Eletrônico do Município de Quatro Barras a serem prestadas pelos servidores municipais,

DECRETA

Art. 1º Designa os servidores municipais responsáveis pela manutenção de informações no Portal da Transparência:

I – Coordenador Geral do Portal da Transparência e informações administrativas: Viviane Sautner Bernardi, Matrícula nº 6810.

II – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas a leis e atos normativos:
a) Ana Claudia Valenga, Matrícula nº 6796;
b) Maria Eduarda Aparecida de Oliveira, Matrícula nº 6925.

III – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas à folha de pagamento, movimentação de servidores e Atos de Pessoal:
a) Aline Simioni Andreatta Bosardi, Matrícula nº 1891;
b) Jéssica da Silva Priebe, Matrícula nº 5756.

IV – Responsável pelo fornecimento de informações relativas às diárias e ajuda de custo:
a) Loana Cavalli da Conceição, Matrícula nº 2276.

V – Responsáveis pelo fornecimento de informações relativas a procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades:
a) Ana Caroline Lisboa de Miranda, Matrícula nº 6772;
b) Aparecida Alves de Paula Sbrissia, Matrícula nº 2363;
c) Loana Cavalli da Conceição, Matrícula nº 2276.

VI – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à execução orçamentária e publicação de relatórios contábeis além da verificação da geração das informações no portal da transparência:
a) Maylon Knapik de Alvarenga, Matrícula nº 6804;
b) Edson da Silva Elias, Matrícula nº 4191.

VII – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à liquidação das despesas e publicação dos documentos fiscais:
a) Edson da Silva Elias, Matrícula nº 4191.

VIII - Responsável pelo fornecimento de informações relativas aos bens móveis e imóveis municipais:
a) Leandro Esperancette, Matrícula nº 6362.

IX - Responsável pelo fornecimento de informações relativas aos estoques municipais:
a) Leandro Esperancette, Matrícula nº 6392.

X - Responsável pelo fornecimento de informações relativas ao portal da transparência da Previdência Municipal – PREVIBARRAS:
a) Osmar Dominguez, Matrícula nº 243.

XI - Responsável pelo fornecimento de informações relativas a convênios e parcerias:
a) Marcia Rosimeire Sartor, Matrícula nº 1528.

XII – Responsável pelo fornecimento de informações relativas à Saúde:
a) Juliana Sautner, Matrícula nº 2251.

XIII - Responsável pelo fornecimento de informações relativas à Educação:
a) Adryana Valeria dos Santos Garret, Matrícula nº 6870.

XIV - Responsável pelo fornecimento de informações relativas a Assistência Social:
a) Evelin Peron Teixeira, Matrícula nº 2652.

Art. 2º Os servidores são responsáveis pelo cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, em especial na observância dos prazos estabelecidos, ficando sujeitos às obrigações e responsabilidades do referido Termo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 6898/2019 e 7526/2020.

Quatro Barras, 15 de março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:90EE618E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08164/21 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.477,77 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0012.2.076 (795) 3.3.90.39.00.00.00.00	63494 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.060,59
06.01.10.301.0012.2.076 (797) 3.3.90.39.00.00.00.00	3318 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	57.417, 18
14 - SUBPREFEITURA DISTRITAL DA BORDA DO CAMPO		
14.01 - DIRETORIA ESPECIAL		
14.01 .04.122.0021.2.071 (793) 3.3.90.30.00.00.00.00	3000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14.01 .04.122.0021.2.071 (794) 3.3.90.39.00.00.00.00	3000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro:

Fonte: 3000	20.000,00
Fonte: 3318	57.417, 18
Fonte: 63494	55.060,59
Total:	132.477,77

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0175DC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
PORTARIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 04 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – QuitandinhaPrev, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Municipal 535/02 e de conformidade com o Art. 40, § 1º, inc. III, alínea ‘’a” da Constituição Federal e art.18, inc. III, alínea ‘’b’’, da Lei Municipal 535/02.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por tempo de serviço, para a servidora municipal **SILVIA MARIA PARRILHA DA SILVA TEL**, matrícula 930-1, RG: 1.131.538-0 PR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, nível “N3E”, do quadro de pessoal do Município de Quitandinha.

Art. 2º - Fica estipulado como provento da aposentadoria o valor de **R$ 1.804,45** (HUM MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Quitandinha, 05 de Fevereiro de 2019.

LUANA MLENEK MORDASKI
Diretora de Previdência e Atuária

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:50D45891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 08/2020-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 08/2020-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e **ADRIELE DE ANDRADE SIQUEIRA FONSECA**
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 15/03/2021

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:50EDF159

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 793/08/2021

LEI MUNICIPAL N°. 793/08/2021

Dispõe sobre a modificação e regularização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D’OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D’Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte **Lei**:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Rancho Alegre D’Oeste.

Capítulo II
Da composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14.O Município disponibilizará via internet, através de sítio ou meio equiparado, informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III - atas de reuniões;
IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 16 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:C3A05B4F

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°.794/08/2021

LEI MUNICIPAL N°.794/08/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Ratificou e eu, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 16 de Março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:BDB2C3AC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº143/08/2021

PORTARIA Nº 143/08/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, à Servidora Pública Municipal Sra. IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETTO por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 12/03/2021 à 07/09/2021 nos termos da lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementar nº 005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º que dispõe sobre período de Licença Maternidade dos Servidores Públicos Municipais ,

C O N C E D E

Art. 1º – Licença à Maternidade, por 180(cento e oitenta) dias consecutivos, no período de compreendido entre 12/03/2021 à 07/09/2021, nos termos da Lei Municipal nº 455/05/2011 de 14/04/2011 e Lei Complementa nº005/07/2020 de 14/07/2020 em seu artigo 4º, à Servidora Pública Municipal **Sra. IRACEMA DOROTEIA DOS SANTOS ROSSETTO**, portadora da CI/RG nº 1083728351/RS, inscrita no CPF nº 006.752.270-03, ocupante do cargo de Carreira de Instrutor de Educação Física, admitida em 08/02/2012, lotada no Departamento de Educação, nos termos do requerimento protocolado sob o nº081 de 15/03/2021.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 16 DE MARÇO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2116EA03

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1543/08/2021

DECRETO Nº1543/08/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre Expediente nas repartições Públicas Municipais no dia 19 de Março de 2021, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o feriado do dia 19 de Março de 2021 (São José Padroeiro do Município) ;

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais de Rancho Alegre D'Oeste, no dia 19 de Março de 20021 em virtude das comemorações alusivas ao dia de São José (Padroeiro do Município);

Parágrafo Único – O estabelecido no "caput" deste artigo **não se aplica aos serviços essenciais de limpeza, bem como ao atendimento dos membros do Conselho Tutelar,** que estarão de plantão para eventuais atendimentos,

Art. 2º Durante o período do recesso acima mencionado, O Departamento de Saúde contará com plantão da ambulância para os atendimentos de emergência no período acima citado;

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário;

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 16 DE MARÇO DE 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:2573DFDD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2020
PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADO: MIYATA & MATSUSHITA LTDA – ME CNPJ nº. 09.580.593/0001-87
OBJETIVO: Prestação de serviço especializado para fornecimento de internet fibra óptica para os departamentos e secretarias do Município de Rancho Alegre D'oeste, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Maio de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações legais Posteriores e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3555 de 08/08/2000.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 16 de março de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D0207F8F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021

O Município de Rancho Alegre D Oeste - PR através da Secretaria de Administração comunica aos interessados que fará realizar Chamamento Público nº 01/21, para Credenciamento de **Pessoas Jurídicas e ou Física, para Locação de Imóveis,** sendo 01 imóvel com localização preferencialmente na área comercial, Finalidade: Locação para Casa do Artesão, e imóvel na área rural. Finalidade: Locação para depósito de entulho e galhadas, conforme especificados no Termo de Referência;
DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos para a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR – Departamento de Licitações, no período **de 18 de Março á 20 de Abril de 2.021 até as 10h00min**, localizada na Avenida Paraná nº 530, em dias de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Rancho Alegre D Oeste - PR, 16 de Março de 2.021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:9DE1987B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo Menor Preço por Item, com prioridade para estabelecimento Local, objetivando o Fornecimento de refeições pré-preparadas (tipo: almoço e marmitex) conforme cardápio diário, para subsidiar alimentação conforme a necessidade do Prefeito, Vice-Prefeito, Servidores da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, que não possam deixar seu posto de trabalho, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município. Conforme especificações no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 31 de Março de 2021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.
Obs. É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 16 de Março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FBFBE668

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1542/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA:"Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste**, ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 eo Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº. 1519/07/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDOa Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental do Município de Rancho Alegre D'Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período previsto do dia 15/03/2021 a 02/04/2021 serão desenvolvidas de forma remota pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, redes sociais, vídeo aulas, e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco e será disponibilizada para todos os alunos matriculados nas instituições de ensino.

§ 2º- No caso de necessidade ou de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins deobtenção de informações sobre as atividades, os pais ou responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com os professores, equipe pedagógica por meio de ligações telefônicas, bem como por meio do aplicativo de WHATSAPP no grupo de pais.

Art. 3º As atividades que deverão ser desenvolvidas pelos alunos serão disponibilizadas na instituição de forma impressa a todos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o pai ou responsável pelo aluno deverá seguir cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º As atividades propostas deverá ser realizadas pela criança, com a orientação dos responsáveis e professores pelos grupos de Whatsapp e os pais ou responsáveis obedecerão ao prazo determinado pela instituição de ensino, onde devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar as atividades referentes ao regime especial de aulas remotas, para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Art. 6º O professor deverá organizar uma rotina semanal e enviar a cada dia vídeos e áudios explicativos das atividades propostas no grupo com os alunos a fim de facilitar a compreensão das atividades propostas.

Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor que os vídeos e os áudios contendo a imagem e a voz dosmesmos está proibida o repasse ou envio para outros meios de comunicação, sendoutilizado apenas no grupo.

Art. 7º Cada instituição de ensino deverá seguir seu cronograma, facilitando aos professores materiais pedagógicos e tecnológicos para preparar suas atividades, evitando aglomerações.

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 8º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a realização de atividades escolares na forma de aulas não presencial instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.

Parágrafo Primeiro - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 à 3 anos) estão sendo realizadas através do grupo de whatsApp, onde os professores das respectivas turmas postarão sugestões de atividades que serão desenvolvidas pelas crianças sob a orientação dos pais ou responsáveis.

Parágrafo segundo - Nas turmas de infantil de 4 e 5anos serão elaboradas pelos docentes atividades conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná, tendo como eixo norteadores interações e brincadeiras, respeitando a faixa etária da turma sua regência, e disponibilizadas aos pais para que possam orientar e auxiliar as crianças na realização das atividades propostas.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO

Rancho Alegre D'Oeste, 11 de março de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:65F8EED5

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1537/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA:"Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19".

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, **ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDOo Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº.1519/07/2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importncia internacional decorrente do Novo Coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDOa Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental do Município de Rancho Alegre D'Oeste no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período previsto do dia 03/02/2021 a 14/03/2021 serão desenvolvidas de forma remota ,pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, redes sociais, vídeo aulas, e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco.
§ 2º- No caso de necessidade ou de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins deobtenção de informações sobre as atividades, os pais ou responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com os professores, equipe pedagógica por meio de ligações telefônicas, bem como por meio do aplicativo de WhatsApp no grupo de pais e presencial nos horários que os professores estiverem na instituição.
§ 3º - Os professores estarão disponíveis nas instituições de ensino em seus respectivos turnos e cumprindo a carga horária presencial total, será no período da manhã das 08:00 às 12:00 e no período da tardedas 13:00 às 17:00.

Art. 3º As atividades que deverão ser desenvolvidas pelos alunos serão disponibilizadas na instituição de forma impressa a todos.
Parágrafo Único. No caso do caput, o pai ou responsável pelo aluno deverá seguir cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D'Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

Art. 4º As atividades propostas deverá ser realizadas pela criança, com a orientação dos responsáveis e professores pelos grupos de Whatsapp e os pais ou responsáveis obedecerão o prazo determinado pela instituição de ensino, onde devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registaras atividades referente ao regime especial de aulas remotas para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Art. 6º O professor deverá organizar uma rotina semanal e enviar a cada dia vídeos e áudios explicativos das atividades propostas no grupo com os alunos a fim de facilitar a compreensão das atividades propostas.
Parágrafo Único - Fica assegurado ao professor que os vídeos e os áudios contendo a imagem e as vozes dosmesmos estão proibidos de ser repassado ou enviado para outros meios de comunicação, sendoutilizado apenas no grupo.

Art.7º As instituições escolares do município deverá apresentar as atividades ao conselho escolar para aprovação.

Parágrafo Único: As atividades propostas nesse caput, será considerado comocumprimento de carga horária referentes ao período de aulas não presenciais, conformeregistro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 8º Cada instituição de ensino deverá seguir seu cronograma, facilitando aos professores material pedagógico e tecnológico evitando aglomerações.

Art. 9º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.
Parágrafo Único: O registo das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 10º Os pais e responsáveis deverão estar atentos ao calendário de entrega deatividades estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação de garantindo a todas as crianças o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas no período de aulas remotas ocasionadas pelo período de pandemia.

Art. 11º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.
Parágrafo Primeiro - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 à 3 anos) e nas turmas de infantil de 4 e 5anos e serão elaboradas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas aos pais , sendo entregues apostilas de orientação de atividades que contribuirão para o desenvolvimento das crianças , bem como vídeos em redes sociais e através de grupos de WhatsApp.
Parágrafo Segundo - Sugestões de atividades práticas e lúdicas, tendo como eixo norteadores interações e brincadeiras serão elaboradas para serem realizadas pelas crianças com o apoio dos familiares, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

Parágrafo Terceiro – Será elaboradas atividades pedagógicas propondo aos pais ou responsáveis sugestões de trabalhos pedagógicos para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais (ou físicos) e sócio emocionais, atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, em 15 de fevereiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:6FA596A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.059/2021 16/03/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/3 de férias com fins retroativos, para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionada que gozou de 30 dias de férias no período Março/Abril de 2020, devido ao período da pandemia (COVID-19), conforme segue:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
VILMA BORÇA	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E8B3A6EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Realeza divulga que foi considerada **DESERTA** a Tomada de Preços Nº 03/2021, cujo objeto era a Contratação de empresas especializadas para construção de parque infantis e academia da terceira idade (Programa meu Campinho), contendo: Equipamentos para playground, equipamentos para academia da terceira idade, bancos em concreto, coletores de lixo e postes metálicos para iluminação pública, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 15 de Março de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E5F58E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERCINDO SENHORIN - CONSTRUENG
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE FLOR DA SERRA, SALTINHO E MARAVILHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: SUPRIMIR A PINTURA DO PISO DO POSTO DE SAÚDE DO SALTINHO SUPRIMINDO O VALOR DO CONTRATO EM R$ 3.572,69 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:34BE34C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 434/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GERCINDO SENHORIN - CONSTRUENG
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS POSTOS DE SAÚDE DOS DISTRITOS DE FLOR DA SERRA, SALTINHO E MARAVILHA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA E PROJETOS.
ADITIVO: ADICIONAR AO CONTRATO O VALOR DE R$ 5.628,82 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTES À ALTERAÇÕES DO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6423DF5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 422/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PLANO ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO AO PROCESSO, COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA R$11.949,67 (ONZE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTES A ALTERAÇÕES NO PROJETO, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:928AF583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **CONTRATADA: VILSON ROTTINI ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 00.700.813/0001-94, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva, 3136 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR**,** que tem por objeto a Aquisição de Placa Vibratória e Cortador de Piso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 17/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 16 de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2A519F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 17/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2021

ABERTURA: DIA: 16/03/2021 ÀS 10:40 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA E CORTADOR DE PISO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-VILSON ROTTINI ME, VILSON ROTTINI ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 13.575,00** (TREZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE MARÇO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8386A7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2021, cujo objeto é a Aquisição de Placa Vibratória e Cortador de Piso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7C709301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 100/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VILSON ROTTINI ME
OBJETO: Aquisição de Placa Vibratória e Cortador de Piso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 17/2021
VALOR TOTAL: R$13.575,00 (Treze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1B43A12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2021

ABERTURA: DIA: 16/03/2021 ÀS 13:10 HORAS.

OBJETO: ADESÃO AO PLANO DE RETOMADA DA ECONOMIA – PROCESSOS CUSTOMIZADOS SEBRAE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 110.000,00** (CENTO E DEZ MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE MARÇO DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1000F708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 18/2021, cujo objeto é a Adesão ao Plano de Retomada da Economia – Processos Customizados SEBRAE., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezesseis dias de março de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F90E0312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 49/2021

Fica dispensada de licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Avenida Tupi, n.º 333, Bortot, em Pato Branco/PR, que tem por objeto Adesão ao Plano de Retomada da Economia – Processos Customizados SEBRAE. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021**, em conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações do Município de Realeza.

Realeza, 16 de Março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:63A8E015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ
OBJETO: Adesão ao Plano de Retomada da Economia – Processos Customizados SEBRAE.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 18/2021
VALOR TOTAL: R$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3D262924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.732, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal Temporário e formação de cadastro de reserva.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **IDALIR JOÃO ZANELLA,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Teste Seletivo Simplificado para contratação de 01 (um) Auxiliar em Saúde Bucal e 01 (um) Técnico em Saúde Bucal, bem como formação de cadastro de reserva, para substituição dos servidores efetivos afastados na forma da lei, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.

Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.

Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:0AECBDAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Extingue a pensão de Santina Canova Martini.

A Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

R E S O L V E:

Extinguir a pensão da pensionista municipal **Santina Canova Martini,** portadora do R.G. nº 6.595.788-4 SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.107469-75, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 10 de março de 2021.

Renascença, em 15 de março de 2021.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Diretora Presidente

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:A633F009

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 141 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Juliane Martinello Fabris para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "A".

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs 1098 de 09/12/2009 e 1213 de 08/09/2011,

R E S O L V E:

Nomear, **Juliane Martinello Fabris,** portadora do R.G. nº 12.389.178-3 SSP/PR, inscrita no CPF nº 079.064.429-03, para o cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** Nível 05-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado através do Edital nº 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:8DE505CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL Nº 1121/2021

LEI Nº 1121/2021

SÚMULA: Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde e da outras providências.

A Câmara Municipal, de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná aprovou, e eu, Vitório Antunes de Paula Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O Protocolo de Intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:DF18702B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2021

EDITAL Nº 01/2021 *De 10 de março de 2021*

Disponibiliza para consulta dos interessados a prestação de Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o disposto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que encaminhou à Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas, a Prestação de Contas do Município de Rio Azul/PR referente ao exercício financeiro de 2016, com Acórdão de Parecer Prévio nº 3491/2020 – Tribunal Pleno -, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde ficam, no horário de expediente e pelo período de 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos contribuintes interessados. Também que, a Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, findo o prazo de 60 (sessenta) dias, deverá opinar sobre as referidas Contas apresentando ao Plenário, em 10 (dez) dias, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul, 10 de março de 2020.

assinou:SÉRGIO MAZUR
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:1B59C04F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/21

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: DEONIZIO SAKOWICZ-ME –CNPJ Nº 02.415.122.0001-74
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Plantas Ornamentais para área interna e externa do Edifício da Câmara Municipal de Rio Azul-PR Estimativa Para Fornecimento de Março a Dezembro de 2021.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: Março a Dezembro de 2021

2021 a 31/12/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 11 de Março de 2021

SERGIO MAZUR
Presidente da Câmara
Contratante

DEONIZIO SAKOVICZ
Contratado

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:99C59AE6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA n.º 08/2021

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2021,com vistas à contratação da empresa DEONIZIO SAKOWICZ-ME Inscrita no CNPJ sob o nº02.415.122.0001-74, com sede na Rua Herculano Chaves 60, Centro, cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 11 de Março de 2021

SERGIO MAZUR

Publicado por:
Rosa Veridiana Duda
Código Identificador:961653BA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Define os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO-CMDI DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 333/2006 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 12 de março de 2021, constante na Ata nº 83 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros para a inscrição e renovação de inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social no município de Rio Azul/PR, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR- CMDI.
Art. 2º Considera-se Entidade e Organização de Assistência Social, para fins desta Resolução, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atue de forma preponderante na Assistência Social, ou seja, que tenha a Assistência Social como atividade econômica principal no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
§1º- As Entidades ou Organizações que não atuem de forma preponderante na Assistência Social, mas que desenvolvem Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais também deverão inscrever no CMDI seus Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, apresentando os documentos constantes no Art.4º desta resolução.
§ 2º - As Entidades de Assistência Social devem:
Executar ações de **caráter continuado, permanente e planejado**;

Assegurar que os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais sejam ofertados na **perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários**;
Garantir a **gratuidade** em todos os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais – inexistência de cobrança pelos Serviços, salvo o disposto no Artigo 35, da lei 10.741 de 1º de outubro de 2003- Estatuto do Idoso;
Garantir a existência de **processos participativos dos usuários** na busca do cumprimento da missão da Entidade ou Organização.
Art. 3º As Entidades ou Organizações de Assistência Social podem ser isoladas ou cumulativamente:
I – **de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços, executam Programas ou Projetos e concedem Benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
II- **de assessoramento:** aquelas que, de formas continuada, permanente e planejada, prestam Serviço e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
III- **de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam Serviços e executam Programas ou Projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos das normas vigentes.
Art. 4º As Entidades ou Organizações de Assistência Social no ato da inscrição e da renovação da inscrição demonstrarão e apresentarão ao CMDI:
Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
Para o disposto no inciso I do Art. 4º a Entidade ou Organização apresentará ao CMDI Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ
II- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- Cópia do Estatuto Social registrado em Cartório;
IV- Cópia da Ata de Eleição e posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
V- Requerimento: (conforme Anexo I e II de acordo com a necessidade)
VI- Plano de Ação Anual contendo: (conforme anexo III)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Benefício Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Capacidade de atendimento;
e.3) Recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano de elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
VII- Relatório anual de atividades contendo: (conforme anexo IV)
a) Finalidades estatutárias;
b) Objetivos;
c) Origem dos recursos;
d) Infraestrutura;
e) Identificação de cada Serviço, Programa, Projeto e/ou Benefício Socioassistencial, informando respectivamente:
e.1) Público alvo;
e.2) Número de atendidos;
e.3) Recursos financeiros utilizados;
e.4) Recursos humanos envolvidos;
e.5) Abrangência territorial;
e.6) Demonstração da forma como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
Art. 5º As Entidades ou Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresentando todos os documentos constantes no Art. 4º desta Resolução juntamente com o Comprovante de Inscrição no CMDI de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
Art. 6º Para fins de renovação da inscrição, as Entidades ou Organizações de Assistência Social deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, anualmente **até 30 de abril** os documentos constantes no Art. 4º desta Resolução.
I- No caso de perda do prazo, a Entidade e/ou Organização deverá solicitar nova inscrição no CMDI visto que houve rompimento da inscrição.
Art. 7º Para fins de inscrição é vedado aos Conselho Municipal dos Direitos do Idoso fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
Art. 8º Para fins de inscrição é vedado aos Conselho Municipal dos Direitos do Idoso exigir a alteração estatutária das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social.
Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a fiscalização das Entidades ou Organizações de Assistência Social.
§ 1º- Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Entidades ou Organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos.
§ 2º- Se a Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no município de sua sede, a inscrição da Entidade ou Organização deverá ser feita no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município onde desenvolva o maior número de atividades.
§ 3º- A Entidade ou Organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistencias em todos os municípios onde realiza sua ação.
§4º- Aplica-se o disposto no § 1º, aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 10 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverá estar em conformidade com as normativas nacionais.
Art. 11 Em caso de interrupção ou encerramento da Entidade e/ou de Serviços, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, a Entidade e/ou Organização de Assistência Social deverá comunicar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos mesmos.
§ 1º- O prazo de interrupção de que trata o caput não poderá ultrapassar três meses sob pena de cancelamento da inscrição de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º- Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em conjunto com a Entidade ou Organização acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada das atividades da Entidade bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais interrompidos ou encerrados.
§ 3º- As Entidades ou Organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de 30 dias.
Art. 12 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:

I-Receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição e renovação de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) Requerimento da inscrição ou renovação da inscrição;
b) Análise documental
c) Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) Elaboração do Parecer Técnico da Comissão;
e) Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) Publicação da decisão da plenária;
g) Emissão do comprovante;
h) Notificação à Entidade ou Organização de Assistência Social por ofício;
i) Envio de documentação ao órgão gestor para a inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993- Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS
II- No caso de indeferimento do Requerimento de Inscrição ou Renovação de Inscrição, a Entidade ou Organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.
III- O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso realizará todas as etapas de análise do processo de inscrição e renovação de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação das Entidades ou Organizações de Assistência Social, bem como de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;
IV- A execução do previsto neste Artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição e/ou renovação de inscrição.
§ 1º - O prazo para análise do pedido de inscrição e/ou renovação de inscrição é de 90 dias após o protocolo na secretaria deste Conselho.
§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de inscrição ou renovação de inscrição o prazo para a Entidade e/ou Organização interpor recursos é de 30 dias após a notificação do Conselho.
Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo Único - O planejamento a que se refere o caput estará a cargo da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, a qual deverá apresentar o planejamento à plenária.
Art. 14 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá promover, pelo menos, uma audiência Pública anual com as Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços inscritas, bem como as que ofertam Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.
Art. 15 A inscrição das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social e/ou dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º - Para manter a inscrição a Entidade e a Organização deverá cumprir o disposto no Art. 4º.
§ 2º- A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 3º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do Ato de cancelamento ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do Art. 12 desta Resolução e demais providências.
Art. 16 A inscrição receberá numeração única e sequencial para sua emissão, independentemente da mudança do ano.
Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR fornecerá o Comprovante de Inscrição a aqueles que estiverem de acordo com a legislação municipal e nacional vigente.
Art. 18 As Entidades ou Organizações de Assistência Social, inscritas anteriormente à publicação desta Resolução, deverão proceder ao reordenamento do conjunto de suas ofertas, de acordo com as normativas nacionais, solicitando ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Rio Azul/PR a inscrição conforme procedimentos a critérios dispostos nesta Resolução, até o prazo de 30 de abril do ano subsequente.
Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Azul/PR, 12 de março de 2021.

TALBIAN RAONY PRZYBYCZ
Presidente do CMDI de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BBAD47BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 77/2021

DECRETO Nº 77/2021

Suspende o atendimento público em determinadas secretarias municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e considerando o grande número de servidores/agentes públicos afastados em função de confirmação ou suspeita de Covid-19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso, no período de 16 a 30 de março de 2021, o atendimento público presencial nas Secretarias Municipais de Finanças, Administração, Planejamento e Gabinete do Prefeito.
§1º - Os servidores que não estejam afastados por motivos de saúde, deverão realizar suas atividades preferencialmente no regime *home office*, exceto quando este modelo não for possível pela natureza do serviço ou pela falta de condições técnicas para realização do trabalho fora das dependências da prefeitura.
§2º - Para o atendimento a situações emergenciais afetas às secretarias mencionadas no *caput*, poderá ser utilizado o telefone (42) 3463-1122 ou e-mail: administracao@rioazul.pr.gov.br.

Art. 2º - Fica suspenso, no período de 16 a 26 de março de 2021, o atendimento público presencial na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o qual será mantido via telefone, garantindo apenas a execução de serviços públicos essenciais.
Parágrafo Único - Para o atendimento a situações emergenciais afetas Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, poderá ser utilizado o telefone (42) 3463- 1122 ou e-mail: administracao@rioazul.pr.gov.br.

Art. 3º - As demais secretarias municipais manterão atendimento normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio Azul-PR, 16 de março de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9364FFE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO -01/2021

DELIBERAÇÃO Nº 01/2020

"O Conselho Municipal de Assistencial – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 522/2018, Considerando a Deliberação em reunião EXTRAORDINARIA

realizada em 12/02/2021, ATA 02/2021, Delibera sobre o plano de ação do município no sistema SIFF".

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação do município de Rio Branco do Ivaí no sistema SIFF - Valor do repasse R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Rio Branco do Ivaí 12 de fevereiro de 2021.

TATYANE MARTINELI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:C4E2DD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE 008/2021

OBJETO: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), objetivando a prestação de serviços funerais para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social destinatários de benefícios eventuais por morte, conforme preconizado pela Lei Orgânica Nacional de Assistência Social. VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando dia 23/03/2021 e encerrando em 22/03/2023. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 510.160,50 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). ENTREGA DOS DOCUMENTOS: a partir do dia 23/03/2021, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul/PR. EDITAL: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link "Portal da Transparência - Licitações", a partir do dia 17/03/2021. INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br/, ou pelo telefone (41) 3973-8083 ou 3973-8077, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16/03/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:719E4544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3114/2021

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 7, de 10 de março de 1969.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 7, de 10 de março de 1969, que determina novo alinhamento na Rua Dr. Vicente Machado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D082DAF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 254/2021

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia Comissão Processante Especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando denúncia realizada sob protocolo nº 040/2021 e denúncia realizada através da Ouvidoria Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Nelson Patrício Furtado***, matrícula nº 0924-5/1, ocupante do cargo de "Técnico de Segurança do Trabalho", admitido em 1º de março de 2000, com base no art. 214 da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002; por possível infração ao disposto no Capítulo II – Dos Deveres e no Capítulo III – Das Proibições, ambos do Título IV, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo fica designada a seguinte comissão:

I - Presidente: Karina Künel Spagnol;
II - Membro: Ana Paula Kurowsky Dvojatzki;
III - Membro: Fernanda Moreira Minski.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6AA04514

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 256/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Mara Cristina Costa da Silva.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 12/2021, do IPRERINE,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **23 de novembro de 2020**, à servidora **MARA CRISTINA COSTA DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4901-01.

Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de novembro de 2020.

Rio Negro, 16 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:86C653C5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 255/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 19 de março do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2021.

Rio Negro, 16 de março de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7F91FA9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

A **Secretaria Municipal da Saúde de Rio Negro** torna público que estará recebendo em sua sede, situada na Praça João Pessoa, n. 131, Centro, no período de 18 de março de 2021 até **18 de março de 2022**, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA para atendimento em clínica por profissionais habilitados**,** considerando ser prestação de serviços de forma complementar ao SUS, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. OBJETO: CREDENCIAMENTO de unidades privadas de Saúde interessadas na prestação de **Serviços de Exames de Ultrassonografia** conforme disposto na Constituição Federal, Leis 8.666/93, 8.080/90 e 8.142/90, Normas Operacionais nº 01/96 (NOB 01/96), Norma Operacional de Assistência à Saúde (NOAS – 01/02) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie. Os interessados poderão ter acesso ao Edital através da retirada de cópia na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Negro, e ou através do site rionegro.atende.net.

Rio Negro, 12 de março de 2021.

SIMONE ANGÉLICA VITORINO GONDRO
Secretária Municipal da Saúde.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5E2F41CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 10/03/2021, no valor de R$ 36.528,95 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos), na conta bancária nº 65563-5 Banco do Brasil Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio de Sit nº 44670, firmado com o Município de Rolândia/PR, e A SEDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano) para a Revitalização da Praça do Novo Horizonte.

Rolândia, 15 de março de 2021

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D85ABAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. PROCESSO Nº 46/2021.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 05 de Abril do ano de 2021, na sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Emissário 3 - Parque Industrial Barra Grande; Objeto: Implantação de rede de drenagem urbana Galerias; Quantidade e unidade de medida: 1.059,00 m; Prazo de execução (dias): 240. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 16 de Março de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:386E22A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2021

Instituiu o Programa de Incentivo ao desenvolvimento econômico de Salgado Filho, revoga a Lei nº 20/2013 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Salgado Filho, cujo objetivo é fomentar o crescimento, a geração de emprego e renda por meio de incentivos a instalação de novas indústrias, agroindústrias, comércio, prestação de serviços e auxílio aos já instalados no Município de Salgado Filho.
Art. 2º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder os seguintes incentivos a indústria, empresas comerciais e prestadoras de serviço que se enquadrarem no Programa de Fomento à Produção, observados os preceitos do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - incentivos fiscais, por um prazo de dois anos, às indústrias, fábricas, empresas do comércio e prestação de serviços que venham a se instalar no Município referente à isenção dos seguintes impostos e taxas:
a) Taxa de Licença para Execução da Obra;

b) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
c)Taxa de Licença para Localização e Funcionamento;
d) Taxa de Verificação de Regular Funcionamento;
f) Taxa de Licença Sanitária, após a instalação da indústria;
e) Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
II - incentivos econômicos pelo prazo de cinco anos às indústrias, fábricas, empresas do comércio e prestação de serviços já instaladas e que tenham a se instalar mediante:
a) concessão de uso onerosa;
b) concessão de uso não onerosa.
§1º os incentivos previstos no inciso I somente serão concedidos uma única vez ao mesmo beneficiário que deverá comprovar previamente o número de vagas de emprego a ser definido nos termos do Decreto Regulamentador de que trata o artigo 13 desta Lei.
§2ºA cessão de imóveis de que trata o inciso II deste artigo será precedido de procedimento licitatório, o qual deverá prever critérios diferenciados e favorecidos para as indústrias, fábricas, empresas do comércio e prestação de serviço que venham a se instalar no Município, inclusive como forma de desempate.
§3º A cessão de uso de que trata o inciso II poderá ser renovado uma única vez por igual período, desde que a cessionária comprove a manutenção das condições iniciais da cessão.
§4º Para atender o disposto no inciso II, o Município de Salgado Filho poderá, excepcionalmente, locar barracões dentro do próprio território para atender o disposto nesta lei, desde que:
I -restar devidamente comprovado que os imóveis de propriedade do Município estão ocupados regularmente;
II -inexistir imóveis com as características necessárias para atender as necessidades da indústria, do comércio ou da prestadora de serviço;
III - prever na Lei Orçamentária Anual a fonte de recurso para o custeio nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§5ºO vencedor do procedimento licitatório de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo fica obrigado a pagar o preço estipulado na licitação no prazo de cinco dias uteis, contados do término do prazo de seis meses da data em que foi firmado o termo de cessão.
Art. 3º O valor de retribuição da concessão onerosa será calculado com base no valor de locação de imóveis na região com as mesmas características, com desconto de cinquenta por cento.
§1º O pagamento da concessão onerosa será de forma mensal pela empresa concessionária ficando os primeiros seis meses da implantação isenta do pagamento como forma de incentivo a implantação do empreendimento.
§2º O INPC será o índice anualmente utilizado para as correções nos casos de concessões onerosas a que se refere o §1º.
Art. 4º Paradefinição dos beneficiários aos incentivos dispostos no inciso II do artigo 2º devem ser considerados:
I - finalidade social;
II - geração de emprego e renda;
III - atividade complementar e de suporte a empresas já existentes;
IV - contrapartida na formação técnica educacional.
Parágrafo único. Dentre os critérios dispostos nos incisos deste artigo, aqueles dispostos nos incisos I e II devem ser priorizados para definição do beneficiário.
Art.5º Para obter os incentivos do art. 2º inciso I, o interessado deverá comprovar que a instalação do estabelecimento ocorreu posterior a publicação desta lei e apresentar requerimento em formulário próprio dirigido à Secretaria de Indústria e Comércio no qual especificará os incentivos pretendidos e juntará os seguintes documentos:
I - requerimento em formulário próprio;
II - fichas cadastrais preenchidas, com descrição do empreendimento;
III - contrato social consolidado;
IV - cópia da matrícula do imóvel ou contrato de locação;
V - cópia do cartão do CNPJ e inscrição estadual;
VI - cópia do CPF, RG e comprovante de endereço dos sócios;
VII - certidão negativa de débito do imóvel e empresa junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal;
IX - apresentação de cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;
X - declarar, por escrito, o conhecimento desta lei;
XI - cópia do documento equivalente a declaração de imposto de renda da pessoa jurídica.
Art. 6ºA Secretaria Municipal de Indústria e Comércio poderá solicitar dos interessados informações e/ou documentos complementares que julgar indispensável para a avaliação do pedido.
Art. 7º Na formalização dos termos de concessão de direito de uso a serem outorgados, é obrigatório o compromisso expresso do concessionário, o qual deverá constar além de outros:
I -a responsabilidade por eventuais danos e manutenção do imóvel;
II -a obrigatoriedade de contratação de seguro do imóvel cedido, as custas do cessionário;
III - o número de empregos que serão gerados e a perspectiva de acréscimo;
IV - O compromisso de respeitar os direitos trabalhistas e ambientais.
Art. 8ºA Câmara Técnica será composta pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio e mais dois servidores a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante portaria sendo um deles pertencentes aos quadros da Secretaria de Assistência Social.
Art. 9º Compete a Câmara Técnica:
I - vistoriar in loco, quando houver necessidade;
II -controlar e fiscalizar o cumprimento da presente lei e os termos da cessão de uso;
III - emitir pareceres prévios acerca dos assuntos relacionados a presente lei;
IV -comunicar mediante ato formal ao Chefe do Poder Executivo Municipal eventuais irregularidades e requerer providências.
Parágrafo Único. A Câmara Técnica será subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 10. Cessarão automaticamente os incentivos concedidos por esta lei quando o beneficiário:
I - paralisaras atividades por mais de sessenta dias consecutivos sem comunicação e respectiva autorização da Secretaria de Indústria e Comércio do Município;
II - deixar de exercer atividade industrial, comercial ou de prestação de serviço, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações;
III - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Salgado Filho ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza;
IV - descumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico e financeiro de implantação do empreendimento;
V - exercer atividade que não esteja prevista ou normatizada em lei, considerada ilegal, acarretando em reversão automática do imóvel ao patrimônio do município;
VI -não contemple o número mínimo de emprego previsto no procedimento licitatório para os casos de incentivos de que trata o inciso II do artigo 2º desta Lei.
§1º A rescisão ensejará a interrupção dos incentivos concedidos por esta lei, na aplicação de multa e a retomada do imóvel nos casos de cessão de que trata o inciso II do artigo 2º.
§2º O beneficiário autoriza o Município de Salgado Filho, no caso de inadimplemento de qualquer das obrigações previstas nesta lei, a promover a respectiva inscrição em dívida ativa e posterior execução fiscal pelo valor total das penalidades, sem prejuízo da retrocessão do imóvel bem como de quaisquer outras penalidades previstas nesta lei ou em contrato.
§3º As penalidades dispostas nesta lei serão aplicadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo no qual seja garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11 Cessarão automaticamente os incentivos concedidos no artigo 2º desta lei quando contatado qualquer irregularidade ou desvio de finalidade.
Art. 12 Não poderão participar de procedimentos licitatórios ou se beneficiar de qualquer incentivo dispostos nesta lei os agentes ou servidores públicos, bem como seus cônjuges e/ou companheiros.
Parágrafo único. Somente será admitida a participação na licitação de pessoas jurídicas legalmente constituídas.
Art. 13 Esta lei será regulamentada por decreto.
Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei nº 20/2013.
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, em 11 de março de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:83B2CDFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 105, DE 15 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA Nº. 105, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,

RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL**, portadora da Cédula de Identidade nº 8.677.410-0 S.E.S.P./PR e CPF nº 039.116.479-13, para à partir de 16 de março de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Tecnologia e Informação, recebendo vencimentos constantes na Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:89A68E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2021.

SÚMULA: Altera o artigo 90 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do Inciso II do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1° - A redação do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Art. 90. O Servidor público Municipal, após cumprido efetivo exercício ao Município de Salto do Lontra, de acordo com o tempo de serviço constante nos incisos I e II deste artigo, terá seus vencimentos acrescidos dos seus respectivos valores para todos os efeitos legais, inclusive para aposentadoria e disponibilidade, sem prejuízo das demais vantagens e direitos adquiridos da seguinte maneira:
I – Quando completado vinte e cinco anos de efetivo exercício, o servidor terá seus vencimentos acrescidos em 15% (quinze por cento);
II – Quando completado trinta anos de efetivo exercício, o servidor terá seus vencimentos acrescidos em 15% (quinze por cento)."
Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7C5BB30A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 220, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal constante do Anexo III da Lei Municipal Nº. 065/2018 e constante do Artigo 1º da Lei nº. 058/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo, constantes no Anexo III da Lei Municipal nº. 065/2018, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e Artigo 1º da Lei nº. 058/2019 de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, no percentual de 5,20% (cinco virgula vinte por cento) sobre a remuneração, com base no IPCA (IBGE) de acordo com a Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo a 01 de março de 2021, de acordo com Lei Municipal nº 066/2003.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:CC223CEF

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 221, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Revoga o Art. 2º da Lei Municipal nº 007/2017, de 15 de março de 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica revogado em seu inteiro teor o Art. 2º da lei Municipal nº 007/2017, de 15 de março de 2017.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4BB13C17

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 222, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e a Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciono a seguinte:
LEI

Capitulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Salto do Lontra - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 116/2007, de 18 de setembro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Capitulo II
Das Competências do Conselho FUNDEB

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Capitulo III
Da Composição

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 8º. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Capitulo IV
Da Vigência

Art. 9º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 10. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Capitulo V
Das Disposições Finais

Art. 11. Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 12. Os membros do CACS-F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 13. Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 116, de 18 de setembro de 2007.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:4E5D93F4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 223, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, equipamento de

propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Bernardi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.986.733/0001-08, com sede na Linha Bernardi, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Plataforma basculante nova, acoplada ao 3º ponto hidráulico, largura total de 2200MM, altura de 400MM, lamina auto cortante inserida na estrutura, tampa removível , sistema basculamento manual por alavanca, nº de série 115, de propriedade deste Município.

Art. 2º. A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução do equipamento descrito no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação do equipamento.
Uso do equipamento para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

§ 1º - Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

§ 2º - Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

§ 3º - Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

Art. 3º. O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 10 de Março de 2031.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:2F12DD01

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 224, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Profissionais do Magistério, Agentes Políticos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, ***Fernando Alberto Cadore,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, Profissionais do Magistério e Agentes Políticos, no percentual de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) com base no IPCA(IBGE), em atendimento a Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, e inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, surtindo seus efeitos a partir do mês de Março de 2021.

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007.

§ 2º - Ficam excluídos da reposição salarial Prefeito e Vice-Prefeita.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:BE5A049E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 225, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 370.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:7318ED37

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 226, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 143.205,10 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 143.205,10 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados de Alienação de Ativos do exercício, conforme "Anexo I" da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:098853D8

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 064, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e alterar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 370.000,00 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 225/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação de Fontes de Recursos, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F824FEBC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 065, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Abre Crédito Suplementar para aumentar valor de programas no (PPA), aumentar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação de Fontes vinculadas a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 143.205,10 e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 226/2021:

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 051/2017 do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 110/2020 de 06 de Maio de 2020, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 07 de Maio de 2020, do exercício de 2021, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados no valor de R$ 143.205,10 (cento e quarenta e três mil duzentos e cinco reais e dez centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fontes de Recursos Vinculados de Alienação de Ativos do exercício, conforme "Anexo I" do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:0D64FF33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2021

OBJETO:	Aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA
CONTRATADO:	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ:	34.091.218/0001-10
VALOR:	187.499,00
VIGÊNCIA:	16/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EE1CBF2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de academia ao ar livre com recursos Federal
CONTRATADO:	MAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	35.855.487/0001-79
VALOR:	79.650,00
VIGÊNCIA:	16/03/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B23F054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021 PROCESSO 58/2021

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base e pintura, para construções, ampliações e reformas de obras municipais. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 16 de março de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 16 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2241FC5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2018

OBJETO:	Contratação de serviços técnicos especializados visando o planejamento, a organização, a execução para realização de revisão do Plano Diretor do Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ:	04.915.134/0001-93
VIGÊNCIA:	30/12/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 16 de Março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EFBE2F49

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 083-2021

PORTARIA Nº.083 DE 16 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: - Interrompe Férias Prêmio do Servidor Municipal, ANDERSON CAVAGNOL, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Prêmio a partir do dia 16 de Março de 2021, o servidor **ANDERSON CAVAGNOL,** brasileiro, casado, portador do RG 8.065.875-3 SSP-PR e CPF 038.188.419-85, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal efetivo admitido 06/01/2014, período aquisitivo 2014 à 2019,restando 39 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 16 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:73A0F9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

09–SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.423.0009.2035 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDÍGENAS /ICMS ECOL

3.3.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2200 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$20.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

09–SECRETRIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
14.423.0009.2035 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDÍGENAS /ICMS ECOL
4.4.50.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
2230 – FR 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.....R$20.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 16 de Março de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:282BE80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: serviços de recauchutagem de pneus para a frota municipal
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 31/03/2021
ABERTURA: As 08h30m de 31/03/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de março de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:93462B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REAVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº07/202

REAVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 12/04/2021
ABERTURA: As 08h30m de 12/04/2021

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 16 de março de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5E6BC2AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 19/2021

Compra Direta **nº 19/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à conserto e manutenção do **VEICULO ATRON MB2729**, conforme anexo o memorando solicitado pela Secretaria de Municipal de Transporte e Patrimônio, **no valor total de R$ 6.531,00 (seis mil quinhentos trinta e um reais)** Sendo R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) em mão de obra, e o restante em peças, em favor da Empresa **JESSYCA K.S. TORRES SILVA - ME**, **CNPJ Nº 18.393.073/0001-56.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C2ED2B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 20/2021

Compra Direta **nº 20/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição e conserto de relógio ponto, conforme anexo o memorando solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos, **no valor total de R$ 8.788,00 (oito mil setecentos e oitenta e oito reais)** Sendo R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) em relógio ponto, e o restante em manutenção dos relógios, em favor da Empresa **JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS-ME**, **CNPJ Nº 07.742.850/0001-04.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 16 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E64FE111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 31/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA:GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
31/2020	GASOLINA	R$ 5,06	R$ 5,35

DATA: 16/03/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C68F774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº003/2020

Dispensa nº003/2020 – Autorizo a despesa, emissão de empenho da dispensa de licitação referente Locação de imóvel, sendo um barracão com 250m², localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto 531,centro nesta cidade de Santa Cecília do Pavão- PR, para funcionamento da empresa **E.M.R MOVEIS RUSTICOS CNPJ: 27.800.659/0001-89** de acordo com a lei Municipal 514/2018 e sua alteração, onde prevê o incentivo financeiro e fiscal. Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 17 de março de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:8E1140DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 474/2021

LEI Nº 474/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) destinado a Restituição de Saldo Remanescente de Convênio (Reconstrução de Pontes - Defesa Cívil) , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
26.000.0000.0.000	TRANSPORTE	
26.782.0000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0022.0.000	ESTRADAS MUNICÍPAIS	
26.782.0022.1.024	Construção e Recuperação de Pontes	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	15.400,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**15.400,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superavit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte de Recurso 31946 e mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	
Fonte 31946	RECONSTRUÇÃO DE PONTES - SEDEC/MI - DEFESA CIVIL	14.639,47
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**14.639,47**
b)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	760,53
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**760,53**
TOTAL GERAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**15.400,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:0013A6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 473/2021

LEI Nº 473/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:
Artigo 1º -
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais) destinado a Pavimentação Asfáltica na rua Paraguai, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

05.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
05.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
15.000.0000.0.000	URBANISMO	
15.451.0000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.0.000	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0019.1.016	Pavimentação, Meio Fio, Sargetas e Calçadas	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.30.00.00.00	Transferências à Estados e ao Distrito Federal	
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	
FONTE 31968	CONVÊNIO Nº 508/2020-SEDU (Pavimentação: Rua Paraguai)	4.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
FONTE 31968	CONVÊNIO Nº 508/2020-SEDU (Pavimentação: Rua Paraguai)	217.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**221.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00 e 2.4.2.8.10.9.1.27.00.00.00.00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Vinculadas	11.050,00
2.4.2.8.10.9.1.27.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 508/2020-SEDU (Pavimentação: Rua Paraguai)	209.950,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**221.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:12EBEA96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 472/2021

LEI Nº 472/2021

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 120.100,00 (Cento e vinte mil e cem reais) destinado à Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado para as Escolas e CMEIs Municipais, , cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.000.0000.0.000	EDUCAÇÃO	
12.361.0000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0024.1.076	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - MDE	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31964	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	69.900,00
12.365.0000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.1.077	Expansão da Rede Municipal de Ensino e Anexos - Educação Infantil	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31964	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	50.200,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**120.100,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alíneas de Receitas: 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00 e 2.4.2.8.10.9.1.26.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	6.100,00
2.4.2.8.10.9.1.26.00.00.00.00	CONVÊNIO Nº 509/2020 - SEDU (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS)	114.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**120.100,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2021, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:3C1416FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 02/03/2021, NA EDIÇÃO N.º 2212, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: NNATRIVM INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.973.862/0001-50, com sede Rua Amapá, n.º 1363, CEP: 87.920-000, Parque Industrial, térreo prédio, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: A)Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra; B)Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra, para instalação de empresa como forma fomentar o emprego nesta Municipalidade, atendendo a Lei Municipal n.º 0163/2010 e suas atualizações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 001/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E0AC1C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 026/2021

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 08/03/2021, NA EDIÇÃO N.º 2216, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

OUTORGANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02
OUTORGADO: FABRICA DE RAÇÕES AGRO NOROESTE LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 19.268.561/0001-02, com sede Chácara Pitangueiras, s/n, Zona Rural, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado de Paraná;
OBJETO: ***concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, do seguinte imóvel de propriedade desta municipalidade: **Lote nº 48-C-01/02-A, da subdivisão do Lote nº 48-C-01/02, Aglutinado, Gleba 23, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda, Estado do Paraná, com área de 5.196,52 metros quadrados**, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: partindo de um marco, denominado marco nº 01, segue em linha reta e seca, por uma distância de 50,00 metros e rumo de 56º 40' 23'' NW, confrontando com uma estrada de rodagem, que dá acesso ao povoado de Relíquia do Norte e ao Porto Floresta, até encontrar o marco nº 02; daí deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 85,60 metros, rumo de 34º 44' 33'' SW, confrontando com o Lote nº 50, até encontrar o marco nº 03; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta e seca, por uma distância de 71,45 metros rumo de 56º 40' 23'' SE, confrontando com o Lote nº 48-C/01/02-B, desta Subdivisão, até encontrar com o marco nº 04, cravado na margem da Rodovia Estadual Paraná-218; daí, deflete a esquerda e segue pela margem desta rodovia, por uma distância de 87,73 metros e rumo de 20º 35' 50'' NE, até encontrar o marco nº 01, fechando assim o perímetro da área. Imóvel este devidamente matriculado no CRI da Comarca de Loanda sob nº 41.353. **Imóvel este *SEM BENFEITORIAS*.** Atendendo a Lei Municipal n.º163/2010 e suas atualizações, e autorizado pela Lei Municipal n.º449/2021 de 06 de janeiro de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 anos, contados a partir da data assinatura do contrato
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Concorrência Pública nº 002/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 05 de março de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:BDECF8B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 8/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando **Contratação de Cobertura de Seguro de 02 (dois) Veículos Componentes da Frota Municipal.**, no **valor máximo de R$ 9.134,82 (Nove Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Dois Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 30 de março de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***SUELI ROSANA GONZATTI***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:C183ED7E

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº59/2020
Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BARATAO PNEUS EIRELI

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Pneu 12x16.5 (retroescavadeira) 12 lonas (Lote 009) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais) para R$ 1.088,70 (Um mil e oitenta e oito reais e setenta centavos), no produto Pneu 750x16 10 lonas (Lote 044) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 549,00 (Quinhentos e quarenta e nove reais) para R$ 625,86 (Seissentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima do contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:B9458AE4

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº64/2020
Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Betametasona 3mg/ml (Lote 015) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 6,0420 (Seis reais e quarenta e dois centesimos de centavos) para R$ 6,4805 (Seis reais e quarenta e oito centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima da Ata de Registro de Preços em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/12/2021.

Prazo de Vigência: 03/12/2021.

Data da Assinatura: 16/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:EF289519

EXECUTIVO MUNICIPAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 8/2020
Contratação de empresa para execução de obra de Ampliação de rede de energia elétrica Urbana, com fornecimento de peças e mão de obra, em atendimento a 04 (quatro) ligações novas 3 x 200A para barracões industriais, localizados no prolongamento da Rua Guilherme Laither, conforme projetos em anexo.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 05/03/2021 e término em 04/04/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/04/2021.

Prazo de Vigência: 09/07/2021.

Data da Assinatura: 05/03/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:5B45D4FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1004/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Sumula: Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para o combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando principalmente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica**.**
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a aquisição de vacinas contra a Covid-19, nos termos da Medida Provisória nº 1.026, de 6 de janeiro de 2021, por meio da Compra Direta e/ou Consórcios Públicos Intermunicipais de âmbito regional, estadual ou federal;
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021**.**

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:756D5E6D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1005/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei 1005/2021
De 16 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 115.429,25 (Cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
L E I
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 115.429,25 (Cento e quinze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.303.0007-2-079 – Farmácia Básica
Conta/Natureza de Despesa 3541 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 4945 – Custeio estadual R$ 3.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3542 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 498– Farmácia básica R$ 276,25

Conta/Natureza de Despesa 3581 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 5185 – Capital Estadual R$ 13.442,42

Conta/Natureza de Despesa 3582 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 498 – Capital Estadual R$ 1.885,86

UNIDADE ORÇAMARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.305.0007-2-081 – VigiaSUS – Atenção Primaria
Conta/Natureza de Despesa 3711 – 33.90.14.00 – Diárias Civil
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 2.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3721 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 18.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3731 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ

Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 16.824,72
Conta/Natureza de Despesa 3741 – 33.90.41.00 – Serv da tecnologia da Informação
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 8.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3751 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 32.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3761 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 497 – Vigilância sanitária R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 4945 – Custeio estadual R$ 3.000,00
b) Superávit financeiro recurso vinc 498 – Custeio estadual R$ 2.162,11
c) Superávit financeiro recurso vinc 5185 – Investimento estadual R$ 13.442,42
d) Superávit financeiro recurso vinc 497 – Vigia Sus Estadual R$ 96.824,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:15177DDC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1006/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Lei 1006/2021De 16 de março de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 99.811,05 (Noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionara a seguinte,
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 99.811,05 (Noventa e nove mil e oitocentos e onze reais e cinco centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMARIA 09 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-083 – PAIF Prog atenção pri a família CRAS PBF
Conta/Natureza de Despesa 3851 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 944 – CRAS R$ 30.000,00

Conta/Natureza de Despesa 3861 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 944– CRAS R$ 68.000,00
Classificação Funcional 08.244.0005-2-086 – Programa de benefícios eventuais
Conta/Natureza de Despesa 3981 – 33.90.39.00 – Outros serviços terceiros PJ
Destino de Recursos 943– P. 369 acolhimentos R$ 1.811,05

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 944 – CRAS R$ 98.000,00
b) Superávit financeiro recurso vinc 943 – P. 369 acolhimento R$ 1.811,05

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C05CB682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 015/2021

Declara estado de calamidade pública no Município de Santa Maria do Oeste – PR, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito de Santa Maria do Oeste – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Municipal, bem como, CONSIDERANDO, o avanço da pandemia do cononavírus SARS-CoV-2 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
Decreta:
Art. 1º Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Maria do Oeste – PR.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, via ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9D0FFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2021

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Santa Maria do Oeste-PR nos termos da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - para fins de

prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Maria do Oeste – PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela lei Orgânica do Municipal,
Decreta:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Santa Maria do Oeste - PR, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19) nos termos da Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais - para fins de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;
d) uso de pulseiras de identificação (amarelo = suspeito / vermelho = confirmado).
e) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
f) tratamentos médicos específicos;
III-A - uso obrigatório de máscaras de proteção individual;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º Fica criado o Comitê de Técnica e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Santa Maria do Oeste-PR;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Técnica e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como de servidores lotados na área de saúde.

Art. 5º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Santa Maria do Oeste.
Art. 6º Ficam suspensos, a partir de 17 de março de 2021, todos os eventos e viagens oficiais, agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente.
§ único Em casos especiais, as viagens poderão ser autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa comprovada pelo titular da pasta.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B3714967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 066/2021

SÚMULA: NOMEAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear CINTIA RUBIANE VOLSKI, portadora do CPF Nº 102.774.759-02, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 16 de Março de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:57B8D879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3742/2021

DECRETO Nº 3.742/2021

SÚMULA: Regulamenta o Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do Artigo 2º da Lei Orgânica do Município, o artigo 16} da Lei Municipal nº 2.649/2017 que criou a Política Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, institui a Conferência e cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1o Que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI, instituído pela Lei n° 2.649/2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, institui a Conferência e cria o Fundo Municipal do Idoso no Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR", fica regulamentado de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2o O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, também denominado FMDI, tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento a pessoas idosas no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

PARAGRAFO ÚNICO: São sinônimos para fins deste Regulamento as expressões Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, FMDI e Fundo, bem como as expressões Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho e CMDI.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3o O Fundo será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, que definirá os critérios para o poder público e/ou as entidades habilitarem-se para acessar os recursos, assim como para a execução do plano de aplicação.

§ 1o O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, em relação às operações de controle e execução de despesas dos recursos relativos ao FMDI, obedecendo aos preceitos contidos na Lei no 2.649/2017.

§ 2o Todas as atividades de rotinas administrativas e financeiras do Fundo serão providas pelas respectivas unidades de serviço da estrutura organizacional do Município, inclusive os procedimentos licitatórios e compras de materiais, equipamentos, obras e contratação de serviços.

Art. 4o O FMDI terá como gestor o Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo Prefeito Municipal, ao qual caberá as tarefas técnico-administrativas inerentes ao Fundo, necessárias à execução dos serviços de repasses, controle e contabilidade do Fundo, de acordo com os programas de distribuição e de consignações previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e especificamente:

I - coordenar e controlar a aplicação dos recursos do FMDI, de acordo com os Planos de Aplicação, aprovados pelo CMDI;

II- apresentar o Plano de Aplicação de recursos do FMDI ao CMDI, devidamente aprovado pelo Poder Executivo Municipal;

III - preparar e apresentar ao CMDI os demonstrativos das receitas e das despesas do Fundo;

IV - conhecer e cumprir as obrigações definidas em Termos de Parcerias, Colaboração ou Fomento e/ou contratos firmados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

V - obter junto à Secretaria Municipal da Fazenda os demonstrativos que indiquem a situação econômico-financeira do FMDI;

VI - apresentar ao CMDI a análise e/ou a avaliação da situação econômico-financeira do FMDI, detectadas em demonstrativos a que se refere o inciso anterior;

VII - manter o controle dos contratos e Termo de Parceria, Colaboração ou Fomento firmados;

VIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatórios de acompanhamento e de avaliação do Plano de Aplicação de recursos do FMDI.

Parágrafo único. As ações da Coordenação do Fundo na execução dos serviços a que se refere ao caput deste artigo disciplinar-se-ão pelas normas da 71 a 74 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas aplicáveis.

Art. 5o O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará sujeito às mesmas determinações administrativas, normas, controles e procedimentos fiscalizatórios da Administração Municipal.

Art. 6o Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no exercício da gerência do FMDI:

I - fixar as suas diretrizes operacionais;

II - elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano de Aplicação de Recursos do FMDI, o qual será submetido pelo Poder Executivo à apreciação do Poder Legislativo do Município, por ocasião da elaboração de proposta orçamentária do Município;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros;

IV - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades a cargo do FMDI;

V - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

VI - fiscalizar a aplicação dos recursos, requisitando auditoria do Poder Executivo se necessário;

VII - publicar no Órgão Oficial do Município e afixar em locais de fácil acesso à comunidade, as deliberações do Conselho referentes à administração do FMDI.

DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 7o Constituem-se receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - transferências, auxílios e subvenções de órgãos federais, estaduais e municipais, específicos ou oriundos de Parcerias, Colaboração ou Fomento, ou ajustes firmados pelo Município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações voltadas ao atendimento à pessoa idosa;

II - doações de entidades nacionais e internacionais, de pessoas físicas e jurídicas;

as doações, sejam de pessoas físicas ou jurídicas, que possam ser deduzidas do Imposto de Renda, devem ser realizadas diretamente na conta corrente do FMDI, conforme legislação vigente;

os repasses dos recursos destinados ao Fundo serão disponibilizados mediante a apresentação de projeto, deliberação e aprovação pelo CMDI, e serão repassados mediante Termo de Parceria, Colaboração ou Fomento, firmado com o Poder Público Municipal de acordo com a legislação vigente;

I - contribuições voluntárias e legados;

II - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;

III - receitas resultantes da alienação de bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio do Fundo e da realização de eventos;

IV - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1o Os recursos financeiros destinados ao FMDI serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta(s) específica(s), sob a denominação de MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SDUEOSTE/FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – FMDI.

§ 2o A aplicação de recursos dependerá sempre da existência de dotação orçamentária, em face da programação definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3o As contas de recursos do FMDI serão movimentadas após aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante autorização do Presidente e por servidor autorizado a movimentar contas do Município.

§ 4o Os bens adquiridos com recursos orçamentários do Fundo serão por este contabilizado, ficando incorporados ao patrimônio do Município.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 8o Após a promulgação da Lei Orçamentária, a Coordenação do Fundo apresentará para a análise e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o valor dos recursos do FMDI destinados a apoiar os programas, projetos, serviços e ações contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 9o O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberará e disporá em Resolução, onde serão aplicados os recursos do FMDI, de acordo com a Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e demais legislação vigente.

Art. 10o Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais autorizados por Lei e abertos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º As despesas do FMDI constituir-se-ão:

I- do financiamento total ou parcial dos programas, projetos, serviços e ações, constantes do Plano de Aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter relevante, observado o § 1o do artigo 1o deste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13º Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamento de atividades de manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 14º Fica vedada a transferência de recursos orçamentários vinculados ao FMDI para o orçamento geral do Município.

Art. 15º O exercício financeiro do FMDI coincidirá com o ano civil.

Art. 16º O FMDI terá duração indeterminada.

Art. 17º Em caso de extinção do Fundo, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 18o Revogam-se as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:1A643CC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3743/2021

DECRETO Nº 3.743 /2021

SÚMULA: Nomeia o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 2647 de 20 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o **"COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DA LEI GERAL DAS MPEs"**, de Santo Antônio do Sudoeste, para dar continuidade o biênio de 2021 a 2022, conforme Ata de 12 de março de 2021 segue:

I – Representante do Departamento de Finanças, representando a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças **– Luciana Teresinha Pereira Angonesi;**
II – Representante do Departamento de Tributação, representando a Secretária Municipal de Administração – **Laís dos Santos;**
III – Representante da Secretaria Municipal de Educação **– Leila Mara Cagol;**
IV – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável – **Julia Moraes Paim;**
V – Representante das Industrias de Confecções **– Marcio Antonio da Silva;**
VI – Representante do Sindicato dos Contabilistas **– Luis Carlos Oliveira da Silva;**
VII – Representante das micro e pequenas empresas – **Rosane Ortina Scopel;**
VIII – Representante da Associação Comercial e Empresarial – **ACESAS – Claudenir da Silveira;**
IX – Representante do Bando do Brasil S/A – **Nilvo Deggeroni Junior;**
X – Representante da Caixa Econômica Federal – **Ademar João Zanatta;**
XI – Representante das Cooperativas de Créditos, estabelecida no Município – **Luis Pedro Fedrigo".**

ARTIGO 2º - A função dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs de Santo Antônio do Sudoeste, será considerada serviço público relevante e não será de nenhuma forma remunerada.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.551 de 28 de maio de 2019. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:5E177C81

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021
Processo dispensa nº 030/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03
Representante: ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES
CPF nº 896.860.049-04
OBJETO: Aquisição de medicamento.
VALOR TOTAL: R$ 1.488,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 15/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B15B30F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017

EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2017
Pregão nº 24/2017
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de software para atender todos os setores da Secretaria Municipal de Saúde e da Assistência Social, com instalação e treinamento, manutenção mensal e suporte, conforme descrito no Termo de Referência do Edital.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
VIGÊNCIA: 15/03/2022
VALOR RENOVADO: R$ 26.200,32
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURI CESAR DENGO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4FD5F758

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

EXTRATO ADITIVO DE Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019
Tomada de preços nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 15/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANA PAULA MIRANDA RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:881EC872

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
CNPJ Nº 08.916.129/0001-56
Representante: DOLORES BERNADETE GLESSE FINARDI
CPF nº 492.880.759-68
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 -MAPA..
VALOR TOTAL: R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais)
VIGÊNCIA: 15/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1392D2B1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSC SUPERMERCADO LTDA
CNPJ Nº 19.662.084/0001-57
Representante: GILMAR S DE CASTRO
CPF nº 632.196.039-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19..
VALOR TOTAL: R$ 13.030,00 (Treze Mil e Trinta Reais)

VIGÊNCIA: 14/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B51844E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 202/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que fica **ANULADO** o Pregão 015/2021, que seria realizado no dia 30/03/2021, as 09:00 horas, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:95F71536

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
CPF Nº 005.907.579-11
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA., Pregão nº 2/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 31/01/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:584E0B60

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.966.826/0001-63
Representante: MAURO ANTONIO MORESCO
CPF nº 385.159.460-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19..
VALOR TOTAL: R$ 18.860,00 (Dezoito Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 14/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:35EAB2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 156/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARLY PEREIRA GONÇALVES,** GARI, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/12/2009, conforme Portaria 170/09 de 10/12/2009, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/12/2018 a 09/12/2019, a partir de 17/03/2021, devendo retornar ao trabalho em 16/04/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 16 de março de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9DE4B097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	17/03/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Curitiba – PR.
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba para tratar de assuntos nas Secretárias e Órgãos Governamentais e para a retirada de um Caminhão Pipa junto ao Instituto Água e Terra, conforme Protocolo nº 17.048.444-4 .

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	15/01/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 175,00
Destino	Curitiba
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba para tratar de assuntos nas Secretárias e Órgãos Governamentais e para a retirada de um Caminhão Pipa junto ao Instituto Água e Terra, conforme Protocolo nº 17.048.444-4 .

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:2C19B4EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 18 DE MARÇO DE 2020 CMDPI/SJS

Resolução nº. 002 de 18 de março de 2020 CMDPI/SJS

Dispõe sobre a eleição da Diretora Executiva do CMDPI biênio 2020/2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a redação do art. 8° da Lei Municipal 042 de 06 de setembro de 2017, o qual disciplina que a Diretoria Executiva, é composta por Presidente, Vice-Presidente e 1º Secretário e;

Considerando a posse dos conselheiros pelo Prefeito Municipal, Conforme Decreto nº.15 de 27 de fevereiro de 2020 e;

Considerando a reunião ordinária deste conselho realizada no dia 18 de março de 2020, a plenária delibera e Resolve:

Art. 1º Eleger a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra/PR para o biênio de 2020/2022 eleitos por unanimidade dos conselheiros, nos seguintes termos:

I - Presidente: Mariza de Lourdes Novi Vieira
II - Vice-Presidente: Silvana Maria de Lima
III – 1º Secretário: Nanci Maria Piovovar

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

São Jerônimo da Serra, 18 de fevereiro de 2020.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:B2FAB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 15 DE MARÇO DE 2021 CMDPI/SJS

Resolução nº. 002 de 15 de março de 2021 CMDPI/SJS

Dispõe sobre regulamentação de atendimento a pessoa idosa nas agencias bancarias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 042/2017, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar que seja oficiado o Prefeito Municipal, solicitando que edite decreto que regulamente os atendimentos em agencias bancarias no município, da seguinte forma:
Que realize agendamentos de atendimento aos idosos por telefone, em horário reservado exclusivamente para maiores de 60 anos;
Que realize demarcação na entrada da agencia com distanciamento mínimo de 1,5 metros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de março de 2021.

MARIZA DE LOURDES NOVI VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:448BEE33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO REF. PROCESSO-AUTOS 42/2021

Objeto: Aquisição de fogão industrial para o Hospital São José.
A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art.24 inc. II e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inciso II, da Lei de Licitações, torna público, que o Exmo. Sr.Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a ALBERGONI & ALBERGONI COLCHÕES LTDA ME, que indicou o valor Total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para fornecimento do objeto, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 16 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0ACD0450

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO Nº 10/2021-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021

Objeto: Aquisição de fogão industrial para o Hospital São José.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: ALBERGONI & ALBERGONI COLCHÕES LTDA ME
Valor Total: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Período de vigência: 90 (noventa) dias.
Fundamento legal: art.24 inc. II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2015, em seu artigo 37, inc. II.

São José da Boa Vista PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EE19B429

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2021 – Dispensa de Licitação nº 08/2021, tendo por objeto a Aquisição de fogão industrial para o Hospital São José;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 42/2021 a servidora Vera Lúcia de Oliveira Costa, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:18C91149

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Selma Barbosa da Costa;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora SELMA BARBOSA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1593/1, a partir desta data de 17/03/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:589754FC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Senhor Pedro Henrique Leme Batista;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio Servidor, o Senhor PEDRO HENRIQUE LEME BATISTA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, matrícula 752/1, a partir desta data de 17/03/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BFC4C1EB

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PORTARIA

PORTARIA Nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o requerimento de licença da servidora KELI NELI ROLIM, ocupante do Cargo de Advogada, acompanhado de atestado médico e parecer da Assistente Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a servidora Kely Neli Rolim, ocupante do cargo de Advogada da Câmara Municipal de São José da Boa Vista,

licença por motivo de doença em pessoa da família, em razão de ser indispensável sua assistência pessoal não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do seu cargo, a seu pai, o senhor João Luiz Rolim, de acordo com os artigos 95 e 97 da Lei Municipal nº 571/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São José da Boa Vista.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021, revogados as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JOVANE DE OLIVIERA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:6A478D67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.° 070/2021 - DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO FUNCIONAL DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA N.º 070/2021
DATA: 16 de março de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre readaptação funcional de servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 24, da Lei n.º 590/2017, bem como a decisão prolatada nos Procedimentos Administrativos n.º 001/2021 e n.º 002/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a readaptação profissional ao servidor Luiz Carlos Neves, do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde nível 01, para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, nível 01, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º - Fica concedida a readaptação profissional a servidora Eni Nery Pletsch, do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nível 13, para o cargo de Vigilante Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nível 07, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 3º - Ambos servidores atuarão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos equivalentes do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 17 de março de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:D028000C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Reconhecemos termos do Art. 46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 009/2021, a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021, e autorizamos a contratação com a empresa especializada **JORNAL DO OESTE LTDA**, estabelecida à Avenida Parigot de Souza, Nº 2926, 1° andar, Sala 01, Jardim Industrial, CEP N° 85.904-270, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 00.640.115/0001-40, visando o fornecimento de jornal impresso com circulação diária de no mínimo 06 (seis) dias por semana no Município de São Pedro do Iguaçu e Região Oeste do Paraná para a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A **CONTRATANTE** pagará o **valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** em três parcelas de R$400,00 (quatrocentos reais)**,** o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
Com fundamento legal no Inciso I do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2021 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:E9A53208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2021 PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de serviço de sonorização automotiva para divulgação de campanhas de vacinação, orientação, informações administrativas em geral em ambiente externo em atendimentos á todas as Secretarias Municipais.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada: JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963
Valor: R$ 33.390,00 (trinta e três mil trezentos e noventa reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D56C4190

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de filtros, lubrificantes e baterias para manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota municipal.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2021
Contratada: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS TOLEDO LTDA
Valor: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 046/2021
Contratada: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
Valor: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C6B3E22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

No termo de Ratificação de dispensa, publicado no dia 16 de março de 2021, no Diário do Municípios, pág. 271, Edição: 2222 e no Jornal do Oeste Ltda., pág. 16, Edição: 10445, fica retificado os trechos em questão:
Onde lê-se:
"TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021" e "... RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 023/2021."
Leia-se:
"TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021" e "... **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 031/2021."

São Pedro do Iguaçu, 16 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B21384B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" CONTRATO Nº 040/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CAVACO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - LUZ MARINA			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Diesel Comum **Marca: Estrada**	4,09
2	Litros	Diesel S-10 **Marca: Estrada**	4,12
3	Litros	Gasolina Comum **Marca: Estrada**	5,31

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8AC0D744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO – RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO" ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **ARALDI & FERNANDES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea "*d"*, da Lei Federal nº 8.666/93, fica alterado a "Clausula Primeira" do Contrato, que passa a vigorar com redação conforme a seguir: O valor a ser praticado a partir da assinatura deste termo fica estabelecido conforme abaixo:

COMBUSÍTVEIS PARA A FROTA MUNICIPALDE SEDE			
Item	**Unid.**	**Descrição**	**Vlr Unit.**
1	Litros	Gasolina Comum **Marca: Idaza**	5,37
2	Litros	Etanol **Marca: Idaza**	4,14
3	Litros	Diesel S-10 **Marca: Idaza**	4,16
4	Litros	Diesel Comum **Marca: Idaza**	4,14

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.Termo aditivo firmado em 16 de março de 2021.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:AFB49A3B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA Nº 128, de 16 de março de 2020.

Constitui Comissão Especial para supervisionar e conduzir a realização de contratação para provimento emergencial de profissionais da saúde no Município de São Pedro do Iguaçu/PR.

Considerando a Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a autorização para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender à situação de emergência de saúde pública de importância internacional do novo coronavírus (Covid-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 032 de 1 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e conduzir a realização de contratação destinada à seleção de candidatos para o provimento emergencial, por tempo determinado, de vagas para os cargos de enfermeiro e técnico em enfermagem, conforme Lei nº 1046 de 22 de abril de 2020, ficando designados para sua composição os seguintes servidores públicos efetivos:

I – José Vander Marques;
II – Viviane Fernandes Joaquim Tanoue;
III – Ivanete Teresinha Kochhann;
IV – Gabriela Breitembach;
V – Edileuza Lazara de Souza;

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida por José Vander Marques.

Art. 3º Após o término da contratação dos profissionais da saúde a presente Comissão restará extinta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:25EEBBA4

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:

RESOLVE:

CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 17 de março de 2021 à 23 de março de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 16 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS

CUIDADOR SOCIAL RESIDENTE	
Nome	**Classificação**
JOSÉ RAMALHO DOS SANTOS	2º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)

- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:213333B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1250/2021

LEI Nº. 1250/2021

Súmula: Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Sapopema aprovou, e eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Sapopema/PR - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art. 2º- O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.
Art. 3º- O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município que, conforme previsto no art. 48 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.
Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Sapopema/PR;
III - estar em funcionamento há, no mínimo 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art. 8º - Os membros do CACS -F UNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola (CRECE), por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observado as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art. 10º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Fica impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art. 11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art. 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.
Art. 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.
Art. 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art. 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18 - Para o ano de 2021 poderão ser disponibilizados, para aquisição pelos responsáveis dos estudantes, uniformes sem o brasão da Prefeitura do Município de Sapopema, se constatada a dificuldade na produção em razão da crise vivenciada em âmbito mundial.
Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrario.

Sapopema, em 01 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6495865A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2021

SÚMULA: *Aprova as prestações de contas final dos recursos estaduais e federais referente ao 2º semestre de 2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1104/2017, considerando a deliberação da plenária em 12/08/2020.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar as prestações de contas finais dos recursos estaduais e federais do 2º semestre de 2020.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Sapopema(PR), 16 de março de 2020.

FABIANA PINHO GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B6D2E72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Sumula: Aprova a prestação de contas referente ao ao 2º semestre 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA/SAPOPEMA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 989/2015, pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a prestação de contas referente, referente ao segundo semestre de 2020.

Art.2º-Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 16 de março de 2020

GILBERTO GOMES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76B0E53C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 59/2021

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 13/2021**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: CRYSTHOFER PYL CURY – MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr. Av: José ventura Pinto, 920 - Califórnia - CEP: 86.040-570 - Telefone (43) 99919-4213 - email- crysthoferpylcury@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 40.316.596/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Crysthofer Pyl Cury, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 006.639.441-47, RG: nº 8201823-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta reais). Referente o item nº 03 do contrato 59/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FA948E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que se encontra a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Refeições (Marmitex) para a Secretaria de Transporte, Obras, Saúde Assistência Social e Administração do Município de Sapopema-Pr**. Com o valor estimado em R$: 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais). A abertura dos envelopes será às 14:00 horas do dia 29/03/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br dúvidas e esclarecimentos no email: licitacoessapopema@yahoo.com.br , Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 17 de março de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A47C1A87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA CMDCA

Ata n.º 197 – Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos onze dia do mês de março de 2021, às 13h30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência de Sapopema, realizou-se reunião destes conselhos. Na ocasião os Conselhos se reuniram para a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente. A prestação de Contas foi apresentada pela Secretaria de Finanças, representada pelo senhor Claudinei de Melo Maciel. Claudinei apresentou as receitas e despesas dos referidos Fundos. Após análise, discussões e dúvidas, a prestação de contas referente ao exercício de 2020 foi integralmente aprovada, assim com as programações e reprogramações de saldos para o exercício de 2021. Em seguida foi apresentado aos Conselhos o Planejamento de gastos e atividades dos Fundos para o ano de 2021 e apresentamos também aproveitando que os Conselheiros estão reunidos para apresentar e aprovar **ABERTURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO2º SEMESTRE DE2020**no**Sistema Integrado Fundo a Fundo SIFF2.0**, dos repasses continuados e pontuais do Fundo Estadual de Assistência Social**(FEAS).** Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes. O prazo para preenchimento é de**01 de março de 2021 até 01 de maio de 2021**(parametrizado no sistema SIFF até 02/05/2021, considerando que na data de hoje estão sendo comunicados, acesso desde a data de 01/03/2021 liberado).

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2FD96B0E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATA CMDCA

Ata n.º 162 – Ata da reunião dos Conselho Municipal de Assistência Social de Sapopema e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA. Aos onze dia do mês de março de 2021, às 13h30 horas, na Secretaria Municipal de Assistência de Sapopema, realizou-se reunião destes conselhos. Na ocasião os Conselhos se reuniram para a Prestação de Contas do Fundo de Assistência Social e Fundo da Criança e do Adolescente. A prestação de Contas foi apresentada pela Secretaria de Finanças, representada pelo senhor Claudinei de Melo Maciel. Claudinei apresentou as receitas e despesas dos referidos Fundos. Após análise, discussões e dúvidas, a prestação de contas referente ao exercício de 2020 foi integralmente aprovada, assim com as programações e reprogramações de saldos para o exercício de 2021. Em seguida foi apresentado aos Conselhos o Planejamento de gastos e atividades dos Fundos para o ano de 2021 e apresentamos também aproveitando que os Conselheiros estão reunidos para apresentar e aprovar **ABERTURA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS REFERENTE AO2º SEMESTRE DE2020**no**Sistema Integrado Fundo a Fundo SIFF2.0**, dos repasses continuados e pontuais do Fundo Estadual de Assistência Social**(FEAS).**Sem mais, a reunião foi encerrada e esta Ata foi assinada pelos presentes. O prazo para preenchimento é de**01 de março de 2021 até 01 de maio de 2021**(parametrizado no sistema SIFF até 02/05/2021, considerando que na data de hoje estão sendo comunicados, acesso desde a data de ontem 01/03/2021 liberado),

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:35D5DD82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

DESERTO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº. 24/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO COPEL NA UBS BENTO JOSÉ DA COSTA E ESCOLA DO CAMPO OLAVO BILAC DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

MOTIVO: Fica declarado Deserto o **Pregão Presencial nº 24/2021,** por não ter comparecido nenhuma empresa interessada.

Sapopema, 16 de março de 2021

DIRCE DE F. VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:67AF9951

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019

Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: J. M. MACHADO – RETIFICA –EIRELLI-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Londrina - Pr, Rua: Asa Branca , 545 - Parque Waldemar Hauer - CEP: 86.030-470 - telefone 43 3351 - 6548 – email ret_mottormil@outlook.com - devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.947.184/0001-80 neste ato representada pelo Sr, José Mauro Machado, maior, brasileiro, empresário, portador do C.P.F. nº 240.145.599-04 e RG: 829.400-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã- Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 134/2019, até o dia16/03/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:EF5282F2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 135/2019
Pregão Nº 41/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2019.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de LondrinaSapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 -Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pela Srª. Marcia Aparecida Faccini, C.P.F. nº 966.225.809-44, RG nº 5.019.71-3 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema -Pr.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Mão de Obra Mecânica em Veículos Automotores da Linha Leve e Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Usinagem e Mão de Obra em Motores Automotivos nos Veículos que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 60.000,00 (sessenta mil reais), referente ao contrato nº 135/2019, Pregão Presencial nº 41-2019/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 135/2019, até o dia16/03/2021.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1F5BABCE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2116/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 116 /2020

Pregão Nº 27/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 27/2020.**

CONTRATADO: ADAO RAYMUNDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina – PR - Rua av. Juscelino Kubitschek, 3900- CEP: 86020-000 – Vila Ipiranga. telefone: 43- 43-3334-1789 - email brautomotores1@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.114.558/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Adão Raymundo, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 279.560.169-91 RG nº 311395151, residente e domiciliado na cidade de: Londrina - PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 116/2020, até o dia16/03/2021.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:884E4360

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101 /2020

Pregão Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 23/2020.**

CONTRATADO: AK MEDINA DE CARVALHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Siqueira Campos - Pr. Av. Marginal, 1491 - Nações, CEP: 84940-000, telefone 43 3571 - 4233, email hidropar.vendas@hotmail.com, CNPJ: 27.675.488/0001-03, neste ato representa pela Senhora Ana Karla Medina de Carvalho, brasileira, empresaria, portadora do CPF sob o nº 068.166.609-94 e R. G sob o nº 9.986.393-5, residente e domiciliado na cidade de Siqueira Campos - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 101/2020, até o dia 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B70C42CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102 /2020

Pregão Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE**

SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 23/2020.**

CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pela Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 102/2020, até o dia 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3E684890

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103 /2020

Pregão Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 23/2020.**

CONTRATADO: XARÁ COMERCIO DE PEÇAS CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Guaporé, nº. 615, Vila Nova – Londrina- PR – CEP: 86.025-000, inscrita no CNPJ sob nº. 78.110.053/0001-52 – telefone: 43 3325-4227 – email: xarapeças@uol.com.br , neste ato representada pelo Sr. **Edmilson Aguiar de Morais**, portador da carteira de identidade RG no 3.536.923-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 565.838.269-68, residente e domiciliado na Rua Gabriel Cestari nº 178 – CJ. Parigot de Souza, Londrina estado do Paraná

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2020, até o dia 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E29888DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 17 /2020

Pregão Nº 9/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 9/2020.**

CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pela Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 17/2020, até o dia 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:09297FEE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 14 /2020

Processo inexigibilidade Nº 3/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade N.º 3/2020.**

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Campo Largo - Pr – situada na Rod BR – 277 – sentido Curitiba Ponta Grossa, nº 540 – Km113– Bairro Rondinha - Cep: 83.608-000 - fone 41 – 99177-0019 - e-mail: posvendas@yamadiesel.com.br , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, neste ato representada pelo **Sr. Gleison Junior Tureck,** brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo -PR, devidamente inscrito no e CPF: 027.384.089-40 e RG. n°: 3.633.272- SSP / SC.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 14/2020, até o dia 16/03/2022.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 16 de março de 2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E2E0F4BF

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE BRONZINA PARA A USINA UHR 700 DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERM. DE DESENV. DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP.

A Comissão Permanente do Consórcio Codenop, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: ROMANELLI EXP. E IMP. LTDA
CNPJ: 05.453.447/0001-30
VALOR TOTAL R$: 983,20 (novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
CONTRATO Nº: 04/2021.
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Sapopema, 16 de Março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:546583FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será adquirido da empresa **HELAINE GORGOSINHO ALVES 34895032876,** inscrita no CNPJ sob o n.º 30.315.343/0001-29, aparelhos celulares para os serviços, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 16 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:16343D36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2021
(Processo Licitatório n°048)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventilador, telefone, fogão e forno microondas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 352.980,44 (trezentos e cinqüenta e dois reais e novecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 06/04/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 06/04/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 06/04/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9FCB58A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
(Processo Licitatório nº 049/2021)

OBJETO: Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição de alimentos em atendimento as necessidades do PNAE destinados à merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 894.122,30 (Oitocentos e noventa e quatro reais, cento e vinte e dois reais, trinta centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/04/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/04/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/04/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2673CA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Processo Licitatório n º 050/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para segurar veículos que compões a frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 134.484,85 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 01/04/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 01/04/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 01/04/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 15 de março de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B462D58B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.500.000,00	2.371.710,40	1.128.289,60
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	14.081.745,79	11.291.118,42	2.790.627,37
Investimentos	13.931.745,79	11.191.693,12	2.740.052,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	150.000,00	99.425,30	50.574,70
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.081.745,79	11.291.118,42	2.790.627,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.581.745,79	8.919.408,02	1.662.337,77

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E79D3E1C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida	56.125.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.925.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.592.351,78

DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	25.157.925,54	45,25
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.019.869,96	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.518.876,46	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.017.882,97	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-9.582.832,08	-17,07
Limite definido por resolução do senado federal	67.350.932,14	67.350.932,14
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.347.670,89	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.980.124,28	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.928.804,37	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	5.295.239,72	5.921.535,93

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5B0300EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 16/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	11ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:99CF711E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.061/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados em suas respectivas secretarias, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
13841	Sandro Bueno da Silva	Departamento de Agricultura	22/02/2018 a 21/02/2019
10031	Jose Antônio Leite	Departamento de Agricultura	31/01/2018 a 30/01/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8B0B44DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.063/2021

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

CONCEDE
Ao servidor Antônio Carlos França, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, matrícula funcional de nº. 11851, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 15/03/2021, relativas ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 10/04/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:02E565EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.062/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
À servidora NEIDE APARECIDA SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula funcional de n.º 4991,lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 04/03/2021, relativas ao período aquisitivo 21/02/2020 a 20/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A9042CD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2021

LEI Nº 486/2021.

SÚMULA. RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE MARÇO DE 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F014520D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.754/2021

SÚMULA – EXONERA CARGO DE ZELADOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. Elza Márcia de Oliveira, brasileira, solteira, matrícula funcional de n.º 16621, EXONERADA, a pedido, do cargo de Zelador, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 002.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 12/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:32445CDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2756/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS

ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3090	00101-Fundeb 60% EA	3.500,00
3100	00102-Fundeb 40% EA	3.300,00
SUBTOTAL		6.800,00
TOTAL		6.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00101-Fundeb 60% EA	3.500,00
3080	00102-Fundeb 40% EA	3.300,00
SUBTOTAL		6.800,00
TOTAL		6.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 16/03/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:93E9681B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.759/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Ruth Dias Silva Neves, matrícula funcional de n.º 5561, ocupante do cargo efetivo de ZELADOR, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2013-2018, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 15/03/2021 a 12/06/2021.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 15/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de Março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A443063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.757/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista os protocolos 12698 e 12697,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 15/03/2021 a 13/06/2021.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 15/03/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 16 de Março de 2021.

ANEXO I

Matric.	Nome	Quinquênio
11021	Ana Rose Ribeiro Benedik	2006-2011
12181	Cristiane Aparecida Miranda de Souza	2007-2012

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1395BABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.755/2021

SÚMULA:- DEMISSÃO DE SERVIDORA

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica a Sra. **Brenda S. do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 004.1, matrícula funcional nº. 18961, brasileira, portadora do RG n.º 12780658-6– SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, DEMITIDA, em decorrência de condenação proferida em regular processo disciplinar, por infração capitulada nos artigos **128, IV E VIII** da Lei n.º 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés. Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF931401

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.758/2021.

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sr.ª **Gessica Aparecida Bueno da Silva**, portadora da CI/RG nº. 12.708.433-5, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa, do Deparatmento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:172CD4D7

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 492/2021

SÚMULA. RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º – O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 15-03-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 15 de Março de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:85F02F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº14/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 01 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 14/2021 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
Locação de Banheiros Químicos para utilização das pessoas no Lago Tabocó e espaço "Meu Campinho".

SERTANÓPOLIS, 16 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6EA96AB1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº15/2021
A Prefeita Municipal Ana Ruth Secco através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 05 de abril de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

SERTANÓPOLIS, 16 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4B67E17C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2021
b) Licitação Nrº :	5/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	16/03/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para fornecimento de Pedra Graduada e Pedra Rachão destinadas a manutenção de ruas e logradouros do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEDRA GRADUADA	TL	800,00	R$ 31,60	R$ 25.280,00
2	PEDRA RACHÃO	TL	500,00	R$ 34,10	R$ 17.050,00

Valor Total Homologado- R$ 42.330,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 16 de março de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4FCD3BAA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 03/2021 – Conforme Lei 8.666 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: "*Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 04.823.494/0001-65 com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, devendo a empresa prestar os serviços de análises químicas definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, Resolução 357 e 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Portaria 2591/2018 do Instituto das Águas, no valor global **R$ 70.132,43 (setenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos)**, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § XXVI, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 16 de março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CF155D9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021

CONTRATO N.º 12/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a prestação de serviços de análises químicas definidas pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, Resolução 357 e 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Portaria 2591/2018 do Instituto das Águas.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, com endereço na Avenida Seis de Junho n.º 825, representada por seu Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, portador da cédula de identidade registro geral nº 8.921.453-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF/MF sob o nº 053.434.649-98, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR, CNPJ nº 04.823.494/0001-65, com sede na rua Sofia Tachini nº 237, Jardim Bela Vista, Jussara/PR, CEP 87230-000, neste ato representado pelo senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, com cédula de identidade nº 1.128.343-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº 007.100.699-01, residente e domiciliado na cidade de Jussara/PR.

DA JUSTIFICATIVA: Atendimento as exigências do anexo XX da Portaria de Consolidação no 05/2017 do Ministério da Saúde, Resolução 357 e 430 do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA e Portaria 2591/2018 do Instituto das Águas.

DO VALOR: R$ 70.132,43 (setenta mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação: "****Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 16 de março de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7C97D2FD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de empresa especializada para atuação de médicos nas unidades básicas de saúde do serviço municipal de saúde– **CONTRATO Nº. 63/2020** –objeto do Pregão Presencial **nº. 11/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliada nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - LTDA,** com sede à rua João Wyclif, nº 111, 11º andar, sala 1110, Gleba Fazenda Palhano, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-450, e-mail: avive.serv.med@gmail.com, tel: (43)3337-0426, inscrita no CNPJ n.º 33.458.003/0001-22, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DE CASTRO SILVEIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.279.289-21, RG sob n.º 5.921.030-0 SESP/PR, residente e domiciliado à Avenida Madre Leônia Milito, nº 615, Apto 603, Jardim Bela Suíça, CEP 86050-270, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto e Terceira Cláusula – do valor do contrato, de n.º 63/2020 do pregão presencial nº 11/2020, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quantidade Contratada (horas)	Quantidade Aditivada (25%)	Valor Unitário R$	Valor Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF - DIA TODO - HORAS	4.160	1.040	88,09	91.613,60

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 91.613,60 (noventa e um mil, seiscentos e treze reais e sessenta centavos).**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 16 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	*THIAGO DE CASTRO SILVEIRA*
Serviço Municipal De Saúde	Avive Gestão De Serv. Médicos - LTDA,
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:70FB402E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2021

Processo n.º 11/2021 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Marcos Antonio Voltarelli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo o consórcio prestar serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais na base de atendimento aos pacientes com suspeita de COVID-19 no valor global de R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais), pelo período de 65 (sessenta e cinco) dias contados a partir do dia 18/03/2021, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 16 de março de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:5228732C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 43/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS	224.947,20

Prefeitura Municipal de Sulina, em 16 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7C84B2F7

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021

CONTRATADA	GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
CNPJ	00.165.960/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMA INTEGRADA, DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, CONFORME DESCRITO EM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO	Pregão N.43/2020
VALOR	224.947,20 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA	16 de março de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:41B917C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 12/2021

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 12/2021, cujo objeto é **"*AQUISIÇÃO DE 01(UMA) RETROESCAVADEIRA NOVA DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS CARACTERÍSTICA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, COM A ENTREGA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA USADA, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL, COMO PARTE DO PAGAMENTO*"** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 16/03/2021, ficando remarcada a sessão pública.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30 de março de 2021 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **30 de março de 2021 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.

Fica alterado o item 2.1 do Anexo I e o item 4.1 do Anexo X do Edital Pregão Presencial 12/2021, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
2.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, situado à Rua das Nações, número 65, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

4.1. O Licitante ganhador, deverá entregar o veículo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, no pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, situado à Rua das Nações, número 65, no Município de Sulina, bem como, retirar no mesmo local a retroescavadeira usada dada como parte do pagamento, em até 10 (dez) dias da entrega da máquina nova, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.

LEIA-SE:
2.1. A CONTRATANTE deverá fazer a entrega da máquina usada e a retirada da máquina nova, nos locais indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.
4.1. A CONTRATANTE deverá fazer a entrega da máquina usada e a retirada da máquina nova, nos locais indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ficando por sua conta todas as despesas com o transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e tributários.
As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 16 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C8799F6F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **31/03/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PLANTADEIRA, GRADE ARRADORA (GOBE), GRADE NIVELADORA, CARRETAS BASCULANTE E ENSILADEIRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SULINA - PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 16 de março de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB518F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 25/2017 - ID Nº. 1667

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Quinto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **BIO RESIDUOS TRANSPORTE LTDA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aditivando-se o valor de R$ 1.388,31 (um mil e trezentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 151.852,71 (cento e cinqüenta e um mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 16 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES DIAS
Bio Residuos TransporteLTDA

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:ADD80A7A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2020 - ID Nº. 2142

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHERIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **J. AMADO PILOTO – CONSTRUTORA,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhorita **Janaine Amado Piloto,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal naLei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 30 de Abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 4.918,50 (quatro mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 14.755,50 (quatorze mil e setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 26 de Fevereiro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINE AMADO PILOTO
J. Amado Piloto – Construtora
Contratada

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:BBE860D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Processo nº. 027/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ	27.074.498/0001-93
VALOR TOTAL:	R$ 1.485,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PLACA DA FONTE REFRIGERADOR INDREL DA SALA DE IMUNIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 12 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:CFAFF45C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021

Processo nº. 028/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	**REGUINI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ	17.327.918/0001-42
VALOR GLOBAL:	R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO MONITORAMENTO DO PME - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 16 de Março de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:86AAB25C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

Processo nº. 029/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	POLLO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	09.204.127/0001-05
VALOR TOTAL:	R$ 6.142,60 (SEIS MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) SELADORAS SELAPACK SM 350 PLUS PEDAL 110V, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 16 de Março de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:09A21665

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO / PERFURAÇÃO DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESANAIS NA COMUNIDADE DIAMANTINO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

CONTRA: ALCINDOR DE ABREU 15029042091, inscrita no CNPJ Nº 37.921.761/0001-96, com sede a Rua diamantina 1 Povoado Diamantina, Centro, CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 32.152,45 (Trinta e dois mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DCDB7949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECMIENTO DE MATERIAL EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de compra direta, por meio de procedimento de dispensa de licitação.**

CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a AV. ERNESTO VILELA, 1621, Nova Rússia – CEP: 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: **R$ 5.743,62 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

Fundamento: Artigo 24, inciso I da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2D924787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR, através do convênio nº 898529/2020 entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares**,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$100.237,00

DATA: 30/03/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 17 de março de 2021.

RODRIGO WAGNER DE ASSIS
Presidente da AAHTS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C1E94D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 30/03/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 17 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AAC1C770

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: AFRAS SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 01.573.983/000118, com sede a AV. ERNESTO VILELA, 1621, Nova Rússia – CEP: 84.070-000, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECMIENTO DE MATERIAL EM MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE SISTEMA TELEFÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de compra direta, por meio de procedimento de dispensa de licitação.

Valor Total: **R$ 5.743,62 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

FISCAL DE CONTRATO: GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:59D2BFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 76/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 23/2020.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR.
CONTRATADA: TEREZA AUGUSTA BINDER - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 29.060.337/0001-76, com sede a Rua Joaquim, n° 120, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM PSICOLOGO – ATENDIMENTO CLÍNICO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2019, conforme INEXIGIBILIDADE N° 23/2020 e anexos, até o dia 31 de março de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 11 de fevereiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:17A3D4ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/17.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 05/17.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: J KULLER & J M KULLER LTDA - ME, com sede à Rua XV de Novembro, nº 115 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.910.212/0001-55.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 23/2017 até o dia 10 março de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:561E73FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 871 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º EXONERAR FERNANDO KUHN, RG N° 8.861.266-3 SSP/PR, CPF: 050.653.919-98, matrícula 1421-1, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Médico Veterinário, do cargo de Diretor Administrativo Financeiro, das Diretorias do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.
Art. 2º Revogadas as disposições contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.
COLHE-SE A ANUÊNCIA DO SERVIDOR NOMEADO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1E8B5D10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 872 DE 15 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º NOMEAR Regis Elysson Jagher, RG N° 9.292.002-0 SSP/PR, CPF: 047.760.759-46, matrícula 1441-1, servidor efetivo e estável, ocupante do cargo de Analista Administrativo, como Diretor Administrativo Financeiro, para compor a Diretoria do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.
Art. 2º Revogadas as disposições contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.
COLHE-SE A ANUÊNCIA DO SERVIDOR NOMEADO.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A1B6A57A

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 06

PORTARIA Nº 06/2021

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de março de 2010,

RESOLVE

Determinar a Contagem ao Acervo Público do Servidor **"MARCIONEI GUTERVIL"**, ocupante do cargo de Mecânico, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia do Município de Teixeira Soares, o tempo de 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 07 (sete) dias, de serviços prestados sob o Regime Próprio de Previdência Social **- PARANÁPREVIDENCIA**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 15 de março de 2021.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:AE5FD465

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 07

PORTARIA Nº. 07/2021

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º: CONSTITUIR a Comissão Permanente de licitação do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, na forma prevista da Lei nº 8.666/93, para o período de 16 de março de 2021 até 31 de janeiro de 2022, com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Douglas Eloi Ruppel
MEMBROS: Lidiane Aparecida dos Santos
Cleia A. de Abreu Ribeiro

Art 2º: Fica revogada a portaria nº 02/2021 a partir dessa data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:A5B68A8F

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 08

PORTARIA Nº. 08/2021

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º CONSTITUIR a Equipe de apoio e Pregoeiro para o Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, na forma prevista do inciso XVI, do artigo 6º da Lei nº 8.666/93, durante o período de 16 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2022, assim composta:

PREGOEIRO: Jaciel Viegandt
MEMBROS: Lidiane Aparecida dos Santos
Douglas Eloi Ruppel

Art 2º Fica revogada a portaria nº 01 de janeiro de 2021 a partir dessa data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:C38B250C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.942, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à Pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizado a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª
Denominação
O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras.

CLÁUSULA 2ª
Finalidades do consórcio
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª
Prazo de duração
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª
Sede do consórcio
4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª
Identificação dos entes federados participantes
5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo

facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª
Área de atuação
6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª
Natureza jurídica
7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª
Representação do consórcio perante outras esferas de governo
8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.
8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª
Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social
9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.
9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).
9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.
9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª
Assembleia geral e sua forma deliberação
10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.
10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.
10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª
Eleição e duração do mandato do represente legal
11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª
Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio
12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.
12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.
12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.
12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª
Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público
13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª
Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos
14.1. O consórcio poderá pactuar *contrato de gestão* nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também *termo de parceria*, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.
14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª
Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral
15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª
Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio
16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª
Licitação compartilhada
17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª
Prazo para ratificação e constituição do consórcio
18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Teixeira Soares, 05 de março de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:E8281C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

Processo nº. 001/2021

Favorecido: TERRA BOA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Contratação de Seguro para Veículo Oficial da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 001/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 15 de março de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **TERRA BOA CORRETORA DE SEGUROS SS LTDA**

Terra Boa – PR, 15 de março de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 001/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Contratação de Serviços, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Terra Boa – PR, 15 de março de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C9FC5E6E

GABINETE
LEI N.º 1.643/2021

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, de acordo com o disposto no art. 33 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

LEI

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Terra Boa.

Capítulo II
Da Composição

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por quatorze (14) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
II) 1 (um) representante dos professores da educação básica das escolas públicas municipais;
III) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
IV) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
V) 2 (dois) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
VII) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VIII) 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
IX) 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;
X) 1 (um) representante da Escola de Campo.
§1º – Os membros titulares que são indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente.
§2º – A indicação referida no art. 1º, caput, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos conselheiros.
§3º – Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no §1º.
§4º – São impedidos de integrar o Conselho do FUNDEB:
I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes, consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§5º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:
a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o §3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no §5º, do art. 2º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
Parágrafo único. Na hipótese em que o Conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrita no art. 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Parágrafo único. O prazo de validade do primeiro mandato do Conselho do FUNDEB, será conforme estatuído do Decreto Municipal de convalidação desta Lei.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, conforme previsto no artigo 31 da Lei n.º 14.113/2020, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – atualizar o regimento interno observado o dispositivo nesta lei;
VII – outras atribuições que legislação específica eventualmente estabeleça.
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores do Município e do Estado do Paraná.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos Conselheiros.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-Presidência os Conselheiros designados nos termos do art. 2º, inciso I, desta Lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do FUNDEB, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:
I – não será remunerada;
II – é considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV – veda, quando os Conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do Conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de Conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
Art. 12. O Conselho do FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do FUNDEB um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I – apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II – por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do FUNDEB;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.
IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Durante o prazo previsto no §2º, do art. 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho do FUNDEB, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. O Município disponibilizará em site na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 809/2007.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:592A8CB9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309/2021

Altera a Portaria 288/2021 e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base

no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica **alterada** a composição da Comissão Especial instituída pela Portaria 288/2021:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Elaine Aparecida Faria, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Psicóloga.
III – Maria de Lourdes Brandão Jacinto, servidora efetiva no cargo de Agente Universitária Assistente Social.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA852CFE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2021

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018, e tendo em vista o pedido de demissão da servidora MARIANA DA SILVA MATIAS.

RESOLVE

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foram aprovados:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome
ADALGIZA ANACLETO MARÇAL DE LIMA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:98C41769

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **CLEZEIDE MARIA TEIXEIRA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **06/03/2021 a 01/09/2021.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a 06/03/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:90304F10

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 312/2021

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO FARMACEUTICO

Nome
SUELLEN MIRANDA PIETRAROIA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 16 de março de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:30DB65A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, mantenedora da **Escola Municipal Professor Adriano Franco,** no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

Resolve

I - Homologar o nome do Membro que foi substituido no Conselho Escolar da **Escola Municipal Professor Adriano Franco**, do município de Terra Boa-PR, com a oferta do Ensino Fundamental (anos iniciais) para a gestão até novembro de 2.022.

Segmento que representa	Nome Completo
Equipe Pedagógica	Vice-presidente: Maria Donizete Gusmão Romero.

II - O Conselho terá seu prazo vencido em **04/11/2022.**

Terra Boa, 16 de março de 2021..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1B1D9165

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	3.426.090,04	786.349,24	2.639.740,80
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.954.639,13	16.275.485,52	4.679.153,61
Investimentos	20.421.889,13	15.887.164,73	4.534.724,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.750,00	388.320,79	144.429,21
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.954.639,13	16.275.485,52	4.679.153,61
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.528.549,09	15.489.136,28	2.039.412,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 10:08:51.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:704F397C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 34/2021.
Processo nº 72/2021
OBJETO: Aquisição de veículo 0KM para Sec. de Saúde conforme resolução SESA**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 01/04/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:57F2AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 35/2021.
Processo nº 73/2021
OBJETO: Aquisição de Redes de Proteção Esportiva**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 16/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9AC6EF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Tomada de preços Nº. 2/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Atenção da Saúde Primária da Família
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 31/03/2021.

Terra Rica, 16/03/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:35AF81A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Edital de Leilão Nº. 1/2021
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 31/03/2021.

Terra Rica, 26/02/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:9903274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 238/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 25/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 25/2021 de 10/03/2021, que tinha por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO - PARA DIAGNÓSTICOS DE ANTÍGENOS COVID-19.**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/03/2021 (dezesseis dias de março de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:AD82F029

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 239/2021

SÚMULA: ANULA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo inexigibilidade N° 10/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica **ANULADO** o processo licitatório modalidade Processo inexigibilidade N° 10/2021 de 11/03/2021, que tinha por objeto a **Contratação de VIVIANE MACHADO PEREIRA, para prestação de plantões em enfermagem conforme chamada pública 022020..**

Art. 2º. – A presente anulação dá-se pela constatação da existência de vício insanável na confecção do edital, necessitando ser revisado para adequação e regularização do mesmo.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica 16/03/2021 (dezesseis dias de março de 2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:60658DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 240/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Processo dispensa N° 26/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Processo dispensa N° 26/2021 de 15/03/2021(quinze dias de março de 2021) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção no veículo ChevroletOnix Joy, Placa BCY 7B42.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81 para fornecimento dos itens licitados no valor total de *367,93 (Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Noventa e Três Centavos).*

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de março de 2021. (16/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:55F013E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 236/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte, e dá outras providências**.**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Sr**. **JOSE ROSENO FREIRE.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 07 de Março de 2021 **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **MARIA DE ARAUJO FREIRE**, brasileira, portadora do RG 3.312.904-1 SESP/PR e inscrita no CPF nº 045.623.829-88, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **JOSE ROSENO FREIRE**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 5661, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) correspondente a 100% de sua remuneração dos proventos de aposentadoria, quota única.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o 07 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/03/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A96C419A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13907/2021

PORTARIA N.º 13907/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 1543/2021 em 10/03/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Agente de Endemias, a Sra. Raíssa Marelli Pelissari, matrícula 192937-00, CI-RG nº. 13.378.039-4 SSP/PR, a partir de 19 de março de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EC8BA29B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13908/2021

PORTARIA N°. 13908/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob o nº 1797/2021 no dia 15 de março de 2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar, a partir do dia 17 de março de 2021, a portaria nº 12692/2019 datada de 17 de julho de 2019, que concedia a servidora, Sra. Aline de Lima, ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula nº 152650-00, 2 (dois) anos de licença para tratamento de assuntos particulares no período de 29/07/2019 a 28/07/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F3B7065A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13909/2021

PORTARIA Nº 13909/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando o memorando da Sec. Municipal de Saúde de 11 de março de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a Servidora relacionada na tabela abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, prestando serviço em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL	EFEITO RETROATIVO A:
Rosilene dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	MÁXIMO – 30%	09/03/2021

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.
Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8D5DDA72

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1855/2021

LEI Nº 1855, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei Municipal nº 231, de 29 de março de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, passa a regulamentar, no âmbito municipal, na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ficando reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Dirigente da Educação Pública Municipal ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, *in loco*, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas que, conforme previsto na Lei Orgânica do Município, deve ocorrer até 31 de março de cada exercício.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

j) 1 (um) representante das escolas do campo;

II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º Para fins da representação referida na alínea i do inciso I deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea f do inciso I deste artigo, a representação estudantil será exercida pelo responsável legal, que poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS-FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

II - pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de professores e servidores administrativos;

IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º do artigo 6º desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta Lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta Lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

III - das atas de reuniões;

IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e locais para realizações das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais nº 231 de 29 de março de 2007 e Lei nº 1.385 de 25 de novembro de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:151CA3D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1856/2021

LEI Nº 1856, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, e autoriza o Município de Terra Roxa a compor o Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

§1º Fica autorizado o Município de Terra Roxa a compor o Consórcio Público de abrangência nacional para as aquisições dos bens dispostos neste artigo.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D3648F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 003/2021 - TP N° 005/2020

TERMO APOSTILAMENTO Nº 003/2021 CONTRATO Nº 212/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **67.156.943/0002-60**, neste ato representado por **MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 119/2020, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 5/2020, realizou Contrato nº 212/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação do contrato no valor de R$ 7.154,17 (sete mil, cento e cinqüenta e quatro reais e dezessete centavos) .

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4E1BAC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RETIFICAÇÃO A RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 17/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações,

RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2021.

Leia-se:

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 17/2021.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:71615354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2021

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 18/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 16/2021.

Leia-se:

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 18/2021.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2021

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5B1F32C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA Nº 19/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 19/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER - PLACA BDR7D67 - MODELO 2019/2020.
Contratado: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0001-88.**
Valor: **R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 19/2021.
Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
800 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:93CE11A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 074/2021

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 17 de março de 2021, o(a) servidor(a) comissionado **INGRID HAYDEE SANCHES VERGILLI**, portador(a) do RG nº 6.879.214-2 SSP/PR, CPF nº 035.795.239-10, CTPS: 5474163 Série 001/PR, e do Cargo de "Assessor de Cerimonial", nomeado(a) através da Portaria de nº 098/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 17 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2450D786

PODER EXECUTIVO
EDITAL 02– EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

CONSIDERANDO o aumento de número de casos ativos do Covid-19 em nosso Município e em toda região, O MUNICÍPIO DE TOMAZINA, visando assegurar a saúde e bem estar de todos, resolve retificar os itens 2.1 e 4.5 do Edital 01, que passam a viger com a seguinte redação:
(...)

2.1 – Este processo seletivo será composto das seguintes fases, com eventos a ocorrerem nas datas abaixo estimadas, que poderão ser alteradas caso necessário:

FASE	*PERÍODO*
Período de inscrições	***Das 08:30 horas de 29/03/2021 às 16:00 horas de 01/04/2021.***
Taxa de inscrição	*Não há taxa de inscrição.*
Publicação da classificação provisória	*Dia 06/04/2021, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*
Prazo de entrega de recursos	*Das 08:00 horas do dia 07/04/2021 às 16:00 horas do dia 09/04/2021.*
Classificação final	*Em data a ser divulgada.*

(...)
As inscrições para os cargos de Professor, Psicólogo e Fonoaudiólogo serão exclusivamente por internet, e as inscrições para os cargos de Motorista e Auxiliar de Serviços Gerais poderão ser presenciais ou via internet.

Tomazina, 16 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A52D2559

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Por motivos de interesse público, ligados à necessidade de expressa previsão no edital das Resoluções CONAMA 362/2005 e 450/2012, com fulcro no art. 38, IX, da Lei n.º 8.666/1993, revogo o Pregão Presencial n.º 09/2021- Processo 22/2021 que visava a Contratação de empresa especializada para fornecimento eventual e parcelado de Acessórios, Óleos e Filtros, com mão de obra, para a frota de veículos do Município de Tomazina/PR.

Tomazina, 16 de março de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:E25975C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 001/2021

De **26/02/2021.**

Conselho Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Três Barras do Paraná - PR, relativas ao exercício do ano 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em reunião ordinária realizada em 12 de março de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 54/97;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, referente ao exercício 2020.
Art. 2.º Aprovar Audiência Pública da Saúde 3º. Quadrimestre do ano 2020.

Art. 3º. Aprovar as Diretriz e Indicadores que compõem o Relatório do Terceiro Quadrimestre (Digisus) Módulo Planejamento do ano 2020.
Art. 4º. Informar quanto aos Procedimentos que deverão ser adotados conforme Recomendação Administrativa nº. 11/2021 -Ministério Público do Estado Paraná.
Art. 5º. Aprovar Programação Anual de Saúde (PAS) do exercício 2021.
Art.6º. Aprovar Empenhos Liquidados (Balancetes)referente ao exercício 2020.
Art. 7º. Aprovar Relatório de Gestão (RAG) Pactuação de Indicadores do exercício de 2020, mediante análises registradas no Sistema Digisus Gestor/Módulo de Planejamento (DGMP) instituído pela portaria nº. 750, de 29 de abril de 2019.

Três Barras do Paraná - PR, 12 de março de 2021

CLEUZA DE ARAUJO COSTA
Presidente Conselho municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BF11AABD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da **Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020**, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras do Paraná, é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o exercício 2020, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo (15%) , o Município de Três Barras do Paraná –Pr aplicou (**22,06%)** , de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e

transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.
3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Três Barras do Paraná – PR, 26 de fevereiro de 2021.

CLEUZA DE ARAUJO COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros do Conselho Municipal de Saúde

Assinaturas:

_____
Dilceia Salete Fornari
Titular

_____
Karine Fernanda Skorupa
Titular

_____
Fernando Henrique Pizzato
Suplente

_____
Tania Conradi Tavares
Titular

_____
Leni Ferreira Borba
Suplente

_____
Ianes G. Pilati
Titular

_____
Taciane Regina Scramocin
Suplente

_____
Taiane Tavares
Titular

_____
Keila Campos
Suplente

_____
Altamir Borba
Titular

_____
Clarice Barbosa Dionisio
Titular

_____
Elizabete Aires Fagundes
Titular

_____
Giovana Aparecida de Moura
Suplente

_____
Thalitha Brandini Peliser
Titular

_____
Dayane Marcante Garcia
Suplente

_____
Vera Lucia de Oliveira
Titular

_____
Jucieli Maria Fontana
Suplente

_____
Gilvan de Oliveira
Titular

_____
Jurema Dresch
Suplente

_____
Delina Gomes da Silva Oenning
Titular

Fabiana Machado dos Santos
Suplente

_____
Izabete da Silva Derzbacher
Titular

_____
Nadir da Rosa Cruzetta
Suplente

_____
Maria Helena de Olveira Calgaroto
Titular

_____ _____
Dirce Tereza Rommel Pellegrini Assunta D. Berns
Suplente
Titular

_____
Florides Kammers
Suplente

_____
Lurdes Madeira
Titular

_____
Terezinha Maria Basso
Suplente

_____
Ana Dezan
Titular

_____
Claudete Sá da Rocha
Suplente

_____
Marcelino Chaves
Titular

_____
Alice R. Bez
Suplente

_____
Andressa Bazzo Bonamigo
Titular

_____
Gildete B. Modena
Suplente

_____
Jurema Prebianca
Titular

_____
Benvenuto Conradi
Suplente

_____
Veronica Stanger Oenning
Titular

_____
Albano Tavares
Suplente

_____
Ivo Pedrozo
Titular

_____
Tereza Seghetto
Suplente

_____
Moacir P. Fortunato
Titular

_____
Selvina R. Bissoto
Suplente

_____
Terezinha de Souza
Titular

_____
Elvira T. Salla
Suplente

_____
Helen de Souza
Titular

_____
Luiz Eduardo Tevisan
Suplente

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2660120B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GENTE SEGURADORA S.A. - CNPJ nº 90.180.605/0001-02**
Objeto: Promover a prorrogação do prazo de vigência, bem como endosso nas apólices e consequentemente o acréscimo de 22,423% no valor contratual**.**
Valor total atualizado do Contrato: R$ 189.765,79 (Cento e oitenta e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da assinatura do contrato.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 18/02/2021.
Pregão Presencial nº 03/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E7D23A3E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4379/2021

Data: 16/03/2021

Súmula: Altera as datas para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU e Taxa de Alvarás e Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
Considerando os impactos financeiros causados a população e comércio do Município em virtude da pandemia Covid-19;

D E C R E T A.

Art. 1º. Ficam alteradas as datas para o pagamento da cota única e das parcelas do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana IPTU, da Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2021, conforme segue:
I.P.T.U

Especificação	Data
Cota única	31/05/2021
1ª Parcela	31/05/2021
2ª Parcela	30/06/2021
3ª Parcela	30/07/2021
4ª Parcela	31/08/2021
5ª Parcela	30/09/2021
6ª Parcela	29/10/2021
7ª Parcela	30/11/2021
8ª Parcela	29/12/2021

Taxa de Licença para Funcionamento Regular de Estabelecimento e Taxa de Vigilância Sanitária

Especificação	Data
Cota única	31/05/2021

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:AC4A5F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 01/2021

"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Piso Paranaense de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS I), durante a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 15 de março de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2021.

ADRIANA KARLA CASADO SILVA DE ARAÚJO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:97A27A5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 06-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º6/2021, cujo objeto é **o** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Água Mineral, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital, para as empresas:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – CNPJ: 01.773.751/0001-03 no valor de R$ 11.894,70 (onze mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), referentes aos lotes 1 e 2;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5CD6AC9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 031/2021

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação (CPL), competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações, com os seguintes servidores:

I. **Jullianne Isabelle Becker,** ocupante do cargo efetivo de advogada, CI/RG nº 8517862-8 SESP/PR e CPF/MF nº 074.8285.4908;

II. **João dos Santos Brito,** ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo, CI/RG nº 7.958. 810-5 e CPF/MF nº 046.173.139-82; e

III. **Thiago Felipe Reis Feitosa Lima,** ocupante do cargo em comissão, CI/RG nº 4338.56695 e CPF/MF nº 320.811.128-25.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado.

Art. 2º. Ficam designados como suplentes da Comissão:

I. **RAQUEL SKORA SANTOS**, ocupante de cargo efetivo de atendente de creche, no RG nº 4.451.841-4, e CPF/MF nº 705.830.219-72.

II. **ELTON LUIZ GERENT DOS SANTOS**, ocupante do cardo em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Agricultura, CI/RG nº 12.476.725-3 SESP/PR e CPF/MF nº 082.077.079-50;

Art. 3º. O mandato da presente Comissão não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão, no período subsequente.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Tunas do Paraná, 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7571573

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 032/2021

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro e equipe de apoio em licitações da modalidade pregão no exercício de 2021 e dá outras providências

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e em conformidade com o artigo 8º da Decreto Federal nº 3.555/2000:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Pregoeiro(a) e os Integrantes da Equipe de Apoio para atuar na modalidade de licitações PREGÃO, no exercício de 2021, exercendo as atribuições conferidas pela legislação, como segue:

I. **PREGOEIRO(A) – NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI**, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Executiva, RG/CI nº 5.322.777-5 SESP/PR e CPF/MF nº 000.345.789-35.

II. **EQUIPE DE APOIO - THIAGO FELIPE REIS FEITOSA LIMA,** ocupante de cargo comissionado, portador do RG/CI nº 433856695/SESP/SP, CPF/MF nº 320.811.128-25; **WILSON RICARDO CORDEIRO,** ocupante do cargo comissionado, chefe da divisão de licitações, CI/RG nº SESP/PR e CPF/MF nº 355.416.289-20 e **SANDRA REGINA PELEXATE**, ocupante comissionado, portador do CI/RG nº 12.438.144-4 SESP/PR e CPF nº 078.887.269-92.

Art. 2º. A Pregoeira Oficial será substituída em suas ausências e impedimentos eventuais pelo Servidor **JULLIANE ISABELLE BECKER**, ocupante do cargo efetivo de Advogada, RG/CI nº 8.517.862-8 SESP/PR. e CPF/MF nº 074.828.549-08, 70

Art. 3º. A Equipe de Apoio atuará com no mínimo de (três) integrantes, sempre em número ímpar, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quanto a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.

Art. 4º. Este Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Tunas do Paraná, 11 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BDC645B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 15/2020:

Processo: Concorrência Pública nº 1/2020

Partes: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: 68.703.834.0001-05 e de outro lado à empresa: **KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46.
OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, o qual restava estabelecido até o dia 03/06/2021, passando a vigorar até 31/10/2021, bem como a prorrogação do prazo de execução em 120 (cento e vinte dias) estendendo-se do dia 15/02/2021 até o dia 15/06/2021.

DATA: Tunas do Paraná/PR 14 de fevereiro de 2021.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal e KJPR PAVIMENTAÇÕES EIRELI –EPP**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C348A56F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 09-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º9/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de

Copa e Cozinha, para atender as Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – CNPJ: 01.773.751/0001-03 no valor de R$ 30.655,20 (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente aos lotes 1,2 e 5;
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ: 27.131.402/0001-36 no valor de R$ 11.370,30 (onze mil trezentos e setenta reais e trinta centavos), referentes aos lotes 3, 4 e 8;
LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 11.102.277/0001-41 no valor de R$ 5.268,30 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), lotes 6 e 7;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6FE57E59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 10-2021

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º10/2021, cujo objeto é Aquisição de Bombons, Ovos de Páscoa e embalagens, *para entrega nas Escolas e CMEIS em comemoração à Páscoa*, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para as empresas:
JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM – CNPJ: 01.773.751/0001-03 no valor de R$ 6.561,00 (seis mil quinhentos e sessenta e um reais), referente ao lote 2;
MARIA APARECIDA BAIZI MOREIRA – CNPJ: 35.715.548.0001-00, no valor de R$ 9.549,00 (nove mil quinhentos e quarenta e nove reais), referente ao lote 1;
SG ARAÚJO COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA-ME– CNPJ: 39.592.821/0001-08, no valor de R$ 1.199,70 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta centavos), referente ao lote 3;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º10.520 e Lei n.º8.666/93.

Tunas do Paraná, 16 de março de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E35EEA77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de vacinas contra leptospirose, IBR e brucelose, e fornecimento de doses de sêmen bovino e luvas para inseminação artificial
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de março de 2021.
Início da Sessão: 30 de março de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 89.209,00 (oitenta e nove mil duzentos e nove reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C91F8B87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, varrição de ruas, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, capina, roçada em locais públicos
Protocolo dos envelopes 01 e 02 e documentos de credenciamento: Recepção da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), até as 13h30min do dia 29 de março de 2021.
Sessão de Abertura: 29 de março de 2021 as 13h45min
Valor estimado: R$ 590.324,40 (quinhentos e noventa mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 10/2021
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 16 de março de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 10/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E460B1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2021

Contrato Administrativo nº 36/2021 – Pregão Eletrônico N° 15/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.177/0001-97, com sede localizada na Rua Marechal Candido Rondon, Nº 4078, no Município de Cascavel/PR, CEP 85813-720 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o

fornecimento e instalação de gradil em aço galvanizado – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 15/03/2021 e término em 14/03/2022 – **Valor global:** R$ 32.890,67 (trinta e dois mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/03/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:761B9416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A publicação veiculada em 12 de março de 2021, na edição n° 2200, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Instrução Normativa nº 01/2021, apresenta erro material em que pese ao Capitulo V, retifica-se a referida instrução para a seguinte redação:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE TURVO - PR

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas diferenciadas para o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 enquanto estiverem suspensas as aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES de Turvo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996, Resolução SEMEC/TURVO nº 01/2021 e considerando:
O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino.

Os artigos 19, 20, 21 e 22 da Lei Ordinária nº 24 de 02 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério de Turvo), que dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho pelos profissionais do Magistério.

O Decreto Municipal nº 35 de 04 de abril de 2020 e suas alterações, bem como os demais que tratam sobre a matéria, que dispõem sobre o atendimento dos protocolos de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência pública em decorrência da pandemia do COVID – 19.

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, no art. 2 do que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências.

O artigo 4º.do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

A nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, que esclarece à Educação Básica, às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em fase da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do COVID – 19.

A necessidade de regulamentar o Regime Especial com ações pedagógicas remotas diferenciadas para a o cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2021 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Turvo enquanto perdurar a **Pandemia** causada pelo Coronavírus - Covid-19.

CAPÍTULO I
DO PLANO DE AÇÕES DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art. 1° O Regime Especial de Aulas de Conteúdo Remoto, bem como as ações pedagógicas remotas diferenciadas a serem ofertadas pelas Unidades Educacionais que atendem estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, descritas na presente Instrução Normativa, seguem as orientações apresentadas nas seguintes Deliberações:
- Deliberação 01/2020 CEE/PR, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID - 19 e outras providências;
- Deliberação 02/2020 CEE/PR que altera o artigo 2.º da Deliberação CEE/CP n.º 01/2020 para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;
- Deliberação 04/2020 CEE/PR que altera o artigo35 da Deliberação n.º 02e os artigos nos24 e 25, da Deliberação n.º 03, ambas de 2018, do CEE/PR, que amplia os prazos para a conclusão da Proposta Pedagógica Curricular, do Projeto Político-Pedagógico e do Regimento Escolar, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 35. As mantenedoras e as instituições de ensino devem promover as adequações necessárias ao atendimento do contido nesta Deliberação, de acordo com os seguintes prazos:
I – até 31/03/2021, para assegurar o efetivo funcionamento do Conselho Escolar;
II – até 31/12/2021, para aprovar o Projeto Político-Pedagógico;
II – até 30/06/2022, para realizar as adequações do Regimento Escolar.

- Deliberação 05/2020 CEE/PR que estabelece as normas para o retorno das aulas presenciais no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, no ano letivo de 2020.
- Deliberação 09/2020 CEE/PR que altera a Deliberação CEE/PR n.º 01/2020-CEE/PR, para fins especificamente de conclusão do ano letivo de 2020.

§ 1º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto nas Unidades de Ensino Fundamental Anos Iniciais, estão descritas no Capítulo III desta instrução Normativa, considerando a Organização Curricular vigente e as Propostas Curriculares de cada instituição.

§ 2º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto referente à Educação Especial, modalidade que perpassa todas as etapas da Educação Básica, deverão ser considerados no trabalho remoto as especificidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e estão descritas no Capítulo IV desta instrução Normativa.

§ 3º As ações pedagógicas diferenciadas de conteúdo remoto nas Unidades de Educação Infantil estão descritas no Capítulo V desta instrução Normativa.

Art 2º - O Art 5º da Deliberação 01/2020 CEE/PR estabelece o que pode ser considerado como atividades escolares não presenciais. Esta Secretaria acrescenta ainda a este entendimento quanto as ações pedagógicas remotas, as atividades não presenciais que objetivam a defesa da vida, a saúde física e mental, bem como a responsabilidade profissional e a manutenção do vínculo entre família e Unidade Educacional, aprovada por meio de Ata pelo Conselho Escolar, sob a responsabilidade dos profissionais, respeitando os Decretos Estaduais e Municipais e as Orientações dos Comitês Estratégicos Municipal e Local de cada instituição que estabelecem as normas para o retorno gradativo das aulas extracurriculares presenciais no Município de Turvo, bem como o fluxo de pessoas e protocolos de saúde enquanto perdurar a pandemia causada pelo Coronavírus - Covid-19.

Art. 3º As ações pedagógicas remotas deverão ser disponibilizadas aos pais ou responsáveis legais, de forma impressa sob a orientação dos profissionais, de acordo com cronograma previamente elaborado pela direção de cada Unidade Educacional e aprovado pelo Conselho Escolar em Ata, evitando aglomerações e seguindo as recomendações dos Decretos Estaduais e Municipais e as Orientações do Comitê Estratégico Municipal e Local de cada instituição.

Parágrafo único. Permite-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

I - impressos (livros didáticos, material complementar para a alfabetização, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, indicação de leituras e outras metodologias quanto ao uso de material concreto a serem enviadas aos alunos que não tem acesso à internet);

II – aulas gravadas pelos próprios docentes explanando os conteúdos explorados no material impresso e enviadas aos estudantes por meio do aplicativo Whastapp, bem como orientação aos familiares ou até mesmo aos alunos enviadas da mesma forma, visando a compreensão e o aprendizado dos estudantes

Art. 4º Sob hipótese alguma os materiais dos alunos poderão ser retirados da escola pelos professores para organização em domicilio, os mesmos devem permanecer na instituição de maneira organizada e com etiqueta de identificação para evitar extravios.

Art. 5° Os materiais impressos deverão ser entregues quinzenalmente aos responsáveis na própria instituição, seguindo os protocolos sanitários de prevenção e enfrentamento do Covid-19.

§ 1º - As entregas dos materiais deverão ser feitas pelos próprios docentes visando o vínculo com os responsáveis a fim de acompanhar o desenvolvimento do aluno, bem como suas dificuldades, além de (caso necessário) uma orientação pessoal quanto a realização das atividades.
§ 2º - No momento da entrega dos materiais impressos, o responsável que fizer a retirada assinará uma ficha de entrega e recebimento onde constará a data referente, que deverá ser providenciada pela equipe pedagógica e direção da escola a fim de realizar o monitoramento periódico da entrega e recebimento das atividades.
§ 3º - Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material na data estipulada, caberá ao diretor da instituição entrar em contato com a família, esgotadas todas as possibilidades de contato, oficializar a Secretaria Municipal de Educação, o nome do estudante, seu endereço atualizado para que a mesma providencie transporte que possa realizar a entrega e retirada dos materiais na residência do educando, quando comprovada a impossibilidade de a família realizar esta tarefa.
§ 4º - Caberá à direção da escola disponibilizar um profissional que possa acompanhar o transporte na entrega e recolhimento dos materiais impressos, garantindo ao mesmo todas as medidas de segurança, como uso de máscara, luvas e uso de álcool em gel durante a execução da atividade.
§ 5º - Nos casos em que a retirada e entrega dos materiais do aluno não ocorrer por negligência da família, o caso deverá imediatamente ser encaminhado via Ofício com Ficha de referência e Contra referência ao Conselho Tutelar que notificará os responsáveis com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 6° Os servidores atuantes nas Unidades Educacionais cumprirão sua carga horária no Estabelecimento de Ensino conforme seu Contrato de trabalho (20 ou 40 horas).
Parágrafo Único: Por se tratar de um momento atípico com o Ensino Remoto, é sabido que os pais ou responsáveis poderão solicitar orientações aos professores fora do horário de expediente, tendo em vista que nem todos os familiares estão em home office, muitos estão trabalhando normalmente e consequentemente não conseguem ter uma rotina diária de estudo e orientação a seus filhos em horário normal de aula.

I – Cabe **exclusivamente** ao professor de cada Componente Curricular prestar orientação sempre que solicitado, ocorrendo esta de forma privada ou em grupos de pais de alunos no aplicativo WhatsApp, ficando vedado à direção da escola e ou equipe pedagógica de realizar tal orientação, tendo em vista que as atividades foram planejadas pelo docente e cabe ao mesmo realizar o acompanhamento das dificuldades de seus alunos. A fim de evitar desencontros, levando em consideração que existem professores residentes na zona rural do município onde existem dificuldades de acesso à internet, caberá ao referido professor deixar explicitado aos responsáveis os dias e horários em que estará na instituição e que poderá estar respondendo as solicitações recebidas.
II – Durante o período em que estiver na instituição, os professores poderão atender pais ou responsáveis que se dirigirem a mesma na busca por orientações referentes às atividades enviadas, as mesmas devem ser registradas no diário do professor;
III - Fica estabelecido uma "compensação semanal" de 4 horas para os professores detentores de 20 horas semanais e "compensação semanal" de 8 horas para os professores de 40 horas.
IV – Esta "compensação" permite que professores possam atender pais, alunos ou responsáveis em dias em que os mesmos não se encontram na Unidade Escolar e ou fora de seu horário de trabalho.
V – O atendimento aos pais/ responsáveis ou aos alunos seja presencial ou via WhatsApp, deverá ocorrer de maneira clara e objetiva, porém, formal, é preciso ter coerência nas orientações de maneira que se mantenha a excelência de educadores.
VI – Caso o professor apresente alguma justificativa de ausência nos dias referentes a seu escalonamento, o mesmo deverá "repor" no dia de sua "compensação".
VII – Caso constatado alguma irregularidade nas ações pedagógicas do docente (plano de aula, atividades, preenchimento de fichas, RCO, etc), o mesmo poderá ser convocado no dia de sua "compensação" para comparecer ao Estabelecimento de Ensino a fim de regularizar a situação.
VIII – A "compensação" mencionada nos incisos anteriores se estende aos pedagogos da instituição, tendo em vista que pode ocorrer casos em que o professor necessite de alguma orientação via WhatsApp, no momento em que não se refere ao dia e horário de acompanhamento pedagógico.
IX - A direção da escola não poderá ausentar-se da instituição, devendo cumprir seu horário de trabalho semanal, tendo em vista que cabe ao mesmo juntamente com o Comitê Local garantir que os protocolos de saúde sejam cumpridos.

Art. 7° Os professores detentores de 20 horas semanais poderão optar por realizar sua carga horária semanal em dois dias inteiros, cabendo à direção organizar cronograma de dias em que o professor atuará na Instituição, de modo que o mesmo possa estar presente no dia da entrega de materiais impressos aos pais a fim de prestar alguma orientação caso necessário.
Parágrafo Único: A permissão descrita no presente artigo, poderá ocorrer desde que sejam seguidas as seguintes medidas:
I – O professor atenda os pais/responsáveis ou alunos sempre que solicitado via WhatsApp, estando o mesmo em horário de serviço na Instituição ou fora dela (dentro de um horário plausível);
II – O professor não crie vínculo empregatício com outra instituição ou empresa nos dias em que não estiver vinculado à Prefeitura Municipal de Turvo, caso isto ocorra, o mesmo deverá cumprir sua carga horária normalmente no turno escolhido na distribuição de aulas, tendo um dia semanal como "compensação" conforme citado no Inciso I do Artigo 5º.
III – Os professores detentores de 20 horas semanais não poderão ministrar aulas particulares para alunos matriculados na Instituição de ensino em que estão lotados, a fim de não ferir o Regimento interno das instituições.

Art. 8º - A direção da escola deverá acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades, tomando as medidas cabíveis caso não estejam sendo cumpridas as medidas explicitas nesta Orientação Normativa.

Art. 9º - Os professores e pedagogos deverão respeitar criteriosamente a sua escala de utilização de materiais de uso coletivo na parte administrativa da escola, a fim de evitar aglomerações.

Art. 10º - As faltas injustificadas, bem como o não comparecimento na instituição no dia escalonado sem acordo de reposição junto à direção (que poderá ocorrer esporadicamente) acarretará em desconto em folha de pagamento.

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11. O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando a preparação das aulas remotas na data de 18 de fevereiro de 2021, com a primeira entrega de materiais aos pais/responsáveis, prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: O envio das atividades de conteúdos remotos deverá permanecer enquanto houver a suspensão das aulas presenciais.

Art. 12 - Para a realização das atividades pedagógicas remotas ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar e organizar o Plano de Ação das Atividades Pedagógicas Remotas.

II – O professor deverá elaborar as atividades remotas de sua(s) turma(s) referente aos Componentes Curriculares que atua nos respectivos dias conforme cronograma estabelecido pela Direção da escola, solicitar sempre que necessário orientação pedagógica e entregar para revisão do pedagogo de sua escola, para somente então solicitar a impressão das atividades.
III - Regularmente o pedagogo estará vistando os diários de aula do professor, orientando e sugerindo atividades.

IV - As atividades impressas serão anexadas nos cadernos próprios de cada estudante com o devido cabeçalho especificando a data, o Componente Curricular e a Unidade Temática ou Prática de linguagem a que se refere, tal qual está previsto no Plano de Aula do professor.

V – A cada troca de cadernos, caberá aos docentes à correção das atividades enviadas, e o preenchimento da ficha de frequência do aluno que estará condicionada à realização das mesmas.

VI – Caso as atividades retornem em branco (parcial ou totalmente) caberá à direção e equipe pedagógica convocar os responsáveis para uma orientação que deverá ser registrada em ata, sendo reincidente tal ação caberá a Direção da escola encaminhar a situação de negligência ao Conselho Tutelar via Ofício com Ficha de referência e Contra referência, que notificará os responsáveis com base no o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);

Art 13 - Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto, em:

I - Diário de Classe de cada professor;
II - Plano de aula condizente com as atividades enviadas aos alunos;
III - Fichas de avaliação com as notas obtidas pelo estudante;
IV - Fichas de controle de preenchimento no LRCOM;
V - Cadernos dos alunos;
VI - Livros didáticos;

Art 14 - O Plano de aula deverá ser preenchido com todos os itens, o mais completo possível:
I - tomar o cuidado com as atividades retiradas da internet: o professor deve fazer a resolução da mesma antes, verificar se não contém erros;
II - cuidar pra não abordar introdução de gênero "novo" e gramática no mesmo dia;
III - evitar enviar dois conteúdos "novos" ou dois gêneros diferentes no mesmo dia, aprofundar um para depois introduzir outro;
IV - quantidade x qualidade: analisar o tempo que o aluno levará para realizar a atividade;
V - analisar o tamanho da atividade na realização da criança, que seja legível e compreensível;
VI - as atividades planejadas só poderão ser enviadas pra impressão após passarem pelo visto do pedagogo;
VIII – a correção das atividades e avaliações sempre ser feita pelo professor, nunca por terceiros;
IX - nas avaliações atribuir valores a cada questão;
X – ao utilizar o livro didático, ter sempre uma cópia da página citada no diário do professor, não colocar somente a paginação;
XI – tomar cuidado com a indicação de filmes ou outras metodologias: analisar bem a metodologia a ser utilizada, pensando se o aluno vai ter acesso a ela;

Art 15 – Os cadernos dos alunos devem ser esteticamente organizados pelos professores de cada componente curricular.
I - Serão utilizados cadernos grandes, sendo um para cada Regente, a fim de facilitar o acesso e a organização;
II - As atividades serão padronizadas, no formato paisagem com duas margens, e um recorte ao meio, cada metade da folha será colada em uma página do caderno;
III - Colocar em cada atividade referente ao dia letivo, o cabeçalho, contendo a data, o Componente Curricular e a prática de linguagem ou unidade temática que o conteúdo se refere;
IV - Cada professor será responsável pelos cadernos de seus Componentes: capa com identificação do aluno, turma e professor; abertura; entrega e recebimento; acomodação em lugar adequado (caixa, armário, etc);

Art 16 - O tempo diário destinado para o desenvolvimento de atividades escolares não presenciais deve considerar a etapa de desenvolvimento dos estudantes. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo. O lançamento das aulas deverá ser condizente com o Plano de Aula do professor, bem como a grade de horário deve representar a forma como a instituição trabalha.

Art 17 - O registro das avaliações no LRCOM dependerá da reorganização dos conteúdos de cada Componente Curricular na instituição de ensino. Porém, permanece a mesma regra de cálculo e a obrigatoriedade de, no mínimo, dois instrumentos de avaliação e dois instrumentos de recuperação. Por se tratar de um momento atípico e por entendermos que o processo ensino aprendizagem na faixa etária em que atendemos ainda depende muito da relação professor aluno, não serão informadas nas atividades propostas enviadas aos alunos as quais se referem à Avaliação especificadamente, ficando esta informação registrada somente no diário de Classe e ou Plano de aula do professor, de modo que todas as atividades sejam realizadas com o máximo de empenho por parte do estudante, tornando-se assim um "termômetro" para que o docente possa de fato avaliar o seu desempenho e assim planejar as futuras atividades.

§ 1º – Os registros avaliativos serão feitos em Ficha de Avaliação criada especificamente para este fim, devendo estar a mesma condizente com os registros nos Planos de Aula do professor e consequentemente com o Caderno do aluno, instrumentos os quais poderão ser solicitados a qualquer tempo pelos pais e ou responsáveis.

§ 2º – Os boletins dos estudantes serão gerados após o término do período avaliativo e as notas serão enviadas ao SERE.

§ 3º – Cabe a cada professor cadastrado no SERE/CENSO e vinculado à turma ou componente curricular, proceder aos registros de frequência e de conteúdo no LRCOM.

§ 4º – Não poderá ser designada a função de correção de atividades e preenchimento de LRCOM a outras pessoas que não seja o professor responsável pelo Componente Curricular na turma em que o aluno está matriculado.

Art. 18 - A organização dos conteúdos precisa considerar a Organização Curricular de Turvo (CREMUTUR), buscando

aprofundar as habilidades em foco explanadas pelo Referencial Curricular do Paraná em foco, no intuito de realizar um nivelamento na aprendizagem dos estudantes procurando minimizar o máximo os prejuízos que a suspensão das aulas presenciais tem causado aos alunos.

§ 1º - Os professores organizarão atividades, baseando-se na compilação do que foi ensinado e na expansão do conhecimento já adquirido, propondo atividades impressas, aulas gravadas pelos próprios professores, exploração do livro didático e e/ou outros meios que julgar necessário de forma remota.
§ 2º - Quanto a gravação de aulas:
I - Sempre que introduzir um conteúdo "novo" e ou quando percebe-se que os alunos estão com dificuldades de assimilar;
II - Buscar outras formas de atender as necessidades do aluno que não tem acesso por WhatsApp;

§ 3º As atividades deverão ser objetivas, diretas, de fácil entendimento e que não acarretem sobrecarga para os estudantes, limitando conforme a carga horária da grade curricular regente. Caberá a cada docente estipular quanto tempo a criança levará na realização da atividade visando priorizar qualidade em detrimento da quantidade.

§ 4º - As atividades deverão ser elaboradas pelo professor regente I (de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências e Geografia), regente II (de Arte, História e de Ensino Religioso e regente III (Educação Física), respeitando a Matriz Curricular da Unidade Educacional e a grade de aulas semanal da turma.

§ 5º - Poderão ser fornecidos livros de literatura pertencentes às Salas de leitura das escolas em formato de empréstimo aos estudantes ou indicação de livros digitais disponibilizados aos alunos que tem acesso as plataformas digitais.

§ 6º - Nos Componentes Curriculares de Arte e Educação Física poderão ser organizadas atividades baseadas na indicação de que os estudantes pratiquem jogos educativos, sendo que a atividade poderá ser validada por meio da entrega de produção de texto, fotos, desenhos, colagem ou outros.

§ 7º - Nos demais Componentes Curriculares poderão ser desenvolvidas diferentes metodologias além das aulas gravadas pelos professores, visando atender os alunos que não tem acesso aos meio digitais, considerando os saberes e conhecimentos, as possibilidades de interação com a criança/estudante para mediação e orientação das atividades impressas e utilização do livro didático (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, empréstimo de livros, envio de jogos e materiais concretos para realização das atividades nos materiais didáticos), e por meios digitais (WhatsApp) para orientação aos pais ou responsáveis legais, para o desenvolvimento das atividades com as crianças/estudantes.

Art. 19. No início do ano letivo de 2021, será aplicada a todos os estudantes dos Anos iniciais do ensino Fundamental, uma avaliação diagnóstica abordando conteúdos dos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa, Matemática, História, Ciências e Geografia, sendo 5 questões de cada Componente, além da avaliação de leitura que deverá ser gravada e ou filmada pelo docente com a autorização dos pais/responsáveis, com a finalidade pedagógica exclusiva de acompanhamento da aprendizagem da criança.
§ 1º - Para a aplicação da Avaliação presencial, caberá aos pais e ou responsáveis o deslocamento do aluno até a escola para a realização da Avaliação.
§ 2º - A aplicação da Avaliação ocorrerá de maneira escalonada evitando aglomerações.
§ 3º - Todas as ações de prevenção ao Covid -19 serão respeitadas conforme os protocolos de saúde.
§ 4º - A avaliação não durará mais do que 1 hora e 30 minutos por aluno.
§ 5º - Os alunos identificados como vulneráveis que não tem condições de deslocar-se até a instituição sem o uso do transporte escolar, realizarão a Avaliação na localidade onde residem, pelos próprios profissionais da escola (docentes, pedagogos).
§ 6º - Não será ofertada sob nenhuma hipótese qualquer tipo de alimento aos estudantes enquanto permanecerem na instituição.
§ 7º - Será fornecido equipamentos de segurança aos profissionais que se deslocarem até as localidades para atendimento os alunos e ou realizarem atendimento na própria instituição.
§ 8º - Após realizadas todas as avaliações nos alunos de todos os ano/série, caberá a cada professor juntamente com sua coordenação pedagógica realizar um levantamento da turma, a fim de identificar o nível que se encontra cada aluno e assim definir estratégias e metas de ensino que busquem um nivelamento da turma.
§ 9º - Os alunos identificados com defasagem escolar para o ano/série que se encontram terão um Plano de Atendimento Individualizado a ser construído pelos professores que com ele atuam, independentemente do aluno possuir laudo ou não.
I – O referido Plano deve ser feito trimestralmente conforme a necessidade do aluno;
II – Deve ser consultado periodicamente;
III - Deve ser construído por cada professor dentro de sua área;

Art. 20. Ao final de cada trimestre os professores de cada Componente Curricular, deverão elaborar um Parecer trimestral.

I – O Parecer trimestral deve ser esteticamente bem apresentado, contendo todas as informações pertinentes, tais como: identificação do estudante; componente curricular a que se refere, assinatura dos envolvidos no processo ensino aprendizagem;
II – O Parecer deve ser muito bem descrito, detalhado, expressar a individualidade do estudante, elencando os avanços de seu aluno em relação as atividades desenvolvidas no período, bem como as estratégias utilizadas e se as mesmas tiveram resultado, os objetivos propostos foram alcançados, as conquistas que o aluno teve neste período, quais os pontos de atenção precisam ser focados, etc.

Art. 21. Será disponibilizado aos professores dos 1º s e 2º s anos o Material didático EDUCA JUNTOS, fornecido pela Secretaria de Estado da educação, a fim de contribuir para a alfabetização no tempo certo dos estudantes.

I – É um material de apoio para alfabetização;
II - Poderá ser enviado como complemento de atividades;
III – Caberá ao professor descrever claramente no Plano de aula a atividade a ser realizada, utilizando o referido material assim como o livro didático;
IV - Conscientizar os pais sobre o cuidado com os materiais que são enviados (perda, extravio), pois é um por aluno;
V - Não enviar atividades avaliativas nos materiais de apoio;

Art. 22. Durante o mês de maio os alunos dos 5º s Anos do Fundamental estarão realizando a Prova Paraná**.**
I – A aplicação acontecerá de forma escalonada;
II – A Prova será composta por dois cadernos: Caderno 1: composto de 44 itens (22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática) e Caderno 2: composto de 33 itens (11 itens de Ciência da Natureza, 11 itens de História e 11 itens de Geografia).
III – Esta Prova servirá também como instrumento diagnóstico a fim de detectar as dificuldades dos estudantes no sentido de auxiliar o professor na busca por ações que possam sanar tais dificuldades;

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

ART. 23. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas.

§ 1º Neste período de aulas não presenciais, o trabalho dos professores especialistas das Salas de Recursos Multifuncionais se dará no atendimento aos estudantes da educação especial regularmente matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais. Do mesmo modo que os demais estudantes, estes terão direito ao acesso a todos os componentes curriculares, porém, com quantidade reduzida e de uma

forma que seja de fácil entendimento, respeitando a individualidade e o ritmo de cada um.
§ 2º Caberá aos professores especialistas as mesmas atribuições dos demais professores, tais como: Plano de Atendimento Individualizado de cada aluno; Parecer trimestral de cada aluno; Plano de aula; Preenchimento das Fichas de avaliação que devem ser encaminhadas ao professor de Classe Comum ao final do trimestre.
§ 3º Os professores do AEE atuarão com os alunos, desempenhando suas funções na adequação de materiais, provimento de orientações específicas às famílias e apoios necessários.
§ 4º Caberá ao professor especialista a construção de uma grade semanal de atendimento presencial aos estudantes que os pais julgarem necessário, atendendo todos os protocolos de saúde.

CAPÍTULO V
DA REALIZAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 24. O calendário escolar deverá ser cumprido pontualmente, iniciando a preparação das aulas remotas na data de 18 de fevereiro de 2021, com a primeira entrega de materiais aos pais/responsáveis, prevista para o dia 26 de fevereiro de 2021.
Art. 25. A Educação Infantil é considerada a primeira etapa da Educação Básica e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de zero a cinco anos de idade em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade, conforme disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 9.394/96.

Art. 26. As ações pedagógicas remotas nessa etapa têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:
Parágrafo Único: Enquanto permanecerem as aulas remotas, os professores da Educação Infantil serão os únicos regentes de suas turmas, tendo em vista que esta modalidade de ensino aborda Campos de Experiências em toda sua carga horária, não havendo a necessidade de um segundo regente para preparar as atividades. Desse modo, neste período todos os registros referentes a turma deverão ser realizados pelo professor detentor da turma escolhida na distribuição de turmas. Ao retornar as aulas presenciais haverá a necessidade de um segundo regente para que os docentes tenham o direito à sua hora atividade.
I - Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao Coronavírus, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;

II - As atividades da Educação Infantil entregues quinzenalmente aos familiares, serão realizadas por meio de:
- apostilas do SEFE (Sistema de Ensino família e Escola), as quais serão enviadas aos alunos juntamente com as orientações referente a cada atividade preparadas pelos professores;
- atividades impressas com sugestões e orientações de brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, as atividades na forma impressa deverão ser anexadas em: caderno de desenho, material de apoio e ou portfólios. Estas atividades precisam estar pautadas pela Organização Curricular de Turvo, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança;

IV - contato por WhatsApp, ligações telefônicas;

V - A proposta curricular da Educação Infantil deverá ter como eixos norteadores os Campos de Experiências.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de acordo com a Organização Curricular de Turvo, orientará o protocolo de trabalho da Educação Infantil, evitando o envio de atividades impressas mecânicas, sendo vedado o uso de atividades estereotipadas proporcionando a criança o enfado.

Parágrafo único. Para o CMEI e pré-escola, serão disponibilizados periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação protocolos de Trabalho para os profissionais, com orientações acerca do trabalho a ser realizado com as crianças/estudantes e pais ou responsáveis legais em tempo de distanciamento social.

Art. 28. Para atender e garantir os direitos das crianças/estudantes que não têm acesso à internet ou redes sociais, as Unidades Educacionais entrarão em contato com os responsáveis, agendando horário para realizar a entrega das propostas e orientações de atividades para o período estabelecido.

Parágrafo único. As Unidades Educacionais criarão meios de manter a comunicação eficiente com os pais ou responsáveis legais, seja por atendimentos individualizados pré-agendados ou para entrega das atividades remotas para os pais ou responsáveis legais pelas redes sociais, mantendo o distanciamento social.

Art. 29. As ações pedagógicas remotas desenvolvidas pelas Unidades Escolares, no período de Suspensão de Aulas Presenciais, deverão ser acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes a fim de que estejam em consonância ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes estará à disposição das escolas, a fim de apoiar as ações, disponibilizar recursos e sanar possíveis dúvidas facilitando o entendimento e a mediação entre a escola e os pais ou responsáveis legais na realização das atividades propostas.

Art. 31. Caberá ao Conselho Escolar acompanhar todas as ações e cumprimento da presente Orientação Normativa enquanto perdurarem as atividades escolares não presenciais, bem como deverá ser convocado para validação das atividades remotas como carga horária letiva, por meio de registro em ata contendo data de início e término das atividades remotas, metodologia e recursos utilizados, porcentagem de frequência ou participação dos estudantes nas atividades conforme legislação vigente.

Art. 32. Compete em regime colaborativo:

- à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Conselho Escolar aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Instrução Normativa;

- às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional; organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais; manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

- à Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas; organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades dos estudantes; orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário próprio;

- aos docentes planejar e preparar as aulas, apresentar seu plano de aula ao Pedagogo responsável, organizar os materiais a serem enviados aos estudantes, sejam impressos ou multimídias, preencher o LRCOM e atender os pais e ou responsáveis durante o período de aula, sempre que solicitado;

V - aos Pais ou Responsáveis Legais pelos estudantes cabe buscar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas; observar as maiores dificuldades encontradas durante a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica; registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida; zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Serão disponibilizados periodicamente para os profissionais textos, artigos, vídeos, reflexões e orientações com o objetivo de qualificar as ações desenvolvidas para garantir a qualidade e continuidade dos atendimentos aos estudantes.

Art. 34. Os casos omissos não apresentados nesta Normativa, serão resolvidos pelo Conselho Escolar de cada instituição juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 35. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Turvo, 15 de março de 2021

SILVANE RICKLI HORST SCHNEIDER
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:63CB6E0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 01/2021 - PSS 01/2020

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Carolina da Silva Venâncio
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como agente de combate a endemias, na Vigilância Sanitária de Saúde de Turvo-PR
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.550,00 (*um mil, quinhentos e cinquenta reais*).
VIGENCIA:	A partir de 15 de março de 2021, com prazo de encerramento em 14 de março de 2022, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 15 de março de 2021.

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A74E369C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

Contrato Administrativo nº 37/2021 Oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 104/2020- (PRESENCIAL N° 221/2019) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LIGA DE FUTEBOL AMADOR DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 86.802.410/0001-71, com sede localizada na Rua Orlando de Araujo Costa, Nº 1183, São João, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000– **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem – **Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, com início em 02/03/2021 e término em 01/03/2022 - **Valor global:** R$ 26.680,00 (vinte e seis mil e seiscentos e oitenta reais)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FEC08A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 221/2019

Contrato Administrativo nº 38/2021 Oriundo da Ata de Registro de Preços Nº 103/2020 (PRESENCIAL N° 221/2019) – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: M. RIBEIRO DOS SANTOS – EVENTOS ESPORTIVOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 33.037.816/0001-49, com sede localizada na Rua Poços de Caldas, Nº 135, Centro, no Município de Ivaiporã-PR, CEP 86.870-000 **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem – **Prazo de Vigência:** 12 (Doze) meses, com início em 02/03/2021 e término em 01/03/2022 - **Valor global:** R$ 13.699,62 (treze mil seiscentos e noventa e nove e sessenta e dois centavos)- **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/02/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DEA41526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2021

Sumula: Dispõe sobre o Programa de Ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a ser ofertado e realizado pelas instituições da Rede Municipal de Ensino, como medida complementar para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a impossibilidade de retorno as aulas presenciais em nosso município devido ao elevado número de casos decorrentes de COVID-19;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu art. 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde da infecção pelo Coronavírus (CIVD-19) como pandemia, no dia 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
CONSIDERANDO o fechamento da Rede Municipal de Ensino de forma a prevenir e combater o Coronavírus-COVID19, preservando as crianças e os servidores da área de educação de uma eventual epidemia local por meio do Decreto nº 23 de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.316/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino, o Conselho Estadual de Educação deliberou e aprovou por unanimidade a instituição de um Regime Especial de Educação e desenvolvimento das atividades, para que, os alunos das Escolas Municipais não venham a sofrer prejuízos com a referida suspensão;
CONSIDERANDO que a Deliberação 01/2020 em consonância com o parágrafo 4º do artigo 32 da LBB Lei 9.394/96, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam

com a falta/interrupção em face da pandemia de COVID – 19 oportunizou aos entes municipais que estes implementem projetos pedagógicos distintos ou mesmo à distância conforme a Normativa 01/2021 aprovada pelo Conselho do FUNDEB.
CONSIDERANDO a preposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Instituído o seguinte programa de ensino a ser organizado, ofertado e realizado pelas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Turvo que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais.

Art. 2º - Produção de aulas, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e entrega do material produzido na própria escola aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados na instituição de ensino.
Art. 3º - Atividades confeccionadas pelos professores, na forma impressa, que serão entregues aos pais, responsáveis ou vizinhos comprometendo os mesmos, a retirarem na instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, tais atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno e entregues quinzenalmente para que possam adquirir atividades novas.
Art. 4º - Para as atividades remotas serão utilizadas atividades impressas e livro didático e será trabalhado o conteúdo proposto no Referencial Curricular do Paraná.
Art. 5º - A organização das atividades remotas seguirão uma forma unificada para todo o município, seguindo a Normativa 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes de Turvo.
Art. 6º - Caberá a cada instituição de ensino, fazer a devida apresentação da Proposta de ensino, bem como sua organização ao seu Conselho Escolar que deverá aprovar e entregar uma ata devidamente assinada pelos membros do Conselho a Secretaria Municipal de educação, Cultura e Esportes.
Art. 7º - Os diretores deverão acompanhar a atuação de professores e pedagogos durante a preparação e entrega das atividades.
Parágrafo Único: Deverão ser obedecidas as normas de vigilância sanitária visando a prevenção do COVI-19, evitando-se ao máximo, a aglomeração de pessoas nos momentos de preparação e entrega das atividades remotas.
Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, 16 de março de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:AE64875D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/21

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 9/2018 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica MANTIDO e VETO interposto pelo Senhor Prefeito Municipal ao PROJETO DE LEI Nº 9/2018 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

Art. 2º Entra esse Decreto Legislativo em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e de sua Publicação.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

ALANDRA ROVEDA GRANDO (PL)
Vice-Presidente

VALDECIR JOSÉ RATKO (DEM)
1ª Secretário

EDNILSON DE GODOY (PV)
2º Secretário

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:803E18C8

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO Nº 528 DE 15 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Compor o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Compor o Grupo Técnico Consultivo – GTC no Consórcio.

Parágrafo Único: O GTC será paritário, composto por 12 (doze) membros, que não farão *jus* a qualquer remuneração, considerando-se o exercício de suas funções como de relevância social. Os membros do GTC serão indicados para o exercício de 02 (dois) anos, cabendo uma recondução por igual período, da seguinte forma:

a) 3 (três) indicações do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS, representando três municípios, sendo seu gestor e um técnico indicado, aplicado o critério de um município de pequeno porte, um de médio porte e um de grande porte;
Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória
Fernando Ferencz – Secretário Municipal de Saúde
Ester de França Ruby – Técnico
Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro
Rozevani Terezinha Faion – Secretária Municipal de Saúde
Leandra Maria Santos Martins - Técnico
Secretaria Municipal de Saúde – Antônio Olinto
Nelize Regina Wrubleski - Secretária Municipal de Saúde
Daniela Ribeiro - Técnico

b) 3 (três) indicações da Secretaria de Estado da Saúde, através da Regional de Saúde, sendo que, a indicação deverá contemplar o Diretor da Regional, e dois técnicos de referência, sendo um para a Atenção Primária à Saúde – APS e um para a Atenção Ambulatorial Especializada – AAE;
Paula Fernanda Quaglio Kryzanowski – Diretora
Angela Maria Brzezinski
Luciana Otto Malat

c) 3 (três) indicações do Consórcio Intermunicipal de Saúde, através da Presidência, sendo o Diretor Executivo e dois membros da equipe assistencial que acompanham o Programa QualiCIS.

Silvia Regina de Andrade – Secretária Executiva
Aline Andradessa Cosa Prust – Enfermeira – Equipe Assistencial
Michele Caroline Perizollo Konkel – Farmaceutica – Equipe Assistencial

Art. 2º Este Ato é complementar ao Ato 523/2021 de 05 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:6EB5EC5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

Objeto: Credenciamento de LEILOEIROS OFICIAIS, inscritos/matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR – visando a prestação de serviços de alienação de BENS IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União da Vitória/PR, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em decorrência de Impugnações apresentadas face ao edital supracitado e, prezando pelo princípio da competitividade e legalidade, vem por meio deste, retificar o edital nos seguintes termos:

1. Excluindo a exigência constante do item 5.1.3 (Qualificação Técnica), subitem 5.1.3.2 (documento de efetivo exercício da atividade) e

2. Retificado/Corrigindo o item 14 (Do Preço, Condições de Pagamento), subitem 14.1 (da remuneração do leiloeiro).

Por força das alterações/retificações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93, a data e horário limite para a Entrega da Documentação fica **prorrogada até o dia 06 de abril de 2021**.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

A presente retificação, bem como o EDITAL RETIFICADO já encontram-se disponíveis no *site* da Prefeitura, *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – links "LICITAÇÃO".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 16 de março de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E9AD0E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2020 (6063)
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PROCESSO Nº 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 219/2020 (6063) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 25/12/2020 e a terminar em 22/02/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 219/2020 (6063) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:60322F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2020 (6063)
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PROCESSO Nº 91/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Reforma da "Casa Coronel Amazonas", conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 219/2020 (6063) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 23/02/2020 e a terminar em 23/04/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 219/2020 (6063) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D72D0F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 174/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora FRANCIELLE COPPINI MISTURINI, CPF 035.649.979-03, RG 4.260.309 SSP/SC, do cargo de Diretora Geral de Cultura, da Secretária Municipal de Cultura, **a partir de 15 de março de 2021.**
Art. 2º Nomeia a Senhora FRANCIELLE COPPINI MISTURINI, CPF 035.649.979-03, RG 4.260.309 SSP/SC, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura, **a partir de 15 de março de 2021.**
Art. 3º Fica REVOGADO o Decreto n. 29/2021.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F3EA2BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 746/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO MARCELO SCHEID, portador do CPF nº 039.199.549-98 e RG nº 4.343.270/SC-SESP/PR, ocupante do cargo de Almoxarife, como Secretário da Junta de Serviço Militar nº 162 de União da Vitória-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:26F1237E

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 38/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, considerando a Lei Municipal n.º 4890/2020 e a perícia médica realizada,

RESOLVE

Art. 1.º Colocar a servidora Rosidete Maria Karpinski da Costa, sob matrícula n.º 303, em teletrabalho.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor nesta data.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:43FBA1BC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 39/2021

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação n.º 14, de 18 de janeiro de 2019,e visando promover a saúde e proteger a integridade do servidor no local de trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora n.º 4 (NR-4),

RESOLVE

Art. 1.º Designar o servidor Rafael Roder Rossoni,sob matrícula n.º 409, ocupante do cargo de professor em regime de dedicação exclusiva, para desempenhar os serviços especializados em engenharia de segurança do trabalho no âmbito de toda a Fundação.
Art. 2.º O servidor dedicará 3 (três) horas por dia da sua jornada de trabalho para a execução dos serviços, conforme previsto no item 4.9 da NR-4.
Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 16 de março de 2021.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:500BEC07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
ADITIVO COMBUSTIVEL

VI - TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017 CM VERÊ – PR
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ – PR
CONTRATADA: – ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA
CNPJ Nº 93.398.095/0001-50
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: Aquisição de gasolina combustível, para manutenção da frota de veículos da Câmara Municipal.
Fica revisto o valor do item 001 ao Valor unitário por litro de gasolina comum, passando de R$ 5,29 (cinco reais e vinte nove centavos) para R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

Verê, 16 de março de 2021.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente
CPF Nº 778.381.499-91

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:DF2A33AF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Município de VERÊ e WALY LUZIA JOENCK CALGAROTTO
OBJETO: A Empregada é contratada para trabalhar no cargo de Professor (a), sob a orientação do Empregador, através da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO: Data início 16/03/2021
VALOR INICIAL: R$ 1.443,07

VERÊ, em 16 de Março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E60AFE11

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 107/2021

Data 16/03/2021

Súmula. Altera o Decreto nº 808, de 11/12/2018, que "Nomeou os membros do Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes e suplentes no Comitê Municipal de Mobilização e Prevenção no Combate à Dengue, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- VIG. EPIDEMIOLÓGICA	
TITULAR: DANIEL ALVES DE ANDRADES	CPF: 069.043.559-21 RG: 9.774.812-8 SSP/PR
SUPLENTE: GABRIELLA CARLETTO	CPF: 058.597.979-07 RG: 8.505.443-0 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
TITULAR: NELSO ALVES	**CPF: 037.052.099-81** **RG: 8.904.189-9 SSP/PR**
SUPLENTE: ADÃO DA SILVA	CPF: 776.532.469-15 RG: 2.383.856-7 SSP/PR
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
TITULAR: ANDRÉ GUANDALIM	CPF: 055.068.649-57 RG: 8.624.796-8 SSP/PR
SUPLENTE: JOSÉ LAURINDO BRAZ	CPF: 498.675.129-87 RG: 3.665.151-2 SSP/PR
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
TITULAR: RITA CALGAROTTO CANTON	CPF: 589.135.489-68 RG: 4.140.159-1 SSP/PR
SUPLENTE: MARIA GORETI SCHMOLLER FEDRIGO	CPF: 645.897.149-49 RG: 4.566.820-7 SSP/PR

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
TITULAR: RODRIGO GARBOSSA PRIMO	CPF: 042.873.419-70 RG: 8.277.227-8 SSP/PR
SUPLENTE: ROGÉRIO ZANETTE	CPF: 899.996.579-15 RG: 5.167.602-5 SSP/PR
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR: ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO	**CPF: 034.522.119-24 RG: 7.837.549-3 SSP/PR**
SUPLENTE: MONIZE ANDRÉIA THOMÉ	**CPF: 066.754.079-29 RG: 10.235.769-8 SSP/PR**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 16 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:28F94D96

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO CMS 005/2021

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão 2020 (RAG 2020) e dá outras providências:

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Verê-PR, em reunião ordinária no dia 16 de março de 2021, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 228/05 e considerando prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Federal 101/2000, que trata da Transparência, Visibilidade, Avalição, Controle, Gestão da Saúde e Prestação de Contas e Portaria 2135/2013 que estabelece o Planejamento no âmbito do SUS, resolve:

ART.1º Aprovar o RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020 (RAG 2020).
ART.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 16 de março de 2021.

ELIANE SANDRA MATTEI CALGAROTTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS 005/2021.

LUCIANA BORIN MATTEI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7E0FB942

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 227/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.1.402.		EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA M. DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1456 - 4.4.90.52.00.00	916	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
2.4.1.8.10.9.1.45.00.00.00.00.	Transf. CEF - Aquisição de Viaturas - C/C-71.056	916	260.000,00
TOTAL			**260.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9362CB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 230/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 770.160,00 (setecentos e setenta mil, cento e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
164 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
421 - 3.1.90.94.00.00	01000	SINADÜEDNEIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.1.426.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1273 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	290.000,00
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.135.		DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS	
1457 - 3.3.30.93.00.00	31885	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	60,00
Total Suplementação:			**770.160,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 770.160,00 (setecentos e setenta mil, cento e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
154 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA- PAB	
467 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
582 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
616 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.425.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO ASFALTO COMUNITÁRIO	
1243 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000,00
15.002.15.451.0027.1.429.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1253 - 4.4.90.52.00.00	31885	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60,00
Total Redução:			**770.160,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de março de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:95A9D36A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2021, de 03 de março de 2021, com abertura e julgamento em 16 de março de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 007/2021 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
NAVA FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 03.083.354/0001-35.	LOTE 04: Itens – 01,03,08,09,13,14,15,16.
EMPRESA	LOTE
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ Nº 78.070.281/0001-46.	LOTE 01: Item 01.
EMPRESA	LOTE
VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.780.698/0001-24.	LOTE 02: Itens – 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,16,17,19,20, 21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37, 38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55, 57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74, 75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92, 93,94,95,96,97,98,99,100,101,105,106,107,108,109,110,111,112,113, 114,115,116,117,118,119,120,122,123. LOTE 03: Itens – 03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,14,16,17,18,19,21,23,26,27,28,31. LOTE 04: Itens – 02,04,05,06,07,10,11,12,17.
EMPRESA	LOTE

VALMIR LIENEMANN 045202575907, CNPJ Nº 32.299.814/0001-65.	LOTE 02: Itens – 13,15,18,56,121. LOTE 03: Itens – 02,15,22,24,25,30.
EMPRESA	LOTE
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ Nº 29.220.447/0001-58.	LOTE 03: Itens - 01,13,20,29,32,33,34.
EMPRESA	LOTE
J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM, CNPJ Nº 32.750.848/0001-24.	LOTE 02: Itens - 102,103,104.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 16 de março de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A77E408E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 007/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de grama, flores, plantas, sementes e material de jardinagem para manutenção, ornamentação de todos os eventos, bens e espaços públicos, praças e jardins, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: NAVA FLORICULTURA LTDA, CNPJ Nº 03.083.354/0001-35.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
4	1	300,00	UN	BOTAO DE ROSA NATURAL NAS CORES VERMELHA, ROSA, BRANCA OU AMARELA EMBALADA EM PAPEL CELOFANE COM CABO MEDIO.	FLORICULTURA ATELIÊ	7,5000
4	3	10,00	UN	FLOR MOSQUITINHO NATURAL EM MACO NA COR BRANCA.	FLORICULTURA ATELIÊ	33,0000
4	8	80,00	UN	ARRANJO FUNERAL COM FLORES DE CRISANTEMO NAS CORES BRANCA OU AMARELA, TAMANHO MEDIO, COM EMBALAGEM DECORATIVA CONTENDO FAIXA DE CONDOLENCIAS ADMINISTRACAO MUNICIPAL.	FLORICULTURA ATELIÊ	183,0000
4	9	15,00	UN	ARRANJO PARA MESA DE HONRA COM TAMANHO DE 50CMX 80 CM COMPOSTO DE FLORES NATURAIS DO CAMPO VARIADAS (ROSAS, MARGARIDAS/ CRISANTEMOS, FOLHAGENS E ESPUMA FLORAL).	FLORICULTURA ATELIÊ	183,0000
4	13	2,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM P COM APROX. 50 CM	FLORICULTURA ATELIÊ	85,0000
4	14	2,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM M COM APROX. 70 CM	FLORICULTURA ATELIÊ	118,0000
4	15	2,00	UN	ARRANJO ARTIFICIAL COM FLORES DIVERSAS TAM G COM APROX. 80 CM	FLORICULTURA ATELIÊ	174,0000
4	16	25,00	UN	Mini roseiras/ muda com aprox. 30 a 40 cm acondicionada em vaso de porte médio.	FLORICULTURA ATELIÊ	10,0000

EMPRESA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, CNPJ Nº 78.070.281/0001-46.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	12.000,00	M²	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, A SER ENTREGUE NO LOCAL DEFINIDO PELO CONTRATANTE.	Grameira Negrello	7,4800

EMPRESA: VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.780.698/0001-24.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	1	2,00	UN	ACER PALMATUM, altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	140,0000
2	2	2,00	UN	ACEROLA (Malpighia emarginata), altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	24,0000
2	3	4,00	UN	AGAVE ANGUSTIFOLIA muda adulta	VIVEIRO CALDATTO	120,0000
2	4	4,00	UN	AGAVE DRAGÃO (Agave attenuata) adulta	VIVEIRO CALDATTO	40,0000
2	5	4,00	UN	AGAVE PALITO (agave geminiflora) adulto	VIVEIRO CALDATTO	70,0000
2	6	10,00	UN	AZALÉIA RUBRIA, altura mínima de 0,40 CM	VIVEIRO CALDATTO	22,0000

2	7	10,00	UN	AZALÉIA (RHODODENDRON) ALTURA MÍNIMA DE 1,5M	VIVEIRO CALDATTO	66,0000
2	8	5,00	UN	AZALÉIA (Rhododendron) com formato redondo com diâmetro mÍnimo de 30 cm	VIVEIRO CALDATTO	42,0000
2	9	30,00	UN	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,35m por 0,35m de altura (tamanho médio)	VIVEIRO CALDATTO	15,0000
2	10	10,00	UN	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,45m por 0,50m de altura (tamanho grande)	VIVEIRO CALDATTO	39,0000
2	11	35,00	UN	BUXO BOLA (Buxus sempervirens), diâmetro mínimo de 0,25m por 0,25m de altura (tamanho pequeno)	VIVEIRO CALDATTO	9,5000
2	12	3,00	UN	BUXO CONE (Buxus sempervirens), altura mínima de 0,90m	VIVEIRO CALDATTO	34,0000
2	14	2,00	UN	CHARUTO (Cupressus sempervirens), altura mínima de2m e circunferência de no mínimo 0,80m	VIVEIRO CALDATTO	91,0000
2	16	8,00	UN	CICA (Cyca revoluta) , estipe com no mínimo 8 cm	VIVEIRO CALDATTO	50,0000
2	17	6,00	UN	CICA (Cycas circinalis) estipe com no mínimo 20 cm	VIVEIRO CALDATTO	44,0000
2	19	5,00	UN	CIPRESTE AZUL (Chamaecyparis pisifera), altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	50,0000
2	20	5,00	UN	CIPRESTE DOURADO (Chamaecyparis obtusa), altura mínima de 1,5 m	VIVEIRO CALDATTO	50,0000
2	21	5,00	UN	CIPRESTE MACARRÃO (CHAMAECYPARIS PISIFERA VAR. FILIFERA), altura mínima de 1,5 m	VIVEIRO CALDATTO	35,0000
2	22	2,00	UN	Dasylirion quadrangulatum (Ouriço sem espinho), tamanho médio (0,80 m altura x 0,90 m diâmetro)	VIVEIRO CALDATTO	123,0000
2	23	4,00	UN	DIPLADEMIA (manfevillaX amabilis), diversas cores, VASO 18	VIVEIRO CALDATTO	34,9100
2	24	2,00	UN	DRACENA PAU D AGUA, altura mínima de 1,5m de altura	VIVEIRO CALDATTO	60,0000
2	25	2,00	UN	DRACENA REFLEXA, ALTURA MÍNIMA DE 1,5 M	VIVEIRO CALDATTO	80,0000
2	26	10,00	UN	DRACENA TRICOLOR (Dracena marginata) COM NO MÍNIMO TRÊS HASTES, altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	35,0000
2	27	2,00	UN	ESPADA DE SÃO JORGE - (sansevieira trifasciata) COM NO MÍNIMO 5 FOLHAS	VIVEIRO CALDATTO	24,0000
2	28	2,00	UN	ESPADA LARGA (Sensevieria masoniana), muda adulta com no mínimo 3 folhas	VIVEIRO CALDATTO	22,0000
2	29	5,00	UN	ESTREMOSA (Lagerstroemia indica)altura minima de 1,5 metros	VIVEIRO CALDATTO	11,0000
2	30	4,00	UN	FLANBOYANT (Caesalpinia pulcherrima), altura mÍnima de 1,5 metros	VIVEIRO CALDATTO	17,0000
2	31	15,00	UN	FORMIO RUBRIO (Phormium Tenax Rubrum) Tamanho Medio	VIVEIRO CALDATTO	13,0000
2	32	15,00	UN	FORMIO VARIEGATA (Phormio texa variegata) adulto, pote 18	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
2	33	30,00	UN	FORMIO VERDE (Phormium tenax), ALTURA MÍNIMA 50 cm	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
2	34	5,00	UN	HIBISCO (hibiscus rosa - sinensis) altura minima de tronco 1,6m	VIVEIRO CALDATTO	24,0000
2	35	5,00	UN	HIBISCO DA SIRIA (hibiscus syriacus L.), altura mÍnima de tronco: 1,6 m	VIVEIRO CALDATTO	26,0000
2	36	5,00	UN	IRIS (iris germanica), muda adulta	VIVEIRO CALDATTO	17,0000
2	37	10,00	UN	IXORIA COCCINEA cores vermelha e amarela, altura mínima de 0,50m	VIVEIRO CALDATTO	28,0000
2	38	2,00	UN	JABUTICABA HIBRIDA altura minima 1,6 M	VIVEIRO CALDATTO	74,0000
2	39	2,00	UN	JABUTICABA SABARÁ altura minima 1,6M	VIVEIRO CALDATTO	150,0000
2	40	2,00	UN	Jasmim Manga (Plumeria rubra), altura mínima de 1,6m	VIVEIRO CALDATTO	68,0000
2	41	4,00	UN	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 2,0 metros e cincurferência mínima de 1m	VIVEIRO CALDATTO	190,0000
2	42	4,00	UN	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 3 metros e cincurferência mínima de 1m	VIVEIRO CALDATTO	270,0000
2	43	8,00	UN	KAISUKA (Juniperus chinensis torulosa), altura mínima de 1,5 metros e cincurferência mínima de 0,8m	VIVEIRO CALDATTO	53,0000
2	44	1,00	UN	LANÇA DE SÃO JORGE (Sansevieria Cylindrica), muda adulta com no mínimo 10 folhas.	VIVEIRO CALDATTO	40,0000
2	45	15,00	UN	MANACA DA SERRA (Tibouchina mutabilis (Vell nan), altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	21,0000
2	46	2,00	UN	MANGA (Mangifera indica),variedade rosa, altura mínima de 1,4m	VIVEIRO CALDATTO	30,0000
2	47	2,00	UN	MANGA (Mangifera indica), Tommy atkins, altura mínima de 1,4m	VIVEIRO CALDATTO	25,0000
2	48	4,00	UN	MARANTA PAVAO (Calathea makoyana), planta adulta	VIVEIRO CALDATTO	26,0000
2	49	2,00	UN	MINI FLAMBOYANT (Caesalpinia pulcherrima), com no mínimo 1M DE ALTURA	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
2	50	35,00	UN	"MORÉIA AMARELA e branca (Dietes iridioides) Mudas com aproximadamente 60 centímetros - DIVISÃO DE TOUSSEIRA - COM FLOR"	VIVEIRO CALDATTO	7,0000
2	51	10,00	UN	ORQUIDEA BAMBU (Arundina graminifolia), altura mínima de 1,5 m com no mínimo 4 hastes	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	52	4,00	UN	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens), altura mínima do estipe: 3m	VIVEIRO CALDATTO	170,0000
2	53	4,00	UN	PALMEIRA ARECA BAMBU (Dypsis lutescens) altura mínima do estipe 1,6m	VIVEIRO CALDATTO	26,0000
2	54	2,00	UN	PALMEIRA AZUL (Bismarckia), MÉDIA, NO MÍNIMO 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	340,0000
2	55	2,00	UN	PALMEIRA AZUL (Bismarckia), GRANDE, NO MÍNIMO 2m	VIVEIRO CALDATTO	900,0000
2	57	5,00	UN	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura do estipe entre 0,90 a 1,2m	VIVEIRO CALDATTO	100,0000
2	58	8,00	UN	PALMEIRA FÊNIX (Phoenix Roebelenii), altura mínima do estipe: 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	180,0000
2	59	1,00	UN	PALMEIRA Tamareira (Phoenix dactylifera), altura mínima de 1.5m	VIVEIRO CALDATTO	55,0000
2	60	4,00	UN	PALMEIRA IMPERIAL (Roystonea Oleracea), estipe com no mínimo 1m	VIVEIRO CALDATTO	40,0000
2	61	3,00	UN	PALMEIRA LEQUE (Licuala grandis), estipe com altura mÍnima de 0,5m	VIVEIRO CALDATTO	70,0000
2	62	2,00	UN	PALMEIRA MOINHO DO VENTO OU BURITI (Trachycarpus Fortunei), estipe de no mínimo 1,0m	VIVEIRO CALDATTO	150,0000
2	63	10,00	UN	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata), estipe de no mínimo 0,5m	VIVEIRO CALDATTO	45,0000
2	64	10,00	UN	PALMEIRA RABO DE RAPOSA (Wodyetia bifurcata), estipe de no mínimo 1m	VIVEIRO CALDATTO	80,0000
2	65	2,00	UN	PALMEIRA RAFIS (Rhapis excelsa), estipe de no mínimo 1m com pelo menos três hastes	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
2	66	1,00	UN	PALMEIRA SAIA (Washingtonia filifera NAKED) estipe de no mínimo 1m	VIVEIRO CALDATTO	400,0000
2	67	4,00	UN	PALMEIRA TRIANGULAR (Dypsis decaryi) estipe de no mínimo 20 cm	VIVEIRO CALDATTO	60,0000
2	68	2,00	UN	PALMEIRA WASHINTONIA, estipe de no mínimo 90 cm	VIVEIRO CALDATTO	140,0000
2	69	1,00	UN	PALMEIRA WASHINTONIA, estipe de no mínimo 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	260,0000
2	70	2,00	UN	PATA DE ELEFANTE (Beucarnia Recurvata), altura mínima de 90 cm	VIVEIRO CALDATTO	70,0000
2	71	3,00	UN	PLEOMELE VAREGADO, GRANDE, com altura mímima de 2,5m com pelo menos 3 hastes	VIVEIRO CALDATTO	150,0000
2	72	2,00	UN	PLEOMELE VAREGADO, PEQUENA, com altura mínima de 1m com pelo menos 3 hastes	VIVEIRO CALDATTO	55,0000
2	73	15,00	UN	PODOCARPO (Podocarpus) com altura mínima de 1m	VIVEIRO CALDATTO	15,0000
2	74	15,00	UN	PODOCARPO (Podocarpus) com altura mínima de 2m	VIVEIRO CALDATTO	17,0000
2	75	1,00	UN	RABO DE DRAGÃO (Dasylirion acrotrichum), altura mínima de 60 cm	VIVEIRO CALDATTO	340,0000

2	76	4,00	UN	ROMÃ (Punica granatum), altura mínima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	12,0000
2	77	2,00	UN	ROSA DO DESERTO, adulta, diversas cores	VIVEIRO CALDATTO	40,0000
2	78	10,00	UN	SETE LEGUAS (podranea ricasoliana), altura mínima de 1,8 m	VIVEIRO CALDATTO	12,0000
2	79	15,00	UN	STRELISSA (Strelitzia juncea) com no mínimo 3 hastes, bem formada, altura mínima de 70cm.	VIVEIRO CALDATTO	15,0000
2	80	10,00	UN	STRELISSA (Strelitzia reginea) com no mínimo 3 hastes, bem formada, altura mínima de 50cm.	VIVEIRO CALDATTO	11,0000
2	81	4,00	UN	TREPADEIRA MADRESSIVA (Lonicera japonica) muda adulta	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
2	82	4,00	UN	TREPADEIRA SAPATINHO DE JUDIA, tamanho mínimo de 1,8m	VIVEIRO CALDATTO	12,0000
2	83	8,00	UN	TRÊS MARIA (Bougainvillea glabra va. Graciliflora), altura mínima de 2m, diversas cores	VIVEIRO CALDATTO	24,0000
2	84	8,00	UN	TRÊS MARIA (Bougainvillea Spectabilis), altura mínima de 2 m diversas cores (vermelha, laranja, etc.)	VIVEIRO CALDATTO	23,0000
2	85	1,00	UN	VÉU DE NOIVA (Gibasis pellucida), tamanho mínimo de 60 cm	VIVEIRO CALDATTO	41,0000
2	86	1,00	UN	YUCCA (Yucca elephantipes) altura minima de 1,5m	VIVEIRO CALDATTO	80,0000
2	87	4,00	UN	ZAMIOCULCA, altura mínima da planta: 0,50M.	VIVEIRO CALDATTO	32,0000
2	88	10,00	CX	ABACAXI ROXO (tradescantia spathacea), caixa com 15 mudas	VIVEIRO CALDATTO	46,0000
2	89	10,00	CX	BARBA DE SERPENTE (OPHIOPOGON JABURAN) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	19,0000
2	90	150,00	CX	BEGONIA CEROSA (BEGONIA CUCULLATA) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	91	30,00	CX	BEIJO AMERICANO (IMPATIENS WALLERIANA), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	13,0000
2	92	30,00	CX	BEIJO JAPONES (IMPATIENS BALSAMINA), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	9,0000
2	93	40,00	CX	BEIJO JAPONES (sunpatiens de sol) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	9,0000
2	94	150,00	CX	BOCA DE LEAO (ANTIRRIUM MAJUS) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	12,0000
2	95	50,00	CX	CRISTA DE GALO (CELOSIA ARGENTEA), caixa com 15 mudas	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	96	40,00	CX	CINERARIA (SENECIO DOUGLASII)CAIXA COM 15 MUDAS	VIVEIRO CALDATTO	9,0000
2	97	20,00	CX	CINERARIA (SENECIO CRUENTUS) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	98	40,00	CX	CORACAO MAGOADO (IRESINE HERBSTI) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	99	100,00	CX	CRAVINEA SIMPLES (DIANTHUS CHINENSIS), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	100	50,00	CX	FALSA ERICA (CUPHEA GRACILIS.) DIVERSAS CORES CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	101	20,00	CX	FALSO- IRIS (NEOMARICA CAERULEA) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	18,0000
2	105	30,00	CX	GIPSOFILA RASTEJANTE CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	39,0000
2	106	20,00	CX	GRAMA AZUL (festuca glauca), caixa de 15 mudas	VIVEIRO CALDATTO	40,0000
2	107	50,00	CX	GRAMA PRETA ANÃ MINI acondicionada em leiva (caixa) com tamanho mínimo de 35cm x 20cm	VIVEIRO CALDATTO	25,0000
2	108	10,00	CX	HEMEROCALLE (HEMEROCALLIS) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	43,0000
2	109	20,00	CX	LAMBARI ROXO (TRADESCANTIA ZEBRINA) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	19,0000
2	110	30,00	CX	LANTANA (LANTANA CAMARA) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	111	60,00	CX	LAVANDA (LAVANDULA ANGUSTIFOLIA (L. OFFICINALIS) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	23,0000
2	112	40,00	CX	LIRIOPE (Liriope spicata), caixa com 15 mudas	VIVEIRO CALDATTO	12,0000
2	113	20,00	CX	PERIQUITO VERMELHO (ALTERNANTHERA FICOIDEA) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	114	20,00	CX	RABO DE GATO (ACALYPHA REPTANS), caixa com 15 unidades	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	115	50,00	CX	SALVIA (SALVIA FARINACEAE BENTH) CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	116	100,00	CX	SALVIA (SALVIA SPLENDENS), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	117	200,00	CX	TAGETE AMARELO (TAGETES PATULA), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	118	200,00	CX	TAGETE LARANJA (TAGETES ERECTA L), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	119	30,00	CX	TAPETE- INGLES (POLYGONUM CAPITATUM) CAIXA COM 15 MUDAS	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	120	50,00	CX	TORENIA (TORENIA FOURNIERI), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
2	122	150,00	CX	VINCA (CATHARANTHUS ROSEUS), CAIXA COM 15 UNIDADES	VIVEIRO CALDATTO	10,0000
2	123	100,00	UN	ZINNIA GIGANTE (Zinnia elegans), caixa com 15 unidades	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
3	3	30,00	UN	Cascas de pinus polida, tamanho 2, saca de 40 lts ou 7kg.	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
3	4	25,00	UN	Cascas de pinus polida, tamanho 3, saca de 40 lts ou 7kg.	VIVEIRO CALDATTO	13,0000
3	5	20,00	UN	Cascas de pinus polida, tamanho 4, saca de 40 lts ou 7kg.	VIVEIRO CALDATTO	15,0000
3	6	30,00	UN	Pedra brita de arenito, saca de 40 kg.	VIVEIRO CALDATTO	39,0000
3	7	20,00	UN	Pedra brita brancas, saca de 40kg.	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
3	8	25,00	UN	PEDRA SEIXO ARENITO VERMELHO LISO Tamanho medio 20KG	VIVEIRO CALDATTO	26,0000
3	9	40,00	UN	Pedras branca dolomita nº 3, saca de 15 kg.	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
3	10	30,00	UN	Pedras brancas dolomita nº 2, saca de 15 kg.	VIVEIRO CALDATTO	18,0000
3	11	15,00	UN	Pedras brancas dolomita n º5, saca de 15 kg.	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
3	12	30,00	UN	Pedras decorativas marron, tamanho médio, saca de 20kg.	VIVEIRO CALDATTO	19,0000
3	14	50,00	UN	Substrato para plantas (esterilizado), embalagem de 40 litros.	VIVEIRO CALDATTO	16,0000
3	16	2,00	UN	Vaso modelo concha com proteçao UV, tamanho mÍnimo 54 litros (27x75), cor a definir pelo solicitante.	VIVEIRO CALDATTO	200,0000
3	17	2,00	UN	Vaso quadrado com proteçao UV, com prato, tamanho mÍnimo 24 litros, cor a definir pelo solicitante.	VIVEIRO CALDATTO	140,0000
3	18	2,00	UN	VASO REDONDO, COM PRATO, COM PROTEÇAO UV, tamanho 50X50 cm, 160 LITROS.	VIVEIRO CALDATTO	265,0000
3	19	2,00	UN	Vaso redondo com prato e proteçao UV, tamanho mínino de 65x65 cm, cor a definir pelo solicitante.	VIVEIRO CALDATTO	190,0000
3	21	2,00	UN	Vaso oval, capacidade 12 litros com prato e proteção UV, tamanho mínimo de 22x32cm, cor a definir pelo solicitante.	VIVEIRO CALDATTO	123,0000
3	23	2,00	UN	Vaso redondo com prato e proteção UV, tamanho mínimo de 170 litros (62 x 67cm), cor a definir pelo solicitante.	VIVEIRO CALDATTO	300,0000
3	26	10,00	UN	Embalagem (pote) para mudas, com alça, tamanho mínimo de 40 litros.	VIVEIRO CALDATTO	20,0000
3	27	40,00	UN	REFIL DE FIBRA DE COCO PARA CESTA TAMANHO 35 CM	VIVEIRO CALDATTO	18,0000
3	28	30,00	UN	REFIL DE FIBRA DE COCO PARA CESTA TAMANHO 40 CM	VIVEIRO CALDATTO	21,0000
3	31	300,00	M²	MANTA GEOTÊXTIL 1M2 GRAMATURA 300g/m	VIVEIRO CALDATTO	11,0000
4	2	10,00	UN	CRISANTEMO NATURAL DE DIVERSAS CORES PLANTADO EM VASO DE PORTE MEDIO COM EMBALAGEM E LACO.	VIVEIRO CALDATTO	14,0000
4	4	400,00	UN	VIOLETA NATURAL COM PETALAS SIMPLES DE DIVERSAS	VIVEIRO CALDATTO	6,0000

				CORES PLANTADAS EM VASO DE PORTE PEQUENO E EMBALADAS EM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE COM LACO.		
4	5	120,00	UN	CALANDIVA NATURAL DE DIVERSAS CORES PLANTADAS EM VASO DE PORTE MEDIO E EMBALADAS COM EMBALAGEM DE QUALIDADE COM LACO.	VIVEIRO CALDATTO	6,5000
4	6	10,00	UN	ANTÚRIO NATURAL NA COR VERMELHA, PLANTADA EM VASO DE PORTE MÉDIO EMBALADO COM EMBALAGEM DE BOA QUALIDADE COM LAÇO.	VIVEIRO CALDATTO	27,0000
4	7	20,00	UN	ORQUIDEA NATURAL PHALAENOPSIS DE DIVERSAS CORES COM EMBALAGEM DECORATIVA.	VIVEIRO CALDATTO	30,0000
4	10	5,00	UN	LIRIO DA PAZ NA COR BRANCA EM VASO DE PORTE MEDIO EMBALADO COM EMBALAGEM DE QUALIDADE E LACO.	VIVEIRO CALDATTO	19,0000
4	11	50,00	UN	MINI CACTO DIVERSOS COM VASOS DE PORTE PEQUENO EMBALADOS COM CELOFANE E LACO.	VIVEIRO CALDATTO	4,0000
4	12	50,00	UN	MINI SUCULENTAS COM VASO DE PORTE MINI EMBALADO EM PAPEL CRAFT COM APROX. 06 CM DE ALTURA SOMENTE O VASO. VARIANDO DE TAMANHO A PLANTA.	VIVEIRO CALDATTO	4,0000
4	17	25,00	UN	MINI ROSA (Rosa x chinenensis) RENATA POTE NÚMERO 15 EMBALADO EM EMBALAGEM DE QUALIDADE E LAÇO.	VIVEIRO CALDATTO	16,0000

EMPRESA: VALMIR LIENEMANN 045202575907, CNPJ Nº 32.299.814/0001-65.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	13	10,00	UN	CEREJEIRA -ORNAMENTAL (Prunus serrulata) branca e rosa, altura mínima de 2 m e circunferência de no mínimo 0,20m	VIVEIRO	22,0000
2	15	1,00	UN	CHEFLERA (Schefflera arboricola), altura mínima de 1,5m	VIVEIRO	44,8500
2	18	4,00	UN	CICA TAITUNGENSIS, estipe com no mÍnimo 20cm	VIVEIRO	57,9500
2	56	2,00	UN	PALMEIRA DO VIAJANTE (Ravenala madagascariensis), altura mínima do estipe de 0,1m	VIVEIRO	99,0000
2	121	20,00	CX	TRABOERABA ROXA (Tradescantia zebrina), caixa com 15 unidades	VIVEIRO	11,0000
3	2	2,00	UN	Banco de concreto com acento em madeira 1,35 x 75x 55 cm com pintura a definir	VIVEIRO	526,0000
3	15	2,00	UN	Vaso oval com textura, tamanho mínimo de 32x28 cm, com prato, capacidade 24 litros, cor a definir pelo solicitante.	NUTRIPLAN	69,0000
3	22	2,00	UN	VASO TRECCIA REDONDO COM PROTEÇAO UV E PRATO, CAPACIDADE MÍNIMA 35 LITROS(22X32CM)	NUTRIPLAN	157,0000
3	24	2,00	UN	Vaso com prato e proteção UV, tamanho mínimo de 40x70 cm, cor a definir pelo solicitante.	NUTRIPLAN	199,0000
3	25	2,00	UN	Vaso com prato e proteção UV, tamanho mÍnimo de 45x55 cm, cor a definir pelo solicitante.	NUTRIPLAN	199,0000
3	30	12,00	MIL	PACOTE PLASTICO PRETO PARA MUDAS, tamanho aproximado de 10cm de largura x 20cm de altura, plástico virgem, Milheiro, com espessura mínima de 150 micras (0,15mm) Com proteção UV e resistência no tempo de pelo menos 1 ano	TOQUE FINAL	65,0000

EMPRESA: BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI, CNPJ Nº 29.220.447/0001-58.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
3	1	4,00	UN	ARGILA EXPANDIDA,tamanho medio, embalagem COM 50LT 20KG.	CINEXPAN	34,0000
3	13	200,00	M	Separador de grama, altura mínima de 0,12m.	CASA&JARDIM	2,1000
3	20	6,00	UN	Vaso cachepo quadrado, tamanho mínimo de 13x13 cm, cor a definir pelo solicitante.	NUTRIPLAN	43,0000
3	29	100,00	UN	KIT BANDEJA DE 54 CELULAS +TUBETE PARA MUDAS TAMANHO MININO 290ML . ALTURA 16 CM X DIAMETRO SUPERIOR 6,5M (54 TUBETES + 1BANDEJA)	BENTEC	47,5000
3	32	25,00	UN	FORMICIDA GRANULADO, SUGESTÃO GRÃO VERDE, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS composta por pacotes menores de 50 GRAMAS cada um.	GRÃO VERDE	6,5900
3	33	5,00	UN	FARINHA DE OSSO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG	VITAPLAN	17,0000
3	34	2,00	UN	OSMOCOTE PLUS 15-9-12 , PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG	EVERRYS	43,3100

EMPRESA: J. DA SILVA TAVARES - CASA JARDIM, CNPJ Nº 32.750.848/0001-24.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
2	102	20,00	CX	FLOR DO MEL (LOBULARIA MARITIMA;), CAIXA COM 15 UNIDADES	CASA JARDIM	22,0000
2	103	20,00	CX	GERANIO PENDENTE (PELARGONIUM PELTATUM) CAIXA COM 15 UNIDADES	CASA JARDIM	32,0000
2	104	20,00	CX	GERANIO-FERADURA (PELARGONIUM HORTORUM) CAIXA COM 15 UNIDADES	CASA JARDIM	33,0000

Saudade do Iguaçu – PR 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:32536D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

DETENTOR DA ATA: **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E**
CNPJ**: 20.058.175/0001-67**
ENDEREÇO: **AVENIDA MIGUEL SOCCOL, 3340, SALA 01, CEP: 99.250-000, CENTRO, SERAFINA CORREA - RS.**
TELEFONE: **(54) 3444-9488**
E-MAIL: **cartuchosinovar@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/03/2021**
VIGÊNCIA: 12/03/2022

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNIT.
10	UN	15	Cartucho de tinta - Referência T6644 - Nº 664	EPSON T664420-AL AMA	85,00
12	UN	6	Cartucho de tinta - Referência: HGT52	HP GT52 M0H56AL AM	57,00
28	UN	15	Cartucho/toner - Referência TK 1122	TONER CARTRIDGE TK1	22,99

DETENTOR DA ATA: **J. L. MARTINS - INFORMATICA**
CNPJ**: 23.186.928/001-08**
ENDEREÇO: **RUA DULCIDIO ANANIAS PINTO, 301, CEP: 83.055-330, IPE, SÃO JOSE DOS PINHAIS - PR**
TELEFONE: **(41) 3556-3433**
E-MAIL: **licitacao@jl.suprimentos.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **12/03/2021**
VIGÊNCIA: 12/03/2022

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNIT.
1	UN	8	Cartucho de tinta - Referência C9351AB - Nº 21	HP 21	87,00
2	UN	8	Cartucho de tinta - Referência C9352AB - Nº 22	HP 22	117,00
3	UN	10	Cartucho de tinta - Referência CC640WB - Nº 60	HP 60 BK	99,00
4	UN	10	Cartucho de tinta - Referência CC643WB - Nº 60	HP 60 CL	131,00
5	UN	30	Cartucho de tinta - Referência CH561HB - Nº 122	HP 122 BK	66,00
6	UN	30	Cartucho de tinta - Referência CH562HB - Nº 122	HP 122 CL	83,00
11	UN	6	Cartucho de tinta - Referência: HGT51	HP GT51	49,00
13	UN	6	Cartucho de tinta - Referência: HGT52 Ciano	HP GT52 CY	49,00
19	UN	15	Cartucho/toner - Referência 504H	NELPRINT NP 504H	100,00
20	UN	10	Cartucho/toner - Referência 604H Lexmark	NELPRINT NP 604H	110,00
21	UN	5	Cartucho/toner - Referência CB435A	NELPRINT NP 435A	19,90
22	UN	20	Cartucho/toner - Referência CE278A	NELPRINT NP 278A	19,90
23	UN	60	Cartucho/toner - Referência CE285A	NELPRINT NP 285A	19,90
24	UN	20	Cartucho/toner - Referência CF226A	NELPRINT NP 226A	34,30
25	UN	5	Cartucho/toner - Referência CF226X	NELPRINT NP 226X	38,90
26	UN	20	Cartucho/toner - Referência MLT D111S	NELPRINT NP D111	33,00
27	UN	40	Cartucho/toner - Referência Q2612A	NELPRINT NP 2612A	19,90
29	UN	50	Cartucho/toner - Referência TN-2340BR	NELPRINT NP TN2340	24,00

DETENTOR DA ATA: **J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI**
CNPJ**: 27.682.981/0001-50**
ENDEREÇO: **RUA DOMINGOS PILEGI, 314, CEP: 87.112.225, JARDIM MONTE LIBANO, SARANDI - PR**
TELEFONE: **(44) 9 8858-8210**
E-MAIL: **jw.izipato@outlook.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/03/2021**
VIGÊNCIA: 12/03/2022

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNIT.
7	UN	15	Cartucho de tinta - Referência T6641 - Nº 664	EPSON	28,98
8	UN	15	Cartucho de tinta - Referência T6642 - Nº 664	EPSON	29,30
9	UN	15	Cartucho de tinta - Referência T6643 - Nº 664	EPSON	29,20
16	UN	15	Cartucho de tinta - Referência: T544220 - Nº 544	EPSON	34,50
17	UN	15	Cartucho de tinta - Referência: T544320 - Nº 544	EPSON	32,90
18	UN	15	Cartucho de tinta - Referência: T544420 - Nº 544	EPSON	34,90

DETENTOR DA ATA: **WAGNER BORBA DE AZEVEDO**
CNPJ**: 20.060.598/0001-11**
ENDEREÇO: **RUA ANTONIO PONS, 17, CEP: 96.360-000, ORQUETA, PEDRO OSORIO - RS**
TELEFONE: **(53) 8462-2177 – (53) 9 9178-9065**
E-MAIL: **wagnerborba@hotmail.com – cartuchosronaldo@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **12/03/2021**
VIGÊNCIA: 12/03/2022

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	R$ UNIT.
14	UN	6	Cartucho de tinta - Referência: HGT52 Magenta	HP HGT52 MAGENTA	66,50
15	UN	15	Cartucho de tinta - Referência: T544120 - Nº 544	EPSON T544120	78,50
30	UN	10	Fita em nylon para impressora matricial Epson modelo FX 2190	FX FX 2190	40,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:BB730918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DETENTOR DA ATA: **ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E CONSTRUCAO CIVIL**
CNPJ**: 17.747.344/0001-61**
ENDEREÇO: **AV MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1229, CEP 82620-300, ATUBA, CURITIBA/PR**
TELEFONE: **(41) 3257-2611**
E-MAIL: **licitacao@admiconstrutora.com**
DATA DE ASSINATURA: **15/03/2021**
VIGÊNCIA: 15/03/2022

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
01	TABELA SINAPI - MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (HIDRÁULICO) Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, hidrômetros, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registro de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins	R$ 30.000,00	2%
03	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (PINTURA) Registra o valor de aguarrás, cabos para rolo, cola, esmalte sintético, fita crepe, fundo, folha de lixa, massa acrílica, massa corrida, pincel, rolo, selador, textura, tinta esmalte sintético/ látex, epóxi, trinchas verniz e afins.	R$ 40.000,00	2%
04	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ESTRUTURAL) Registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	R$ 30.000,00	2%
05	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ARTEFATOS DE CIMENTO) Registra o valor de blocos de concreto vidro prensado, canaletas de concreto vidro prensado, blocos sextavados, postes elementos vazado, pré-lages, tubos de concreto e afins.	R$ 30.000,00	2%
06	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO) Registra o valor de argamassas, azulejos, cantoneiras moldura para forro PVC, pisos cerâmicos, porcelanatos, mármores, parquet, bacia sanitária, divisórias, granito, rodapé, rejunte, separador, vidros temperados, porta externa/interna, forro de PVC e afins	R$ 30.000,00	2%
07	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAMENTAL) Registra o valor de cones para sinalização, cordas de polipropileno, escadas, escovas, fita zebrada, lona preta, trenas, vassouras, alicates, arco de serra, baldes, brocas, buchas, cabos, cadeados, carrinhos de mão, catracas, chave, cavadeira, colher de pedreiro, dobradiças enxada, facão, fechadura, foice, folha de serra, lápis, lima, machado, marreta, martelo, nível, PA, parafusos, picareta, prumo, rastel, regador, serrote, tesoura e afins.	R$ 10.000,00	2%
08	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (MADEIRA) Registra o valor de assoalhos, barrotes, caibros, caixas de porta, portas, palanques, tábuas, terças, pranchas, toras, varas, estacas, chapas compensadas e afins.	R$ 30.000,00	2%
09	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (FERRAGEM) Registra o valor de arames, cantoneiras, colunas de aço, colunas treliças, vergalhão, grampos, hastes, telas alambrados, telas malhas, telas soldadas aço ca-25, aço ca-50, barras de ferro retangular, perfil laminado, rufos tubo aço, vigas u, tubos redondos e afins.	R$ 20.000,00	2%
10	Materiais para manutenção geral (cobertura) MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (COBERTURA) Registra o valor de cumeeiras, telhas e afins.	R$ 30.000,00	2%
11	MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) Registra o valor de botas, botinas, luvas, óculos, viseiras, máscaras, capacetes, protetores auriculares e afins.	R$ 10.000,00	2%

DETENTOR DA ATA: **JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME**
CNPJ**: 01276119000154**
ENDEREÇO: **RUA CEL FARRAPO, 1331, CEP 89620-000, CENTRO, CAMPOS NOVOS/SC**
TELEFONE: **(49) 3541-0682**
E-MAIL: **jvcasadaeletricidade@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **15/03/2021**
VIGÊNCIA: 15/03/2022

Lote	Descrição	Valor disponibilizado para 12 meses	Percentual de Desconto na SINAPI
02	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL (ELÉTRICO) Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins	R$ 40.000,00	14%

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:D4D7A412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO PATRIMONIAL

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE				Exercício 2020	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**PASSIVO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	201.074.431,78	193.530.330,98	PASSIVO CIRCULANTE	296.327,02	214.280,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	81.624,27	70.758,48	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	12.049,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	20.716.787,83	10.575.080,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	296.327,02	202.231,04

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	180.276.019,68	182.884.491,59	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	251.186.463,44	203.838.780,90
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	57.770.629,03	57.684.943,19	PROVISÕES A LONGO PRAZO	251.186.463,44	203.838.780,90
ATIVO REALIZÁVELA LONGO PRAZO	57.445.316,77	57.368.907,93	**TOTAL DO PASSIVO**	**251.482.790,46**	**204.053.060,94**
IMOBILIZADO	325.312,26	316.035,26			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			RESULTADOS ACUMULADOS	7.362.270,35	47.162.213,23
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-39.799.942,88	28.215.005,94
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	47.162.213,23	18.947.207,29
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**7.362.270,35**	**47.162.213,23**
TOTAL	**258.845.060,81**	**251.215.274,17**	**TOTAL**	**258.845.060,81**	**251.215.274,17**
ATIVO FINANCEIRO	**180.357.643,95**	**182.955.250,07**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**312.827,02**	**235.244,14**
ATIVO PERMANENTE	**78.487.416,86**	**68.260.024,10**	**PASSIVO PERMANENTE**	**251.186.463,44**	**203.838.780,90**
SALDO PATRIMONIAL				**7.345.770,35**	**47.141.249,13**
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	77.159,35	97.978,83
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**77.159,35**	**97.978,83**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ORDINÁRIA	-216.385,94	1.356.359,25
VINCULADA	180.261.202,87	181.363.646,68
0094 - RETENCOENS EM CARATER CONSIGNATORIO	6.032.168,05	3.067.648,74
1551 - COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	5.003.592,67	3.826.130,65
2040 - Regime Proprio de Previdencia Social	162.367.792,27	167.529.477,45
2551 - Compensação entre Regimes Previdênciários	6.865.626,17	6.948.366,13
3040 - Regime Proprio de Previdencia Social	-7.976,29	-7.976,29
TOTAL	**180.044.816,93**	**182.720.005,93**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:85CD0538

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO ORÇAMENTAÁRIO

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE				Exercício de 2020
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19	2.534.511,02
Receita de Contribuições	18.251.998,83	18.251.998,83	8.462.192,71	-9.789.806,12
Contribuições Sociais	18.251.998,83	18.251.998,83	8.462.192,71	-9.789.806,12
Receita Patrimonial	21.521.606,50	21.521.606,50	35.881.748,73	14.360.142,23
Receitas de Valores Mobiliários	21.521.606,50	21.521.606,50	35.881.748,73	14.360.142,23
Outras Receitas Correntes	4.107.866,84	4.107.866,84	2.072.041,75	-2.035.825,09
Indenizações e Restituições	220,00	220,00	3.759,34	3.539,34
Receitas Correntes Diversas	4.107.646,84	4.107.646,84	2.068.282,41	-2.039.364,43
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19	2.534.511,02
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19	2.534.511,02
DÉFICIT (IV)	-	0,00	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19	2.534.511,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	120.000,00			
Superávit Financeiro	120.000,00			
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00			

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19			
TOTAL (X) = (VIII + IX)	43.881.472,17	43.881.472,17	46.415.983,19	0,00	0,00	-2.534.511,02

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:					
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO

	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:AC33FF99

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
BALANÇO FINANCEIRO

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE				EXERCÍCIO:2020	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13				PERÍODO (MÊS): Janeiro A Dezembro	
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	46.415.983,19	50.558.612,48	Despesas Orçamentária (VII)	19.719.665,84	16.585.104,15
Ordinária	43.479,73	553.748,50	Ordinária	887.389,15	753.304,42
Vinculada	46.372.503,46	50.004.863,98	Vinculada	18.832.276,69	15.831.799,73
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	1.414.108,71	2.568.868,57	Compensação entre Regimes Previdênciários	82.739,96	0,00
Regime Proprio de Previdencia Social	44.958.394,75	47.435.995,41	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	79.254,05
Transferências Financeiras Recebidas (II)	494.752,90	355.015,35	Regime Proprio de Previdencia Social	18.749.536,73	15.752.545,68
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	494.752,90	355.015,35	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	617.031,65	0,00
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	617.031,65	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	32.328.230,97	6.759.882,28	Interferências Financeiras Concedidas (IX)	29.264.691,70	3.991.924,77
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	16.500,00	20.964,10	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	25.065.856,04	3.991.924,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	82.739,96	91.303,05	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS	4.198.835,66	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.964.299,31	2.655.690,36	Pagamentos Extraorçamentários (X)	32.235.183,99	6.635.873,66
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.264.691,70	3.991.924,77	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	5.500,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	182.955.250,07	152.494.642,54	RP PROCESSADOS PAGOS	12.049,00	2.420,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	182.884.491,59	152.430.251,11	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.952.943,29	2.641.528,89
BANCO C/ MOVIMENTO	70.758,48	64.391,43	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	29.264.691,70	3.991.924,77
			Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	180.357.643,95	182.955.250,07
			APLICAÇÕES FINANCEIRAS	180.276.019,68	182.884.491,59
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	262.194.217,13	210.168.152,65	BANCO C/ MOVIMENTO	81.624,27	70.758,48
			TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	262.194.217,13	210.168.152,65

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:9EBEA784

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE					Exercício de 2020 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Demonstração das Variações Patrimoniais					
Administração Direta					
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**TÍTULOS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**291,98**	**395,57**	**Pessoal e Encargos**	**597.406,26**	**485.199,23**
Impostos	291,98	395,57	Remuneração de Pessoal	233.078,39	135.675,12
Contribuições	**18.680.308,47**	**24.956.892,46**	Encargos Patronais	43.345,99	32.776,98
Contribuições Sociais	18.680.308,47	24.956.892,46	Outras Variações Patrimonais Diminutivas - Pessoal e Encargos	320.981,88	316.747,13
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**222.821,57**	**Benefícios Previdenciários e Assitenciais**	**18.733.891,19**	**15.718.550,88**
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	222.821,57	Aposentadorias e Reformas	16.211.872,54	13.601.789,89
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**35.837.949,92**	**36.197.542,16**	Pensões	2.522.018,65	2.116.760,99
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	35.837.949,92	36.197.542,16	**Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**	**221.873,28**	**179.462,53**
Transferências e Delegações Recebidas	**2.123.111,98**	**2.758.037,54**	Uso de Material de Consumo	20.856,35	18.518,82
Transferências Intra Govermamentais	2.123.111,98	2.758.037,54	Serviços	201.016,93	160.943,71
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**487.189,50**	**641.536,47**	**Transferências e Delegações Concedidas**	**617.031,65**	**0,00**
Resultado Positivo de Participações	43.798,81	62.957,65	Transferências Intra Governamentais	617.031,65	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	443.390,69	578.578,82	**Desvalorização e Perdas de Ativos**	**29.264.691,70**	**3.991.924,77**
			Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	29.264.691,70	3.991.924,77
			Outras Variações Patrimonais Diminutivas	**47.493.900,65**	**16.187.082,42**
			VPD de Constituição de Provisões	47.347.682,54	16.012.894,84
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	146.218,11	174.187,58
Total das Variações Patrimonais Aumentativas	**57.128.851,85**	**64.777.225,77**	**Total das Variações Patrimonais Diminutivas**	**96.928.794,73**	**36.562.219,83**
Resultado Patrimonial do Período				**-39.799.942,88**	**28.215.005,94**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
TÍTULOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo	9.277,00	6.739,83
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D98C2FA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE									Exercício 2020
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									Período: Janeiro à Dezembro
Administração Direta									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/ Capital Social**	**Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Aval. Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumul.**	**Ações/ Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldo Inicial Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.947.207,29**	**0,00**	**18.947.207,29**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.215.005,94	0,00	28.215.005,94
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Anterior	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.162.213,23**	**0,00**	**47.162.213,23**
Saldo Inicial Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.162.213,23**	**0,00**	**47.162.213,23**
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(39.799.942,88)	0,00	(39.799.942,88)
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.362.270,35**	**0,00**	**7.362.270,35**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:37166A5A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

INST. DE PREV. DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE		Exercício 2020
Período: Janeiro à Dezembro		
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa		
Administração Direta		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INGRESSOS	251.150.947,81	211.689.400,44
Transferências recebidas	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	251.150.947,81	211.689.400,44
DESEMBOLSOS	300.155.260,12	231.780.665,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	16.621.052,58	14.079.310,56
Administração	716.383,60	630.927,82
Previdência Social	15.904.668,98	13.448.382,74
TRANSFERÊNCIAS	43.345,99	32.776,98
Intragovernamentais	43.345,99	32.776,98
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	283.490.861,55	217.668.578,02
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**-49.004.312,31**	**-20.091.265,12**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	9.277,00	6.739,83
Aquisição de Ativos Não Circulante	9.277,00	6.739,83
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**-9.277,00**	**-6.739,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	**-49.013.589,31**	**-20.098.004,95**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	**182.955.250,07**	**152.494.642,54**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	**180.357.643,95**	**182.955.250,07**

ALMIRANTE TAMANDARÉ, 02/03/2021

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

MARIA SILVANA BUZATO
Diretor Presidente

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:710057A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTAS EXPLICATÍVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - IPMAT é uma Pessoa Jurídica de Direito Público, constituída sob a forma de Autarquia, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, que constitui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré, cujos beneficiários são os servidores públicos titulares de cargos efetivos, bem como seus respectivos dependentes, dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Almirante Tamandaré, bem como suas Autarquias e Fundações.
Incumbe ao IPMAT o pagamento de aposentadorias e pensões, nos termos da legislação aplicável. O IPMAT foi criado pela Lei Municipal nº 891, de 09 de maio de 2002, sendo que por ela é regido, bem como pelas demais legislações federais correlatas. A última alteração no Estatuto Social do IPMAT foi realizada através do Decreto 823/2013.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em observância à Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018; Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018; e, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018 (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP) e em conformidade com as diretrizes contábeis estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.
As demonstrações contábeis foram elaboradas em reais (R$).

BALANÇO PATRIMONIAL
1 – ATIVO
1.1 - ATIVO CIRCULANTE
1.1.1 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
A composição dos saldos bancários, que compõe este grupo de Contas é a seguinte, conforme extrato bancário:

Saldos conforme extrato bancário		
Banco / Agência / Conta	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
Banco Itaú / Agência 6705 / Conta Corrente 580-6	0,00	0,00
Banco Itaú / Agência 6705 / Conta Corrente 2323-9	0,00	0,00
Banco do Brasil / Agência 1265-3 / Conta Corrente 7771-2	289,18	30,54
Caixa Economica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 71082-0	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 4-0	188,20	0,00
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 39-3	0,00	0,00
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 71005-6	81.146,88	69.790,86
Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 48-2	0,01	937,08
TOTAL	81.624,27	70.758,48

A conta bancária mantida junto à Caixa Econômica Federal, Agência 2863, C/C 71082-0, foi aberta no exercício financeiro de 2020.
A referida conta, foi aberta para receber exclusivamente os recursos provenientes de aportes financeiros realizados para a cobertura de déficit atuarial. O objetivo da conta é manter controle segregado dos recursos pertinentes aos aportes, bem como sua aplicação pelo período mínimo de 5 anos.
1.1.3 – DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO
A composição dos saldos contábeis, que compõe este grupo de Contas, referem-se a créditos previdenciários a receber a curto prazo e outros créditos previdenciários parcelados, conforme descrito abaixo:

Máscara	Saldo em 31/12/2020
1.1.3.6.2	20.716.787,83
1.1.3.6.2.01	6.814.357,65
1.1.3.6.2.02	12.957.240,46
1.1.3.6.2.99	945.189,72

As tabelas abaixo descrevem a composição dos valores apresentados:

Máscara: 1.1.3.6.2.01 Descrição: Contribuições Previdênciárias a Receber	
Competência	Valor
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 03/2020	457.031,28
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 04/2020	454.899,30
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 05/2020	453.452,92
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 06/2020	452.764,50
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 07/2020	451.077,66
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 08/2020	450.054,89
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 09/2020	449.366,57
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 10/2020	447.325,87
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 11/2020	445.455,86
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento mês 12/2020	446.409,03
Contribuição Patronal sobre a Folha de pagamento 13º salário 2020	445.913,50
Aporte Competência 03/2020	230.844,45
Aporte Competência 04/2020	230.844,45
Aporte Competência 05/2020	230.844,45
Aporte Competência 06/2020	230.844,45
Aporte Competência 07/2020	230.844,45
Aporte Competência 08/2020	230.844,45
Aporte Competência 09/2020	230.844,45
Aporte Competência 12/2020	244.695,12
TOTAL EM 31/12/2020	6.814.357,65

Máscara: 1.1.3.6.2.99 Descrição: Outros créditos previdenciários					
Lei Número do Autorizativa do Acordo parcelamento	Origem da dívida	Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social	Número de parcelas firmadas	Valor da parcela em 31/12/2020	Saldo devedor em 31/12/2018
1154/2006 00006/2006	Recompra de imóveis	23/03/2006	420	75.510,48	945,189,72
TOTAL EM 31/12/2020					945,189,72

Máscara: 1.1.3.6.2.02 Descrição: Créditos Previdenciários Parcelados				
Número do Acordo	Origem da dívida	Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social	Número de parcelas firmadas	Saldo em 31/12/2020
00891/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada, relativa ao período de 05/2017 a 07/2017	16/08/2017	60	984.647,83
00781/2017	Reparcelamento dos acordos: 741/2014, 39/2014, 415/2015, 34/2016, 784/2016, 2693/2013 e 1107/2016 referente a contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao período de 08/2012 a 11/2016	08/08/2017	200	3.456.792,74
00733/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de previdência Social, relativo ao período 12/2016 e 13/2016	07/08/2017	200	85.414,31
00783/2017	Repactuação do reparcelamento 00116/2012, devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência social, relativo ao período de 07/2004 a 07/2009.	10/08/2017	200	177.194,00
232/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2017 à	07/02/2018	60	1.340.714,54

	12/2017.			
818/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2018 à 02/2018.	11/06/2018	60	732.541,92
1125/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 03/2018 à 08/2018.	05/09/2018	60	2.162.296.40
119/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2018 à 12/2018 (inclusive contribuição patronal sobre 13º salário).	05/02/2019	60	1.310.919,06
637/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2019 à 06/2019.	21/08/2019	60	1.175.702,88
129/2020	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 07/2019 à 13/2019.	17/02/2020	60	1.331.887,70
472/2020	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2020 à 02/2020.	21/09/2020	60	199.129,08
TOTAL EM 31/12/2020				R$12.957.240,46

1.1.4 INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

As aplicações financeiras foram realizadas de acordo com as diretrizes da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 3.922/2010 e alterações introduzidas pela Resolução CMN 4.604/2017 e 4.695/2018

No tocante a marcação dos títulos e valores mobiliários que integram a carteira de investimentos do IPMAT, os mesmos são marcados a mercado mensalmente conforme disciplina a Portaria do Ministério da Fazenda nº 577 de 27 de dezembro de 2017.

No tocante a marcação dos investimentos em títulos de emissão do Tesouro Nacional, foram contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, conforme prevista na Portaria do Ministério da Fazenda nº 577 de 27 de dezembro de 2017 e na Portaria do Ministério da Fazenda nº 4 de 05 de fevereiro de 2018.

As aplicações financeiras seguiram a Política de Investimentos aprovada no dia 09 de dezembro de 2019, pelo Conselho Municipal de Previdência em reunião extraordinária convocada para este fim.

Em 13 de agosto de 2020, foi realiza retificação na política de investimentos, visando adequação nas alocações. Sendo esta retificação aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência em sua segunda reunião ordinária do exercício de 2020.

Os saldos constantes nas demonstrações contábeis consideram o preço da cota atualizado para a data do balanço.

A composição dos saldos que compõe este grupo de Contas é a seguinte:

DENOMINAÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA	Saldo em 31/12/2020	Saldo em 31/12/2019
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B FI		
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M TIT PUBLICO FI	4.789.764,31	2.093.051,69
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TIT PUBLICO FI	549.114,91	2.850.163,66
BB PREVIDENCIARIO ACOES GOVERNANCA FI	6.752.400,80	2.659.873,04
BB PREVIDENCIÁRIO RF IRF-M1 TIT PUBLICO FIC FI	0,00	1.027.942,90
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B5+ TIT PUBLICO FI	0,00	1.215.802,26
BB PREVIDENCIÁRIO RF IDKA 2 TIT PUBLICO FI	0,00	1.697.353,96
BB PREVIDENCIÁRIO RF PERFIL	867.220,15	618.537,21
BRASIL PORTOS ATIVOS LOGISTICOS FIP	295.154,52	369.217,26
RB Capital Renda II FII	687.243,51	931.126,58
(A) SUBTOTAL - BANCO DO BRASIL	13.940.898,20	13.463.068,56
Títulos Públicos	8.128.976,67	7.365.270,20
FI Brasil DI LP	540.965,99	329.569,70
Caixa FI Brasil IMA-B 5 TP RF LP	21.014.670,62	19.725.620,34
Caixa FI Brasil IRF-M 1 TP RF	13.827.543,18	559.048,72
FIC Novo Brasil IMA-B Renda Fixa LP	679.571,18	7.555.528,90
Caixa FI AÇÕES Brasil IBX-50	0,00	0,00
FIA Caixa Brasil IBOVESPA	4.989.238,60	4.855.872,27
Caixa FI Brasil IMA-B TIT PUBL RF	25.038.685,92	25.175.536,38
FI Caixa Brasil IMA B5+ TP RF LP	0,00	6.309.142,86
Caixa FI Multimercado RV30 LP	457.123,28	445.877,39
FIA Caixa Institucional BDR Nível 1	1.713.618,94	0,00
FIC Ações Valor Dividendos	6.204.953,01	5.461.068,96
Caixa FIC Capital Protegido Bolsa Valores Multimercado	0,00	6.476.087,87
Caixa FI Ações Infraestrutura	8.180.589,14	8.135.251,54
Caixa Fi Brasil IDKA IPCA 2A RF LP	10.365.828,71	9.023.132,58
Caixa Fic Brasil Gestão Estratégica	42.280.332,83	43.415.561,90
Caixa FI Ações Consumo	3.280.586,72	3.299.347,56
Caixa FI Ações Construção Civil	2.559.508,65	3.435.549,84
Caixa FIC Ações Valor RPPS	1.312.907,95	1.140.850,17
Caixa FI Brasil IRF1 +	2.037.753,00	0,00
(B) SUBTOTAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	152.612.854,39	152.708.317,18
Itaú Soberano Simples FIC	528,83	516,03
Itaú Institucional Ações Phoenix	10.480.938,09	13.305.752,62
Itaú Institucional Alocação Dinamica II	0,00	0,00
Itaú Ações Dunamis FIC	3.240.800,17	3.406.837,20
(C) SUBTOTAL - BANCO ITAÚ	13.722.267,09	16.713.105,85
TOTAL GERAL (A+B+C)	180.276.019,68	182.884.491,59

1.2 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

1.2.1 – CRÉDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO

Os créditos realizáveis a longo prazo são representados por saldos a receber do Município de Almirante Tamandaré relativos a acordos de parcelamentos de contribuições previdenciárias e de recompra de imóveis. Todos os acordos foram firmados em obediência a legislação aplicável, tendo sido autorizados por lei e pelo Ministério da Previdência.

Máscara	Saldo em 31/12/2020
1.1.1.1.2.06	57.445.316,77
1.2.1.1.2.06.02	39.250.414,70
1.2.1.1.2.06.99	18.194.902,07

Os acordos vigentes em 31.12.2020 eram os seguintes:

Máscara: 1.2.1.1.2.06.02 Descrição: Créditos Previdenciários do RPPS - Patronal				
Número do Acordo	Origem da dívida	Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social	Número de parcelas firmadas	Saldo em 31/12/2020
00891/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada, relativa ao período de 05/2017 a 07/2017	16/08/2017	60	414.588,56
00781/2017	Reparcelamento dos acordos: 741/2014, 39/2014, 415/2015, 34/2016, 784/2016, 2693/2013 e 1107/2016 referente a contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de Previdência Social, relativo ao período de 08/2012 a 11/2016	08/08/2017	200	26.926.596,08
00733/2017	Parcelamento de contribuição patronal devida e não repassada ao Regime Próprio de previdência Social, relativo ao período 12/2016 e 13/2016	07/08/2017	200	665.332,52
00783/2017	Repactuação do reparcelamento 00116/2012, devido e não repassado ao Regime Próprio de Previdência social, relativo ao período de 07/2004 a 07/2009.	10/08/2017	200	1.370.922,00
232/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2017 à 12/2017.	07/02/2018	60	853.181,98
818/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2018 à 02/2018.	11/06/2018	60	599.352,48
1125/2018	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 03/2018 à 08/2018.	05/09/2018	60	2.064.010,20
119/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 09/2018 à 12/2018 (inclusive contribuição patronal sobre 13º salário).	05/02/2019	60	1.549.267.98
637/2019	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2019 à 06/2019.	21/08/2019	60	1.710.113,28
129/2020	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 07/2019 à 13/2019.	17/02/2020	60	2.300.533,30
472/2020	Parcelamento de valores de contribuição patronal devidas e não repassadas ao RPPS relativos ao período de 01/2020 à 02/2020.	21/09/2020	60	796.516,32
TOTAL EM 31/12/2020				39.250.414,70

Máscara: 1.2.1.1.2.06.99 Descrição: Outros Créditos Previdenciários Parcelados				
Número do Acordo	Origem da dívida	Data da consolidação do termo junto à Secretaria de Políticas de Previdência Social	Número de parcelas firmadas	Saldo devedor em 31/12/2018
00006/2006	Recompra de imóveis	23/03/2006	420	18.194.902,07

1.2.3 – IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado estão avaliados pelo seu valor de aquisição. A implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais constante na Portaria STN 548, iniciou com a criação de comissão interna através das Portarias 003/2019 e 004/2019 com o objetivo de realizar o inventário dos bens patrimoniais e reavaliação do Ativo Imobilizado. A comissão de inventário e reavaliação dos ativos, iniciou os trabalhos em 03/03/2020 e concluiu seus trabalhos em 27/01/2021, a escrituração contábil dos valores, foi realizada no movimento contábil do mês 01/2021.

Descrição	Saldo em 31/12/2019	Aquisições	Baixas	Saldo em 31/12/2020
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	16.110,15	899,00	0,00	17.009,15
BENS DE INFORMATICA	51.605,00	0,00	0,00	51.605,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	112.906,71	8.378,00	0,00	121.284,71
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	200,40	0,00	0,00	200,40
DEMAIS BENS MOVEIS	320,00	0,00	0,00	320,00
IMÓVEIS	134.893,00	0,00	0,00	134.893,00
TOTAL	316.035,26	9.277,00	0,00	325.312,26

2 – PASSIVO

2.1 PASSIVO CIRCULANTE

2.1.8 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

2.1.8.8 VALORES RESTITUÍVEIS

2.1.8.8.1.01 CONSIGNAÇÕES

O saldo desta conta no valor de R$ 81.146,88 refere-se a retenções em caráter consignatário (empréstimos consignados em folha de pagamento de aposentados e pensionistas), que estão depositados na Caixa Econômica Federal / Agência 2863 / Conta Corrente 71005-6, aguardando o débito dos valores consignados em folha de pagamento, por parte da instituição financeira Caixa Econômica Federal.

2.1.8.9 OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

2.1.8.9.1.14.01 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EXERCÍCIO

O saldo desta conta refere-se a valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, referente a compensação entre regimes de previdência. Os valores não foram pagos ao INSS no exercício de 2020 devido ao fato do RGPS estar bloqueado para recebimento de compensação previdenciária desde o mês 04/2018.

Credor	Nº empenho	Nº liquidação	Valor
INSS	51/2020	338/2020	6.112,04
INSS	52/2020	339/2020	6.385,66
INSS	53/2020	340/2020	6.385,66
INSS	73/2020	341/2020	6.385,66
INSS	74/2020	342/2020	6.385,66
INSS	110/2020	343/2020	6.385,66
INSS	111/2020	344/2020	6.385,66
INSS	112/2020	345/2020	6.385,66
INSS	113/2020	346/2020	6.385,66
INSS	157/2020	347/2020	6.385,66
INSS	158/2020	348/2020	6.385,66
INSS	159/2020	349/2020	12.771,57
TOTAL			82.739,96

2.1.8.9.1.14.02 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O saldo desta conta refere-se a valores devidos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, referente a compensação entre regimes de previdência. Os valores não foram pagos ao INSS no exercício de 2018 e 2019 devido ao fato do RGPS estar bloqueado para recebimento de compensação previdenciária desde o mês 04/2018.

Credor	Nº empenho	Nº liquidação	Valor
INSS	128/2018	260/2018	5.909,57
INSS	129/2018	261/2018	5.909,57

INSS	130/2018	262/2018	5.909,57
INSS	131/2018	263/2018	5.909,57
INSS	134/2018	305/2018	5.909,57
INSS	141/2018	306/2018	5.909,57
INSS	153/2018	335/2018	5.909,57
INSS	164/2018	348/2018	11.819,14
INSS	17/2019	11/2019	5.909,57
INSS	29/2019	30/2019	6.112,04
INSS	47/2019	94/2019	6.112,04
INSS	62/2019	95/2019	6.112,04
INSS	75/2019	136/2019	6.112,04
INSS	91/2019	157/2019	6.112,04
INSS	109/2019	187/2019	6.112,04
INSS	119/2019	230/2019	6.112,04
INSS	150/2019	292/2019	6.112,04
INSS	128/2019	293/2019	6.112,04
INSS	172/2019	340/2019	6.112,04
INSS	173/2019	341/2019	12.224,08
TOTAL			132.440,18

2.2 – PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

2.2.1 PROVISÕES DE LONGO PRAZO

A provisão a longo prazo é representada pelas Provisões Matemáticas Previdenciárias.

As provisões foram contabilizadas em conformidade com o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA e a Nota Técnica Atuarial, ambas elaboradas pelo Atuário responsável, conforme previsto no §1º, artigo 5º da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008, alterada pela Portaria MPS nº 563 de 26 de dezembro de 2014.

O Atuário Responsável pela elaboração dos cálculos atuariais é o Sr. Luiz Cláudio Kogut, registro no MIBA n. 1.308.

A composição dos saldos que compõe este grupo de Contas é a seguinte:

Provisão	Saldo em 31.12.2020	Saldo em 31.12.2019
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	192.043.569,09	157.720.639,27
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	152.641.815,83	133.834.140,87
PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(93.498.921,48)	(88.853.336,26)
PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES NO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	1.137.337,02
PROVISÕES A LONGO PRAZO	251.186.463,44	203.878.780,90

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Impostos

O saldo constante neste grupo de contas, encontra-se detalhado abaixo:

Credor	Descrição	Competência	Valor
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	01/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	02/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	03/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	04/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	05/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	06/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	07/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	08/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	09/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	10/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	11/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	12/2020	22,46
ALEP	Taxa de Administração ao RPPS	13º Salário 2020	22,46
TOTAL			291.98

Contribuições

Contribuições Sociais

Os saldos constantes neste grupo de contas, encontram-se detalhados abaixo:

Máscara	Descrição	Valor
4.2.1	Contribuições Sociais	
4.2.1.1.1.02.01	Contribuição do Servidor Ativo Civil – RPPS	8.425.332,60
4.2.1.1.1.02.02	Contribuição do Servidor Aposentado Civil – RPPS	35.082,70
4.2.1.1.1.02.03	Contribuição do Pensionista Civil – RPPS	1.777.41
4.2.1.1.5.01.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil – RPPS	7.713.776,62
4.2.1.1.2.99	Outras Contribuições Sociais – RPPS	2.504.339,14
TOTAL		18.680.308,47

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

Os valores constantes neste grupo de contas encontram-se detalhados abaixo:

Descrição	Fonte de recursos	Valor
Remuneração de Investimentos em renda fixa	2040	11.907,059,52
Remuneração de Investimentos em renda fixa	1551	974.199,97
Remuneração de Investimentos em renda fixa	1001	30.375,46
Remuneração de Investimentos em renda variável	2040	22.181.029,25
Remuneração de Investimentos em Fundos Imobiliários	2040	382.889,44
Remuneração de Investimentos em renda variável	1001	12.812,29
Remuneração de Investimentos em renda variável	1551	277,39
Juros de Título de Renda	2040	349.306,60
TOTAL		35.837.949,92

Transferências e Delegações Recebidas

Transferências Intra Governamentais

Os saldos abaixo detalhados, referem-se a Taxa de Administração para o RPPS recebidos da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré. O Detalhamento dos valores recebidos por credor, encontra-se abaixo:

Credor	Valor recebido no exercício de 2020
Prefeitura do Município de Almirante Tamandaré	491.986,15
Câmara Municipal de Almirante Tamandaré	2.766,75
TOTAL	494.752,90

Os recursos detalhados abaixo, se referem pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, a título de Aporte Financeiro para Cobertura de Déficit Atuarial. Totalizaram no exercício financeiro de 2020 o montante de R$ 1.628.359,08.
Os aportes financeiros para cobertura de déficit atuarial das competências 03/2020 a 09/2020, e 12/2020, não foram repassadas no prazo de vencimento devido a suspensão prevista na Lei Complementar 173/2020, regulamentada pela Portaria ME/SEPT 14.816/2020. Para a suspensão dos pagamentos foi aprovada a Lei Municipal 2202/2020. O valor em aberto será objeto de parcelamento a ser realizada conforme Lei Municipal 2228/2020.
Abaixo apresentamos o detalhamento dos valores arrecadados no exercício financeiro 2020.

COMPETENCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR NO VENCIMENTO	DATA PAGAMENTO	VALOR ARRECADADO
10/2019	14/11/2019	217.777,78	14/01/2020	223.255,08
11/2019	13/12/2019	230.844,45	14/01/2020	234.584,13
12/2019	15/01/2019	230.844,45	14/01/2020	230.844,45
01/2020	15/02/2020	230.844,45	17/02/2020	233.291,40
02/2020	15/03/2020	230.844,45	13/03/2020	230.844,45
10/2020	15/11/2020	230.844,45	30/10/2020	230.844,45
11/2020	15/12/2020	244.695,12	27/11/2020	244.695,12
TOTAL		1.616.695,15		1.628.359,08

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Dividendos e Rendimentos de Outros Investimentos

O valor registrado nesta conta, no montante de R$ 43.798,81 se refere a dividendos recebidos em aplicação em Fundos Imobiliários mantidos junto ao Banco do Brasil (fundo RB D11).

Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas

Os valores apresentados neste grupo de contas referem-se Receitas arrecadadas a título de Compensação entre RPPS/RGPS e Restituição por pagamentos indevidos, conforme discriminado abaixo:

Data	Valor	Descrição
08/01/2020	45.036,63	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/02/2020	47.103,45	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
10/03/2020	47.103,45	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
15/04/2020	47.103,45	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
08/05/2020	46.644,88	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
05/06/2020	46.843,81	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/07/2020	46.843,81	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/08/2020	46.843,81	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
08/09/2020	19.387,87	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
07/10/2020	7.577,69	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
09/11/2020	39.142,50	Compensação Previdenciária entre RPPS e RGPS
06/01/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
31/01/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
28/02/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
31/03/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
04/05/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/06/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/07/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
03/08/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/09/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/10/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
03/11/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
01/12/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
29/12/2020	289,18	Restituição por Pagamentos Indevidos
TOTAL	443.390,69	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUITIVAS
Transferências e Delegações Concedidas
Transferências Intra Governamentais
O valor de R$ 617.031,65 constante nesta conta, se refere a devolução realizada ao Município de Almirante Tamandaré. A devolução foi em virtude da Lei Municipal 2.188/2020 que Autorizou o Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, a devolver saldo de superávit da reserva financeira ao Município de Almirante Tamandaré, no percentual de 31,53% referente ao saldo de superávit da reserva financeira apurada na fonte 001 Recursos do Tesouro (descentralizados), apurada no balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2019.

Almirante Tamandaré 02 de março de 2021.

ANDERSON WIENS
Contador CRC/PR 068790/O-0

JOSÉ CARLOS CESÁRIO PEREIRA
Diretor de Finanças e Patrimônio

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Interno

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6A89C645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.203 DE 16 DE MARÇO DE 2021. SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 8.842, DE 15 DE ABRIL DE 2020, PARA DETERMINAR A O TOQUE DE RECOLHER NA CIRCUNSCRIÇÃO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ A PARTIR DAS 20 HORAS DE CADA DIA, REGULAMENTANDO A

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente à Prefeita Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;*

***CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;*

***CONSIDERANDO** a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;*

***CONSIDERANDO** o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;*

***CONSIDERANDO** que, conforme amplamente noticiado nas mídias sociais, tais como WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscaras em recintos privados e locais públicos;*

***CONSIDERANDO** que, por simples associação do histórico de contato das pessoas com testes positivados, é indubitável a relação da quase totalidade dos casos com ligação direta com os eventos realizados sem observâncias das regras sanitárias estipuladas pelo Poder Público Municipal, seja de modo direto (frequentadores) ou indireto (contato com frequentadores);*

***CONSIDERANDO** que o aumento do número de casos de contaminação, especialmente tendo em vista a ampliação da quantidade de óbitos ocasionados pelo COVID-19;*

***CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná entrou em colapso, tendo sido levantado, nesta última semana, que o Paraná chegou a possuir uma fila de quase mil pessoas em espera por vaga em UTI;*

***CONSIDERANDO** que o Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.020/2021, prorrogou as medidas restritivas relativas ao comércio para encerramento às 05h:00min do dia 10 de março de 2021;*

***CONSIDERANDO** que o Estado do Paraná, através do Decreto nº 7.020/2021, autorizou o funcionamento das atividades de ensino presencial nas escolas públicas e privadas em todo território estadual, mesmo diante do agravamento da pandemia;*

DECRETA:

Art. 1º. *Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 15 de março de 2021, mediante maioria de votos, em razão do avanço do número de casos de contaminação pelo COVID-19 e do colapso da rede de terapia intensiva (UTI) do SUS em âmbito estadual, fica* ***MANTIDO O TOQUE DE RECOLHER*** *em todo o território do Município de Andirá, incluindo-se a Zona Urbana e a Zona Rural, e* ***ESTABELECE RESTRIÇÕES com medidas vigorando até o dia 24 de março de 2021:***

I- toque de recolher entre às ***20h:00min e às 05h:00min****;*
II- fica proibida a atividade de ensino na modalidade presencial ou híbrida na ***rede pública****, a qual poderá funcionar apenas no* ***ensino remoto*** *até o dia 31 de março de 2021, sendo que a* ***rede privada de ensino*** *poderá realizar a modalidade* ***híbrida ou presencial*** *desde que respeitado disposto no Decreto Municipal nº 9.166/2021;*
III- a realização de ***missas, cultos, louvores e outras atividades religiosas coletivas*** *na modalidade presencial poderá ocorrer desde que respeitada a lotação máxima de 15% da capacidade do local (Resolução SESA 221/2021) e assinado e protocolado requerimento prévio na Secretaria Municipal de Saúde, assumindo a responsabilidade pelo ato.*

Parágrafo Único. *Caso necessário para o controle de propagação do vírus e se houver a falta de colaboração da população,* ***a vigência das medidas poderá ser estendida****.*

Art. 2º. *Em virtude da* ***manutenção do Toque de Recolher****, fica restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos (ruas, calçadas, praças, parques, centros esportivos, etc)* ***entre às 20h:00min e às 05h:00min****, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.*

§ 1º A circulação de pessoas no período de vigência deste Decreto será permitida apenas para prestadores de serviços na área de Saúde e Farmacêutica, Segurança Pública, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Autoridades Públicas, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia no exercício da atividade, delivery de alimentos e funcionários de empresas públicas ou privadas que estejam trabalhando no período noturno desde que estejam portando a identificação funcional.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público, tais como o transporte escolar.

§ 3º Fica autorizada a circulação de pessoas, no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para retorno ao Município de Andirá ou que estejam a caminho do trabalho em outros municípios, neste caso mediante comprovação.

Art. 3º. *Para efetivação da presente determinação,* ***FICAM PROIBIDAS AS SEGUINTES SITUAÇÕES****, cuja violação ensejará a aplicação de multas às pessoas jurídicas e/ou físicas envolvidas:*

I – ***PROIBIDA*** *a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período;*

II – ***PROIBIDA*** *a utilização de todas as mesas disponíveis para consumo no local, devendo ser mantidas metade do número de mesas totalmente vazias, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não);*

III – ***PROIBIDO*** *nas mesas que restarem, conforme o inciso anterior, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos);*

IV - ***PROIBIDA*** *a aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – sendo conversas, risadas ou mera companhia);*

V – ***PROIBIDO*** *o consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de narguile em locais públicos, estando o indivíduo solitário ou acompanhado;*

VI – ***PROIBIDA*** *a conduta do estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas, alimentos ou cigarros aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário proibido neste Decreto;*

VII – ***PROIBIDA*** *a conduta de grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (passeio ou algazarra), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (passeios, carreatas e coisas do gênero);*

VIII – ***PROIBIDA*** *a utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (festas), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de lives, karaokê, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente;*

X – ***PROIBIDA a locação de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) com finalidade recreativa****.*

§1º Se a fiscalização observar a utilização de imóvel com piscina por mais de 06 pessoas, ainda que os frequentadores sejam integrantes da mesma família, caracterizando suposta recreação/festividade/distração/descanso, haverá multa ao proprietário, organizador e demais pessoas que estejam no local.

§2º Para a infração referente à locação de imóvel para finalidade recreativa (festas de qualquer gênero, churrasco, confraternização, etc), será levado em conta o dia da utilização do imóvel (período proibido) e não o dia do ato de contratação.

§3º ***Nas festas, além de proprietário e organizador do evento, aquele que estiver presente no evento também será multado****.*

Art. 4º. *Para fins deste Decreto, a caracterização da natureza do estabelecimento será analisada conforme a atividade predominante do comércio, ainda que no CNPJ constem outras atividades. Como exemplo, mercado, quitanda, mercearia, padaria e açougue são aqueles cuja atividade preponderante é a venda de alimentos do padrão comum do povo brasileiro, tais como arroz, feijão e carne, hortifrutigranjeiros, sendo que a mera disponibilização de tais produtos no estabelecimento não legitima, por si só, a caracterização como sendo do tipo mercado ou similar.*

Art. 5º. *Em razão do agravamento da Pandemia do COVID-19 no Município, a fim de evitar a expansão do número de casos e o crescimento dos casos graves da doença,* ***fica DETERMINADA a restrição do horário de funcionamento das seguintes atividades****, conforme Anexo I deste Decreto:*
I- comércio em geral;
II- bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, trailers;
III- ponto de conveniência de postos de combustível;
IV- supermercados, mercados, mercearias, quitandas, açougues e padarias;
V- academias de ginástica, musculação, dança, luta e esportes;
VI- áreas de clubes recreativos, exceto academia e lanchonete;
VII – quadras esportivas - proibidas em qualquer horário.

Art. 6º. *Os clubes recreativos somente poderão permitir o ingresso de sócios e utilizadores nas lanchonetes e* ***nas áreas de academia de ginástica/musculação*** *e demais locais destinados à* ***prática de esportes com pouco ou nenhum contato entre os participantes****, tais como: voleibol, futevôlei, tênis, aula de fundamentos de futebol, aula de Jazz, e outras não especificadas neste artigo, desde que previamente aprovadas mediante requerimento ao Comitê do COVID-19.*

Parágrafo único*. Os menores de 12 anos poderão frequentar o clube, desde que acompanhados do responsável legal (pai, mãe ou quem tenha a guarda).*

Art. 7º. *Durante a vigência deste Decreto, as multas seguirão os procedimentos e valores estipulados nos Anexos da presente norma.*

Art. 8º. As medidas restritivas adotadas serão abrandadas ou intensificadas *por deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus* ***conforme o nível de contribuição da população*** *e dos empresários em manterem a higiene de biossegurança e em não promoverem comportamentos de risco no convívio social, o que será observado mediante a análise do índice de contaminação no município ao longo das próximas semanas.*

Art. 9º. *Este Decreto entra em vigor no dia* ***17 de março de 2021****,* ***revogando-se o Decreto Municipal nº 9.199, de 09 de março de 2021.***

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo i Modelo de Requerimento de Realizaçãode Atividade Religiosa PresencialEu, (nome Completo), rg Nº (....), Cpf Nº (.....), Nascido em (data), Natural de (local de Nascimento), Residente na (rua, Número, Bairro e Cidade), Responsável Legal Pelo Local de Culto Denominado (nome do Lugar/igreja), Localizado no Endereço (rua, Número, Bairro e Cidade), Venho, Por Meio Deste, Solicitar a Autorização Para Realização de Atividades Presenciais de Culto/missa no Local Designado Neste Requerimento, Oportunidade em Que Declaro Expressamente:i- Que Estou Ciente do Estágio Atual da Pandemia do Covid-19 e do Alto Risco de Contaminação Dos Fiéis Que Vierem a Frequentar as Atividades Presenciais de Culto/missa;Ii- Que Informarei a Todos os Fiéis Sobre os Riscos de Contaminação no Atual Estágio da Pandemia do Covid-19;Iii- Que Respeitarei o Limite Máximo de 15% da Capacidade do Local Para a Presença de Pessoas Durante as Atividades Presenciais;Iv- Que Acatarei Todas as Medidas Preventivas Elencadas Pelo Município de Andirá e Pelo Estado do Paraná, Especialmente o Distanciamento Físico Entre as Pessoas, a Disponibilização de álcool Gel Dispostos em Locais Acessíveis a Qualquer Dos Frequentadores, o Uso Obrigatório de Máscara Por Todos (inclusive Fiéis, Cantores, Sacerdotes, Pastores e Leitores) Dentro do Estabelecimento e na Saída, Evitando Inclusive, o Cumprimento Tradicional Brasileiro (abraços, Aperto de Mão e Beijo no Rosto);V- Que Permitirei o Ingresso de Fiscais Para Verificação do Cumprimento Das Regras Sanitárias.Andirá, Dia (...) do Mês de (...) de 2021.

_____
Ass. do Requerente

ANEXO II

FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E RELIGIOSAS

a) RESUMO SISTEMÁTICO EXPLICATIVO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

TIPO DE ATIVIDADE	DIAS E HORÁRIOS	MODO DE FUNCIONAMENTO	MULTA
Comércio de variedades em geral e de prestação de serviços (***Excecão:*** *farmácias, consultórios e clínicas de atendimento à saúde física e mental, serviços de transporte de pessoas, escritórios contábeis e de advocacia, oficinas mecânicas auto elétricas, borracharias, postos de combustíveis e revenda de gás - os quais estão excetuados para funcionar normalmente*)	Segunda à Sábado: das 08h:00min às 18h:00min. Domingo: não abre. Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, exceto para bebidas alcoólicas.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Mercados, Mercearias, Quitandas, Açougues e Padarias ***Atenção***: será considerada a **atividade preponderante do local**, não sendo considerado apenas o que consta no CNPJ. Será tido como parâmetro o comércio de produtos que compõe a mesa do **dia a dia** do povo brasileiro (**exceto** cerveja, cachaça, vinho e demais alcoólicos). **Observação**: o fato de comercializar, *por exemplo*, arroz e feijão, por si só, diante da preponderância da venda de outros produtos no local, não será levado em conta para os fins deste decreto, mas sim **o tipo de comércio que prepondera naquele local.**	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: das 06h:00min às 13h:00min. Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, **exceto** para bebidas alcoólicas.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - proibido o comércio (venda, aluguel, etc) de **torres de *chopp* e insumos para reabastecimento das torres**; - proibido o **aluguel ou a cessão gratuita** de compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador. R$ 2.000,00 em face da empresa **quando a infração envolver a venda de bebida alcoólica**. R$ 600,00 em face da pessoa física **adquirente da bebida alcoólica**.

		acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	
Bares, Botecos, Lanchonetes, Restaurantes, Pizzarias, Trailers, Sorveterias, Pesqueiros, Distribuidoras de Bebidas e Conveniências de Postos. ***Atenção***: será considerada a **atividade preponderante do local**, não sendo considerado apenas o que consta no CNPJ. Será tido como parâmetro o comércio de produtos que compõe a mesa do dia a dia do povo brasileiro (exceto cerveja, cachaça, vinho e demais alcoólicos). **Observação**: o fato de comercializar, *por exemplo*, arroz e feijão, por si só, diante da preponderância da venda de outros produtos no local, não será levado em conta para os fins deste decreto, mas sim **o tipo de comércio que prepondera naquele local.**	Segunda à Sábado: das 08h:00min às 20h:00min. Domingo: das 08h:00min às 13h:00min. Sorveterias no domingo: das 13h:00min às 20h:00min - apenas entrega na porta do estabelecimento ou disque-entrega, sem consumo local. Nos horários não permitidos, fica liberado o disque-entrega, exceto para bebidas alcoólicas.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - proibido o comércio (venda, aluguel, etc) de torres de *chopp* e insumos para reabastecimento das torres; - proibido o aluguel ou a cessão gratuita de compartimentos térmicos para armazenamento de bebidas, bem como cadeiras e mesas; - **lacrar mesas de sinuca e bilhar e respectivos instrumentos com lona, pano e cordas ou de outra forma que inutilize para o jogo**; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - PROIBIDA a compra e venda de bebidas alcoólicas nos horários em que está determinado o fechamento do estabelecimento por este Decreto, sendo proibido o disque-entrega nesse mesmo período; - PERMITIDA a utilização de apenas metade do número de mesas disponíveis, alocando uma mesa com pessoas e outra sem pessoas (uma sim, outra não); - PROIBIDO, nas mesas que forem utilizadas, que mais de duas pessoas façam uso da mesma mesa ao mesmo tempo, salvo quando se tratar de criança (menor de 12 anos).	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador. R$ 2.000,00 em face da empresa **quando a infração envolver a venda de bebida alcoólica**. R$ 600,00 em face da pessoa física **adquirente da bebida alcoólica**.
Academias de Ginástica, Musculação e Desportos de Combate.	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: não abre.	- **01 aluno por cada 25m²**; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - **distanciamento de 2 metros nos treinos**; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - **instrutor e aluno com máscaras durante todo o treino;** - **instrutor e aluno com garrafa própria de água,** - **bebedouros para uso somente com copos descartáveis ou garrafa própria, lacrando a opção de esguicho bucal**; - **higienização com álcool líquido/gel 70% em todos os aparelhos utilizados a cada troca de aluno no aparelho**; - **proibida a prática de artes marciais e desportos de combate, tais como judô, karatê, kung-fu, boxe, luta olímpica, etc**; - **proibido alongamento que utilize contato entre professor e aluno;**	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Agências Bancárias, Lotéricas e Correios.	Horários e dias regulamentados pelo Governo Federal.	- 01 cliente por cada 25m²; - álcool gel/líquido 70% à disposição, **inclusive perto dos caixas eletrônicos**; - distanciamento de 2 metros nas filas, **sendo de responsabilidade do estabelecimento as filas que estiverem na calçada, ao lado de fora**; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.
Salões de Beleza, Cabeleireiros, Manicures, Barbearias e Tatuadores.	Segunda à Sábado: das 06h:00min às 20h:00min. Domingo: não abre.	- 01 cliente por cada 25m², **com agendamento prévio (um cliente por atendente)**; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros nas filas; - higiene constante; - cliente sem máscara não entra; - funcionários com máscara **e luvas descartáveis**; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal; - **desinfecção dos instrumentos a cada troca de cliente**; - **o cliente deve levar o próprio material de maquiagem no salão (pó, batom, etc).**	R$ 500 à empresa; R$ 200,00 ao cliente violador.

b) DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

TIPO DE ATIVIDADE	DIAS E HORÁRIOS	MODO DE FUNCIONAMENTO	MULTA
CULTOS, MISSAS, LOUVORES, SESSÕES, REUNIÕES e OUTRAS ATIVIDADES COLETIVAS.	Segunda a Domingo: das 05h:00min às 20h:00min.	- **VIA REMOTA ou PRESENCIAL**; - **lotação máxima de 15% da capacidade de pessoas** no local, se presencial ou para transmissões ao vivo; - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros entre aqueles que estiverem gravando/ transmitindo a atividade religiosa; - higiene constante; - **todos** devem estar com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à entidade religiosa; R$ 200,00 à pessoa física.
ACONSELHAMENTO RELIGIOSO	Segunda a Domingo: das 05h:00min às 20h:00min.	- AGENDAMENTO PRÉVIO, evitando formação de fila de espera; - ATENDIMENTO INDIVIDUALIZADO, salvo no caso de atendimento de pessoa da mesma família; - caso o rito religioso demande que haja contato entre o religioso e o fiel, o atendente deverá providenciar a higienização das mãos a cada novo atendimento (álcool 70%); - álcool gel/líquido 70% à disposição; - distanciamento de 2 metros entre aqueles que estiverem sendo atendidos; - higiene constante; - **todos** devem estar com máscara; - sanitários com toalha de papel, sabonete líquido e lixeira com acionamento por pedal.	R$ 500 à entidade religiosa; R$ 200,00 à pessoa física.

ANEXO III

INFRAÇÕES, MULTAS e PENALIDADES

INFRAÇÃO	MULTA
Aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (*a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – conversas, risadas ou mera companhia*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com a aglomeração.
Consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de *narguile* em locais públicos no horário proibido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado.	R$ 600,00 reais em face de cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio-gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com o consumo de bebidas/ uso de *narguilé* naquele horário. **Obs**: a mera comercialização dos produtos em horário anterior ao período proibido não caracteriza a infração pela empresa, mas apenas os atos praticados durante o horário estipulado no Decreto.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior fora do horário permitido neste Decreto, com portas abertas ou fechadas.	R$ 2.000,00 reais em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas ou alimentos aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento fora do horário permitido neste Decreto.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (*passeio ou algazarra*), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (*passeios, carreatas e coisas do gênero*)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física participante e proprietário do veículo.
Comercialização de bebidas alcoólicas no período proibido neste Decreto (*fora do horário de abertura ao público*), **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (*delivery*)**.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (*festas*), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de *lives, karaoké*, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente, ou do organizador do evento pessoa física. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Fica PROIBIDA a **realização de festas em todo âmbito do território do Município** de Andirá. Fica proibida a locação de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) com finalidade recreativa. A omissão do proprietário ou possuidor na verificação da utilização do imóvel também configurará a conduta infratora. Para análise da caracterização do evento como "festa", a fiscalização não ficará adstrita às denominações eventualmente dadas, mas sim ao contexto da prática constatada pelo fiscal. A violação da proibição acarretará em multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a qual incidirá sobre o proprietário do imóvel e, quando localizado, também sobre o realizador do evento. A autuação será lavrada imediatamente, sobre a qual não será realizada notificação orientadora prévia, mas sim análise de constatação da infração. ***Aglomeração acima de 10 pessoas**, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 8.815/2020, alterada pelo Decreto Municipal nº 8.925/2020*)	R$ 2.000,00 em face do proprietário ou possuidor do imóvel, e do organizador do evento. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física.
Ingresso em estabelecimento público ou privado sem utilização de máscara cobrindo integralmente boca e nariz.	R$ 600,00 em face da empresa. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 200,00 em face da pessoa física.

Observação: no caso de menores de idade ou pessoas sob curatela, as multas serão direcionadas em face dos pais ou curadores e respectivos CPF's.

Observação: as multas aqui descritas não impedem a incidência de multa sobre infrações previstas em decretos anteriores ainda vigentes.

ANEXO IV
DA REINCIDÊNCIA

PESSOA FÍSICA	EMPRESA/PESSOA JURÍDICA
Havendo reincidência da pessoa física nas infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, a nova multa será aplicada em progressão sobre a quantidade de reincidências, na seguinte forma: **a)** primeira reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por dois (*2 x valor da multa*); **b)** segunda reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por três (*3 x valor da multa*); Etc.	Havendo reincidência da Pessoa Jurídica/Empresa sobre as infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, o estabelecimento incorrerá em violação às posturais municipais, conforme disposto no art. 94 do Código de Postura de Andirá (Lei nº 1.905/2008). Em decorrência da infração, serão tomadas três condutas pelo Poder Público: **a)** primeira reincidência: valor da multa pela infração praticada multiplicada por dois (*2 x valor da multa*), e assim por diante, até a terceira multa; **b)** na quarta multa, existindo alvará de funcionamento vigente ou enquadramento nas hipóteses de desnecessidade de alvará, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), o Departamento de Fiscalização realizará os procedimentos especificados nos arts. 97 e seguintes do Código de Posturas, para cassação do alvará e posterior interdição do local (art. 96); **c)** não sendo hipótese de dispensa de alvará de funcionamento (Lei Federal nº 13.874/2019) e não havendo alvará vigente, o Departamento de Fiscalização interditará imediatamente e provisoriamente o local, abrindo, em seguida, o respectivo processo administrativo.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:106FB183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 005/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 001/2021

OBJETO:
Registro de preços para contratação de empresa para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos do grupo "A" infectantes – (A3 - ossada humana e resíduos de exumação), para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/05 do CONAMA e Resolução CONAMA 05/1993 que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos sólidos dos Grupos A – INFECTANTE, para coleta de resíduos oriundos de exumação de urnas funerárias nos cemitérios municipais de Antonina/PR, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93, *após julgamento de interposição de recurso*, através de Parecer Jurídico nº 213/2018, adjudico e homologo o **PREGÃO PRESENCIAL N.º PMA 001/2021**, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ 07.067.001/0001-00 – Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda

CNPJ/MF nº 07.067.001/0001-00
ENDEREÇO: Rua Alexandre Zanchetta nº 337, Jardim Italia.
CEP: 83.015-148 - Cidade São José Dos Pinhais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de ossada humana e resíduos de exumação proveniente de procedimentos realizados nos cemitérios municipais – sendo eles caracterizados como do Grupo "A" Infectantes – em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005 – Resolução CONAMA Nº 05/1993, Resolução ANVISA – RDC Nº 306/2004.	Kg	12.000	R$ 14,90	R$ 178.800,00
Total Geral		**R$ 178.800,00**			

Antonina, 16 de Março de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:B0D53D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_1º BIMESTRE 2021

CONS.
INT. DE DES. PARANA SUL - UNIAO DA VITORIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO – FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEEIITTAAS CORRENTESS	**0,00**	0,00	0,**00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECEITAS DEECCAAPPITITALL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
Mobiliária	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—		—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) =(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS(EXCETOINTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	—	0,00	0,00	—	0,00

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:34A56215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO-DEMONSTRATIVO DA DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO_1º BIMESTRE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CONS. INT. DE DES. PARANA SUL - UNIÃO DA VITÓRIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OTAL (III)= (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:BETHA SISTEMAS										

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:235CF7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2021.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: LUIZ GLEIDEN, pessoa física de direito privado, sita BARRO PRETO - CEP: 85225000 - BAIRRO: BARRO PRETO – Boa Ventura de São Roque/PR, inscrito no CPF sob n.º 610.949.869.68.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COOPERATIVA OU AGRICULTOR FAMILIAR RURAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 E PARA DISTRIBUIÇÃO NO CREAS, CRAS, CONSELHO TUTELAR E SERVIÇO DE CONVIVENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.358,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1720	05.001.12.306.0505.2029	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1740	05.001.12.306.0505.2030	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1760	05.001.12.306.0505.2031	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1780	05.001.12.306.0505.2032	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
1800	05.001.12.306.0505.2033	139	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5190	07.001.08.122.0701.2099	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5630	07.002.08.244.0702.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5850	07.002.08.244.0702.2111	899	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e oito dias de fevereiro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/03/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ GLEIDEN***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:CF769313

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 49/2021

DECRETO N.º 49/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 634,44(seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 634,44(seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

a)Crédito Suplementar – Código/Fonte 970/1005 – Convênio SEDU 446 – Aquisição de Van

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1491	970/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	100,00
1521	970/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamento E Material Permanente	534,44
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CÓDIGO/FONTE 970/1005.....				**634,44**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

CÓDIGO/FONTE	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
970/1005	Rendimento de Aplicação convenio 446/SEDU	100,00
970/1005	Convênio 446- SEDU – Aquisição de Van	534,44
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....		**634,44**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos dezesseis dias do mês de Março do ano de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:02D14184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 1/2021

EDITAL Nº 9/2021– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2021,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 1/2021, aberto pelo edital nº 1/2021 homologado pelo Edital nº 6/2021, a comparecer no Departamento de Administração, Industria, Comércio e Turismo/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 18/03/2021 à 19/03/2021 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	**Candidato**	**Rg. nº**	**Data Nasc.**	**Cargo:**	**Pontuação**	**Classificação**
002	FRANCISCO DAS CHAGAS PINHO CASTRO	06/03/1993	3417129	FARMACÊUTICO	16	3°

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2021.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 17 de março de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6384032E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 08/2021 **-** *(Processo Licitatório 11/2021)*

De acordo com o a classificação final, com parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão datada em 12/03/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 10/2021, cujo objeto é o *Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul,* para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município, para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções do município e para os servidores da Policia Militar conforme convenio firmado, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresa **IRACI MARIA DA SILVA - ME,** com o CNPJ 20.953.560/0001-78, conforme itens e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÕES DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic:** Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes **Alimentação**: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	800	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	36,55	29.240,00
2	**MARMITA COMPLETA:** Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão	4000	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva.	22,00	88.000,00

	ser embaladas em marmitex de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.			Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev		
3	**X-TUDO:** um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul - Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 Ml, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	200	UNID.	Marca Própria: Iraci Maria da Silva. Marca dos refrigerantes: Coca-cola e Ambev	14,50	2.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR					**120.140,00**	

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 120.140,00 (Cento e Vinte Mil e Cento e Quarenta Reais)

Bom Sucesso do Sul, 16 de Março de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B6E6027E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança do Município de Campina Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,
Considerando o disposto no §1º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 31, de 20 de Outubro de 2017 (Estatuto da Guarda Civil Municipal),
Considerando as informações obtidas junto à Corregedoria da Guarda Civil Municipal quanto à existência de sanções administrativas aplicadas aos agentes da Guarda Civil Municipal decorrente de Processos Administrativos Disciplinares,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a classificação do comportamento dos agentes da Guarda Civil Municipal até 31/12/2020, na forma do anexo único.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON ROSA CORDEIRO
Secretário Municipal de Ordem Pública e Segurança
Portaria nº. 924/2018

PORTARIA 01/2021 - ANEXO ÚNICO - COMPORTAMENTO					
Matrícula	**Nome**	**PAD Nº**	**PENALIDADE**	**DATA NOTIFICAÇÃO**	**Situação Comportamental em 31/12/2020**
02842-8	André de Oliveira **HENQUE**	**02 e 18/2017**	**Suspensão**	**15/05/2018**	**Ótimo**
01873-2	André do Pilar **NEVES**	**12//2017**	Submissão	**09/05/2018**	**Ótimo**
01853-8	**BEATRIS** Machado Meira Pires	**16/2017**	Submissão	**11/05/2018**	**Ótimo**
01864-3	Cláudio Adão **CROZETTA**				**Excelente**
01879-1	Cleber Carvalho **CASTRO**				**Excelente**
02843-6	Cleiton **VIDAL** do Carmo				**Excelente**
01849-0	**ELIZIANI** Bernardina Pereira Pires	**06 e 23/2017**	Submissão	**11/05/2018**	**Ótimo**
02846-0	Evandro Chesman **MORAES** Silva	**10/2017**	Submissão	**10/05/2018**	**Ótimo**
01886-4	**FERNANDO** Alves da Silva				**Excelente**
02849-5	Gladison **EVANDRO** de Souza	**05 e 19/2017**	Submissão	**14/05/2018**	**Ótimo**
02850-9	Israel **LIMA** da Silva	**01 e 22/2017**	**Suspensão**	**14/05/2018**	**Ótimo**
01860-0	Jair **MACHADO** do Nascimento	**08 e 12/2017**	Submissão	**16/05/2018**	**Ótimo**
02851-7	Jaquesson Luis de **OLIVEIRA**	**17/2017**	Submissão	**09/05/2018**	**Ótimo**
01859-7	João Eugênio **PAULIK**	**04/2017**	Submissão	**11/05/2018**	**Ótimo**
01855-4	José **PORFÍRIO** Rosa Filho				**Excelente**
01861-9	**JOSIANE** Ferreira da Silva Mansano	**09/2017**	Submissão	**09/05/2018**	**Ótimo**
02853-3	Luciano **STADNIK**	**07 e 21/2017**	Submissão	**09/05/2018**	**Ótimo**
01870-8	Luciano Videira **TACCA**	**11/2017**	Submissão	**14/05/2018**	**Ótimo**
01880-5	Marcelo Adriano Assis de **SOUZA**				**Excelente**
02854-1	Marcos **MOREIRA** dos Santos				**Excelente**
02855-0	Marcos Roberto **DA SILVA**				**Excelente**
01876-7	Maurício **FERNANDES** Pinto				**Excelente**
02856-8	Osmar **GULLIT** Mangoni	**03/2017**	Submissão	**10/05/2018**	**Ótimo**
01862-7	Vanderlei **LANDARIN** da Silva				**Excelente**

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:83CAB08A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.475.649,31(Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela LOA 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela LOA n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 2.475.649,31(Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.134 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3341	3.375,89
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3341	3.000,00
TOTAL			6.375,89
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31495	500.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	31495	645.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3499	12.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3881	290.000,00
TOTAL			1.447.000,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3497	121.190,59
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3497	100.000,00
TOTAL			221.190,59
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES – 24 HORAS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	3333	14.772,81
TOTAL			14.772,81
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3500	211.304,41
TOTAL			211.304,41
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE:02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1004.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica	3498	445.005,61
TOTAL			445.005,61

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit Financeiro no valor de R$ 668.988,89 (2.475.649,31(Dois Milhões Quatrocentos e Setenta e Cinco Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)nas fontes conforme tabela abaixo:

FONTE: 3341	6.375,89
FONTE: 31495	1.145.000,00
FONTE: 3333	144.772,81
FONTE: 3497	221.190,59
FONTE: 3500	211.304,41
FONTE: 3498	445.005,61
FONTE: 3499	12.000,00
FONTE: 3881	290.000,00
TOTAL	**2.475.649,31**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 16 de Março de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6917BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES AO CREDENCIAMENTO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

OBJETO: Credenciamento de instituições de acolhimento institucional, conforme especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 16º (décimo sexto) dia do mês de Março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Elaine Proença Erdeman e os membros Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana e Leonardo Vinícius de Souza Santos, designados pelo decreto 106/2021, para abertura dos envelopes com os documentos dos interessados em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.

Protocolaram a documentação as seguintes empresas/instituições:

Empresa	CNPJ	Protocolo
Andreia Ramos de Oliveira	36.488.133/0001-04	1076/21
Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione	76.610.690/0001-62	1099/21
Espaço Vincent Casa de Apoio EIRELI	33.698.177/0001-62	1137/21
Casa de Repouso Sol Nascente EIRELI	27.591.303/0001-82	1164/21
Lar Pequeno Aconchego Ltda - EPP	01.565.814/0001-36	1172/21
Humanizar Assistência Psicossocial Ltda.	02.357.035/0001-08	1173/21
Casa de Repouso São José Ltda.	05.948.389/0001-15	1196/21
Residencial e Casa de Idosos Água Verde Ltda.	36.715.410/0001-66	1212/21

Procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de credenciamento. A CPL realizou a rubrica, conferência e análise dos documentos de habilitação das empresas**.**
Após a referida análise constatou-se que:
A empresa **Andreia Ramos de Oliveira** não apresentou a Licença Sanitária, conforme solicitado no item 5.4 – III do edital.
A empresa **Pequeno Cotolengo do Paraná** não apresentou a solicitação de credenciamento (anexo II) e o atestado de Capacidade Técnica, item 5.4 – I do edital.
A empresa **Casa de Repouso Sol Nascente** não apresentou o Contrato Social (item 5.1); a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (item 5.3 – I) e o Alvará de Licença de Funcionamento (item 5.4 – II).
A empresa **Residencial e Casa de Idosos Água Verde** apresentou o Contrato Social sem código de verificação e com carimbo de outro CNPJ; e a Certidão Negativa Estadual de outro CNPJ.
As proponentes: **Espaço Vincent Casa de Apoio**, **Lar Pequeno Aconchego Ltda**, **Humanizar Assistência Psicossocial Ltda** e **Casa de Repouso São José Ltda**, apresentaram toda a documentação solicitada no edital, sendo declaradas **HABILITADAS** na pré qualificação.
Dessa forma, a CPL declara as empresas **Andreia Ramos de Oliveira**, **Pequeno Cotolengo do Paraná**, **Casa de Repouso Sol Nascente**, e **Residencial e Casa de Idosos Água Verde, INABILITADAS** na pré-qualificação. Abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a manifestação quanto a intenção de recursos.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **10h05min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Leonardo Vinícius de Souza Santos lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Suplente da CPL	***LEONARDO VINÍCIUS DE SOUZA SANTOS***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:27CEF031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS LIQUIDADAS (FEV-2021)

Relação da despesa líquida liquidada
Período: 01/02/2021 até 28/02/2021

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
01/02/2021	-	465/2021	437/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	80,00
01/02/2021	-	466/2021	441/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
01/02/2021	-	467/2021	443/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
01/02/2021	-	468/2021	445/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	50,00
01/02/2021	-	469/2021	446/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5397-0	JUNIVAL FERREIRA	30,00
02/02/2021	-	477/2021	444/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	50,00
05/02/2021	-	487/2021	447/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
05/02/2021	-	488/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
05/02/2021	-	489/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
05/02/2021	-	490/2021	449/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
05/02/2021	-	491/2021	464/2021	O	5950	00000	14.002	04.122.0002.2104	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	30,00
05/02/2021	-	492/2021	465/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4258-7	ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	50,00

05/02/2021	-	493/2021	466/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98566-0	SEBASTIAO FERREIRA	30,00
09/02/2021	-	505/2021	492/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	6731-8	PAULO ROBERTO SOARES	80,00
09/02/2021	-	508/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
09/02/2021	-	509/2021	509/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	78027-8	WILSON JOSE DOS SANTOS	50,00
10/02/2021	-	547/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
11/02/2021	-	550/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
11/02/2021	-	551/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	80,00
12/02/2021	-	553/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
12/02/2021	-	554/2021	535/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
17/02/2021	-	557/2021	496/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97426-9	LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	80,00
17/02/2021	-	558/2021	497/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	95725-9	NELSON NENE AGUIRRES	50,00
17/02/2021	-	559/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	80,00
17/02/2021	-	560/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	80,00
17/02/2021	-	561/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
17/02/2021	-	562/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
17/02/2021	-	563/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	50,00
23/02/2021	-	842/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
23/02/2021	-	843/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	30,00
23/02/2021	-	844/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	50,00
23/02/2021	-	845/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
23/02/2021	-	846/2021	455/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97354-8	ANTONIO SAUKA	50,00
23/02/2021	-	847/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
23/02/2021	-	848/2021	459/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108428-3	JACIEL PEREIRA DA SILVA	50,00
23/02/2021	-	850/2021	566/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	108293-1	SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA	50,00
23/02/2021	-	854/2021	454/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	47-7	ANTONIO NEVES	50,00
23/02/2021	-	856/2021	818/2021	O	5680	00000	13.001	18.122.0002.2099	3.3.90.14.14.03	98161-3	GEORGE JOSE ROSA	300,00
23/02/2021	-	857/2021	819/2021	O	5510	00000	12.001	23.122.0020.2096	3.3.90.14.14.03	96830-7	EVANDRO CAPPELLI WACHTEL	300,00

Data	Est. Liquidação	Liquidação	Empenho	Tipo	Conta	Fonte	Unidade	Projeto/Atividade	Natureza	Fornecedor		Valor
23/02/2021	-	859/2021	817/2021	O	180	00000	02.001	04.122.0002.2003	3.3.90.14.14.03	105206-3	ALDOINO GOLDONI FILHO	550,00
25/02/2021	-	860/2021	457/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5558-1	SERGIO ROBERTO PEDROSO	50,00
25/02/2021	-	861/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	50,00
25/02/2021	-	881/2021	458/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	97423-4	EDSON GONCALVES	30,00
25/02/2021	-	882/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	30,00
26/02/2021	-	885/2021	833/2021	O	5950	00000	14.002	04.122.0002.2104	3.3.90.14.14.01	98296-2	LEANDRO SOUZA DOS SANTOS	60,00
26/02/2021	-	886/2021	834/2021	O	1140	00000	04.005	04.122.0002.2021	3.3.90.14.14.01	5154-3	NELSI AULER DE OLIVEIRA	30,00
26/02/2021	-	895/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	80,00
26/02/2021	18/2021	895/2021	461/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	5106-3	MARCELO GONCALINO	(30,00)
26/02/2021	-	912/2021	840/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98578-3	PEDRO VALERIANO DOS SANTOS	30,00
26/02/2021	-	927/2021	453/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98307-1	ELIOMAR RAMOS BUENO	50,00
26/02/2021	-	928/2021	463/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	2915-7	ANTONIO MAURICIO VALOMIN	30,00
26/02/2021	-	929/2021	451/2021	O	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	4113-1	EDNILSON PELLIZZARI	80,00
26/02/2021	-	930/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	80,00
26/02/2021	-	931/2021	450/2021	E	3430	00303	08.005	10.301.0005.2060	3.3.90.14.14.01	98568-6	ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	50,00
TOTAL:												**3.830,00**

Critérios de seleção
Natureza da despesa: 3.3.90.14.00.00 até 3.3.90.14.99.00

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:67EE4156

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM-2021 - REL. DESP. FUNÇÃO FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso ||, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESA EMPENHADA			DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR	
			No bimestre (b)	Até o bimestre (c)	No bimestre (d)	Até o bimestre (e)	% (e / total e)	% (e/a)	(a-e)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**924.006,91**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**100,00**	**7,14**	**858.039,74**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.006,91	924.006,91	67.921,20	67.921,20	65.967,17	65.967,17	100,00	7,14	858.039,74
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)	**924.006,91**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**100,00**	**7,14**	**858.039,74**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EFBD77BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM-2021 - REL. DESPESA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
LRF, Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I									
DESPESAS	**Dotação inicial (d)**	**Créditos adicionais (e)**	**Dotação atualizada (f)=(d+e)**	**Despesa Empenhada**		**Despesa Liquidada**		**Saldo a Liquidar**	
				No bimestre (g)	**Até bimestre (h)**	**No bimestre (i)**	**Até bimestre (j)**	**% (j/f)**	**(f-j)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**924.006,91**	**-**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**7,14%**	**858.039,74**
DESPESAS CORRENTES	904.006,91	-	904.006,91	67.921,20	67.921,20	65.967,17	65.967,17	7,30%	838.039,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	331.000,00	-	331.000,00	55.901,93	55.901,93	55.901,93	55.901,93	16,89%	275.098,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.006,91	-	573.006,91	12.019,27	12.019,27	10.065,24	10.065,24	1,76%	562.941,67
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
INVESTIMENTOS	20.000,00	-	20.000,00	-	-	-	-	-	20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**924.006,91**	**-**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**7,14%**	**858.039,74**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**924.006,91**	**-**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**7,14%**	**858.039,74**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**924.006,91**	**-**	**924.006,91**	**67.921,20**	**67.921,20**	**65.967,17**	**65.967,17**	**7,14%**	**858.039,74**

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI A. KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:51E8BA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º BIM-2021 - REL. RECEITA FIA

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - MUNICÍPIO DE CANDÓI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I							
PREVISÃO	**RECEITAS REALIZADAS**					**SALDO A REALIZAR**	
Receitas	**Previsão inicial**	**atualizada (a)**	**No bimestre (b)**	**% (b/a)**	**Até o bimestre (c)**	**% (c/a)**	**(a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	924.006,91	924.006,91	65.967,17	7,14	65.967,17	7,14	858.039,74
RECEITAS CORRENTES	924.006,91	924.006,91	65.967,17	7,14	65.967,17	7,14	858.039,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	924.006,91	924.006,91	65.967,17	7,14	65.967,17	7,14	858.039,74
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	924.006,91	924.006,91	65.967,17	7,14	65.967,17	7,14	858.039,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	924.006,91	924.006,91	65.967,17	7,14	65.967,17	7,14	858.039,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	**924.006,91**	**924.006,91**	**65.967,17**	**7,14**	**65.967,17**	**7,14**	**858.039,74**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANDRÉ AMARAL
Controle Interno

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:14BD1967

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	54.940.134,02	5.197.841,34
DESPESAS CORRENTES	56.581.521,91	58.300.236,71	7.309.575,77	7.309.575,77	50.990.660,94	5.621.225,37	5.621.225,37	52.679.011,34	5.180.114,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.743.968,00	34.413.586,90	4.567.612,95	4.567.612,95	29.845.973,95	4.567.612,94	4.567.612,94	29.845.973,96	4.567.612,94
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.837.553,91	23.886.649,81	2.741.962,82	2.741.962,82	21.144.686,99	1.053.612,43	1.053.612,43	22.833.037,38	612.501,08
DESPESAS DE CAPITAL	1.688.850,00	1.688.850,00	17.727,32	17.727,32	1.671.122,68	17.727,32	17.727,32	1.671.122,68	17.727,32
INVESTIMENTOS	1.688.850,00	1.688.850,00	17.727,32	17.727,32	1.671.122,68	17.727,32	17.727,32	1.671.122,68	17.727,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	54.940.134,02	5.197.841,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	54.940.134,02	5.197.841,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.425.394,42	3.425.394,42	(3.425.394,42)	5.113.744,82	5.113.744,82	(5.113.744,82)	5.554.856,17
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.860.371,91	60.579.086,71	10.752.697,51	10.752.697,51	49.826.389,20	10.752.697,51	10.752.697,51	49.826.389,20	10.752.697,51

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:71C62CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.860.371,91	58.860.371,91	10.752.697,51	18,27	10.752.697,51	18,27	48.107.674,40
RECEITAS CORRENTES	58.860.371,91	58.860.371,91	10.270.260,37	17,45	10.270.260,37	17,45	48.590.111,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.534.000,00	7.534.000,00	917.021,88	12,17	917.021,88	12,17	6.616.978,12
IMPOSTOS	6.325.000,00	6.325.000,00	788.788,33	12,47	788.788,33	12,47	5.536.211,67
TAXAS	1.106.000,00	1.106.000,00	128.233,55	11,59	128.233,55	11,59	977.766,45
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00
CONTRIBUIÇÕES	713.000,00	713.000,00	130.173,18	18,26	130.173,18	18,26	582.826,82
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	713.000,00	713.000,00	130.173,18	18,26	130.173,18	18,26	582.826,82
RECEITA PATRIMONIAL	330.766,91	330.766,91	13.777,80	4,17	13.777,80	4,17	316.989,11
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	15.000,00	15.000,00	657,60	4,38	657,60	4,38	14.342,40
VALORES MOBILIÁRIOS	315.766,91	315.766,91	13.120,20	4,16	13.120,20	4,16	302.646,71
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.500,00	3.500,00	401,27	11,46	401,27	11,46	3.098,73
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	39.300,00	39.300,00	1.232,00	3,13	1.232,00	3,13	38.068,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	35.300,00	35.300,00	1.232,00	3,49	1.232,00	3,49	34.068,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.210.205,00	50.210.205,00	9.203.245,20	18,33	9.203.245,20	18,33	41.006.959,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	23.971.903,00	23.971.903,00	4.143.474,12	17,28	4.143.474,12	17,28	19.828.428,88
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	19.138.302,00	19.138.302,00	3.477.908,36	18,17	3.477.908,36	18,17	15.660.393,64
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.100.000,00	7.100.000,00	1.581.862,72	22,28	1.581.862,72	22,28	5.518.137,28
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.600,00	29.600,00	4.409,04	14,90	4.409,04	14,90	25.190,96
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	27.300,00	27.300,00	4.409,04	16,15	4.409,04	16,15	22.890,96
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	482.437,14	0,00	482.437,14	0,00	(482.437,14)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	482.437,14	0,00	482.437,14	0,00	(482.437,14)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	482.437,14	0,00	482.437,14	0,00	(482.437,14)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.860.371,91	58.860.371,91	10.752.697,51	18,27	10.752.697,51	18,27	48.107.674,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.860.371,91	58.860.371,91	10.752.697,51	18,27	10.752.697,51	18,27	48.107.674,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.860.371,91	58.860.371,91	10.752.697,51	18,27	10.752.697,51	18,27	48.107.674,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.718.714,80	0,00	0,00	1.718.714,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.718.714,80	0,00	0,00	1.718.714,80	100,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2D34F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONST. SIMPLIFICADO - RELATÓRIO RESUMIDO EXEC. ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	58.860.371,91
Previsão Atualizada da Receita	58.860.371,91
Receitas Realizadas	10.752.697,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	1.718.714,80

Dotação Inicial	58.860.371,91			
Créditos Adicionais	1.718.714,80			
Dotação Atualizada	60.579.086,71			
Despesas Empenhadas	7.327.303,09			
Despesas Liquidadas	5.638.952,69			
Despesas Pagas	5.197.841,34			
Superávit Orçamentário	5.113.744,82			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	7.327.303,09			
Despesas Liquidadas	5.638.952,69			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	61.753.755,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	61.603.755,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	61.603.755,22			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	2.943.018,60		3.682.560,75	125,00 %
Resultado Primário	2.943.018,60		3.669.440,55	125,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.395,30	0,00	0,00	2.395,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.487.714,49	98.642,38	1.872.295,42	5.516.776,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.490.109,79	98.642,38	1.872.295,42	5.519.171,99
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	922.009,04	25% / 18%		10,27 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	586,01	60%		0,04 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	17.727,32		1.671.122,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		4.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.255.376,38	15%		13,98 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:02A6A9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2021		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO	REGISTROS EFETUADOS EM 2021

	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	61.134.002,96	11.944.896,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:06EC7C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	100,00	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	100,00	54.940.134,02
LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	96.033,35	96.033,35	1,31	1.033.966,65	96.033,35	96.033,35	1,70	1.033.966,65
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	1.130.000,00	1.130.000,00	96.033,35	96.033,35	1,31	1.033.966,65	96.033,35	96.033,35	1,70	1.033.966,65
ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00	6.726.500,00	809.236,09	809.236,09	11,04	5.917.263,91	580.554,25	580.554,25	10,30	6.145.945,75
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	883.000,00	883.000,00	92.241,20	92.241,20	1,26	790.758,80	74.641,28	74.641,28	1,32	808.358,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.204.000,00	3.204.000,00	481.011,61	481.011,61	6,56	2.722.988,39	295.665,57	295.665,57	5,24	2.908.334,43
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	989.000,00	989.000,00	92.994,91	92.994,91	1,27	896.005,09	86.096,41	86.096,41	1,53	902.903,59
CONTROLE INTERNO	242.000,00	242.000,00	23.836,20	23.836,20	0,33	218.163,80	23.836,20	23.836,20	0,42	218.163,80
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	370.000,00	370.000,00	26.792,75	26.792,75	0,37	343.207,25	26.792,75	26.792,75	0,48	343.207,25
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	655.500,00	655.500,00	82.377,98	82.377,98	1,12	573.122,02	63.540,60	63.540,60	1,13	591.959,40
COMUNICAÇÃO SOCIAL	383.000,00	383.000,00	9.981,44	9.981,44	0,14	373.018,56	9.981,44	9.981,44	0,18	373.018,56
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	671.000,00	7.336,14	7.336,14	0,10	663.663,86	4.607,94	4.607,94	0,08	666.392,06
POLICIAMENTO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DEFESA CIVIL	636.000,00	636.000,00	7.336,14	7.336,14	0,10	628.663,86	4.607,94	4.607,94	0,08	631.392,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91	2.298.808,91	340.138,65	340.138,65	4,64	1.958.670,26	199.277,91	199.277,91	3,53	2.099.531,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	478.000,00	478.000,00	32.599,57	32.599,57	0,44	445.400,43	22.503,79	22.503,79	0,40	455.496,21
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	70.000,00	70.000,00	382,24	382,24	0,01	69.617,76	382,23	382,23	0,01	69.617,77
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	104.150,00	104.150,00	94.000,00	94.000,00	1,28	10.150,00	8.550,00	8.550,00	0,15	95.600,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	924.006,91	924.006,91	67.921,20	67.921,20	0,93	856.085,71	65.967,17	65.967,17	1,17	858.039,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	722.652,00	722.652,00	145.235,64	145.235,64	1,98	577.416,36	101.874,72	101.874,72	1,81	620.777,28
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00	57.000,00	8.634,36	8.634,36	0,12	48.365,64	8.634,36	8.634,36	0,15	48.365,64
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	57.000,00	57.000,00	8.634,36	8.634,36	0,12	48.365,64	8.634,36	8.634,36	0,15	48.365,64
SAÚDE	13.000.303,00	13.656.367,74	2.721.148,57	2.721.148,57	37,14	10.935.219,17	1.687.594,89	1.687.594,89	29,93	11.968.772,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.003,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	2.003,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.925.700,00	12.581.764,74	2.533.275,98	2.533.275,98	34,57	10.048.488,76	1.516.972,31	1.516.972,31	26,90	11.064.792,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	700.000,00	700.000,00	110.000,00	110.000,00	1,50	590.000,00	110.000,00	110.000,00	1,95	590.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.600,00	285.600,00	60.622,59	60.622,59	0,83	224.977,41	60.622,58	60.622,58	1,08	224.977,42
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	87.000,00	87.000,00	17.250,00	17.250,00	0,24	69.750,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
EDUCAÇÃO	18.502.750,00	19.541.304,16	2.027.575,73	2.027.575,73	27,67	17.513.728,43	1.927.736,90	1.927.736,90	34,19	17.613.567,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	821.000,00	821.000,00	2.801,50	2.801,50	0,04	818.198,50	0,00	0,00	0,00	821.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	12.473.750,00	12.812.373,40	1.254.972,13	1.254.972,13	17,13	11.557.401,27	1.157.934,81	1.157.934,81	20,53	11.654.438,59
ENSINO SUPERIOR	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.878.000,00	4.577.930,76	765.489,38	765.489,38	10,45	3.812.441,38	765.489,38	765.489,38	13,58	3.812.441,38
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.000,00	75.000,00	4.312,72	4.312,72	0,06	70.687,28	4.312,71	4.312,71	0,08	70.687,29
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO ESPECIAL	515.000,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00	0,00	0,00	0,00	515.000,00
CULTURA	555.000,00	555.000,00	49.867,25	49.867,25	0,68	505.132,75	49.327,25	49.327,25	0,87	505.672,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	13.943,76	0,19	83.056,24	13.943,76	13.943,76	0,25	83.056,24
DIFUSÃO CULTURAL	458.000,00	458.000,00	35.923,49	35.923,49	0,49	422.076,51	35.383,49	35.383,49	0,63	422.616,51
DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00	121.000,00	4.501,26	4.501,26	0,06	116.498,74	4.501,26	4.501,26	0,08	116.498,74
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	121.000,00	121.000,00	4.501,26	4.501,26	0,06	116.498,74	4.501,26	4.501,26	0,08	116.498,74
URBANISMO	967.500,00	967.500,00	13.943,76	13.943,76	0,19	953.556,24	13.943,76	13.943,76	0,25	953.556,24
ADMINISTRAÇÃO GERAL	667.500,00	667.500,00	13.943,76	13.943,76	0,19	653.556,24	13.943,76	13.943,76	0,25	653.556,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00	1.741.000,00	213.439,91	213.439,91	2,91	1.527.560,09	166.087,08	166.087,08	2,95	1.574.912,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	14.243,76	14.243,76	0,19	82.756,24	14.243,76	14.243,76	0,25	82.756,24
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	53.000,00	53.000,00	30,00	30,00	0,00	52.970,00	30,00	30,00	0,00	52.970,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.591.000,00	1.591.000,00	199.166,15	199.166,15	2,72	1.391.833,85	151.813,32	151.813,32	2,69	1.439.186,68
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	1.437.000,00	1.437.000,00	126.825,26	126.825,26	1,73	1.310.174,74	126.431,25	126.431,25	2,24	1.310.568,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	13.943,76	0,19	83.056,24	13.943,76	13.943,76	0,25	83.056,24
EXTENSÃO RURAL	934.000,00	934.000,00	94.667,11	94.667,11	1,29	839.332,89	94.273,10	94.273,10	1,67	839.726,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	406.000,00	406.000,00	18.214,39	18.214,39	0,25	387.785,61	18.214,39	18.214,39	0,32	387.785,61
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	37.530,66	37.530,66	0,51	270.469,34	37.440,66	37.440,66	0,66	270.559,34
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	14.243,76	14.243,76	0,19	82.756,24	14.243,76	14.243,76	0,25	82.756,24
PROMOÇÃO COMERCIAL	211.000,00	211.000,00	23.286,90	23.286,90	0,32	187.713,10	23.196,90	23.196,90	0,41	187.803,10
ENERGIA	1.000.000,00	1.000.000,00	142.398,25	142.398,25	1,94	857.601,75	142.398,25	142.398,25	2,53	857.601,75
ENERGIA ELÉTRICA	1.000.000,00	1.000.000,00	142.398,25	142.398,25	1,94	857.601,75	142.398,25	142.398,25	2,53	857.601,75
TRANSPORTE	5.265.660,00	5.265.660,00	553.329,19	553.329,19	7,55	4.712.330,81	452.034,16	452.034,16	8,02	4.813.625,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.265.660,00	5.265.660,00	553.329,19	553.329,19	7,55	4.712.330,81	452.034,16	452.034,16	8,02	4.813.625,84
DESPORTO E LAZER	597.000,00	597.000,00	43.837,86	43.837,86	0,60	553.162,14	42.162,86	42.162,86	0,75	554.837,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	97.000,00	97.000,00	13.943,76	13.943,76	0,19	83.056,24	13.943,76	13.943,76	0,25	83.056,24
TURISMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	485.000,00	485.000,00	29.894,10	29.894,10	0,41	455.105,90	28.219,10	28.219,10	0,50	456.780,90
ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	616.945,90	131.526,80	131.526,80	1,80	485.419,10	100.186,56	100.186,56	1,78	516.759,34
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	616.945,90	131.526,80	131.526,80	1,80	485.419,10	100.186,56	100.186,56	1,78	516.759,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	100,00	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	100,00	54.940.134,02

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:2D92420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO DESPESAS MANUTENÇÃO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.321.000,00	6.321.000,00	788.788,33	12,48
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	865.000,00	865.000,00	15.415,78	1,78
1.1.1 - IPTU	750.000,00	750.000,00	1.730,85	0,23
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	115.000,00	115.000,00	13.684,93	11,90
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	750.000,00	750.000,00	33.199,72	4,43
1.2.1 - ITBI	750.000,00	750.000,00	33.199,72	4,43
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.295.000,00	3.295.000,00	521.529,00	15,83
1.3.1 - ISS	3.250.000,00	3.250.000,00	368.611,53	11,34
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	152.917,47	339,82
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.411.000,00	1.411.000,00	218.643,83	15,50
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	45.555.000,00	45.555.000,00	8.188.233,90	17,97
2.1 - Cota-parte FPM	19.370.000,00	19.370.000,00	3.746.767,27	19,34
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	18.000.000,00	18.000.000,00	3.746.767,27	20,82
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.370.000,00	1.370.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.388.670,87	16,14
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	55.981,74	20,36
2.5 - Cota-parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	143.795,37	4,96
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	853.018,65	42,65
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	51.876.000,00	51.876.000,00	8.977.022,23	17,30
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	12.000,00	12.000,00	184,11	1,53
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.048.250,00	1.048.250,00	159.041,69	15,17
5.1 - Transferências do salário-educação	596.500,00	596.500,00	123.861,17	20,76

5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	448.000,00	448.000,00	35.101,60	7,84
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.750,00	3.750,00	78,92	2,10
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	202.000,00	202.000,00	27.618,32	13,67
6.1 - Transferências de convênios	200.000,00	200.000,00	27.597,82	13,80
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	20,50	1,03
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.262.250,00	1.262.250,00	186.844,12	14,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.837.000,00	8.837.000,00	1.637.646,64	18,53
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.600.000,00	3.600.000,00	749.353,40	20,82
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.200.000,00	4.200.000,00	677.734,14	16,14
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.000,00	55.000,00	11.196,34	20,36
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	580.000,00	580.000,00	28.759,06	4,96
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	170.603,70	42,65
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.104.500,00	7.104.500,00	1.581.993,58	22,27
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.100.000,00	7.100.000,00	1.581.862,72	22,28
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	4.500,00	4.500,00	130,86	2,91
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.737.000,00)	(1.737.000,00)	(55.783,92)	3,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.394.000,00	6.394.000,00	586,01	0,01	586,01	0,01
13.1 - Com educação infantil	2.187.000,00	2.187.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	4.207.000,00	4.207.000,00	586,01	0,01	586,01	0,01
14 - OUTRAS DESPESAS	710.500,00	738.501,50	4.398,39	0,60	4.398,39	0,60
14.1 - Com educação infantil	710.500,00	738.501,50	4.398,39	0,60	4.398,39	0,60
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.104.500,00	7.132.501,50	4.984,40	0,07	4.984,40	0,07

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	28.001,50
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	28.001,50
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	28.001,50
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	(23.017,10)
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(1,49)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	101,45
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	28.001,50
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	28.001,50

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.878.000,00	4.577.930,76	765.489,38	16,72	765.489,38	16,72
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.897.500,00	2.925.501,50	4.398,39	0,15	4.398,39	0,15
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	980.500,00	1.652.429,26	761.090,99	46,06	761.090,99	46,06
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.013.000,00	12.351.623,40	1.212.910,74	9,82	1.139.289,90	9,22
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.207.000,00	4.207.000,00	586,01	0,01	586,01	0,01
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	7.806.000,00	8.144.623,40	1.214.004,23	14,91	1.140.383,39	14,00
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(1.679,50)	0,00	(1.679,50)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	621.000,00	621.000,00	2.801,50	0,45	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	17.252.000,00	18.290.554,16	1.981.201,62	10,83	1.904.779,28	10,41

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(55.783,92)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	28.001,50
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	1.010.552,66
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	982.770,24
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	922.009,04
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,27

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100

38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	600.000,00	600.000,00	37.214,67	6,20	17.716,78	2,95
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	450.750,00	450.750,00	7.479,94	1,66	3.561,34	0,79
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.050.750,00	1.050.750,00	44.694,61	4,25	21.278,12	2,03
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	18.302.750,00	19.341.304,16	2.025.896,23	10,47	1.926.057,40	9,96

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	183.095,16	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	28.001,50	352.015,77
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.581.862,72	123.861,17
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.984,40	14.442,14
47.1 - Orçamento do Exercício	4.984,40	14.442,14
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	130,86	70,04
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.605.010,68	461.504,84
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.605.010,68	461.504,84

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:EEDF1AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.325.000,00	6.325.000,00	788.788,33	12,47
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	869.000,00	869.000,00	15.415,78	1,77
IPTU	750.000,00	750.000,00	1.730,85	0,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	119.000,00	119.000,00	13.684,93	11,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	750.000,00	750.000,00	33.199,72	4,43
ITBI	750.000,00	750.000,00	33.199,72	4,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.295.000,00	3.295.000,00	521.529,00	15,83
ISS	3.250.000,00	3.250.000,00	368.611,53	11,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	45.000,00	45.000,00	152.917,47	339,82
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.411.000,00	1.411.000,00	218.643,83	15,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.185.000,00	44.185.000,00	8.188.233,90	18,53
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.746.767,27	20,82
Cota-Parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	143.795,37	4,96
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	853.018,65	42,65
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.388.670,87	16,14
Cota-Parte IPI-Exportação	275.000,00	275.000,00	55.981,74	20,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.510.000,00	50.510.000,00	8.977.022,23	17,77

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.274.500,00	9.930.564,74	2.162.314,26	21,77	1.185.799,28	11,94	979.494,30	9,86
Despesas Correntes	9.235.000,00	9.891.064,74	2.162.314,26	21,86	1.185.799,28	11,99	979.494,30	9,90
Despesas de Capital	39.500,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	700.000,00	700.000,00	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71
Despesas Correntes	700.000,00	700.000,00	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	239.000,00	239.000,00	59.787,82	25,02	59.787,82	25,02	59.787,82	25,02
Despesas Correntes	234.000,00	234.000,00	59.787,82	25,55	59.787,82	25,55	59.787,82	25,55
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.235.501,00	10.891.565,74	2.332.102,08	21,41	1.355.587,10	12,45	1.149.282,12	10,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.332.102,08	1.355.587,10	1.149.282,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	32.389,78	32.389,78	32.389,78
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS emExercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	67.820,94	67.820,94	67.820,94
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.231.891,36	1.255.376,38	1.049.071,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.346.553,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.346.553,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	885.338,03	(91.176,95)	(297.481,93)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	(91.176,95)	(297.481,93)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			13,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.346.553,33	2.721.148,57	1.374.595,24	0,00	32.389,78	0,00	90.228,66	0,00	67.820,94	1.406.985,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	67.820,94	67.820,94	67.820,94	-67.820,94
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.747.103,00	2.747.103,00	437.935,72	15,94
Proveniente da União	2.491.302,00	2.491.302,00	435.935,72	17,50
Proveniente dos Estados	255.801,00	255.801,00	2.000,00	0,78
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.200,00	17.200,00	490,37	2,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.764.303,00	2.764.303,00	438.426,09	15,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.651.200,00	2.651.200,00	370.961,72	13,99	331.173,03	12,49	329.787,88	12,44
Despesas Correntes	2.649.100,00	2.649.100,00	370.961,72	14,00	331.173,03	12,50	329.787,88	12,45
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	46.600,00	46.600,00	834,77	1,79	834,76	1,79	301,56	0,65
Despesas Correntes	46.100,00	46.100,00	834,77	1,81	834,76	1,81	301,56	0,65
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	67.000,00	67.000,00	17.250,00	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	67.000,00	67.000,00	17.250,00	25,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.764.802,00	2.764.802,00	389.046,49	14,07	332.007,79	12,01	330.089,44	11,94

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.925.700,00	12.581.764,74	2.533.275,98	20,13	1.516.972,31	12,06	1.309.282,18	10,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	700.000,00	700.000,00	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71	110.000,00	15,71
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	285.600,00	285.600,00	60.622,59	21,23	60.622,58	21,23	60.089,38	21,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	87.000,00	87.000,00	17.250,00	19,83	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.003,00	2.003,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.000.303,00	13.656.367,74	2.721.148,57	19,93	1.687.594,89	12,36	1.479.371,56	10,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:45720B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	100,00	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	100,00	54.940.134,02
LEGISLATIVA	3.236.000,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00	0,00	0,00	0,00	3.236.000,00
JUDICIÁRIA	1.130.000,00	1.130.000,00	96.033,35	96.033,35	1,31	1.033.966,65	96.033,35	96.033,35	1,70	1.033.966,65
ADMINISTRAÇÃO	6.726.500,00	6.726.500,00	809.236,09	809.236,09	11,04	5.917.263,91	580.554,25	580.554,25	10,30	6.145.945,75
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	671.000,00	7.336,14	7.336,14	0,10	663.663,86	4.607,94	4.607,94	0,08	666.392,06
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.298.808,91	2.298.808,91	340.138,65	340.138,65	4,64	1.958.670,26	199.277,91	199.277,91	3,53	2.099.531,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	57.000,00	57.000,00	8.634,36	8.634,36	0,12	48.365,64	8.634,36	8.634,36	0,15	48.365,64
SAÚDE	13.000.303,00	13.656.367,74	2.721.148,57	2.721.148,57	37,14	10.935.219,17	1.687.594,89	1.687.594,89	29,93	11.968.772,85
EDUCAÇÃO	18.502.750,00	19.541.304,16	2.027.575,73	2.027.575,73	27,67	17.513.728,43	1.927.736,90	1.927.736,90	34,19	17.613.567,26
CULTURA	555.000,00	555.000,00	49.867,25	49.867,25	0,68	505.132,75	49.327,25	49.327,25	0,87	505.672,75
DIREITOS DA CIDADANIA	121.000,00	121.000,00	4.501,26	4.501,26	0,06	116.498,74	4.501,26	4.501,26	0,08	116.498,74
URBANISMO	967.500,00	967.500,00	13.943,76	13.943,76	0,19	953.556,24	13.943,76	13.943,76	0,25	953.556,24
GESTÃO AMBIENTAL	1.741.000,00	1.741.000,00	213.439,91	213.439,91	2,91	1.527.560,09	166.087,08	166.087,08	2,95	1.574.912,92
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	1.437.000,00	1.437.000,00	126.825,26	126.825,26	1,73	1.310.174,74	126.431,25	126.431,25	2,24	1.310.568,75
INDÚSTRIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	37.530,66	37.530,66	0,51	270.469,34	37.440,66	37.440,66	0,66	270.559,34
ENERGIA	1.000.000,00	1.000.000,00	142.398,25	142.398,25	1,94	857.601,75	142.398,25	142.398,25	2,53	857.601,75
TRANSPORTE	5.265.660,00	5.265.660,00	553.329,19	553.329,19	7,55	4.712.330,81	452.034,16	452.034,16	8,02	4.813.625,84
DESPORTO E LAZER	597.000,00	597.000,00	43.837,86	43.837,86	0,60	553.162,14	42.162,86	42.162,86	0,75	554.837,14
ENCARGOS ESPECIAIS	592.850,00	616.945,90	131.526,80	131.526,80	1,80	485.419,10	100.186,56	100.186,56	1,78	516.759,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.000,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.860.371,91	60.579.086,71	7.327.303,09	7.327.303,09	100,00	53.251.783,62	5.638.952,69	5.638.952,69	100,00	54.940.134,02

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:1092AA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO RECEITA OPERAÇÃO CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	1.688.850,00	17.727,32	1.671.122,68
Investimentos	1.688.850,00	17.727,32	1.671.122,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.688.850,00	17.727,32	1.671.122,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	1.688.850,00	17.727,32	1.671.122,68

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:96AE2C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	58.860.371,91	10.270.260,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.534.000,00	917.021,88
IPTU	869.000,00	15.415,78
ISS	3.295.000,00	521.529,00
ITBI	750.000,00	33.199,72
IRRF	1.411.000,00	218.643,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.209.000,00	128.233,55
Contribuições	713.000,00	130.173,18
Receita patrimonial	330.766,91	13.777,80
Aplicações Financeiras (II)	315.766,91	13.120,20
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	657,60
Transferências correntes	50.210.205,00	9.203.245,20
Cota-Parte do FPM	15.770.000,00	2.997.413,87
Cota-Parte do ICMS	16.800.000,00	2.710.936,73
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	682.414,95
Cota-Parte do ITR	2.320.000,00	115.036,31
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.100.000,00	1.581.862,72
Outras transferências correntes	6.612.205,00	1.115.580,62
Demais receitas correntes	72.400,00	6.042,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	72.400,00	6.042,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	58.544.605,00	10.257.140,17
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	482.437,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	482.437,14
Convênios	0,00	480.437,14
Outras Transferências de Capital	0,00	2.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	482.437,14
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	58.544.605,00	10.739.577,31

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.300.236,71	7.309.575,77	5.621.225,37	5.180.114,02	0,00	505.366,88	430.805,64

Pessoal e encargos sociais	34.413.586,90	4.567.612,95	4.567.612,94	4.567.612,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.886.649,81	2.741.962,82	1.053.612,43	612.501,08	0,00	505.366,88	430.805,64
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.886.649,81	2.741.962,82	1.053.612,43	612.501,08	0,00	505.366,88	430.805,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.300.236,71	7.309.575,77	5.621.225,37	5.180.114,02	0,00	505.366,88	430.805,64
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.688.850,00	17.727,32	17.727,32	17.727,32	0,00	2.585.078,76	1.441.489,78
Investimentos	1.688.850,00	17.727,32	17.727,32	17.727,32	0,00	2.585.078,76	1.441.489,78
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.688.850,00	17.727,32	17.727,32	17.727,32	0,00	2.585.078,76	1.441.489,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	590.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	60.579.086,71	7.327.303,09	5.638.952,69	5.197.841,34	0,00	3.090.445,64	1.872.295,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.669.440,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.943.018,60	
JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.120,20	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.682.560,75	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.943.018,60	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Fevereiro / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	23.931.436,06	25.414.735,24
Disponibilidade de Caixa	23.931.436,06	25.414.735,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.933.831,36	27.076.392,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.395,30	1.661.656,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(23.931.436,06)	(25.414.735,24)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.483.299,18
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Fevereiro / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.659.261,57)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	3.142.560,75	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.129.440,55	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.718.714,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.718.714,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:87DC4581

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021- DEMONSTRATIVO RECEITA ALIENAÇÃO ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				4.000,00	3,68	3.996,32
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				4.000,00	3,68	3.996,32
Alienação de Bens Móveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				4.000,00	3,68	3.996,32
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				4.000,00	3,68	3.996,32
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**

Despesas de Capital	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Investimentos	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	21.478,05	3,68	21.481,73

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:CDBB05AB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
ATA Nº 018/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. OLGA MARTIN SMUCZEK & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.884.213/0001-84, com sede na Avenida Anízio Pedro da Luz, nº 281, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), neste ato representado pela sua sócia administradora Sr. OLGA MARTIN SMUCZEK, brasileira, empresária, casada pelo regime de comunhão universal de bens, inscrita no CPF sob o nº 018.109.869-580, portadora da cédula de identidade civil RG nº 5.586.156-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Newton Marcondes de Oliveira, nº 2675, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preço de cafés da manhã, marmitex e refeições destinados à alimentação diária dos Agentes de Defesa Civil que atuam na execução do Programa Bombeiro Comunitário e aos servidores da Secretaria de Saúde.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Almoço em buffet livre com fornecimento de no mínimo arroz, feijão, massas, carne ao molho, carne grelhada ou assada, quatro tipos de saladas, sobremesa, suco 250ml ou refrigerante 350ml	UN	500,00	23,65	11.825,00
1	2	Almoço fornecido em marmita ou marmitex com tampa e capacidade mínima de 850g, devendo conter no mínimo 750g de alimentos já preparados, sendo: 150g de arroz tipo 1 parborizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, fubá, etc; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. A marmita ou marmitex deverá ser montada ou preenchida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia,não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras	UN	1.964,00	14,55	28.576,20
1	3	Café da manhã com fornecimento de um copo térmico com 200ml de café preto, dois mistos frios preparados em pão francês com uma fatia de queijo mussarela e uma fatia de presunto, ou um misto frio e um pão de quejo de no mínimo 90g	UN	1.464,00	13,55	19.837,20
1	4	Jantar fornecido em marmita ou marmitex com tampa e capacidade mínima de 850g, devendo conter no mínimo 750g de alimentos já preparados, sendo: 150g de arroz tipo 1 parborizado; 150g de feijão preto ou carioquinha tipo 1; 150g do prato principal (carne de panela, frango, peixe); 150g de acompanhamento de massas, batata, mandioca, fubá, etc; 150g de verduras e legumes crus, cozidos ou refogados. A marmita ou marmitex deverá ser montada ou preenchida no momento da entrega, com alimentos preparados no dia,não expostos por mais de 30 minutos ao ambiente, e as carnes deverão ser de primeira qualidade, totalmente isentas de nervuras e gorduras	UN	1.464,00	14,55	21.301,20
TOTAL						**81.539,60**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 014/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3451	08.005.10.301.0005.2060	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3780	08.007.10.304.0005.2064	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3970	08.007.10.305.0005.2066	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras e autorização de fornecimento expedido pelas secretaria requisitante.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parceladas, sob demanda.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento do café da manhã e dos marmitex deverá ser 7 (sete) dias por semana, inclusive nos finais de semana, feriados e recessos, e das refeições será de segunda-feira à sábado.

10.2. O fornecimento para os Agentes de Defesa Civil será diariamente, conquanto para os demais será de forma eventual.

10.3. A entrega deverá ser imediata, exceto quando se tratar de quantitativos expressivos, ocasião em que será solicitado com antecedência de 30 (trinta) minutos.

10.4. A empresa deverá servir nos horários convencionais de café da manhã, almoço e jantar, sem atrasos significativos.

10.5. A entrega do café da manhã e dos marmitex para os Agentes de Defesa Civil deverá ocorrer diretamente no Posto de Bombeiro Comunitário de Candói - Avenida Anísio Pedro da Luz, nº 411.

10.6. A entrega dos marmitex aos servidores da Secretaria de Saúde poderá ser diretamente no restaurante da empresa, ou, se solicitado, deverá ser entregue na Unidade Básica de Saúde - Av. Alfredo Antonio Budel.

10.7. No caso das refeições, deverá ser servida no restaurante da empresa, na sede do Município de Candói (PR), em local limpo e higienizado.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta e nesta ata.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 15 (quinze) minutos, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

11.2.2. Não atenda os padrões mínimos de higiene

11.2.3. Não esteja devidamente acondicionado, dentro da temperatura ideal, ou apresente mal cheiro ou sinais de avarias

11.2.4. Não contenha os alimentos mínimos exigidos.

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

12.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 014/2021.
Ata de Registro de Preços nº 018/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

12.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente ao fornecimento, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

12.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e das autorizações de fornecimento.

12.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

12.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
13.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas
13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e desta ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
13.1.4. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido
13.1.5. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela fornecida, no prazo e forma estabelecidos.
13.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
14.1.1. Manter, durante a vigência desta ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
14.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
14.1.3. Não terceirizar o fornecimento sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO
14.1.4. Se responsabilizar por todas as despesas com pessoal especializado, máquinas, equipamentos, insumos e demais necessários para o preparo e fornecimento
14.1.5. Fornecer a alimentação de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
14.1.6. Mesmo não sendo fabricante da matéria-prima empregada no preparo das refeições, responderá inteira e solidariamente pela qualidade dos mesmos, obrigando-se a reparar, o produto em que se verificar vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte ou armazenamento
14.1.7. Manter boas práticas de higiene e asseio do local onde será preparado as refeições, seguindo todos os padrões de higiene conforme determina a vigilância sanitária
14.1.8. Servir as refeições frescas, preparadas no dia, em temperatura, e acondicionamento adequado
14.1.9. Se responsabilizar pela entrega dos marmitex e dos cafés da manhã
14.1.10. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta licitação, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
14.1.11. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 11 de março de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

OLGA MARTIN SMUCZEK
Olga Martin Smuczek & CIA LTDA - ME

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A421D6EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 02/2021 DISPENSA Nº 02/2021

CONTRATO Nº 02/2021

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64 com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pela Senhora Presidente abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro **FABIANA GALVAN E CIA LTDA**, estabelecida na Avenida Paraná, 322, Bairro Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **02/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS.**

ITEM	QTDE	PRODUTO	UNI	TOTAL
1	15	Açúcar cristal especial, pacote 5kg	12,95	194,25
2	35	Água mineral 20L	8,00	280,00
3	55	Água mineral 500 ml, embalagem com 12 unidades	15,00	825,00
4	15	Balas sortidas de diversos sabores, pacotes com 600 g	5,80	87,00
5	25	Biscoito água e sal 400g	3,98	99,50
6	25	Biscoito sortido doce sem recheio 400g	7,30	182,50
7	40	Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, embalagem 500g	7,50	300,00
8	10	Canela em casca, embalagem 10g	2,10	21,00
9	40	Chá 40g, diversos sabores, embalagem contendo 25 sachês	3,38	135,20
10	12	Erva mate para chimarrão embalagem de 1kg	10,98	131,76

11	50	Copos descartáveis capacidade de 50ml, pacotes com 100 unidades	2,25	112,50
12	40	Copos descartáveis capacidade de 180ml, pacotes com 100 unidades	3,98	159,20
13	15	Filtro de papel Nº 103 grande, embalagem com 30 unidades	2,87	43,05
14	25	Guardanapos de papel branco 24cm x 22cm, pacotes com 50 unidades	1,75	43,75
15	150	Suco em pó com vitaminas, sabores variados, pacotes de 25g	0,65	97,50
16	24	Água Sanitária embalagem 1L	2,78	66,72
17	20	Álcool etílico hidratado - 46,2% INPM embalagem 1L	5,25	105,00
18	20	Álcool em gel – 70º INPM embalagem 500g	5,45	109,00
19	15	Aromatizante de ambiente embalagem 140ml	9,75	146,25
20	5	Balde plástico 15 litros	18,90	94,50
21	24	Cera líquida Vermelha embalagem 750ml	8,75	210,00
22	24	Desengordurante para cozinha embalagem 500ml	3,87	92,88
23	24	Desinfetante embalagem 2L	3,97	95,28
24	30	Detergente Líquido embalagem 500ml	1,35	40,50
25	2	Escova de plástico, para lavar roupa cerdas de nylon	4,20	8,40
26	6	Esponja de Lã de aço c/8 unidades 60g	1,23	7,38
27	24	Esponja dupla face para limpeza	0,67	16,08
28	4	Garrafa térmica 1,8L	62,50	250,00
29	12	Limpador para pisos com perfume embalagem 500ml	3,25	39,00
30	12	Lustra móveis embalagem 200ml	3,85	46,20
31	12	Mata inseto aerossol embalagem 300ml	9,48	113,76
32	10	Pano de prato	5,87	58,70
33	10	Panos p/ chão – em algodão liso, 100% algodão, medidas aproximadas: 43 x 67 cm.	7,88	78,80
34	40	Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, embalagem com 04 unidades. Folha simples	2,45	98,00
35	24	Pedra sanitária embalagem 25g	1,95	46,80
36	4	Recarga de gás de cozinha 13kg	79,90	319,20
37	5	Rodo de Espuma com cabo	10,70	53,50
38	5	Rodo plástico duplo 40 cm com cabo de madeira	17,70	88,50
		plastificado, com lâmina em EVA duplo.		
39	6	Sabão em barra glicerina embalagem 1kg com 5 unidades	8,49	50,94
40	15	Sabão em pó embalagem 1kg	4,39	65,85
41	15	Sabonete líquido embalagem 1L	11,96	179,40
42	15	Saco plástico 30 litros embalagem com 40 unidades	8,45	126,75
43	12	Sapólio Líquido embalagem 300ml	3,75	45,00
44	30	Toalhas de papel interfolhada branco extra luxo 2 dobras	11,85	355,50
		20cm x 20,5cm embalagem com 1.000 unidades		
45	4	Vassoura de nylon com cabo	6,78	27,12
46	4	Vassoura de palha com cabo	12,50	50,00
47	15	Xadrez vermelho embalagem 50ml	3,37	50,55
TOTAL				**5.847,77**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 5.847,77 (cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da uperveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de
Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor R$
339030000000	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS**	001	5.847,77

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega deverá ocorrer em até 3 (três) dias após a solicitação emitida pela Câmara.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da assinatura do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além
do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;

- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de Notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CAMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CAMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas
obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso Da CAMARA precisar recorrer a via
Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30%
(trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes
fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os Licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no
processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital.

(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro
multilateral,
mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma
empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou
por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o
envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.IV – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser
financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada
são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 16 de março de 2021.

Câmara Municipal De Catanduvas
SIRLEI DE SOUZA DOS PASSOS
Presidente do Legislativo
CPF: 033.629.849-83

Fabiana Galvan E CIA LTDA
FABIANA GALVAN
Representante
CPF: 005.871.199-69

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ
Fiscal do contrato

Publicado por:
Crislaine Curtis (Câmara Mun. Catanduvas)
Código Identificador:CB95E4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 038/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	38/2021
b)	**Nr. Licitação:**	22/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	16/03/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Sulina/PR, consorciado ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
S E PSICOLOGIA E ASSISTENCIA SOCIAL LTDA				
1 – 0301080178 - Atendimento de Nível Superior na área de Psicolo	**SERV**	**2.880,000**	**20,0000**	**R$ 57.600,00**
2 – 0301010048 - Atendimento de Nível Superior Assistente Social	**SERV**	**4.320,000**	**20,0000**	**R$ 86.400,00**
Total geral:				**R$ 144.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:553FE02D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2020	**Balanço Anual**	**Data de Emissão: 15/03/2021**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		22.519.900,00	26.245.026,27	24.866.676,72	(1.378.349,55)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		761.000,00	962.813,98	977.205,44	14.391,46
IMPOSTOS		713.500,00	898.379,43	924.396,88	26.017,45
TAXAS		47.500,00	64.434,55	52.808,56	(11.625,99)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		9.250,00	9.250,00	0,00	(9.250,00)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.250,00	9.250,00	0,00	(9.250,00)
RECEITA PATRIMONIAL		2.300.850,00	3.510.876,54	3.351.207,62	(159.668,92)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		8.950,00	8.950,00	4.040,56	(4.909,44)
VALORES MOBILIÁRIOS		170.800,00	172.886,54	18.126,86	(154.759,68)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		2.121.100,00	3.329.040,00	3.329.040,20	0,20
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		144.150,00	165.668,17	133.911,97	(31.756,20)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		119.450,00	140.968,17	126.650,36	(14.317,81)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		8.150,00	8.150,00	7.089,12	(1.060,88)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		16.550,00	16.550,00	172,49	(16.377,51)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		19.224.100,00	21.504.467,58	20.328.277,06	(1.176.190,52)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.141.000,00	13.028.504,59	12.956.339,90	(72.164,69)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.833.100,00	5.881.137,91	5.249.540,89	(631.597,02)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	152.926,27	163.772,20	10.845,93
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		2.250.000,00	2.441.898,81	1.958.624,07	(483.274,74)
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		80.550,00	91.950,00	76.074,63	(15.875,37)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		75.150,00	86.550,00	74.191,25	(12.358,75)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		5.400,00	5.400,00	1.883,38	(3.516,62)
RECEITAS DE CAPITAL		2.158.100,00	5.969.335,88	4.101.147,39	(1.868.188,49)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		380.000,00	380.000,00	0,00	(380.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		380.000,00	380.000,00	0,00	(380.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		98.100,00	133.700,00	73.600,00	(60.100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		98.100,00	133.700,00	73.600,00	(60.100,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.680.000,00	5.455.635,88	4.027.547,39	(1.428.088,49)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	3.071.635,88	3.275.547,39	203.911,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		1.680.000,00	2.384.000,00	752.000,00	(1.632.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		24.678.000,00	32.214.362,15	28.967.824,11	(3.246.538,04)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		24.678.000,00	32.214.362,15	28.967.824,11	(3.246.538,04)
DÉFICIT (IV)		0,00	476.387,66	0,00	(476.387,66)
TOTAL (V) = (III+IV)		24.678.000,00	32.690.749,81	28.967.824,11	(3.722.925,70)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	1.702.356,85	1.702.356,85	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	1.702.356,85	1.702.356,85	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		20.125.461,00	24.254.924,07	19.988.602,26	19.988.602,26	19.987.230,26	4.266.321,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.596.832,00	12.846.284,03	11.073.113,64	11.073.113,64	11.073.113,64	1.773.170,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA		1.511,00	1.599,03	239,54	239,54	239,54	1.359,49
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.527.118,00	11.407.041,01	8.915.249,08	8.915.249,08	8.913.877,08	2.491.791,93
DESPESAS DE CAPITAL		3.167.539,00	8.275.825,74	5.771.323,37	5.771.323,37	5.771.323,37	2.504.502,37
INVESTIMENTOS		3.117.539,00	8.191.825,74	5.687.542,21	5.687.542,21	5.687.542,21	2.504.283,53
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA		50.000,00	84.000,00	83.781,16	83.781,16	83.781,16	218,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		23.453.000,00	32.690.749,81	25.759.925,63	25.759.925,63	25.758.553,63	6.930.824,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		23.453.000,00	32.690.749,81	25.759.925,63	25.759.925,63	25.758.553,63	6.930.824,18
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (IX)		1.225.000,00	0,00	3.207.898,48	3.207.898,48	3.209.270,48	(3.207.898,48)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		24.678.000,00	32.690.749,81	28.967.824,11	28.967.824,11	28.967.824,11	3.722.925,70

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		83.609,28	0,00	0,00	0,00	12.154,89	71.454,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		83.609,28	0,00	0,00	0,00	12.154,89	71.454,39
DESPESAS DE CAPITAL		4.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00
INVESTIMENTOS		4.794,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.794,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		88.403,28	0,00	0,00	0,00	12.154,89	76.248,39

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		255.471,14	0,00	126.248,72	43.800,72	85.421,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		201,26	0,00	0,00	201,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		255.269,88	0,00	126.248,72	43.599,46	85.421,70
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		255.471,14	0,00	126.248,72	43.800,72	85.421,70

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:037B9581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2020			Balanço Anual	Data de Emissão: 15/03/2021	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	28.967.824,11	25.015.200,24	Despesa Orçamentária (VI)	25.759.925,63	24.129.126,51
Ordinária	28.967.824,11	25.015.200,24	Ordinária	25.759.925,63	24.129.126,51
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	112.037,56	57.113,45	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.177.960,20	1.061.148,61
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.295.009,93	2.241.427,80	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.419.510,71	2.725.897,93
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	2.856.349,74	3.458.781,30	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	4.873.824,80	2.856.349,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.855.535,16	3.455.578,70	Caixa e Equivalentes de Caixa	4.873.010,22	2.855.535,16
Realizável	814,58	3.202,60	Realizável	814,58	814,58
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	34.231.221,34	30.772.522,79	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	34.231.221,34	30.772.522,79
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A0CF3D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2020**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2	6.893.672,30	4.323.360,27
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	4.873.010,22	2.855.535,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.873.010,22	2.855.535,16
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	4	1.891.888,50	1.431.028,13
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		36.962,32	36.962,32
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		154.808,50	25.638,71
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.700.117,68	1.368.427,10
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5	128.755,40	36.073,27
CRÉDITOS A RECEBER POR DESCENTRALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		92.734,79	35.258,69
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO		35.206,03	0,00

OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		814,58	814,58
ESTOQUES	6	18,18	723,71
ALMOXARIFADO		18,18	723,71
ATIVO NÃO CIRCULANTE	7	28.039.756,93	22.864.475,77
IMOBILIZADO		28.039.756,93	22.864.475,77
BENS MÓVEIS	8	14.378.732,79	12.210.750,85
BENS IMÓVEIS	9	13.661.024,14	10.653.724,92
TOTAL		**34.933.429,23**	**27.187.836,04**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	11	568.547,56	1.018.635,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	12	0,00	21.591,43
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	201,26
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	21.390,17
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	566.501,56	974.818,59
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		566.501,56	974.818,59
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	16	2.046,00	22.225,81
VALORES RESTITUÍVEIS		2.046,00	1.670,06
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	20.555,75
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		272.094,86	250.554,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		272.094,86	250.554,80
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		272.094,86	250.554,80
TOTAL DO PASSIVO		**840.642,42**	**1.269.190,63**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS		34.092.786,81	25.918.645,41
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.130.340,68	2.391.553,34
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.962.446,13	23.527.092,07
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**34.092.786,81**	**25.918.645,41**
TOTAL		34.933.429,23	27.187.836,04

ATIVO FINANCEIRO	4.873.824,80	2.856.349,74	**PASSIVO FINANCEIRO***	165.088,09	345.544,48
ATIVO PERMANENTE	30.059.604,43	24.331.486,30	**PASSIVO PERMANENTE**	751.802,72	1.012.049,43
SALDO PATRIMONIAL				**34.016.538,42**	**25.830.242,13**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	1.038.237,65	(74.065,39)
11	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	5.211,71	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	0,00	0,00
102	Fundeb 40%	246,79	21.838,58
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	31.635,25	23.296,75
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	211.617,73	192.005,90
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	49.784,83	72.441,94
107	Salário-Educação	46.700,10	9.575,12
121	Transporte Escolar - SEED Estadual 9532	31.684,82	31,42
123	PNAT - FEDERAL 8249	68.791,19	955,34
127	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.184,25	0,00
130	CONV. PAC 201743/2011 - CONSTRUÇÃO CRECHE	2,02	32.987,51
132	PAC2 - Construção de Quadra Escolar Coberta	0,00	0,00
134	PAR 2017	0,00	15.308,91
135	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	87.453,17	131,78
136	CONVÊNIO ÔNIBUS - ORE 3 DPM 2018	3.297,56	3.281,37
137	FNDE- CONV 002719/2019 - ÔNIBUS ORE 3	0,00	0,00
138	Portaria 1857- Combate ao COVID para ações Educação	15.190,00	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	7.268,55	22.346,29
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	77,65	5.053,96
338	Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00
372	Transferências de Outros Programas	10.856,55	76.210,38
373	APOIO ENFRETAMENTO DA DENGUE 2020	45.866,02	0,00
494	Atenção Básica	250.352,68	164.754,15
495	Atenção Básica	123.293,74	132.128,50
497	Vigilância em Saúde	74.456,23	124.395,01
498	Assistência Farmacêutica	188.592,79	95.447,53
499	Gestão do SUS	73.684,23	73.476,03
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	176.118,83	148.080,27

501	Receitas de Alienações de Ativos	48.131,93	12.140,19
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	29.618,51	13.931,32
505	Royalties Tratado de Itaipú Binacional	36.816,12	102.764,01
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.350,56	1.343,93
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.257,44	7.231,26
511	Taxas - Prestação de Serviços	11.584,08	8.657,30
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	6.801,96	8.308,30
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	23.201,41	23.166,93
787	ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE	930.590,49	9.281,90
788	ITAIPU - REPASSES INFRAESTRUTURA DIVERSAS	266,96	265,70
789	ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ITAMARÃ	6,22	6,19
803	FEAS INCENTIVO 3	0,18	0,18
805	IMPLEM. AGRIC. CONT REP 833471/2016 PROP. 15713/2016 PROC 1033640-22/2016 MAPA	(6.250,00)	(6.250,00)
812	FIA SCFV 2018	0,00	0,00
813	TC- 481-2018 SEDU VEÍCULO	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
816	FIA - AFAI - 2018	11.934,36	15.863,70
817	FIA ENFRET VIOLENCIA 2018	4.944,59	6.221,97
818	FIA CONSELHO TUTELAR - 2018	4.500,60	4.478,50
819	VEICULO ADAPTADO 2018	60.685,72	60.387,80
820	CONVÊNIO - IMPLANTAÇÃO DA AÇÃO BRINCANDO	0,00	0,00
821	FEAS INCENTIVO 5	18.477,64	31.199,12
822	CONVÊNIO 8722582018 - AQUISIÇÃO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO - FONTE 822	0,00	221.876,03
823	CONVÊNIO OGU - MCIDADES - 8489992017 - Recape Asfáltico sobre Pedras Poliédricas	0,00	111.461,53
824	CONVÊNIO OGU - MAPA - 8724762018 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO	0,00	0,00
825	CONVÊNIO OGU - MAPA - 8723872018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
826	CONVÊNIO OGU MAPA - 8709682018 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
828	EXECUÇÃO DE OBRA DE ARTE ESPECIAL: PONTE - 59053.001381/2018-17	0,00	30.374,30
829	B. BRASIL CONVÊNIO 855563-2017 - MÓDULOS SANITÁRIOS	78.934,33	15.917,23
830	CONV. SOCIAL DSIGTV ESTR4	0,00	0,00
831	PAM 2017-SEDU- CONV.81/2019 - SIT 43195 -MAQUINÁRIO	0,00	0,00
933	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	309.295,85	126.163,52
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	134.556,45	37.833,15
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	33.452,00	29.415,85
938	CEF. MMA/FDD/2019 - GESTÃO RESÍDUOS SÓLIDOS	30.554,14	0,00
939	FEAS - Benefício Eventual - COVID19 - C/C 17089-5	20,32	0,00
943	Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - C/C 17097-6	47.223,45	0,00
944	Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) C/C 17099-2	5.320,11	0,00
945	Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) - C/C 17100-X	6.797,00	0,00
946	CONV 874106/2018 - CENTRO DE CONVIVÊNCIA - CC	29.134,23	0,00
947	FIA CMCA- 2020	9.600,00	0,00
948	FIA ATENÇÃO - CCA 2020	30.000,00	0,00
998	BRASIL CARINHOSO	2.182,70	2.171,99
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso	75.605,31	0,00
2222	COVID19 - PORTARIA 2222/2020	9.740,00	0,00
2358	COVID19 - PORTARIA 2358/2020	12.000,00	0,00
2405	COVID19 - PORTARIA 2405/2020	9.960,00	0,00
2994	Coronavírus (COVID-19) - Portaria 2994	7.125,00	0,00
3008	Coronavírus (COVID-19) - Portaria 3008	1.931,00	0,00
3473	Coronavírus (COVID-19) - Portaria 3473/2020 - Equip Odontológico	3.475,00	0,00
4941	Coronavírus (COVID-19) - Portaria nº 395/2020 - Ministério da Saúde	0,00	0,00
4942	EMENDAS PARLAMENTARES 2020	0,00	0,00
4943	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	104.364,17	0,00
4944	Fomento Cultura - Aldir BlancLei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00
4961	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	30.436,54	3,44
4992	Coronavírus (COVID-19) - ESTADUAL 240-2	0,00	0,00
4993	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	10.506,00	0,00
5041	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	0,00	483.851,01
TOTAL		**4.708.736,71**	**2.510.805,26**

Notas Explicativas

1 - Apresentação do Município: O Município de Diamante DOeste, situado no Estado do Paraná, conta atualmente com uma população, estimada pelo IBGE, de 5.266 habitantes, apresenta um baixo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal IDHM de 0,644, um médio Índice IPARDES de desempenho municipal (IPDM) de 0,6531, está situado à 576,70 km da capital Curitiba, possui uma extensão territorial total de 308,038 km², o município apresenta uma situação atípica para a região, pois conta com duas aldeias indígenas e um assentamento, maiores informações municipais no IBGE na página https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/diamante-doeste/panorama e no caderno estatístico do IPARDES na página http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=85896.

Contexto Organizacional: Os Balanços apresentados são isolados, ou seja, refletem apenas a movimentação do Executivo, haja vista a Administração Pública do Município não conta com entidades de Administração Indireta. Dessa forma, estão englobados nos Balanços apresentados apenas as Unidades Orçamentárias e suas respectivas Unidades Executoras, assim representadas:

02 - Governo Municipal	**001 - Gabinete do Prefeito**
03 - Secretaria de Administração	**001 - Departamento de Administração e Serviços**
04 - Secretaria de Finanças	**001 - Departamento de Finanças e Tesouraria**
	002 - Departamento de Controladoria Interna
05 - Secretaria de Saúde	**001 - Fundo Municipal de Saúde**
06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo	**001 - Departamento de Ensino**
	002 - Departamento de Cultura, Esportes e Turismo
07 - Secretaria de Assistência Social	**001 - Fundo Municipal de Assistência Social**
	002 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 - Secretaria de Serviços e Obras Públicas	**001 - Departamento de Obras e Serviços Públicos**
	002 - Departamento de Transito e Rodoviário
09 - Secretaria de Agricultura	**001 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**
10 - Administração Geral do Município	**001 - Encargos Gerais do Município**

Resumo dos Critérios Contábeis adotados: O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto nos artigos 104 e 105 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Para o exercício em exame, não foram realizadas as avaliações, reavaliações e depreciações nos ativos e o reconhecimento de provisões ativas e passivas.
Todos os registros contábeis do exercício de 2019 foram executados através do sistema informatizado SCP 550, fornecido pela Empresa EQUIPLANO SISTEMAS e adequado ao novo PCASP Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
2 - Ativo Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda, apresenta variação positiva de 49,45% em relação ao exercício anterior.
3 - Caixa e Equivalentes de Caixa: O item apresenta uma elevação de 70,65% em relação ao exercício anterior.
4 - Créditos a Curto Prazo: Representa os créditos de origem tributária, decorrentes de Divida Ativa de Impostos, nota-se um aumento dos valores de 30,20% em relação ao exercício anterior, sendo o principal fator a elevação de 503,81% nos créditos de origem tributária.
5 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Os créditos referem-se a salário-família e maternidade a serem compensados nas obrigações previdenciárias no exercício subsequente, estes tiveram um acréscimo significativo de 256,93%.
6 - Estoques: O Município não mantém estoques, com exceção dos combustíveis que mesmo tendo um depósito de combustíveis, os valores deste item são irrisórios, sendo estocados apenas a quantidade a ser consumida dentro da mesma semana.
7 - Ativo Não-Circulante: Contempla o numerário e outros bens e direitos com menor capacidade de conversibilidade em moeda, houveram aumentos expressivos em todos os itens, sendo no total um acréscimo superior a 5,1 milhões, representando uma elevação de 22,63%.
8 - Bens Móveis: Apresenta uma variação de positiva superior a 2,1 milhões, representando uma elevação de 17,75%, sendo os principais responsáveis as máquinas, equipamentos e veículos.
9 - Bens Imóveis: Apresenta uma variação de positiva superior a 3 milhões, representando uma elevação de 28,23%, sendo registrados aumentos na maioria das subcategorias.
10 - Passivo e Patrimônio Líquido: O total dos passivos teve uma redução significativa em relação ao exercício anterior, representando de 33,77% e uma diferença nominal de 428,5 mil.
11 - Passivo Circulante: Contempla as obrigações que normalmente são pagas dentro de um ano, apresenta variação negativa de 44,19%, evidenciando uma redução do endividamento do município.
12 - Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo: Apresenta redução total, demonstrando a liquidação dos débitos existentes no execício anterior.
13 - Empréstimos e financiamentos a curto prazo: Não presenta valores pela ausência deste tipo de dívida nos dois exercícios.
14 - Fornecedores e contas a pagar a curto prazo: Apresenta uma diferença de 41,89%, evidenciando a redução do endividamento no valor de 408 mil.
15 - Obrigações Fiscais a curto prazo: Não presenta valores pela ausência deste tipo de obrigação nos dois exercícios.
16 - Demais obrigações a curto prazo: Apresenta uma redução de 90,79%, evidenciando a redução do endividamento no valor de 20 mil.
17 - Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Município teve um aumento de 31,54% em relação ao exercício anterior, caracterizando um aumento do patrimônio do município superior a 8,1 milhões.
18 - Índices de Liquidez - A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices que seguem, sempre comparando o exercício atual em relação ao anterior:
19 - Índice de Solvência: Avalia a capacidade do Município de fazer frente a suas obrigações. O Município teve uma elevação que chegou perto de dobrar a sua capacidade, passando de 21,42 no exercício anterior para 41,56 no atual.
20 - Liquidez Corrente: Demonstra quanto o Município pode dispor de recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.). Ocorreu uma enorme elevação desta liquidez do Município, passando de 4,24 para 12,13.
21 - Índice de Endividamento Geral: Demonstra o grau de endividamento do Município. Nesta avaliação demonstrou-se uma redução drástica do endividamento de 4,67 para 2,41.
22 - Liquidez Imediata: Indica a capacidade financeira do Município em honrar seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades (caixa ou bancos), seguindo os demais índices este evidencia a melhora da situação financeira do município, sendo triplicada a liquidez imediata passando de 2,80 para 8,57.

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO
Contador Municipal CRC/PR 044404/O-0

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:5DD9E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2020	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:15/03/2021**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**29.559.814,18**	**24.856.940,64**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**1.045.333,17**	**929.894,12**
IMPOSTOS		903.747,66	795.584,98
TAXAS		141.585,51	134.309,14
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**68.401,36**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	68.401,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**641.711,58**	**97.129,63**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		623.584,72	9.903,41
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		18.126,86	87.226,22
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**27.796.902,21**	**23.686.323,47**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		112.037,56	57.113,45
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.521.092,45	23.629.210,02
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		163.772,20	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**60.157,89**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	14.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	46.157,89
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**75.867,22**	**15.034,17**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		25.368,97	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		50.498,25	15.034,17
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**21.429.473,50**	**22.465.387,30**
PESSOAL E ENCARGOS		**10.689.008,39**	**10.506.975,93**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.793.798,04	8.562.739,29
ENCARGOS PATRONAIS		1.895.210,35	1.944.236,64
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**174.550,87**	**172.218,69**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		745,31	5.277,59
PENSÕES		119.032,56	110.015,10
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		54.773,00	56.926,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**8.034.375,24**	**8.188.349,72**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.258.569,28	3.399.169,32
SERVIÇOS		4.775.805,96	4.789.180,40
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**598.923,25**	**815.111,94**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	3,35
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		598.923,25	815.108,59
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**1.245.464,20**	**2.103.640,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.177.960,20	1.061.148,61
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	1.024.991,74
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		67.504,00	17.500,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**119.195,00**	**430.875,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	8.000,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		119.195,00	422.875,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**212.711,43**	**197.396,42**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		212.711,43	197.396,42
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**355.245,12**	**50.819,25**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		355.245,12	50.819,25
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		8.130.340,68	2.391.553,34
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.368.076,16	3.847.852,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		83.781,16	68.953,84

INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		73.600,00	198.900,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:653A8FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 859/2020 – Pregão Eletrônico nº 104/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor e a marca do ITEM 385 (Cód.74562), conforme o contido no Processo Administrativo nº 438/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
385	74562	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: MANÔMETRO E FLUXOMETRO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO. UNIDADE: UNIDADE. OBS: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, COM FLUXÔMETRO, EMBUTIDO PARA CONTROLE DO FLUXO, PERMITINDO A ACOPLAGEM DE NEBULIZADORES, UMIDIFCADORES E OUTROS APARELHOS PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO GÁS AO PACIENTE, EM METAL CROMADO COM COMPONENTES INJETADOS EM NYLON, COM MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM², ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VÁLVULA DE SEGURANÇA E FLUXÔMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 LPM. PRESSÃO DE SAÍDA FIXA DE 3,5 KGF/CM². CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.	UN	221,00	303,77
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					**R$ 1.655,40**

Francisco Beltrão, 10 de março de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4253F4F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1666/2021 de 16/03/2021.
Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 86.759,79 (oitenta e seis mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e nove centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
351	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 25.028,85
352	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 300,00
353	1957	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 10.319,84
354	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 12.772.92
355	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 338,18
356	1961	04.002.08.243.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 38.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior nos valores de R$ 35.648,69 no Recurso 1957 e R$ 51.111,10 no Recurso 1961.
ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 16 de Março de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:AC5F9141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO_ 1° BIMESTRE/2021

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.876.095,76	93.876.095,76	12.687.183,42	13,51	12.687.183,42	13,51	81.188.912,34
RECEITAS CORRENTES	93.876.095,76	93.876.095,76	12.687.183,42	13,51	12.687.183,42	13,51	81.188.912,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	104,67	0,00	104,67	0,00	-104,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	104,67	0,00	104,67	0,00	-104,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	93.876.095,76	93.876.095,76	12.489.430,90	13,30	12.489.430,90	13,30	81.386.664,86
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	93.876.095,76	93.876.095,76	12.489.430,90	13,30	12.489.430,90	13,30	81.386.664,86
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	197.647,85	0,00	197.647,85	0,00	-197.647,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.374,60	0,00	2.374,60	0,00	-2.374,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	13.164,71	0,00	13.164,71	0,00	-13.164,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	182.108,54	0,00	182.108,54	0,00	-182.108,54
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.876.095,76	93.876.095,76	12.687.183,42	13,51	12.687.183,42	13,51	81.188.912,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.876.095,76	93.876.095,76	12.687.183,42	13,51	12.687.183,42	13,51	81.188.912,34
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	3.062.371,32	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.876.095,76	93.876.095,76	12.687.183,42	13,51	15.749.554,74	16,78	78.126.541,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	78.126.541,02	10.031.591,06
DESPESAS CORRENTES	92.846.095,76	92.846.095,76	28.740.567,28	28.740.567,28	64.105.528,48	15.746.393,40	15.746.393,40	77.099.702,36	10.031.591,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.025.667,92	67.625.667,92	10.554.991,61	10.554.991,61	57.070.676,31	10.554.991,61	10.554.991,61	57.070.676,31	6.593.751,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.820.427,84	25.220.427,84	18.185.575,67	18.185.575,67	7.034.852,17	5.191.401,79	5.191.401,79	20.029.026,05	3.437.839,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.820.427,84	25.220.427,84	18.185.575,67	18.185.575,67	7.034.852,17	5.191.401,79	5.191.401,79	20.029.026,05	3.437.839,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	94.869,20	94.869,20	935.130,80	3.161,34	3.161,34	1.026.838,66	0,00
INVESTIMENTOS	1.030.000,00	1.030.000,00	94.869,20	94.869,20	935.130,80	3.161,34	3.161,34	1.026.838,66	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	78.126.541,02	10.031.591,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	78.126.541,02	10.031.591,06
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	2.655.592,36
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	-	15.749.554,74	15.749.554,74	-	12.687.183,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 16/mar/2021 as 09h e 09m.									

GIOVANI MIGUEL WOLF HANTUW
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRÍCIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:84311F14

CONSAMU
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO_1° BIMESTRE/2021

CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	100,00	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	100,00	78.126.541,02
SAÚDE	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	100,00	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	100,00	78.126.541,02

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	100,00	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	100,00	78.126.541,02
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	93.876.095,76	93.876.095,76	28.835.436,48	28.835.436,48	100,00	65.040.659,28	15.749.554,74	15.749.554,74	100,00	78.126.541,02
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANA, emitido em 16/mar/2021 as 09h e 09m.										

GIOVANI MIGUEL WOLF HANTUW
Presidente

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

CAMILA LUIZ SANTANA DE JESUS
Controlador Interno

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

PATRICIA XAVIER SANTOS
Contadora/CRC-PR 076728/O-8

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D8D838A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP**, com sede na Rua Frei Teófilo 293 sala 01 – Capão Raso – Curitiba/Pr, CEP 81130-070, inscrita no CNPJ sob nº 24.658.613/0001-89, representado por sua Administradora a Sra. Matilde Dias Vicente, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.138.788-9/Pr e CPF nº 874.858.269-72, à saber:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO	Marca	QUANT	Unit R$	Total R$
		LOTE Nº 01				
1	Un	HIDROGEL TUBO 85G DESCRIÇÃO: Hidrogel amorfo, transparente, não estéril, com adição de hidratante (alantoína), umectante (glicerina) e preservativos (metilparabeno e propilparabeno), que hidrata a ferida e agiliza o desbridamento autolítico do tecido necrótico. INDICAÇÃO: Feridas de qualquer etiologia, que se faça necessário a troca diária. Reduz a dor através da hidratação das terminações nervosas exposta	LM FARMA	100	12,60	1.260,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Rua Saíra – Militar 570 – Parque Industrial V – Arapongas/Pr, CEP 86.702-700, inscrita no CNPJ sob nº 29.700.587/0001-23, representado por seu Administrador o Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador da Carteira de Identidade RG nº 10865451-4/Pr e CPF/MF sob o nº 078.204.279-14, à saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO Lote nº 01	UND	MARCA	QT	R$ UnIT	Total R$
2	Hidrogel tubo 25g com aplicador dose únicadescrição: hidrogel amorfo, transparente composto por um polímero modificado de carboxi-metil-celulose (2,3%), propilenoglicol (20%) e água (77,7%), com aplicador de dose única para facilitar a aplicação, que agiliza o desbridamento autolítico do tecido necrótico e esfácelo e absorve o excesso de exsudato. Pode também ser usado para propiciar um meio úmido durante as fases de granulação e epitelização, tornando-o ideal para todas as fases do processo de cicatrização.Indicação: feridas de qualquer etiologia, que se faça necessário a troca diária. Reduz a dor através da hidratação das terminações nervosas exposta	Un	CASEX	40	15,98	639,20
3	Curativo antimicrobiano absorvente de fibras gelificantes - placa 10x10descrição: é um curativo de fibras gelificantes com prata e alta absorção, projetado para fornecer aos profissionais de saúde uma versátil e confiável solução para gerenciar uma infecção crônica ouaguda.20% fibras de celulose naturais resistentes, 80% fibras de etilsulfonato de celulose, 100% finalmente se torna uma matriz que forma um gel suave e coeso no contato com o exsudato.Indicação: é projetado para ser utilizado por até 7 dias pode ser aplicado em feridas crônicas e agudas, incluindo: úlceras nas pernas lesões por pressão úlceras diabéticas feridas cirúrgicas feridas traumáticas feridas de tunelizaçãoqueimadura espessura parcialferidas propensas a sangramento pósdesbridamento	Un	CASEX	100	35,99	3.599,00
	Lote nº 02					
6	Filme transparente não estéril - rolo 15cmx10mdescrição: adesivo para fixação de curativos e cateteresindicação: retenção do curativo, em particular para grandes curativos pós-operatórios, gazes e compressas absorventes.	Un	COPERTINA	20	109,49	2.189,80

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, com sede na Av. Jacob Macanhan 4316 – Compl. C – Jd Cláudia – Pinhais/Pr, CEP 83326-000, inscrita no CNPJ sob nº 24.118.004/0001-37, representado por sua Administradora a Sra. Sandra da Silva, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.415.339-0/Pr e CPF/MF sob o nº 019.680.009-92, à saber:

Item	Un	**Discriminação Lote nº 01**	Marca	Quant	Unit R$	Total R$
4	Un	BOTA DE UNNA DESCRIÇÃO: Bota de Unna pronta para o uso consiste de uma bandagem contendo uma pasta de óxido de zinco que não endurece. Adapta-se aos contornos da perna, esticando-se suavemente, permanecendo flexível. INDICAÇÃO: Tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático. Proporciona tratamento local da insuficiência vascular.	Casex	300	18,33	5.499,00
		Lote nº 02				
5	Un	POLIHEXANIDA OU PHMB FRASCO 300ML DESCRIÇÃO: Solução (PHMB) promove limpeza, hidratação e remoção de odores bem como bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Acelera o processo de cicatrização proporcionando limpeza efetiva e controle antimicrobiano. Em sua composição, há 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8 % de água purificada. Produto com efetiva capacidade de remover biofilmes de feridas crônicas proporciona limpeza sem fricção ao tecido viável viabilizando a limpeza e ao mesmo tempo livre de dor! Promove remoção de crostas do leito da lesão e reduz significativamente os odores da lesão.	AGESANI	60	55,00	3.300,00

		INDICAÇÃO: Produto indicado para uso contínuo nas seguintes situações: Feridas infectadas ou com colonização crítica, feridas com presença de biofilme. Indicado para lesões de espessura parcial a total, com necroses e crostas e alto risco de infecção. Pode e deve ser usado em deiscência cirúrgica, feriras pós-operatórias, dermatites, úlceras por pressão de estágio I a IV, úlceras de perna de origem venosa, arterial ou mista, queimaduras de 1º e 2º graus, áreas doadoras de enxerto e úlceras infectadas ou não infectadas.				

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni 315 – Centro – Toledo/Pr, CEP 85901-170, inscrita no CNPJ sob nº 10.566.711/0001-81, representado por seu Administrador o Sr. Crystian Evandro Lidner, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.251.323-1/Pr e CPF/MF sob o nº 032.346.329-01, à saber:

Item	**Descrição dos Produtos** LOTE Nº 01	Quant	**Marca**	**Unit** R$	**Total** R$
5	ÓLEO CICATRIZANTE A BASE DE AGE 100ml DESCRIÇÃO: Loção Oleosa Corporal auxilia no processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III, úlceras venosas, arteriais e diabéticas; feridas decorrentes de queimaduras; tratamento de feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção; tratamento de Eczemas: Atópico, Asteatósico, de Estase e Radiodermite. Loção Oleosa Corporal é uma loção oleosa, que contém AGE e vitaminas, ajudando a revitalizar a pele, hidratando e mantendo o equilíbrio hídrico e melhorando a elasticidade dérmica. Além de prevenir o aparecimento de escaras. INDICAÇÃO: Está indicado no auxílio do processo de cicatrização de feridas: úlceras por pressão (escaras) de graus I, II e III, úlceras venosas, arteriais e diabéticas; feridas decorrentes de queimaduras; tratamento de feridas crônicas ou agudas com ou sem infecção; tratamento de Eczemas: Atópico, Asteatósico, de Estase eRadiodermite.	300	Trol	3,477	1.043,00
6	COLAGENASE + CLORANFENICOL BISNAGA 30G DESCRIÇÃO: É uma associação de colagenase com cloranfenicol e é utilizado como agente desbridante (que remove impurezas da ferida) em lesões superficiais, promovendo a limpeza enzimática das áreas lesadas, retirando ou dissolvendo, enzimaticamente, tecidos necrosados e crostas. A cicatrização da ferida é acelerada se não houver tecido necrosado no ferimento. INDICAÇÃO: Colagenase e cloranfenicol são destinados à limpeza de lesões, independentemente de sua origem e localização: em ulcerações e necroses (úlcera varicosa, úlcera por decúbito, gangrenas das extremidades, especialmente gangrena diabética, congelamentos); em lesões de difícil cura (lesões pós-operatórias, por irradiação e por acidentes); antes de transplantes cutâneos.	300	Cristalia	22,40	6.719,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, com sede na Av. Ladislao Gil Fernandez 10 – Jd. Novo Versalhes – Ivaiporã/Pr, CEP 86870-000, inscrita no CNPJ sob nº 32.635.445/0001-34, representado por seu Administrador o Sr. BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade RG nº 10913427-9/Pr e CPF/MF sob o nº 077.418.739-54, à saber:

Item	Un	**Discriminação Lote nº 01**	Marca	Quant	Unit R$	Total R$
7	Un	ESCOVA CLOREXIDINE 2% DESCRIÇÃO: Conjunto escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante com 22ml de digluconato de clorexidina 2% e tensoativo. Dupla Face. INDICAÇÃO: É uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antissepsia da pele.	Farmax	300	2,13	639,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, com sede na Rua José Roberto Otto 557 – Bairro Pereque – Porto Belo/SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº 74.127.473/0002-71, representado por seu Administrador o Sr. Ivan Dallapria, portador da Carteira de Identidade RG nº 1054182595/RS e CPF/MF sob o nº 522.661.090-49, à saber:

Item	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO Lote nº 02	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50	UUn	PENSO HIDROCELULAR NÃO ADESIVO: PLACA 10x20 cm. DESCRIÇÃO: Curativo de espuma hidrocelular hidrofílico composto por três camadas diferenciadas depoliuretano: sendo a primeira camada de contato não aderente à lesão, permite a passagem do exsudato, asegunda camada é impregnada com poli-etileno-glicol (PEG), altamente absorvente, realiza absorção vertical ea terceira camada possui película de alta permeabilidade a vapores úmidos, que permite troca gasosa de até 3000g/m²/24h e é impermeável à água e bactérias, bordas seladas. Mantém úmido o leito da ferida, nãoaderente, impede o retorno e o extravasamento do exsudato absorvido. É indicado para tratamento de feridas,de qualquer etiologia, não infectadas. O curativo pode permanecer aplicado sem manipulação até sete dias. Embalado individualmente. Esterilizado sob Radiação Gama.	VITAMEDICAL	94,04	4.702,00
7	100	UN	CURATIVO HIDROCOLÓIDE – PLACA 10X10. DESCRIÇÃO: consiste em um curativo hidrocolóide absorvente, estéril, hipoalergênico, livre de látex, com umacamada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui uma superfície macia, clara semóbvios pontos pretos, fibras e materiais estranhos. A camada de adesivo deve ser clara e uniforme, semdegomagem, sem fugas do adesivo, sem exsudação adesiva. INDICAÇÃO: é indicado para os ferimentos com exsudado leve a moderado, como os descritos abaixo: Úlceras de pressãoÚlceras de perna Úlceras de pé diabéticas Feridas cirúrgicas Áreas doadoras de enxertos Feridas superficiais, incluindo pequenas queimaduras,abrasões, cortes e lacerações Feridas de granulação	VITAMEDICAL	5,80	580,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.

1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.

1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.

1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.

1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.

1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**

1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com sede na Rua João Kubis 780 – Colônia Antonio Prado – Almirante Tamandaré/Pr, CEP 80230-000, inscrita no CNPJ sob nº 80.392.566/0001-45, representado por seu Administrador o Sr. Mario José Tkatchuk, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.259.827-5/Pr e CPF/MF sob o nº 747.877.729-53, à saber:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO LOTE Nº 02	MARCA	Unit R$	Total R$
02	50	Und.	ESPUMA HIDROFÍLICA PLACA 20X20: DESCRIÇÃO: é um curativo hidrofílico a base de poliuretano e polietilenoglicol (PEG), composto por uma estrutura tri-laminada, sendo uma camada tridimensional de contato não aderente à lesão, outra camada macia e altamente absorvente e uma terceira camada externa de filme resistente à água e bactérias. INDICAÇÃO: É indicado para o tratamento de feridas superficiais, com perda parcial ou total de tecido, exsudativas, granulando, como as úlceras venosas, úlceras por pressão, pé diabético, feridas malignas, feridas cirúrgicas, queimaduras de primeiro e segundo graus, áreas doadoras e feridas fúngicas. **FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MEDICAL LTD - REINO UNIDO,**	Smith&nephew **(Allevyn)**	95,00	4.750,00
03 3	1.000	Und.	CURATIVO ABSORVENTE NÃO ADERENTE PLACA 10X10 DESCRIÇÃO: É um curativo que consiste de uma camada absorvente de não tecido, contendo algodão e fibras de poliéster. A camada de baixa aderência, de contato com a ferida, é um filme de poliéster perfurado e a camada de apoio é composta de um material de poliéster não-tecido perfurado. INDICAÇÃO: Para a proteção de lesões de pele, limpas ou contaminadas, com níveis de exsudato e/ou secreção moderados ou elevados. Para trocas frequentes. Adequado para pós-operatórios e traumatismos comuns, em especial para: Feridas limpas e suturas. Abrasões e lacerações. Queimaduras menores., **FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MED. LTDA. - REINO UNIDO, Registro Anvisa: 80804050012**	Smith&nephew **(Melolin)**	3,75	3.750,00
04 4	500	Und.	CURATIVO ABSORVENTE NÃO ADERENTE PLACA 10X20 DESCRIÇÃO: É um curativo que consiste de uma camada absorvente de não tecido, contendo algodão e fibras de poliéster. A camada de baixa aderência, de contato com a ferida, é um filme de poliéster perfurado e a camada de apoio é composta de um material de poliéster não-tecido perfurado. INDICAÇÃO: Para a proteção de lesões de pele, limpas ou contaminadas, com níveis de exsudato e/ou secreção moderados ou elevados. Para trocas frequentes. Adequado para pós-operatórios e traumatismos comuns, em especial para: Feridas limpas e suturas. Abrasões e lacerações. Queimaduras menores **. FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MED. LTDA. - REINO UNIDO, Registro Anvisa: 80804050012**	Smith&nephew **(Melolin)**	5,90	2.950,00
08	50	Und.	CURATIVO HIDROCOLÓIDE – PLACA 10X20 DESCRIÇÃO: consiste em um curativo hidrocolóide absorvente, estéril, hipoalergênico, livre de látex, com uma camada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Possui uma superfície macia, clara sem óbvios pontos pretos, fibras e materiais estranhos. A camada de adesivo deve ser clara e uniforme, sem degomagem, sem fugas do adesivo, sem exsudação adesiva. INDICAÇÃO: é indicado para os ferimentos com exsudado leve a moderado, como os descritos abaixo: Úlceras de pressão Úlceras de perna Úlceras de pé diabéticas Feridas cirúrgicas Áreas doadoras de enxertos Feridas superficiais, incluindo pequenas queimaduras, abrasões, cortes e lacerações Feridas de granulação.	Smith&nephew **(Elect Hydro)**	15,20	760,00

			FABRICANTE: ZHEJIANG TOP-MEDICAL MEDICAL DRESSING CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR, Registro Anvisa:			
09 9	50	Und.	CURATIVO ANTISSÉPTICO DE TELA PARAFINADA COM ACETATO DE CLOREXIDINA – PLACA 10X10 DESCRIÇÃO: ® é um curativo estéril por Radiação Gama, antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina e solução de Acetato de Clorexidina BP a 0,5%. É apresentado estéril em forma de curativo ou rolo embalagem individualmente em envelopes que podem ser abertos sem a necessidade de uso de material cortante. INDICAÇÃO: está indicado para uso apenas como um tratamento tópico em adultos e crianças; Está indicado para uso em uma grande variedade de feriadas onde existe risco de infecção, ou em feridas já infectadas, em conjunto com agentes antibacterianos sistêmicos. Pode ser usado nas seguintes feridas: Pequenas queimaduras. Lacerações, arranhões ou outras feridas com perda de pele. Locais que doaram ou receberam enxerto. Úlceras de perna, **FABRICANTE: SMITH & NEPHEW MEDICAL LIMITED**	Smith&nephew **(Bactigras)**	6,00	300,00
110	20	Und.	ATADURA ELÁSTICA ALTA COMPRESSÃO 15CM X 3M, **FABRICANTE: ATAMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME - BRASIL, Registro Anvisa: 80587340001**	Atadress	21,00	420,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de materiais para procedimentos de curativos especiais destinados ao Centro de Saúde Municipal e Mini Postos**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 8/2021.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, com sede na Rua Fioravante Lulu, 478 – Miniparque Industrial – Assis Chateaubriand/Pr, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob nº 19.844.928/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Dirceu da Silva Leite, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.123.762-9/Pr e CPF/MF sob o nº 395.241.329-15, à saber:

Item	Un	**Discriminação – Lote 02**	Marca	Quant	Unit R$	Total R$
11	Pcte	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL PCTE COM 10UN	ERIMAX	90.000	0,53	47.700,00

1.2 A Secretaria De Saúde efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 8/2021 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 15 de março de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C4FF32C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa IRMÃOS PEGORARO & CIA LTDA, com sede na Rodovia BR 277 Km 518 – s/n – Trevo – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.410/0001-80, representado por seu Administrador o Sr. Darci Pegoraro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.515.719-0/Pr e CPF/MF sob o nº 524.921.099-68, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de supressão editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos;
ü Com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
2	79.100	lt	Gasolina refinada Comum	5,59	442.169,00	9,8146

ü A repactuação importa em um aditamento de 4,2219% (quatro virgula vinte e dois por cento) no valor total do contrato ou R$ 39.518,36 (trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais trinta e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Ata de Registro de Preços nº 297 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 936.025,64 (novecentos e trinta e seis mil vinte e cinco reais sessenta e quatro centavos) para R$ 975.544,00 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 16 de março de 2021.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

_____
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:879B2DDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.020/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	26.302.932,78
Receitas Realizadas	4.169.056,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	313.033,92

DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	25.196.113,92
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.697.317,76
Despesas Pagas	2.332.914,83
Superávit Orçamentário	1.471.738,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.817.327,53
Despesas Liquidadas	2.697.317,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	25.364.450,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.364.450,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.364.450,89

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	39.165,94	0,00
Resultado Primário	0,00	31.086,39	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	824.392,05	1.926.310,39
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	0,00	786.443,00	5.220.705,80
Poder Legislativo	315.506,01	0,00	114.973,82	200.532,19
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	0,00	1.865.034,95	7.411.006,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	630.017,05	<18% / 25%>	16,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-49.579,82	60%	-7,44

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	77.934,99		2.685.879,65	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	1,55		-1,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.741,53	15,00	15,41	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/mar/2021 as 14h e 45m.				

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1AF956E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	27.084.530,78
Receitas Realizadas	7.957.433,46
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	26.039.083,67
Despesas Empenhadas	9.990.738,65
Despesas Liquidadas	6.466.172,06
Despesas Pagas	5.908.285,33
Superávit Orçamentário	1.491.261,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	9.990.738,65
Despesas Liquidadas	6.466.172,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.562.500,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.562.500,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.562.500,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	-304.024,17	0,00
Resultado Primário	0,00	-317.188,67	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.044,45	1.862.657,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	0,00	1.325.738,99	4.681.409,81
Poder Legislativo	315.506,01	0,00	132.262,61	183.243,40
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	0,00	2.485.272,13	6.790.769,67

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.459.657,54	<18% / 25%>	21,26
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	421.564,10	60%	36,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	452.490,57		2.927.885,82	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	2,57		-2,57	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.741,53	15,00	15,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/mar/2021 as 14h e 33m.			

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DEC6B8C1

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2.020/BIMESTRE MAIO-JUNHO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	28.333.790,46
Receitas Realizadas	11.504.742,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	374.405,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	27.288.343,35
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
Despesas Pagas	9.291.370,32
Superávit Orçamentário	1.580.025,07
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.699.779,91
Despesas Liquidadas	9.924.717,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.553.767,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.553.767,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.553.767,85

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-457.236,59	0,00
Resultado Primário	0,00	-474.011,47	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.379,45	1.862.322,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	1.420,20	1.587.981,90	4.417.746,70
Poder Legislativo	315.506,01	1,84	230.872,49	84.631,68
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	1.422,04	2.846.459,92	6.428.159,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.335.672,64	<18% / 25%>	24,45
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	866.970,79	60%	57,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.255.657,44		2.844.488,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	3,34		-3,34	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		17,73	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.741,53	15,00	15,41	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:7434AEEC

SECRETARIA DE FINANÇAS
SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.302.932,78
Previsão Atualizada	30.498.770,28
Receitas Realizadas	16.746.305,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	393.609,60
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.883.080,00
Dotação Atualizada	29.472.527,10
Despesas Empenhadas	16.979.212,83
Despesas Liquidadas	13.733.646,76
Despesas Pagas	13.086.369,69
Superávit Orçamentário	3.012.658,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	16.979.212,83
Despesas Liquidadas	13.733.646,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.684.517,70
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.684.517,70

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	845.891,70	0,00
Resultado Primário	0,00	815.239,80	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.750.702,44	0,00	888.379,45	1.862.322,99
Poder Legislativo	202.684,55	0,00	139.226,08	63.458,47
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.007.148,80	10.517,06	1.740.818,31	4.255.813,43
Poder Legislativo	315.506,01	14.693,12	253.836,29	46.976,60
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.276.041,80	25.210,18	3.022.260,13	6.228.571,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.307.975,15	<18% / 25%>	25,80
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.303.262,89	60%	65,32

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.358.922,76	2.892.519,70
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			3,73	-3,73
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	17,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.914.741,53	15,00	15,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 16/mar/2021 as 13h e 50m			

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeito

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:B64E0965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 04/2021 A DE 16 DE MARÇO DE 2021. ESTAGIÁRIOS

O Exmo. Prefeito de Honório Serpa, Estado do PaO Exmo. Prefeito de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda, com fundamento na Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO a **NOTA PROVISÓRIA** dos candidatos do Processo Seletivo para Estagiários, edital de abertura nº **01/2021 C**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a **NOTA PROVISÓRIA** dos candidatos na prova do Processo Seletivo para Estagiários, Edital de Abertura **01/2021 C**, de 17 de fevereiro de 2021, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

ANEXO I

CANDIDATO	RG	AREA	Nota	CANDIDATO
Claudinéia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	4,5	Claudinéia Batista
Rafaela Pilar	12.757.692-0	Administração/Direito	3,5	Rafaela Pilar
Gabriela Pinheiro do Amaral	12.839.314-5	Agronomia	Desistente	Gabriela Pinheiro do Amaral
Helieiny Maria de Morais Ramos	12.778.801-4	Agronomia	5,0	Helieiny Maria de Morais Ramos
José Eduardo L. do Amaral	12.390.671-3	Agronomia	2,5	José Eduardo L. do Amaral
Ana Paula Siqueira Rodrigues	13.946.292-0	Educação	Desistente	Ana Paula Siqueira Rodrigues
Bruna Aparecida da Silva	14.216.455-8	Educação	2,5	Bruna Aparecida da Silva
Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	4,5	Bruna da Silva
Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação	1,5	Katiane de Oliveira Camargo
Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação	6,0	Kelly Jhovana Farrapo

Honório Serpa, 16 de março de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação .

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

raná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, e ainda, com fundamento na Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos do Processo Seletivo para Estagiários, edital de abertura nº **01/2021 C**, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** dos candidatos na prova do Processo Seletivo para Estagiários, Edital de Abertura **01/2021 C**, de 17 de fevereiro de 2021, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

ANEXO I

Classificação	CANDIDATO	RG	AREA	Nota
1°	Claudinéia Batista	10.795.718-9	Administração/Direito	4,5
2°	Rafaela Pilar	12.757.692-0	Administração/Direito	3,5
1°	Helieiny Maria de Morais Ramos	12.778.801-4	Agronomia	5,0
2°	José Eduardo L. do Amaral	12.390.671-3	Agronomia	2,5
1°	Kelly Jhovana Farrapo	13.923.749-8	Educação	6,0
2°	Milene Farias de Freitas	14.092.341-9	Educação	4,5
3°	Bruna da Silva	12.593.638-5	Educação	4,5
4°	Marcia de Souza	12.395.634-6	Educação	3,0
5°	Bruna Aparecida da Silva	14.216.455-8	Educação	2,5
6°	Katiane de Oliveira Camargo	12.906.423-4	Educação	1,5

Honório Serpa, 16 de março de 2021.

CELSO TAVARES
Diretor do Dep. de Educação .

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:82B571DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2020

Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
Exercício 2020					
Período: Janeiro a Dezembro					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**3.480.769,61**	**2.886.759,53**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.141.626,30**	**3.460.803,69**
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.012.629,99	2.391.947,66	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	137.059,08	309.901,75
Créditos a Curto Prazo	122.958,45	154.391,59	a Curto Prazo		
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	153.310,00	152.174,61
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	1.173.997,38	2.250.628,77
Credito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a curto prazo	27.779,43	27.779,43
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	122.958,45	154.391,59	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	649.480,41	726.319,13

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**1.895.014,22**	**2.531.631,78**
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	41.261,48	36.500,59	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a	337.240,17	337.240,17
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	279.868,91	279.868,91	Pagar a Longo Prazo		
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.557.774,05	2.194.391,61
VPD Pagas Antecipadamente	24.050,78	24.050,78	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**24.809.352,08**	**22.743.170,25**	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**4.036.640,52**	**5.992.435,47**
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	4.870,40	4.870,40	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMONIO LÍQUIDO**		
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos	300.670,42	300.670,42	Reservas de Capital	0,00	0,00
Participações Permanentes	300.670,42	300.670,42	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	300.670,42	300.670,42	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultados Acumulados	24.253.481,17	19.637.494,31
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Resultado do Exercício	3.395.548,13	2.593.065,26
Imobilizado	24.503.811,26	22.437.629,43	Resultado de Exercícios Anteriores	20.857.933,04	17.044.429,05
Bens Móveis	10.379.729,81	9.673.478,24	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Bens Imóveis	14.124.081,45	12.764.151,19	Outros Resultados	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De IMóveis	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUÍDO	24.253.481,17	19.637.494,31
TOTAL DO ATIVO	**28.290,121,69**	**25.629.929,78**	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	28.290,121,69	25.629.929,78
ATIVO FINANCEIRO	3.053.891,47	2.428.448,25	PASSIVO FINANCEIRO	1.413.395,42	3.313.676,46
ATIVO PERMANENTE	25.236.230,22	23.201.481,53	PASSIVO PERMANENTE	3.769.141,04	4.404.623,21
SALDO PATRIMONIAL				**23.107.585,23**	**17.911.630,11**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
Execução de Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	341.250,00	341.250,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**341.250,00**	**341.250,00**

ESPECIFICAÇAO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	17.213.493,09	14.970,212,63
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	**17.213.493,09**	**14.970.212,63**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

AMILTON FRAZO BARBOSA
Contador- CRC 047202/O-8

JOAO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2020

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO	SUPERÁVIT	DÉFICIT
000	RECURSOS ORDINÃ RIOS LIVRES	181.053,64	211.964,28	0,00	30.910,64
001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.076,60	0,00	12.076,60	0,00
003	Rec. Contratos Rat. Cons. Pub. dest. Investimentos	143,73	0,00	143,73	0,00
094	Retenções em Caráter Consignatório	23.923,80	23.923,80	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	55.157,24	0,00	55.157,24	0,00
1015	CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	75.101,51	389,32	74.712,19	0,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	68.910,77	0,00	68.910,77	0,00
1021	FEAS - Fundo Estadual Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual COVID 19	4,95	0,00	4,95	0,00
103	Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais	20.294,47	3.545,32	16.749,15	0,00
104	Educação 25% Demais Impostos Vinculados Ã Educação Básica	30.904,52	5.079,60	25.824,92	0,00
107	Salário Educação	22.432,33	0,00	22.432,33	0,00
112	Programa Nacional de Alimentação do Escolar - PNAE	41.758,78	0,00	41.758,78	0,00
117	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	20.646,83	0,00	20.646,83	0,00
123	P.M.IGUARAÃ‡U/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008	23.567,16	0,00	23.567,16	0,00
131	APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	3.851,59	0,00	3.851,59	0,00
134	PFM APOIO ENTES - EDUCAÇÃO	681,19	0,00	681,19	0,00

303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	26.664,61	2.916,69	23.747,92	0,00
323	CONSTRUÇÃO USF ESTADUAL	9.448,89	0,00	9.448,89	0,00
369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	3.244,46	0,00	3.244,46	0,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.156,73	0,00	8.156,73	0,00
495	PAB - Atenção Básica	5.701,84	0,00	5.701,84	0,00
496	Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	2.485,61	0,00	2.485,61	0,00
498	Assistência Farmacêutica	47.100,67	0,00	47.100,67	0,00
499	Gestão do SUS	2.948,11	0,00	2.948,11	0,00
500	Investimentos Rede Serviços Saúde Portaria 204-GM de 2007	700.309,47	563.999,00	136.310,47	0,00
501	Receitas de AlienaçãAlienação de Ativos	27.508,69	7.500,00	20.008,69	0,00
504	Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias	22.373,09	7.630,50	14.742,59	0,00
507	COSIP - Contribuições de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.104.175,92	5.000,32	1.099.175,60	0,00
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	13.332,79	0,00	13.332,79	0,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	34.773,84	8.000,00	26.773,84	0,00
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1Âº B)	965,49	0,00	965,49	0,00
602	OPERAÃ‡AO CRÃ‰DITO/RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS	423,48	0,00	423,48	0,00
603	OPERAÃ‡AO CRÃ‰DITO - PAVIMENTAÃ‡AO ASFALTICA	347,55	0,00	347,55	0,00
608	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DE IGUARAÃ‡U	213,69	0,00	213,69	0,00
609	OPER. CREDITO - EQUIPAMENTOS	3.404,63	0,00	3.404,63	0,00
710	Convenio Estadual - Repasse de Multas	477,54	0,00	477,54	0,00
739	P.M.IGUARAÃ‡U-FNAS-FMASP JOVEM	639,72	0,00	639,72	0,00
743	MINISTERIO AGRICULTURA PATRULHA MECANIZADA	2,27	0,00	2,27	0,00
766	AMPLIAÇÃO SISTEMA DE AGUA	67.027,79	0,00	67.027,79	0,00
767	AQUISIÇÃO BOB-CAT	0,00	0,00	0,00	0,00
768	AQUISIÇÃO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO	10.308,82	0,00	10.308,82	0,00
769	CONVENIO PEDRAS IRREGULARES	0,61	2.840,60	0,00	2.839,99
773	Convênio Ministério Turismo - Constr. 2.ª Etapa Centro de Eventos	52.602,59	0,00	52.602,59	0,00
774	Transferência do Ministério do Esporte - Constr. Pista de Caminhada	57.246,71	0,00	57.246,71	0,00
776	FEAS ADESPON FPR	93,18	0,00	93,18	0,00
778	FIA SCFV	51,96	0,00	51,96	0,00
781	Transferências Ministério do Turismo Construção Centro de Eventos- 3ª ETAPA FONTE 781	108.195,23	461.897,64	0,00	353.702,41
783	AQUISIÇÃO VEICULO CONSELHO TUTELAR	2.389,25	0,00	2.389,25	0,00
784	CAMINHÃO COLETOR COLETA SELETIVA	0,02	0,00	0,02	0,00
786	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONVENIO 29/2019	0,00	30.008,46	0,00	30.008,46
790	FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020	35.202,61	0,00	35.202,61	0,00
791	FEAS BENEFICIOS EVENTUAIS IV- 2020	12,99	0,00	12,99	0,00
795	LEI AUDIR BLANC CULTURA	2.900,67	0,00	2.900,67	0,00
796	AQUISIÇÃO ACADEMIA API/ATI	0,00	78.027,00	0,00	78.027,00
799	ASSISTENCIA SOCIAL - CMDA	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00
800	ASSISTENCIA SOCIAL - FIA ATENCÃOCCA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00
933	IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	759,49	0,00	759,49	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	24.159,04	672,86	23.486,18	0,00
938	Bloco Financiamento Proteção Social Especial Media Complexidade	12.423,19	0,00	12.423,19	0,00
940	Bloco de Investimentos (SUAS)	45.709,12	0,03	45.709,09	0,00
TOTAL		3.053.891,47	1.413.395,42	2.135.984,55	495.488,50

NOTA EXPLICATIVA DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2020

Normatização Contábil

O Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2020 foi estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Publico – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP-STN – 7ª Edição) e na NBC T 16.6 (CFC).

Ativo Circulante

Em 31/12/2020 o total do ativo circulante apresenta um saldo total de 3.480.769,61 (Três Milhões, Quatrocentos e Oitenta Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Um centavos), sendo caixa e equivalentes de caixa no valor de R$ 3.012.629,99, (Três Milhões, Doze Mil, Seiscentos e Vinte e Nove reais e Noventa e Nove centavos_, Créditos a curto prazo no valor de R$ 122.958,45, (Cento e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) Demais créditos e valores a curto prazo no valor de R$ 41.261,48,(Quarenta e Um Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo no valor de R$ 279.868,91,(Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) e Variações Patrimoniais diminutivas no valor de R$ 24.050,78 (vinte e quatro mil, cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Ativo Não Circulante

3.1.Ativo Realizável a Longo Prazo

Em 31/12/2020 o grupo de Ativo Realizável a Longo Prazo apresenta um saldo de R$ 4.870,40(Quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos)

3.2.Investimentos
Em 31/12/2020 o grupo investimento apresente um saldo de R$ 300.670,42 (Trezentos mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

3.3.Imobilizado
No Ativo imobilizado o valor de R$ 24.503.811,26 (Vinte e Quatro Milhões, Quinhentos e Três Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Seis Centavos).

Passivo Circulante.
No grupo Passivo Circulante apresenta um valor de R$- 2.141.626,30 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e um Mil, seiscentos e Vinte e Seis Reais e Trinta Centavos),sendo que se refere a obrigações trabalhista e previdenciárias no valor de R$ 137.059,08 (Cento e Trinta e Sete Mil, Cinquenta e nove Reais e Oito Centavos), Fornecedores e conta à pagar curto prazo no valor de R$ 1.173.997,38,(Hum Milhão, Cento e Setenta e Três Mil,

Novecentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos), Obrigações fiscais a curto prazo no valor de R$ 27,779,43 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) demais obrigações a curto prazo no valor de R$ 649.480,41 (Seiscentos e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Um Centavos).

Passivo não Circulante.
No Grupo Passivo não Circulante apresenta um valor de R$-1.895.014,22 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa e cinco Mil, Quatorze Reais e Vinte dois Centavos) sendo Obrigações Trabalhistas e previdenciárias no valor de R$ 337.240,17,(Trezentos e Trinta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dezessete Centavos) Empréstimos e Financiamentos á longo prazo no valor de R$ 1.557.774,05 (Hum Milhão Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Cinco Centavos)

Patrimônio Liquido
O Patrimônio Liquido apresenta um valor de R$- 24.253.481,17 (Vinte e Quatro Milhões, Duzentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos).

Iguaraçu-Pr., 31 de dezembro de 2020

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:1F709C6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.5656/0001-45
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
4	Coloplast (Alterna) P.13191 B.17639	KIT	1400	R$ 30,00
5	Coloplast (Alterna) P.13181 B.17638	KIT	300	R$ 35,00
6	Coloplast (Sensura) P.10035 B.10366	KIT	1500	R$ 50,00
9	Coloplast (Sensura) P.10025 B.10365, P.10035 B.10366, P.10045 B.10367	KIT	6000	R$ 47,00
10	Coloplast (Easiflex) P.17823 B.14379	KIT	800	R$ 54,00
11	Coloplast (Sensura) P.11045 B.10367	KIT	1800	R$ 51,00
12	Coloplast (Sensura) P.10045 B.10367	KIT	1300	R$ 27,50
13	Coloplast (Alterna) P.13191 B.17639	KIT	2000	R$ 28,00
14	Coloplast (Alterna) P.13181 B.17621	KIT	500	R$ 31,00
15	Coloplast (5171)	UNID	600	R$ 29,00
16	Coloplast (Brava) Pó19075	UNID	200	R$ 34,00
18	Coloplast (Brava) Cinto 0422	UNID	300	R$ 33,25
19	Coloplast (Brava) Spray 12020	UNID	200	R$ 70,00
20	Coloplast (Brava) Creme12000	UNID	120	R$ 50,00
21	Coloplast (Brava) Pasta2650	UNID	350	R$ 38,90
22	Coloplast (Brava) Pasta12050	UNID	150	R$ 60,00
23	Coloplast (Brava) Placa3210	UNID	70	R$ 26,00
24	Coloplast (Brava) Barreira2655	UNID	150	R$ 60,00
25	Coloplast (Brava) Adesivo12070	CX	150	R$ 110,00
26	Coloplast (Solução4710)	UNID	5	R$ 44,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.800.317/0001-09

OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca/Especificação	Und.	Qntd	Vlr Unitário
27	Diamonds / Convatec	UNID	100	R$ 310,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

Cointer Material Médico Hospitalar LTDA
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CV MEDICAL EIRELI
CNPJ:22.888.698/0001-66
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
1	HOLLISTER/3795	UNID	400	R$ 55,00
2	HOLLISTER/8551	UNID	1200	R$ 35,00
3	HOLLISTER/86711	UNID	300	R$ 64,00
7	HOLLISTER/11203+18183	KIT	1500	R$ 96,00
8	HOLLISTER/11204+18184	KIT	2000	R$ 96,00
17	HOLLISTER/78501	UNID	200	R$ 50,00
28	HOLLISTER/11404+18184	UNID	1500	R$ 96,00
29	MEDLINE/REMEDY PHYTOPLEX	UNID	300	R$ 98,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CV MEDICAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:5CB15871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1963/2021

LEI N.º 1963/2021
DATA: 16.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 2.066.713,40 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos), cria fonte de recursos, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.03	Fundo Manut. Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização Magistério		
12.361.0013.2.020	FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	74.658,20
123650016.2.021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	30.000,00
06.01	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção Unidade Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	113	1.030,94
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105	27,98
12.361.0013.2.012	Manter o Programa do Salário Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	107	113.677,72
12.361.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	29.993,73
12.361.0013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	126	29.902,82
123610013.1.013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	60.114,08
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	1025	25.844,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	499	439,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	8.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	375	19.526,23
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	2.554,84
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	333	38.983,66
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	375	7.380,44
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	484	4.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	494	90.256,56
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1023	37.007,64
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1028	12.907,95
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1031	19.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1032	1.931,00
10.302.0021.2.091	Man. Atividades Programa VigiaSUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	340	5.351,65
3.3.90.30	Material de Consumo	484	38.089,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	340	29.916,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	27.017,54
10.301.0021.2.073	Prog Qual Atenção Primaria Saúde APSUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	484	18.131,87
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	340	47.580,23
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	494	2.357,27
10.304.0021.2.026	Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	25.024,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	5.254,97
3.3.90.30	Material de Consumo	494	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	17.820,41
10.302.0021.2.059	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	3.147,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	243.571,39
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518	18.293,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1033	3.475,00
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.1.002	Aquisição de Maquinas Rodoviárias		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	283.863,11
05.02	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Man. Unidade Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	17.006,44
3.3.90.30	Material de Consumo	511	44.494,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507	10.484,35
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	555	2.773,24
154510009.1.003	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	859	153.208,87
15.451.0012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	504	37.672,48
4.4.90.51	Obras e Instalações	512	533,25
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		
3.3.90.30	Material de Consumo	748	9.228,85
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.038	Man. Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1022	3.983,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	934	81.949,54
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	883	57.305,49
08.244.0026.2.086	Piso Paranaense Assistência Social - PPAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	816	13.209,84

08.244.0026.2.078	Bloco de Gestão - IGD M		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	940	6.650,58
08.03	Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	840	0,04
082430025.6.045	Incentivo a Adoção e Guarda		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	816	16.500,00
08.243.0025.6.047	Man. Fundo da Infância e Adolescência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	882	29.361,19
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	881	9.650,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	880	22.021,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	847	37.003,81
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	852	7.084,94
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	853	1.328,82
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	857	38.830,01
TOTAL R$ 2.066.713,40			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
101	FUNDEB 60%	104.658,20
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	27,98
107	Salário Educação	113.677,72
113	PDDE – Dinheiro Direto na Escola	1.030,94
123	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	29.993,73
126	FNDE - PNAEP PNAE PNAEC PNAEF	29.902,82
304	Receitas Alienação Ativos Saúde/Indenização de Sinistros	2.554,84
333	Transferências de Outros Programas	38.983,66
340	Programa Estadual Vigia SUS	82.848,08
375	FAF - Assistência Farmacêutica - Estado	26.906,67
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	60.220,96
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.013,37
499	Gestão do SUS	439,90
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	3.147,83
501	Receitas de Alienações de Ativos	283.863,11
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previd.	37.672,48
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.484,35
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.006,44
511	Taxas - Prestação de Serviços	44.494,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	533,25
517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	270.588,93
518	Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.293,66
555	SANEPAR Compensação Financeira ao Meio Ambiente	2.773,24
629	Operação de Crédito Finisa	60.114,08
748	Convênio ECT - Correios	9.228,85
816	Piso Paranaense de Assistência Social	29.709,84
840	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,04
847	Atenção Fam. Adolesc. Intern. Med. SocioEducativa AFAI	37.003,81
852	Promoção da Produção Vegetal Convênio SEAB 26/2020	7.084,94
853	Produção Vegetal Convênio SEAB 27/2020	1.328,82
857	Aquis. Trator Agrícola - Convênio 175/20 SEAB	38.830,01
859	Execução de Calçamento - Emenda	153.208,87
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.021,05
881	Apoio e Fortalec do CMDCA - FIA - Resolução 084/2019	9.650,45
882	Atenção Crianças e Adolesc FIA - Resolução 89/2019	29.361,19
883	Em. Parl. Leandre SIGTV	57.305,49
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	161.949,54
940	Bloco de Financiamento da Gestão	6.650,58
1022	COVID 19 Social Federal	3.983,46
1023	COVID 19 Fundo Estadual de Saúde	37.007,64
1025	COVID 19 Saúde-Educação	25.844,10
1028	COVID 19 Portaria 2222/2020	12.907,95
1031	COVID 19 Portaria 2994/2020	19.000,00
1032	COVID 19 Portaria 3008/2020	1.931,00
1033	COVID 19 Investimento Odonto	3.475,00
TOTAL R$ 2.066.713,40		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:004B6411

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050

DECRETO N.º 050/2021
DATA: 17.03.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, altera LDO, PPA, Cria Fonte de Recursos e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1934/2020 de 04/11/2020, no valor de R$ 2.066.713,40 (dois milhões, sessenta e seis mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos), cria fonte de recursos, nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Educação, Cultura e Esportes		
06.03	Fundo Manut. Desenvolvimento Ensino Fundamental e Valorização Magistério		
12.361.0013.2.020	FUNDEB		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	74.658,20
123650016.2.021	Manter a Educação Infantil e Ensino Especial		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	101	30.000,00
06.01	Divisão de Educação		
12.361.0013.2.013	Manutenção Unidade Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	113	1.030,94
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105	27,98
12.361.0013.2.012	Manter o Programa do Salário Educação		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	107	113.677,72
12.361.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	123	29.993,73
12.361.0013.2.011	Merenda Escolar		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	126	29.902,82
123610013.1.013	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação, Escolas e Salas de Aula		
4.4.90.51	Obras e Instalações	629	60.114,08
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0021.2.024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	1025	25.844,10
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	499	439,90
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	8.300,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	375	19.526,23
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	304	2.554,84
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	333	38.983,66
10.302.0021.2.028	Consorcio Intermunicipal Saúde CONIMS		
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	375	7.380,44
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	484	4.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação Consórcio Público	494	90.256,56
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1023	37.007,64
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1028	12.907,95
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1031	19.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	1032	1.931,00
10.302.0021.2.091	Man. Atividades Programa VigiaSUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	340	5.351,65
3.3.90.30	Material de Consumo	484	38.089,09
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	340	29.916,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	27.017,54
10.301.0021.2.073	Prog Qual Atenção Primaria Saúde APSUS		
3.3.90.30	Material de Consumo	484	18.131,87
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	340	47.580,23
10.301.0021.2.025	Manutenção do Bloco de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	494	2.357,27
10.304.0021.2.026	Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	25.024,16
3.1.90.13	Obrigações Patronais	494	5.254,97
3.3.90.30	Material de Consumo	494	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	494	17.820,41
10.302.0021.2.059	Bloco de Investimento na Rede de Serviços da Saúde - SUS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	500	3.147,83
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	517	243.571,39
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	518	18.293,66
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1033	3.475,00
05.00	Depto de Obras, Viação e Urbanismo		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
26.782.0008.1.002	Aquisição de Maquinas Rodoviárias		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	283.863,11
05.02	Divisão de Urbanismo		
15.452.0009.2.009	Man. Unidade Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.30	Material de Consumo	510	17.006,44
3.3.90.30	Material de Consumo	511	44.494,53
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	507	10.484,35
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	555	2.773,24
154510009.1.003	Obras de Circulação		
4.4.90.51	Obras e Instalações	859	153.208,87
15.451.0012.1.012	Executar Obras de Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.51	Obras e Instalações	504	37.672,48
4.4.90.51	Obras e Instalações	512	533,25
03.00	Departamento de Administração		
03.01	Administração		
04.122.0004.2.004	Manter Atividades da Administração Geral		

3.3.90.30	Material de Consumo	748	9.228,85
08.00	Departamento de Assistência Social		
08.02	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0026.2.038	Man. Fundo Municipal Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo	934	80.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	1022	3.983,46
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	934	81.949,54
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	883	57.305,49
08.244.0026.2.086	Piso Paranaense Assistência Social - PPAS		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	816	13.209,84
08.244.0026.2.078	Bloco de Gestão - IGD M		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	940	6.650,58
08.03	Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente		
08.243.0025.6.043	Programa de Proteção Social Básica de Atenção a Criança e ao Adolescente		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	840	0,04
082430025.6.045	Incentivo a Adoção e Guarda		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	816	16.500,00
08.243.0025.6.047	Man. Fundo da Infância e Adolescência		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	882	29.361,19
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	881	9.650,45
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	880	22.021,05
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	847	37.003,81
09.00	Departamento de Agricultura		
09.01	Administração de Agricultura		
206060027.2.049	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	852	7.084,94
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	853	1.328,82
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	857	38.830,01
TOTAL			R$ 2.066.713,40

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
101	FUNDEB 60%	104.658,20
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	27,98
107	Salário Educação	113.677,72
113	PDDE – Dinheiro Direto na Escola	1.030,94
123	Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	29.993,73
126	FNDE - PNAEP PNAE PNAEC PNAEF	29.902,82
304	Receitas Alienação Ativos Saúde/Indenização de Sinistros	2.554,84
333	Transferências de Outros Programas	38.983,66
340	Programa Estadual Vigia SUS	82.848,08
375	FAF - Assistência Farmacêutica - Estado	26.906,67
484	Bloco de Custeio Saúde - Estado	60.220,96
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	159.013,37
499	Gestão do SUS	439,90
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	3.147,83
501	Receitas de Alienações de Ativos	283.863,11
504	Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim. Não Previd.	37.672,48
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública	10.484,35
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.006,44
511	Taxas - Prestação de Serviços	44.494,53
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	533,25
517	Bloco de Investimento Estadual da Saúde	270.588,93
518	Bloco de Investimento Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.293,66
555	SANEPAR Compensação Financeira ao Meio Ambiente	2.773,24
629	Operação de Crédito Finisa	60.114,08
748	Convênio ECT - Correios	9.228,85
816	Piso Paranaense de Assistência Social	29.709,84
840	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,04
847	Atenção Fam. Adolesc. Intern. Med. SocioEducativa AFAI	37.003,81
852	Promoção da Produção Vegetal Convênio SEAB 26/2020	7.084,94
853	Produção Vegetal Convênio SEAB 27/2020	1.328,82
857	Aquis. Trator Agrícola - Convênio 175/20 SEAB	38.830,01
859	Execução de Calçamento - Emenda	153.208,87
880	Transferências Voluntárias Públicas Federais	22.021,05
881	Apoio e Fortalec do CMDCA - FIA - Resolução 084/2019	9.650,45
882	Atenção Crianças e Adolesc FIA - Resolução 89/2019	29.361,19
883	Em. Parl. Leandre SIGTV	57.305,49
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	161.949,54
940	Bloco de Financiamento da Gestão	6.650,58
1022	COVID 19 Social Federal	3.983,46
1023	COVID 19 Fundo Estadual de Saúde	37.007,64
1025	COVID 19 Saúde-Educação	25.844,10
1028	COVID 19 Portaria 2222/2020	12.907,95
1031	COVID 19 Portaria 2994/2020	19.000,00
1032	COVID 19 Portaria 3008/2020	1.931,00
1033	COVID 19 Investimento Odonto	3.475,00
TOTAL		R$ 2.066.713,40

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1818/2018 do PPA 2019/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11388EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021
PREGÃO SRP Nº 6/2021

Aos 16/03/2021 (dezesseis dias de março de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 6/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA**,** inscrito no CPF/MF sob o nº 4304.972.292-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TECGÁS COMERCIO DE EQUIPAMNETOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 78.546.306/0001-35, com endereço na AVENIDA MANOEL RIBAS, 3715 - CEP: 85055010 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ELIZABETH FERREIRA THOMAZ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 847.358 e inscrito no CPF/MF sob o n° 192.404.499-49, residente e domiciliado em AVENIDA MANOEL RIBAS, 3725 - CEP: 85055010 - BAIRRO: Bonsucesso cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE CILINDRO E RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **82.365,00** (Oitenta **e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	CARGAS DE OXIGENIO MED 10M3	MESSER/ LINDE	UN	60,00	175,00	10.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	CARGAS DE OXIGENIO MED 4M3	MESSER/ LINDE	UN	120,00	125,00	15.000,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	CARGAS DE OXIGENIO MED 1M3	MESSER/ LINDE	UN	60,00	105,00	6.300,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	CILINDRO P/OXIGENIO MED 10M3	MESSER/ LINDE	UN	8,00	2.280,00	18.240,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	CILINDRO P/ OXIGENIO MED 4M3	MESSER/ LINDE	UN	15,00	1.715,00	25.725,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	CILINDRO P/OXIGENIO MED 1M3	MESSER/ LINDE	UN	6,00	1.100,00	6.600,00
TOTAL							82.365,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
2980	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
2985	10.002.10.301.1001.2054	491	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3170	10.003.10.301.1001.2057	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
3260	10.003.10.301.1001.2059	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 6/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezesseis dias de março de 2021.

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ
19240449949

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ABC52085

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PE 003/2021 - PML

ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL PREGÃO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 016/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Eu Ana Angelita Mella da Silva Ribas, Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda (Portaria 115/2021), declaro para os devidos fins que analisei as amostras de acordo com a qualidade, sabor, odor, cor, rendimento e resultado após preparo.
O resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa, **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 40.138.949/0001-77,** foram os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	MARCA	RESULTADO
1	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE DE AVES, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	APTI	APROVADA
2	CALDO DE CARNE, EMBALAGEM COM 12 TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 126 GRAMAS PREPARO PARA CALDO DE CARNE COM 126G. ING: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALEINA DE PALMA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, ALHO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ACIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTEM TRAÇOS DE OVOS, LEITE, SOJA, AIPO E MOSTARDA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	CAIXA	APTI	APROVADA
4	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM OVOS E SÊMOLA, DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA E LEVEMENTE AMARELADA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	PC	D'MILLE	APROVADA
5	MARGARINA. CREME VEGETAL 80% DE LIPÍDIOS, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, VITAMINA "A" (1.500 UI/100 GR), ESTABILIZANTE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LICITINA DE SOJA, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE TBHQ, EDTA E BHT. CORANTES URUCUM E CURCUMA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500GR (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	POTE	COAMO FAMÍLIA	APROVADA

Loanda, 16 de Março de 2021.

ANA ANGELITA MELLA DA SILVA RIBAS
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária de Loanda
Portaria 115/2021

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:35350E79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - C

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Lupionópolis - PR, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas aplicadas no dia 14 de março de 2021, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 001/2021, conforme segue:

QUESTÕES	ASSISTENTE SOCIAL	PSICÓLOGO
•	A	A
•	D	D
•	B	B
•	A	A
•	C	C
•	D	D
•	B	B
•	C	C
•	C	C
•	D	D
•	D	D
•	A	A
•	B	B
•	D	A
•	D	B
•	D	A
•	C	C
•	B	D
•	D	B
•	A	C
•	B	B
•	A	B
•	B	C
•	A	C
•	A	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lupionópolis - PR, 15 de março de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:52730E92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º3.528/2021 SÚMULA : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

LEI N.º3.528/2021

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná**.**

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 130.050,00 (Cento e Trinta Mil, e Cinquenta Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde
Programa- 10.122.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência -(COVID-19)	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 130.050,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 130.050,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid-19)**		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1019	R$ 130.050,00
Total			**R$ 130.050,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 130.050,00 (Cento e Trinta Mil, e Cinquenta Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid-19)**		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	1019	R$ 130.050,00
Total			**R$ 130.050,00**

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de Março de 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D26FD7CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 174/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 174/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		Concurso Público			
Amanda Silva Prisco da Cunha	16/03/2021	Recepcionista	062.578.719-64	10.938.584-0	26/05/1990

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16.03.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C15A660A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º175/2021 SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2021, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021

DECRETO N.º175/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2021, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2021 e inclusão no Plano Plurianual 2018-2021 do Município de Mandaguari-Paraná**.**

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº**. 3.528/2021,**

DECRETA

ARTIGO 1º **-** Este decreto autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2021 (Lei Orçamentária 3522/2020), inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 (Lei nº 3434/2020) e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021 (Lei nº 3018/2017) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º **- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional *especial* no valor de R$ 130.050,00 (Cento e Trinta Mil, e Cinquenta Reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.**

PPA (Plano Plurianual 2018-2021) e LDO 2021

Inclusão

07- Secretaria Municipal de Saúde
Programa- 10.122.0030- Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid -19)
Público Alvo: População em Geral

AÇÕES						
DESCRIÇÃO:	TIPO ATIVIDADE/ PROJETO	ANO	METAS FÍSICAS			VALOR (R$)
			INDICADORES	UN. MEDIDA	QUANT	
PA 2205 – Programa para Enfrentamento da Emergência -(COVID-19)	A	2021	Pessoas Atendidas	Pessoas	300	R$ 130.050,00

VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2018 A 2021 e LDO 2021..... R$ 130.050,00

LOA (Lei Orçamentária Anual 2021)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid-19)**		
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	1019	R$ 130.050,00
		Total	**R$ 130.050,00**

ARTIGO 3º - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso a anulação parcial de dotação de acordo com Art. 43. § 1º, III da Lei nº 4.320/64 no valor de R**$ 130.050,00 (Cento e Trinta Mil, e Cinquenta Reais).**

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
07	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.122.0030.2205	**Programa para Enfrentamento da Emergência (Covid-19)**		
4.4.50.42.00.00	Auxílios	1019	R$ 130.050,00
		Total	**R$ 130.050,00**

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 16 de Março de 2021.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:63DD0582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.171/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº.171/2021

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionadas, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96513	SAMARA MONDECK MIRANDA	02/01/2020	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA	088.502.789-26	12.350.672-3	03/04/1993	01/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.
96839	BARBARA CRISTINA HAUPTMANN FRANCO DE SOUZA	18/05/2020	AUXILIAR DE FARMACIA	101.353.619-31	125591710	04/10/1997	08/03/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6EDEA1B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 178/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 134/2021 DE 22.02.2021 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS COMPONENTES DA COMISSÃO COVID-19

DECRETO Nº. 178/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 134/2021 de 22.02.2021 que dispõe sobre a nomeação dos membros componentes da Comissão COVID-19 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor **Comissão COVID-19**, os servidores abaixo nominados:

I - REPRESENTACAO DO PODER EXECUTIVO	
CHEFE DO PODER EXECUTIVO	
Titular	Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado
REPRESENTACAO SECRETARIA DE GOVERNO	
Titular	Francisco Jose de Biazio
REPRESENTACAO PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL	
Titular	Eliete Souza da Silva Ferreira
II - PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - CÂMARA DE VEREADORES	
Titular	Danilo Camilo Sabino
Suplente	Eron Barbiero
III - SECRETARIA DE SAÚDE	
GESTAO EM SAUDE	
Titular	Ana Caroline Carnelossi
Suplente	Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena
VIGILANCIA EM SAUDE	
Titular	Adriano Rodrigues Borges – vigilancia sanitaria
Suplente	Suellem Caroline Urbano Martins
SETOR DE EPIDEMIOLOGIA	
Titular	Mariana Cavalcanti Endo – vigilancia epidemiologica
Suplente	Marlene Ferreira Neves
SETOR DE IMUNOLOGIA	
Titular	Wellington Spinosa – imunização
Suplente	Priscila de Godoi Klagenberg
ATENÇAO PRIMARIA EM SAUDE	
Titular	Alyne da Silva Maragno – diretora atencao basica
Suplente	Jheniffer Suelen Kaizer
SETOR DE AUDITORIA MUNICIPAL	
Titular	Paulo Gomes de Lima
Suplente	Daniele Cristina Silveira Medeiros
FARMACIA MUNICIPAL/ CAF	
Titular	Thayla Regina Mortean Delaporte Martins
Suplente	Alexandre Batistão
LABORATORIO MUNICIPAL	
Titular	Cristiane de Toledo Hortela Pedroni
Suplente	Rita de Cacia Pereira Nogueira
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
Titular	Ricardo Bernardoni Aoki
Suplente	Eliane Aparecida Mejardo Ramalho
SETOR SOCIAL DA SECRETARIA DE SAUDE	
Titular	Jonatas Antonio Terencio
IV- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Titular	Selma de Fatima Ferreira Batista Bertolini
Suplente	Márica Zélia Silva de Souza Mourão
V- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Titular	Gilmar Tavares da Silva
VI- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Titular	Murilo Herique Meleiro
VII - SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
Titular	Jerrynaldo da Silva Finetto
VIII - ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL	
CONSELHO MUNICPAL DE SAUDE	
Titular	Mizael da Cunha
LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DO NORTE II	
Titular	Emerson Augusto de Oliveira
Suplente	Carlos Altino Dianin
COMUNIDADE RELIGIOSA CATÓLICA	
Titular	Padre Rinaldo de Peder Rosa
Suplente	Padre Alexandre Domingues de Oliveira
ACEMAN - Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari	

Titular	Elson Marcos de Oliveira
Suplente	Aguinaldo Campigoto
IX – SETOR INDÚSTRIAL	
Titular	Alvaro Márcio Romagnolli
Suplente	Rodrigo Romani Cavallini
IX – INSTITUICAO DE ENSINO SUPERIOR	
A)FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI- FAFIMAN	
Titular	Alessandra Cristina Pancier Neiro
Suplente	Andréa de Cassia Reis
X– PRESTADOR DE SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES CONTRATUALIZADO	
SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI	
Titular	Márcio Ricardo de Oliveira Peres
XI – POLÍCIA MILITAR	
Titular	Caio Henrique dos Santos
Suplente	Nilton Andrade da Silva

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (16.03.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B75604C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 08-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 8/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 8/2021 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido para abastecimento de botijões criogênicos utilizados nos trabalhos de inseminação artificial para incentivo a bacia leiteira do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

NITROGEN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO, INCOLOR, INODORO, PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJÕES CRIOGÊNICOS A PARTIR DE CAMINHÕES TANQUES LICENCIADOS.	L	4.000,00	3,95	15.800,00
TOTAL						15.800,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 8/2021 datada de 16/03/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 16/03/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0623DDC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 03/2021** para Contratação da empresa para aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional toner laser, 01 (um) refrigerador duplex frost free, mínimo 340 LT, 01 (um) balcão de pia para cozinha em aço, 1,20 x 0,89 x 0,45, a empresa PEDRO MENDES e CIA LTDA EPP, CNPJ: 06.099.476/0001-08, localizada na cidade de Roncador, estado do Paraná, na Av. Santo Antônio, 950, centro, CEP 87.320-000, representada nesta ato pela Senhora, VANESSA HARMATIUK, portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.679.577-9 e inscrita no CPF sob o n° 052.273.279-80 pela contratação, conforme itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora multifuncional, toner laser, tensão de 127v., internet wireless e por cabeamento, impressão mínima de 20 ppm, digitalização colorida, impressão com alimentação de papel ou digitalização por acesso superior de várias páginas, copia duplex, ampliação/redução para cópia, tamanho de folha em A4	01	R$ 2.079,00	R$ 2.079,00
02	Refrigerador duplex frost free, mínimo de 340 L, tensão de 127v., cor branca, classe de consumo A, degelo automático.	01	R$ 2.479,00	R$ 2.479,00
	Balcão em aço para pia de cozinha, sem tampo, medindo 1,20 x 0,89 x 0,45 em cor branca, resistente, mínimo com três portas e uma gaveta.	01	R$ 423,00	R$ 423,00
	VALOR TOTAL			**R$ 4.981,00**

Valor Global: R$ 4.981,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais).

Mato Rico/Pr., em 15 de março de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:92B50CAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA MINUTA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço n° 129/2020
REF.: Processo Pregão Eletrônico n°. 39/2020.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 00.802.002/0001-02**

CLAUSULA PRIMEIRA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** firmaram a ata de registro de preços nº 129/2020, oriundo do Pregão Presencial nº 39/2020.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço do item **287,** "**DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS",** a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. O item 287 passará de R$ 0,97. (Noventa e Sete Centavos), para R$ 1,61 (Um real e Sessenta e um centavo), conforme demonstramos baixo:

Nº ITEM	Quantidade Contratada	Descrição	Custo anterior R$	Valor ofertado R$	Margem anterior (%)	Novo valor para aquisição R$	Novo valor de venda	Margem atual (%)
287	1.000	DIMETICONA (SIMETICONA) GOTAS	0,72000	0,97000	25,77	1,21000	1,6130	25

CLAUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 12/03/2021

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:5910A702

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	29/2021
b) Licitação nº:	18/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data da Homologação:	16/03/2021
e) Objeto da Homologado:	Abertura de processo de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carga e locação de cilindros de oxigênio para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 80.036.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 1M3) – carga de oxigênio medicinal gasoso com características incolor, inodoro, oxidante, pureza igual ou maior que 99,5%, umidade máxima 3 PPM, gás comprimido, atóxico não corrosivo, CH4 máxima 5 PPM, com fornecimento, em cilindro de aço carbono sem costura de 1M3 fabricado de acordo com as normas da ABNT – NBR 12790, aço SAE 1541 ou SEA 4130, DOT 3ª ou 3AA e ISSO 4705, ou em cilindro de alumínio de 1m3 com DOT – 3AL2015.	40,00	R$ 140,0000	R$ 5.600,0000
2	Oxigênio Medicinal (Cilindro de 07 M3 ou 10 M3) – Carga de Oxigênio Medicinal Gasoso, grau de pureza mínima 99,5%, símbolo 02, características físico químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro de 07 à 10M3	400,00	R$ 23,0000	R$ 9.200,0000
3	Locação de Cilindros de 01 M3 ou 10 M3	10,00	R$ 80,0000	R$ 800,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.600,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 16 de março de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:0128B619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3460/2021

Súmula: Aprova Loteamento Urbano do Lote Rural nº 32 (trinta e dois) da Gleba nº 120-FB (cento e vinte-FB) no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o disposto no Plano Diretor Municipal nas Leis nºs 1198/2013, 1501/2018, 1502/2018 e Lei Federal nº 6015/73.

DECRETA

Art. 1° - Fica aprovado o empreendimento denominado "***LOTEAMENTO JARDIM VERÍSSIMO VEDANA***", sobre o **Lote Rural nº 32 (trinta e dois) da Gleba 120-FB (cento e vinte-FB)** no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, matriculado no CRI da Cidade e Comarca de Salto do Lontra sob o n° 20.789, localizado na Rua Francisco Iothi, saída para a Comunidade de Linha Aurora, no Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, com 11 (onze) Quadras, e 122 (cento e vinte e dois) Lotes, perfazendo uma área total de **64.000,00m² (sessenta e quatro mil metros quadrados)**, incorporado na área de expansão urbana, assim distribuídos:

QUADRA 01		
LOTE 01	452,87	m²
LOTE 02	435,80	m²
LOTE 03	250,22	m²
LOTE 04	251,28	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	391,81	m²
ÁREA TOTAL:	**2.285.98**	**m²**
QUADRA 02		
LOTE 01	288,71	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	251,45	m²
LOTE 07	251,03	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	315,37	m²
LOTE 14	302,04	m²
ÁREA TOTAL:	**3.676,60**	**m²**
QUADRA 03		
LOTE 01	479,85	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	250,54	m²
LOTE 06	251,96	m²
LOTE 07	362,10	m²

LOTE 08	251,80	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	406,35	m²
ÁREA TOTAL:	**3.514,60**	**m²**
QUADRA 04		
LOTE 01	281,06	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	256,60	m²
LOTE 07	250,47	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	404,21	m²
ÁREA TOTAL:	**3.208,34**	**m²**
QUADRA 05		
LOTE 01	497,86	m²
LOTE 02	250,01	m²
LOTE 03	250,97	m²
LOTE 04	251,44	m²
LOTE 05	274,45	m²
ÁREA TOTAL:	**1.524,73**	**m²**
QUADRA 06		
LOTE 01	270,60	m²
ÁREA TOTAL:	**270,60**	**m²**
QUADRA 07		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	420,00	m²
LOTE 06	420,00	m²
LOTE 07	402,18	m²
LOTE 08	365,04	m²
LOTE 09	327,89	m²
LOTE 10	290,75	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	342,18	m²
ÁREA TOTAL:	**4.422,22**	**m²**
QUADRA 07		
LOTE 15	9.644,76	m²
	UP/AREA VERDE	
ÁREA TOTAL:	**9.644,76**	**m²**
QUADRA 08		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	252,00	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	252,00	m²
LOTE 16	252,00	m²
LOTE 17	252,00	m²
LOTE 18	342,18	m²
ÁREA TOTAL:	**4.716,36**	**m²**
QUADRA 09		
LOTE 01	342,18	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	252,00	m²
LOTE 08	252,00	m²
LOTE 09	252,00	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	252,00	m²
LOTE 16	252,00	m²
LOTE 17	252,00	m²
LOTE 18	342,18	m²

ÁREA TOTAL:	**4.716,36**	**m²**
QUADRA 10		
LOTE 01	310,50	m²
LOTE 02	252,00	m²
LOTE 03	252,00	m²
LOTE 04	252,00	m²
LOTE 05	252,00	m²
LOTE 06	252,00	m²
LOTE 07	375,57	m²
LOTE 08	286,73	m²
LOTE 09	288,07	m²
LOTE 10	252,00	m²
LOTE 11	252,00	m²
LOTE 12	252,00	m²
LOTE 13	252,00	m²
LOTE 14	252,00	m²
LOTE 15	310,50	m²
ÁREA TOTAL:	**4.091,37**	**m²**
QUADRA 11		
LOTE 01	321,84	m²
LOTE 02	316,63	m²
LOTE 03	368,94	m²
LOTE 04	270,58	m²
LOTE 05	251,29	m²
ÁREA TOTAL:	**1.529,28**	**m²**

ESTATÍSTICA		
ÁREA DOS LOTES COMERCIALIZÁVEIS	33.956,44	m² (53,057%)
ÁREA DOS LOTES INTITUCIONAL/AREA VERDE	9.644,76	m² (15.07%)
ÁREA DAS RUAS	20.398,80	m² (31,873%)
ÁREA TOTAL:	64.000,00	m² (100%)

Art. 2º - Fica loteada a área discriminada no artigo anterior, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados e arquivados junto ao Departamento de Tributação desta Municipalidade, conforme o disposto da Lei Municipal n.º 1198/2013, estando em conformidade com as Leis Federais vigentes.

Art. 3º - O loteamento retro referido tem a finalidade para uso residencial.

Art. 4º - O proprietário terá que executar as obras relacionadas, conforme projetos apresentados e demais obrigações contidas no Termo de Compromisso firmado com o Município.

Art. 5º - O prazo para execução das obras mencionadas no artigo anterior será conforme disposto na Lei Municipal nº 1198/2013.

Art. 6º - As áreas a seguir discriminadas passarão a ser de domínio Público e assim distribuídas:

RUAS	
Rua Arlindo Rover - Trecho 01	1.334,19
Rua Ortenila Domingas Rover Vedana - Trecho 01	1.337,77
Rua Ortenila Domingas Rover Vedana - Trecho 02	1.347,53
Rua Guilherme Rover - Trecho 01	2.039,81 m²
Rua Guilherme Rover - Trecho 02	1.347,53
Rua Gessumina Anghinoni Rover - Trecho 01	1.378,76
Rua Gessumina Anghinoni Rover - Trecho 02	1.347,53
Rua Matias Onning - Trecho 01	1.641,24
Rua Matias Onning - Trecho 02	1.105,02
Av. Clarinda da Silva Dias	7.519,42
ÁREA TOTAL:	**20.398,80 m²**

§ 1º - Considera-se área de domínio público (ruas e passeios) com área de 20.398,80 m2 (vinte mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), perfazendo 31,873% (trinta e um vírgula oitocentos e setenta e três por cento) da área total do loteamento.

§ 2º - Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Nova Prata do Iguaçu como Área Institucional parte do Lote nº 15 da Quadra nº 07, com área de 8.006,76 m2 (oito mil, seis metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados), perfazendo 12,511% (doze vírgula quinhentos e onze por cento) da área total do loteamento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3423/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90AAB9B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 152/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 152/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.935.448,13 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 807 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**95.386,59**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 811 - 449052 - 00370 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**983,01**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 812 - 449052 - 00373 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.560,20**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 813 - 449052 - 00381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**3.980,98**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 815 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**275.446,75**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1608000 - CONST, AMP, E REFORMA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESTADUAIS	
Despesa - 818 - 449051 - 00518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**6.939,93**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 838 - 339030 - 00374 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2601000 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
Despesa - 840 - 339039 - 00374 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**831,32**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 854 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.863,71**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 860 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.974,48**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 880 - 339039 - 00369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**78.250,58**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 881 - 339039 - 00424 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.230,61**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 891 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.818,26**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 894 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 897 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.131,46**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2613000 - PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	
Despesa - 900 - 337170 - 00494 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	**21.733,58**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 908 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 909 - 339030 - 00510 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.938,10**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 912 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**64.840,42**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 916 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.1003.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 919 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**15.448,40**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2625000 - MANUTENÇÃO DO PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS FEDERAL	
Despesa - 924 - 339040 - 00494 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**19.386,35**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 925 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**90.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 926 - 339036 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2626000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	
Despesa - 927 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**15.691,63**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 931 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2627000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	
Despesa - 932 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2628000 - MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa - 935 - 339030 - 00380 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.095,82**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2629000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAUDE BUCAL ESTADUAL	
Despesa - 939 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.375,30**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2631000 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	
Despesa - 942 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2643000 - IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - FEDERAL	
Despesa - 949 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.809,13**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2644000 - Manutenção Recurso Vigia SUS - Estadual	
Despesa - 950 - 339014 - 00494 - DIÁRIAS - CIVIL	**5.911,80**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2644000 - Manutenção Recurso Vigia SUS - Estadual	
Despesa - 951 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2644000 - Manutenção Recurso Vigia SUS - Estadual	
Despesa - 952 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2645000 - Manutenção Recurso APSUS - Estadual	
Despesa - 954 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2645000 - Manutenção Recurso APSUS - Estadual	
Despesa - 955 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**73.748,99**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 964 - 449051 - 00377 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**370.259,86**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 965 - 449052 - 00500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**20,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1608000 - CONST, AMP, E REFORMA ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ESTADUAIS	
Despesa - 966 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**149.547,49**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 967 - 339030 - 00495 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.933,24**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 968 - 339039 - 00495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 969 - 449052 - 00495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.972,73**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 970 - 339030 - 00496 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2612000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	
Despesa - 971 - 339039 - 00496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**7.432,20**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 972 - 339030 - 00497 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 973 - 339039 - 00497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**6.884,12**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.1003.1604000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	
Despesa - 974 - 449052 - 00497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.610,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2611000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	
Despesa - 975 - 339030 - 00499 - MATERIAL DE CONSUMO	**1.411,09**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.935.448,13**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00003 - AUXILIO FINANCEIRO MUNICIPIOS SAUDE
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs
00370 - Equipamentos Estruturação Hospital
00373 - TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL
00374 - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE
00377 - REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE
00380 - EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA
00381 - EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL
00424 - AUXILIO FINANCEIRO SAUDE E ASSIST SOCIAL COVID 19 LC 173 2020
00494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
00495 - Atenção Básica
00496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
00497 - Vigilancia em Saude
00499 - Gestao do SUS
00500 - Investimentos Rede Serv Saúde Portaria 203 GM de 2007
00510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
00518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de março de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DB95C31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 22/2021

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 22/2021

SÚMULA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos Arts. 7º e Art. 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.164/2020 de 11 de novembro de 2020 (LOA 2021), resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ **R$ 486.170,86 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos),** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-078	Aquisição de Veículos – Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
303.0303.01.02.00.00	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%)	50.000,00
304.0304.04.02.00.00	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indeniza-ção de Sinistros	77.277,00
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	5.639,45
500.0500.09.02.05.20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-GM, de 2007	4.130,46
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-086	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	7.700,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	1.543,35
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-072	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
510.0510.01.07.00.00	Taxas – Exercício Poder de Polícia	36.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1-110	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
615.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Pavimentação	103.879,69
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**486.170,86**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O superávit financeiro de exercícios anteriores das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
304.0304.04.02.00.00	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indeniza-ção de Sinistros	77.277,00
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	14.883,71
500.0500.09.02.05.20	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde –Portaria 203-GM, de 2007	4.130,46
SOMA		**96.291,17**

b) O excesso de arrecadação da fonte de recurso colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
615.1009.05.99.03.15	Operação de Crédito Pavimentação	103.879,69

c) O cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-139	Saúde Atenção Básica – Orçamento Impositivo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-067	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-072	Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
510.0510.01.07.00.00	Taxas – Exercício Poder de Polícia	36.000,00
SOMA DOS CANCELAMENTOS		**286.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 16 de março de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:70DC89E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 71/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 29/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAT3783	277450P000325835	07/03/2021	51851
ADY1633	277450P000325637	07/03/2021	51852
AGE2866	277450P000325843	07/03/2021	51851
AII6098	277450P000325837	07/03/2021	51851
AJD9I72	277450P000325833	07/03/2021	51851
AKD0520	277450P000325850	07/03/2021	51851
AMC9050	277450P000325844	07/03/2021	51851
AMU1F14	277450P000325842	07/03/2021	51851
AQL8439	277450P000325845	07/03/2021	51851
ASM8209	277450P000325840	07/03/2021	51851
ASU0I83	116100E008748722	17/02/2021	60501
AUN1294	277450P000325831	07/03/2021	51851
AWP5494	277450P000325849	07/03/2021	51851
AXN5F99	277450P000180250	08/03/2021	55500
BBG1167	277450P000325638	07/03/2021	51851
BBL0499	116100E008749848	25/02/2021	60501
BBY7573	116100E008748750	01/03/2021	59670
BCN9814	116100E008748747	26/02/2021	60502
DDW7D93	277450P000325832	07/03/2021	51851
DGJ3547	277450P000325847	07/03/2021	51851
FSL7I95	277450P000325848	07/03/2021	51851
MHI5648	277450P000325834	07/03/2021	51851
MKR6055	277450P000325636	07/03/2021	51851
PZL1G41	277450P000325841	07/03/2021	76332
RMG1G49	116100E008749565	02/03/2021	60501

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:F526A703

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 72/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 30/04/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABK0A44	277450P000325924	07/03/2021	51851
ABL2J69	277450P000356230	09/03/2021	57380
AEE3161	277450P000325929	07/03/2021	51851
AGR5H57	277450P000325920	07/03/2021	51851
AHA0734	277450P000325917	07/03/2021	51851
AHY2701	277450P000325928	07/03/2021	51851
AJD2I00	277450P000356209	09/03/2021	51851
AJD8956	116100E009184477	07/03/2021	60501
AJY9681	277450P000325641	07/03/2021	51851
AKH7829	277450P000356226	09/03/2021	51851
AMA5I09	277450P000325922	07/03/2021	61220
AMD5589	277450P000325921	07/03/2021	51851
AML2597	277450P000356233	09/03/2021	60412
AML5682	277450P000356222	09/03/2021	51851
AND2949	277450P000325919	07/03/2021	51851
ANW6739	277450P000356217	09/03/2021	51851
APA4526	277450P000356228	09/03/2021	60412
APL7675	277450P000356232	09/03/2021	61220
APZ4837	277450P000356210	09/03/2021	51851
AQX0686	277450P000325640	07/03/2021	51851
ARR7196	277450P000356211	09/03/2021	51851
ASF3F08	277450P000325645	07/03/2021	51851
ASH4071	277450P000356229	09/03/2021	51851

ASP7298	277450P000356234	09/03/2021	76332
ATV5E93	277450P000356212	09/03/2021	51851
AUI6I07	277450P000325926	07/03/2021	51851
AUP8924	277450P000356224	09/03/2021	51851
AUW8451	277450P000325644	07/03/2021	51852
AVD5422	277450P000356213	09/03/2021	51851
AVK5980	277450P000356205	09/03/2021	51851
AVW8075	277450P000325923	07/03/2021	51851
AXK8F43	277450P000325649	07/03/2021	51851
AXW2541	277450P000325918	07/03/2021	51851
AYI2843	277450P000325648	07/03/2021	51851
AYM9710	277450P000325930	07/03/2021	51851
AYM9710	277450P000356215	09/03/2021	51851
AYP9A78	277450P000356216	09/03/2021	76332
AZB9348	277450P000356231	09/03/2021	51851
AZM7F18	277450P000325643	07/03/2021	51851
BAB4G16	277450P000356223	09/03/2021	51851
BBA9435	116100E009182343	26/02/2021	72340
BBJ1A19	277450P000325639	07/03/2021	51851
BBL2879	277450P000325916	07/03/2021	54600
BBZ7687	277450P000356218	09/03/2021	51851
BCJ3602	277450P000356207	09/03/2021	73662
BEI4E32	277450P000356227	09/03/2021	61220
BEN6B24	277450P000356236	09/03/2021	60412
BEQ0H43	277450P000325650	07/03/2021	51851
BEQ9D32	116100E008748743	25/02/2021	59670
CIO8643	277450P000325647	07/03/2021	51851
CKI4002	116100E009016965	25/02/2021	54521
CXO5647	277450P000356214	09/03/2021	51851
DGN4F01	116100E008533178	27/02/2021	55250
EYB5918	277450P000356206	09/03/2021	51851
HHT9980	277450P000325931	07/03/2021	51851
HIL0957	277450P000356221	09/03/2021	51851
HSE1363	277450P000356225	09/03/2021	60412
HXO2325	277450P000325912	07/03/2021	51851
IDT1384	277450P000325925	07/03/2021	51851
IKO6B97	277450P000355839	03/03/2021	57463
JLM1A32	277450P000356208	09/03/2021	76332
LZE3420	277450P000356235	09/03/2021	57463
LZH8610	277450P000325914	07/03/2021	51851
MDE0150	277450P000325646	07/03/2021	51851
PZL1I35	116100E009184478	07/03/2021	57380
REA4F78	277450P000356204	09/03/2021	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:60AAC058

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 74/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW7883	277450P000355945	09/03/2021	51851
ABJ3399	277450P000325949	08/03/2021	51851
ABT7C78	277450P000355851	04/03/2021	61220
AFI8606	277450P000355869	07/03/2021	51851
AFV1950	277450P000355884	07/03/2021	51930
AFZ0264	116100E008896410	03/03/2021	60501
AGG0856	116100E009179306	05/03/2021	55250
AHC6725	277450P000355949	09/03/2021	51851
AIC8568	277450P000355932	08/03/2021	60412
AIV3244	277450P000355912	07/03/2021	51851
AJK8184	277450P000355872	07/03/2021	51851
AJU4C54	277450P000355947	09/03/2021	51851
AKN4396	277450P000355896	07/03/2021	51851
AKX2928	277450P000355852	05/03/2021	51851
ALF6J14	277450P000325871	12/03/2021	60501
AML1F22	277450P000355842	03/03/2021	76332
ANP7031	277450P000355921	08/03/2021	51851
ANR0247	277450P000355944	08/03/2021	51851
AOQ7A08	277450P000355860	05/03/2021	51930
AOR9409	277450P000355837	03/03/2021	51851
APX5737	116100E009182105	27/02/2021	54600
APZ6I36	277450P000325941	08/03/2021	51851
AQI9775	277450P000355858	05/03/2021	51851
AQM6901	277450P000355927	08/03/2021	51851
ARF0053	277450P000258706	08/03/2021	60501
ARG9922	277450P000355897	07/03/2021	51851
ARO6050	277450P000355833	03/03/2021	57463
ARO6782	277450P000355865	07/03/2021	51851

ARP1686	277450P000325828	05/03/2021	51851
ARP7844	277450P000355849	04/03/2021	76332
ARX3510	277450P000355948	09/03/2021	51851
ASK6972	277450P000325945	08/03/2021	51851
ASP0G92	277450P000355878	07/03/2021	51851
ASV8387	277450P000355899	07/03/2021	51851
ASX1A65	277450P000356203	09/03/2021	51851
ATG3D66	277450P000355871	07/03/2021	51851
ATJ3218	277450P000325950	08/03/2021	57463
ATJ4855	277450P000355925	08/03/2021	76332
ATL7B78	277450P000355941	08/03/2021	76332
ATT7884	277450P000355890	07/03/2021	76332
ATV9I63	277450P000355904	07/03/2021	51930
ATX4254	277450P000355902	07/03/2021	51851
ATX8142	277450P000355836	03/03/2021	51851
ATX8589	277450P000225495	08/03/2021	55412
ATY3964	277450P000355846	04/03/2021	51851
ATY4818	277450P000325940	08/03/2021	51851
AUB4053	277450P000355850	04/03/2021	51851
AUD4503	277450P000355855	05/03/2021	51851
AUF6863	277450P000355922	08/03/2021	51851
AUK2479	277450P000355889	07/03/2021	51851
AVF7950	277450P000355905	07/03/2021	51851
AVP0H46	277450P000355877	07/03/2021	51851
AVS6419	277450P000355861	05/03/2021	76332
AVU1794	116100E008896411	03/03/2021	54523
AWN2940	277450P000355841	03/03/2021	76332
AWQ0494	277450P000355883	07/03/2021	51851
AWR5055	277450P000325868	12/03/2021	51851
AWS7322	277450P000355934	08/03/2021	61220
AWV9438	277450P000355840	03/03/2021	76332
AWY1G34	277450P000325938	08/03/2021	57463
AXF0298	277450P000346551	07/03/2021	51852
AXH1J21	277450P000355933	08/03/2021	61220
AXW8I66	277450P000355898	07/03/2021	51851
AYB7185	277450P000325869	12/03/2021	51851
AYD3H91	277450P000355936	08/03/2021	60412
AZF8H01	277450P000355853	05/03/2021	51851
AZG5D15	277450P000325865	12/03/2021	51851
AZJ8H07	277450P000325939	08/03/2021	73662
AZQ3H91	277450P000355892	07/03/2021	51851
AZW2B74	277450P000355908	07/03/2021	60412
BAK4951	277450P000325862	12/03/2021	51851
BAN4418	277450P000355845	04/03/2021	76332
BAX5197	277450P000355857	05/03/2021	51930
BAY5607	277450P000355903	07/03/2021	51930
BAZ2133	277450P000355938	08/03/2021	76332
BBD2437	277450P000355909	07/03/2021	60412
BBD3327	277450P000257995	08/03/2021	55411
BBI2711	277450P000355901	07/03/2021	51851
BBL4A99	277450P000225494	08/03/2021	55412
BBT2146	277450P000325933	08/03/2021	76332
BBT4805	277450P000346555	08/03/2021	57200
BBU0I22	277450P000355856	05/03/2021	76332
BBY4458	277450P000355939	08/03/2021	51851
BCD8J42	277450P000356201	09/03/2021	51851
BCE4612	277450P000355950	09/03/2021	51851
BCE6A44	277450P000258592	08/03/2021	55412
BDD2H44	277450P000355854	05/03/2021	76332
BDG6E83	277450P000325934	08/03/2021	76332
BDH0F26	277450P000258696	08/03/2021	55411
BDI9J12	277450P000325863	12/03/2021	60501
BDK6F10	277450P000355844	04/03/2021	51851
BDV5G53	277450P000325870	12/03/2021	51851
BDX8C33	277450P000355917	08/03/2021	57463
BDY5J74	277450P000355848	04/03/2021	51851
BEA3A36	116100E009179301	01/03/2021	60501
BEL7006	277450P000355895	07/03/2021	51851
BEO6H49	277450P000257993	08/03/2021	55411
BEV8E67	277450P000355843	04/03/2021	61220
BEW4H56	277450P000355834	03/03/2021	76332
BTO7012	277450P000355847	04/03/2021	57463
CHU3150	277450P000355868	07/03/2021	51851
CPF2354	277450P000325932	08/03/2021	51851
CTA7510	277450P000355859	05/03/2021	51851
DAP4291	277450P000355910	07/03/2021	51851
DDR9J48	277450P000355918	08/03/2021	51851
DGJ4F37	277450P000355875	07/03/2021	51851
DGU9D47	277450P000355924	08/03/2021	60501
DMJ4413	277450P000355863	05/03/2021	51851
DPP4F16	277450P000355882	07/03/2021	51851
DTA6951	277450P000325946	08/03/2021	51851
DZA4585	277450P000355881	07/03/2021	51851
EPD5884	277450P000355926	08/03/2021	51851
FIC7341	277450P000355886	07/03/2021	51851
FNS6H22	277450P000325936	08/03/2021	51851
GQV1189	277450P000355900	07/03/2021	51851
GUI4A20	277450P000355915	07/03/2021	51851
GZJ0102	277450P000355943	08/03/2021	76332

HIU6339	277450P000325942	08/03/2021	51851
HJR8005	277450P000355880	07/03/2021	76332
HLC9134	277450P000355913	07/03/2021	51851
HQR7938	277450P000325935	08/03/2021	57463
HYG1707	277450P000355891	07/03/2021	76332
ICW6D51	277450P000325943	08/03/2021	57463
IKG1786	277450P000355874	07/03/2021	51851
IMP1E43	277450P000325944	08/03/2021	57463
IOL3D92	277450P000346552	08/03/2021	76332
IQG1786	277450P000355894	07/03/2021	51851
IQS1783	277450P000355893	07/03/2021	51851
IRR3349	277450P000355867	07/03/2021	51851
IWW1G35	277450P000355914	07/03/2021	51851
JHP4A57	277450P000258697	08/03/2021	55411
LCN1525	277450P000346553	08/03/2021	57200
LLY8031	277450P000355911	07/03/2021	51851
LZP2111	277450P000355864	07/03/2021	51851
MAX4261	277450P000355866	07/03/2021	51851
MAZ4561	277450P000325861	12/03/2021	51851
MBJ7896	277450P000355876	07/03/2021	51851
MGB6D49	277450P000355940	08/03/2021	51851
MGO8016	277450P000355930	08/03/2021	57380
MIA7C88	277450P000355862	05/03/2021	51851
MLX2388	277450P000355907	07/03/2021	57463
MLY6D53	277450P000355919	08/03/2021	76332
MMF9977	277450P000355870	07/03/2021	51851
MSJ1715	277450P000258695	08/03/2021	57380
MUY9273	277450P000355923	08/03/2021	51851
NAF9D10	277450P000355835	03/03/2021	76332
NDX0406	116100E008748598	05/03/2021	60501
PDZ1A88	277450P000355937	08/03/2021	60412
PFU0B03	277450P000325872	12/03/2021	60501
PUB7G64	277450P000325859	12/03/2021	76332
PVG6123	277450P000355946	09/03/2021	51851
PWY6781	277450P000325947	08/03/2021	76332
QHU9G99	277450P000355931	08/03/2021	60412
QJK0A27	277450P000325866	12/03/2021	51851
QOQ9F34	277450P000355928	08/03/2021	76332
QOW9D97	116100E009179357	05/03/2021	52311
RGD6F27	277450P000346556	08/03/2021	76332
RMD6G98	277450P000225496	08/03/2021	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3587556E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 73/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL5931	277450P000345008	03/03/2020	55411	R$ 195.23
AAY5476	277450P000345365	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AAZ9562	277450P000344941	03/03/2020	57463	R$ 130.16
ABG4337	277450P000345011	03/03/2020	55411	R$ 195.23
ABO2229	277450P000345378	03/03/2020	60412	R$ 195.23
ACM0416	277450P000345010	03/03/2020	55411	R$ 195.23
ACX1221	277450P000224478	02/03/2020	55412	R$ 195.23
AEC3700	277450P000221780	19/02/2020	55412	R$ 195.23
AEO2826	277450P000344939	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AET8312	277450P000345025	05/03/2020	57463	R$ 130.16
AFF4796	277450P000345006	03/03/2020	55411	R$ 195.23
AFJ3J16	277450P000345012	03/03/2020	55500	R$ 130.16
AFQ7243	277450P000345003	02/03/2020	51851	R$ 195.23
AGC8344	277450P000224394	03/03/2020	54521	R$ 195.23
AGR2060	277450P000344937	26/02/2020	68232	R$ 195.23
AGU6G55	277450P000345425	06/03/2020	51851	R$ 195.23
AGW9864	277450P000345015	03/03/2020	51851	R$ 195.23
AGX1152	277450P000345007	03/03/2020	55500	R$ 130.16
AHK2183	277450P000343986	05/03/2020	55411	R$ 195.23
AJC1F50	277450P000345291	02/03/2020	57380	R$ 293.47
AJV5495	277450P000345018	05/03/2020	51851	R$ 195.23
AJY6192	277450P000226088	03/03/2020	55412	R$ 195.23
AKB3679	277450P000346454	06/03/2020	55411	R$ 195.23
AKE9186	277450P000345415	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AKI3613	277450P000345373	03/03/2020	57463	R$ 130.16
ALF1327	277450P000345366	03/03/2020	57380	R$ 293.47
ALU3008	277450P000345294	02/03/2020	76332	R$ 293.47
AMB3B92	277450P000345357	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AMH2218	277450P000210529	03/03/2020	73662	R$ 130.16
AMM5201	277450P000345030	05/03/2020	55411	R$ 195.23
ANR0056	277450P000344855	12/02/2020	55411	R$ 195.23

ANU8558	277450P000226137	04/03/2020	76332	R$ 293.47
AOA0819	277450P000345014	03/03/2020	51851	R$ 195.23
AOB4747	116100E009075834	28/02/2020	55500	R$ 130.16
AOL5834	277450P000345352	03/03/2020	76332	R$ 293.47
AOX2206	277450P000345002	02/03/2020	51851	R$ 195.23
AOY7220	277450P000345032	05/03/2020	60412	R$ 195.23
APE7495	277450P000345004	02/03/2020	55411	R$ 195.23
APY6187	277450P000345031	05/03/2020	73662	R$ 130.16
AQA8F63	116100E008258194	09/03/2020	70561	R$ 293.47
AQE5403	277450P000345420	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AQF1161	277450P000345413	06/03/2020	61220	R$ 293.47
AQN3811	277450P000345401	05/03/2020	57463	R$ 130.16
ARG2876	277450P000345419	06/03/2020	57380	R$ 293.47
ARN7181	277450P000183442	04/03/2020	55412	R$ 195.23
ARX3510	277450P000214210	03/03/2020	60501	R$ 293.47
ASB4228	277450P000345394	05/03/2020	55411	R$ 195.23
ASE5F21	277450P000345298	02/03/2020	57380	R$ 293.47
ASU5D33	277450P000345297	02/03/2020	60412	R$ 195.23
ASU7229	277450P000226256	28/02/2020	55412	R$ 195.23
ATK3694	277450P000224272	04/03/2020	60502	R$ 293.47
ATT2448	277450P000345005	03/03/2020	60412	R$ 195.23
ATX0624	277450P000345358	03/03/2020	60412	R$ 195.23
ATY1446	277450P000345372	03/03/2020	60412	R$ 195.23
ATY6861	277450P000345361	03/03/2020	60412	R$ 195.23
ATY9462	277450P000226132	03/03/2020	76332	R$ 293.47
ATZ0105	277450P000221781	19/02/2020	55412	R$ 195.23
AUC3380	277450P000224399	05/03/2020	54521	R$ 195.23
AUC5873	277450P000345299	02/03/2020	51851	R$ 195.23
AUJ4365	277450P000345422	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AUL4830	277450P000226217	02/03/2020	55412	R$ 195.23
AUM6248	277450P000345400	05/03/2020	60412	R$ 195.23
AUR9H91	277450P000224276	06/03/2020	55412	R$ 195.23
AUU2615	277450P000226258	28/02/2020	55412	R$ 195.23
AVB4181	277450P000345424	06/03/2020	57380	R$ 293.47
AVN9C08	277450P000345417	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AVP1047	277450P000345354	03/03/2020	57463	R$ 130.16
AWI3017	277450P000226135	04/03/2020	76332	R$ 293.47
AWI3224	277450P000226221	03/03/2020	55412	R$ 195.23
AWS6411	277450P000344934	22/02/2020	57380	R$ 293.47
AWU6508	277450P000221779	19/02/2020	55412	R$ 195.23
AWV2H28	277450P000345356	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AXB7185	277450P000223986	04/03/2020	55411	R$ 195.23
AXC5965	277450P000345376	03/03/2020	57463	R$ 130.16
AXF6F27	277450P000214208	03/03/2020	76332	R$ 293.47
AXH4023	277450P000345017	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AXN9818	277450P000345386	05/03/2020	60412	R$ 195.23
AXP4270	277450P000226214	02/03/2020	55412	R$ 195.23
AYC9762	277450P000226087	03/03/2020	55412	R$ 195.23
AYI4497	277450P000155430	04/03/2020	73662	R$ 130.16
AYQ2684	277450P000224391	03/03/2020	55411	R$ 195.23
AYT6603	277450P000221782	27/02/2020	55412	R$ 195.23
AYU0G92	277450P000345016	03/03/2020	60412	R$ 195.23
AYZ4957	277450P000345384	05/03/2020	57463	R$ 130.16
AZB4250	277450P000345290	02/03/2020	60412	R$ 195.23
AZL4535	277450P000224393	03/03/2020	55414	R$ 195.23
AZP3624	277450P000226085	03/03/2020	55412	R$ 195.23
AZQ3J98	116100E009075843	06/03/2020	55680	R$ 195.23
AZQ8696	277450P000345416	06/03/2020	73661	R$ 130.16
AZR0223	277450P000346077	12/02/2020	55500	R$ 130.16
AZR0223	277450P000344861	19/02/2020	55411	R$ 195.23
AZW3321	277450P000226216	02/03/2020	55412	R$ 195.23
BAE5A37	277450P000226255	28/02/2020	55412	R$ 195.23
BAH9213	277450P000345027	05/03/2020	51851	R$ 195.23
BAI8A92	277450P000344942	05/03/2020	76332	R$ 293.47
BAK5A26	277450P000345375	03/03/2020	60412	R$ 195.23
BAP9008	277450P000345364	03/03/2020	57463	R$ 130.16
BAP9083	277450P000345353	03/03/2020	57463	R$ 130.16
BAZ9460	277450P000344867	23/02/2020	60412	R$ 195.23
BBB6212	277450P000226257	28/02/2020	55412	R$ 195.23
BBH5717	277450P000345399	05/03/2020	60412	R$ 195.23
BBK5644	277450P000346079	05/03/2020	57463	R$ 130.16
BBL2891	277450P000226218	03/03/2020	55412	R$ 195.23
BBM5A12	277450P000345360	03/03/2020	60412	R$ 195.23
BBY6043	277450P000345284	02/03/2020	51851	R$ 195.23
BBZ5913	277450P000344865	20/02/2020	73662	R$ 130.16
BCD6436	277450P000220025	03/03/2020	55412	R$ 195.23
BCH8445	277450P000344938	02/03/2020	58350	R$ 195.23
BCJ8635	277450P000345390	05/03/2020	55500	R$ 130.16
BCJ9051	116100E009075839	29/02/2020	55411	R$ 195.23
BCK4761	277450P000226086	03/03/2020	55412	R$ 195.23
BCM6845	277450P000345029	05/03/2020	55500	R$ 130.16
BCP7046	277450P000224271	04/03/2020	57380	R$ 293.47
BCP9700	277450P000343988	05/03/2020	55250	R$ 130.16
BCQ2248	277450P000345285	02/03/2020	60412	R$ 195.23
BCR6G07	277450P000224275	06/03/2020	76251	R$ 293.47
BCS4F63	277450P000220026	03/03/2020	55412	R$ 195.23
BCU1A57	277450P000226136	04/03/2020	76332	R$ 293.47
BDH1D32	277450P000344181	04/03/2020	60501	R$ 293.47
BDI4G13	277450P000224398	05/03/2020	55411	R$ 195.23

BDI9G41	277450P000345395	05/03/2020	57463	R$ 130.16
BDK0J61	277450P000224273	04/03/2020	54100	R$ 130.16
BDK9A28	277450P000345288	02/03/2020	60412	R$ 195.23
BDL6B40	277450P000344862	20/02/2020	73662	R$ 130.16
BDM1C42	277450P000345287	02/03/2020	57463	R$ 130.16
BDM2207	277450P000226133	03/03/2020	76332	R$ 293.47
BDO2J41	277450P000345397	05/03/2020	76332	R$ 293.47
BDS9D19	277450P000344690	04/03/2020	57380	R$ 293.47
BDT1E76	277450P000224392	03/03/2020	55414	R$ 195.23
BDT2567	277450P000345411	06/03/2020	76332	R$ 293.47
BDT4I35	277450P000224397	04/03/2020	55412	R$ 195.23
BDY1I05	277450P000344935	22/02/2020	76332	R$ 293.47
BER2005	277450P000224477	02/03/2020	55412	R$ 195.23
BSG0568	277450P000345371	03/03/2020	55680	R$ 195.23
BUT5625	277450P000345277	02/03/2020	51851	R$ 195.23
BWN0952	277450P000343989	05/03/2020	55250	R$ 130.16
BWS1338	277450P000345024	05/03/2020	55680	R$ 195.23
BWT8194	277450P000345379	03/03/2020	60412	R$ 195.23
CBR4E26	277450P000343987	05/03/2020	55250	R$ 130.16
CKM8391	277450P000345295	02/03/2020	76332	R$ 293.47
CTM5616	277450P000226213	28/02/2020	55412	R$ 195.23
CTZ3420	277450P000224270	03/03/2020	55250	R$ 130.16
CXS2102	277450P000345028	05/03/2020	51851	R$ 195.23
DDW7136	277450P000226167	02/03/2020	55412	R$ 195.23
DOS6331	277450P000226259	29/02/2020	55412	R$ 195.23
DTT7941	277450P000345026	05/03/2020	73662	R$ 130.16
DWO5833	277450P000226215	02/03/2020	55412	R$ 195.23
EBK5566	277450P000343662	06/03/2020	51851	R$ 195.23
EFO8338	277450P000344858	19/02/2020	55411	R$ 195.23
EGH8717	277450P000224400	05/03/2020	73662	R$ 130.16
EJY6B91	277450P000345387	05/03/2020	55500	R$ 130.16
ETV1653	277450P000226084	02/03/2020	55412	R$ 195.23
EUA2I75	277450P000345355	03/03/2020	60412	R$ 195.23
EVM0254	277450P000226219	03/03/2020	55412	R$ 195.23
EZS3655	277450P000221783	27/02/2020	55412	R$ 195.23
EZU2E49	277450P000345368	03/03/2020	57463	R$ 130.16
FGG4138	277450P000224416	04/03/2020	76331	R$ 293.47
FLH1G28	277450P000345418	06/03/2020	57380	R$ 293.47
FQV9136	277450P000345367	03/03/2020	60412	R$ 195.23
FZO9167	277450P000345363	03/03/2020	60412	R$ 195.23
GYI2687	277450P000343984	03/03/2020	55500	R$ 130.16
HAH4F50	277450P000226260	29/02/2020	55412	R$ 195.23
HHY8314	277450P000345421	06/03/2020	57380	R$ 293.47
HNE9335	277450P000226083	02/03/2020	55412	R$ 195.23
HRO3646	277450P000345396	05/03/2020	55680	R$ 195.23
HTV2188	277450P000344936	23/02/2020	60412	R$ 195.23
IAR8286	277450P000343985	03/03/2020	55411	R$ 195.23
IDK0670	277450P000345391	05/03/2020	55411	R$ 195.23
IDW4952	277450P000344940	03/03/2020	57463	R$ 130.16
IGA3030	277450P000345392	05/03/2020	55411	R$ 195.23
ILZ0573	277450P000345423	06/03/2020	60412	R$ 195.23
IOU6566	277450P000345292	02/03/2020	57463	R$ 130.16
IWX8603	277450P000345412	06/03/2020	76332	R$ 293.47
JXA2227	277450P000344854	12/02/2020	55411	R$ 195.23
KAN2258	277450P000344853	12/02/2020	55411	R$ 195.23
LMF5H69	277450P000345380	03/03/2020	60412	R$ 195.23
LWS5148	277450P000344860	19/02/2020	73662	R$ 130.16
LZV1B72	277450P000345385	05/03/2020	55680	R$ 195.23
MBK4919	277450P000345293	02/03/2020	57463	R$ 130.16
MEU0142	277450P000345377	03/03/2020	60412	R$ 195.23
MHE8D97	116100E009075836	29/02/2020	55500	R$ 130.16
MHF5448	277450P000345414	06/03/2020	51930	R$ 293.47
MJR4A54	277450P000226134	04/03/2020	76332	R$ 293.47
MRC4180	277450P000345021	05/03/2020	55680	R$ 195.23
NKY4126	277450P000345013	03/03/2020	51851	R$ 195.23
NXG4877	277450P000345351	03/03/2020	60412	R$ 195.23
NZG9596	277450P000226220	03/03/2020	55412	R$ 195.23
OBI3642	277450P000345289	02/03/2020	57463	R$ 130.16
OKF6130	277450P000344689	03/03/2020	76332	R$ 293.47
OLK1764	277450P000343659	06/03/2020	51851	R$ 195.23
OVB1005	277450P000345374	03/03/2020	60412	R$ 195.23
PKM2198	277450P000223886	05/03/2020	55414	R$ 195.23
PQJ2288	277450P000345382	05/03/2020	51851	R$ 195.23
PWF7648	277450P000224417	05/03/2020	73662	R$ 130.16
PZI4531	277450P000226302	06/03/2020	76252	R$ 293.47
PZJ0248	277450P000224274	05/03/2020	55414	R$ 195.23
QAT7J54	277450P000345283	02/03/2020	57463	R$ 130.16
QHY4980	277450P000346078	12/02/2020	55500	R$ 130.16
QHY5256	277450P000221778	19/02/2020	55412	R$ 195.23
QIU0B11	277450P000224396	04/03/2020	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5F39BF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 75/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAW7462	277450P000315387	08/03/2020	55413	R$ 195.23
ABD1910	277450P000345451	08/03/2020	55411	R$ 195.23
ABJ7720	277450P000214214	08/03/2020	60501	R$ 293.47
ABJ7720	277450P000214213	08/03/2020	60501	R$ 293.47
ABX5726	277450P000343996	10/03/2020	55500	R$ 130.16
ACC2398	277450P000345430	08/03/2020	55411	R$ 195.23
ACF9906	277450P000345465	09/03/2020	51851	R$ 195.23
ACJ7400	277450P000345043	06/03/2020	51851	R$ 195.23
ADC8783	277450P000345456	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AEQ1978	277450P000345050	08/03/2020	55411	R$ 195.23
AET7100	277450P000345446	09/03/2020	51851	R$ 195.23
AEZ1B87	277450P000344948	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AFF4718	277450P000345438	08/03/2020	55411	R$ 195.23
AFH1036	277450P000345464	09/03/2020	51851	R$ 195.23
AGO9E85	277450P000345468	09/03/2020	51851	R$ 195.23
AHK7C07	277450P000345431	08/03/2020	55411	R$ 195.23
AIK9181	277450P000345048	08/03/2020	55500	R$ 130.16
AIO8672	277450P000351103	09/03/2020	57463	R$ 130.16
AIS0016	277450P000151023	14/03/2020	68661	R$ 293.47
AKJ5C95	277450P000343997	10/03/2020	55500	R$ 130.16
AKN9993	277450P000345444	09/03/2020	76332	R$ 293.47
ALC5921	277450P000345047	08/03/2020	51851	R$ 195.23
AMN2926	277450P000345402	06/03/2020	60501	R$ 293.47
ANG2261	277450P000165735	04/03/2020	73662	R$ 130.16
ANI4766	277450P000345457	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AOW4E00	277450P000343661	06/03/2020	51851	R$ 195.23
API4B47	277450P000345435	08/03/2020	60412	R$ 195.23
AQB7J27	277450P000345405	06/03/2020	76332	R$ 293.47
AQJ8352	277450P000317759	07/03/2020	70301	R$ 293.47
AQP2982	277450P000346081	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AQR6799	277450P000345461	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AQT0678	277450P000223888	06/03/2020	76252	R$ 293.47
AQY8F86	116100E009018096	28/02/2020	54790	R$ 130.16
AQY8F86	116100E009018092	28/02/2020	54790	R$ 130.16
ARJ2G99	277450P000343670	11/03/2020	76331	R$ 293.47
ARO5848	277450P000300211	11/03/2020	55411	R$ 195.23
ART9173	277450P000351301	08/03/2020	57380	R$ 293.47
ARY4813	277450P000315385	08/03/2020	65300	R$ 195.23
ASD5410	277450P000345433	08/03/2020	51851	R$ 195.23
ASH4071	277450P000346087	11/03/2020	51851	R$ 195.23
ASM0948	277450P000345459	09/03/2020	51851	R$ 195.23
ASM9994	277450P000345033	06/03/2020	57380	R$ 293.47
ASQ6869	277450P000351104	09/03/2020	61220	R$ 293.47
ASS7266	277450P000345407	06/03/2020	51851	R$ 195.23
ATB4743	277450P000345466	09/03/2020	51851	R$ 195.23
ATH7577	277450P000343998	10/03/2020	55500	R$ 130.16
ATJ5475	277450P000345434	08/03/2020	51851	R$ 195.23
ATQ1785	277450P000345410	06/03/2020	60412	R$ 195.23
ATR5294	277450P000351362	12/03/2020	54527	R$ 195.23
ATY9G61	277450P000344698	08/03/2020	51930	R$ 293.47
AUC8127	277450P000223889	06/03/2020	76252	R$ 293.47
AUE5340	277450P000343667	11/03/2020	76331	R$ 293.47
AUF1196	116100E008996269	13/03/2020	57461	R$ 130.16
AUJ4365	277450P000344185	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AUK2844	277450P000344692	06/03/2020	76332	R$ 293.47
AUP9694	277450P000351371	13/03/2020	51851	R$ 195.23
AUP9694	277450P000351370	13/03/2020	60501	R$ 293.47
AUU9087	277450P000345042	06/03/2020	73662	R$ 130.16
AUW2670	277450P000343993	09/03/2020	55500	R$ 130.16
AUX8G80	277450P000300212	12/03/2020	76252	R$ 293.47
AUY3543	277450P000351355	12/03/2020	55500	R$ 130.16
AUZ1618	277450P000346080	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AUZ2016	277450P000224418	06/03/2020	55414	R$ 195.23
AVE9506	277450P000345453	09/03/2020	51851	R$ 195.23
AVK5C63	277450P000346090	11/03/2020	60412	R$ 195.23
AVQ7239	277450P000226139	06/03/2020	76332	R$ 293.47
AVW9507	277450P000345085	04/03/2020	55500	R$ 130.16
AVW9599	277450P000214212	06/03/2020	76332	R$ 293.47
AVX3I97	277450P000346089	11/03/2020	60412	R$ 195.23
AWI3890	277450P000345099	12/03/2020	55500	R$ 130.16
AWO4174	277450P000346091	11/03/2020	60412	R$ 195.23
AWS2066	277450P000345094	08/03/2020	51930	R$ 293.47
AWS2066	277450P000345095	08/03/2020	51851	R$ 195.23
AWS7209	277450P000343671	11/03/2020	60501	R$ 293.47
AXH0540	277450P000343660	06/03/2020	51851	R$ 195.23
AXH3006	277450P000344190	08/03/2020	60412	R$ 195.23
AXI6A49	277450P000351101	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AXJ1785	277450P000345090	08/03/2020	60760	R$ 293.47
AXJ1785	277450P000345091	08/03/2020	58350	R$ 195.23
AXJ6F98	277450P000344186	06/03/2020	60412	R$ 195.23
AXM5076	277450P000302663	05/03/2020	60501	R$ 293.47
AXM9116	277450P000343664	11/03/2020	76331	R$ 293.47

AXO6762	277450P000351357	12/03/2020	55500	R$ 130.16
AXP6981	277450P000351108	09/03/2020	51851	R$ 195.23
AXZ1328	277450P000315382	05/03/2020	60501	R$ 293.47
AYI1G18	277450P000344699	08/03/2020	60412	R$ 195.23
AYK6C91	277450P000344189	08/03/2020	60412	R$ 195.23
AYO4I08	277450P000351105	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AYS0354	277450P000345460	09/03/2020	60412	R$ 195.23
AYV6D17	277450P000315383	06/03/2020	76332	R$ 293.47
AZC8243	277450P000214215	10/03/2020	76331	R$ 293.47
AZH3A65	277450P000351354	12/03/2020	55500	R$ 130.16
AZI4D92	277450P000183445	07/03/2020	55414	R$ 195.23
AZX6939	277450P000315390	12/03/2020	54527	R$ 195.23
BAB1822	277450P000351367	12/03/2020	54527	R$ 195.23
BAE4F81	277450P000351352	12/03/2020	55500	R$ 130.16
BAF6310	116100E007585974	05/03/2020	57200	R$ 195.23
BAL4B56	277450P000345045	06/03/2020	60412	R$ 195.23
BAP0F61	277450P000345506	09/03/2020	55500	R$ 130.16
BAR6061	277450P000315389	12/03/2020	76332	R$ 293.47
BAT1246	277450P000344694	07/03/2020	76332	R$ 293.47
BAT8A12	277450P000305687	05/03/2020	58192	R$ 880.41
BAT8H93	277450P000345462	09/03/2020	60412	R$ 195.23
BAV8205	277450P000346083	10/03/2020	61220	R$ 293.47
BAY3760	277450P000344187	07/03/2020	57380	R$ 293.47
BBD5H82	277450P000223893	07/03/2020	55411	R$ 195.23
BBK3216	277450P000345100	12/03/2020	55500	R$ 130.16
BBU2271	277450P000226138	06/03/2020	76332	R$ 293.47
BBW5697	277450P000223892	07/03/2020	55414	R$ 195.23
BBW9427	277450P000344691	06/03/2020	76332	R$ 293.47
BBX1631	277450P000344946	06/03/2020	60412	R$ 195.23
BCB9925	277450P000344945	06/03/2020	76332	R$ 293.47
BCG2967	277450P000345437	08/03/2020	51851	R$ 195.23
BCG7313	277450P000315381	03/03/2020	76332	R$ 293.47
BCJ1732	277450P000351360	12/03/2020	54527	R$ 195.23
BCJ1A67	277450P000183443	07/03/2020	55412	R$ 195.23
BCJ6D78	277450P000344949	06/03/2020	60412	R$ 195.23
BCK8709	277450P000343666	11/03/2020	76331	R$ 293.47
BCM6470	277450P000345082	03/03/2020	55680	R$ 195.23
BCM8717	116100E008996268	11/03/2020	57461	R$ 130.16
BCO3687	277450P000214211	06/03/2020	70301	R$ 293.47
BCO5F46	277450P000345449	09/03/2020	57463	R$ 130.16
BCP5362	277450P000223887	06/03/2020	73662	R$ 130.16
BCP5362	277450P000344697	07/03/2020	76332	R$ 293.47
BCU1A59	277450P000351351	11/03/2020	59670	R$ 1467.35
BCV2E19	277450P000343990	06/03/2020	52312	R$ 130.16
BCZ8G26	277450P000223891	07/03/2020	55411	R$ 195.23
BCZ8G69	277450P000345040	06/03/2020	55680	R$ 195.23
BDC2H46	277450P000183444	07/03/2020	76252	R$ 293.47
BDC4H01	277450P000351106	09/03/2020	57380	R$ 293.47
BDC5C18	277450P000345087	07/03/2020	54870	R$ 195.23
BDF8I59	277450P000344693	06/03/2020	76332	R$ 293.47
BDG4I89	277450P000351365	12/03/2020	54521	R$ 195.23
BDI2B99	277450P000345039	06/03/2020	73662	R$ 130.16
BDI5I27	277450P000351366	12/03/2020	54527	R$ 195.23
BDK6F80	116100E008533395	10/03/2020	70561	R$ 293.47
BDL1I53	277450P000351356	12/03/2020	55500	R$ 130.16
BDN6G83	277450P000345450	09/03/2020	60412	R$ 195.23
BDQ4E69	277450P000345086	04/03/2020	55500	R$ 130.16
BDU6G16	277450P000351359	12/03/2020	55500	R$ 130.16
BDX5F93	277450P000151022	14/03/2020	68661	R$ 293.47
BEM6I24	277450P000344192	08/03/2020	60412	R$ 195.23
BET0895	277450P000345436	08/03/2020	51851	R$ 195.23
BET2680	277450P000345452	08/03/2020	55411	R$ 195.23
BTO3222	277450P000344000	10/03/2020	55500	R$ 130.16
CLK7550	277450P000343999	10/03/2020	55500	R$ 130.16
CPN1A52	277450P000346088	11/03/2020	57463	R$ 130.16
DAQ7307	277450P000345458	09/03/2020	51851	R$ 195.23
DFZ5E00	277450P000345408	06/03/2020	60412	R$ 195.23
DJN2G45	277450P000305686	05/03/2020	58192	R$ 880.41
DJN7918	277450P000345428	08/03/2020	51851	R$ 195.23
EXO1A29	277450P000345445	09/03/2020	55500	R$ 130.16
EZU7828	277450P000315388	10/03/2020	76332	R$ 293.47
FEE1031	277450P000345044	06/03/2020	60412	R$ 195.23
FTU1067	277450P000345041	06/03/2020	51851	R$ 195.23
GCR7F10	277450P000315384	08/03/2020	60501	R$ 293.47
GFW9E25	277450P000345084	04/03/2020	55500	R$ 130.16
GIE2617	277450P000346458	08/03/2020	60412	R$ 195.23
GOV4850	277450P000346457	06/03/2020	55411	R$ 195.23
GUD8007	277450P000315386	08/03/2020	55413	R$ 195.23
GXM3299	277450P000344952	11/03/2020	57463	R$ 130.16
GZE1508	277450P000345439	08/03/2020	51851	R$ 195.23
HKQ1793	277450P000345470	09/03/2020	51851	R$ 195.23
HQG2481	277450P000344947	06/03/2020	76332	R$ 293.47
IBQ2017	277450P000344951	11/03/2020	57463	R$ 130.16
IDW7628	277450P000344182	06/03/2020	57463	R$ 130.16
INT4235	277450P000345403	06/03/2020	51851	R$ 195.23
JRT4860	277450P000345455	09/03/2020	51851	R$ 195.23
JTQ6869	277450P000345551	02/03/2020	55090	R$ 130.16
KYJ4A14	277450P000351364	12/03/2020	54521	R$ 195.23
LQY3145	277450P000345447	09/03/2020	73661	R$ 130.16

LXS3648	277450P000344183	06/03/2020	55411	R$ 195.23
LXS3648	277450P000345501	08/03/2020	55411	R$ 195.23
LZQ8295	277450P000345429	08/03/2020	55411	R$ 195.23
LZS4I61	277450P000345427	08/03/2020	55411	R$ 195.23
MBQ0310	277450P000345502	08/03/2020	55411	R$ 195.23
MBV3944	277450P000351109	09/03/2020	51851	R$ 195.23
MEA5G15	277450P000345426	06/03/2020	76332	R$ 293.47
MEX1548	277450P000351107	09/03/2020	57200	R$ 195.23
MHA3806	277450P000344696	07/03/2020	76332	R$ 293.47
MHI2284	277450P000345409	06/03/2020	76332	R$ 293.47
MJJ2B12	277450P000345081	03/03/2020	55412	R$ 195.23
MMK0C69	277450P000343995	10/03/2020	57463	R$ 130.16
MPD0539	277450P000346455	06/03/2020	55411	R$ 195.23
NBQ5A82	277450P000344191	08/03/2020	60412	R$ 195.23
NKB1175	277450P000343992	09/03/2020	55680	R$ 195.23
NKS6C07	277450P000345469	09/03/2020	51851	R$ 195.23
NPC4H03	277450P000346082	06/03/2020	60412	R$ 195.23
OGK4134	116100E009018095	28/02/2020	54790	R$ 130.16
PUX1391	277450P000344188	08/03/2020	60412	R$ 195.23
PWC4792	277450P000344950	06/03/2020	60412	R$ 195.23
PXC7I92	277450P000351368	12/03/2020	59910	R$ 293.47
QBO0D09	277450P000345404	06/03/2020	60412	R$ 195.23
QHF9365	277450P000351353	12/03/2020	55500	R$ 130.16
QHO7519	277450P000351369	12/03/2020	54870	R$ 195.23
QIE4205	277450P000351102	09/03/2020	60501	R$ 293.47
QQA0702	116100E009018094	28/02/2020	54790	R$ 130.16
QQM0295	277450P000345406	06/03/2020	60412	R$ 195.23
QUC9002	277450P000344184	06/03/2020	57380	R$ 293.47
QUW4056	277450P000226141	06/03/2020	76332	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E4675BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 76/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA3625	277450P000345487	10/03/2020	61220	R$ 293.47
AAA5263	277450P000226171	06/03/2020	55412	R$ 195.23
AAW8E28	277450P000223226	06/03/2020	55411	R$ 195.23
ABD1910	277450P000345499	11/03/2020	57463	R$ 130.16
ABL1487	277450P000226230	06/03/2020	55412	R$ 195.23
ABW4767	277450P000224490	07/03/2020	55412	R$ 195.23
ABX8310	277450P000351169	14/03/2020	51851	R$ 195.23
ACE8600	277450P000345481	10/03/2020	54521	R$ 195.23
ACL3426	277450P000351205	11/03/2020	57463	R$ 130.16
AEI9A15	277450P000345478	10/03/2020	60412	R$ 195.23
AEX2145	277450P000224488	06/03/2020	55412	R$ 195.23
AFQ0A96	277450P000224484	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AGL3472	277450P000351165	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AIC5718	277450P000224281	11/03/2020	55414	R$ 195.23
AIG5113	277450P000351110	09/03/2020	57463	R$ 130.16
AIK4398	277450P000226089	04/03/2020	55412	R$ 195.23
AJN3370	277450P000226354	11/03/2020	76332	R$ 293.47
AKL1552	277450P000226226	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AKN0103	116100E008996454	14/03/2020	76251	R$ 293.47
ALL0557	277450P000351174	14/03/2020	51851	R$ 195.23
ALX4597	277450P000224279	11/03/2020	60412	R$ 195.23
ALX5F56	277450P000226176	09/03/2020	55412	R$ 195.23
AMG5044	277450P000351172	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AMP5507	277450P000351168	14/03/2020	51851	R$ 195.23
ANA4743	277450P000226172	09/03/2020	55412	R$ 195.23
ANA4743	277450P000224492	09/03/2020	55412	R$ 195.23
ANH7551	277450P000345492	10/03/2020	51851	R$ 195.23
ANP8320	277450P000224285	13/03/2020	55414	R$ 195.23
ANY7456	277450P000351183	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ANZ0J76	277450P000344194	14/03/2020	65300	R$ 195.23
AOK7297	277450P000226312	11/03/2020	76252	R$ 293.47
AON1024	277450P000351127	10/03/2020	51851	R$ 195.23
AOQ4C05	277450P000345482	10/03/2020	51851	R$ 195.23
AOU1042	277450P000226355	11/03/2020	76331	R$ 293.47
APB9457	277450P000226178	10/03/2020	55412	R$ 195.23
APJ6228	277450P000226303	09/03/2020	55414	R$ 195.23
APL4I39	277450P000224282	12/03/2020	55414	R$ 195.23
APM0273	277450P000345484	10/03/2020	73662	R$ 130.16
AQD9499	277450P000226315	11/03/2020	54522	R$ 195.23
AQJ5497	277450P000351202	11/03/2020	57463	R$ 130.16
AQL1I40	277450P000345516	11/03/2020	60412	R$ 195.23
AQM5899	277450P000226233	07/03/2020	55412	R$ 195.23
AQX3G75	277450P000351189	14/03/2020	60412	R$ 195.23

AQY3849	277450P000226314	11/03/2020	54522	R$ 195.23
ARC5057	277450P000351372	13/03/2020	58433	R$ 195.23
ARE1641	277450P000226235	07/03/2020	55412	R$ 195.23
ARE4539	277450P000351166	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ARR7436	277450P000351171	14/03/2020	51851	R$ 195.23
ARU7465	277450P000345491	10/03/2020	51851	R$ 195.23
ARX8C73	277450P000224491	09/03/2020	55412	R$ 195.23
ASB1588	277450P000226552	10/03/2020	55412	R$ 195.23
ASK1353	277450P000345515	11/03/2020	57380	R$ 293.47
ASL9141	277450P000351158	14/03/2020	51851	R$ 195.23
ASL9473	277450P000315393	14/03/2020	73662	R$ 130.16
ASP6B05	277450P000351167	14/03/2020	57380	R$ 293.47
ASV5321	277450P000345514	11/03/2020	57463	R$ 130.16
ATC4686	277450P000351206	11/03/2020	57463	R$ 130.16
ATD8707	277450P000226177	09/03/2020	55412	R$ 195.23
ATQ7918	277450P000345511	10/03/2020	76332	R$ 293.47
ATU6951	277450P000223948	06/03/2020	55412	R$ 195.23
ATV2996	277450P000224483	05/03/2020	55412	R$ 195.23
ATW8591	277450P000224486	06/03/2020	55412	R$ 195.23
ATX8589	277450P000226170	06/03/2020	55412	R$ 195.23
AUH3I18	277450P000223894	12/03/2020	76252	R$ 293.47
AUH8180	277450P000351160	14/03/2020	51851	R$ 195.23
AUM0990	277450P000224485	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AUO2484	277450P000351122	10/03/2020	60412	R$ 195.23
AUR2098	277450P000224481	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AUT4778	277450P000345097	10/03/2020	55414	R$ 195.23
AUU6112	277450P000224283	12/03/2020	57380	R$ 293.47
AVA5389	277450P000345508	10/03/2020	76332	R$ 293.47
AVC4610	277450P000226266	10/03/2020	55412	R$ 195.23
AVF2569	277450P000226175	09/03/2020	55412	R$ 195.23
AVH6265	277450P000226309	10/03/2020	55411	R$ 195.23
AVL3B74	277450P000351121	10/03/2020	60412	R$ 195.23
AVX9195	277450P000346093	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AVY2D72	277450P000226261	03/03/2020	55412	R$ 195.23
AVZ0817	277450P000224493	09/03/2020	55412	R$ 195.23
AWH7D98	277450P000221785	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AWT7943	277450P000351187	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AWV7610	277450P000351176	14/03/2020	57463	R$ 130.16
AXI7398	277450P000226263	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AXS8131	277450P000351180	14/03/2020	57380	R$ 293.47
AXT8110	277450P000345488	10/03/2020	61220	R$ 293.47
AXT9036	277450P000345389	05/03/2020	51851	R$ 195.23
AXW4527	277450P000351188	14/03/2020	60412	R$ 195.23
AYI1I36	277450P000226305	09/03/2020	55411	R$ 195.23
AYN3535	277450P000345497	11/03/2020	55500	R$ 130.16
AYR1390	277450P000345493	10/03/2020	51851	R$ 195.23
AYU1569	277450P000226094	05/03/2020	55412	R$ 195.23
AYW7290	277450P000351126	10/03/2020	51851	R$ 195.23
AZB5D48	277450P000226142	11/03/2020	60172	R$ 293.47
AZF2D77	277450P000226168	04/03/2020	55412	R$ 195.23
AZH2273	277450P000226098	07/03/2020	55412	R$ 195.23
AZP4273	277450P000226222	04/03/2020	55412	R$ 195.23
AZP7802	277450P000226097	06/03/2020	55412	R$ 195.23
AZR0420	277450P000351178	14/03/2020	55411	R$ 195.23
AZU8636	277450P000220027	04/03/2020	55412	R$ 195.23
AZW9318	277450P000226232	07/03/2020	55412	R$ 195.23
AZX0759	277450P000226351	09/03/2020	76332	R$ 293.47
AZX6939	277450P000224480	04/03/2020	55412	R$ 195.23
AZX9C83	277450P000221537	09/03/2020	55412	R$ 195.23
BAA8847	277450P000226320	13/03/2020	54600	R$ 130.16
BAH1239	277450P000223227	10/03/2020	76252	R$ 293.47
BAL6B31	277450P000315392	14/03/2020	60501	R$ 293.47
BAM9465	277450P000224277	09/03/2020	76252	R$ 293.47
BAP9630	277450P000351157	14/03/2020	60501	R$ 293.47
BAT0456	277450P000226353	11/03/2020	76331	R$ 293.47
BAZ0125	277450P000351162	14/03/2020	61220	R$ 293.47
BBC8C92	277450P000226169	06/03/2020	55412	R$ 195.23
BBI4826	277450P000351123	10/03/2020	60412	R$ 195.23
BBL2946	277450P000220028	04/03/2020	55412	R$ 195.23
BBL7189	277450P000345098	10/03/2020	55411	R$ 195.23
BBQ8219	277450P000226307	09/03/2020	55411	R$ 195.23
BBR7741	277450P000223988	09/03/2020	76252	R$ 293.47
BBW7183	277450P000224487	06/03/2020	55412	R$ 195.23
BCB1018	277450P000345490	10/03/2020	60412	R$ 195.23
BCD3841	277450P000351111	10/03/2020	76332	R$ 293.47
BCL2111	277450P000223228	10/03/2020	76252	R$ 293.47
BCO7503	277450P000345474	10/03/2020	55680	R$ 195.23
BCR3C07	277450P000305774	14/03/2020	60501	R$ 293.47
BCX9C49	277450P000345471	10/03/2020	55680	R$ 195.23
BCY5E01	277450P000351120	10/03/2020	61220	R$ 293.47
BCZ8A40	277450P000345485	10/03/2020	61220	R$ 293.47
BDD5A60	277450P000226318	12/03/2020	76252	R$ 293.47
BDG6E84	277450P000351118	10/03/2020	60412	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000226224	04/03/2020	55412	R$ 195.23
BDI0C36	277450P000351163	14/03/2020	60412	R$ 195.23
BDJ3I67	277450P000221784	05/03/2020	55412	R$ 195.23
BDM6F45	277450P000226095	06/03/2020	55412	R$ 195.23
BDO0H78	277450P000226317	11/03/2020	55414	R$ 195.23
BDO2101	277450P000351116	10/03/2020	76332	R$ 293.47

BDO3E83	277450P000345483	10/03/2020	60412	R$ 195.23
BDP0G17	277450P000224482	05/03/2020	55412	R$ 195.23
BDQ4I85	277450P000223950	10/03/2020	55412	R$ 195.23
BDQ7G90	277450P000226228	06/03/2020	55412	R$ 195.23
BDR6I02	277450P000224479	04/03/2020	55412	R$ 195.23
BDR9A44	277450P000226091	05/03/2020	55412	R$ 195.23
BDT8G39	277450P000226265	09/03/2020	55412	R$ 195.23
BTX5272	277450P000226262	04/03/2020	55412	R$ 195.23
BWJ7668	277450P000345454	09/03/2020	55500	R$ 130.16
BWS4299	277450P000351159	14/03/2020	55500	R$ 130.16
COM4643	277450P000226093	05/03/2020	55412	R$ 195.23
CSK4254	277450P000345495	11/03/2020	55411	R$ 195.23
CVT1883	277450P000351170	14/03/2020	51851	R$ 195.23
CYO4184	277450P000226236	09/03/2020	55412	R$ 195.23
CZH8735	277450P000226096	06/03/2020	55412	R$ 195.23
DDZ8858	277450P000226316	11/03/2020	55411	R$ 195.23
DKY7883	277450P000226229	06/03/2020	55412	R$ 195.23
DSH3744	277450P000283094	12/03/2020	76332	R$ 293.47
DTS2024	277450P000223895	12/03/2020	55414	R$ 195.23
DUF8I36	277450P000226225	05/03/2020	55412	R$ 195.23
EGH5470	277450P000224284	13/03/2020	55414	R$ 195.23
ENV9I44	277450P000226174	09/03/2020	55412	R$ 195.23
ETD2414	277450P000351164	14/03/2020	60412	R$ 195.23
ETK5451	277450P000221535	04/03/2020	55412	R$ 195.23
ETZ6698	277450P000351117	10/03/2020	60412	R$ 195.23
GRA0851	277450P000345472	10/03/2020	57463	R$ 130.16
HEA7527	277450P000345517	11/03/2020	60412	R$ 195.23
HZL3826	277450P000226304	09/03/2020	55411	R$ 195.23
IFY3002	277450P000345500	11/03/2020	55411	R$ 195.23
IGH8879	277450P000345486	10/03/2020	61220	R$ 293.47
IHP4195	277450P000351204	11/03/2020	57463	R$ 130.16
IND1732	277450P000351186	14/03/2020	51851	R$ 195.23
INT4235	277450P000351114	10/03/2020	60501	R$ 293.47
ISK4408	277450P000223949	06/03/2020	55412	R$ 195.23
ISZ4D84	277450P000224280	11/03/2020	55412	R$ 195.23
IWC6754	277450P000345477	10/03/2020	57463	R$ 130.16
IWS2964	277450P000351203	11/03/2020	57463	R$ 130.16
IYR0589	277450P000345096	10/03/2020	54100	R$ 130.16
JAV1H07	277450P000345480	10/03/2020	60412	R$ 195.23
JQH6576	277450P000345507	10/03/2020	61810	R$ 195.23
JYP8193	277450P000345498	11/03/2020	55500	R$ 130.16
LXS3648	277450P000345512	11/03/2020	57463	R$ 130.16
LYA5003	277450P000345518	13/03/2020	57463	R$ 130.16
LYM8858	277450P000345513	11/03/2020	57463	R$ 130.16
LZI9773	277450P000351161	14/03/2020	57463	R$ 130.16
MAH9676	277450P000351179	14/03/2020	57463	R$ 130.16
MAV9696	277450P000345496	11/03/2020	55500	R$ 130.16
MAX4588	277450P000224278	11/03/2020	60412	R$ 195.23
MEN2011	277450P000226231	06/03/2020	55412	R$ 195.23
MFC4182	277450P000351182	14/03/2020	60412	R$ 195.23
MFL7345	277450P000351175	14/03/2020	76332	R$ 293.47
MGQ4333	277450P000345443	09/03/2020	61220	R$ 293.47
MIP7600	277450P000226310	10/03/2020	76251	R$ 293.47
MJE6F97	116100E008996453	14/03/2020	55411	R$ 195.23
MJX2G23	277450P000344193	14/03/2020	53800	R$ 130.16
MKC0E27	277450P000226311	10/03/2020	73662	R$ 130.16
MLX8100	277450P000351184	14/03/2020	60412	R$ 195.23
MMA5966	277450P000224489	06/03/2020	55412	R$ 195.23
NPQ8937	277450P000226234	07/03/2020	55412	R$ 195.23
PVE6018	277450P000223991	14/03/2020	76252	R$ 293.47
PVN7554	277450P000351173	14/03/2020	76332	R$ 293.47
QBF3841	277450P000351124	10/03/2020	57463	R$ 130.16
QCX5152	277450P000351155	14/03/2020	57463	R$ 130.16
QJR6454	277450P000301414	09/03/2020	54600	R$ 130.16
QUA3108	277450P000226264	09/03/2020	55412	R$ 195.23
QXA2128	277450P000226551	10/03/2020	55412	R$ 195.23
RAC6781	277450P000226099	07/03/2020	55412	R$ 195.23
RDT9B31	277450P000351119	10/03/2020	61220	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:70765D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/04/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACK1005	277490A000159024	04/02/2021	55412
AHG0704	277490A000159040	04/02/2021	55412
AKM4942	277490A000154842	11/02/2021	54870
AKV4853	277490A000158739	02/02/2021	55412
ALH4846	277490A000159029	04/02/2021	55412
AMW9458	277490A000159025	04/02/2021	55412
AMX1367	277490A000159001	02/02/2021	55412
AOF0499	277490A000159032	04/02/2021	55412
AOP4436	277490A000159009	02/02/2021	55412
AOU0820	277490A000158742	02/02/2021	55412
AOU0820	277490A000159027	04/02/2021	55412
AOU0820	277490A000159011	02/02/2021	55412
API9268	277490A000159036	04/02/2021	55412
APT6972	277490A000154839	11/02/2021	73662
APU0465	277490A000159033	04/02/2021	55412
APW6585	277490A000154837	11/02/2021	57200
AQG2319	277490A000159039	04/02/2021	55412
AQG2319	277490A000159005	02/02/2021	55412
AQG2319	277490A000159021	04/02/2021	55412
AQN0197	277490A000159038	04/02/2021	55412
AQU1316	277490A000154840	11/02/2021	76331
ARC1706	277490A000159012	04/02/2021	55412
ARH0247	277490A000159028	04/02/2021	55412
ARI0195	277490A000154835	11/02/2021	73662
ARJ5159	277490A000143620	13/02/2021	76332
ARP6894	277490A000159006	02/02/2021	55412
ASY2I17	277490A000158737	02/02/2021	55412
ATQ8092	277490A000158750	02/02/2021	55412
AUB8400	277490A000154850	17/02/2021	54870
AUE2949	277490A000159002	02/02/2021	55412
AUZ1791	277490A000159041	04/02/2021	55412
AUZ9G56	277490A000159013	04/02/2021	55412
AWL5H64	277490A000159015	04/02/2021	55412
AWN4J44	277490A000154846	17/02/2021	73662
AXO8815	277490A000159031	04/02/2021	55412
AXO8815	277490A000158748	02/02/2021	55412
AXO8815	277490A000158741	02/02/2021	55412
AXO8815	277490A000159035	04/02/2021	55412
AXY9367	277490A000158740	02/02/2021	55412
AXZ2559	277490A000159004	02/02/2021	55412
AYE0840	277490A000158749	02/02/2021	55412
AYP5167	277490A000159022	04/02/2021	55412
AZS8500	277490A000099375	08/02/2021	55680
AZS8500	277490A000146253	08/02/2021	54522
AZV2C55	277490A000158736	02/02/2021	55412
AZY7093	277490A000159026	04/02/2021	55412
BBR9A34	277490A000154844	17/02/2021	73662
BBT1885	277490A000154836	11/02/2021	57200
BCD3G60	277490A000159017	04/02/2021	55412
BCX2685	277490A000159016	04/02/2021	55412
BCZ1C74	277490A000158753	26/01/2021	55412
BDJ6D37	277490A000154847	17/02/2021	76331
BED2B77	277490A000159014	04/02/2021	55412
BEJ5F90	277490A000158738	02/02/2021	55412
BOB9705	277490A000159020	04/02/2021	55412
DHS0785	277490A000154841	11/02/2021	76331
DNR0490	277490A000158744	02/02/2021	55412
DTL8894	277490A000159034	04/02/2021	55412
DTL8894	277490A000158743	02/02/2021	55412
DTL8894	277490A000158747	02/02/2021	55412
DTL8894	277490A000159030	04/02/2021	55412
DUF5108	277490A000158745	02/02/2021	55412
FON4060	277490A000159037	04/02/2021	55412
GFT3919	277490A000159023	04/02/2021	55412
HQF5864	277490A000159007	02/02/2021	55412
JZB6812	277490A000159008	02/02/2021	55412
JZB6812	277490A000158746	02/02/2021	55412
KOT2J30	277490A000154845	17/02/2021	57200
KZP0305	277490A000154848	17/02/2021	76331
NVD2104	277490A000154843	11/02/2021	57200
OCA8158	277490A000158754	28/01/2021	55412
PUG5793	277490A000159019	04/02/2021	55412
QUU4908	277490A000159010	02/02/2021	55412
RAF5A36	277490A000159018	04/02/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:505E3D56

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490F000037301	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AAL1188	277490F000037277	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AAR1339	277490F000037385	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AAW5706	277490F000037326	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADE6032	277490F000037400	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ADK9491	277490F000037403	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ADN2255	277490F000037111	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ADS4599	277490F000037279	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AEA0B76	277490F000037184	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AED6045	277490F000037175	06/03/2020	56732	R$ 130,16
AES4308	277490F000037051	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AEV2683	277490F000037349	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AFP0068	277490F000037049	03/03/2020	56732	R$ 130,16
AFW3107	277490F000037199	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AGA0114	277490F000037330	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGB2680	277490F000037402	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AGC8329	277490F000037190	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AGI1831	277490F000037412	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGI8681	277490F000037398	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGQ7299	277490F000037396	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AGW2783	277490F000037052	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AHC8947	277490A000142162	22/02/2020	55412	R$ 195,23
AHM5057	277490F000037232	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AHO3158	277490F000037361	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490F000037357	07/03/2020	56732	R$ 130,16
AIG9462	277490F000037242	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AIN8G24	277490F000037144	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AIQ9901	277490F000037414	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AIR3145	116100E008335694	07/03/2020	54600	R$ 130,16
AIT6135	277490F000037275	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY5539	277490F000037408	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AIY8F29	277490F000037311	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJA6313	277490F000037192	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AJO9625	277490F000037315	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJV5556	277490F000037343	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490F000037140	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AKA6030	277490F000037147	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AKB7464	277490F000037292	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKF7510	277490F000037132	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AKJ5505	277490F000037285	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKN0191	277490F000037306	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AKN2356	116100E008335372	06/03/2020	54100	R$ 130,16
AKP8927	277490F000037033	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AKP8G04	277490F000037237	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AKR1C64	277490F000037075	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000037080	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000037073	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000037131	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ALB4186	277490F000037287	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALI9178	277490F000037307	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ALK9171	277490F000037304	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ALO1392	277490F000037037	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037205	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ALS8148	277490F000037088	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AMI5462	277490F000037171	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMJ9G04	277490F000037278	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMM8329	277490F000037263	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AMN6609	277490F000037362	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AMU6249	277490F000037053	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AMW1741	277490F000037216	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMY3880	277490F000037240	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AMZ7948	277490F000037094	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANA7A23	277490F000037337	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANB3744	277490F000037417	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANC8160	277490F000037413	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANG3197	277490F000037106	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000037418	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9953	277490F000037325	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9953	277490F000037308	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9953	277490F000037309	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANI9953	277490F000037370	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANP1465	277490F000037180	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000037105	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000037340	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000037319	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AOD8560	277490F000037260	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AOD8560	277490F000037273	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI0644	277490F000037382	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AOI6537	277490F000037352	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AOJ8397	277490F000037079	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2617	277490F000037117	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000037040	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000037139	05/03/2020	60503	R$ 293,47

AOR7869	277490A000142160	22/02/2020	55412	R$ 195,23
AOX0135	277490F000037092	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AOX3785	277490F000037238	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AOY0178	277490F000037371	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APA8646	277490F000037253	08/03/2020	60503	R$ 293,47
APA8646	277490F000037142	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APB5184	277490F000037338	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APC2810	277490F000037158	05/03/2020	60503	R$ 293,47
API0128	277490F000037245	06/03/2020	60503	R$ 293,47
APS3275	277490F000037156	05/03/2020	60503	R$ 293,47
APT5290	277490F000037089	04/03/2020	56732	R$ 130,16
APU3604	277490F000037389	09/03/2020	60503	R$ 293,47
APU3I65	277490F000037113	04/03/2020	60503	R$ 293,47
APW6583	277490F000037421	07/03/2020	60503	R$ 293,47
APX5440	277490F000037201	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AQB2565	277490F000037077	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQC9459	277490F000037397	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQF3327	277490F000037322	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQI9G75	277490F000037247	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AQN3516	277490F000037328	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQO5621	277490F000037120	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7168	277490F000037193	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AQR3057	277490F000037130	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQR9409	277490F000037087	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQS9202	277490F000037136	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU6513	277490F000037070	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU6963	277490F000037409	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQU9109	277490F000037313	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQW5723	277490F000037036	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AQW6687	277490F000037329	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY5416	277490F000037407	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AQY5D98	277490F000037246	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD7H20	277490F000037388	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARD8114	277490F000037034	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ARE7985	277490F000037274	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARG3210	277490F000037137	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARH6536	277490F000037364	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ARJ1256	277490F000037074	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARK4178	277490F000037128	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARM4693	277490F000037154	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ARP2H98	277490F000037374	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ART5667	277490A000142165	22/02/2020	55412	R$ 195,23
ARV5E30	277490F000037268	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ARX5681	277490F000037083	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ARY7105	277490F000037346	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASC7548	277490F000037300	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF5222	277490F000037195	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ASF5956	277490F000037323	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASK6366	277490F000037181	06/03/2020	56732	R$ 130,16
ASO2535	277490F000037179	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ASO8293	277490F000037257	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ASW6966	277490F000037042	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ASY7015	277490F000037342	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASY7015	277490F000037344	07/03/2020	60503	R$ 293,47
ASZ4267	277490F000037082	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ATG3760	277490F000037302	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ATI0384	277490F000037166	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATL1562	277490F000037093	04/03/2020	60503	R$ 293,47
ATM5712	277490F000037048	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ATO1432	277490F000037189	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ATT9445	277490F000037124	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ATX0D10	277490F000037381	09/03/2020	60503	R$ 293,47
ATZ2442	277490F000037126	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUA3359	277490F000037254	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB3352	277490F000037341	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUB4463	277490F000037212	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AUE1237	277490F000037401	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AUF9865	277490F000037288	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9617	277490F000037146	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUK1613	277490F000037104	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AUP4C28	277490F000037121	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUS8014	277490F000037119	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AUU0044	277490F000037345	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AUW7661	277490F000037399	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AVA3334	277490F000037064	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AVC9596	277490F000037164	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AVG0569	277490F000037299	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AVL6857	277490F000037182	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AVL6857	277490F000037187	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AVQ9815	277490F000037207	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AVV7665	277490F000037114	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB4343	277490F000037284	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB5344	277490F000037066	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB8I18	277490F000037406	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWB9G16	277490F000037390	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWC3432	277490F000037039	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AWE7607	277490F000037235	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWH1B80	277490F000037354	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWI4947	277490F000037336	07/03/2020	60503	R$ 293,47

AWK4200	277490F000037373	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AWK4882	277490F000037047	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AWL8624	277490F000037127	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AWM2032	277490F000037197	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWP9337	277490F000037167	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWQ3962	277490F000037223	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AWY5I48	277490F000037163	05/03/2020	56732	R$ 130,16
AWY8F00	277490F000037244	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AXB0F07	277490F000037112	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC1422	277490F000037099	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC5F51	277490F000037283	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXC8793	277490F000037148	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AXG8142	277490F000037380	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AXH2C78	277490F000037068	04/03/2020	56732	R$ 130,16
AXM6970	277490F000037410	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXN3050	277490F000037248	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXN6951	277490F000037291	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AXX4550	277490F000037391	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXX6522	277490F000037356	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AXX8H61	277490F000037063	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA1D26	277490F000037229	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYA9672	277490F000037178	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYB3652	277490F000037078	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYD5295	277490F000037224	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYI6796	277490F000037264	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AYJ6709	277490F000037261	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AYJ9137	277490F000037107	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYL0256	277490F000037210	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYL9175	277490F000037145	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AYP4141	277490F000037065	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AYS1703	277490F000037177	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYU3535	277490F000037386	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYX5401	277490F000037416	09/03/2020	60503	R$ 293,47
AYX8737	277490F000037217	06/03/2020	60503	R$ 293,47
AYX8928	277490F000037032	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AYZ3H31	277490F000037303	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZD0217	277490F000037081	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000037086	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000037379	07/03/2020	60503	R$ 293,47
AZE3515	277490F000037061	04/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI2961	277490F000037151	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZI4423	277490F000037054	03/03/2020	60503	R$ 293,47
AZQ1133	277490F000037160	05/03/2020	60503	R$ 293,47
AZU1575	277490F000037252	08/03/2020	60503	R$ 293,47
AZZ5J11	277490F000037095	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB0H65	277490F000037218	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB3C88	277490F000037359	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB9691	277490F000037204	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAB9905	277490F000037296	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BAE4613	277490F000037222	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAF3587	277490F000037103	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAG9I02	277490F000037392	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BAH2J45	277490F000037122	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAI7802	277490F000037150	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BAJ1792	277490F000037110	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAK5938	277490F000037355	07/03/2020	56732	R$ 130,16
BAL7I46	277490F000037173	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAP6H81	277490F000037100	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BAT2924	277490F000037404	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BAU0G19	277490F000037350	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BAW9899	277490F000037293	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BAX1321	277490F000037188	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BAZ1910	277490F000037405	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBA2204	277490F000037298	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBA2390	116100E008335575	06/03/2020	54870	R$ 195,23
BBA9089	277490A000142167	22/02/2020	55412	R$ 195,23
BBC5A98	277490F000037294	08/03/2020	56732	R$ 130,16
BBD1659	277490F000037186	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBD5G49	277490F000037067	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BBD7A57	277490F000037208	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE0871	277490F000037394	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBE5536	277490F000037215	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF3899	277490F000037155	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BBF4B22	277490F000037058	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG0675	277490F000037290	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG2431	277490F000037265	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBG2431	277490F000037271	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000037255	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBH6621	277490F000037280	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BBJ9873	277490F000037149	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BBK8061	277490F000037369	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBO7086	277490F000037161	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP1869	277490F000037044	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP2492	277490F000037076	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BBP9536	277490F000037200	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBR2854	277490F000037133	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BBS8667	277490F000037050	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BBV8332	277490F000037317	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBW5987	277490F000037129	05/03/2020	60503	R$ 293,47

BBX1173	277490F000037339	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BBX6F91	277490F000037239	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BBY0985	277490F000037372	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BBZ7261	277490F000037375	07/03/2020	56732	R$ 130,16
BCB4569	277490F000037072	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BCF1078	277490F000037174	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCH9224	277490F000037159	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCJ8812	277490F000037038	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BCK4258	277490F000037378	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BCL4508	277490F000037109	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BCN8201	277490F000037297	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BCP0838	277490F000037162	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCP3852	277490F000037123	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BCQ4145	277490F000037191	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCR6A16	277490F000037422	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BCT9F53	277490F000037318	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BCU7E39	277490F000037172	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BCV8D39	277490F000037348	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDA7281	277490F000037258	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB4I85	277490F000037226	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BDB7A78	277490F000037360	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G50	277490F000037383	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDD9H51	277490F000037227	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BDE4H34	277490F000037310	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BDG4B81	277490F000037069	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BDI2F51	277490F000037056	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BDM8B69	277490F000037384	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDN6G61	277490F000037251	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO3J80	277490F000037091	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BDO6E86	277490F000037209	06/03/2020	56732	R$ 130,16
BDO8H32	277490F000037213	06/03/2020	56732	R$ 130,16
BDP4E52	277490F000037363	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BDP7J77	277490F000037102	04/03/2020	56732	R$ 130,16
BDS6H89	277490F000037221	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BDT7J58	277490F000037331	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BDU2B54	277490F000037060	04/03/2020	60503	R$ 293,47
BEH1441	277490F000037165	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BEJ3996	277490F000037214	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000037420	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BEM4E28	277490F000037183	06/03/2020	60503	R$ 293,47
BGE6730	277490F000037353	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BIB4298	277490F000037134	05/03/2020	60503	R$ 293,47
BKL9157	277490F000037269	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BMR6438	277490F000037411	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BMV7960	277490F000037393	09/03/2020	60503	R$ 293,47
BNH3759	277490F000037259	08/03/2020	60503	R$ 293,47
BPF6824	277490F000037031	03/03/2020	60503	R$ 293,47
BSH9021	277490F000037377	07/03/2020	60503	R$ 293,47
BXN6820	277490F000037143	05/03/2020	60503	R$ 293,47
CDH4G58	277490F000037233	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CGX8348	277490F000037115	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CJU7815	277490F000037230	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CMW0527	277490F000037138	05/03/2020	56732	R$ 130,16
COH3947	277490F000037084	04/03/2020	60503	R$ 293,47
COU6888	277490F000037097	04/03/2020	60503	R$ 293,47
CPS4286	277490F000037333	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000037305	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CQP4366	277490F000037314	07/03/2020	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490A000142166	22/02/2020	55412	R$ 195,23
CTC3199	277490F000037295	08/03/2020	60503	R$ 293,47
CVY2702	277490F000037231	06/03/2020	60503	R$ 293,47
CXM4652	277490F000037366	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DAD6595	277490F000037256	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DAO7368	277490F000037270	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DGE5E55	277490F000037368	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DGJ6159	277490F000037351	09/03/2020	60503	R$ 293,47
DGS9841	277490F000037335	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DHG0987	277490F000037241	06/03/2020	60503	R$ 293,47
DRL2H13	277490A000142164	22/02/2020	55412	R$ 195,23
DSC4430	277490F000037334	07/03/2020	60503	R$ 293,47
DTA9965	277490F000037286	08/03/2020	60503	R$ 293,47
DVO9910	277490F000037085	04/03/2020	60503	R$ 293,47
DXQ4653	277490F000037266	08/03/2020	60503	R$ 293,47
ECA6798	277490F000037202	06/03/2020	60503	R$ 293,47
ECV2391	277490F000037312	07/03/2020	60503	R$ 293,47
EEZ9403	277490F000037234	06/03/2020	60503	R$ 293,47
EJJ7847	277490F000037206	06/03/2020	60503	R$ 293,47
EJZ6469	277490F000037141	05/03/2020	60503	R$ 293,47
ENX6E24	277490F000037185	06/03/2020	60503	R$ 293,47
EQN4089	277490F000037250	08/03/2020	60503	R$ 293,47
FHP1986	277490F000037220	06/03/2020	60503	R$ 293,47
FSY2333	277490F000037135	05/03/2020	60503	R$ 293,47
GCQ7H07	277490F000037365	09/03/2020	60503	R$ 293,47
GEN8D90	277490F000037347	09/03/2020	60503	R$ 293,47
GIU3C01	277490F000037090	04/03/2020	60503	R$ 293,47
GJD6D13	277490F000037168	06/03/2020	60503	R$ 293,47
GQN0263	277490F000037196	06/03/2020	60503	R$ 293,47
GQN0633	277490F000037367	09/03/2020	60503	R$ 293,47
GRD0178	277490F000037358	09/03/2020	60503	R$ 293,47

HKW8745	277490F000037043	03/03/2020	60503	R$ 293,47
HRN4187	277490F000037125	05/03/2020	56732	R$ 130,16
HSN5054	277490F000037321	07/03/2020	60503	R$ 293,47
HTD3235	277490F000037194	06/03/2020	60503	R$ 293,47
HTD7604	277490F000037320	07/03/2020	60503	R$ 293,47
HTE4754	277490F000037419	09/03/2020	60503	R$ 293,47
HWZ5010	277490F000037225	06/03/2020	60503	R$ 293,47
IKJ4B73	277490F000037096	04/03/2020	60503	R$ 293,47
IUU7486	277490F000037057	03/03/2020	60503	R$ 293,47
IWP7F03	277490F000037281	08/03/2020	60503	R$ 293,47
JDX4392	277490F000037198	06/03/2020	60503	R$ 293,47
JJL1444	277490F000037316	07/03/2020	60503	R$ 293,47
JUX7765	277490F000037289	08/03/2020	60503	R$ 293,47
JZP7698	277490F000037041	03/03/2020	60503	R$ 293,47
KAT9697	277490F000037415	09/03/2020	60503	R$ 293,47
KKK4030	277490F000037203	06/03/2020	60503	R$ 293,47
KTD6611	277490F000037276	08/03/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000037045	03/03/2020	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000037062	04/03/2020	60503	R$ 293,47
LOY0697	277490F000037170	06/03/2020	60503	R$ 293,47
MAD9980	277490F000037272	08/03/2020	60503	R$ 293,47
MAS1475	277490F000037324	07/03/2020	60503	R$ 293,47
MBT0074	277490F000037157	05/03/2020	60503	R$ 293,47
MCX9388	277490F000037219	06/03/2020	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490F000037071	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MHU0I03	277490F000037211	06/03/2020	60503	R$ 293,47
MJE8C38	277490F000037108	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MQO3931	277490F000037046	03/03/2020	60503	R$ 293,47
MQQ7F37	277490F000037059	04/03/2020	60503	R$ 293,47
MVU9222	277490F000037267	08/03/2020	60503	R$ 293,47
NBJ7670	277490F000037169	06/03/2020	60503	R$ 293,47
NEW6188	277490F000037387	09/03/2020	56732	R$ 130,16
NLR4545	277490F000037395	09/03/2020	60503	R$ 293,47
NRI2214	277490F000037098	04/03/2020	60503	R$ 293,47
NSK3421	277490F000037243	06/03/2020	60503	R$ 293,47
NZT6818	277490F000037101	04/03/2020	60503	R$ 293,47
OED1968	277490F000037116	04/03/2020	60503	R$ 293,47
OHS8935	277490F000037236	06/03/2020	60503	R$ 293,47
OME9J52	277490F000037035	03/03/2020	60503	R$ 293,47
ONI5733	277490F000037332	07/03/2020	60503	R$ 293,47
OQS3136	277490F000037249	08/03/2020	60503	R$ 293,47
OVB2932	277490F000037153	05/03/2020	60503	R$ 293,47
OVB2932	277490F000037176	06/03/2020	60503	R$ 293,47
PUY8613	277490F000037228	06/03/2020	60503	R$ 293,47
PXE6952	277490F000037055	03/03/2020	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000037282	08/03/2020	60503	R$ 293,47
QIU2404	277490F000037118	05/03/2020	60503	R$ 293,47
QJC4893	277490F000037376	07/03/2020	60503	R$ 293,47
QNS9494	277490F000037262	08/03/2020	60503	R$ 293,47
QPU8C34	277490F000037152	05/03/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:14BB9B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 302/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 256, 257 e 260/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
SONIA MARTA BORGES PAVANI	8752	VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA	18/03/2021	02/05/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA
PATRÍCIA PAULINO GRAÇA	9717	MARIA CRISTINA FURLAN DOS SANTOS	18/03/2021	02/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO
ELAINE LOPES KLEIN DA SILVA	8713	TÂNIA SANCHES	16/03/2021	04/08/2021	MATUTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:11F79F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 303/2021

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos nº. 180 e 255/2021, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam prorrogação de contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

SUBSTITUTA	MATRÍCULA	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I. NILZA MARIA DE OLIVEIRA	9584	ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ	12/03/2021	25/04/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA
II. LEILANE PAULA BARBOSA DE MELLO MARTINS	9556	MARIA ESTHER FEREZIN CAMARGO	18/03/2021	02/05/2021	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D72B5F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	23.228.076/0001-74	LEANDRO ROSSONI	068.074.369-39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7057078 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Atropina, sulfato solução Injetável 0,50 mg/mL com 1mL. Uso IM/EV/SC.	AMPO	HYPOFARMA	200	0,71	142,00
11	Bromoprida 5mg/ml solução injetável com 2ml. Uso	AMPO	WASSER	6.000	1,06	6.360,00
29	IM/EV. Dimenidrinato 50mg/ml + Piridoxina 50mg/ml ampolas	AMPO	UNIAO	1.000	1,29	1.290,00
33	com 1ml.Uso IM. Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato SoluçãoInjetável 1 mg/mL (Adrenalina) com 1ml. Uso IM/EV/SC.	AMPO	HIPOLABOR	300	1,77	531,00
36	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL com	AMPO	HIPOLABOR	500	2,14	1.070,00

43	5mL. Uso IM/EV. Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Uso retal.	AMPO	JP	500	4,99	2.495,00
61	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml .	AMPO	FARMACE	500	0,48	240,00
71	Uso IM/EV. Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica 3,5 gr. Uso tópico.	BISN	LATINOFARMA	50	10,00	500,00
91	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimido.	COMP	UNIAO	14.000	0,44	6.160,00
98	Periciazina 40 mg/ml solução oral gotas 20 ml	Frasco	SANOFI	160	15,25	2.440,00
126	Prebictal 75mg caps – pregabalina marca Zodiac	COMP	ZODIAC	980	2,65	2.597,00
129	Velija 60 mg capsulas lib retardada (duloxetina) marca	CAPS	LIBBS	480	2,87	1.377,60
137	Libbs Polimixina B associada com neomicina ehidrocortisona, 10.ooo UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml	Frasco	FQM	30	8,94	268,20

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através do Decreto nº 18.289/2017. A responsabilidade de fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde será realizada pela Servidora Fernanda Sakuno Pezotti, Decreto nº 18.289/2017 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001- 74

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8232EC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	ANA LUCIA BARBOSA PROCHNOW	110.027.848-67

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de

preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188387 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
69	Prometazina,cloridrato 25 mg/mL ampola com 2mL.Uso IM.	AMPO	SANVAL/HIPOLABOR PRO	2.000	1,72	3.440,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ: 67.729.178/0004-

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1B9EFE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07.752.236/0001-23	ADRIANA WILKE MARQUES	654.211.080-15

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188524 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
60	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável com 20ml.	AMPO	HYPOFARMA GENERICO	1.000	2,93	2.930,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s)
(serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:

MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001- 23

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:8B047D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Processo Nº: 6/2021
Pregão eletrônico Nº: 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO	488.351.100-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188495 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
118	Combodart 0,5+0,4mg - dutasterida +tansulosina capsulas marca GSK	COMP	GLAXO GLAXO	330	2,40	792,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI, Comissão Recebimento da Secretaria de Saúde, Decreto nº 18289/17 2.2.6. A desoneração do imposto ICMS, para os medicamentos constantes nos convênios relacionados ao setor farmacêutico no Âmbito do CONFAZ ICMS 87/2002 no Estado do Paraná, serão aplicados sobre o valor de mercado ou orçado via BSP ou Nota Paraná, conforme Recomendação Administrativa nº 004/2018, sendo que o critério de julgamento menor preço, será observada conforme preço máximo previsto no Edital e CMED
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Março de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

FERNANDA SAKUNO PEZOTT
Fiscal Da Ata De Registro

Empresas Participantes:
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001- 49

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:B0A77133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2358/2020 de 22/12/2020.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 314.587,35 (trezentos e catorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE		
11.003.08.243.1103.2.061.		Formando Cidadão do Futuro - ECA		
706	3.3.90.39.00.00	8023	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.216,71
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
422	3.3.90.30.00.00	00894	MATERIAL DE CONSUMO	12.128,18
707	4.4.90.52.00.00	00894	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
11.004.08.244.1101.2.067.		Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família		
456	3.3.90.30.00.00	01940	MATERIAL DE CONSUMO	17.089,89
458	3.3.90.39.00.00	01940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
460	4.4.90.52.00.00	01940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
466	3.1.90.11.00.00	01934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.152,57
470	3.3.90.30.00.00	01934	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
708	3.3.90.39.00.00	01934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:				314.587,35

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
894	FEAS - PPAS IV - DELIBERAÇÃO 47/2016 - CEAS - F: 894	37.128,18
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	184.152,57
1940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	87.089,89
8023	FIA - Fortalecimento do atend. ás Crianças e Adolesc. Vítimas de violência - Delib. 51/2016 - CEDCA	6.216,71
TOTAL:		314.587,35

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2021, no que couber.

Art .4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:AE0A30D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ficam baixados do Patrimônio Público Municipal os bens móveis considerados inservíveis e sem condição de recuperação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Ficam baixados do patrimônio público municipal, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis e sem condição de recuperação, conforme Termo de Inservibilidade de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 97/2021.

Nº	BENS MOVEIS	Ident.
1	Computador	1871
2	Computador	1980
3	Computador	1501
4	Câmera fotográfica Sony	2324
5	Impressora	8326
6	Impressora	8328
7	Ventilador branco	9340
8	Ventilador preto	18079
9	Aquecedor	19414
10	Nobreak	4346
11	Nobreak	4917
12	Ventilador ventisol	9348
13	Computador	4945
14	Computador	1079
15	Computador	4738
16	Computador	2053
17	Aquecedor	19417
18	Nobreak	12088
19	Nobreak	12089
20	Nobreak	1537
21	Nobreak	1684
22	Computador	1501
23	Impressora	8326
24	Televisor	12378
25	Aquecedor	1211
26	Ventilador	18079
27	Aquecedor	19414
28	Aquecedor	19414
29	Micro-ondas	5837
30	Micro-ondas Philco	S/c
31	Lavadora de alta pressão	3829
32	Impressora com xerox	3334

33	Projetor	189
34	Caixa de som	624
35	Computador	3102
36	Computador	3106
37	Impressora HP	3054
38	Computador	659
39	Nobreak	3175
40	Bebedouro	3003
41	Nobreak	12008
42	Nobreak	12200
43	Aparelho de som Britânia	7986
44	Aparelho de DVD	7987
45	Detector fetal	4773
46	Nobreak	4791
47	Impressora	8226
48	Televisor	2654
49	Impressora	2390
50	Impressora	8228
51	Ventilador	9340
52	Ventilador	9240
53	Calculadora com bobina	9270
54	Ventilador	9348
55	Ventilador	9354
56	Vídeo cassete	10614
57	Impressora	17887
58	Seladora	19221
59	Aquecedor portátil	19414
60	Aquecedor portátil	19417
61	Aquecedor portátil	19415
62	Bisturi	19284
63	Aparelho de ar condicionado	20027
64	Bebedouro	20098
65	Computador	20573
66	Nobreak	20633
67	Tablet	5006
68	Hub	4971
69	Central de PABX	685
70	Computador	13377
71	Computador	12687
72	Computador	1657
73	Computador	13178
74	Computador	1861
75	Computador	1560
76	Computador	1901
77	Computador	11730
78	Computador	1899
79	Computador	1217
80	Computador	5482
81	Computador	1847
82	Computador	1226
83	Computador	2034
84	Computador	1109
85	Computador	1230
86	Computador	10395
87	Computador	12914
88	Computador	2022
89	Computador	2047
90	Computador	1221
91	Computador	2307
92	Computador	2114
93	Computador	1855
94	Computador	13177
95	Computador	1610
96	Computador	2151
97	Computador	1673
98	Computador	13323
99	Computador	2152
100	Computador	1407
101	Computador	1771
102	Computador	1580
103	Computador	1404
104	Computador	1902
105	Computador	13327
106	Computador	1579
107	Computador	2267
108	Computador	13128
109	Computador	1534
110	Computador	2265
111	Computador	2026
112	Computador	5057
113	Computador	1665
114	Computador	2116
115	Computador	1344
116	Computador	11272
117	Computador	5752
118	Computador	1907
119	Computador	12512
120	Computador	1584
121	Computador	2154

122	Computador	1258
123	Computador	2024
124	Computador	1766
125	Computador	1587
126	Computador	1898
127	Computador	1405
128	Computador	1675
129	Computador	1860
130	Computador	1900
131	Computador	11518
132	Computador	2388
133	Computador	1540
134	Televisor	10371
135	Televisor	12378
136	Televisor	12379
137	Televisor	1779
138	Televisor	12703
139	Televisor	12372
140	Televisor	1354
141	Televisor	10264
142	Televisor	12384
143	Televisor	13281
144	Televisor	10891
145	Televisor	12376
146	Aparelho de DVD	1460
147	Aparelho de DVD	12710
148	Aparelho de DVD	1457
149	Aparelho de DVD	1453
150	Aparelho de DVD	1455
151	Estabilizador	10999
152	Estabilizador	13180
153	Estabilizador	10997
154	Estabilizador	5103
155	Estabilizador	1232
156	Estabilizador	1409
157	Estabilizador	1858
158	Estabilizador	5497
159	Estabilizador	12323
160	Nobreak	1538
161	Nobreak	1411
162	Nobreak	12246
163	Nobreak	1662
164	Nobreak	1661
165	Nobreak	5684
166	Nobreak	1874
167	Nobreak	5677
168	Computador	12144
169	Aparelho de fax	12607
170	Computador	12636
171	Computador	13327
172	Aparelho de telefone	8333
173	Computador	1546
174	Aparelho de som	2273
175	Impressora	2088
176	Impressora	1896
177	Impressora	12682
178	Impressora	8097
179	Impressora	5672
180	Impressora	5633
181	Aparelho de som	1816
182	Impressora	5477
183	Ventilador	1212
184	Caixa de som	627
185	Switch	1093
186	DVD	2897
187	Computador	2902
188	Impressora	2903
189	Impressora	3197
190	Computador	3256
191	Servidor	3862
192	Computador	4624
193	Antena parabólica	12109
194	Televisor	12378
195	Relógio ponto	17744
196	Relógio ponto	17748
197	Central telefônica	17807
198	Central telefônica	21915
199	Roteador	18003
200	Computador	12144
201	Impressora	18215
202	Impressora	18216
203	Impressora	18475
204	Computador	20591
205	Nobreak	22828
206	Notebook	536
207	Gravador	628
208	Computador	651
209	Computador	1077
210	Computador	1080

211	Relógio ponto	2021
212	Monitor	2269
213	Computador	3208
214	Caixa de som	5554
215	Radio	5596
216	Radio	5650
217	Impressora	17852
218	Televisor (legislativo)	0.117
219	Central telefônica (legislativo)	0.284
220	Mesa de som (legislativo)	0.343
221	Câmera fotográfica (legislativo)	S/c
222	Micro-ondas (legislativo)	482
223	Nobreak	20626

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto, serão encaminhados para coleta de materiais eletrônicos para a destinação correta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A9D623B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Ficam baixados do Patrimônio Público Municipal os bens móveis considerados inservíveis e sem condição de recuperação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Ficam baixados do patrimônio público municipal, os bens abaixo relacionados, considerados inservíveis e sem condição de recuperação, conforme Termo de Inservibilidade de Bens Móveis Pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, elaborado pela Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis, constituída pela Portaria nº 97/2021.

Nº	Descrição	Ident.
1	Pia	12363
2	Longarina	4764
3	Banco	12210
4	Mesa com suporte p teclado	2289
5	Mesa em madeira 2 gvts	1348
6	Ventilador	12521
7	Ventilador	1120
8	Máquina de escrever olivett	2
9	Gangorra 2 pranchas	7
10	Mesa para alimentação	68
11	Cadeira de banho	77
12	Aparelho de raio X	79
13	Mesa cirúrgica	82
14	Lavadora de louças Brastemp	140
15	Balcão para pia c 3 gvts	179
16	Conjunto escolar	298
17	Aparelho eletrocardiógrafo	635
18	Purificador de agua	697
19	Cadeira fixa estofada	846
20	Longarina 4 lugares	988
21	Longarina 4 lugares	989
22	Mesa de tênis	992
23	Rack	1021
24	Balcão para recepção	1167
25	Cadeira sob longarina	1182
26	Cadeira sob longarina	1188
27	Balança pelna	1277
28	Balança pelna	1291
29	Balança pelna	1292
30	Arquivo 4 gvts	1347
31	Balcão pia rorato	1363
32	Mesa 1,50	1510
33	Mesa	1511
34	Fogão industrial	1823
35	Mesa de ping pong	1831
36	Mesa de ping pong	1884
37	Mesa de ping pong	1879
38	Mesa de ping pong	1880
39	Estante em aço	1936
40	Fogão industrial 4 bocas	1948
41	Conjunto de cozinha	2016
42	Armário em aço	2061
43	Cadeira giratória	2063

44	Purificador de agua	2176
45	Cadeira fixa	2227
46	Conexão arredondada	2246
47	Mesa para reunião	2260
48	Marcador de campo	2291
49	Cadeira giratória em tecido	2410
50	Cadeira giratória em tecido	2415
51	Cadeira giratória em tecido	2417
52	Mesa para computador, 1 x 0,61	2440
53	Mesa para computador, 1 x 0,62	2441
54	Mesa para computador, 1 x 0,63	2444
55	Mesa para computador, 1 x 0,64	2445
56	Mesa para computador, 1 x 0,65	2447
57	Mesa para computador, 1 x 0,66	2448
58	Mesa para computador, 1 x 0,67	2449
59	Beliche	2914
60	Bebedouro	3003
61	Balança	19762
62	Cadeira estofada preta	11081
63	Cadeira estofada preta	11063
64	Cadeira estofada preta	11078
65	Cadeira estofada preta	11081
66	Cadeiras fixa	12489
67	Seladora	18286
68	Nobreak	4911
69	Cadeira de plástico azul	8013
70	Cadeira polipropileno	5162
71	Cadeira polipropileno	5163
72	Cadeira polipropileno	5205
73	Cadeira polipropileno	5206
74	Cadeira polipropileno preta	5207
75	Cadeira	12507
76	Cadeira	11081
77	Suporte de soro	18268
78	Suporte de ferro	18029
79	Cadeira alimentação	20405
80	Cadeira de alimentação	20406
81	Antena parabólica	1826
82	Autoclave	19129
83	Mesa auxiliar	664
84	Cadeira giratória	12963
85	Cadeira giratória	3503
86	Cadeira polipropileno	7930
87	Cadeira	12490
88	Cadeira alimentação	20384
89	Geladeira Consul	6693
90	Arquivo em aço	152
91	Arquivo em aço	4178
92	Arquivo em aço	4179
93	Arquivo em aço	12605
94	Arquivos em aço	3916
95	Armários 2 pts	1599
96	Armários 2 pts	1238
97	Ap de ar condicionado Consul	17905
98	Lavadora de alta pressão	17819
99	Mesa 3 gvts	4977
100	Fogão	8092
101	Fogão industrial	20579
102	Nebulizador	8253
103	Mesa para computador	12340
104	Balança	18509
105	Balança	49
106	Balança mecânica	18366
107	Serra mármore	19792
108	Armário duas portas	12333
109	Cadeira	12152
110	Mesa em madeira	8282
111	Mesa em madeira	11441
112	Mesa em madeira	3029
113	Mesa em madeira	1624
114	Mesa em madeira	1328
115	Armário	96
116	Fogão a gás 4 bocas	12356
117	Estante em aço	10839
118	Cadeira giratória	3507
119	Cadeira giratória	3510
120	Cadeira giratória	3516
121	Cadeira giratória	7884
122	Cadeira giratória	8261
123	Cadeira giratória	3516
124	Longarina	1189
125	Armário	5465
126	Cadeira	12527
127	Cadeira	8263
128	Cadeira giratória azul	5375
129	Divisória	1876
130	Impressora	1671
131	Impressora	2390
132	Armário de aço	4891

133	Armário aço	3672
134	Armário aço	3671
135	Armário aço	3673
136	Cadeira polipropileno	5158
137	Cadeira polipropileno	5159
138	Cadeira polipropileno	5160
139	Cadeira	18028
140	Conjunto vermelho	17491
141	Conjunto vermelho	17492
142	Conjunto vermelho	17493
143	Conjunto vermelho	17494
144	Conjunto vermelho	17495
145	Conjunto vermelho	17496
146	Conjunto vermelho	17497
147	Conjunto vermelho	17498
148	Conjunto vermelho	17499
149	Conjunto vermelho	17500
150	Conjunto vermelho	17546
151	Conjunto vermelho	17547
152	Conjunto vermelho	17548
153	Conjunto vermelho	17549
154	Conjunto vermelho	17550
155	Conjunto vermelho	17551
156	Conjunto vermelho	17552
157	Conjunto vermelho	17553
158	Conjunto vermelho	17554
159	Conjunto vermelho	17555
160	Conjunto vermelho	17016
161	Conjunto vermelho	17017
162	Conjunto vermelho	17018
163	Conjunto vermelho	17019
164	Conjunto vermelho	17020
165	Conjunto vermelho	17021
166	Conjunto vermelho	17022
167	Conjunto vermelho	17023
168	Conjunto vermelho	17024
169	Conjunto vermelho	17025
170	Conjunto vermelho	17026
171	Conjunto vermelho	17027
172	Conjunto vermelho	17028
173	Conjunto vermelho	17029
174	Conjunto vermelho	17030
175	Conjunto vermelho	17031
176	Conjunto vermelho	17032
177	Conjunto vermelho	17033
178	Conjunto vermelho	17034
179	Conjunto vermelho	17337
180	Conjunto vermelho	17338
181	Conjunto vermelho	17339
182	Conjunto vermelho	17340
183	Conjunto vermelho	17341
184	Conjunto vermelho	17342
185	Conjunto vermelho	17343
186	Conjunto vermelho	17344
187	Conjunto vermelho	17345
188	Conjunto vermelho	17346
189	Conjunto vermelho	17347
190	Conjunto vermelho	17348
191	Conjunto vermelho	17349
192	Conjunto vermelho	17350
193	Conjunto vermelho	17351
194	Conjunto vermelho	17352
195	Conjunto vermelho	17353
196	Conjunto vermelho	17354
197	Conjunto vermelho	17355
198	Conjunto vermelho	17356
199	Conjunto vermelho	17357
200	Conjunto vermelho	17358
201	Conjunto vermelho	17455
202	Conjunto vermelho	17456
203	Conjunto vermelho	17457
204	Conjunto vermelho	17458
205	Conjunto vermelho	17459
206	Conjunto vermelho	17460
207	Conjunto vermelho	17461
208	Conjunto vermelho	17462
209	Conjunto vermelho	17463
210	Conjunto vermelho	17464
211	Conjunto vermelho	17465
212	Conjunto vermelho	17466
213	Conjunto vermelho	17467
214	Conjunto vermelho	17468
215	Conjunto vermelho	17469
216	Extintor	21974
217	Extintor	21963
218	Extintor	21975
219	Extintor	21962
220	Extintor	21970
221	Armário em arvoplac	12573

222	Conjunto aluno CJA 04	17262
223	Conjunto aluno CJA 04	17263
224	Conjunto aluno CJA 04	17264
225	Conjunto aluno CJA 04	17265
226	Conjunto aluno CJA 04	17266
227	Conjunto aluno CJA 04	17267
228	Conjunto aluno CJA 04	17268
229	Conjunto aluno CJA 04	17269
230	Conjunto aluno CJA 04	17270
231	Conjunto aluno CJA 04	17271
232	Balcão recepção	5374
233	Arquivo em mdf	3007
234	Extintor	22735
235	Mesa s/ gvts	10522
236	Escrivaninha	3599
237	Balcão	178
238	Mesa 3 gvts em madeira	1056
239	Foco ginecológico	19796
240	Cadeira polipropileno	7922
241	Cadeira polipropileno	7924
242	Cadeira polipropileno	7926
243	Cadeira polipropileno	7927
244	Cadeira polipropileno	7928
245	Cadeira polipropileno	7929
246	Cadeira polipropileno	7930
247	Cadeira polipropileno	7932
248	Cadeira polipropileno	7933
249	Cadeira polipropileno	7977
250	Cadeira polipropileno	7981
251	Cadeira polipropileno	7986
252	Cadeira polipropileno	7987
253	Cadeira polipropileno	8003
254	Cadeira polipropileno	8006
255	Cadeira polipropileno	8013
256	Cadeira polipropileno	8014
257	Cadeira polipropileno	7987
258	Mesa em L	8064
259	Cadeira polipropileno	7978
260	Conjunto escolar	7981
261	Cadeira azul polipropileno	5208
262	Cadeira azul polipropileno	8004
263	Cadeira azul polipropileno	8016
264	Cadeira azul polipropileno	4756
265	Cadeira azul plipropileno	5038
266	Cadeira azul polipropileno	5039
267	Cadeira azul polipropileno	5040
268	Cadeira azul polipropileno	5041
269	Cadeira azul polipropileno	5042
270	Cadeira azul polipropileno	5043
271	Cadeira azul polipropileno	5044
272	Cadeira azul polipropileno	5045
273	Cadeira azul polipropileno	5046
274	Cadeira azul polipropileno	5047
275	Cadeira azul polipropileno	5164
276	Cadeira azul polipropileno	5165
277	Cadeira azul polipropileno	5166
278	Cadeira azul polipropileno	5167
279	Cadeira azul polipropileno	5168
280	Cadeira azul polipropileno	5169
281	Cadeira azul polipropileno	5170
282	Cadeira azul polipropileno	5171
283	Cadeira azul polipropileno	5172
284	Cadeira azul polipropileno	5173
285	Cadeira azul polipropileno	5174
286	Cadeira azul polipropileno	5175
287	Cadeira azul polipropileno	5176
288	Cadeira azul polipropileno	5177
289	Cadeira azul polipropileno	5178
290	Cadeira	8261
291	Cadeira fixa	4335
292	Cadeira fixa	4336
293	Cadeira fixa	1147
294	Cadeira fixa	2357
295	Cadeira fixa	18083
296	Cadeira fixa	21370
297	Cadeira fixa	623
298	Conjunto infantil 4 lugares	4413
299	Conjunto infantil 4 lugares	4414
300	Máquina de lavar	8272
301	Máquina de lavar	8273
302	Freezer vertical	17765
303	Balança mecânica	18364
304	Balança mecânica	18366
305	Beliche	173
306	Vassoura coletora	2275
307	Máquina de costura	3068
308	Máquina de costura	3069
309	Máquina de costura	3073
310	Máquina de costura	3085

311	Máquina de costura	3086
312	Máquina de costura	3087
313	Cadeira fixa	3471
314	Mesa reunião	3587
315	Mesa	3599
316	Mesa	3609
317	Estante em aço dupla	3676
318	Carteira escolar	3817
319	Cadeira fixa	4335
320	Régua antropométrica	4446
321	Régua antropométrica	4450
322	Balança plataforma	4458
323	Balança plataforma	4459
324	Balança plataforma	4460
325	Balança plataforma	4461
326	Balança portátil	4462
327	Balança portátil	4463
328	Balança portátil	4464
329	Balança portátil	4465
330	Mesa em madeira de refeitório	4688
331	Conjunto escolar	320
332	Cadeira polipropileno	4758
333	Cadeira polipropileno	4759
334	Cadeira polipropileno	4760
335	Cadeira polipropileno	4761
336	Otoscópio	4780
337	Conjunto CJA 3	6236
338	Caixa térmica	6646
339	Caixa térmica	6647
340	Purificador	4818
341	Purificador	4817
342	Purificador	4845
343	Purificador	4816
344	Caixa térmica	6649
345	Caixa térmica	6650
346	Mesa em L	8065
347	Mesa em L	8067
348	Estação de trabalho	8078
349	Mesa	10257
350	Carteira escolar	11043
351	Cadeira	11122
352	Carteira escolar	11127
353	Mesa	11178
354	Balança	11215
355	Carteira escolar	11429
356	Carteira escolar	11460
357	Carteira escolar	11485
358	Carteira escolar	11487
359	Carteira escolar	11494
360	Carteira escolar	11502
361	Carteira escolar	11538
362	Carteira escolar	11546
363	Carteira escolar	11548
364	Carteira escolar	11549
365	Carteira escolar	11552
366	Carteira escolar	11561
367	Carteira escolar	11579
368	Conjunto de mesa marca belo	11581
369	Conjunto de mesa marca belo	11582
370	Carteira escolar	11583
371	Carteira escolar	11585
372	Carteira escolar	11611
373	Carteira escolar	11620
374	Carteira escolar	11663
375	Carteira escolar	11621
376	Carteira escolar	11629
377	Conjunto mesa e cadeira	11633
378	Carteira escolar	11640
379	Conjunto mesa e cadeira	11659
380	Carteira escolar	11661
381	Conjunto mesa e cadeira	11662
382	Carteira escolar	11668
383	Conjunto infantil	11682
384	Carteira escolar	11693
385	Carteira escolar	11698
386	Carteira escolar	11703
387	Carteira escolar	11704
388	Carteira escolar	11706
389	Carteira escolar	11707
390	Carteira escolar	11708
391	Carteira escolar	11714
392	Carteira escolar	11715
393	Carteira escolar	11721
394	Carteira escolar	11724
395	Carteira escolar	11728
396	Carteira escolar	11751
397	Carteira escolar	11756
398	Carteira escolar	11760
399	Carteira escolar	11767

400	Carteira escolar	11770
401	Mesa	11776
402	Carteira escolar	11781
403	Carteira escolar	11785
404	Carteira escolar	11792
405	Carteira escolar	11793
406	Carteira escolar	11797
407	Mesa c/ cadeira em formica	11870
408	Cadeira	12064
409	Balança	12160
410	Mimeografo	12171
411	Mimeografo	12174
412	Mesa	12193
413	Cadeira poltrona	12211
414	Refrigerador	12215
415	Cadeira	12214
416	Antena parabólica	12389
417	Mesa	12419
418	Balcão	12461
419	Lavadora tanquinho	12464
420	Berço	12293
421	Cadeira castofar	12490
422	Cadeira castofar	12490
423	Cadeira castofar	12499
424	Cadeira castofar	12507
425	Escrivaninha	12521
426	Mesa	12731
427	Mesa	12795
428	Poltrona	12963
429	Cadeiras	13136
430	Bomba	13210
431	Arquivo 4 gvts	13300
432	Mesa com tampo em mármore	12156
433	Conjunto cja4	16215
434	Conjunto cja4	16216
435	Conjunto cja4	16217
436	Conjunto cja4	16218
437	Conjunto cja4	16219
438	Conjunto cja4	16220
439	Conjunto cja4	16221
440	Conjunto cja4	16226
441	Conjunto cja4	16225
442	Conjunto cja4	16227
443	Conjunto cja4	16228
444	Conjunto cja4	16229
445	Conjunto cja4	16230
446	Conjunto cja4	16231
447	Conjunto cja4	16232
448	Conjunto cja4	16233
449	Conjunto cja4	16234
450	Conjunto cja4	16235
451	Conjunto cja4	16346
452	Conjunto cja4	16347
453	Conjunto cja4	16348
454	Conjunto cja4	16349
455	Conjunto cja4	16350
456	Conjunto cja4	16351
457	Conjunto cja4	16352
458	Conjunto cja4	16374
459	Conjunto cja4	16375
460	Conjunto cja4	16376
461	Conjunto cja4	16377
462	Conjunto cja4	16822
463	Conjunto cja4	16823
464	Conjunto cja4	16824
465	Conjunto cja4	16825
466	Conjunto cja4	16826
467	Conjunto cja4	17474
468	Conjunto cja4	17475
469	Conjunto cja4	17466
470	Máquina de costura	17666
471	Detector fetal	17669
472	Balança	1786
473	Berço	17848
474	Compressor	17869
475	Engraxaderia	17870
476	Engraxaderia	17871
477	Engraxaderia	17872
478	Balança	18056
479	Balança	18061
480	Balança	18062
481	Balança	18064
482	Ventilador	18079
483	Inalador	18101
484	Conjunto escolar	248
485	Balança portátil	18248
486	Balança portátil	18249
487	Balança portátil	18250
488	Suporte de soro	18129

489	Balança portátil	18251
490	Balança portátil	18252
491	Balança portátil	18253
492	Balança portátil	18254
493	Balança portátil	18255
494	Balança portátil	18256
495	Balança portátil	18257
496	Balança portátil	18258
497	Balança portátil	18259
498	Balança portátil	18260
499	Balança mecânica	18362
500	Balança mecânica	18364
501	Balança mecânica	18366
502	Destilador	18377
503	Destilador	18375
504	Destilador	18379
505	Balança portátil	18506
506	Balança portátil	18508
507	Balança portátil	18509
508	Balança portátil	18511
509	Balança portátil	18512
510	Bisturi	19824
511	Bebedouro	18545
512	Cadeira universitária	18773
513	Detector fetal	19141
514	Balança digital	19734
515	Balança digital	19762
516	Serra mármore	19792
517	Foco de luz	19796
518	Detector fetal	19898
519	Cadeira para alimentação	20384
520	Fogão industrial 6 bocas	20579
521	Kit odontológico	20652
522	Cadeira de tecido	21962
523	Extintor	21963
524	Extintor	21970
525	Extintor	21975
526	Extintor	21977
527	Extintor	21974
528	Extintor	21975
529	Extintor	21977
530	Extintor	22735
531	Mesa em cerejeira	11211
532	Mesa em cerejeira	11217
533	Mesa em cerejeira	11219
534	Mesa em cerejeira	11221
535	Mesa em cerejeira	11224
536	Mesa em cerejeira	11229
537	Mesa em cerejeira	11231
538	Mesa em cerejeira	11234
539	Mesa em cerejeira	11251
540	Mesa em cerejeira	11252
541	Mesa em cerejeira	11253
542	Mesa em cerejeira	11258
543	Mesa em cerejeira	11267
544	Mesa em cerejeira	11269
545	Mesa em cerejeira	11291
546	Mesa em cerejeira	11294
547	Mesa em cerejeira	11297
548	Mesa em cerejeira	11302
549	Mesa em cerejeira	11304
550	Mesa em cerejeira	11307
551	Mesa em cerejeira	11308
552	Mesa em cerejeira	11316
553	Mesa em cerejeira	11324
554	Mesa em cerejeira	11328
555	Mesa em cerejeira	11342
556	Mesa em cerejeira	11343
557	Mesa em cerejeira	11348
558	Mesa em cerejeira	11350
559	Mesa em cerejeira	11366
560	Mesa em cerejeira	11378
561	Mesa em cerejeira	11379
562	Mesa em cerejeira	11381
563	Mesa em cerejeira	11384
564	Mesa em cerejeira	11387
565	Mesa em cerejeira	11390
566	Mesa em cerejeira	11406
567	Mesa em cerejeira	11407
568	Mesa em cerejeira	11408
569	Mesa em cerejeira	11411
570	Mesa em cerejeira	11559
571	Conjunto escolar amarelo	5998
572	Conjunto escolar amarelo	5999
573	Conjunto escolar amarelo	6000
574	Conjunto escolar amarelo	6001
575	Conjunto escolar amarelo	6002
576	Conjunto escolar amarelo	6003
577	Conjunto escolar amarelo	6004

578	Conjunto escolar amarelo	6005
579	Conjunto escolar amarelo	6006
580	Conjunto escolar amarelo	6007
581	Conjunto escolar amarelo	6181
582	Conjunto escolar amarelo	6182
583	Conjunto escolar amarelo	6183
584	Conjunto escolar amarelo	6184
585	Conjunto escolar amarelo	6185
586	Conjunto escolar amarelo	6186
587	Conjunto aluno	10169
588	Conjunto aluno	248
589	Conjunto aluno	10849
590	Conjunto aluno	328
591	Conjunto aluno	7813
592	Conjunto aluno	10878
593	Conjunto aluno	322
594	Conjunto aluno	10496
595	Conjunto aluno	335
596	Conjunto aluno	344
597	Conjunto aluno	5922
598	Conjunto aluno	320
599	Conjunto aluno	325
600	Conjunto aluno	230
601	Conjunto aluno	334
602	Conjunto aluno	486
603	Conjunto aluno	327
604	Conjunto aluno	333
605	Conjunto aluno	329
606	Conjunto aluno	12066
607	Conjunto aluno	1496
608	Conjunto aluno	1495
609	Conjunto aluno	1498
610	Conjunto aluno	1494
611	Conjunto aluno	4413
612	Conjunto aluno	330
613	Conjunto aluno	1988
614	Conjunto aluno	336
615	Conjunto aluno	11633
616	Conjunto aluno	217
617	Conjunto aluno	218
618	Conjunto aluno	222
619	Conjunto aluno	223
620	Conjunto aluno	221
621	Conjunto aluno	224
622	Conjunto aluno	219
623	Conjunto aluno	220
624	Conjunto aluno	227
625	Conjunto aluno	226
626	Conjunto aluno	225
627	Conjunto aluno	228
628	Conjunto aluno	215
629	Conjunto aluno	229
630	Conjunto aluno	231
631	Conjunto aluno	233
632	Conjunto aluno	236
633	Conjunto aluno	235
634	Conjunto aluno	232
635	Conjunto aluno	237
636	Conjunto aluno	234
637	Conjunto aluno	245
638	Conjunto aluno	241
639	Conjunto aluno	243
640	Conjunto aluno	240
641	Conjunto aluno	244
642	Conjunto aluno	239
643	Conjunto aluno	242
644	Conjunto aluno	238
645	Conjunto aluno	246
646	Conjunto aluno	247
647	Conjunto aluno	266
648	Conjunto aluno	281
649	Conjunto aluno	282
650	Conjunto aluno	298
651	Conjunto aluno	311
652	Conjunto aluno	312
653	Conjunto aluno	314
654	Conjunto aluno	315
655	Conjunto aluno	313
656	Conjunto aluno	319
657	Conjunto aluno	318
658	Conjunto aluno	317
659	Conjunto aluno	316
660	Conjunto aluno	321
661	Conjunto aluno	339
662	Conjunto aluno	324
663	Conjunto aluno	337
664	Conjunto aluno	343
665	Conjunto aluno	341
666	Conjunto aluno	342

667	Conjunto aluno	340
668	Conjunto aluno	250
669	Conjunto aluno	331
670	Carteira escolar	3952
671	10 jogos de carteiras	1346
672	Carteira escolar	9145
673	Conjunto escolar	199
674	Carteira escolar	3943
675	Carteira escolar	13106
676	Conjunto escolar	2407
677	Carteira escolar	9146
678	Carteira escolar	9161
679	Conjuntos escolar	12917
680	Conjunto pré-escolar	9150
681	Conjunto pré-escolar	9143
682	Conjunto pré-escolar	9165
683	Conjunto pré-escolar	9142
684	Conjunto pré-escolar	9159
685	Conjunto pré-escolar	9149
686	Conjunto pré-escolar	9163
687	Conjunto escolar	373
688	Conjunto escolar	213
689	Carteira escolar	12524
690	Mesa em madeira	10461
691	Mesa em madeira	1605
692	Mesa em madeira	12235
693	Mesa em madeira	11843
694	Mesa em madeira	11879
695	Mesa em madeira	2146
696	Mesa de ping pong	1883
697	Mesa de futebol de botão	1882
698	Mesa Rustica	1367
699	Mesa em madeira	11840
700	Mesa conjunto antigo	11924
701	Mesa de cozinha	1389
702	Mesa em cerejeira	11885
703	Mesa para máquina de escrever	11530
704	Mesa em vidro	9279
705	Mesa em arvoplac	12419
706	Mesa em madeira	5580
707	Mesa em madeira	11837
708	Mesa de ping pong	2514
709	Conjunto mesa e cadeira	13168
710	Mesa em madeira	11959
711	Mesa em madeira	11875
712	Mesa em arvoplac	2452
713	Mesa de ping pong	998
714	Mesa para máquina de escrever	11904
715	Escrivaninha 2 gvts	11773
716	Mesa conjunto antigo	11918
717	Jogo de Mesa infantil	9284
718	Conjunto professor em madeira	11907
719	Mesa em madeira	2742
720	Mesa conjugada	10297
721	Mesa e cadeira marca belo	11165
722	Mesa de ping pong	3695
723	Mesa em madeira	11016
724	Mesa em madeira	5679
725	Máquina de costura	3065
726	Mesa em formica	12296
727	Mesa arvoplac	2339
728	Mesa madeira	11911
729	Mesa 3 gvts	2251
730	Mesa madeira	5530
731	Mesa com 3 gavetas	2252
732	Mesa em madeira	11730
733	Mesa para exame clinico	1720
734	Mesa em madeira	11946
735	Mesa em arvoplac	5686
736	Mesa madeira	11007
737	Máquina de costura	3073
738	Mesa em arvoplac	11744
739	Mesa de reunião	2260
740	Mesa madeira	11110
741	Mesa madeira	11013
742	Mesa madeira	11029
743	Mesa infantil	12972
744	Mesa de reunião	5257
745	Mesa em arvoplac	2741
746	Mesa madeira	11157
747	Mesa em madeira	5356
748	Mesa de ping pong	1813
749	Mesa em arvoplac com uma gaveta	13001
750	Mesa em madeira	11334
751	Mesa em madeira	11819
752	Mesa em madeira	11416
753	Mesa em madeira	14156
754	Mesa redonda	5258
755	Mesa e cadeira marca belo	11826

756	Mesa para computador	7521
757	Mesa para computador	7522
758	Mesa em madeira	12175
759	Mesa em madeira	11922
760	Mesa em madeira	5322
761	Mesa em madeira	11956
762	Maca	11167
763	Mesa em madeira	2593
764	Mesa em madeira	2594
765	Mesa em madeira	11825
766	Mesa em madeira	11958
767	Mesa em madeira	5249
768	Mesa em madeira	5535
769	Mesa em madeira	11985
770	Mesa em madeira	11396
771	Mesa pequena	11710
772	Mesa pequena	11876
773	Mesa em madeira	11839
774	Conjunto infantil	2752
775	Mesa com 4 cadeiras	10676
776	Mesa de reunião	5220
777	Mesa redonda	5780
778	Mesa de reunião	5747
779	Mesa com 4 cadeiras	11276
780	Mesa em madeira	1369
781	Mesa em madeira	11107
782	Mesa em madeira	11824
783	Mesa em madeira	11186
784	Mesa em madeira	5405
785	Mesa em madeira	11890
786	Mesa em madeira	11743
787	Mesa em madeira	11912
788	Mesa em madeira	12286
789	Mesa	13036
790	Mesa em madeira	11685
791	Mesa em madeira	11856
792	Mesa em madeira	11716
793	Mesa em madeira	11798
794	Mesa em madeira	11802
795	Mesa arvoplac	5761
796	Carteira escolar	11966
797	Mesa em madeira	12966
798	Carteira escolar	11858
799	Carteira escolar	11184
800	Carteira escolar	11676
801	Maquina	5526
802	Carteira escolar	5685
803	Mesa pequena	66
804	Carteira escolar	11893
805	Carteira escolar	11906
806	Carteira escolar	11352
807	Mesa pequena	3997
808	Carteira escolar	5752
809	Mesa pequena	5633
810	Mesa em arvoplac	11564
811	Mesa em madeira	11584
812	Gaveteiro	5635
813	Mesa em madeira	5527
814	Mesa em madeira	11936
815	Mesa em madeira	2442
816	Mesa	5411
817	Mesa 3 gvts	1329
818	Carteira escolar	1374
819	Mesa de tênis	993
820	Mesa em madeira	5411
821	Mesa em madeira	11032
822	Mesa em madeira	11171
823	Mesa em madeira	11490
824	Mesa em madeira	31
825	Mesa em madeira	11892
826	Mesa em madeira	5544
827	Mesa de tênis	2511
828	Mesa em madeira	5588
829	Mesa em madeira	6652
830	Mesa em madeira	7523
831	Tampo de mesa	11963
832	Armário em arvoplac	2192
833	Armário em arvoplac	5558
834	Armário em arvoplac	5387
835	Cadeira	5594
836	Armário em arvoplac	2191
837	Armário em arvoplac	12061
838	Armário em arvoplac	1154
839	Armário em arvoplac	5390
840	Armário em arvoplac	13171
841	Armário em arvoplac	11022
842	Armário em arvoplac	12237
843	Armário semiaberto	1445
844	Armário em arvoplac	5271

845	Armário rorato	12997
846	Armário rorato	11765
847	Armário em madeira	5391
848	Armário em madeira	1310
849	Armário semiaberto	10357
850	Armário em arvoplac	12969
851	Armário em arvoplac	1381
852	Armário em arvoplac	12194
853	Armário em arvoplac	11024
854	Armário em arvoplac	5618
855	Armário em arvoplac	5604
856	Armário em arvoplac	11801
857	Armário em arvoplac	11603
858	Armário em arvoplac	12425
859	Armário em arvoplac	11101
860	Armário em arvoplac	12032
861	Armário em arvoplac	10224
862	Armário em arvoplac	12926
863	Armário em arvoplac	12926
864	Armário em madeira	10582
865	Armário em madeira	12483
866	Armário em madeira	1308
867	Armário em madeira	12057
868	Armário em madeira	10713
869	Armário em madeira	5337
870	Armário em madeira	12625
871	Armário em madeira	13109
872	Armário em madeira	1383
873	Armário em madeira	11450
874	Armário em madeira	13115
875	Balcão de pia	13092
876	Armário em madeira	5630
877	Armário em madeira	1311
878	Armário em arvoplac	12097
879	Armário em arvoplac	142
880	Freezer	5631
881	Armário em arvoplac	13226
882	Armário em arvoplac	1309
883	Armário em arvoplac	2190
884	Armário c/ 4 gvts	12532
885	Armário em arvoplac	12104
886	Armário em arvoplac	12550
887	Armário em madeira	10600
888	Armário em arvoplac	12717
889	Arquivo em madeira	108
890	Arquivo em madeira	14145
891	Arquivo em madeira	2121
892	Arquivo em madeira	5308
893	Arquivo em madeira	5093
894	Arquivo em madeira	5769
895	Estante em aço	5309
896	Armário de cozinha	17
897	Arquivo em madeira	12501
898	Arquivo em madeira	12833
899	Arquivo em madeira	13040
900	Arquivo em madeira	1305
901	Arquivo em madeira	12096
902	Arquivo em madeira	2054
903	Arquivo em madeira	2195
904	Arquivo em madeira	11026
905	Arquivo em madeira	11535
906	Arquivo em madeira	12364
907	Arquivo em madeira	12328
908	Arquivo em madeira	12935
909	Arquivo em madeira	5507
910	Arquivo em madeira	5395
911	Arquivo em madeira	12353
912	Tampo de mesa	11882
913	Mesa pequena	12357
914	Mesa em madeira	11894
915	Cadeira em tecido	11820
916	Cadeira em tecido	10909
917	Cadeira em tecido	10467
918	Cadeira em tecido	11723
919	Cadeira em tecido	10725
920	Cadeira em tecido	10744
921	Cadeira em tecido	12603
922	Cadeira em tecido	10461
923	Cadeira em tecido	10654
924	Cadeira em tecido	12602
925	Cadeira em tecido	10939
926	Mesa em madeira	5285
927	Cadeira em tecido	10946
928	Cadeira em tecido	10406
929	Cadeira em tecido	12255
930	Cadeira em tecido	10531
931	Cadeira em tecido	10898
932	Cadeira em tecido	10594
933	Cadeira castofar	12554

934	Cadeira castofar	10494
935	Cadeira castofar	10222
936	Cadeira castofar	10955
937	Cadeira castofar	10747
938	Cadeira castofar	10334
939	Cadeira castofar	11947
940	Cadeira castofar	10518
941	Cadeira castofar	10807
942	Cadeira castofar	2220
943	Longarina	10201
944	Roçadeira	12254
945	Roçadeira	12253
946	Longarina	10551
947	Longarina	10966
948	Longarina	10623
949	Longarina	10168
950	Longarina	10108
951	Longarina	10488
952	Longarina	10616
953	Longarina	10723
954	Longarina	10296
955	Longarina	10276
956	Longarina	10711
957	Longarina	10707
958	Longarina	10323
959	Longarina	10207
960	Longarina	10260
961	Longarina	10631
962	Longarina	1193
963	Cadeira universitária	11048
964	Cadeira universitária	10876
965	Cadeira universitária	10765
966	Longarina	10893
967	Longarina	10359
968	Longarina	10635
969	Cadeira fixa	5703
970	Longarina	10620
971	Cadeira em madeira	12291
972	Cadeira castofar	5468
973	Longarina	10924
974	Cadeira fixa	5653
975	Cadeira fixa	5652
976	Longarina	10536
977	Longarina	10429
978	Longarina	10751
979	Cadeira fixa	12494
980	Cadeira fixa	5772
981	Cadeira fixa	11223
982	Cadeira fixa	10489
983	Longarina	10384
984	Cadeira fixa	10116
985	Cadeira fixa	11853
986	Cadeira fixa	2228
987	Cadeira fixa	13295
988	Cadeira fixa	5366
989	Cadeira fixa	10445
990	Cama	5610
991	Cadeira fixa	10800
992	Cadeira fixa	5556
993	Longarina	10796
994	Cadeira fixa	1160
995	Cadeira fixa	5768
996	Longarina	10979
997	Longarina	10124
998	Longarina	12497
999	Longarina	10894
1000	Cadeira fixa	12495
1001	Longarina	10393
1002	Cadeira de palha	10227
1003	Cadeira fixa	11262
1004	Cadeira fixa	11490
1005	Cadeira fixa	10652
1006	Cadeira fixa	11151
1007	Cadeira universitária	11151
1008	Cadeira universitária	11329
1009	Cadeira fixa	11260
1010	Cadeira fixa	2219
1011	Mesa c/ 4 cadeiras	13381
1012	Cadeira fixa	10261
1013	Cadeira giratória	2355
1014	Cadeira fixa	5767
1015	Cadeira fixa	13361
1016	Cadeira de palha	11000
1017	Cadeira fixa	10928
1018	Cadeira fixa	10263
1019	Longarina	10877
1020	Longarina	5601
1021	Longarina	5472
1022	Cadeira fixa	12964

1023	Longarina	10978
1024	Criado mudo	5602
1025	Longarina	10310
1026	Longarina	10895
1027	Longarina	10755
1028	Longarina	10396
1029	Cadeira fixa	12358
1030	Cadeira fixa	12601
1031	Longarina	10656
1032	Cadeira fixa	1158
1033	Longarina	10612
1034	Cadeira fixa	11533
1035	Longarina	10990
1036	Longarina	10541
1037	Longarina	10501
1038	Longarina	12993
1039	Longarina	10785
1040	Cadeira	2214
1041	Longarina	10715
1042	Cadeira fixa	1161
1043	Longarina	10940
1044	Longarina	10102
1045	Longarina	10560
1046	Longarina	10887
1047	Cadeira giratória	1261
1048	Cadeira fixa	1146
1049	Longarina	10559
1050	Longarina	10517
1051	Cadeira fixa	11155
1052	Longarina	10758
1053	Cadeira giratória	2056
1054	Cadeira plástica	12798
1055	Longarina	10223
1056	Longarina	10880
1057	Cadeira giratória	2063
1058	Longarina	10867
1059	Longarina	10513
1060	Longarina	10973
1061	Longarina	10618
1062	Cadeira fixa	10705
1063	Cadeira	5781
1064	Cadeira	12418
1065	Cadeira	11695
1066	Cadeira em tecido	11168
1067	Cadeira em tecido	11056
1068	Cadeira em tecido	5264
1069	Cadeira em tecido	2212
1070	Cadeira em tecido	13108
1071	Cadeira em tecido	5267
1072	Cadeira em tecido	11351
1073	Cadeira em tecido	13362
1074	Cadeira em tecido	5475
1075	Cadeira em tecido	5450
1076	Cadeira universitária	11551
1077	Cadeira castofar	12436
1078	Mesa c/ 4 cadeiras	11860
1079	Cadeira giratória	1595
1080	Cadeira fixo	11147
1081	Cadeira universitária	11027
1082	Cadeira universitária	10190
1083	Longarina	10482
1084	Longarina	10734
1085	Refrigerador	1045
1086	Cadeira fixa	11725
1087	Cadeira fixa	10851
1088	Longarina	1185
1089	Cadeira fixa	5599
1090	Cadeira de palha	10273
1091	Longarina	10842
1092	Longarina	1192
1093	Cadeira estofada preta	11005
1094	Longarina	10577
1095	Bebedouro de pressão	11012
1096	Cadeira universitária	11370
1097	Cadeira fixa	5578
1098	Longarina	10364
1099	Cadeira	1364
1100	Longarina	1194
1101	Longarina	10816
1102	Longarina	10155
1103	Cadeira fixa	10456
1104	Cadeira fixa	5478
1105	Longarina	10320
1106	Longarina	10639
1107	Longarina	1180
1108	Balcão de pia	5489
1109	Cadeira universitária	11075
1110	Cadeira fixa	11061
1111	Cadeira fixa	11091

1112	Cadeira fixa	10720
1113	Cadeira fixa	12459
1114	Mesa com 4 cadeiras	2143
1115	Cadeira fixa	10487
1116	Cadeira universitária	11169
1117	Cadeira fixa	1159
1118	Cadeira universitária	11185
1119	Longarina	11118
1120	Longarina	11189
1121	Longarina	11319
1122	Longarina	11240
1123	Longarina	11676
1124	Longarina	10162
1125	Longarina	10368
1126	Longarina	11528
1127	Longarina	12493
1128	Longarina	10622
1129	Cadeira universitária	11226
1130	Cadeira castofar	12507
1131	Cadeira fixa	12113
1132	Longarina	10287
1133	Longarina	10262
1134	Cadeira	12621
1135	Cadeira fixa	2225
1136	Cadeira universitária	11848
1137	Cadeira castofar	12529
1138	Longarina	10316
1139	Cadeira castofar	12555
1140	Longarina	10148
1141	Longarina	10349
1142	Cadeira castofar	12438
1143	Cadeira em tecido	2222
1144	Longarina	10271
1145	Longarina	10879
1146	Cadeira	5687
1147	Longarina	10698
1148	Mesa em arvoplac	5386
1149	Cadeira fixa	5384
1150	Longarina	10519
1151	Longarina	10874
1152	Cadeira fixa	11213
1153	Aspirador de pó	5694
1154	Longarina	10332
1155	Cadeira fixa	5783
1156	Longarina	10856
1157	Longarina	10217
1158	Longarina	10178
1159	Longarina	10416
1160	Cadeira de cozinha	13037
1161	Longarina	10784
1162	Longarina	10185
1163	Longarina	10363
1164	Longarina	10198
1165	Longarina	10968
1166	Longarina	10575
1167	Longarina	10530
1168	Roçadeira	12259
1169	Longarina	10167
1170	Cadeira universitária	11939
1171	Longarina	10365
1172	Longarina	10546
1173	Longarina	10317
1174	Longarina	10415
1175	Cadeira universitária	5378
1176	Cadeira fixa	1597
1177	Longarina	10374
1178	Longarina	10838
1179	Longarina	10533
1180	Cadeira universitária	11085
1181	Cadeira fixa	5538
1182	Longarina	10457
1183	Cadeira Tramontina	2162
1184	Longarina	10173
1185	Cadeira giratória	12067
1186	Cadeira giratória	10814
1187	Longarina	10567
1188	Longarina	10180
1189	Longarina	10291
1190	Roçadeira	12256
1191	Longarina	10435
1192	Longarina	11308
1193	Longarina	10275
1194	Longarina	10776
1195	Longarina	10392
1196	Longarina	1183
1197	Longarina	10916
1198	Longarina	10475
1199	Cadeira fixa	12556
1200	Longarina	10976

1201	Roçadeira	12257
1202	Longarina	10645
1203	Longarina	10547
1204	Longarina	10844
1205	Longarina	10431
1206	Longarina	10463
1207	Cadeira	5350
1208	Cadeira	11227
1209	Cadeira fixa	5712
1210	Longarina	10952
1211	Longarina	10141
1212	Longarina	10455
1213	Longarina	10507
1214	Longarina	10762
1215	Longarina	10153
1216	Longarina	10480
1217	Longarina	10902
1218	Longarina	10182
1219	Longarina	10269
1220	Cadeira fixa	2060
1221	Cadeira plástica	12799
1222	Longarina	10481
1223	Longarina	10982
1224	Cadeira fixa	2223
1225	Longarina	10853
1226	Longarina	10562
1227	Longarina	10957
1228	Longarina	10543
1229	Longarina	10569
1230	Longarina	10716
1231	Longarina	10730
1232	Longarina	10897
1233	Longarina	10473
1234	Longarina	10695
1235	Cadeira fixa	12437
1236	Longarina	10390
1237	Cadeira universitária	11327
1238	Longarina	10883
1239	Longarina	10610
1240	Longarina	10659
1241	Cadeira fixa	11055
1242	Cadeira fixa	13298
1243	Cadeira fixa	5419
1244	Cadeira fixa	11045
1245	Longarina	10465
1246	Cadeira fixa	5423
1247	Longarina	10306
1248	Cadeira universitária	11255
1249	Longarina	10443
1250	Arquivo em aço	5426
1251	Longarina	10512
1252	Longarina	10749
1253	Cadeira fixa	10605
1254	Cadeira universitária	12457
1255	Cadeira universitária	11574
1256	Cadeira fixa	5270
1257	Cadeira universitária	11822
1258	Mesa em madeira	13102
1259	Cadeira fixa	11102
1260	Cadeira fixa	12957
1261	Cadeira fixa	2209
1262	Mesa em madeira	10651
1263	Cadeira universitária	11652
1264	Cadeira universitária	11452
1265	Cadeira fixa	12623
1266	Cadeira fixa	11420
1267	Cadeira fixa	14147
1268	Cadeira fixa	12456
1269	Cadeira universitária	11987
1270	Cadeira universitária	11320
1271	Cadeira fixa	5622
1272	Cadeira universitária	11942
1273	Roçadeira	12262
1274	Cadeira fixa	13297
1275	Longarina	1177
1276	Mesa em madeira	11896
1277	Cadeira fixa	5534
1278	Cadeira fixa	11033
1279	Roçadeira	12030
1280	Cadeira universitária	11323
1281	Longarina	1178
1282	Mesa em arvoplac	1526
1283	Cadeira universitária	11878
1284	Cadeira fixa	11317
1285	Cadeira universitária	11377
1286	Mesa em madeira	11554
1287	Cadeira fixa	11588
1288	Ventilador de teto	1829
1289	Ventilador de teto	1929

1290	Ventilador	12574
1291	Ventilador de parede	1830
1292	Balcão de pia	11980
1293	Balcão de pia	1237
1294	Balcão de pia	1949
1295	Bacia de pia em inox	5433
1296	Bacia de pia em inox	1362
1297	Bacia de pia em inox	2510
1298	Balcão de pia	1363
1299	Balcão de pia	1969
1300	Balcão de pia	5751
1301	Pia em inox	11559
1302	Balcão de pia	1235
1303	Balcão de pia	5291
1304	Balcão de pia	11789
1305	Balcão de pia	5292
1306	Balcão de pia	13092
1307	Balcão de pia	2509
1308	Balcão de pia	5303
1309	Balcão de pia	12115
1310	Balcão de pia	9265
1311	Balcão de pia	12117
1312	Mesa	2458
1313	Mesa	2461
1314	Mesa	11916
1315	Mesa	11744
1316	Mesa	2340
1317	Mesa	2450
1318	Mesa	2336
1319	Estante em aço	5718
1320	Estante em aço	12074
1321	Estante em aço	11235
1322	Estante em aço	5608
1323	Estante em aço	5731
1324	Estante em aço	1269
1325	Estante em aço	12477
1326	Estante em aço	11265
1327	Estante em aço	10678
1328	Estante em aço	12476
1329	Estante em aço	1932
1330	Estante em aço	5354
1331	Guarda roupa	5644
1332	Estante em aço	1935
1333	Estante em aço	10649
1334	Estante em aço	1943
1335	Estante em aço	5476
1336	Estante em aço	5531
1337	Estante em aço	12475
1338	Estante em aço	5428
1339	Estante em aço	5490
1340	Estante em aço	5457
1341	Estante em aço	5262
1342	Estante em aço	10515
1343	Estante em aço	1937
1344	Estante em aço	11152
1345	Estante em aço	10420
1346	Estante em aço	11150
1347	Estante em aço	11971
1348	Estante em aço	11228
1349	Estante em aço	11270
1350	Estante em aço	11209
1351	Estante em aço	5397
1352	Estante em aço	10780
1353	Estante em aço	10152
1354	Estante em aço	5975
1355	Estante em aço	12575
1356	Estante em aço	5328
1357	Estante em aço	5364
1358	Estante em aço	5225
1359	Cadeira	5227
1360	Reunião	5241
1361	Estante em aço	10558
1362	Estante em aço	5306
1363	Estante em aço	11011
1364	Estante em aço	11044
1365	Estante em aço	11020
1366	Estante em aço	2471
1367	Estante em aço	1761
1368	Kit de internet	1214
1369	Suporte para tv e dvd	10843
1370	Suporte de soro	1733
1371	Kit de internet	1999
1372	Suporte para CPU	5025
1373	Suporte de soro	74
1374	Suporte de soro	1733
1375	Poltrona	13138
1376	Poltrona	1663
1377	Poltrona	1664
1378	Poltrona	1559

1379	Poltrona	12971
1380	Poltrona	12537
1381	Banco	12343
1382	Banco	12960
1383	Banco	113
1384	Banco	12209
1385	Ap de ar condicionado (justiça federal)	s/c
1386	Ventilador	2949
1387	Ventilador	2948
1388	Ventilador	1018
1389	Ventilador	1829
1390	Ventilador	976
1391	Ventilador	3034
1392	Ventilador	2944
1393	Ventilador	980
1394	Ventilador	977
1395	Ventilador	2936
1396	Ventilador	2951
1397	Ventilador	1929
1398	Ventilador	12574
1399	Ventilador	1830
1400	Ventilador	180
1401	Ventilador	194
1402	Seladora	3323
1403	Máquina de escrever	5787
1404	Máquina de escrever	5526
1405	Calcular eletrônica	10750
1406	Mesa pequena em madeira	11393
1407	Máquina de escrever	2
1408	Lavadora de roupas	973
1409	Lavadora de alta pressão	2941
1410	Lavadora de roupas	3278
1411	Lavadora de alta pressão	3829
1412	Receptor de satélite	1557
1413	Máquina de escrever	11854
1414	Máquina de escrever	5125
1415	Máquina de escrever	5744
1416	Rack em madeira	14021
1417	Rack em madeira	14158
1418	Mesa em madeira	12345
1419	Micromotor Kavo	1128
1420	Mesa em madeira	12045
1421	Pedestal para microfone	1760
1422	Pedestal para microfone	1759
1423	Refrigerador	5439
1424	Refrigerador	12239
1425	Refrigerador	12468
1426	Refrigerador	12469
1427	Refrigerador	1392
1428	Cofre	5003
1429	Refrigerador	1556
1430	Freezer Consul	12122
1431	Freezer horizontal	10748
1432	Freezer metalfrio	2129
1433	Equipamento de ultrassom	1487
1434	Cofre	5557
1435	Cofre	5317
1436	Freezer Consul	5331
1437	Freezer Consul	10862
1438	Freezer Consul	10421
1439	Geladeira 240 l	12076
1440	Fogão industrial	11593
1441	Fogão a gás	2031
1442	Fogão a gás	5533
1443	Fogão a gás	134
1444	Fogão a gás	11615
1445	Fogão a gás	12302
1446	Fogão industrial	9264
1447	Ventilador Britânia (doação)	s/c
1448	Aparelho de ar condicionado	10256
1449	Aparelho de ar condicionado	10114
1450	Aparelho de ar condicionado	10945
1451	Fragmentadora de papel	5573
1452	2 Motobomas a diesel	s/c
1453	Moto bomba gasolina	s/c

Art. 2º Os bens móveis descritos no art. 1º deste Decreto, serão doados para Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga, para devida destinação correta.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de março de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:F8B98DB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2021 A 28/02/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -							
JUSSARA-PR PR				**04.823.494/0001-65**			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -							
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2021 A 28/02/2021							
RECEITA				**DESPESA**			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	7.860.000,00	725.072,97	- 7.134.927,03	DESPESAS CORRENTES	7.426.000,00	2.179.952,15	5.246.047,85
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.000,00	243.827,04	1.384.172,96
Receita Patrimonial	30.000,00	426,63	- 29.573,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.798.000,00	1.936.125,11	3.861.874,89
				DESPESAS DE CAPITAL	394.000,00	40.998,00	353.002,00
				INVESTIMENTOS	394.000,00	40.998,00	353.002,00
Receita de Serviços	4.675.000,00	451.157,99	- 4.223.842,01				
Transferências Correntes	1.050.000,00	97.099,15	- 952.900,85				
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	176.389,20	- 1.928.610,80	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
Receitas de Capital	50.000,00		- 50.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00		90.000,00
Alienação de Bens	50.000,00		- 50.000,00				
SOMA	7.910.000,00	725.072,97	- 7.184.927,03	SOMA	7.910.000,00	2.220.950,15	5.689.049,85
DEFICIT		1.495.877,18	- 1.495.877,18	SUPERAVIT			
###### TOTAL	7.910.000,00	2.220.950,15	- 5.689.049,85	###### TOTAL	7.910.000,00	2.220.950,15	5.689.049,85
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6C2A6F9A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF PERÍODO DE 01/01/2021 A 28/02/2021 - 1-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -											
JUSSARA-PR PR					**04.823.494/0001-65**						
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF											
Período De 01/01/2021 A 28/02/2021 - 1-Bimestre Exercício: 2021											
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II											
Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritos Restos A Pagar Não Processados (f)
			No Período	Acumulada (b)	(%) b/total(b)		No Período	Acumulada (d)	(%) d/total(d)		
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.910.000,00	7.910.000,00	2.220.950,15	2.220.950,15	100,00	5.689.049,85	820.092,71	820.092,71	100,00	7.089.907,29	0,00
SANEAMENTO	7.820.000,00	7.820.000,00	2.220.950,15	2.220.950,15	100,00	5.599.049,85	820.092,71	820.092,71	100,00	6.999.907,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.820.000,00	7.820.000,00	2.220.950,15	2.220.950,15	100,00	5.599.049,85	820.092,71	820.092,71	100,00	6.999.907,29	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	7.910.000,00	7.910.000,00	2.220.950,15	2.220.950,15	100	5.689.049,85	820.092,71	820.092,71	100	7.089.907,29	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1E722C79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -										
JUSSARA-PR		**PR**		**04.823.494/0001-65**						
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Despesas										
Período De 01/01/2021 A 28/02/2021 - 1-Bimestre Exercício: 2021										
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	Despesa Pagas Restos Pagar	
			No Período	(f) Até Período		No Período	(h) Até Período		(j) Até Período	(k) Não Proc.
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	7.910.000,00	7.910.000,00	2.220.950,15	2.220.950,15	5.689.049,85	820.092,71	820.092,71	7.089.907,29	570.185,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.426.000,00	7.426.000,00	2.179.952,15	2.179.952,15	5.246.047,85	820.092,71	820.092,71	6.605.907,29	570.185,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.000,00	1.628.000,00	243.827,04	243.827,04	1.384.172,96	243.601,55	243.601,55	1.384.398,45	218.510,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.798.000,00	5.798.000,00	1.936.125,11	1.936.125,11	3.861.874,89	576.491,16	576.491,16	5.221.508,84	351.675,20	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	394.000,00	394.000,00	40.998,00	40.998,00	353.002,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	394.000,00	394.000,00	40.998,00	40.998,00	353.002,00	0,00	0,00	394.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**2.220.950,15**	**2.220.950,15**	**5.689.049,85**	**820.092,71**	**820.092,71**	**7.089.907,29**	**570.185,53**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização Divida Interna										
Mobiliarias										
Outras dividas										
Amortização Divida Externa										
Mobiliarias										
Outras dividas										
SUBTOTAL Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**2.220.950,15**	**2.220.950,15**	**5.689.049,85**	**820.092,71**	**820.092,71**	**7.089.907,29**	**570.185,53**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)									**154.887,44**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**2.220.950,15**	**2.220.950,15**	**5.689.049,85**	**820.092,71**	**820.092,71**	**7.089.907,29**	**725.072,97**	**0,00**
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:06645C14

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -							
JUSSARA-PR		**PR**	**04.823.494/0001-65**				
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Receitas							
Período De 01/01/2021 A 28/02/2021 - 1-Bimestre Exercício: 2021							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.910.000,00	7.910.000,00	725.072,97	9,17	725.072,97	9,17	- 7.184.927,03
Receitas Correntes	7.860.000,00	7.860.000,00	725.072,97	9,22	725.072,97	9,22	- 7.134.927,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	426,63	1,42	426,63	1,42	- 29.573,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	426,63	1,42	426,63	1,42	- 29.573,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.675.000,00	4.675.000,00	451.157,99	9,65	451.157,99	9,65	- 4.223.842,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.905.000,00	3.905.000,00	326.288,80	8,36	326.288,80	8,36	- 3.578.711,20
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	770.000,00	770.000,00	124.869,19	16,22	124.869,19	16,22	- 645.130,81
Transferências Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	97.099,15	9,25	97.099,15	9,25	- 952.900,85
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	1.050.000,00	1.050.000,00	97.099,15	9,25	97.099,15	9,25	- 952.900,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.105.000,00	2.105.000,00	176.389,20	8,38	176.389,20	8,38	- 1.928.610,80
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.105.000,00	2.105.000,00	176.389,20	8,38	176.389,20	8,38	- 1.928.610,80
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**725.072,97**	**9,17**	**725.072,97**	**9,17**	**- 7.184.927,03**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							
Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**725.072,97**	**9,17**	**725.072,97**	**9,17**	**- 7.184.927,03**
DÉFICIT (VI)			**1.495.877,18**		**1.495.877,18**		**1.495.877,18**
TOTAL - (VII)=(V+VI))	**7.910.000,00**	**7.910.000,00**	**2.220.950,15**		**2.220.950,15**		**- 5.689.049,85**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0AC48608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08165/21 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais) destinado ao reforço da(s)seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (264) - 3.3.90.14.00.00.00.00	1303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (796) - 3.3.90.40.00.00.00.00	63494 SERV. DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	47.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0006.2.095 (601) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.01.10.301.0012.2.076 (741) - 3.3.90.30.00.00.00.00	63494 MATERIAL DE CONSUMO	47.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (274) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.01 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
18.01 .08.243.0006.6.008 (567) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
18.02 - FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL		
18.02.16.482.0006.2.047 (580) - 3.3.90.32.00.00.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIB. GRATUITA	2.000,00
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.102 (596) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
18.01 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
18.01 .08.243.0006.6.008 (571) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0005.2.102 (598) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
18.05 - CONSELHO TUTELAR		
18.05.08.243.0006.6.007 (635) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.000,00
18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA		
18.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIAL SOCIAL		
18.03.08.244.0027.2.148 (622) - 4.4.90.51.00.00.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 16 de Março de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A2A29E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 1º O Prefeito de Realeza juntamente com o Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL e HOMOLOGAÇÃO do Teste Seletivo aberto através do Edital Nº 01/2021.

Art. 2º Mesmo após a homologação, caso a Comissão identifique e haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada, independente da classificação.

Art. 3º Segue o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados e classificados de todos os cargos descritos no Edital Nº 01/2021:

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	12,5	50	62,5
2º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	12,5	50	62,5
3º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	ANDREIA FARIA PRESTES	17/05/1989	25	24	49
6º	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	12,5	36	48,5
7º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5
8º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
9º	PAULO NEIS DA SILVA	23/01/1981	25	8	33
10º	ALEJANDRO DE CUADROS	20/06/1985	0	30	30
11º	ROQUE MENDES DOS ANJOS	16/08/1990	25	3	28
12º	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	30/06/1995	25	1	26
13º	GILMAR ANDRETTI	23/04/1976	25	0	25
14º	FERNANDO NOVAK	05/11/1985	25	0	25
15º	RAFAEL DE OLIVEIRA SANTANA	06/10/1989	25	0	25
16º	ANDRÉ BEZERRA DE OLIVEIRA	28/06/1990	25	0	25
17º	SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	17/06/1992	25	0	25
18º	RODRIGO MERCADO DO NASCIMENTO	12/01/1994	25	0	25
19º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25
20º	LUIS INÁCIO DE MELO ANTUNES DE OLIVEIRA	03/04/2002	25	0	25
21º	GUILHERME HENRIQUE SCHNEIDER	18/06/2002	25	0	25
22º	SONIA MARIA FERREIRA	9/10/0087	25	0	25
23º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
24º	MARCELO ANDRÉ DE BARROS	30/05/1990	12,5	7	19,5
25º	JAIR NUNES DA SILVA	27/02/1991	12,5	5	17,5
26º	LUÍS FELIPE DOS SANTOS BATISTA	23/05/2002	12,5	5	17,5
27º	HÉRCULES CARLOS SILVA SANTOS	16/08/1993	12,5	3	15,5
28º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
29º	SILVANO DE MATOS	17/02/1993	12,5	0	12,5
30º	CELSO DE ALMEIDA	16/08/1973	0	0	0
31º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
32º	NOELI KEILA MENDONÇA NASCIMENTO	23/09/1988	0	0	0
33º	CHARLES LEANDRO PRESTES DOS SANTOS	23/07/1989	0	0	0
34º	SIDINEI CARLOS DE OLIVEIRA	10/09/1994	0	0	0
35º	MAYCON ZONTA	14/07/2003	0	0	0

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	P ONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50
6º	JAIR DEOLA	25/12/1976	0	50	50
7º	DENILSON BIERHALZ	03/01/1982	0	50	50
8º	MARLI TERESINHA HAMMES RODRIGUES	22/08/1985	0	50	50
9º	FERNANDO FERREIRA GOMES	19/07/1989	0	50	50
10º	JEFFERSON RODRIGO MENDES	03/08/1993	0	50	50
11º	MICHEL BANDEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	21/04/1980	37,5	0	37,5
12º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	25	12	37
13º	THAHIS DA SILVA AMARO	26/10/1987	12,5	24	36,5
14º	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	12,5	23	35,5
15º	RAFAEL ANTÔNIO VIEIRA	22/03/1994	0	34	34
16º	DEVERSON RODRIGO FERREIRA POMERENK	29/12/1991	12,5	21	33,5
17º	RAFAEL DOUGLAS DALL'AGNOL	17/11/1991	0	30	30
18º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	12,5	16	28,5
19º	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	25	0	25
20º	SIDINEI RODRIGUES	21/01/1984	0	23	23
21º	DIANE KLAK PALAVICINI	24/04/1993	0	23	23
22º	JEAN DE JESUS	10/12/1993	0	21	21
23º	BEATRIZ FERREIRA GARCIA	26/12/1991	0	19	19

24º	PAULO HENDERSON DE SOUSA	01/01/1972	12,5	3	15,5
25º	DOLORINO DA SILVA RIBEIRO	16/04/1982	12,5	1	13,5
26º	ROBSON DANIEL MARCANTE	10/12/1990	0	13	13
27º	JOSÉ SANTO DISPOSTI	12/11/1966	12,5	0	12,5
28º	ANDRE PONTES PEIXOTO	05/11/1969	12,5	0	12,5
29º	SEBASTIÃO INÁCIO DO NASCIMENTO NETO	19/04/1980	12,5	0	12,5
30º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	12,5	0	12,5
31º	CAROLINE DA SILVEIRA	29/03/1992	12,5	0	12,5
32º	HELENO MATHEUS	20/08/1979	0	9	9
33º	JORGE DA SILVA FERNANDES	26/01/1969	0	8	8
34º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	0	7	7
35º	MARCELO BEDRA	05/09/1993	0	7	7
36º	MAURÍCIO D SILVA BUENO	08/08/1991	0	2	2
37º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	0	1	1
38º	PAULO CESAR MARCHESAN	20/01/1988	0	1	1
39º	ANDRÉ DALA POSSA	25/11/1993	0	1	1
40º	DIEGO ISMAEL LOPES	30/05/1995	0	1	1
41º	DIENO RAFAEL ALMEIDA BORGES	11/08/1995	0	1	1
42º	DANIELA LUIZA LAVARDA	17/10/2000	0	1	1
43º	SARAH KETHELLY OLIVEIRA DA MAIA	31/01/2001	0	1	1
44º	MARINES DE LIMA	08/12/1974	0	0	0
45º	EVERTON BETTIOLO	04/04/1980	0	0	0
46º	ZAQUEU LEMES	27/06/1981	0	0	0
47º	SESAR SIQUEIRA	30/07/1981	0	0	0
48º	DERLI MARIA DOS REIS	03/02/1985	0	0	0
49º	VANDERSON ALVES SIQUEIRA	08/12/1985	0	0	0
50º	MÁRCIO DE MATOS	03/02/1990	0	0	0
51º	JACIARA ELIZA ROVER DEZAN	06/01/1994	0	0	0
52º	FERNANDO DE SOUZA MACHADO	21/08/1994	0	0	0
53º	DAVID GOBY ANTUNES SOARES	13/02/1995	0	0	0
54º	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	25/12/1997	0	0	0
55º	VINICIUS ANDREI LAZAROTO	17/06/1999	0	0	0
56º	DANIEL ALAOR	13/01/2000	0	0	0
57º	ANA CLÁUDIA FERREIRA DOS SANTOS	12/03/2000	0	0	0
58º	FABIO KOGIKOWSKI	28/03/2000	0	0	0
59º	CESAR HENRIQUE TEREBINTO	29/07/2000	0	0	0
60º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
61º	JAIRSO RODRIGUES LISBOA	25/02/2021	0	0	0
62º	JAIR DE OLIVEIRA	27/02/2021	0	0	0

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75
3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75
4º	MARCIA BIANCHETTO	05/10/1974	25	50	75
5º	JULIANO ÉRIC RIBAS	11/09/1975	25	50	75
6º	CRISTIANE VANIN LOTICI	31/10/1978	25	50	75
7º	PATRICIA SKOLIMOSKI	23/01/1981	25	50	75
8º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	25	50	75
9º	FAYNE ALCANTARA RAMOS DE LIMA	20/11/1984	25	50	75
10º	DANIELLY CRISTINA DOS SANTOS SCHNEIDER	30/08/1987	25	50	75
11º	ANDREIA SANTOLIN	19/09/1988	25	50	75
12º	ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE	27/02/1998	25	50	75
13º	LETICIA AGUSTINI	04/05/1996	25	36	61
14º	CLEONICE REGINA VARDANEGA PERICO	22/02/1970	10	50	60
15º	JAQUELINE REZENDE DE MATOS	29/11/1974	10	50	60
16º	GRACIELI RAQUEL PERICO	20/10/1983	10	50	60
17º	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985	10	50	60
18º	FRANCISCA JANIELLE DE SOUZA LIMA	25/10/1986	10	50	60
19º	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	08/09/1988	10	50	60
20º	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	10	50	60
21º	ADRIANA VIEIRA LOTICI	25/10/1989	10	50	60
22º	JULIA DANIELE TERRA	12/04/1990	10	50	60
23º	KARINE VASCONCELOS KOGIKOWSKI	05/04/1996	25	34	59
24º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	48	58
25º	ALINE FABRICIO DE OLIVEIRA	05/09/1994	10	48	58
26º	ALINE NOSCHANG	18/08/1995	10	48	58
27º	PRISCILA WEBER FRANCISCON	14/01/1992	10	45	55
28º	SUELI S ZANELLA BRAS DA SILVA	01/04/1961	0	50	50
29º	ELOIZA REGINA MILHAREZI DE SOUZA	21/10/1968	0	50	50
30º	CARMEM FONTANA	25/10/1970	0	50	50
31º	ALEXANDRE MACHADO	18/01/1979	0	50	50
32º	SIRLEI NICOLAU	21/12/1981	0	50	50
33º	FLAVIA LAMEIROS BOUZADA	29/03/1982	0	50	50
34º	DAIANA TEODORO	19/04/1982	0	50	50
35º	ADRIANA SANTOS DIAS	26/09/1983	0	50	50
36º	MARISTELA HUPPES GREGÓRIO	31/01/1986	0	50	50
37º	LILIANE APARECIDA BERTÉ ZANON	16/07/1990	0	50	50
38º	ANA LUIZA MACEDO ROSA	12/03/1992	0	50	50
39º	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	28/02/2000	0	50	50
40º	KARINE MICHELY FLORINN	07/02/1989	10	40	50
41º	LUAN CARLOS RODRIGUES PACHECO	08/05/1990	50	0	50
42º	NAYARA BRANDÃO BLANS	05/08/1991	50	0	50
43º	PATRICIA LEMES DA ROSA	12/10/1997	50	0	50
44º	KARINE MICHELY FLORINTINO BATISTELLA	07/02/2021	10	39	49
45º	LEILA MARA CORREA DOS SANTOS	05/12/1983	25	24	49

46º	WELLINGTON JOSÉ FELTRIN	18/09/1992	25	24	49
47º	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	0	48	48
48º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	0	48	48
49º	NELCI APARECIDA DENTE FORLAN	08/01/1991	25	22	47
50º	BRUNA GRAZIELA FELTEN	17/05/1995	0	46	46
51º	KELE TISSIANI KLEE	18/12/1975	10	36	46
52º	CLEITON JEAN DOS SANTOS BORSA	16/03/1992	10	36	46
53º	ELTON WILIAN SANTI GOMES	29/07/1995	10	36	46
54º	VIVIAN APARECIDA MINUSSI	21/11/1998	10	36	46
55º	GISELLE SOARES LEITE	04/05/1982	25	18	43
56º	CARLA ROBERTA SCHUSTER DA SILVA	20/12/1995	0	42	42
57º	JAQUELINE CORREA DOS SANTOS	05/08/1987	10	30	40
58º	ADRIA VITORIA DE SOUZA XAVIER	26/03/2001	0	39	39
59º	BRUNA DE ALMEIDA FACHINELLO	08/05/1996	10	27	37
60º	MICHELLE APARECIDA LUSINI	04/04/1978	25	12	37
61º	MAURICIO AUGUSTO GOLIN ZANIN	12/10/2021	25	12	37
62º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	0	36	36
63º	ROSELI VELOZO TORMA	11/07/1996	0	36	36
64º	GRAZIELI SOLANGE SIVA	26/06/1998	0	36	36
65º	ALUÍSIO GUILHERME FARAON	19/05/1991	10	24	34
66º	SANDRA MARA POSSENTI LOCATELI	30/06/1995	10	24	34
67º	MARIZETE PADILHA	03/09/1987	0	32	32
68º	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	25	6	31
69º	DIEISE DA MOTTA PEREIRA	21/11/1996	0	30	30
70º	MARILDA ANTUNES SOARES	04/10/1979	10	20	30
71º	ELISANE ROSSETTO DO NASCIMENTO	26/05/1984	10	20	30
72º	BENICIO MACAOLI PADILLA	11/09/1996	0	29	29
73º	LAURA FONTANA DA SILVA	01/09/2000	0	28	28
74º	ANA PAULA SANDRI SOARES	14/07/1985	10	18	28
75º	PRISCILA LOURES DE LIMA	17/05/1992	25	3	28
76º	EDUARDA THAISMARA LEITE	18/05/1998	25	1	26
77º	ANGELA SCHUSTER	08/01/1995	10	15	25
78º	JENIFER APARECIDA ARETZ	04/10/1998	10	15	25
79º	MICHELI INÊS PINTO PAZ	25/03/1982	25	0	25
80º	JUNIOR CARNEIRO	01/06/1986	25	0	25
81º	JOSIELLY LARISSA RODRIGUES DOS SANTOS	28/03/1992	25	0	25
82º	TATIANA FÁTIMA PALINSKI	22/03/1993	25	0	25
83º	MARIA JAQUELINE DIAS	09/08/1993	25	0	25
84º	WILLIAN KELVIN GUEMBITZKI	05/11/1993	25	0	25
85º	DIANA SUTILI	09/12/1982	0	24	24
86º	MARCIELLEN DE LIMA RAMOS	17/10/1989	0	24	24
87º	FERNANDA PITZ	03/11/1989	0	24	24
88º	MICHELE DE AVILA BARROS ANTUNES IVANKIU	04/01/1991	0	24	24
89º	JAKELINE	15/02/1996	0	24	24
90º	BRUNA TEREZINHA BITTENCOURT CRESTANI	20/03/1997	0	24	24
91º	GABRIEL JULIO ANDRADE	04/09/1997	0	24	24
92º	KELLY APARECIDA DA ROSA	14/12/1997	0	24	24
93º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	0	24	24
94º	DIEINE PIRES LOTICI	26/03/1999	0	24	24
95º	EDUARDA ARTINI ALLES	04/09/1999	0	24	24
96º	KELVIN GUSTAVO LORINI DANIELI	18/01/2000	0	24	24
97º	HILLARY KEITY DE GOIS	18/09/2000	0	24	24
98º	GABRIELI SAMARA DA SILVA	18/05/2002	0	24	24
99º	MATHEUS DA SILVA VARGAS	15/01/2003	0	24	24
100º	LUIS HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA	02/10/2003	0	24	24
101º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	0	23	23
102º	EDINEIA LUCIA LOCATELI	20/12/1987	0	23	23
103º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	10	13	23
104º	BETANEA ANTUNES DELLA PASQUA	30/05/1987	0	22	22
105º	BRUNA DIAS	09/06/1993	0	22	22
106º	THAWANA ARMANI GIARETTA	11/03/1998	0	22	22
107º	MARIZETE BARBARA BINIEK	01/05/1993	10	12	22
108º	SIMONI SCHMIDT	22/05/1995	0	21	21
109º	TAINARA NUNES PRESTES	05/06/1999	0	21	21
110º	SUELEM PAIANO LEMES DOS SANTOS	04/09/2000	0	21	21
111º	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA	16/10/2001	0	21	21
112º	ANGELICA MALHMANN	15/07/1997	10	11	21
113º	ELAINE STAUD	09/06/1992	0	20	20
114º	MONICA CRISTIANE CAMERA	18/06/1987	10	10	20
115º	CRISTIANA EDUARDA DA SILVA CAVALHEIRO	27/10/1998	0	19	19
116º	ARLETE OCHOA POCORNI	06/05/1976	0	18	18
117º	JOCIANE PADILHA	24/07/1994	10	8	18
118º	MECSHIM MARIE CADONÁ	28/02/1995	10	8	18
119º	ROSANE DA SILVA	02/10/2021	10	8	18
120º	TATIANE APARECIDA ALIEVI	22/09/1990	0	16	16
121º	VITOR CARNEIRO	24/08/1993	10	6	16
122º	MARILDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/02/1981	0	15	15
123º	FRANCIELE PASSAURA	17/01/1997	0	15	15
124º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
125º	MAYARA LUIZA BORGES	12/09/1991	0	14	14
126º	ALANA PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA	17/01/1998	0	14	14
127º	KARIM LUCHESI DA SILVA	01/02/1982	10	4	14
128º	JULIA GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	10	4	14
129º	SIMARA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	12/12/1986	10	4	14
130º	CLAITON FARIAS	15/04/1993	0	13	13
131º	TANSY BABY LANZINI LORENZI	24/06/1984	10	3	13
132º	PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	01/05/1986	10	3	13
133º	ANA PAULA BORGES MARTINS	04/10/1999	10	3	13
134º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	0	12	12

135º	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	0	12	12
136º	CAMILA LETÍCIA DALLA COSTA	13/04/1990	0	12	12
137º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	0	12	12
138º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	0	12	12
139º	FRANCIELI CRISTINA MINSKI	08/03/1999	0	12	12
140º	NATHALIA ROLL	06/09/1999	0	12	12
141º	MARIELI KARINA ROHRIG GOMES	03/03/2000	0	12	12
142º	JOÃO GUILHERME SOUZA GUEDES	18/09/2000	0	12	12
143º	THAYS ACKRE AZEVEDO DA SILVA	10/08/2002	0	12	12
144º	ANGELA CRISTINA CARNEIRO LOPES	08/12/2021	0	12	12
145º	JÚLIA CORRÊA DE OLIVEIRA	20/06/1990	10	2	12
146º	MÔNICA ACCORSI	19/01/1996	10	2	12
147º	KETLIN MELYSSA CASTOLDI DE MIRANDA	25/01/1997	0	11	11
148º	LETÍCIA BUFFE	13/04/1980	10	1	11
149º	JOSSEMAR PINHEIRO	23/11/1981	10	1	11
150º	ROSANGELA KOZELSKI	26/12/1985	10	1	11
151º	JACIR CESAR RODETTES	16/04/1988	10	1	11
152º	BRUNA REGINA DO NASCIMENTO	07/12/1991	10	1	11
153º	JOÃO GABRIEL PEZENTI BACIN	29/07/1996	10	1	11
154º	BEATRIZ GONÇALVES NOGUEIRA	15/09/1997	10	1	11
155º	JESSICA BARBARA WAIER	19/06/1998	10	1	11
156º	GLAUCIA PIETRA GRIMM	02/08/1999	0	10	10
157º	JULIA VÂNIA DA SILVA	26/07/2002	0	10	10
158º	RAFAEL DOS SANTOS	14/10/1989	10	0	10
159º	ANGÉLICA STELA GUERRA	25/02/1991	10	0	10
160º	DIEGO FERANDIN GATTI	26/04/1992	10	0	10
161º	LARISSA FAESSER	24/07/1995	10	0	10
162º	JULIA VANESSA ANDRADE DA SILVA	24/01/1996	10	0	10
163º	NADIANE LAIZ LOTICI	04/06/1996	10	0	10
164º	MARIANA CRISTINA OLIMPIO MOREIRA	21/11/1996	10	0	10
165º	FRANCIELE DE OLIVEIRA RUZCISKI BUCHINGER	22/11/1996	10	0	10
166º	MARIANA BIANQUI RABELO	17/06/1997	10	0	10
167º	ALESSANDRO DE OLIVEIRA RITTES	20/06/1997	10	0	10
168º	ANDRESSA EMANUELLE MALESKI CHICOSKI	14/07/1997	10	0	10
169º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
170º	JAQUELINE APARECIDA MACHADO SILVEIRA	25/10/1997	10	0	10
171º	DAIANE CRISTINA FERRAZZA DA CUNHA	28/06/1998	10	0	10
172º	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH STEINKE	11/05/1999	10	0	10
173º	DANIELA WUICZIK	11/06/1995	0	9	9
174º	BEATRIZ MILENA CHRISTMANN	15/04/2000	0	9	9
175º	ADRIELLY CORRÊA	28/03/2002	0	9	9
176º	DANIELI MOREIRA DA ROSA CENTENARO	02/09/1998	0	8	8
177º	ANA ELISA HAGEMANN	03/10/2000	0	8	8
178º	ROSINEIA MARIOTI	24/04/1981	0	7	7
179º	MAYARA POTRICH LORANDI	31/08/2000	0	7	7
180º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	6	6
181º	ALINE MAIARA FARIAS	05/12/1994	0	6	6
182º	SAMELA RENATA LAZARINI	29/10/1999	0	6	6
183º	ANGÉLICA MARIA RECKZIEGEL	15/07/1985	0	5	5
184º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	0	4	4
185º	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	26/02/1997	0	4	4
186º	ELISEU DE QUADROS	02/12/1998	0	4	4
187º	MARIANA VIEITEZ DO NASCIMENTO	28/09/2000	0	4	4
188º	CINTHIA HELOIZA FERRARI DA SILVA	24/03/2003	0	4	4
189º	LUCAS RODRIGUES MARQUES	17/08/1981	0	3	3
190º	FABRICIO SANTANA CERQUEIRA	13/07/1993	0	3	3
191º	ANGELICA WYRZYKOSKI	18/07/1996	0	3	3
192º	TAYANE DIONISIO	27/07/1997	0	3	3
193º	JÚLIA RITA FRANCO DE CAMPOS	29/09/2001	0	3	3
194º	BRUNA THAINARA KIPPER	26/12/2001	0	3	3
195º	HELENA MARIA DE CESARO FERREIRA	31/03/1978	0	2	2
196º	DAVI VENANCIO	08/06/1983	0	2	2
197º	TATIELI DE MORAIS ROVEDA	04/02/1988	0	2	2
198º	LILIANE FORTES DE LIMA	15/10/1991	0	2	2
199º	TAINARA PEREIRA DE MACEDO	10/05/1997	0	2	2
200º	THAINÁ ALVES DOS SANTOS	25/06/2000	0	2	2
201º	DEBORA DA ROSA RIBEIRO	11/01/2003	0	2	2
202º	GABRIELLE ROBERTA DIAS	06/08/1996	0	1	1
203º	LUCAS DE OLIVEIRA BORGES	15/01/1999	0	1	1
204º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	0	1	1
205º	RHUAN LUCAS ANDRADE BALESTIERI	05/09/2000	0	1	1
206º	GÉSSICA CRISTINA VENTURINI	04/01/2001	0	1	1
207º	FREDERICO MIGUEL FERRON	05/06/2001	0	1	1
208º	TAIS ELENA FERREIRA	29/06/2001	0	1	1
209º	ALVARINO ANDRADE	17/04/1966	0	0	0
210º	JUREMA CARNEIRO DA SILVA	27/04/1969	0	0	0
211º	JANECLEIDE FIRMINO SILVA	31/10/1971	0	0	0
212º	CLEUZELI BRITO DE ALMEIDA	09/11/1972	0	0	0
213º	ROSELI RICARDO	10/10/1974	0	0	0
214º	LUCIANA FLORES	24/06/1980	0	0	0
215º	EDINA DE LIMA ARAUJO	10/03/1983	0	0	0
216º	EDINA TABORDA PERES	11/01/1986	0	0	0
217º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	0	0	0
218º	SILVANA TRINDADE PEZZATTO	27/04/1986	0	0	0
219º	RODRIGO ANGHEBEN	17/07/1987	0	0	0
220º	JUCIANE DA SILVA	25/07/1987	0	0	0
221º	DANILO MORAIS MOTA	21/05/1988	0	0	0
222º	BEATRIZ DE OLIVEIRA PILLOTO	05/06/1988	0	0	0
223º	RAQUEL APARECIDA WALTER FELLER	04/10/1988	0	0	0

224º	LIANE KOLLENBERG ADORNES	26/06/1989	0	0	0
225º	CAMILA SANTOS DE RAMOS	11/12/1989	0	0	0
226º	TATIANE DOS SANTOS KOGIKOWSKI	14/03/1990	0	0	0
227º	BRUNA MACCARI069	02/07/1991	0	0	0
228º	REINALDO WEISS PREVITAL	01/02/1992	0	0	0
229º	ANA PAULA BERTAZZO RIBEIRO	25/06/1992	0	0	0
230º	EVERTON MARQUES RODRIGUES	21/10/1992	0	0	0
231º	ANGELICA MULLER	06/05/1994	0	0	0
232º	FLÁVIA FIDELES DORNELLA	11/02/1995	0	0	0
233º	DÉBORA CRISTINA PEREIRA	05/06/1995	0	0	0
234º	DANIELA STANGER	20/11/1995	0	0	0
235º	ANA CLAUDIA VENTURA	29/04/1996	0	0	0
236º	ALINE DE JESUS DÓRIA	27/04/1997	0	0	0
237º	VINICIUS MATHEUS RAYMUNDO	06/07/1997	0	0	0
238º	JULIANA DA SILVA	20/07/1997	0	0	0
239º	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ JÚNIOR	06/08/1997	0	0	0
240º	ANDRESSA LUANA SOARES JANKE	17/08/1997	0	0	0
241º	EVANDRO CARDOSO BENTO	20/10/1997	0	0	0
242º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	0	0	0
243º	WALLACE PANNACE PALMA	11/05/1998	0	0	0
244º	TACIANE PALOSCHI ZAMBONIN	05/06/1998	0	0	0
245º	KARINA GABRIELA DREYER	09/08/1998	0	0	0
246º	JENIFER MAIARA DA SILVA	28/08/1998	0	0	0
247º	VANESSA BOMKOSKI FIUZA	10/12/1998	0	0	0
248º	ISADORA MARCHI	13/02/1999	0	0	0
249º	ARIELI KOZERSKI	23/02/1999	0	0	0
250º	JANAINA BARBOSA	14/04/1999	0	0	0
251º	MATEUS VICENTE GLUSZEWICZ	17/04/1999	0	0	0
252º	NATALI LETÍCIA DA SILVA MURINELI	04/05/1999	0	0	0
253º	MICHELI DOS SANTOS MACHADO	24/08/1999	0	0	0
254º	EMANUELY REGINA GOMES	20/09/1999	0	0	0
255º	ARTHUR RAMSÉS GUERRA SOARES	07/10/1999	0	0	0
256º	HENRIQUE PEREIRA FARIA	23/01/2000	0	0	0
257º	MARYA EDWARDA SOUZA FERREIRA	16/02/2000	0	0	0
258º	GABRIEL LEAL SANTOS	23/03/2000	0	0	0
259º	SARA REGINA DA ROSA FILIPIN	24/04/2000	0	0	0
260º	AMANDA APARECIDA MACHADO	30/05/2000	0	0	0
261º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
262º	LUCAS PINHEIRO TAVARES	04/07/2000	0	0	0
263º	RONALDO DE BRAZ	21/08/2000	0	0	0
264º	MARIA EDUARDA DA SILVA	26/08/2000	0	0	0
265º	FLAYRA DE OLIVEIRA	16/11/2000	0	0	0
266º	ISABELLA DEBASTIANI RODRIGUES	29/12/2000	0	0	0
267º	ISIELI DUARTE DOS SANTOS	15/01/2001	0	0	0
268º	LEANDRO EDUARDO DE OLIVEIRA GRAFF	29/01/2001	0	0	0
269º	ELLEN MARIA CANTONI BROCK	26/02/2001	0	0	0
270º	ARIANI ADRIELLI ANDRETA	18/07/2001	0	0	0
271º	THIAGO ANDRE BARBOSA	13/08/2001	0	0	0
272º	DYANATHA HELENA TELES MENEGAZZO	30/08/2001	0	0	0
273º	GUSTAVO RODRIGO LOPES DA SILVA	10/10/2001	0	0	0
274º	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	0	0	0
275º	GABRIELI CARVALHO DO PORTO	27/12/2001	0	0	0
276º	KEILA VARGAS MACHADO	02/01/2002	0	0	0
277º	JESSICA DOS SANTOS JANOSKI	07/01/2002	0	0	0
278º	RHAELI CAMILA PARIZOTTO CRESTANI	26/01/2002	0	0	0
279º	JOÃO VITOR SANDRI	09/04/2002	0	0	0
280º	WILLIAN	17/04/2002	0	0	0
281º	LETÍCIA PIETRO BELLI	06/05/2002	0	0	0
282º	ANDRESSA APARECIDA BORDIN	09/07/2002	0	0	0
283º	THANISE EDUARDA RENNER	22/07/2002	0	0	0
284º	RONALD SCHMAINSKI COAIO	08/08/2002	0	0	0
285º	VANESSA BUCMAIER	12/09/2002	0	0	0
286º	MAYLA EDUARDA DE OLIVEIRA	27/09/2002	0	0	0
287º	ERIKA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	30/09/2002	0	0	0
288º	EDIMAR NATHAN BARDINI DOS SANTOS	25/12/2002	0	0	0
289º	NATHYELY RENATA DOS SANTOS DA SILVA	24/03/2003	0	0	0
290º	WALEX PABLO GHESTI BORGES DA SILVA	14/07/2003	0	0	0
291º	VINÍCIUS PELIZZARI DA SILVA	24/10/2003	0	0	0
292º	CARLA FERNANDA KREIN	27/11/2003	0	0	0
293º	BRUNA CIUDROWSKI CECHIN	16/02/2004	0	0	0
294º	ANA GABRIELA DE OLIVEIRA	12/02/2005	0	0	0
295º	MAURÍCIO LOTICI	11/05/1992	0	0	0

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50
3º	BIANCA ROESE	17/04/1991	0	50	50
4º	FRANCIELE LIMA DA LUZ	07/12/1987	0	48	48
5º	ALINE STENHAUS	12/11/1994	0	48	48
6º	ANDRÉIA LUIZA SCHONKNECHT	18/07/1996	0	21	21
7º	DYANDRA MAYARA LOTICI DALLEK	25/04/1992	10	8	18
8º	MARILEI SOARES FREITAS	09/10/1981	0	12	12
9º	JUCELIA JANETE VENDRUSCULO DA SILVA	26/05/1981	0	0	0
10º	ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA MARIANO	05/12/1995	0	0	0
11º	JHESSICA DAYENE RODRIGUES KROSKI	10/08/2000	0	0	0
12º	JÚLIA PATRÍCIA DA SILVA	13/04/2001	0	0	0

13º	JOICE CAROLAINE LIMA ZANCO	13/06/2002	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	37,5	47	84,5
2º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORCA	08/03/1979	25	50	75
7º	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	25	50	75
8º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
9º	LEIDEMARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75
10º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75
11º	ANGELITA MOHR DE LIMA DE OLIVEIRA	27/08/1987	25	50	75
12º	CRISTIANI JANOSKI BARBOSA	27/07/1988	25	50	75
13º	LUCIVANE TEREBINTO DANIELI	31/03/1989	25	50	75
14º	ELIZANE DE SOUZA NETTO	10/06/1990	25	50	75
15º	NELIR GONÇALVES	07/10/1990	25	50	75
16º	LISNE ANDRADE BELLÉ	19/03/1993	25	50	75
17º	ELLEN VITÓRIA CALIARI GATTI	11/04/2005	25	50	75
18º	SHEILA MARA NIESVINSKI	29/08/1977	25	49	74
19º	TATIANE TAVARES	19/04/1989	25	48	73
20º	ROBERTA XANTELE RODRIGUES SCHWANDES	10/11/1998	25	48	73
21º	SUZANA SILVEIRA DE OLIVEIRA	26/02/2021	25	48	73
22º	SOELI BIRK	21/02/1972	25	44	69
23º	DEISE TERESINHA KAUER	10/12/1989	25	44	69
24º	IVETE GUARNIERE RAMIRES	01/07/1967	12,5	50	62,5
25º	CLEUSA DE OLIVEIRA	23/04/1972	12,5	50	62,5
26º	PATRICIA FREITAS DUARTE	07/12/1981	12,5	50	62,5
27º	VIVIANE SILVA MOURA NUNES	29/08/1984	12,5	50	62,5
28º	SUZETE DOS SANTOS LEWANDOVSKI	26/11/1986	12,5	50	62,5
29º	CAROLINA LIBERATO DE MACEDO	30/03/1990	12,5	50	62,5
30º	NEIVA DOS SANTOS LIMA	07/02/1994	12,5	50	62,5
31º	JUSSARA VARGAS PIRES	26/03/1997	12,5	50	62,5
32º	JACIRA CORREIA DE DEUS	20/08/1984	25	36	61
33º	TAINAN DOS DEIS NARESSI	21/03/1998	25	36	61
34º	ANA CARLA RIBEIRO GOMES	07/04/1991	12,5	48	60,5
35º	JULIANA APARECIDA GOMCALVES	25/02/1992	12,5	48	60,5
36º	DARLENE RESENDE DE SOUZA	18/02/1984	25	35	60
37º	KAWANA CAROLINE DOS SANTOS	16/12/1996	25	28	53
38º	ANA REDY CÂMARA	01/11/1963	0	50	50
39º	MILENE ALVES DA SILVA	20/11/1979	0	50	50
40º	VERONICA VENANCIO DE JEZUZ	08/04/1992	0	50	50
41º	LILIANA ROBERTA BERNARDI	25/12/1985	50	0	50
42º	SILVANA MARIA CORDEIRO	27/06/1978	25	24	49
43º	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	25	24	49
44º	AGUINALDO PEREIRA DE ARAUJO	12/04/1992	25	24	49
45º	REJANE CRESTINA ZIMMER	24/08/1997	25	24	49
46º	KELI CRISTINA PEREIRA	11/02/1998	25	24	49
47º	LUANA SABRINA AVILA FERREIRA SOCOLLOSKI	12/10/1999	25	24	49
48º	NOELI DE LIMA CAETANO	16/01/1979	12,5	36	48,5
49º	ADEMAR BORGES ESCOBAR	26/04/1985	12,5	36	48,5
50º	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	28/05/1998	12,5	36	48,5
51º	LUANA DE ALBUQUERQUE	25/02/1994	12,5	34	46,5
52º	JULIANA QUINHONES	18/02/1981	25	20	45
53º	FERNANDA EDUARDA KAIM	13/03/1999	25	20	45
54º	SILVANE GREGGIO MACHADO	13/03/1976	12,5	32	44,5
55º	KEILA MOREIRA DOS SANTOS	07/02/1997	25	19	44
56º	IVANETE SELEPRIN PALHANO	22/07/1982	25	18	43
57º	DIANA DEYSE GONÇALVES DE AZEVEDO	21/11/1990	12,5	30	42,5
58º	LAISA DOS REIS FERREIRA GONSALVES	05/07/2002	25	17	42
59º	KEYLA APARECIDA DE MACEDO	12/10/1985	25	13	38
60º	ANA MARIA BORGES	02/07/1992	37,5	0	37,5
61º	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993	37,5	0	37,5
62º	EDNARA SHIRLEY NETA PLACK	20/11/1983	25	12	37
63º	GUILHERME ANTONIO	25/11/2000	25	12	37
64º	HELEN UZIANE NUNES COPATI	05/02/2021	25	12	37
65º	ROSA MARIA SIKORA GABRIEL	09/08/1976	12,5	24	36,5
66º	NEUSA DOS SANTOS RAMOS	07/09/1988	12,5	24	36,5
67º	MARISA WILLIG RIBEIRO	15/09/1989	12,5	24	36,5
68º	CLAUDIA DOS SANTOS MACHADO	07/05/1984	0	36	36
69º	ROZANI DE CARLI CASIRAGHI	22/03/1972	25	11	36
70º	INES MARIA CÂMARA	01/09/1978	25	11	36
71º	TACIANE PASSOS	10/02/1991	25	11	36
72º	DIEIZE FERANDIN DARROS	06/06/1985	25	10	35
73º	ANDRIELI FREITAS BONATTI	03/06/1995	25	10	35
74º	EDINELVA DOS SANTOS	29/04/1984	12,5	22	34,5
75º	FRANCISCA JULIANA FAUSTINO SCHMITT	06/07/1986	25	9	34
76º	JESSICA EMANUELI PORONICZAK DO NASCIMENTO	18/06/1991	25	9	34
77º	ROBSON FARIAS	20/03/1994	25	9	34
78º	TAINARA FABIAN	26/09/1997	25	9	34
79º	MARIA SUSANA DE OLIVEIRA	23/04/2021	25	9	34
80º	TATIANE APARECIDA CARLINI	11/10/1986	12,5	21	33,5
81º	ANA REGINA BELLE	08/03/1970	25	8	33
82º	LUIS HENRIQUE BARANOSKI	11/05/2000	25	8	33
83º	IVANEI RODRIGUES	13/09/1976	25	7	32

84º	DANIELI ROLIM DE MOURA CZARNOWSKI	25/04/1983	25	6	31
85º	KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA	25/09/1986	25	6	31
86º	ANGELA COSTA	22/09/1997	25	6	31
87º	SALETE BARBOSA DA SILVA	25/02/1973	12,5	18	30,5
88º	WILSON ITALO DA COSTA OLIVEIRA	05/06/1997	25	5	30
89º	SUZANE APARECIDA DE SOUZA NETTO SIQUEIRA	01/10/1981	25	4	29
90º	LURDES SILVEIRA DE OLIVEIRA	10/09/1990	25	4	29
91º	NELI SILVEIRA	26/05/1970	12,5	16	28,5
92º	ADRIANA DE PAULA FERREIRA	11/11/1994	12,5	16	28,5
93º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
94º	CLARICE WAIER	25/03/1983	25	3	28
95º	GISLENE FEITOSA DA SILVA	26/10/1986	25	3	28
96º	CLEMAIR WYRZYKOSKI	11/02/1988	25	3	28
97º	ALEXANDRO DOS SANTOS	14/06/1988	25	3	28
98º	JANETE MISCH	25/06/1988	25	3	28
99º	VANDUIR HANSEN	10/07/1992	25	3	28
100º	ANDRESSA FERNANDA PALUDO	19/11/1996	25	3	28
101º	LEONIR BUSATA	02/02/1992	25	2	27
102º	JAQUELINE DE MORAES LEMOS	04/04/1994	25	2	27
103º	VANESSA CORDEIRO DOS SANTOS	06/07/1995	25	2	27
104º	ORAIDE NEIS DA SILVA DE OLIVEIRA	24/10/1974	25	1	26
105º	ROBERTA DA SILVA MACEDO	28/05/1994	25	1	26
106º	ANDRESSA LAURINDO LOPES	02/06/1994	25	1	26
107º	FRANCIELI ANGELICA KOC	12/08/1999	25	1	26
108º	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999	25	1	26
109º	ADRIANA SILVEIRA	20/12/2021	25	1	26
110º	RUBIAN TATIANE SCKZYPCZAK	20/08/1983	12,5	13	25,5
111º	ARLETE LURDES DEPARIS	22/01/1962	25	0	25
112º	VANDA MARIA BUNHAK	14/05/1967	25	0	25
113º	ROZELI BELTRAME	13/08/1974	25	0	25
114º	ADEMIR RODRIGUES	05/06/1980	25	0	25
115º	LUCILA APARECIDA ROHDEN DA SILVA	14/06/1982	25	0	25
116º	CLECIR ALVES DIAS BARSZCZ	12/02/1983	25	0	25
117º	SANDRA REGINA BORSA DOS SANTOS	26/02/1984	25	0	25
118º	KARINA FERNANDES DE JEZUZ	11/02/1985	25	0	25
119º	EDIVAN DOS SANTOS	16/10/1986	25	0	25
120º	KATIA HILDEGARD RENNER CIVA	09/11/1986	25	0	25
121º	SANDRA MARIA ZANON	28/06/1987	25	0	25
122º	MARINES FATIMA KOVALSKI	07/09/1987	25	0	25
123º	DAIANY DA SILVA	01/01/1990	25	0	25
124º	BRUNA DE VARGAS GOMES DOS SANTOS	05/11/1990	25	0	25
125º	TAIS DOS SANTOS	20/04/1992	25	0	25
126º	SIDNÉIA DE OLIVEIRA COCHINSKI	09/10/1992	25	0	25
127º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
128º	MARCIELY WOJCIK	26/07/1993	25	0	25
129º	TALITA LARIZA DA SILVA BATISTA	31/03/1997	25	0	25
130º	ANA CAROLINE DAPPER DE ASSIS	26/05/1997	25	0	25
131º	BRUNA NARCISO CHINATTO	12/12/1997	25	0	25
132º	TAISLAINE DE SOUZA BELTRAME	23/01/1998	25	0	25
133º	BÁRBARA MARIA MIGUEL GARCIA	30/03/1998	25	0	25
134º	PATRICIA ANDRADE	06/09/1998	25	0	25
135º	ANA ELOISA WALENDOLF	07/09/1998	25	0	25
136º	JESSICA LUANA PEREIRA BACK	03/03/1999	25	0	25
137º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
138º	EDUARDA DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1999	25	0	25
139º	GESSICA BEATRIZ GATELI DE QUADROS	17/01/2000	25	0	25
140º	PATRICIA SONAI	04/08/2000	25	0	25
141º	DYENIFFER LUANA GONÇALVES MORAIS	08/10/2000	25	0	25
142º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
143º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
144º	RENATA LEMOS DOS SANTOS	16/11/2000	25	0	25
145º	SILVANA DE OLIVEIRA DE AMARAL	28/12/2000	25	0	25
146º	MARIA EDUARDA BARBOSA	03/03/2001	25	0	25
147º	POLIANA REWERS BATISTA	22/04/2002	25	0	25
148º	JUCELI DE SOUZA	11/01/1988	12,5	12	24,5
149º	MARCIA DE OLIVEIRA	31/12/1989	12,5	12	24,5
150º	EDERSON RIBEIRO GOMES	13/04/1992	12,5	12	24,5
151º	JESSICA CANDIDO	04/02/1996	12,5	12	24,5
152º	THAIS NARA CAROLINE DE SOUZA SILVA	31/05/1997	12,5	12	24,5
153º	MARGARETE MENDONÇA DE MOURA	12/08/1973	12,5	10	22,5
154º	ADRIANA DE OLIVEIRA	23/04/1989	12,5	10	22,5
155º	FERNANDA DOS SANTOS VILANT	22/04/1992	12,5	10	22,5
156º	PALOMA DUTRA GONÇALVES DE LIMA	24/01/2001	12,5	10	22,5
157º	JHONATA AUGUSTO LIMA DA SILVA	04/07/1988	0	22	22
158º	FRANCIELI CAMILA DE SOUZA	22/09/1998	12,5	9	21,5
159º	IVONE MARIA PEREIRA	04/04/2019	0	21	21
160º	LUCIANA DIAS VIANA	05/06/1993	12,5	8	20,5
161º	GECILDA APARECIDA DA SILVA AMORA DOS SANTOS	06/09/1973	12,5	7	19,5
162º	HÉLIO CRUZ DE FREITAS	23/12/1978	12,5	6	18,5
163º	CEDIANI CRESTANI	03/08/1991	12,5	6	18,5
164º	MÔNICA ANDRIELE FURTADO	24/07/1992	12,5	6	18,5
165º	MARIA EDUARDA RODRIGUES	28/11/1997	12,5	6	18,5
166º	KARINE BEATRIZ RODRIGUES	08/02/1998	12,5	6	18,5
167º	ADELI LURDES DAROS	26/03/1977	0	18	18
168º	CLEIDE KELY APARECIDA TOLFO DOS REIS	28/12/1987	12,5	5	17,5
169º	TANIA RITA DE MELLO	10/06/1989	12,5	5	17,5
170º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
171º	ANA PAULA DE LIMA MACALI	22/04/1999	12,5	4	16,5
172º	CÉLIA SCHEUERLEIN	16/10/1981	12,5	3	15,5

173º	JORGINA INÊS BARROS DE LIMA	08/06/1983	12,5	3	15,5
174º	LUCIANA MARIA RAOTA	11/01/1987	12,5	3	15,5
175º	MARCIA REGINA FURTADO BACK	21/05/1978	0	15	15
176º	MAURA APARECIDA PALOSCHI8	03/05/1975	12,5	2	14,5
177º	ROSANGELA LINHARES CARNEIRO DA LUZ	18/05/1993	12,5	2	14,5
178º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	1	13,5
179º	SILVANA VILANTE	22/04/1983	12,5	1	13,5
180º	SANDRA DE CAMPOS	20/05/1983	12,5	1	13,5
181º	ANA CLAUDIA LORENZI	27/07/1988	12,5	1	13,5
182º	KELLY NAIANE CORALESKI	15/04/1994	12,5	1	13,5
183º	CARLOS DANIEL PALHANO	12/01/2002	12,5	1	13,5
184º	FILOMENA RIGO	27/12/1968	12,5	0	12,5
185º	ENELI DOS SANTOS JESUS DA CRUZ	11/04/1979	12,5	0	12,5
186º	MARLENE LEMES DE OLIVEIRA	27/04/1979	12,5	0	12,5
187º	CLONIR ANTUNES	06/01/1980	12,5	0	12,5
188º	ANA PAULA DE JESUS BUENO SOUZA	07/10/1980	12,5	0	12,5
189º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
190º	ANGELA FABIOLA TOSCAN	25/12/1983	12,5	0	12,5
191º	ANGELA FABIOLA TOSCAN	25/12/1983	12,5	0	12,5
192º	ALINI NICOLAU	24/03/1989	12,5	0	12,5
193º	DAIANE DOS SANTOS	17/03/1994	12,5	0	12,5
194º	SIAMARA RAMOS CRESTANI	17/02/1995	12,5	0	12,5
195º	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	16/04/1995	12,5	0	12,5
196º	ALESSANDRA ANTUNES QUADROS	26/05/1998	12,5	0	12,5
197º	PATRICIA DOS SANTOS BATISTA	04/11/1998	12,5	0	12,5
198º	ELOISE DE FATIMA PILLOTO	13/04/1999	12,5	0	12,5
199º	RAFAELA HOLSCHUH	28/04/2003	12,5	0	12,5
200º	JULIANA MACHADO MANDRIK	05/10/1988	0	12	12
201º	DIANA PALOSCHI BATISTA	20/12/1994	0	12	12
202º	MARI ESTELA DE VARGAS GOMES	02/01/1986	0	7	7
203º	SIDNEIA CHIAPETTI	23/03/1980	0	6	6
204º	IVANIA DA LUZ DOS SANTOS	2/16/0074	0	5	5
205º	ROBERTO DE SOUZA ALMEIDA	10/07/1990	0	4	4
206º	SUZANA BROILO GONÇALVES	19/05/1995	0	3	3
207º	EVA ZILOMAR DOS SANTOS TORMES	28/04/1986	0	2	2
208º	ALESSANDRA DOS SANTOS	20/12/1993	0	2	2
209º	TATIANE DE FATIMA WOJCIK	19/10/1993	0	1	1
210º	MARLI LOPES DOS SANTOS	13/04/1968	0	0	0
211º	ROSEMAR VARGAS MACHADO	21/12/1976	0	0	0
212º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
213º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
214º	RAQUEL MARTINS	12/06/1990	0	0	0
215º	SUZANE APARECIDA PEREIRA WOIJCIK DA SILVA	07/07/1992	0	0	0
216º	ALINE BARBOSA DE ABREU	28/10/1996	0	0	0
217º	PATRÍCIA CORREIA	20/01/1997	0	0	0

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	12,5	50	62,5
5º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5
6º	ROSANJELA LORENZI	10/11/1986	12,5	50	62,5
7º	CLEVERSON HESPER	03/01/1984	12,5	48	60,5
8º	LORENA MARIA SOSSELA GUIMARÃES	01/07/2021	25	30	55
9º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	37,5	16	53,5
10º	NILCEU RODRIGUES	23/09/1960	0	50	50
11º	MARIA JANETE PEREIRA DE SOUZA	07/07/1977	0	50	50
12º	SIRLEI DA SILVA	06/06/1979	0	50	50
13º	PAULA DANIELE RAMOS	28/04/1994	12,5	36	48,5
14º	MIRIAN DUTRA DA SILVA	12/08/1962	25	21	46
15º	MARINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	08/02/1999	25	19	44
16º	GIULIA MAIKELLY ALVES	22/10/1990	25	13	38
17º	SÔNIAMAR DA ROSA DALLA ROSA	23/01/1981	25	12	37
18º	DAIANE PELLEGRINI	23/05/1996	25	12	37
19º	DIEIBERSON DA SILVA SOARES	06/03/2001	12,5	24	36,5
20º	DENISE BARBOSA DE SOUZA	19/04/1981	12,5	20	32,5
21º	VANDERLEIA BUENO DA SILVA	29/07/2021	25	6	31
22º	MARIA LORENI DE MOURA ZAMARCHI	11/11/1968	25	5	30
23º	ELIENAI SOARES DE OLIVEIRA	1/30/0076	25	5	30
24º	JEISE DRESCH	05/06/1999	25	4	29
25º	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	25	3	28
26º	NELCI DOS SANTOS JESUS	11/09/1982	25	3	28
27º	ADRIANA SCHMITZ	01/11/1990	25	3	28
28º	ANDRIELI VERUS	06/05/1994	25	3	28
29º	ALAN CLEITON CORDEIRO LUSTOSA	09/04/1995	25	3	28
30º	MATEUS ALVES DIAS	29/04/1995	25	3	28
31º	ADRIELLE SINHORI	25/01/1999	25	2	27
32º	DANIELA WINGERT DOS SANTOS	18/04/1998	25	1	26
33º	ADRIANO DE AMORIM SILVEIRA	05/11/2021	25	1	26
34º	KEYLA RIBEIRO DA SILVA	10/11/1980	25	0	25
35º	JUCILAINI APARECIDA ANTONIO	24/01/1981	25	0	25
36º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	25	0	25
37º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	25	0	25
38º	DARCILO SONTAG	22/03/1993	25	0	25
39º	JHEFERSON MIKAEL NEVES	12/11/1997	25	0	25

40º	ANA CAROLINA DUTRA DA SILVA	27/07/1999	25	0	25
41º	LARA BECKER PIMENTEL	18/12/2002	25	0	25
42º	PALOMA MARCON	13/10/2021	25	0	25
43º	MAIARA CRISTINA CONCEIÇÃO COIMBRA	03/08/1997	12,5	12	24,5
44º	EDINARA KARINA SARTORI	01/11/1999	12,5	12	24,5
45º	MARCELO MONDINI	01/03/1982	12,5	9	21,5
46º	LEONILDO DE OLIVEIRA	25/08/1993	12,5	6	18,5
47º	MARIA THAIS CARDOSO DOS SANTOS	13/02/2003	12,5	5	17,5
48º	ROSEMARI FIDELES DE LIZ	12/09/1990	0	17	17
49º	ATIEZ DE FATIMA DOS SANTOS	29/12/1994	12,5	3	15,5
50º	SUSANA TOSCAN	16/06/2021	12,5	3	15,5
51º	LUCIA RAMALHO	27/04/1975	12,5	2	14,5
52º	JOSILHANI PAROLIN	24/08/1992	12,5	1	13,5
53º	MARLICE TERESINHA WILBERT	22/12/1983	12,5	0	12,5
54º	CLAUDETE GOMES FERREIRA	16/03/1986	12,5	0	12,5
55º	ANTONIO RODRIGUES	12/05/1977	0	1	1
56º	CRISTINA WOTRICH	25/07/1986	0	0	0
57º	SILVANA MALESKI DA SILVA	20/09/1986	0	0	0
58º	FLAVIO KOGIKOWSKI	12/05/1990	0	0	0
59º	CLEBER FABIAN	19/05/1993	0	0	0
60º	SIRLEI DOS SANTOS MARCON	29/09/2021	0	0	0

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60
11º	GUSTAVO COSTA DE ALMEIDA	30/01/1987	10	48	58
12º	VANUZA FATIMA ANDERSEN NONNENMACHER	13/05/1993	10	47	57
13º	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	50	1	51
14º	GLAUCIA DE SOUZA	25/07/1991	10	40	50
15º	DANIELI CRISTINA OLIVEIRA MACHADO	02/04/1998	50	0	50
16º	MAGDA SOARES SANTOS	17/11/1975	0	48	48
17º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	48	48
18º	ERNANDA STEPANIAK DE BARROS	06/04/1998	0	48	48
19º	RAYANE BECCHI DOS SANTOS	03/05/1994	10	37	47
20º	LEILA SCHMATZ	02/07/1992	10	36	46
21º	FERNANDA FRANCESCHINI	11/10/1995	10	36	46
22º	BRUNA DAL MOLIN	21/01/1993	10	31	41
23º	VERA LUCIA MAIESKI BARBACOVI	03/11/1981	0	40	40
24º	SUZAMAR DA COSTA CARLIM	01/11/1983	0	36	36
25º	ALAUANA CLAUDIA SCHEFER	01/07/1994	10	25	35
26º	JOICE CRISTINA KUCHLER	10/01/1997	25	10	35
27º	KELIN SILVA DOS REIS	09/01/1991	0	34	34
28º	SONIA REGINA DA SILVA GONÇALVES	19/06/1961	10	24	34
29º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	27	27
30º	THIAGO EDUARDO DE FRANÇA	11/06/1983	25	1	26
31º	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996	25	0	25
32º	ANDERSON CESARIO	06/03/1996	10	12	22
33º	RISLA FRANCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS PAULINO	27/04/1994	0	20	20
34º	DANIEL ANDRETTI BADZIAK	24/06/1996	0	18	18
35º	ROBERTA CRISTINA LIMA DANIELLI	26/02/1991	10	8	18
36º	BRUNA SOARES DA SILVA	19/01/1988	10	5	15
37º	ELISA TAIARA BINDA CAON	20/01/1989	10	5	15
38º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	4	14
39º	ELIZABETI APARECIDA GOMES PEREIRA	04/03/1978	10	4	14
40º	PRISCILLA MARTINS RIL	30/08/1980	10	4	14
41º	JÔNATAS ALENCAR SILVA GOMES PEREIRA	18/11/1992	10	3	13
42º	RAQUEL VIÉGAS CURI	20/02/1990	10	2	12
43º	LEIDIANE CORREA SILVA	11/12/1989	10	1	11
44º	GABRIELA DAL BOSCO PADILHA	25/01/1993	0	10	10
45º	LORAINE CAROLINE DA SILVA PAIVA	01/08/2000	0	10	10
46º	TAYNANNA DA SILVA CAMPOS	28/09/1994	10	0	10
47º	ROSALVE DE SOUZA	14/06/1984	10	0	10
48º	GLEZIA JESUS DE SOUZA	19/11/1993	10	0	10
49º	JONILSON LOPES BARBOSA	16/11/1988	0	8	8
50º	JAQUELINE BRUGALLI	19/02/1998	0	8	8
51º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
52º	KASSIA GUEDES DOS SANTOS FONSECA	06/06/1997	0	7	7
53º	SAMUEL MENDES DA SILVA	16/11/1979	0	6	6
54º	NAIR CRISTINA KLAUCK	05/07/1990	0	6	6
55º	ANDREIA ZANELLA	08/05/1996	0	6	6
56º	ISAIAS JOSE SANTIAGO DE SOUZA	26/02/1983	0	5	5
57º	ELIZANDRA PORTO	17/04/1982	0	3	3
58º	VANESSA BERNARDINO DA SILVA	23/12/1996	0	3	3
59º	GIOVANNA CRISTINA DE PAULA	06/08/1996	0	1	1
60º	EDILSON ANTONIO DE MIRANDA JUNIOR	28/06/1997	0	1	1
61º	EDIMAR DE MELO DA SILVA	09/06/1988	0	0	0
62º	TATIANE ROHDEN SCHORR	26/09/1989	0	0	0
63º	MARÍLIA SANTOS DALEASTE MENDES	23/10/1992	0	0	0

64º	ELISABETE PEREIRA GOES	28/12/1994	0	0	0
65º	TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	10/02/1997	0	0	0
66º	JOSIANE LIMA DA SILVA	28/03/1997	0	0	0
67º	KELI TOMBINI	01/06/1998	0	0	0
68º	LUARA SANTOS STINGHEL	02/08/1998	0	0	0
69º	RAYANA SOFIA PROCHERA	29/11/1998	0	0	0
70º	PATRÍCIA BARROS DOS SANTOS	16/04/1992	0	0	0

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	RUY GUILHERME CORREIA	25/04/1981	50	50	100
2º	DANIELA HÖHN	12/09/1985	50	50	100
3º	GIOVANNO RADEL DE VARGAS	28/08/1987	50	27	77
4º	MICHELE FREITAS SANTIAGO	27/07/1984	50	26	76
5º	CELSO ARI PALAGI	12/01/1957	25	50	75
6º	MARCIALENE PREISLER ZAMBONI	14/11/1969	25	50	75
7º	FRANCO EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA	22/09/1985	25	50	75
8º	ANTONIO PICCINI JUNIOR	09/08/1983	10	50	60
9º	JAQUELINE BEATRIS ZANELLA	19/08/1992	10	50	60
10º	JHONATAN DIEGO CAVALIERI	06/11/1987	50	7	57
11º	IVOGENES SILVA ALVES	26/05/1979	0	50	50
12º	RODRIGO BERTON	18/04/1982	0	50	50
13º	CRYSTIANO DE PAULA DOS SANTOS	04/05/1991	0	50	50
14º	TIAGO CUPPINI	11/06/1993	0	50	50
15º	FERNANDA NAYARA ALVES	13/02/1995	0	50	50
16º	MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	13/04/1997	25	25	50
17º	PATRICIA FRIZON	14/12/1900	50	0	50
18º	FRANCIELI HELENA BERNARDI BALOSCKY	14/06/1986	50	0	50
19º	NATALIA PEREIRA	15/04/1987	50	0	50
20º	PRICILA SANTOS DA SILVA	24/09/1988	50	0	50
21º	KEILOR DA ROSA DORNELES	14/12/1990	50	0	50
22º	RAQUEL SCHMATZ	28/10/1991	50	0	50
23º	IARA GONÇALVES DOS SANTOS	04/02/1992	50	0	50
24º	SUELEN MAZON	05/08/1994	25	24	49
25º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	21	46
26º	LUCIANE LANFERDINI	29/03/1974	0	44	44
27º	JIANICE PIRES FRIGO	19/07/1986	25	19	44
28º	BERNARDO STUTZ	16/02/1965	10	33	43
29º	FERNANDA LOPES PORTO	27/03/1990	25	13	38
30º	ROSELI DO CARMO VEISS	10/11/1963	10	25	35
31º	WELLINGTON FERNANDO SILVA BORGES	19/06/1989	25	10	35
32º	VICTOR HUGO LUFT PALM	24/01/1999	0	30	30
33º	FERNANDO GONÇALVES MOREIRA	31/01/1992	0	25	25
34º	OLGA RUBÊNIA DA SILVA CAMINHA DE MENEZES	05/06/1981	25	0	25
35º	JONATHAN HENRIQUE CARVALHO MANHÃES	14/02/1990	25	0	25
36º	EDSLEINE RIBEIRO SILVA	28/06/1990	25	0	25
37º	DEISE CADORIN VITTO	19/04/1992	25	0	25
38º	MARLON HENRIQUE HAHN	20/03/1993	25	0	25
39º	ALISON ROCHA DE ARAGÃO	21/09/1994	25	0	25
40º	LUCIANO NASCIMENTO DE ALMEIDA	12/11/1995	25	0	25
41º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
42º	MAIARA KARINI HASKEL	20/11/1995	25	0	25
43º	ELAINE CECILIA LOPES	16/02/1988	0	24	24
44º	JEAN APARECIDO MENDONÇA BONFIM	07/04/1993	10	8	18
45º	RAQUEL BONAMIGO	27/06/1995	10	6	16
46º	JONATHAN FOGAÇA ALBUQUERQUE DA SILVA	15/09/1995	10	6	16
47º	BRUNO CESAR DE OLIVEIRA DEPARIS	02/12/1996	0	13	13
48º	VALDECI ANTONIO DOS SANTOS	03/02/1962	0	12	12
49º	CHRISTIAN FABIO SERAFIN	06/10/1983	0	12	12
50º	BRUNO ACADIO JACOBY STUANY	14/05/1997	0	11	11
51º	NATALIA BIAVATI DOS SANTOS	23/12/1995	10	1	11
52º	VIVIANE BLASCZYK DE RAMOS	20/03/1974	0	10	10
53º	MARCOS AUGUSTO ANCIUTTI	06/09/1970	10	0	10
54º	JÉSSICA GABRIELA VICHIETTI	19/11/1991	10	0	10
55º	FILIPE OLIVEIRA VERDÉRIO	24/06/1994	10	0	10
56º	CAIO FELIPE RAMAO CASTELLI	09/09/1996	0	8	8
57º	LUAN ANTONIO MORELATTO	06/02/1993	0	6	6
58º	VAGNER MARCONDES DE RAMOS	25/03/1986	0	5	5
59º	BRUNA JANAINA DA ROCHA KOENE	30/01/1994	0	3	3
60º	DANIELE DE ANDRADE SOUZA	12/06/1996	0	3	3
61º	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997	0	3	3
62º	EMILYN CAMILA DE ALMEIDA	28/06/1989	0	2	2
63º	EVANDRO LUIS BONI	05/08/1993	0	2	2
64º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
65º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
66º	LUCAS HENRIQUE KIECHLE	25/01/1995	0	2	2
67º	LUANA GABRIELA JOHANSSON	03/09/1995	0	2	2
68º	RÔMULO AUGUSTO NUNES CELLA	27/10/1994	0	1	1
69º	JOSÉ WILSON FREITAS FILHO	22/12/1994	0	1	1
70º	IZABELI CARDOSO ZAINA	02/04/1997	0	1	1
71º	VIVIAN ASSOFRA VICCIOLI	19/08/1998	0	1	1
72º	DEONILCE RETKA ARTUSO	22/08/1984	0	0	0
73º	ADEMIR MARTINS LIMA	22/08/1992	0	0	0
74º	ROGGER PIZATO	29/08/1992	0	0	0
75º	ELUANDO TONATTO MARIANO	01/10/1992	0	0	0
76º	JEAN MARCELL MORSCHBACHER STRIEDER	20/10/1993	0	0	0
77º	RENATA TONON DE SOUZA	18/01/1995	0	0	0

78º	LUAN MORGAN	08/11/1995	0	0	0
79º	ISMAEL ROBERTO PRANDES	30/05/1996	0	0	0
80º	ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES	08/10/1996	0	0	0
81º	CAROLINE APARECIDA DA ROCHA	22/12/1996	0	0	0
82º	LORENNA WISNIEWSKI PELETTI	06/10/1997	0	0	0
83º	DIOGO PEIXOTO MARTELLO	28/10/1997	0	0	0
84º	JOSIELI APARECIDA DA SILVA	12/12/1997	0	0	0

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100
3º	JULIANA PAGNONCELI	01/09/1982	25	50	75
4º	GABRIELA SUTHOVSKI	17/08/1985	25	50	75
5º	LUCIANE MARIA	30/06/1973	10	50	60
6º	HASSAM MUNIR CHAERKI	03/10/1973	10	50	60
7º	ALESSANDRA DENGO	07/02/1976	10	50	60
8º	DULCINEIA MARIANO PIERINI	19/11/1976	10	50	60
9º	LENIR MASCHIO VIEIRA	29/04/1977	10	50	60
10º	JÉSSICA KUROIWA	23/12/1985	10	50	60
11º	MAYARA DE ALMEIDA	27/01/1987	10	50	60
12º	RAFAEL DE CARLI MARCANTE	18/02/1987	10	50	60
13º	LUCAS DE MELLO	04/01/1988	10	50	60
14º	TIAGO RANSOLIN	27/07/1988	10	50	60
15º	PAULA CRUZ ESPÍRITO SANTO	30/07/1988	10	50	60
16º	LEANDRO MARQUES CORRÊA	29/09/1989	10	50	60
17º	MAYARA DE ANDRADE MARCANTE	10/12/1989	10	50	60
18º	ANDREA PAULA TESTA	06/11/1990	10	50	60
19º	CAROLINE PARIZOTTO	11/05/1991	10	50	60
20º	KHAREN MARIANA SCHMATZ DE MEIRA	11/03/1992	10	50	60
21º	BRUNA LUCAS DAL MOLIN	01/07/1992	10	50	60
22º	PEDRO ARANTES DE ASSUNÇÃO	01/10/1993	10	47	57
23º	VIVIAN APARECIDA DIAS	01/06/1992	10	43	53
24º	EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA	28/06/1975	0	50	50
25º	MAHIARA NAIANNE LIMA	28/07/1985	0	50	50
26º	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	21/03/1994	0	50	50
27º	DÉBORA SALES DE OLIVEIRA FELIX SANTOS	04/10/1989	10	39	49
28º	MARILZA PAIVA ALBERGONI	15/04/1980	0	48	48
29º	EMANUELA GEOVANA PALM	05/07/1993	0	48	48
30º	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	30/10/1987	10	35	45
31º	LUIZ HENRIQUE CITADELLA	28/01/1995	0	42	42
32º	PATRÍCIA GODINHO GURKIEVICZ	11/12/1996	0	36	36
33º	JOSIANA APARECIDA MIRANDA	24/10/1994	0	33	33
34º	SIMÃO ATSUCHI MITSUGUI	09/08/1968	0	24	24
35º	LEONARDO CARVALHO DA COSTA	01/11/1982	10	8	18
36º	INGREDI ALVES DA SILVA	25/05/1990	10	6	16
37º	MICHELE CHICANOWSKI	12/10/1990	10	4	14
38º	THAMARA CRISTINA RIVIERA	05/03/1994	10	3	13
39º	PATRICIA DA SILVA FAENELO	05/07/1993	0	12	12
40º	ANNA KATHERINE DE SOUZA ITAJUBÁ	30/08/1993	10	2	12
41º	MAYRA LORENZATTO LOURES	01/12/1995	10	1	11
42º	JOYCE LARISSA FERREIRA MARQUES	11/06/1998	10	0	10
43º	GRACIELE TLUMASKI	10/01/1991	0	8	8
44º	IONAN ROCHA NEPONUCENO	13/02/1981	0	6	6
45º	SAMANTHA ALINE RAUBER BUBIAK	27/10/1994	0	5	5
46º	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	0	4	4
47º	ANDERSON BORILLE	09/01/1992	0	3	3
48º	EDSON DIAS DA SILVA	17/01/1985	0	2	2
49º	MARIANA CRISTINA OENNING	20/01/2000	0	2	2
50º	DENISE BUSNELLO KATERENHUK	21/01/1975	0	0	0
51º	MONICA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	13/05/1995	0	0	0
52º	DANIELA SIMONE BONATTO	17/11/1996	0	0	0
53º	RAFAELA BIANCA BONATTO	17/11/1996	0	0	0
54º	ANA CAROLINE VACHIN	30/07/1997	0	0	0

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5
6º	MAYCON FANTONI GELAIN	15/02/1982	12,5	50	62,5
7º	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	12,5	50	62,5
8º	EDIMAR GILIOLI	02/07/1984	12,5	50	62,5
9º	DANIEL MARCOS DE MENEZES	30/10/1984	12,5	50	62,5
10º	RODRIGO FARIAS	18/09/1987	12,5	50	62,5
11º	SIRVO GINCALVES	21/05/1988	12,5	50	62,5
12º	THARLY FERANDIN ZANON	27/04/1990	12,5	50	62,5

13º	WALTOIR ANTÔNIO CALGARO	26/02/2021	12,5	50	62,5
14º	LAURI ANTONIO PILONI	08/06/1973	12,5	48	60,5
15º	EDSON FRANCISCO DE MORAIS	28/05/1982	12,5	48	60,5
16º	EDSON WANDERLEY MAYER	03/05/1973	0	50	50
17º	DEUSDEDITH DA ROCHA BRASIL	15/07/1973	0	50	50
18º	DARINÊS WIESENHUTTER	07/07/1974	0	50	50
19º	AGUINALDO FÉLIX DA SILVA	27/06/1976	0	50	50
20º	DEONILDO APARECIDO PEREIRA	26/11/1979	0	50	50
21º	MIGUEL RAMIRES	26/09/1980	0	50	50
22º	JUAREZ ALVES DE LIMA	20/09/1982	0	50	50
23º	CLAUDINEI DAL CORTIVO	26/04/1987	0	50	50
24º	NADIR MANFREDI LAZZARI	05/03/1968	12,5	35	47,5
25º	JANDIR PEREIRA DA CRUZ	08/09/1968	0	44	44
26º	DIONATAS JOSUEL DE CASTRO	03/05/1995	37,5	0	37,5
27º	WELLINGTON FERREIRA LOPES	23/04/1995	12,5	24	36,5
28º	JAIR DE OLIVEIRA	17/03/1978	0	36	36
29º	JAMES RODRIGUES DE FREITAS	19/07/1982	12,5	20	32,5
30º	MICHEL MARTINS GLUSZCRAK	30/07/1983	12,5	19	31,5
31º	LUIZ CHIAPETTI	07/12/1962	0	30	30
32º	MILTON BEDIM	01/02/1966	0	30	30
33º	LAIRTO JOSÉ SOSSELLA	23/07/1970	0	30	30
34º	ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	25/02/1992	0	29	29
35º	ELISANDRA BEATRIZ DE MELLO	10/12/1982	0	27	27
36º	LEONARDO MIGUEL DOS SANTOS SOARES	13/08/1996	25	2	27
37º	ENIO LOCATELLI	08/11/1959	0	25	25
38º	JEFERSON ALVES	18/12/1987	25	0	25
39º	WILLIAN FELIPE SCHUSTER	15/05/2000	12,5	12	24,5
40º	JOSENILSON AVELINO BATISTA	10/04/1976	12,5	10	22,5
41º	LINO LUIZ ROHDEN	01/04/1988	12,5	6	18,5
42º	SIDNEI SAMPAIO CORREIA	12/04/1992	12,5	6	18,5
43º	LUIS FERNANDO DA SILVA	12/12/1997	12,5	6	18,5
44º	JOANILSON HUMBERTO SANFELICE	26/05/1996	12,5	5	17,5
45º	NORBERTO JOSÉ DOS SANTOS	01/11/1964	12,5	3	15,5
46º	NELCEU WYRZYKOSKI	31/05/1990	12,5	3	15,5
47º	MATEUS PAIVA BANDEIRA JUNIOR	11/08/1990	12,5	3	15,5
48º	JOSE AUGUSTINHO RODRIGUES DE LIMA	28/03/2021	12,5	3	15,5
49º	LORIVAL HAINTZ	23/08/1968	0	15	15
50º	MARCELO DA SILVA BUENO	14/05/1989	0	15	15
51º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
52º	EDER UMBELINO ALVES	12/05/1974	12,5	0	12,5
53º	VALDINEI RODOY MATT	15/12/1981	12,5	0	12,5
54º	EVERTON DE ASSUNCAO ZEMNICZAK	04/12/1985	12,5	0	12,5
55º	JARDEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	24/03/1987	12,5	0	12,5
56º	ROSICLEIA MARIOTI PALHANO	20/09/1989	12,5	0	12,5
57º	JHONATAN DE MATOS	06/12/1993	12,5	0	12,5
58º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
59º	LEONARDO TREVISAN MARTINI	10/12/2001	12,5	0	12,5
60º	VALDECIR DA TRINDADE E SILVA	01/09/1985	0	5	5
61º	GELSON LUIZ DE PAULA	30/07/1975	0	4	4
62º	VALDECIR DA SILVA	27/09/1986	0	3	3
63º	CLÁUDIO DE SOUZA	02/09/1982	0	2	2
64º	JEOVANA NARCISO	26/06/1980	0	0	0
65º	RUDINEI BARBIERI	09/12/1984	0	0	0
66º	DOUGLAS JONIKAITES	05/02/1990	0	0	0
67º	JUNIOR DE MOURA SANTOS	23/02/1991	0	0	0
68º	DAIANE DA LUZ TOLOMEOTTI	18/12/1993	0	0	0

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60
2º	CLERIS LUCIA GUSATTO	03/10/1985	10	50	60
3º	FERNANDA BORGES	12/02/1990	10	50	60
4º	AMANDA APARECIDA DE SOUZA VICENTE	09/01/1991	10	50	60
5º	SHAUANA COSTA PERON	25/01/1989	10	48	58
6º	LYANNA BARREIRA NUNES	04/08/1982	0	50	50
7º	STEICE NAYARA DOBBINS COGO	21/02/1989	0	50	50
8º	ANGELA CARINE GUARDA	02/10/1991	0	50	50
9º	LETÍCIA OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/1992	0	50	50
10º	KARINA RAQUEL FAGUNDES	21/08/1998	0	50	50
11º	MAIARA FRIGO	29/04/1994	25	24	49
12º	SUSANA PINTO BOLZE	04/05/1975	0	48	48
13º	MARIANA GRISA SIMONETTI	03/11/1995	10	36	46
14º	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	06/06/1990	0	45	45
15º	PAOLA CAROLINA SEIXAS	12/04/1999	10	30	40
16º	ÁLINE MAYARA FERREIRA BELLÉ	01/06/1993	10	24	34
17º	CAROLINE DE MAMAN OLDRA	30/08/1995	25	6	31
18º	ANDRESSA DAMIN	26/07/1994	10	17	27
19º	LETÍCIA SOUZA DA SILVA	14/06/1996	25	2	27
20º	LUCIANE QUADRA DE ALMEIDA EGER	28/01/1995	0	26	26
21º	DANIELA ANELLI SOPELSA	25/06/1990	10	16	26
22º	PAOLA MACHADO PARREIRAS	07/01/1991	25	0	25
23º	MELISSA MERCADANTE SANTANA CRUZ	21/07/1991	25	0	25
24º	KELLY CRISTINA MELLO	22/08/1988	0	18	18
25º	ALANE MARILIA GARCIA	13/06/1995	0	17	17
26º	AMANDA CRUZ BEGARA	10/11/1982	10	3	13
27º	THAYNA BANDEIRA DIEPES	16/05/1997	0	12	12
28º	PATRICIA A. DE SOUZA	26/09/1985	10	2	12

29º	DANÚBIA ALBERTINA DA SILVA GOMES	10/07/1993	10	2	12
30º	CARLA MUNIQUE APARECIDA GARDA	05/11/1993	10	2	12
31º	NIXSON JONES BATISTA	26/02/1987	10	0	10
32º	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/1989	10	0	10
33º	FÁBIO HENRIQUE ALEXANDRE DE ANDRADE	12/11/1993	10	0	10
34º	DANIELLE NESI FERREIRA	22/09/1994	10	0	10
35º	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	10	0	10
36º	MARINARA RITELI PALCIKOSKI	22/12/1995	10	0	10
37º	MARIANA BARROS YAMADA	15/07/1996	10	0	10
38º	ALINE ALVES SCHMOLLER	22/02/1998	10	0	10
39º	EMANUELLY SHAYENE GARBOZZA	03/04/1998	10	0	10
40º	GABRIELLA THAIS SANDRI	26/04/1993	0	6	6
41º	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	12/10/1995	0	5	5
42º	FLÁVIA PAVANELO	02/04/1992	0	3	3
43º	JESSICA ELIANE GONÇALVES	04/08/1996	0	2	2
44º	BRUNA CASIRAGHI	12/08/1993	0	1	1
45º	LUIZA SCALCON DE OLIVEIRA	27/06/1998	0	1	1
46º	ROSANGELA NOVAK GUANCINO	10/05/1981	0	0	0
47º	KATIA REGIANE DA SILVA	01/03/1987	0	0	0
48º	INDIAMARA	18/05/1992	0	0	0
49º	ALINE COMPARIN BIANQUI	26/12/1994	0	0	0
50º	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	06/05/1995	0	0	0
51º	FABIANA GRASIELI SALVI	15/09/1995	0	0	0
52º	JEHNIFFER BIATRIZ CORDEIRO CRABIOS	09/05/1996	0	0	0
53º	KARINA CRISTINA MARCILIO TONETTA	04/06/1996	0	0	0
54º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	0	0	0
55º	ELEN CRISTINA THEODORO JAQUES	10/09/1999	0	0	0
56º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75
4º	JOSE INGLEZ SILVA	28/01/1961	10	50	60
5º	ELCIO RODOLFO KOSCIUK	29/12/1970	10	50	60
6º	SIDINEI DAS GRAÇAS RODRIGUES BITTENCOURT	10/08/1973	10	50	60
7º	ALEXANDRE DOS SANTOS BASTOS	25/02/1974	10	50	60
8º	ALEXANDRE VENTURA	09/11/1977	10	50	60
9º	JEFFERSON MICHELL BULHOES DO NASCIMENTO	13/07/1984	10	50	60
10º	MARINA DAMBRÓS	01/08/1992	10	50	60
11º	BRUNA CAROLINE VIEIRA	17/09/1990	10	48	58
12º	EDUARDA CORADIN	09/11/1995	10	45	55
13º	ALEXANDRE LAZZARI KONFLANZ	25/01/1993	25	28	53
14º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	0	50	50
15º	MARIANA LENA SASSI	10/02/1995	0	50	50
16º	THYAGO HETKOWSKI	13/05/1990	10	38	48
17º	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	04/03/1993	10	36	46
18º	GABRIELA MODANES PRIOR	06/08/1994	10	36	46
19º	MARÍLIA LEITE VARGAS	20/03/1985	0	45	45
20º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
21º	FERNANDA SILVA ALVES	22/12/1992	10	35	45
22º	RENATIELI BIANCATTI@HOTMAIL.COM	11/04/1996	10	35	45
23º	HEVELYN XAVIER LUCIANO	31/10/1990	10	32	42
24º	CLOVIS CHITOLINA	18/05/1962	10	26	36
25º	ANITA KELY S MOTA	25/07/1992	10	25	35
26º	KARINE NERONE	10/10/1990	10	24	34
27º	MAIQUE RODRIGUES VIEIRA	02/01/1995	10	24	34
28º	ÉVELYN FARIAS	04/06/1995	10	24	34
29º	FABIELI BELLÉ	12/01/1996	10	24	34
30º	JOSIANE DA ROCHA	02/06/1993	10	21	31
31º	ALAN DO ESPÍRITO SANTO	25/04/1995	0	27	27
32º	FERNANDA MOTTA	25/02/1990	25	0	25
33º	THAINARA HELLEN ZILIO	08/11/1996	0	24	24
34º	ANA CAROLINE SORDI FURLANETTO	16/01/1998	10	12	22
35º	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/1982	10	11	21
36º	SANDYELLIPOZEBOM@HOTMAIL.COM	23/07/1993	10	11	21
37º	DENISE LIMA ALENCAR	20/07/1990	0	20	20
38º	LARISSA PIGOSO FERRONATTO	28/12/1996	0	20	20
39º	CAMILA REGINA PONCIO	20/02/1992	10	9	19
40º	ANNE CARLA WIENCI	11/11/1991	10	6	16
41º	RODRIGO AP TOCUNDUVA CELIN	19/11/1985	0	15	15
42º	ELIZANGELA BERRES	04/08/1994	0	15	15
43º	GUILHERME THOMAS DEMARCOS	04/10/1996	0	15	15
44º	LUANA CARLA WONS	21/02/1998	0	15	15
45º	ZILDA CARMEN CORTELINI	21/01/1971	10	4	14
46º	KARINE ANDRESSA DELLANI DA CUNHA	13/07/1991	10	4	14
47º	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/1997	0	13	13
48º	TAIS FERNANDA SOSTER	06/01/1997	10	2	12
49º	GABRIELA BAMPI	04/04/1993	10	1	11
50º	PAULA CAROLINA OLIVEIRA DEPARIS	28/10/1999	10	1	11
51º	WAGNER CARDOSO GALLI VIEIRA	24/04/1985	10	0	10
52º	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	06/04/1992	10	0	10
53º	ANDRÉIA RODRIGUES MACHADO	03/10/1993	10	0	10
54º	MATHEUS SILVA DE ANDRADE	17/06/1994	10	0	10
55º	BEATRIZ BICALHO DOS SANTOS EVANGELISTA	23/06/1995	10	0	10
56º	BRUNO COMPAGNONI	26/08/1995	10	0	10

57º	ANNY CAROLINE SCHADE	12/02/1996	10	0	10
58º	BIANCA LETICIA PONTIN	09/04/1998	10	0	10
59º	ADRIANO SOUZA VIANA	08/01/1978	0	7	7
60º	MARIA DELIA RUIZ CANDIA	12/02/1994	0	5	5
61º	RUTH CAROLINA ISUIZA INACIO	03/10/1993	0	4	4
62º	MYLENA DE MEDEIROS TONELLO	06/05/1998	0	4	4
63º	NATHÁLIA MATTOS	02/05/1995	0	3	3
64º	GEAN CARLOS YAMAMOTO	10/04/1999	0	3	3
65º	HELOÍZA KUNICKI	30/09/1994	0	2	2
66º	EDUARDA GABRIELA SARTORI	13/09/1999	0	2	2
67º	GUILHERME DE COSTA FURLAN	05/06/1993	0	1	1
68º	LUIZ HENRIQUE ROSSI MACCARINI	10/05/1997	0	1	1
69º	KARLA MONIQUE NUNES AGATTI	24/01/2000	0	1	1
70º	ISADORA GREIN MATOS	29/12/2000	0	1	1
71º	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1983	0	0	0
72º	RAFAELLA CASELANI CAVANI	04/03/1997	0	0	0
73º	EDILAINE SOARES SANTOS	31/05/1997	0	0	0
74º	ANA KAROLINE DA CRUZ NOVAES	16/07/1997	0	0	0
75º	MILENA GEMELLI	09/05/1998	0	0	0
76º	GABRIELA CRISTINA PADILHA	14/07/1998	0	0	0
77º	LUIZ FELIPE KUIAVSKI LOURENÇO	07/01/1999	0	0	0
78º	JOSÉ WILSON SANTOS DE CARVALHO	11/02/1984	0	0	0
79º	TATIANE FERREIRA SANTOS	11/02/1984	0	0	0
80º	LUIZ GUSTAVO ROSA COSTA	16/07/1993	0	0	0

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5
11º	MARIO DE MACEDO	21/12/1962	0	30	30
12º	JONATAS VOGT	18/04/1995	12,5	16	28,5
13º	LEANDRO ZANON	23/09/1996	25	0	25
14º	SELESTRINO BUENO	13/06/1979	12,5	12	24,5
15º	JOSE BOTTEGA DA ROCHA	12/04/1963	0	24	24
16º	AGNALDO SOARES	05/03/1986	12,5	8	20,5
17º	VANDERLEI ROBERTO DALLEK	05/10/1986	12,5	7	19,5
18º	EVERTON DE SOUZA OLIVEIRA NUNES	30/01/1988	12,5	3	15,5
19º	DOUGLAS BOTTEGA DA ROCHA	03/01/1989	12,5	1	13,5
20º	ALEXANDRO DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	15/12/1996	12,5	1	13,5
21º	MARCIANO BUZARSKI	10/06/1992	12,5	0	12,5
22º	DALTON MARTINS RODRIGUES	08/03/1997	12,5	0	12,5
23º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	12,5	0	12,5
24º	DHEMERSON DA SILVA SANDOVAL	13/09/1997	12,5	0	12,5
25º	DIEGO DE ARAUJO	24/11/1999	12,5	0	12,5
26º	RODRIGO HUNNING	06/06/1999	0	1	1
27º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
28º	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	14/05/1985	0	0	0
29º	BRUNO MULLER	16/05/1990	0	0	0
30º	GABRIEL SANTOLIN	13/06/1998	0	0	0
31º	PAULO MARCOS PREVIDELO JUNIOR	22/12/1999	0	0	0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32
11º	ROBSON BABINSKI	19/09/1987	10	22	32
12º	NATALI JAMILE DE LIMA	30/11/1997	0	24	24
13º	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	28/10/1998	0	24	24
14º	FRANCIELE NOGUEIRA FERNANDES	27/04/1999	0	24	24
15º	JONATAS MATEUS CASAGRANDE	10/10/1992	0	21	21
16º	SERGIO LUIZ FIDELIX	27/08/1965	10	11	21
17º	EDSON DA COSTA SANTANA	06/04/1979	0	20	20
18º	ANA LAURA FISCHER LOTTERMANN	15/01/1999	0	18	18
19º	FLÁVIA GNOATO NEVES	09/01/1994	10	4	14
20º	DÉBORA DE CASTRO PRISMANN FEIJÓ	26/05/1988	0	11	11
21º	MARCELIA SANTOS SOUSA	15/05/1986	10	0	10
22º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
23º	MARIA REGINA STORCHI	25/02/1995	10	0	10
24º	KAHUÊ MARCEL PAROLIN	17/03/2001	0	7	7

25º	EDINÉIA LAYZA COVER	12/11/1988	0	6	6
26º	CARLEN MICHELY HAGEMANN	16/04/1990	0	6	6
27º	ADRIANA HELFENSTEIN	01/12/1991	0	5	5
28º	FELIPE MANFRIN	29/01/2002	0	1	1
29º	PEDRO KRAUS	22/10/1972	0	0	0
30º	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	02/04/1983	0	0	0
31º	DIACNO LUCAS RIBEIRO SOARES	18/05/1983	0	0	0
32º	JOÃO PAULO BORGMANN DOS SANTOS	01/09/1986	0	0	0
33º	ARTHUR MATHEUS LOPES E SILVA	29/05/1992	0	0	0
34º	SUÉLEN TROMBETA MACHADO	07/10/1993	0	0	0
35º	ROMÁRIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	16/07/1994	0	0	0
36º	VIVIANE FORTES DE LIMA	09/11/1995	0	0	0
37º	DIAGNER DA SILVA DE OLIVEIRA	28/06/1996	0	0	0
38º	LUANA MATIAS DOS SANTOS	16/10/1996	0	0	0

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60
6º	FLÁVIA DAIANI FERRON	05/01/1989	10	50	60
7º	CAMILA DAVID FRANÇA LEMONIE	11/09/1989	10	50	60
8º	CAMILA FRANCO	18/09/1992	10	50	60
9º	NOELI RODRIGUES	05/09/1969	10	48	58
10º	PAULO DE OLIVEIRA SILVA	28/08/1963	0	50	50
11º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
12º	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	10	37	47
13º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
14º	NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	0	24	24
15º	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	0	24	24
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	10	12	22
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	29/09/1992	0	14	14
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	15/06/1987	0	12	12
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	12/12/2000	0	12	12
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	02/01/1987	10	0	10
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	8	8
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	0	0	0
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65
11º	LUCIANA GREGOLAN RODRIGUES MERGENER	20/11/1985	15	50	65
12º	MISLAINE DA SILVA CIRINO DOS SANTOS	10/02/1987	15	50	65
13º	JÉSSICA BONFANTI	24/02/1991	15	50	65
14º	ANDREIA BOTTEGA	03/09/1991	15	50	65
15º	EMANUELI BERTOCHI MARCINIAK DE JESUS	23/10/1995	15	50	65
16º	SUZANA DE COSTA THEIS	10/09/1990	15	49	64
17º	TALITA GABRIEL ROAS	08/01/1994	15	48	63
18º	GÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	25/07/1994	15	44	59
19º	MÔNICA DA SILVA CARMO	22/09/1991	30	27	57
20º	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972	5	50	55
21º	ALESSANDRA CARVALHO DA SILVA	14/12/1988	5	50	55
22º	ERICA VALÉRIA BELLO DE ANDRADE	04/01/1996	5	50	55
23º	CELIA REGINA DE SOUZA	19/10/2021	5	50	55
24º	FABIANA MARCHI WEBER	28/03/1986	15	39	54
25º	TAMARA DE SOUZA KIRCH	19/06/1991	5	48	53
26º	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	5	46	51
27º	ROSANGELA FREIRE LANCASTER	27/07/1979	15	36	51
28º	BÁRBARA VIRGÍNIA SOARES DE ARAÚJO	29/09/1994	15	36	51
29º	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	15	36	51
30º	DANIELA AMARAL GOMES	28/06/1975	0	50	50
31º	ROSELI APARECIDA KEMPER	13/01/1988	5	43	48
32º	JARDEL VIEIRA DE SÁ	02/07/1996	5	42	47
33º	FELIPE ANTONIO DE ANDRADE	01/08/1997	5	42	47
34º	MAIRI ELENA RIOS DOS SANTOS	28/02/1966	15	32	47
35º	CARINA SCHMOLLER	26/07/1987	30	12	42
36º	BRUNA KAROLINY BUENO	20/06/1995	5	36	41
37º	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	08/01/1997	5	36	41
38º	CRISTINA CAVALEIRO ARNOLD	03/10/1978	15	24	39
39º	MICHELI PAZ	25/03/1982	15	24	39
40º	ELSA ESTEINKE	12/07/1982	15	24	39
41º	MARCIO ROGERIO PLIZZARI	15/04/1983	15	24	39

42º	EQUIELI VANUZA GASPAR DA SILVA	01/06/1992	15	24	39
43º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
44º	DANIELA MERLO	29/07/1996	15	24	39
45º	JESSICA VIEIRA DE AZEVEDO	19/08/1996	15	24	39
46º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	24	39
47º	ADRIANE GZGIK SIEDLECKI	19/02/2021	15	24	39
48º	IVANETE DE SOUSA	12/29/0062	15	24	39
49º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	33	38
50º	NILCEIA MIRIAN RODRIGUES	19/07/1995	15	23	38
51º	ERICA DAIANA AVALOS RIBEIRO DOS SANTOS	19/09/1997	0	36	36
52º	ALCELIRA DE OLIVEIRA ZANARDI	14/05/1979	15	20	35
53º	MAISA GRIMM DOS SANTOS	13/12/1990	15	19	34
54º	SUELEN ROCHA	26/02/1991	15	18	33
55º	ROGEANE APARECIDA DINIZ COSTA	06/11/1995	5	26	31
56º	ROSELI APARECIDA CLUZENI MAAS	27/06/1994	0	30	30
57º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	24	29
58º	EDNA FERREIRA ORTIZ GIAVA	23/01/1986	5	24	29
59º	GRACIELE TEIXEIRA CHIELLE	30/03/1994	5	24	29
60º	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	10/09/1997	5	24	29
61º	ANA CAROLINE GALVÃO DO NASCIMENTO FELIPSEN	10/10/1999	5	24	29
62º	SANDRA ANTUNES	05/06/1990	15	14	29
63º	NEILA CÂMARA PUREZA	12/01/1978	15	13	28
64º	ROSILENE GOMES DOS SANTOS	22/01/1982	15	12	27
65º	FERNANDA BARBIERI	04/04/1993	15	12	27
66º	LOZANGELA DE OLIVEIRA SORANÇO	05/06/1979	15	11	26
67º	CLARINDA LACERDA DE SOUZA	08/07/1966	15	10	25
68º	FERNANDO BERGAMIN	23/02/1991	15	10	25
69º	KEREN FRANÇA CABRAL	11/01/1997	0	24	24
70º	ANGELA EDUARDA BUENO	09/04/1999	0	24	24
71º	TAYNARA APARECIDA CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	0	24	24
72º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
73º	ANA CRISTINA WALENDOLF	24/07/2000	0	24	24
74º	NATIELY EDUARDA DA ROCHA DAMIN	03/08/2001	0	24	24
75º	HINAYARA SPISS ANDRADE	07/10/1998	5	18	23
76º	VERA LÚCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	8	23
77º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	22	22
78º	NADIR LORENZI MORENO	28/04/1974	15	7	22
79º	LUCINEI CABRAL LOPES	25/10/1982	15	7	22
80º	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	0	20	20
81º	JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	13/07/2000	0	19	19
82º	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	15	4	19
83º	ROZANGELA GARCIA FERREIRA CHIAPETTI	26/09/1980	15	4	19
84º	VALDEVINA ROZENILDE CAMARGO DA SILVA	20/05/1978	15	3	18
85º	RENATA ALECSANDRA BIALESKI	17/04/1996	15	3	18
86º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	12	17
87º	TAÍS DE SOUZA SANTANA	23/04/1994	5	12	17
88º	MARLI FIDEL DE PAULA PIN	17/09/1975	15	2	17
89º	KAROLINE CARVALHO DA SILVA JASINSKI	19/08/1983	15	2	17
90º	SUELEN BEATRIZ FALCÃO MONTEIRO	24/08/1992	15	2	17
91º	GREICY APARECIDA GEHLEN KLIN	11/09/1993	15	2	17
92º	DANIELLI KLAK PALAVICINI	24/04/1993	5	11	16
93º	MARTA JAQUELINE ARAUJO	17/02/1985	15	1	16
94º	ANA PAULA DA SILVA SOARES	24/03/1994	0	15	15
95º	SALETE SANTOS DE RAMOS PATRIARCA	12/03/1975	15	0	15
96º	SANDRA ELIZABET FAGUNDES DA SILVA	09/11/1976	15	0	15
97º	FRANCISLENE DE MATOS DOS SANTOS	07/06/1980	15	0	15
98º	CLEONIR DE ASSIS MINOSSO	24/08/1982	15	0	15
99º	SONIA MARA DOS SANTOS ANDRETA	08/04/1983	15	0	15
100º	NEUSA DE FATIMA GONÇALVES VEIGA DOS SANTOS	03/07/1983	15	0	15
101º	IVANIA APARECIDA CALIONI	20/06/1985	15	0	15
102º	GRAZIELA MENIN	14/03/1986	15	0	15
103º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
104º	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	15	0	15
105º	MARLETE CARDOSO	01/02/1989	15	0	15
106º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	15	0	15
107º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
108º	DANIELLA FREITAS BONATTI	26/11/1990	15	0	15
109º	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	15	0	15
110º	ROSANE MACHADO DE OLIVEIRA	22/02/1992	15	0	15
111º	DÉBORA BOGER	27/12/1992	15	0	15
112º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
113º	BRUNA APARECIDA GARDA	24/08/1993	15	0	15
114º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
115º	FABIANE CRISTINA SVIERCOSKI	07/04/1994	15	0	15
116º	CAREN CRISTINA REBELATO KLOTZ	19/08/1994	15	0	15
117º	ADRIÉLI MARIA DE OLIVEIRA	11/02/1997	15	0	15
118º	TAINARA COLLA	15/02/1997	15	0	15
119º	MARIELI DE MARINS	02/10/1999	5	9	14
120º	CAROLINA GRAZIELA QUINHONES	29/08/2000	0	13	13
121º	ELIZABETE MIRANDA DE FARIAS	31/08/1980	0	12	12
122º	ISABELA GOMES	08/10/1994	0	12	12
123º	KHAWANA THAYNA PENZ	15/08/2000	0	12	12
124º	LEONI ROSANE ROSIN DE PAULA	29/07/1977	5	3	8
125º	ANE ZAINE ETER	08/04/1998	5	2	7
126º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
127º	ZENERIA APARECIDA DA SILVA DE MATOS	30/12/1973	0	5	5
128º	CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	5	0	5
129º	SALETE LEMONIE BABICS DA SILVA	13/02/1977	5	0	5
130º	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	09/12/1977	5	0	5

131º	JOANA DARC SANTOS LIMA	20/03/1978	5	0	5
132º	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	5	0	5
133º	DEBORA RODRIGUES WAGNER	18/03/1982	5	0	5
134º	SWELEN COSTA DA CUNHA GROSS	20/10/1983	5	0	5
135º	VANDEMAR ALVES DE ALMEIDA	18/01/1984	5	0	5
136º	DAIANE KARLIZA SALBEGO	26/12/1986	5	0	5
137º	PAULA DAYANE DA SILVA	25/08/1989	5	0	5
138º	SAYONARA ELEUTERIO PICKLER	02/09/1989	5	0	5
139º	MARILENE VALENTE	11/12/1990	5	0	5
140º	ROSILDA ANTUNES DE JESUS	15/09/1991	5	0	5
141º	GEICY APARECIDA DA SILVA	30/01/1992	5	0	5
142º	AMABILLY DOS SANTOS PEYERL	06/05/1992	5	0	5
143º	SAMUEL FERREIRA DE SOUSA	06/10/1993	5	0	5
144º	VANESSA APPIO	28/11/1993	5	0	5
145º	DÉBORA CRUZ DE LIMA MENEGUETTI	23/01/1994	5	0	5
146º	DAIANE PATRICIA PEREIRA	30/04/1994	5	0	5
147º	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	04/12/1994	5	0	5
148º	CRISTIANE WINSIEVSKI	28/02/1995	5	0	5
149º	CAROLINE DA SILVA XAVIER	09/05/1995	5	0	5
150º	ALINE APARECIDA GLUSZCZAK	12/10/1995	5	0	5
151º	DIANA MAZON DANIELI	15/08/1997	5	0	5
152º	TAYNARA MARCONDES DE LIZ	12/01/1998	5	0	5
153º	ANDRESSA DE MOURA PIVETTA	27/12/1998	5	0	5
154º	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	26/04/2021	5	0	5
155º	CHEILA NEUSQUEN	09/06/2021	5	0	5
156º	PATRÍCIA BRUNING CORREA	04/04/1992	0	3	3
157º	ANA PAULA CASTELLI DOS SANTOS	18/01/2000	0	2	2
158º	ELEN CRISTINA FINGER	08/12/2000	0	2	2
159º	ELOISA THAIS DA CUNHA	13/01/2001	0	2	2
160º	ARLETE CARNEZI DE OLIVEIRA	27/04/1971	0	1	1
161º	ÚRSULA HELENA MIGUEL GARCIA	14/05/2001	0	1	1
162º	BRUNA EMANUELY MOMBACH	07/12/2001	0	1	1
163º	TAUANA GABRIELA TOSCAN FACHINELLO	28/02/2002	0	1	1
164º	SOLANGE REGINA PARIZOTTO CRESTANI	02/11/1978	0	0	0
165º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1991	0	0	0
166º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
167º	DANIELA CAROLINA SAMPAIO DA SILVA	30/05/1994	0	0	0
168º	JULIANA DE LIMA	15/12/1996	0	0	0
169º	EDEMAR DANIEL MORAVSKI	12/04/1997	0	0	0
170º	ELEANDRA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	12/09/1997	0	0	0
171º	TAISA APARECIDA DOS SANTOS	24/02/1999	0	0	0
172º	GISELY KASSANDRA BELO PERINAZZO	09/07/2001	0	0	0
173º	JULIA BERTALUCI WEIGHER	19/01/2002	0	0	0
174º	ADRIELY ANTUNES KRAUSE	11/06/2002	0	0	0
175º	ANA CAROLINE KRAUSE MACIEL	27/07/2002	0	0	0
176º	GABRIELA SHRZYPCZAK LAVARDA	09/12/2002	0	0	0
177º	DIANDRA KELLY DALAROZA PAZZA	28/11/2003	0	0	0

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65
11º	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981	15	50	65
12º	MICHELI FABIANA FOIATTO	14/04/1982	15	50	65
13º	ELIZETE DE LOURDES CAMARGO FACHINELLO	27/01/1986	15	50	65
14º	VANIELI ÍTALA AGUSTINI	16/10/1989	15	50	65
15º	VANESSA CRISTINA MARQUES DE QUEIROZ	06/04/1991	15	50	65
16º	ANDRIA DIETRICH UNTINI	20/12/1991	15	50	65
17º	JEISIANE CRISTINA DEMARCHI	27/10/1993	15	50	65
18º	PATRÍCIA VANDRESEN	11/04/1995	15	50	65
19º	CRISTIANE ALMEIDA PASINATO	24/08/1999	15	50	65
20º	LUIZ ANTONIO BERTASSI MIRANDA	26/10/1974	15	48	63
21º	SUSANA BORGES DA SILVA	11/03/1980	15	48	63
22º	ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	12/01/1993	15	48	63
23º	ELIANGELA PALHARINI DE CARVALHO LOTICI	08/11/1982	15	47	62
24º	MARLENE STANGER DELLA GIUSTINA	04/01/1966	30	32	62
25º	LOURDES FATIMA FERANDIN GATTI	21/07/1963	5	50	55
26º	MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	5	50	55
27º	ADRIELE APARECIDA SORATTO HAGEMANN	11/04/1995	5	50	55
28º	BRUNA CRISTINA TOMAZINI NETO	09/08/1996	5	46	51
29º	ALDIONI ADAIANI ANDRETA	04/05/1990	15	36	51
30º	VANDERLÉIA DA SILVA LIMA	20/01/1994	15	36	51
31º	DANIEL FELIPE ZABOT	03/05/1994	15	36	51
32º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
33º	ANA PAULA ROESE	02/11/1986	0	50	50
34º	LIDIANE SALAPATA	28/09/1994	0	50	50
35º	NATHIELLE VALENTE RANGEL	21/05/1995	0	50	50
36º	MARCIA ELISANI PANZER	28/11/1982	15	34	49
37º	PATRICIA DE BORBA	07/12/1983	15	32	47

38º	MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	16/10/1981	15	31	46
39º	KARINA DA CRUZ	30/01/1982	15	30	45
40º	JANETE BECKER ONOFRE	10/07/1971	15	29	44
41º	RENATA PEREIRA DE ALMEIDA	02/02/1982	5	38	43
42º	EDIANE FRANCIELI JONIKAITES ZEMNICZAK	29/03/1989	15	27	42
43º	PEDRO DE SOUZA MEDRADO	07/11/1977	15	24	39
44º	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUZ	31/12/1981	15	24	39
45º	BRUNA ANDRADE DA SILVA	27/10/1992	15	24	39
46º	POLIANE TALITA TONIAL	16/08/1993	15	24	39
47º	CAMILA VILHALVA TORRES	03/04/1990	15	23	38
48º	LUCIELI DALCANALLE	05/04/1992	15	22	37
49º	ELISANGELA DA SILVA GUIMARÃES	19/05/1996	0	36	36
50º	ROSICLEI DUARTE	23/04/1986	0	35	35
51º	ROBERTO LOPES MARTINS	04/10/1977	30	5	35
52º	GRACIELE PAGNO BECKER DENOVAIS	28/05/1989	15	18	33
53º	MARIZANE DE PAULA	06/10/1981	15	16	31
54º	TATIANE BARBOSA JURKOVSKI	30/10/1985	15	15	30
55º	ANA LETICIA DARGAS RAPACHI	11/10/1994	15	14	29
56º	KELLY REGINA SARINHOS MYSKIW	25/10/1983	15	13	28
57º	MARCOS PRETTO	07/05/1987	15	12	27
58º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JUNIOR	23/04/1989	15	12	27
59º	ELIZA REGINA AGUSTINI	20/06/1974	15	11	26
60º	SILVANA ONYSKO FERREIRA DOS SANTOS	23/06/1989	15	10	25
61º	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	0	24	24
62º	DYONATTAN VARGAS	23/02/1995	0	24	24
63º	KATIA DA ROSA	19/04/1985	5	19	24
64º	LUCIMARA LOVATTO	06/07/2000	0	23	23
65º	ANGÉLICA DA SILVA	20/07/1993	5	18	23
66º	IVAN CARLOS DA CUNHA	31/12/1984	5	17	22
67º	PAULO CESAR ALVES DE CAMPOS	27/02/1982	15	7	22
68º	CLARICE ZUCCO DE MORAES	23/03/1978	0	20	20
69º	MARI LUCIA SOARES ANTUNES	13/12/1984	15	5	20
70º	DAYANE GODIN NEBESNIAK	11/04/1988	15	4	19
71º	KATIANE PRADO	08/06/1996	15	4	19
72º	JULIANA WOJCIK	07/07/1992	15	3	18
73º	GEICIELE NUNES CASSOL	24/10/1998	15	3	18
74º	THAIS NAIARA PRESTES	07/07/1998	5	12	17
75º	PRISCILA TEIXEIRA DE CARVALHO	10/12/1982	15	2	17
76º	ROSA SANTOS DE OLIVEIRA NAVA	05/12/1976	15	1	16
77º	POLIANA APARECIDA ESTLIN DE JESUS	10/10/1991	5	10	15
78º	JERSINA DA SILVA BORGES FERREIRA	24/01/1969	15	0	15
79º	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	15	0	15
80º	EDICLEIA DAL CORTIVO	28/10/1985	15	0	15
81º	GELSON MARQUES DA ROCHA ROSA	06/09/1986	15	0	15
82º	EDINEIA COSER IVOS	15/01/1990	15	0	15
83º	LEANDRO APARECIDO MENDES	14/03/1993	15	0	15
84º	MARIELLY CORADIN DE MOURA	24/03/1993	15	0	15
85º	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	17/08/1993	15	0	15
86º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	15	0	15
87º	ANDRESSA FREIRE DE AGUIAR	11/10/1996	15	0	15
88º	PAULO SOARES PEDRA	30/06/1974	15		15
89º	CAMILA CARDOSO DOS SANTOS DE CARVALHO MASCHIO	26/03/1995	15		15
90º	ALINE KLEIN DO AMARAL	11/10/1998	0	14	14
91º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	5	8	13
92º	LUCIANA PINTO PILONI	08/01/1975	5	8	13
93º	MYLENA DO PRADO GONÇALVES	11/11/1998	0	12	12
94º	JULI GRACIELI DUARTE RAMBO	15/09/1986	5	4	9
95º	DANIELLI DE SOUZA ALVES	02/08/1995	5	2	7
96º	JOSIANE FERRETTO BOMBASSARO	29/06/1996	5	2	7
97º	CRISTIANA TOMAZ MONDINI FERRAZZA	20/01/1981	5	1	6
98º	DEBORA TATIANE FALCADE	28/04/1922	5	0	5
99º	MARTA AVILA FERREIRA	25/08/1977	5	0	5
100º	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	5	0	5
101º	SUÉLI APARECIDA PISKI NEVES	07/03/1995	5	0	5
102º	EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	5	0	5
103º	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	0	2	2
104º	TAÍS MACHADO SETT	07/10/1994	0	2	2
105º	DANIELA BARBACOVI	31/10/1994	0	2	2
106º	DIEIME TAINÁ PAZ DA SILVA	06/11/1998	0	2	2
107º	SUELEN VENDRUSCOLO RAMOS	26/09/1986	0	0	0
108º	VANUSA ANDRIELI DE LIMA	06/03/1993	0	0	0
109º	CAROLINI DE ANDRADE	02/04/1994	0	0	0
110º	KAMILA DA ROSA	03/01/1998	0	0	0
111º	MARIA EDUARDA PALINSKI	30/07/2002	0	0	0
112º	ALEXSANDRA JÉSSICA SOARES DOS SANTOS	03/06/1993	0	0	0
113º	ROSANGELA DA SILVA GUIMARAES	26/06/1993	0	0	0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86
3º	ANDRÉA CARLA GUIMARÃES DE MEIRA	04/10/1976	25	50	75
4º	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990	25	50	75
5º	ARIEL EDUARDO BILLIG	27/01/1993	25	36	61
6º	SONIA MARIA DE SOUSA CORREIA	22/12/1971	10	50	60
7º	ANGÉLICA CUSTÓDIO	22/01/1980	10	50	60
8º	JOICE DE SOUZA PIVA	07/08/1980	10	50	60

9º	MÔNICA DA SILVA	11/07/1982	10	50	60
10º	SUZI CARINA CHAVES	18/07/1982	10	50	60
11º	DANIEL WEIBER	01/06/1984	10	50	60
12º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	04/07/1984	10	50	60
13º	TATIANE CANIVIER	24/05/1987	10	50	60
14º	NAIANE RODRIGUES FREIRE	29/10/1987	10	50	60
15º	CAMILA RIBEIRO VITAL	17/04/1989	10	50	60
16º	RAFAELA GONÇALVES SILVA	16/07/1990	10	50	60
17º	FABIOLA CHIESA	09/10/1990	10	50	60
18º	CHEILA FERNANDA SILVA	07/05/1985	10	48	58
19º	GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	05/10/1993	10	44	54
20º	LEILA DEYSE BOTH	05/07/1991	10	42	52
21º	JAQUELINE LUIZA MESQUITA DOS SANTOS SCHROPFER	30/12/1974	0	50	50
22º	RITA MARIA COUTINHO VERSIANI	01/02/1981	0	50	50
23º	MARCOS CABRAL NIETSCHE	16/12/1983	0	50	50
24º	NATALIE ESPÍNDOLA DE CARVALHO	24/12/1984	0	50	50
25º	DAYARA LUZIA DE FREITAS DA SILVEIRA	10/11/1988	0	50	50
26º	EDIMARA LEMES MARCOLAN	21/11/1989	0	50	50
27º	PEDRO DE OLIVEIRA LORENZONI	27/06/1990	0	50	50
28º	LEONARDO LONGO	09/04/1994	0	48	48
29º	LAUANA CANTELLI LOPES DA SILVA	13/08/1993	0	41	41
30º	MARTA WOLF	24/11/1983	10	30	40
31º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	30	40
32º	POLIANE BRUNETTO CARRASCO	03/06/1992	10	26	36
33º	CAMILA ALMEIDA	15/05/1994	10	26	36
34º	LORUANA CECCON CAVALHEIRO	14/11/1994	10	26	36
35º	CARINE COELHO	23/11/1995	10	24	34
36º	ALINE DOS SANTOS FABRIS	14/02/2021	10	24	34
37º	MARCILENI SODRÉ COELHO	26/12/1974	10	23	33
38º	MARINA VENTURA DA LUZ	16/01/1994	10	23	33
39º	VANESSA FERRARI	17/02/1995	10	22	32
40º	KEILA DAUANA BOARO	09/11/1993	10	20	30
41º	LUIZ FERNANDO GRANETTO	23/03/1995	10	20	30
42º	BRUNA RAFAELA SANTOS BARANDAS	30/04/1993	0	29	29
43º	ALESSA TOLARDO DE OLIVEIRA FELIPPI	07/07/1989	10	19	29
44º	ANELIZE CORRÊA	16/08/1995	10	19	29
45º	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA	06/07/1982	10	17	27
46º	GUILHERME GARCIA BRAZ	15/07/1986	10	16	26
47º	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	18/06/1990	10	16	26
48º	ELIANE APARECIDA MICHELON	06/07/1982	25	0	25
49º	ANA CLAUDIA OLDONI ORSO	26/06/1990	0	24	24
50º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
51º	BETANIA FIORI FERLA	12/07/1990	10	14	24
52º	JUSSANE ALEXANDRE RISCZIK	10/07/1989	10	13	23
53º	MARCIO ROBERTO REGIS	12/02/1976	10	12	22
54º	NADINE DALEMOLLE	18/04/1987	10	12	22
55º	ANDRESSA BEVILACQUA	21/06/1994	10	12	22
56º	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995	10	12	22
57º	LUCAS MEIRELES DE OLIVEIRA	15/12/1993	10	10	20
58º	BEATRIZ BROLEZI CAMILO	19/06/1995	0	18	18
59º	GABRIELA SEFFRIN ADLER	24/01/1987	10	8	18
60º	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	10	7	17
61º	BEATRIZ FATIMA RIGO	23/05/1997	0	16	16
62º	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	10	6	16
63º	MARINA BATTOCCHIO	21/06/1996	10	6	16
64º	AMANDA CAROLINE CECCHIN	25/11/1995	0	15	15
65º	ANDRESSA IUNG	13/01/1998	0	15	15
66º	ARLENE DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO	04/05/1986	10	4	14
67º	GIOVANA PINTO	18/06/1997	10	4	14
68º	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO	09/10/1988	10	3	13
69º	DIEGO JOÃO DA SILVA BILATTI	24/01/1991	10	3	13
70º	LUCIANO DE OLIVEIRA	25/10/1965	0	12	12
71º	CRISTIANE BARBOSA	12/07/1982	0	12	12
72º	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	05/02/1988	0	12	12
73º	FRANCIELE MARIA PÔNCIO	28/02/1989	0	12	12
74º	JULIANA CORREA SANCHES	07/03/1997	0	12	12
75º	MARIA EDUARDA BATISTA SILVA	01/09/1997	0	12	12
76º	DOUGLAS MIRANDA	10/09/1982	10	2	12
77º	ELIS REGINA KRETSCHMANN	10/03/1991	10	1	11
78º	GLAUCEA CIBELE PAIM BAIRROS	25/04/1983	0	10	10
79º	LIGIA CARLA DE MORAES PRANDO	25/07/1996	0	10	10
80º	GISLAINE MARTINS	06/12/1982	10	0	10
81º	FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	15/02/1986	10	0	10
82º	ANDRÉIA ALVES RODRIGUES	25/02/1987	10	0	10
83º	THYAGO DIÓGENES ROSTY	13/07/1989	10	0	10
84º	SAMAR ALINE DELGADO	01/03/1991	10	0	10
85º	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991	10	0	10
86º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
87º	PAMELA DOS SANTOS FARINHUK	10/12/1992	10	0	10
88º	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	20/09/1993	10	0	10
89º	TAINAN LOUISE GOMES DE CALADO PINHEIRO	03/05/1994	10	0	10
90º	LEIDIANE APARECIDA VIANA FERREIRA	08/08/1994	10	0	10
91º	ANGELA APARECIDA DE BAIRROS DE SOUZA MACIEL	12/10/1994	10	0	10
92º	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995	10	0	10
93º	ISADORA SCANAGATTA	13/11/1995	10	0	10
94º	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996	10	0	10
95º	THAYNARA GARCIA	04/07/1997	10	0	10
96º	DANDARA ISABELA SPIES	01/12/1997	0	7	7
97º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	12/02/1994	0	6	6

98º	CAMILA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	21/07/1998	0	5	5
99º	TAINARA APARECIDA SIQUEIRA DE ASSIS	02/11/1993	0	3	3
100º	JACQUELINE DA SILVA MIRANDA	29/10/1998	0	2	2
101º	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994	0	1	1
102º	ANGELA GUIMARÃES ZWIECZYKOWSKI	16/03/1995	0	1	1
103º	KELY MAIARA VARASCHINI	01/12/1996	0	1	1
104º	JULIANA DOS SANTOS LIMA	20/04/1997	0	1	1
105º	JESSICA GAMLA GUOLO	17/03/1998	0	1	1
106º	ANA FLÁVIA CHIAPETTI	22/07/1998	0	1	1
107º	ILMARA LOPES DE JESUS	15/12/1985	0	0	0
108º	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	07/10/1987	0	0	0
109º	ERNESTINA RODÕDI DO NASCIMENTO	07/02/1988	0	0	0
110º	JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA	03/07/1988	0	0	0
111º	JOSIANE DAROS DA SILVA	03/01/1990	0	0	0
112º	GISELE DA SILVA PEREIRA	16/10/1992	0	0	0
113º	ALINE CESARE FERREIRA	28/04/1993	0	0	0
114º	GISELE CRISTINA TIECHER	04/09/1993	0	0	0
115º	SARA FABRÍCIO DOS SANTOS	02/01/1994	0	0	0
116º	CAMILA JANAÍNA FREITAS	05/03/1994	0	0	0
117º	GERSICA DE SOUZA	14/08/1994	0	0	0
118º	ALAN KRAMER	04/04/1995	0	0	0
119º	MARIELLI MONTE ARAÚJO	14/05/1995	0	0	0
120º	REGIANE STRAPAZZON	30/07/1995	0	0	0
121º	ANA CAROLINE SANTOS RAMOS	21/09/1995	0	0	0
122º	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995	0	0	0
123º	GABRIELA SCHROEDER INNOCÊNCIO	30/11/1995	0	0	0
124º	GISLAINE DE BARROS	06/01/1996	0	0	0
125º	STEVEN LEE	07/02/1996	0	0	0
126º	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	21/02/1996	0	0	0
127º	CLEISIANE MAIARA COELHO	17/04/1996	0	0	0
128º	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996	0	0	0
129º	BEATRIZ ALENCAR NUNES SILVA	18/01/1997	0	0	0
130º	BARBARA UHLMANN MENEGASSI	05/03/1997	0	0	0
131º	AMANDHA JULIELLY GUIDINI DOS SANTOS	24/07/1997	0	0	0
132º	TALIA MADALENA DE OLIVEIRA	29/07/1997	0	0	0
133º	EMILLY GOMES MICHELS	11/04/1998	0	0	0

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50
11º	JAKSILIANE VIEIRA	02/11/1978	0	50	50
12º	EDNA MORGANITA MORGAN	20/09/1983	0	50	50
13º	THAMARA GALVAN	12/03/1987	0	50	50
14º	JULIANA RIBEIRO DAL CORTIVO	20/11/1987	0	50	50
15º	SONIA ROVEDA	06/09/1963	0	38	38
16º	SILMARA FÁTIMA MICHELIN SCHIER	09/05/1990	0	37	37
17º	ROSICLÉ SANTOS BARROS	20/03/2021	15	19	34
18º	JESSICA ANDRIELI RIBEIRO POMNIECINSKI	24/06/1995	0	33	33
19º	TATIANA JANI CAVALHEIRO DE SOUZA	02/02/1978	0	31	31
20º	NILVA FONTANA	12/05/1967	0	26	26
21º	TÂNIA FERNANDES MELO	29/05/1988	0	24	24
22º	HELENA MARIA ANSCHAU	26/10/1965	5	19	24
23º	LUCILENE WEBER BUZIN	25/09/1968	0	18	18
24º	MARILENE DA ROSA	28/05/1984	0	17	17
25º	WILSON ERASMO RAMOS VAZ	15/05/1987	0	17	17
26º	ELENIR KIEDES	06/11/1983	0	13	13
27º	JULIANA CAROLINA DE ASSIS AMORIM	10/02/1982	0	12	12
28º	MARINEZ BATISTA MOTA	03/03/1975	0	10	10
29º	MARINALDA APARECIDA PALHARINI	31/07/1982	5	5	10
30º	TEREZINHA REJANESSI DE MORAIS	17/09/1973	0	6	6
31º	IRENE DE ANDRADE PERTILE	08/03/1980	0	2	2
32º	ELIANE HAINTZ	15/02/1986	0	2	2
33º	CLAUDIA MORAIS DOS SANTOS	13/04/1990	0	2	2
34º	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS BEZERRA	14/06/1967	0	1	1
35º	ELZA DE CARLI ANDRADE	11/04/1970	0	0	0
36º	ADRIANA APARECIDA MENDES	23/08/1976	0	0	0
37º	BRUNA DAYENNE CARVALHO BORGES DA COSTA	01/10/1996	0	0	0

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Realeza, 16 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2781110B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 07- CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer na Casa da Cultura (R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000), no dia 18/03/2021, às 13h30min, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

AGENTE DE COLETA DE LIXO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	SILVIO JOSÉ RIBEIRO ANTUNES	11/07/1987	12,5	50	62,5
2º	CLAUDEMIR DO ROSARIO CONCEIÇÃO	01/03/2021	12,5	50	62,5
3º	DIORGE MARTINS	29/08/1984	25	36	61
4º	EDINEI MOREIRA	14/11/1985	0	50	50
5º	ANDREIA FARIA PRESTES	17/05/1989	25	24	49
6º	VALMIR DOS SANTOS	07/03/1974	12,5	36	48,5
7º	OSMAR MEDEIRO	02/09/1969	37,5	1	38,5

AGENTE DE DEFESA CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ARMINDO ARIEL NUNES FORTUNATO	09/01/1961	12,5	50	62,5
2º	LEONILDO ANDRADE	18/10/1972	12,5	50	62,5
3º	AGUINALDO FERREIRA RODRIGUES	12/07/1973	12,5	50	62,5
4º	ALEXANDRO SILVEIRA DOS SANTOS	12/12/1980	25	32	57
5º	MARCOS PAULO VIANA	15/10/1975	0	50	50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	PAHOLA CRISTINY VIECELLI	17/09/1990	50	50	100
2º	SELVINO HOWELER	09/04/1963	25	50	75
3º	REJANE BETTEGA	08/07/1966	25	50	75

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARILANGELA FATIMA FACHIN	13/06/1979	0	50	50
2º	ANDREA CARMEM FERRONATTO	24/08/1983	0	50	50

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	37,5	47	84,5
2º	LOURDES MARIA MOHR	27/02/1965	25	50	75
3º	ELIANI APARECIDA BONFIM GARCIA	19/06/1972	25	50	75
4º	MARIA DE CLÉIA DE LIMA COZER	16/04/1973	25	50	75
5º	ELIANE CORREA RAMOS	12/06/1974	25	50	75
6º	ROSELENE BORCA	08/03/1979	25	50	75
7º	SALETE LIDIA BASSO	13/04/1982	25	50	75
8º	LUCINEIA SETTI	27/03/1983	25	50	75
9º	LEIDEMARA APARECIDA SANTI BARBOSA	09/04/1983	25	50	75
10º	JOSÉ EVANDRO DE ARRUDA GARCIA	15/02/1986	25	50	75

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LEILA BELLÉ	05/01/1970	25	50	75
2º	VIVIANE VARELA DE OLIVEIRA	28/07/1981	25	50	75
3º	EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1987	25	50	75
4º	REMI SILVEIRA	24/07/1968	12,5	50	62,5
5º	GUIDIANO BONETTI	20/02/1983	12,5	50	62,5

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANE MARIA PEDOT BELINI	29/08/1972	25	50	75
2º	GIANE LIMA DOS SANTOS DA CUNHA	09/10/1971	10	50	60
3º	ODAIR VIEIRA DE MIRANDA	05/08/1975	10	50	60
4º	ANA FOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/1980	10	50	60
5º	VANESSA CARLETTI GUIMARÃES	30/12/1981	10	50	60
6º	GLEYCE SAMANTA FREITAS DA SILVA	21/01/1983	10	50	60
7º	ALINE BAMPI	08/05/1988	10	50	60
8º	DAIANE PATRICIA DE MOURA SCHWAN	18/03/1990	10	50	60
9º	VIVIANE DANIELE TONIAL	29/11/1990	10	50	60
10º	DANIELI MIRANDA	22/10/1991	10	50	60

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	FERNANDO HENRIQUE BORGES	12/05/1983	50	50	100
2º	LUIZ FERNANDO FENILI DE ASCENÇÃO	25/08/1983	50	50	100

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	MARIA ISABEL DA SILVA LORCA ALVES	12/03/1975	0	8	8

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LUCIANO TADEO PUNTEL	02/01/1968	37,5	50	87,5
2º	JAIR JUNIOR PELLEGRINI CESCONETTO	11/07/1991	25	43	68
3º	ANTONIO JOAQUIM ANTUNES PRATA	06/02/1967	12,5	50	62,5
4º	EVERALDO DAL BOSCO	01/10/1980	12,5	50	62,5
5º	AUGUSTO VERONA	11/11/1981	12,5	50	62,5

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ROSILEI REGIANI PITOL	05/04/1974	10	50	60

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ANDRÉIA BONATO SELONKE	02/01/1980	25	50	75
2º	CIBELLE MORAES LEITE GALLI	02/10/1987	25	50	75
3º	RAFAELA GHELLER	12/04/1991	25	50	75

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	EVANDRO RODRIGO DALLEK	19/06/1989	25	50	75
2º	SIMON KLACZEK DALLAGO	22/05/1989	12,5	50	62,5
3º	GILBERTO DOS SANTOS	19/11/1989	12,5	50	62,5
4º	IDAEL MATIAS DE SOUZA	15/03/1976	12,5	40	52,5
5º	ANTONIO JAURI DA SILVA	13/06/1958	0	50	50
6º	DERLI DA SILVA	19/09/1962	0	50	50
7º	EDUARDO ALAN MACHADO	4/25/1889	0	50	50
8º	DOUGLAS RODRIGO TOLFO OBERMEYER	08/02/1995	12,5	24	36,5
9º	VALDOIR TEREBINTO	05/04/1979	0	36	36
10º	JEAN LUIZ FAGUNDES	02/11/1994	12,5	23	35,5

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	JOÃO FERNANDO MADUREIRA	03/08/1981	10	50	60
2º	JEAN CARLOS CARDOSO RAMOS	11/03/1982	10	50	60
3º	LILIANE BATISTA DOS SANTOS	02/05/1985	10	50	60
4º	DANIELI CRISTINA FERRARI	27/10/1992	10	50	60
5º	FERNANDO MACHADO	19/12/1983	10	41	51
6º	MARCOS VINICIOS DE OLIVEIRA	26/07/1990	10	35	45
7º	ALISSON MATEUS SORATTO	01/08/1995	10	25	35
8º	LUAN RAFAEL PEREIRA	13/04/1996	10	24	34
9º	EDIMAR PADILHA DA SILVA	29/09/1994	10	23	33
10º	MATHEUS ANDREY DE CONTI RUBINI	21/08/1997	0	32	32

PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	KELY TEREZA DE MOURA	19/08/1989	25	50	75
2º	MARIZA TEREZINHA MACCARINI	10/02/1968	10	50	60
3º	JANETE FATIMA PALARO KLEIN	03/07/1972	10	50	60
4º	LUIZ CLÁUDIO DA GLÓRIA	03/12/1972	10	50	60
5º	ANDRÉIA COLLORITTI TURRA	25/07/1975	10	50	60

PROFESSOR SUBSTITUTO /EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LIAMARA MORESCHI JOHANSSON	29/04/1967	15	50	65
2º	NOEMI DE FATIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
3º	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	23/04/1968	15	50	65
4º	DIRCENE DE SOUZA FRIGO	06/08/1970	15	50	65
5º	ELIZETE MELITA STEFANELLO MARCHESAN	04/01/1972	15	50	65
6º	MARIA JOSÉ VARELA LEMOS	22/07/1973	15	50	65
7º	JANETE MADEY ROTTAVA	11/06/1974	15	50	65
8º	MARILDE ALBUQUERQUE	01/09/1975	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	JANAÍNA AIRES FERRAZ ALVES	06/01/1980	15	50	65

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	ELENA DE FÁTIMA DA SILVA AMBROSINI	07/03/1962	15	50	65
2º	LEONEIDE DOMINGA SIMINHUK DE SOUZA	07/06/1964	15	50	65
3º	NOEMI DE FÁTIMA DOS SANTOS	20/07/1967	15	50	65
4º	CLAIR ROZANE KORB LAZARI	22/05/1970	15	50	65
5º	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	15	50	65
6º	SIRLEI FÁTIMA SILVEIRA MIRANDA	08/04/1974	15	50	65
7º	MARIA HELENA PANZER	30/09/1977	15	50	65
8º	FRANCIELE COMIM MOREIRA	31/12/1978	15	50	65
9º	DENILSON MARQUES VILHENA	14/05/1979	15	50	65
10º	EDILENE APARECIDA MENDES DOS SANTOS	12/06/1979	15	50	65

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	LÍVIA DA SILVA BACHETTI	22/12/1980	50	50	100
2º	ALESSANDRA BONASSOLI PRADO	20/10/1977	50	36	86

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	GRACIELA FERRARI DA SILVA	17/11/1977	5	50	55
2º	EDSON CONCELIER	10/02/1982	5	50	55
3º	RAFAELA RAVANELLI	04/06/1992	5	48	53
4º	ROSANE PALOSCHI	25/11/1963	0	50	50
5º	MARIA ROSEMERY PEREIRA	28/09/1970	0	50	50
6º	MARCIA INES TRENTIN GONÇALVES RIBEIRO	07/05/1971	0	50	50
7º	SANDRA INÊS BONASSINA	17/11/1971	0	50	50
8º	CARLA ELIZA KONRAD	04/04/1976	0	50	50
9º	ANGELA CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA	05/11/1977	0	50	50
10º	ZILDA DA LUS	17/11/1977	0	50	50

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 3º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Realeza, Estado do Paraná, 16 de março de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE85A109

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 98/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEVILAQUA & SCHWERZ LTDA
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 16 de Março de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	1.400,00	113,00	158.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	59457	Plantão de acompanhamento de pacientes em transferência inter- hospitalar		UNID	5,00	1.000,00	5.000,00
TOTAL								163.200,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 6/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2D7B4CEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 118/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DE AMPÉRE - ISA
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CREDENCIADA AO SUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA VINTE E QUATRO (24) HORAS POR DIA DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 04/10/2021 e reajustar o valor em 19,7%, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VINTE E QUATRO HORAS POR DIA, DE FORMA CONTINUADA E ININTERRUPTA.		MES	9	65.000,00	390.000,00
TOTAL								390.000,00

REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 5/2017
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D094BC51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 364/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ROLL E ROLL LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública e dos prédios públicos do Município de Realeza.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 003 - Lote 003	3	47426	CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO TRIPLEX 6 AWG 16 MM		MT	650,00	6,50	12,27
LOTE: 004 - Lote 004	3	3407	FIO PARALELO 2 X 1,5"		MT	1.000,00	2,26	2,34
LOTE: 004 - Lote 004	10	18074	FIO SÓLIDO 10MM		UNID	200,00	6,79	7,57
LOTE: 017 - Lote 017	1	63366	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR MERCÚRIO 125W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	100,00	55,00	67,93
LOTE: 017 - Lote 017	2	63367	REATOR EXTERNO S/ BASE VAPOR MERCURIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	50,00	50,00	59,17
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	1	63368	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 150W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	57,00	57,00	79,88
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	2	63369	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 250 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	206,00	73,00	93,03
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	3	63370	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	150,00	85,00	121,51
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	4	63371	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 70W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	352,00	55,00	65,63
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	5	63372	REATOR EXTERNO S/ BASE PARA LÂMPADA SÓDIO 250W, EM ENROLAMENTO DE COBR		UNID	23,00	50,00	69,58
LOTE: 018 -	6	63373	REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LÂMPADA DE SÓDIO 400 W,		UNID	23,00	62,00	92,70

AMPLA CONCORRENCIA			EM ENROLAMENTO DE					
LOTE: 018 - AMPLA CONCORRENCIA	7	63374	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR SÓDIO 70 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	37,00	35,00	41,58
LOTE: 023 - COTA ME EPP	1	63368	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 150W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	18,00	60,48	79,88
LOTE: 023 - COTA ME EPP	2	63369	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 250 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	69,00	80,00	93,03
LOTE: 023 - COTA ME EPP	3	63370	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	50,00	85,00	121,51
LOTE: 023 - COTA ME EPP	4	63371	REATOR EXTERNO COM BASE VAPOR SÓDIO 70W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	118,00	50,00	65,63
LOTE: 023 - COTA ME EPP	5	63372	REATOR EXTERNO S/ BASE PARA LÂMPADA SÓDIO 250W, EM ENROLAMENTO DE COBR		UNID	7,00	60,52	69,58
LOTE: 023 - COTA ME EPP	6	63373	REATOR EXTERNO SEM BASE PARA LÂMPADA DE SÓDIO 400 W, EM ENROLAMENTO DE		UNID	7,00	50,00	92,70
LOTE: 023 - COTA ME EPP	7	63374	REATOR EXTERNO SEM BASE VAPOR SÓDIO 70 W, EM ENROLAMENTO DE COBRE		UNID	13,00	38,53	41,58

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 67/2020
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:86528618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA, FIBRA DE VIDRO, FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA
FAVORECIDO: JOSÉ EDSOM BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
FAVORECIDO: MARCELO AMARAL LUCAS
CNPJ.: 34.843.253/0001-49
FAVORECIDO: TRATOR RIO-PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA
CNPJ.: 10.780.025/0001-09

Rio Azul, 16 de março de 2021.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JOSÉ EDSOM BLASZCZYK - ME
CNPJ.: 33.113.700/0001-41
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/03/2021 até 15/03/2022.
ASSINATURA: 16/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSÉ EDSON BLASZCZYK
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 002	1	54019	SERVIÇOS DE PREENCHIMENTO DE SOLDA EM GERAL (HORA TRABALHADA)		HR	450,00	93,00	41.850,00
TOTAL								41.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CNPJ.: 34.843.253/0001-49
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/03/2021 até 15/03/2022.
ASSINATURA: 16/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) MARCELO AMARAL LUCAS
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 003	1	50741	SERVIÇOS DE FIBRA DE VIDRO (RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, FABRICAÇÃO DE PEÇAS, CONSERTOS, REPAROS, ETC.), ESTANDO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE; (FIBRA, COLA, LIXA, SOLVENTE, CATALIZADOR).	MÃO OBRA	HR/T	200,00	250,00	50.000,00
LOTE: 003	2	46308	SERVIÇOS DE FUNILARIA EM GERAL (TROCAS, CONSERTOS, REPAROS DE CARROCERIAS E PAINEIS), ESTANDO INCLUSOS OS FORNECIMENTOS DE TODOS OS MATERIAIS (CHAPAS DE ALUMINIO E ALCATEX, PARAFUSOS, REBITES, MASSAS PLASTICAS E OUTRAS, PEÇAS, SOLDAS, CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL, TRATAMENTO APLICADO NAS PEÇAS GENUÍNAS) E MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE;	MÃO OBRA	HR/T	200,00	250,00	50.000,00
LOTE: 003	3	46309	SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA (PREPARO, APLICAÇÃO DE MASSA E PU, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE PINTURA E VERNIZ, POLIMENTO), INCLUSO MATERIAIS E MATERIAL DE PRIMA DE 1ª QUALIDADE (TINTAS, FUNDOS, PU, VERNIZES, LIXAS, ETC);	MÃO OBRA	HR/T	200,00	250,00	50.000,00
LOTE: 003	4	54524	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM GERAL (FABRICAÇÃO, REPARO, TROCA, CONSERTOS, INSTALAÇÃO DE ESTOFADOS, BANCOS, PAINEIS, POLTRONAS E INTERIORES), INCLUSO MATERIAIS E MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE (TECIDOS, LINHAS, BOTÕES, COLA, VINIL, BORDADOS, CARPET, PISO ANTIDERRAPANTE, TECIDO COURVIN IMPERMEÁVEL OU OUTRO MATERIAL IMPERMEÁVEL DA MESMA QUALIDADE, NAVALHADOS, COURVINS, PASSADEIRAS, TECIDO DE CORTINA, CONFECÇÃO DE CORTINAS, ACESSÓRIOS DE TAPEÇARIA).	MÃO OBRA	HR/T	300,00	200,00	60.000,00
TOTAL								210.000,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TRATOR RIO-PEÇAS, IMPLEMENTOS AGRIC. E MEC. EM GERAL LTDA
CNPJ.: 10.780.025/0001-09
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/03/2021 até 15/03/2022.
ASSINATURA: 16/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSE MARCELO MICHALOSKI
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	54018	HORAS DE SERVIÇO DE TORNEARIA EM GERAL		HR	400,00	125,00	50.000,00
TOTAL								50.000,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:8F698984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DNA
FAVORECIDO: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10

Rio Azul, 16 de março de 2021.

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°.: 12/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANALISES CLINICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ.: 26.410.350/0001-10
VALOR ATA REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.230,00 (treze mil, duzentos e trinta reais)
PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS: de 16/03/2021 até 15/03/2022.
ASSINATURA: 16/03/2021.
FORO: Comarca de Rebouças

(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(a) JULIANA DE ANDRADE
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	UN	QTD	Preço UN	Preço total
LOTE: 001	1	22798	TESTE DE PATERNIDADE DUO [FILHO (A) E SUPOSTO PAI (OU MAE)] FILHO (A) E SUPOSTO PAI OU MAE - COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTDADE, CPF, CERTIDAO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	15,00	250,00	3.750,00
LOTE: 001	2	22799	TESTE DE PATERNIDADE (MÃE, FILHO (A) E SUPOSTO PAI) - COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTDADE, CPF, CERTIDAO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	15,00	280,00	4.200,00
LOTE: 001	3	22800	TESTE DE PATERNIDADE SUPOSTO PAI FALECIDO. [MÃE, FILHO (A), PARENTES MAIS PRÓXIMOS OU SEJA, SUPOSTOS AVÓS] - COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTDADE, CPF, CERTIDAO DE NASCIMENTO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, CERTIDÃO DE ÓBITO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 80 A 90 DIAS.		UN	6,00	380,00	2.280,00
LOTE: 001	4	22801	TESTE DE PATERNIDADE SUPOSTO PAI FALECIDO [MÃE, FILHO (A), SUPOSTOS TIOS NO MÍNIMO TRÊS TIOS, CASO SUPOSTO AVÓS SEJAM FALECIDOS] - COLETAR SANGUE, DE TODAS AS PARTES PARTICIPANTES DO TESTE. - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS IDENTDADE, CPF, CERTIDAO DE NASCIMENTO. CASO A MÃE TENHA MENOS QUE 18 ANOS ENCAMINHAR COM O MATERIAL UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL POR ELA. QUANDO O FILHO NÃO FOR REGISTRADO EM NOME DO SUPOSTO PAI, É NECESSÁRIA UMA DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL. QUANDO O FILHO NÃO TIVER REGISTRO DEVE SER ENCAMINHADA A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO. CASO A MÃE SEJA CASADA E APRESENTE OS DOCUMENTOS DE SOLTEIRA E A CRIANÇA APRESENTE OUTRO SOBRENOME, A MÃE DEVERÁ APRESENTAR A CERTIDÃO DE CASAMENTO. TEMPO PARA ENTREGA DO RESULTADO APROXIMADAMENTE DE 30 A 40 DIAS.		UN	6,00	500,00	3.000,00
TOTAL								13.230,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D4C5CA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO APOS. PENSOES BENF SERV ROLANDIA			
ROLANDIA - ESTADO DO PARANA			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		145.495.801,46	125.646.390,70
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		145.495.801,46	125.646.390,70
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		113.820,58	74.215,80
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		113.820,58	74.215,80
TOTAL DO ATIVO		**145.609.622,04**	**125.720.606,50**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	65.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Curto Prazo		2.555,81	14.928,31
Total do Passivo Circulante		2.555,81	79.928,31
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		134.131.241,85	97.653.743,24
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		134.131.241,85	97.653.743,24
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		11.475.824,38	27.986.934,95
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		11.475.824,38	27.986.934,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**145.609.622,04**	**125.720.606,50**

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		145.495.801,46	125.646.390,70
Ativo Permanente		113.820,58	74.215,80
Total do Ativo		**145.609.622,04**	**125.720.606,50**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.627,09	79.928,31
Passivo Permanente		134.131.241,85	97.653.743,24
Total do Passivo		**134.133.868,94**	**97.733.671,55**
Saldo Patrimonial (I - II)		**11.475.753,10**	**27.986.934,95**

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		5.040,62	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**5.040,62**	**0,00**

ROLANDIA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)			Exercício: 2020	
		Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS				
0	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00
1	Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		4.600.547,57	3.919.827,82
40	Regime Próprio de Previdencia Social		140.882.628,78	121.637.935,70
94	Retenções Em Caráter Consignatório		0,00	0,00
551	Compensação Entre Regimes Previdenciários		9.998,02	8.698,87
Superávit/Déficit do Exercício			145.493.174,37	125.566.462,39

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B4914DC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 09/2021

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 16(dezesseis), do mês de março ano de dois mil e vinte um (2021), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020 e atualizada pela Portaria 01/2021 de 05 de janeiro de 2021, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Kelymar Nava, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020 e aviso de convocação publicado, no dia 12 de março de 2021.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

Credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	
CNPJ: 39.989.638/0001-32	
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, nº 211	
Bairro: Centro	Cep: 85.700-000
Cidade: Barracão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Eduardo Filus Volpatto	
CPF: 060.474.929-59	RG:4.578.538 SESP-SC

DEMONSTRATIVO 02

Credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA	
CNPJ: 40.893.834/0001-98	
Endereço: Rua Bahia, nº 670	
Bairro: Vila Nova	Cep: 85.605-270
Cidade: Francisco Beltrão	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Jessica Voltolini	
CPF: 094.657.209-76	RG:4663411 SSP-SC

Na sequência foi solicitado a Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit Máx.	Total Máx.	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	60	Plantões	1.150,00	69.000,00	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	10	Plantões	1.250,00	12.500,00	EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	100	Plantões	1.150,00	115.000,00	VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA
TOTAL				**TOTAL GERAL R$ 196.500,00**			

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
EDUARDO FILUS VOLPATTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R$ 81.500,00
VOLTOLINI CLÍNICA MÉDICA LTDA	R$ 115.000,00
TOTAL GERAL	**R$196.500,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhor Valdecir Baldessar Secretário de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI KELYMAR NAVA

JULIANA MENDES DA SILVA ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E48DE31B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de fotocopiadora/impressora colorida a jato de tinta, com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digitalização, envio digital, fax, unidade USB de fácil acesso, web, Velocidade de impressão: Comparável a laser ISO, modo profissional: Até 40 ppm, Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas, Resolução de Impressão de 1200x1200 dpi, Capacidade sem fios: Sim, Capacidade padrão da bandeja de papel: 500 folhas, Impressão frente e verso: Automática (standard), Tamanho do vidro: Ofício.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	HP PRO MFP 477	200.000,00	0,06	12.000,00
1	2	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Mesa de originais: vidro para papéis, Velocidade: 32ppm, Volume mensal: 30.000, Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	HP LASER 432 FDN	400.000,00	0,04	16.000,00
1	3	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Tipo de cópia: eletrônico laser preta e branca, Tamanho do Vidro: Ofício, Com Scanner ADF, Conexão Ethernet Gigabit, USB 2.0 de alta velocidade, Velocidade: 40 ppm, Resolução de 1200x1200 dpi, Formato de papel suportado: de A5-R a Ofício, By-pass: alimentação manual para 50 folhas, Painel de controle, Capacidade padrão de papel: 250 folhas cada.	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	BROTHER DCP - L5902	400.000,00	0,04	16.000,00
1	4	Locação de fotocopiadora com as seguintes especificações mínimas: Processo de Cópia: Método Fotográfico Eletrostático Indireto (Processo Seco), Tipo de Cópia: Eletrônico Laser, Método de Leitura do Original: Sensor de linha CCD, Mesa de Originais: Vidro tamanho A3, Velocidade: 28 ppm (A4 ou Carta), Tempo de Aquecimento: 25 Segundos, Tempo de 1ª. Cópia: 5.4 segundos (A4 ou Carta), Volume mensal: 74.000 / 90.000 páginas, Cópias múltiplas: Até 999 cópias, Formato de Papel Suportado: De A5-R a A3 nas gavetas de alimentação (64 a 105 g/m2) De A5-R a A3 no bypass (64 a 209 g/m2), Memória: 256 MB RAM e Disco Rígido 40 GB (compartilhado), Redução e Ampliação: 25 a 400 %, Bypass: Alimentação Manual para até 100 folhas, Painel de Controle: LCD sensível ao toque (Touch Screen), Capacidade Padrão de Papel: Duas Gavetas para 550 folhas cada. Bypass para 100 folhas, Ciclo de Manutenção Periódica: 90.000 páginas, Tipo / Durabilidade do Cilindro: Orgânico Fotocondutor - 74.000 / 90.000 páginas, Durabilidade do Toner Preto: 23.000 páginas, Durabilidade do Revelador: 74.000 / 90.000 páginas	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	DHARP MX-M232D	400.000,00	0,05	20.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA	64.000,00

Salto do Lontra, 16 de março de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AC4AA530

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL PSS 003-2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, FERNANDO ALBERTO CADORE, no uso de suas atribuições legais, torna público a ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 037/2014, de 18/03/2014, Lei Municipal nº 218 de 02/03/2021 e 219 de 02/03/2021, art. 37, inc. IX, da Constituição /Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme o estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais para atuarem exclusivamente para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público, com formação de cadastro reserva e será executado por intermédio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado constituída por servidores do Município de Salto do Lontra-PR.
Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Formação Profissional e Experiência do candidato conforme disposto neste Edital e seus Anexos;
Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
I – Inscrição do candidato e comprovação de título;
II – Classificação Provisória;
III– Período para interposição de Recurso (anexo X);
IV – Classificação Final;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Salto do Lontra, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades dos Estabelecimentos, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referente a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico http://www.saltodolontra.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – Jornal de Beltrão, e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, bem como manter atualizados os dados cadastrais informados no ato da inscrição para fins de contato com o candidato, caso necessário.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal.
As datas estabelecidas para execução do Processo Seletivo Simplificado ficam assim estabelecidas:

Publicação do edital	16/03/2021
Prazo inscrições	18/03/2021 À 06/04/2021
Homologação inscrições	07/04/2021
Prazo final recurso homologação inscrições	12/04/2021
Resultado classificação prévia	13/04/2021
Prazo final recurso classificação prévia	16/04/2021
Resultado final	19/04/2021

1.9. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida à comissão do PSS, junto ao Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR, sito à Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – Paraná, CEP 85.670-000.
1.10. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses.
1.11. O contrato de trabalho será firmado com prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e será regido pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional na forma da Lei 315/1977, 001/1991 e 002/1991, mediante Contrato Administrativo.
1.12. Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.
1.13. Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

DOS CARGOS
Os cargos que trata o presente edital são:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisitos
Técnico em Segurança Trabalho	CR	20 (vinte) horas	R$ 1.500,00	Curso Técnico em Segurança do Trabalho, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação; Registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional; Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Agente de Combate a Endemias	CR	40 (quarenta) horas	R$ 1.084,10	Ensino médio completo, Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado comporão cadastro de reserva.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicadas ao contrato correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Salto do Lontra.

DAS VAGAS PARA AFRODESCENDENTES E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações, que venham a surgir durante o período de vigência deste PSS, aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.1, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa negra (PN).
O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento da Ficha/Formulário de inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.
O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda (com características fenotípicas negroides) nos termos do Anexo V e estará sujeito à aferição da veracidade do documento, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
Para a validação da autodeclaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.
Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante a vigência.
Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no certame.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item 3.2, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar no ato da inscrição, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo VI), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item 4 deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item 3.2.7 deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.
O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
Escolhida uma das opções entre pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção, não podendo haver concorrência concomitante para vagas reservadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência, mesmo se atenderem a essa condição.
A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.
Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.
Para contratação, será utilizada a orientação descrita a seguir, após observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:
1º contratado lista de ampla concorrência
2º contratado lista de ampla concorrência
3º contratado lista de ampla concorrência
4º contratado lista de ampla concorrência
5º contratado lista de ampla concorrência
6º contratado lista de ampla concorrência
7º contratado lista de ampla concorrência
8º contratado lista de ampla concorrência
9º contratado lista de ampla concorrência
10º contratado lista de pessoas negras
11º contratado lista de ampla concorrência
12º contratado lista de ampla concorrência
13º contratado lista de ampla concorrência
14º contratado lista de ampla concorrência
15º contratado lista de ampla concorrência
16º contratado lista de ampla concorrência
17º contratado lista de ampla concorrência
18º contratado lista de ampla concorrência
19º contratado lista de pessoas negras
20º contratado lista de pessoas com deficiência
21º contratado lista de ampla concorrência
22º contratado lista de ampla concorrência
23º contratado lista de ampla concorrência
24º contratado lista de ampla concorrência
25º contratado lista de ampla concorrência
26º contratado lista de ampla concorrência
27º contratado lista de ampla concorrência
28º contratado lista de ampla concorrência
29º contratado lista de ampla concorrência
30º contratado lista de pessoas negras
31º contratado lista de ampla concorrência
32º contratado lista de ampla concorrência
33º contratado lista de ampla concorrência
34º contratado lista de ampla concorrência
35º contratado lista de ampla concorrência
36º contratado lista de ampla concorrência
37º contratado lista de ampla concorrência
38º contratado lista de ampla concorrência
39º contratado lista de pessoas negras
40º contratado lista de pessoas com deficiência
41º contratado lista de ampla concorrência
42º contratado lista de ampla concorrência
(...)

Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência, de pessoa negra ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
O candidato inscrito como cotista e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado, pelas listagens de candidato inscrito como pessoa negra ou pessoa com deficiência, para fins de contratação.
Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como pessoa negra ou pessoa com deficiência, todas as vagas serão destinadas aos candidatos classificados na lista de ampla concorrência.
O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa negra ou pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Descrição Função: Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção; Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Municipalidade e determinar fatores de riscos e de acidentes; Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes; Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção; Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso; Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho; Manter contato junto aos serviços médico e social do Município para o atendimento necessário aos acidentados; Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis; elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes; Orientar e treinar os servidores públicos municipais no que se refere à observância das normas de segurança; Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho; Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Realizar o controle da validade dos Alvarás de Prevenção e Proteção Contra Incêndios emitidos pelo Corpo de Bombeiros; Conferir a validade dos equipamentos de segurança instalados nos prédios públicos e locados; Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da Municipalidade, visando a criação de condições mais seguras no trabalho; Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em Lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças; Distribuir e controlar os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Organizar treinamento de brigadistas; Acompanhar e fiscalizar as adequações dos Planos de Prevenção e Proteção Contra Incêndios - PPCIs nos prédios próprios e locados; Executar tarefas afins; Conduzir veículo em trabalho para poder executar suas atividades
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Descrição detalhada das tarefas O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde, competindo-lhe o desempenho das seguintes atribuições: Realizar visitas externas e internas em domicílios, imóveis, lotes baldios, fazendo o levantamento das situações que possam causar doenças; Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças, de acordo com as normas do Ministério da Saúde e as diretrizes do SUS, sob a supervisão do gestor municipal de saúde; Participar de reuniões de esclarecimento e orientação à população, quanto à prevenção da dengue e demais doenças, como feridas, malária, febre amarela e outras; Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadores e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue; Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação; Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário; Recolhimento de entulhos e matérias inservíveis; Desenvolver outras atividades correlatas.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na sala do Departamento de Recursos Humanos, situada Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, no horário das 07h30min às 11h30 min, e das 13h00min as 17h00min, no período de 18 de Março de 2021 à 06 de Abril de 2021.
Não serão aceitas inscrições via fax, Sedex, postal, internet e/ou correio eletrônico.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.
As inscrições serão gratuitas e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição e cópias necessárias.
Realizada mais de uma inscrição por candidato, será considerada para fins de classificação a última inscrição realizada, sendo consideradas nulas as demais inscrições.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ter no mínimo 18 anos, preencher os requisitos deste edital e comparecer pessoalmente ao endereço, horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos (anexo III), apresentando os seguintes documentos:
a) Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
b) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia da Cédula de Identidade Civil (RG);
c) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda (CPF);
d) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia dos Diplomas de Graduação, Pós-Graduação e demais títulos;
e) Fotocópia Autenticada ou Original e fotocópia de documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver;
f) Instrumento público ou particular de mandato (anexo III quando realizado através de procurador).
O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega, entre outros.
O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição bem como pelas consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.
Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta.
O candidato poderá inscrever-se somente para 01 (um) cargo de que trata o edital;

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado pelo Município de Salto do Lontra – PR.
Os documentos deverão ser apresentado pelo candidato em envelope lacrado.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos e a respectiva homologação ou indeferimento de suas inscrições serão publicados até o dia 07/04/2021 pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no *site* oficial do Município e no Diário Oficial.
Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas terão prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação, para querendo, interpor recurso a ser endereçado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR.

DA PROVA DE TÍTULOS E DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

O processo seletivo para os cargos temporários previstos neste Edital terá etapa única, consistente na avaliação de títulos e aperfeiçoamento profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
O Tempo de Serviço na Rede Pública Federal, Estadual, Municipal, outros Estados e Rede Particular deve ser comprovado mediante declaração emitida pelo Órgão Público, Órgão Particular ou apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente registrada para a função.
O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, não será contabilizado de forma dupla.
O candidato deve somar os períodos de tempo de trabalhado, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo;
Cargos Comissionados, Programas e Projetos não serão aceitos para fins de pontuação classificatória.
Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos dos quadros abaixo.

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	05
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE),. O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	20
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	15
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de inicio e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	60
Total Pontuação					100

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	10	20
02	Certificado de Conclusão de curso de Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Graduação, em área diversa, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE),. O certificado de Graduação valerá 10 pontos.	01	10	10
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	03	10	30
04	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 10 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital	05	02	10
05	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de inicio e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	0,5 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	30
Total Pontuação					100

O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, o que não acarretará prejuízo à convocação dos demais classificados.
Não serão considerados, para efeito de pontuação:
a) as cópias não autenticadas em cartório ou por servidores do Município de Salto do Lontra, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
b) os títulos entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;
c) os títulos cuja fotocópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar/confirmar os dados para efeitos de pontuação;
d) os títulos sem data de expedição;
e) os diplomas de doutorado, mestrado ou especialização concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
f) contrato de trabalho na modalidade Estágio, seja ele obrigatório ou não-obrigatório.
Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nas tabelas acima e nem admitida a inclusão de novos documentos.
A classificação dos candidatos será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e experiência profissional.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Os critérios e pontuações constantes neste edital que resultarão na classificação são os seguintes:

I – Formação profissional
II - Experiência - tempo de serviço
A somatória dos pontos obtidos na avaliação da formação profissional e da experiência resultará na pontuação final do candidato.
A comprovação dos títulos no ato de inscrição será feita mediante apresentação de cópia do documento e original ou cópia autenticada, os quais serão parte integrantes da inscrição do candidato.
Em caso de igualdade de pontuação, o desempate será feito da seguinte forma:
a) maior tempo de serviço;
b) maior idade;
c) sorteio público.
9.5 O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por edital publicado no site do Município e no Diário Oficial.

DAS PUBLICAÇÕES
As publicações dos resultados e demais decisões do presente Processo Seletivo Simplificado – PSS serão publicados no endereço eletrônico http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.

DOS RECURSOS
O Recurso quanto a classificação provisória deverá ser protocolizado pelo candidato junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Salto do Lontra – PR, localizado sito a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra – PR, em até **02 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da Classificação Provisória**.
Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar devidamente fundamentados e apresentados dentro do prazo estipulado.
Será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.
Após a análise conclusiva dos recursos, o resultado será homologado e publicado uma nova listagem com Classificação Final, no endereço eletrônico http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra – PR e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – PR.
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO TEMPORÁRIO
São requisitos para contratação o atendimento dos itens a seguir:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
Não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores (anexo IX).
Não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas.
Apresentar no departamento de recursos humanos os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) CTPS contendo o número do PIS;
d) Comprovante de endereço atual;
d) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, expedido pelo link: http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
f) Ficha de Acúmulo de Cargo (anexo IV);
g) Atestado de Saúde Ocupacional (anexo II).
A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, de aprovação prévia em exame médico admissional, efetuado por serviço médico indicado pelo município, atestando que o mesmo goza de boa saúde física e mental para o desempenho da função.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, na página eletrônica do Município, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Prefeito Municipal através do edital publicado no Diário Oficial do Município de Salto do Lontra, no endereço eletrônico www.saltodolontra.pr.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra – Pr., devendo o convocado se apresentar em até 10 dias consecutivos sob pena de perda de vaga.
Comprovadas a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, será feita rescisão contratual.
As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, os quais farão parte do Processo Seletivo Simplificado.
Ao completar 75 (setenta) e cinco anos de idade, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº 88 de 07/05/2015.
O presente Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Salto do Lontra, 15 de Março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra - PR

SEDENIR RHODEN
Presidente Comissão Organizadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO
Inscrição Número: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome Completo:
RG Data Emissão: Órgão Expeditor:
CPF
Título de Eleitor: Zona: Seção:
Data Nascimento: Sexo:
Cor:
Filiação:

Estado Civil: Telefones:
e-mail:
Endereço:
Município e UF: CEP:
Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Parda
( ) Parda (com características fenotípicas negroides) ( ) Negra.
Portador de Deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)? CID_____
QUADRO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – TÉCNICO EM SEGURANÇA DE TRABALHO					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	05	
02	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Pós Graduação, nível especialização, em área diversa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE),. O certificado de Pós-Graduação valerá 5 pontos. Máximo de 4 eventos nos últimos 10 anos	02	10	
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	05	03	
04	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de inicio e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	1,0 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	
Total Pontuação					

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROFISSIONAL – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS					
Nº	Especificação dos títulos	Documentos para comprovação	Quantidade de Títulos	Valor unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
01	Nota de Partida	Todo o candidato que tiver sua inscrição homologada.	01	10	
02	Certificado de Conclusão de curso de Graduação	Certificado de Conclusão de curso de Graduação, em área diversa, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE),. O certificado de Graduação valerá 10 pontos.	01	10	
03	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 40 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital.	03	10	
04	Certificados de cursos.	Certificados de cursos relacionados com a área da graduação exigida para o cargo, com carga horária igual ou superior a 10 horas, realizados há no máximo cinco anos, contados da publicação deste Edital	05	02	
05	Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Contribuição; ou Ato oficial de nomeação, ou Contrato de Trabalho em Regime Especial - CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação de Experiência Profissional onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo CNPJ e assinado pelo Dirigente do Setor de Pessoal; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS – páginas de identificação do empregado e as que comprovem o exercício da atividade, contendo data de inicio e término de contrato de trabalho, na função da área pretendida.	05 anos No período 25/02/2016 à 24/02/2021 A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias é convertida em mês completo.	0,5 ponto para cada 01 mês completo de efetivo exercício	
Total Pontuação					

TERMO DE RESPONSABILIDADE:
Eu, acima descrito, declaro ser responsável por todas as informações por mim declaradas, estando ciente que qualquer irregularidade poderá eliminar-me do Processo Seletivo.

Salto do Lontra – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
Data de Nascimento _____/_____/_____ Sexo_____
Cargo/função pretendido:_____
RG:_____ CPF:_____
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, e encontra-se:
( ) APTO para exercer o cargo/função de_____ ( ) INAPTO para exercer o cargo/função de _____No caso de Gestante, informar:
A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo

_____
Assinatura do candidato

Salto do Lontra – PR _____/_____/_____

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO
Eu, ...
,Nacionalidade .....Profissão..... Estado Civil ..... RG ..... UF....., CPF....., residente no endereço ..... nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) ....., Nacionalidade .....Profissão ..... Estado Civil ..... RG .....-UF....., CPF....., residente no endereço .....
Com a finalidade de APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DO OUTORGANTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POR OCASIÃO DA:
( ) INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente mandato exceto a efetiva contratação junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra - PR.

Salto do Lontra – PR _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado
RG/UF RG/UF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, na presente data, **não exerço outro cargo público ou privado**.

Salto do Lontra – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES

Eu,_____abaixo
assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/_____, no município de _____, UF_____, filho(a) de _____e de _____, Estado Civil_____, residente no endereço _____, município de _____, RG n.º_____,UF____ expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, e de CPF n.º_____, inscrito no Processo Seletivo Simplificado do município de Salto do Lontra - PR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOU:

( ) NEGRA ( ) PARDA COM CARACTERÍSTICAS FENOTÍPICAS NEGROIDES.

ESTOU CIENTE DE QUE, EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA, FICAREI SUJEITO(A) ÀS SANÇÕES PRESCRITAS NO CÓDIGO PENAL* E ÀS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS.

Salto do Lontra – PR _____/_____/_____

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

***Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal – Falsidade ideológica.**

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa se o documento é particular.

ANEXO VI
LAUDO MÉDICO (modelo)
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF: CPF
Data de Nascimento: / / Sexo:
Tipo da Deficiência (espécie e grau ou nível da deficiência):

Código CID
Limitações Funcionais:

Função pretendida:
_____

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____
Médico Examinador
Carimbo/CRM

_____
Assinatura do candidato

Local: _____ Data: _____/_____/_____

*O Laudo Médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____ CPF _____, abaixo assinado(a), DESISTO, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, DA MINHA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO DE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 – PSS Salto do Lontra PR.

Salto do Lontra – PR _____/_____/_____

ASSINATURA:_____

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____
Nome: _____
Data da inscrição: ____/____/_____ Recebido por: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO PENALIDADE

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Salto do Lontra – PR., _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO X
MODELO DE RECURSO

NOME COMPLETO:

Nº DO PROTOCOLO: RG Nº CPF Nº

Selecione a opção de recurso a qual está impetrando.
( ) Homologação Preliminar das Inscrições
( ) Classificação Preliminar

Abaixo escreva com letra legível e em caixa alta (maiúscula) de forma clara e objetiva o motivo pelo qual está impetrando recurso.

Declaro para os devidos fins que eu estou ciente das normas estabelecidas neste edital no que concerne ao estabelecido no item 8 do mesmo.

Salto do Lontra - PR, de de 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:82C947C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.718/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 008/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º008/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 008/2021, a qual objetiva o Registro de preço para aquisição de Produtos Químicos para executar o serviço de lavagem dos veículos, que compõem a frota municipal.

Art. 2.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 19.145,00 (dezenove mil cento e quarenta e cinco reais) à Empresa **J. E. BORGHI – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.028.479/0001-23, com sede Rua Amapá, 1124, centro, sala 01, CEP: 87.703-380, na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	BUCHA FIBRA DE COCO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A **MARCA POLITRIZ**	UND	50	R$ 14,00	R$ 700,00
1	ESCOVÃO PARA PARABRISA FIBRA DE COCO COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA **ODERICH**, POSSUI FURAÇÃO INTERNA QUE PERMITE JORRAR AGUA ENTRE AS CERDAS E CABO EM MADEIRA 2M	UND	30	R$ 40,00	R$ 1.200,00
1	PISTOLA PARA SHAMPOO. COM UQALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A **MARCA BESTFER**	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
1	GATILHO PARA MANGUEIRA COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA **BESTFER** INDICADO PARA AREAS EXTERNAS. PARA USO DOMESTICO LIMPEZA, JARDINAGEM E QUALQUER TIPO DE SISTEMA PARA IRRIGAÇÃO. ACOMPANHA UM ESGUICHO, TIPO RETO, DE 5; DOIS ENGATES RAPIDOS, SENDO UM NO SISTEMA STOP A SER ACOPLADO NA EXTREMIDADE DA MANGUEIRA E UMA CONEXÃO DE REDUÇÃO DE 1/2 PARA 1/4	UND	10	R$ 15,00	R$ 150,00
1	PANO PARA LAVAGEM DE VEICULOS 48x70. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU MELHOR A MARCA **ALGOBOM**	UND	70	R$ 8,50	R$ 595,00
1	PANOS COSTURADOS, TIPO TRAPO PARA LIMPEZA DE MAOS- **MARCA REAL**	UND	1000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
1	ESTOPA DESFIADAS, TIPO TRAPO PARA LIMPEZA DE MAOS **MARCA REAL**	UND	1000	R$ 9,50	R$ 9.500,00

Art. 3.º - Fica adjudicado do Registro de Preço estimado em R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinqüenta reais) à Empresa **PAPIROS – MÓVEIS E ELETRO - EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 25.325.301/0001-16, com sede Rua Santos Dumont, 1406, sala A, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado de Paraná;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT. (R$)	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	INTERCAP-PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO DESENGORDURANTE (INTERCAP) - BASE ACIDA P/ LIMPEZA DE LATARIA AUTOMOTIVA, RETIRAR SUJEIRAS DE TERRA, GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS, LIMOS DE PISOS, UTENSILIOS PLASTICOS, RODAS, MOTORES DE VEICULOS E FURGOES - 50 LTS (CONCENTRADO DILUIÇÃO 1 P/ 40 LTS- MARCA LIMPO MAIS	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1	SOLUPAN 50 LITROS - PRODUTO CONCENTRADO - LIMPEZA VEICULO AUTOMOTIVO DESENGRAXANTE, LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, PNEUS, PISOS E OUTRAS SUPERFICIES IMPREGADOS COM SUJEIRAS DE ÓLEO, GRAXA E TERRA. (SOLUPAN)- 50 LTS (CONCENTRADO DILUIÇÃO 1P/ 40LTS) MARCA LIMPO MAIS	UND	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
1	SHAMPOO LIQUIDO 50 LITROS - PRODUTO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS, DETERGENTE AUTOMOTIVO (TIPO XAMPU), INDICADO PARA LAVAR EXTERNO E INTERNO DE VEICULOS. 50 LTS (CONCENTRADO DILUIÇÃO) 1P/ 40 LTS MARCA LIMPO MAIS	UND	15	R$ 150,00	R$ 2.250,00

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 16 dias do mês de março do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C9EC051E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico Nº 2/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 2/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Óleos Lubrificantes para Manutenção de Máquinas, Caminhões, Ônibus pertencentes à frota do Município de Santa Lúcia.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A J ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELLI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	OLEO LUBRFICANTE TDH 10W30, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	FALUB FLUID 10W30		UN	8,00	269,50	2.156,00
TOTAL								2.156,00
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	OLEO LUBRIFICANTE ATF 1 LITRO Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SPEEDY SPEEDY ATF		UN	35,00	13,00	455,00
TOTAL								455,00
DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADITIVO RADIADOR VERDE 1 LITRO DIESEL Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	ORBI ADITIVO RADIADOR VERDE		UN	30,00	9,50	285,00
2	1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 3, 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	POWER BRIL DOT 3		UN	10,00	10,20	102,00
3	1	FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	POWER BRIL DOT 4		UN	12,00	10,40	124,80
TOTAL								511,80
KASSIO FRANCISCO TORTELI WALTER 00998244937								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	OLEO LUBRIFICANTE GL5 140, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SHELL GL5 140		UN	3,00	330,00	990,00
9	1	OLEO LUBRIFICANTE GL5 90, 20 LITROS O Produto deverá ser Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	SHELL GL5 90		UN	3,00	285,00	855,00
11	1	TAMBOR DE GRAXA MP2 200 KG	LUBRIMOTORS MP2		UN	3,00	1.910,00	5.730,00
TOTAL								7.575,00
LINCETRACTOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	OLEO LUBRICANTE 2 TEMPOS 500 ML Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	LUBRAX LUBRAX		UN	30,00	9,10	273,00
6	1	OLEO LUBRIFICANTE 15W40, 20 LITROS Produto Homologado por pelo menos uma das seguintes montadoras: CASE, JCB, NEWHOLLAND, KOMATSU, CATERPILLAR, FORD, WOLKVAGEM, MERCEDES BENZ. Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	GT OIL GT OIL		UN	30,00	280,00	8.400,00
10	1	OLEO LUBRIFICANTE HIDRAULICO 68, 20 LITROS Marcas sujeridas: Lubrax, mobil, Shell, havoline.	GT-OIL GT-OIL		UN	10,00	206,15	2.061,50
TOTAL								10.734,50

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 21.432,30 (Vinte e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em dezesseis dias de março de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:9673E0A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021
PROCESSO Nº 169/2021
Objeto: **Aquisição de móveis para a Secretaria de Assistência Social.** TIPO: menor preço por item. O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:
1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17349	ÁRVORE vasada em mdf 25 mm. Tronco com 3 hastes maiores e 4 bifurcações em cada hastes na cor Itapuã e as folhas em formato circular na cor verde menta ou verde escuro. Altura da arvore: 1,80 metros. Largura da arvore: 1.00 m. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	815,66	815,66
2	17350	CASINHA com cerca de mdf de 55 cm altura e 1,30 largura , cor amarelo pastel ou a definir. 2 Janelas com bordas em mdf na cor branca e interior em adesivo espelhado. Tamanho: 30x30 cm. Floreira de mdf cor branca no tamanho 1,00 metro x 12 cm. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	1.330,66	1.330,66
3	17351	MESA INFANTIL redonda mdf 25 mm na cor verde menta ou verde escuro. 60 cm de diâmetro. Pés em tripé na cor Itapuã de 55 cm de altura. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	446,00	446,00
4	17347	MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	1,00	UN	5.258,33	5.258,33
5	17346	NICHOS DE ESCRITÓRIO em MDF , cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	4,00	UN	238,00	952,00
6	17352	Papel de parede infantil cor neutra com detalhe abstrato em tom pastel. Medidas: 3,00 x3,00 m	1,00	UN	369,99	369,99
7	17348	PRATELEIRA DE MDF, FORMATO DE CASINHA triangular, com 4 divisórias. Mdf 25 mm, cor Itapuã . tamanho; 1,65 m de altura (parte maior) por 1,30 largura. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	859,66	859,66
TOTAL						**R$ 10.032,30**

Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	17349	ÁRVORE vasada em mdf 25 mm. Tronco com 3 hastes maiores e 4 bifurcações em cada hastes na cor Itapuã e as folhas em formato circular na cor verde menta ou verde escuro. Altura da arvore: 1,80 metros. Largura da arvore: 1.00 m. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	815,66	815,66
2	17350	CASINHA com cerca de mdf de 55 cm altura e 1,30 largura , cor amarelo pastel ou a definir. 2 Janelas com bordas em mdf na cor branca e interior em adesivo espelhado. Tamanho: 30x30 cm. Floreira de mdf cor branca no tamanho 1,00 metro x 12 cm. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	1.330,66	1.330,66
3	17351	MESA INFANTIL redonda mdf 25 mm na cor verde menta ou verde escuro. 60 cm de diâmetro. Pés em tripé na cor Itapuã de 55 cm de altura. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	446,00	446,00
4	17347	MÓDULOS DE ARQUIVO em mdf 25 mm cor a escolher, com 18 gavetas, corrediças telescópicas, puxadores de alumínio de mínimo 20 cm. Medida do móvel: 210 cm de comprimento, 140 cm de altura e 60 cm de profundidade	1,00	UN	5.258,33	5.258,33
5	17346	NICHOS DE ESCRITÓRIO em MDF , cor a escolher, com dimensões mínimas de 60cm de largura, 40cm de altura e 25cm de profundidade. Toda peça com 25mm de espessura.	4,00	UN	238,00	952,00
6	17352	Papel de parede infantil cor neutra com detalhe abstrato em tom pastel. Medidas: 3,00 x3,00 m	1,00	UN	369,99	369,99
7	17348	PRATELEIRA DE MDF, FORMATO DE CASINHA triangular, com 4 divisórias. Mdf 25 mm, cor Itapuã . tamanho; 1,65 m de altura (parte maior) por 1,30 largura. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.	1,00	UN	859,66	859,66
TOTAL						**R$ 10.032,30**

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa passará a ser no dia 26 de março de 2021 as 09:00 horas.

3) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 15 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A4379AE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SONDA URETAL N°06	BIOSANI		UN	2.400,00	0,62	1.488,00
TOTAL								R$ 1.488,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B5F4F759

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - Processo nº 160/2021
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 -MAPA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

FINARDI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ENFARDADEIRA Para feno, largura de trabalho de no mínimo 1,20 metros, fardos com comprimento mínimo de 1 metro, seção transversal de no mínimo 30x40cm. UTILIZAÇÃO: Recolhe a cultura desidratada do solo, molda e compacta em fardos e realiza o processo de amarração do fardo.	FINARDI		UN	1,00	85.000,00	85.000,00
TOTAL								85.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DCF2D253

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - Processo nº 158/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEINAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

GSC SUPERMERCADO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Feijão preto tipo 1 embalado em saco de polietileno transparente. Prazo mínimo de validade de seis meses. Informações do produto de acordo com a legislação vigente. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno de 1 kg, sem perfurações e sujidades.	REI DA MESA		KG	500,00	7,50	3.750,00
1	3	Leite de vaca integral em pó. Embalagem de 400 gramas . Prazo mínimo de validade 04 meses. Embalagem original devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo a legislação vigente. Não pode ser composto lacteo.	TERRA VIVA		PACOT	500,00	12,16	6.080,00
1	4	Ovos de galinha dúzia, tipo 2, grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Embalagem com data e validade mínima de 20 dias, com registro no SIM, SIF ou SISPOA. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno, sem perfurações e sujidades.	CARMINATTI		DUZIA	500,00	6,40	3.200,00
TOTAL								13.030,00
MAURO ANTONIO MORESCO E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Frango inteiro, resfriado sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas e parasitas, acondicionados em	MARAN		KG	2.000,00	9,43	18.860,00

		embalagem plástica. Embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem / validade, peso, SIF, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Entrega conforme solicitado. O TRANSPORTE DEVERÁ PRESERVAR AS CARACTERISTICAS DO ALIMENTO. Embalagem: Acondicionadas em pacotes de polietileno pesando entre 2,5 kgs a 3 kgs, sem perfurações e sujidades.									
TOTAL											18.860,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB1710C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 044/2021 - ALTERA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

DECRETO N.º 044/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal DE Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto 112 de 07 de Dezembro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 386.879,66 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos),** conforme a seguir especificado:

Decreto Crédito	Órgão	Código	Tipo	Fonte de	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
Adicional		Despesa	Decreto	Recursos		Inicial	Acréscimo	Atualizada
17	5	832	Superávit	105	Fevereiro	0,00	17.987,99	17.987,99
17	5	831	Excesso	133	Fevereiro	0,00	72.124,00	72.124,00
17	7	2671	Superávit	777	Fevereiro	0,00	5.030,73	5.030,73
24	6	1851	Superávit	498	Fevereiro	0,00	13.090,00	13.090,00
24	6	2182	Superávit	4947	Fevereiro	0,00	9.514,00	9.514,00
24	7	2672	Superávit	505	Fevereiro	0,00	42.369,57	42.369,57
24	7	2742	Superávit	742	Fevereiro	0,00	20.000,00	20.000,00
24	7	3053	Superávit	3	Fevereiro	0,00	13.375,57	13.375,57
24	7	3030	Superávit	505	Fevereiro	0,00	60.868,33	60.868,33
24	7	3090	Superávit	504	Fevereiro	0,00	42.640,77	42.640,77
24	8	3151	Superávit	505	Fevereiro	0,00	42.872,42	42.872,42
24	8	3201	Superávit	505	Fevereiro	0,00	40.390,00	40.390,00
34	5	950	Superávit	111	Fevereiro	0,00	5.116,28	5.116,28
34	6	1881	Superávit	4942	Fevereiro	0,00	1.500,00	1.500,00
TOTAL						0,00	386.879,66	386.879,66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José Das Palmeiras Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:AF4C6794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 038, de 16 de março de 2021.

Homologa laudo de avaliação, autoriza baixa patrimonial e doação de bens declarados inservíveis para o Poder Executivo e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, o artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1993 e suas alterações, e o artigo 30 do Decreto Municipal nº 20, de 1º de março de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o laudo de avaliação proferido pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal nº 30, de 11 de março de 2021, que declarou bens móveis inservíveis para o Poder Executivo Municipal, constante no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Fica o Departamento de Habitação e Patrimônio autorizado a promover a baixa patrimonial dos bens descritos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Considerando que os bens declarados inservíveis se encontram em estado de sucata, fica autorizada sua doação para a Associação de Catadores de Reciclável de São Pedro do Iguaçu – ACARESPI, mediante termo, para fins de reciclagem.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LAUDO DE AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 030/2021

Aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte um, a Comissão Especial nomeada pelo Decreto Municipal nº 030/2021, constituída pelos Senhores José Carlos Natal, matrícula nº 16901, Vilson das Neves Pessoa, matrícula nº 114321 e Valdir Bispo dos Santos matrícula nº 1718, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu para proceder à avaliação dos bens declarados inservíveis.

I - DO OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A presente avaliação tem por objeto os bens declarados inservíveis pelo Decreto Municipal nº 030/2021.

II - DO MÉTODO

A avaliação externada no presente laudo valeu-se do método involutivo, que nos termos do item 8.2.2 da NBR14653-1 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, identifica *o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto*.

Para tanto, além da realização de consultas de preços junto a órgãos oficiais e revendedores da região, foi verificado o estado de conservação dos itens e avaliado seu grau de utilidade para o Poder Público face aos custos de manutenção calculados em números aproximados, de forma a identificar individualmente o valor base real e efetivo de cada um dos bens descritos no Decreto Municipal nº 030/2021.

III - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	ESTADO	OBSERVAÇÃO
1	8872	COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
2	SEM PLACAS	TELEFONE SEM FIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
3	1090	GUARDA ROUPA 6 PORTA 3 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
4	1996	ROUPEIRO 4 PORTAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
5	8106	FORNO ELETRICO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
6	2473	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
7	4521	MICROONDAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
8	6166	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
9	3466	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
10	821	CADEIRA FIXA SIMPLES	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
11	2399	CADEIRA ESTOFADA PRESIDENTE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
12	2656	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
13	3308	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
14	765	MAQUINA DE ESCREVER	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
15	7797	TV CINERAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
16	1995	ROUPEIRO 4 PORTAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
17	1993	RACK MARFIM	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
18	3585	FERRO ELETRICO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
19	2022	CADERIA PLASTICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
20	6877	IMPRESSORA SANSUNG	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
21	4631	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
22	3421	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
23	7737	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
24	2438	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
25	2528	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
26	3966	NOBREAK	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
27	2088	MICROCOMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
28	2703	MICROCOMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
29	3523	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
30	2504	COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
31	3968	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
32	2471	IMPRESSORA LASER	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
33	6867	MAQUINA DE LAVAR TANQUINHO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
34	2518	CADEIRA TIPO SECRETARIA ESTOFADA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
35	2517	CADEIRA SECRETARIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
36	1372	MESA PARA COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
37	5932	CPU DESKTOP	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA

38	6870	GUILHOTINA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
39	740	MESA COR CINZA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
40	3336	GUARDA ROUPA 4 PORTAS E 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
41	7476	CADEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
42	8384	CONJUNTO DE MESA COM 2 CADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
43	26660	LOUGARIANA 3 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
44	2519	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
45	8382	CADEDIRA SEECRETARIA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
46	5714	CADEIRA PLASTICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
47	5726	CADEIRA PLASTICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
48	5733	CADEIRA PLASTICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
49	5727	CADEIRA PLASTICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
50	1543	FREEZER	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
51	4050	FREEZER INDUSTRIAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
52	5722	MESA REDONDA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
53	6058	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
54	2272	ESCRIVANINHA 3 GAVETA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
55	5507	FRAGMENTADORA DE PAPEL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
56	2843	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
57	4390	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
58	7568	APARELHO DE SOM	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
59	4666	MESA ESCOLAR PROFESSOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
60	1897	MONITOR AOC	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
61	1709	MONITOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
62	6651	BERÇO DE GRADE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
63	1993	RACK MARFIM	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
64	1856	NOBREAK	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
65	2714	NOBREAK	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
66	3312	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
67	1376	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
68	2706	IMPRESSORA EPSON	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
69	1892	MONITOR PHILIPS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
70	1823	BALANÇA MECANICA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
71	317	AUTO CLAVE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
72	3214	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
73	316	ESTUFA PARA ESTERIALIZAÇÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
74	3650	TV LCD 26 POLEGADAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
75	6623	MONITOR SANSUNG	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
76	7789	VENTILADOR MONDIAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
77	7790	VENTILADOR MONDIAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
78	7797	TV CINERAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
79	8385	ARMARIO DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
80	5689	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
81	5451	MONITOR AOC	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
82	5450	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
83	2307	ARMARIO 2 PORTA EM AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
84	843	ARQUIVO 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
85	3516	CADEIRA GIRATORIA AZUL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
86	3657	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
87	5884	OTOSCOPIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
88	1100	CADEIRA ESTOFADA GIRATORIA DENTISTA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
89	3049	CADEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
90	1940	FOGÃO INDUSTRIAL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
91	SEM PLACAS	400 UNIDADES - BRAÇOS ILUMINARIAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
92	SEM PLACAS	100 UNIDADE - REATOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
93	SEM PLACAS	500 UNIDADE - PEÇAS DE SUCATAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
94	SEM PLACAS	3 UNIDADE - CAIXA DE AGUA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
95	SEM PLACAS	20 UNIDADE - CADEIRA DE RODAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
96	SEM PLACAS	5 UNIDADE - REFLETOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
97	SEM PLACAS	10 UNIDADE - CARRINHOS DE BEBE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
98	2692	ARQUIVO 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
99	2077	ESCADA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
100	453	ARQUIVO 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
101	7822	FOGÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
102	7976	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
103	1364	PRATELEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
104	SEM PLACAS	2 UNIDADE - CADEIRA DE RODAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
105	9673	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
106	7966	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
107	5382	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
108	7932	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
109	5477	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
110	5473	MONITOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
111	3655	CONJUNTO REFEIÇÃO INFANTIL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
112	3289	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
113	3294	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
114	6070	CADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
115	3978	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
116	4514	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
117	4743	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
118	4748	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
119	4454	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
120	3261	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
121	210	MESA REFEIÇÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
122	2274	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
123	4258	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
124	685	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
125	4747	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
126	3614	ARMARIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA

127	3770	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
128	3775	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
129	271	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
130	3777	CADEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
131	3773	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
132	4792	CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
133	115	ARMARIO DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
134	3780	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
135	1615	CADEIRA DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
136	8386	MESA DE COMPUTADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
137	2303	BALCÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
138	658	ARMARIO DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
139	2259	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
140	2563	BALCÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
141	4276	CONJUNTO CADEIRA E CARTEIRA ESCOLAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
142	578	ARMARIO DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
143	1787	CADEIRA GIRATORIA AZUL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
144	3317	TELEFONE COM FIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
145		CADEIRA DE RODAS SEM PLACA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
146	2456	VENTILADOR PAREDE	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
147	6261	ESTABILIZADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
148	8047	ESTABILIZAR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
149	7742	ESTUFA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
150		CPU SEM PLACA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
151	5429	BEBEDOURO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
152	8044	ESTABILIZADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
153		BALANÇA SEM PLACA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
154	7758	MESA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
155	647	PRETELEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
156	7899	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
157	3512	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
158	5385	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
159	7947	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
160	2403	AR CONDICIONADO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
161	1132	ARMARIO DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
162	1179	ARQUIVO 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
163	2015	TELEVISÃO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
164	1291	ARQUIVO DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
165	1870	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
166	1363	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
167	1156	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
168	7772	PRATELEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
169	7771	PRATELEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
170	7770	PRATELEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
171	5276	CADDEIRA DE RODAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
172	3482	ARQUIVO 4 GAVETAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
173	1793	CADEIRA GIRATORIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
174	2532	ESTABILIZADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
175	2396	TELEFONE COM FIO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
176	2579	CALCULADORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
177	8045	ESTABILIZADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
178	3519	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
179	636	LOUGARIANA 3 LUGARES	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
180	7938	IMPRESSORA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
181	1094	BALANÇA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
182	1280	SUPORTE DE BRAÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
183	1191	SUPORTE DE BRAÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
184	1346	SUPORTE DE BRAÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
185	1313	CADEIRA DE MADEIRA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
186	2503	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
187	335	MACA CAMA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
188	8049	ESTABILIZADOR	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
189	6119	CADEIRA DE RODAS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
190	448	MESA ESCRIVANINHA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
191	6061	CADEIRA GIRATORIA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
192	313	SUPORTE PARA SORO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
193	827	SUPORTE PARA CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
194	6707	PURIFICADOR DE AGUA	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
195	6156	CADEIRA GIRATORIA AZUL	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
196	1130	ESTANTE DE AÇO	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
197	3420	CPU	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA
198	2678	SECADORA DE MÃOS	IRRECUPERÁVEL	PESSÍMO	SUCATA

IV – AVALIAÇÃO

Em atendimento às suas atribuições, a Comissão identificou, quantificou e aferiu as condições e o estado físico dos bens acima descritos, concluindo pela inservibilidade dos bens, seja ela decorrente da obsolescência tecnológica, no caso dos materiais de informática e elétricos, seja pela antieconomicidade e irrecuperabilidade dos demais, que se encontram danificados de forma a não mais prestarem para os usos para os quais foram adquiridos. Tendo em vista o grande número de bens, foi realizada uma análise por amostragem, concluindo-se que todos eles podem ser classificados como sucata, não possuindo utilidade ou valor econômico direto relevante, pelo que ratifica a declaração de inservibilidade realizada pelo Decreto nº 30/2021. Constatou-se, ainda, que os bens em questão são de difícil alienação em virtude da inexistência de valor econômico direto e da dificuldade na sua remoção e destinação, de forma que a Comissão recomenda, nos termos do artigo 17, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e 30 do Decreto nº 20/2021, seja ele destinado à reciclagem, mediante a elaboração e publicação do competente termo.

V – ANEXO FOTOGRÁFICO
(Imagens no arquivo original)

VI - CONCLUSÃO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente Laudo de Avaliação, que consta em 03 (três) folhas digitadas, datadas e assinadas. Encaminhamos o presente laudo ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação e publicação. São Pedro do Iguaçu, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

JOSÉ CARLOS NATAL
Presidente

VILSON DAS NEVES PESSOA
Membro

VALDIR BISPO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:9A4F51F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
DESPESAS CORRENTES	52.408.740,50	54.298.303,03	13.862.200,24	13.862.200,24	40.436.102,79	6.955.409,59	6.955.409,59	47.342.893,44	5.968.963,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.038.873,87	29.350.168,43	3.865.410,16	3.865.410,16	25.484.758,27	3.865.410,16	3.865.410,16	25.484.758,27	3.521.392,25
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	55.000,00	55.000,00	38.298,95	38.298,95	16.701,05	32.634,83	32.634,83	22.365,17	32.634,83
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.314.866,63	24.893.134,60	9.958.491,13	9.958.491,13	14.934.643,47	3.057.364,60	3.057.364,60	21.835.770,00	2.414.936,38
DESPESAS DE CAPITAL	2.253.418,50	5.553.521,11	674.750,53	674.750,53	4.878.770,58	114.646,88	114.646,88	5.438.874,23	105.919,08
INVESTIMENTOS	2.103.418,50	5.403.521,11	524.934,47	524.934,47	4.878.586,64	9.187,80	9.187,80	5.394.333,31	460,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	149.816,06	149.816,06	183,94	105.459,08	105.459,08	44.540,92	105.459,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	53.333.911,67	6.074.882,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.953.351,74	4.953.351,74	(4.953.351,74)	5.948.525,67
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	45.867.017,37	12.023.408,21	12.023.408,21	48.380.559,93	12.023.408,21

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51C32297

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:336360BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
RECEITAS CORRENTES	54.777.603,00	54.777.603,00	10.593.556,54	19,34	10.593.556,54	19,34	44.184.046,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.366.800,00	6.366.800,00	1.621.226,92	25,46	1.621.226,92	25,46	4.745.573,08
IMPOSTOS	4.645.200,00	4.645.200,00	1.273.612,71	27,42	1.273.612,71	27,42	3.371.587,29
TAXAS	1.721.600,00	1.721.600,00	347.614,21	20,19	347.614,21	20,19	1.373.985,79
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	790.050,00	790.050,00	134.330,74	17,00	134.330,74	17,00	655.719,26
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	790.050,00	790.050,00	134.330,74	17,00	134.330,74	17,00	655.719,26
RECEITA PATRIMONIAL	79.050,00	79.050,00	4.596,15	5,81	4.596,15	5,81	74.453,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.500,00	5.500,00	1.952,00	35,49	1.952,00	35,49	3.548,00
VALORES MOBILIÁRIOS	73.550,00	73.550,00	2.644,15	3,60	2.644,15	3,60	70.905,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.253,00	128.253,00	11.198,78	8,73	11.198,78	8,73	117.054,22
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	53.253,00	53.253,00	7.545,78	14,17	7.545,78	14,17	45.707,22
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	75.000,00	75.000,00	3.653,00	4,87	3.653,00	4,87	71.347,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.273.450,00	47.273.450,00	8.801.580,42	18,62	8.801.580,42	18,62	38.471.869,58
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.313.500,00	25.313.500,00	4.193.110,56	16,56	4.193.110,56	16,56	21.120.389,44
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.829.950,00	12.829.950,00	2.660.511,95	20,74	2.660.511,95	20,74	10.169.438,05
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.000,00	30.000,00	9.319,74	31,07	9.319,74	31,07	20.680,26
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.100.000,00	9.100.000,00	1.938.638,17	21,30	1.938.638,17	21,30	7.161.361,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	140.000,00	140.000,00	20.623,53	14,73	20.623,53	14,73	119.376,47
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	135.000,00	135.000,00	20.528,79	15,21	20.528,79	15,21	114.471,21
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	94,74	1,89	94,74	1,89	4.905,26
RECEITAS DE CAPITAL	436.700,00	558.234,00	1.429.851,67	256,14	1.429.851,67	256,14	(871.617,67)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	329.721,84	0,00	329.721,84	0,00	(329.721,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	329.721,84	0,00	329.721,84	0,00	(329.721,84)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.431,00	123.965,00	906.590,00	731,33	906.590,00	731,33	(782.625,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.431,00	123.965,00	906.590,00	731,33	906.590,00	731,33	(782.625,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	434.269,00	434.269,00	193.539,83	44,57	193.539,83	44,57	240.729,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	434.269,00	434.269,00	193.539,83	44,57	193.539,83	44,57	240.729,17
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	55.214.303,00	55.335.837,00	12.023.408,21	21,73	12.023.408,21	21,73	43.312.428,79
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.068.131,14	0,00	0,00	5.068.131,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.068.131,14	0,00	0,00	5.068.131,14	100,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67F79850

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:46095DCB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	56.125.776,78	10.671.787,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78EED4E2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67
LEGISLATIVA	2.058.987,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00	0,00	0,00	0,00	2.058.987,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	313.000,00	313.000,00	54.157,23	54.157,23	0,37	258.842,77	52.990,94	52.990,94	0,75	260.009,06

ADMINISTRAÇÃO	5.407.701,00	6.264.606,26	1.405.866,33	1.405.866,33	9,67	4.858.739,93	821.635,10	821.635,10	11,62	5.442.971,16
SEGURANÇA PÚBLICA	394.010,00	394.010,00	80.217,52	80.217,52	0,55	313.792,48	65.217,52	65.217,52	0,92	328.792,48
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.827.019,24	3.296.776,40	878.879,33	878.879,33	6,05	2.417.897,07	350.981,56	350.981,56	4,96	2.945.794,84
SAÚDE	12.910.863,00	15.479.028,18	5.688.873,10	5.688.873,10	39,13	9.790.155,08	1.886.938,08	1.886.938,08	26,69	13.592.090,10
EDUCAÇÃO	15.999.006,00	16.830.696,45	2.057.310,52	2.057.310,52	14,15	14.773.385,93	1.744.770,44	1.744.770,44	24,68	15.085.926,01
CULTURA	281.500,00	281.500,00	39.785,54	39.785,54	0,27	241.714,46	32.600,75	32.600,75	0,46	248.899,25
URBANISMO	6.232.142,76	6.556.722,76	1.964.616,19	1.964.616,19	13,51	4.592.106,57	884.810,15	884.810,15	12,51	5.671.912,61
HABITAÇÃO	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.401.750,00	1.401.750,00	597.162,01	597.162,01	4,11	804.587,99	135.479,73	135.479,73	1,92	1.266.270,27
AGRICULTURA	954.670,00	954.670,00	172.132,99	172.132,99	1,18	782.537,01	103.454,61	103.454,61	1,46	851.215,39
INDÚSTRIA	97.700,00	97.700,00	18.146,88	18.146,88	0,12	79.553,12	16.367,44	16.367,44	0,23	81.332,56
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.050,00	25.050,00	8.282,51	8.282,51	0,06	16.767,49	7.588,55	7.588,55	0,11	17.461,45
COMUNICAÇÕES	91.510,00	91.510,00	15.290,95	15.290,95	0,11	76.219,05	15.290,95	15.290,95	0,22	76.219,05
TRANSPORTE	4.223.220,00	4.223.220,00	949.291,79	949.291,79	6,53	3.273.928,21	420.581,90	420.581,90	5,95	3.802.638,10
DESPORTO E LAZER	339.530,00	339.530,00	42.481,22	42.481,22	0,29	297.048,78	37.149,69	37.149,69	0,53	302.380,31
ENCARGOS ESPECIAIS	894.500,00	1.023.067,09	564.456,66	564.456,66	3,88	458.610,43	494.199,06	494.199,06	6,99	528.868,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	552.144,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00	0,00	0,00	0,00	552.144,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	55.214.303,00	60.403.968,14	14.536.950,77	14.536.950,77	100,00	45.867.017,37	7.070.056,47	7.070.056,47	100,00	53.333.911,67

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AEDBCB1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE DE CAIXA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 À 12/2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	4.855.041,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.041,73	0,00	0,00	4.855.041,73
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.855.041,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.855.041,73	0,00	0,00	4.855.041,73
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	3.333,33	537.209,53	81.530,67	0,00	0,00	(622.073,53)	190.481,52	836,00	(812.555,05)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	82,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,17	0,00	0,00	82,17
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	1.406,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.406,81	0,00	0,00	1.406,81
Transferências de Outros Programas FEAS INC VI	40.210,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.210,19	29.456,00	0,00	10.754,19
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB CONV 138/2019 FR 769	11.056,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.056,21	0,00	0,00	11.056,21
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	133.329,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.329,51	0,00	0,00	133.329,51
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	546.389,60	0,00	7.702,62	0,00	0,00	0,00	538.686,98	272.155,15	0,00	266.531,83
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	1.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,67	0,00	0,00	1.140,67
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145,79	0,00	0,00	145,79
Transferências de Outros Programas FIA PRIMEIRA INFANCIA FR 771	47.556,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.556,26	23.952,00	0,00	23.604,26
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 358/2019 FR 773	7.704,36	0,00	81.440,72	0,00	0,00	0,00	(73.736,36)	132.008,73	0,00	(205.745,09)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	779.909,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	779.909,36	9.804,00	0,00	770.105,36
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEDU CONV 207/2020 FR 774	4,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,76	0,00	0,00	4,76
Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.452,06	0,00	(277.452,06)
Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.700,45	0,00	(1.450.700,45)

Estaduais CONV. 082/2020 SEIL FR 776										
Transferências de Outros Programas FIA CMDCA FR 771	9.600,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,82	0,00	0,00	9.600,82
Transferências de Outros Programas FIA ATENÇAOCCA FR 778	30.001,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.001,06	0,00	0,00	30.001,06
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	268.588,71	0,00	4.502,09	0,00	0,00	0,00	264.086,62	68.867,65	0,00	195.218,97
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	2.851,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,75	0,00	0,00	2.851,75
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	342,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,68	0,00	0,00	342,68
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	254.630,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.630,76	0,00	0,00	254.630,76
Transferências Lei 9615/98	0,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,88	0,00	0,00	0,88
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.277.285,92	0,00	90.388,10	0,00	0,00	0,00	1.186.897,82	25.125,07	0,00	1.161.772,75
Transferências de Outros Programas	41,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,65	0,00	0,00	41,65
Operações de Crédito Internas	367,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	367,92	0,00	0,00	367,92
Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	88,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,93	0,00	0,00	88,93
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	789.200,28	0,00	(789.200,28)
Retenções em Caráter Consignatário	263.199,29	0,00	0,00	0,00	263.114,20	0,00	85,09	0,00	0,00	85,09
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	5,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,41	0,00	0,00	5,41
Fundeb 60%	157.867,11	0,00	70.881,57	0,00	0,00	0,00	86.985,54	0,00	0,00	86.985,54
Fundeb 40%	136.783,73	0,00	32.474,71	0,00	0,00	0,00	104.309,02	0,00	0,00	104.309,02

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	535.665,69	0,00	41.337,04	0,00	0,00	0,00	494.328,65	485.761,54	0,00	8.567,11
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	387.921,95	4.857,96	63.123,21	0,00	0,00	0,00	319.940,78	292.417,11	0,00	27.523,67
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	198.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.420,00	198.412,50	0,00	7,50
Transferências de Outros Programas	35.314,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.314,19	0,00	0,00	35.314,19
Salário-Educação	194.222,10	0,00	2.218,14	0,00	0,00	0,00	192.003,96	55.512,12	0,00	136.491,84
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.156,28	0,00	7.914,75	0,00	0,00	0,00	241,53	0,00	0,00	241,53
Atenção Básica	192.440,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.440,94	279,50	0,00	192.161,44
Transferências de Outros Programas	60.367,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.367,91	0,00	0,00	60.367,91
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	31.605,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.605,59	0,00	0,00	31.605,59
Transferências de Outros Programas	86,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,12	84,50	0,00	1,62
Vigilância em Saúde	66.579,29	0,00	22,50	0,00	0,00	0,00	66.556,79	0,00	0,00	66.556,79
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - SEDU GINÁSIO	77,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77,59	16.645,86	0,00	(16.568,27)
Transferências de Outros Programas	31.186,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.186,54	0,00	0,00	31.186,54
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 341 SEDU FR 755	105,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,26	0,00	0,00	105,26
Gestão do SUS	122,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,74	0,00	0,00	122,74
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	635.458,25	0,00	0,00	97.276,20	0,00	0,00	538.182,05	376.903,02	0,00	161.279,03
Transferências de Outros Programas-FEAS VEICADAP	7.051,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.051,19	0,00	0,00	7.051,19
Receitas de	542.162,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	542.162,72	540.000,00	0,00	2.162,72

Alienações de Ativos										
Transferências de Outros Programas FIA CRESCER 2017	27.727,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.727,08	0,00	0,00	27.727,08
Transferências de Outros Programas FIA SCFV 2017	30.628,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.628,66	0,00	0,00	30.628,66
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.341,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.341,78	0,00	0,00	34.341,78
Transferências de Outros Programas FIA CONS TUTELAR	26.185,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.185,04	6.611,00	0,00	19.574,04
Transferências de Outros Programas	43.488,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.488,44	0,00	0,00	43.488,44
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 919 RODOVIÁRIA	63,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,60	0,00	0,00	63,60
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	271.517,12	0,00	37.896,57	0,00	0,00	0,00	233.620,55	0,00	0,00	233.620,55
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais-FR 763 CONV 171/2018	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45	0,00	0,00	1,45
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	38,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,81	0,00	0,00	38,81
Transferências de Outros Programas	332.654,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.654,34	0,00	0,00	332.654,34
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais SEAB 236/2018	56.825,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.825,03	31.900,00	0,00	24.925,03
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Beneficio Eventual - COVID19	108,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108,79	0,00	0,00	108,79
Transferências de Outros Programas FEAS INCENTIVO 5 FR 765	1.846,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.846,08	0,00	0,00	1.846,08
Taxas - Exercício Poder de Polícia	38.656,39	0,00	0,00	2.014,76	0,00	0,00	36.641,63	2.049,66	0,00	34.591,97
Transferências de Outros Programas	106,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106,92	0,00	0,00	106,92

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	357,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357,30	0,00	0,00	357,30
Taxas - Prestação de Serviços	116.833,22	0,00	88.260,00	0,00	0,00	0,00	28.573,22	19.460,00	0,00	9.113,22
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	315,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315,88	0,00	0,00	315,88
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	7.879.232,59	8.191,29	1.065.371,55	180.821,63	263.114,20	0,00	6.361.733,92	5.295.239,72	836,00	1.066.494,20
TOTAL (III) = (I + II)	12.734.274,32	8.191,29	1.065.371,55	180.821,63	263.114,20	0,00	11.216.775,65	5.295.239,72	836,00	5.921.535,93

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:26016F25

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	52.585.050,00	73.735.659,65	10.308.724,34	59.822.586,11	100,00	13.913.073,54	12.456.601,97	54.527.346,39	100,00	19.208.313,26	5.295.239,72
LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.940,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00	0,00	0,00	1.960.940,00	0,00

ESSENCIAL À JUSTIÇA	207.010,00	286.608,00	53.831,58	252.791,69	0,42	33.816,31	54.294,22	252.791,69	0,46	33.816,31	0,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	207.010,00	286.608,00	53.831,58	252.791,69	0,42	33.816,31	54.294,22	252.791,69	0,46	33.816,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.971.560,00	6.138.533,01	1.059.732,73	5.620.859,81	9,40	517.673,20	1.300.620,16	5.603.001,79	10,28	535.531,22	17.858,02
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	615.200,00	707.808,00	77.403,51	658.779,53	1,10	49.028,47	118.862,83	650.529,53	1,19	57.278,47	8.250,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.188.940,00	3.916.051,96	769.384,26	3.679.571,53	6,15	236.480,43	898.909,80	3.679.463,51	6,75	236.588,45	108,02
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	529.800,00	781.884,05	133.241,95	687.689,54	1,15	94.194,51	193.485,76	678.189,54	1,24	103.694,51	9.500,00
CONTROLE INTERNO	151.120,00	185.439,00	30.180,27	147.477,83	0,25	37.961,17	31.839,03	147.477,83	0,27	37.961,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	486.500,00	547.350,00	49.522,74	447.341,38	0,75	100.008,62	57.522,74	447.341,38	0,82	100.008,62	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	456.710,00	759.894,00	78.991,23	618.266,26	1,03	141.627,74	246.321,83	525.596,86	0,96	234.297,14	92.669,40
POLICIAMENTO	456.710,00	759.894,00	78.991,23	618.266,26	1,03	141.627,74	246.321,83	525.596,86	0,96	234.297,14	92.669,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.616.005,00	3.499.291,90	414.058,66	2.758.618,15	4,61	740.673,75	576.295,51	2.626.492,59	4,82	872.799,31	132.125,56
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	30.500,00	37.358,00	3.817,30	20.488,68	0,03	16.869,32	3.906,85	20.488,68	0,04	16.869,32	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	339.910,00	435.208,45	35.525,77	323.410,05	0,54	111.798,40	72.990,52	316.317,86	0,58	118.890,59	7.092,19
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.245.595,00	3.026.725,45	374.715,59	2.414.719,42	4,04	612.006,03	499.398,14	2.289.686,05	4,20	737.039,40	125.033,37
SAÚDE	12.668.495,39	17.328.559,70	2.785.450,57	13.407.965,57	22,41	3.920.594,13	2.814.400,98	12.993.804,32	23,83	4.334.755,38	414.161,25
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.163.370,16	144.361,02	820.046,12	1,37	343.324,04	266.484,08	820.046,12	1,50	343.324,04	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.437.459,75	12.732.230,52	1.810.428,74	9.384.046,34	15,69	3.348.184,18	1.712.114,15	8.971.934,75	16,45	3.760.295,77	412.111,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.120.460,64	3.142.994,03	824.838,30	3.073.507,80	5,14	69.486,23	829.566,60	3.073.507,80	5,64	69.486,23	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.575,00	285.964,99	5.822,51	130.365,31	0,22	155.599,68	6.236,15	128.315,65	0,24	157.649,34	2.049,66
EDUCAÇÃO	15.834.773,35	17.974.355,74	3.784.183,98	15.212.051,76	25,43	2.762.303,98	3.640.406,96	14.179.863,99	26,01	3.794.491,75	1.032.187,77
ENSINO FUNDAMENTAL	10.178.951,79	11.735.086,49	2.632.432,24	9.948.148,35	16,63	1.786.938,14	2.421.915,44	9.089.129,54	16,67	2.645.956,95	859.018,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.653.819,56	6.237.267,25	1.150.569,61	5.262.434,41	8,80	974.832,84	1.217.309,39	5.089.265,45	9,33	1.148.001,80	173.168,96
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.002,00	2.002,00	1.182,13	1.469,00	0,00	533,00	1.182,13	1.469,00	0,00	533,00	0,00
CULTURA	579.500,00	890.690,00	33.694,34	832.283,14	1,39	58.406,86	37.712,35	831.583,14	1,53	59.106,86	700,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	571.000,00	882.190,00	33.694,34	832.283,14	1,39	49.906,86	37.712,35	831.583,14	1,53	50.606,86	700,00
URBANISMO	4.386.822,00	9.405.059,50	688.337,32	8.408.692,25	14,06	996.367,25	1.289.780,39	5.642.438,95	10,35	3.762.620,55	2.766.253,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	227.020,00	2.810.535,82	9.703,40	2.768.892,48	4,63	41.643,34	351.523,80	601.164,53	1,10	2.209.371,29	2.167.727,95
SERVIÇOS URBANOS	4.159.802,00	6.594.523,68	678.633,92	5.639.799,77	9,43	954.723,91	938.256,59	5.041.274,42	9,25	1.553.249,26	598.525,35
HABITAÇÃO	16.010,00	459.348,00	0,00	438.303,16	0,73	21.044,84	188.230,97	437.763,16	0,80	21.584,84	540,00
HABITAÇÃO URBANA	16.010,00	459.348,00	0,00	438.303,16	0,73	21.044,84	188.230,97	437.763,16	0,80	21.584,84	540,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	878.450,00	1.145.638,00	186.470,47	882.367,49	1,47	263.270,51	198.098,66	831.978,46	1,53	313.659,54	50.389,03
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	552.030,00	745.540,00	126.339,44	565.293,22	0,94	180.246,78	132.098,10	526.636,19	0,97	218.903,81	38.657,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	326.420,00	400.098,00	60.131,03	317.074,27	0,53	83.023,73	66.000,56	305.342,27	0,56	94.755,73	11.732,00
AGRICULTURA	1.048.870,00	1.473.775,00	139.450,64	1.183.851,87	1,98	289.923,13	184.741,68	1.132.412,22	2,08	341.362,78	51.439,65
ABASTECIMENTO	841.110,00	1.281.857,00	122.808,66	1.080.748,35	1,81	201.108,65	168.099,70	1.029.308,70	1,89	252.548,30	51.439,65
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	207.760,00	191.918,00	16.641,98	103.103,52	0,17	88.814,48	16.641,98	103.103,52	0,19	88.814,48	0,00
INDÚSTRIA	144.700,00	159.755,00	18.801,77	110.692,21	0,19	49.062,79	19.384,75	110.692,21	0,20	49.062,79	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	144.700,00	159.755,00	18.801,77	110.692,21	0,19	49.062,79	19.384,75	110.692,21	0,20	49.062,79	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	12.150,00	12.450,00	2.997,95	7.287,46	0,01	5.162,54	3.377,90	7.287,46	0,01	5.162,54	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	3.400,00	3.700,00	1.647,95	3.437,46	0,01	262,54	2.027,90	3.437,46	0,01	262,54	0,00
TURISMO	8.750,00	8.750,00	1.350,00	3.850,00	0,01	4.900,00	1.350,00	3.850,00	0,01	4.900,00	0,00
COMUNICAÇÕES	82.910,00	106.650,00	13.045,27	69.762,31	0,12	36.887,69	14.245,67	69.762,31	0,13	36.887,69	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	82.910,00	106.650,00	13.045,27	69.762,31	0,12	36.887,69	14.245,67	69.762,31	0,13	36.887,69	0,00
TRANSPORTE	3.575.622,73	8.442.479,73	1.102.390,44	7.160.719,38	11,97	1.281.760,35	1.534.065,32	6.454.867,91	11,84	1.987.611,82	705.851,47
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.575.622,73	8.442.479,73	1.102.390,44	7.160.719,38	11,97	1.281.760,35	1.534.065,32	6.454.867,91	11,84	1.987.611,82	705.851,47
DESPORTO E LAZER	569.540,00	1.109.743,97	(209.401,19)	550.990,93	0,92	558.753,04	68.719,21	519.926,66	0,95	589.817,31	31.064,27
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.020,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00	0,00	0,00	6.020,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	563.520,00	1.103.723,97	(209.401,19)	550.990,93	0,92	552.733,04	68.719,21	519.926,66	0,95	583.797,31	31.064,27
ENCARGOS ESPECIAIS	2.319.981,53	2.581.888,10	156.688,58	2.307.082,67	3,86	274.805,43	285.905,41	2.307.082,67	4,23	274.805,43	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.830.481,53	1.965.481,53	115.775,08	1.740.298,85	2,91	225.182,68	158.317,39	1.740.298,85	3,19	225.182,68	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	489.500,00	616.406,57	40.913,50	566.783,82	0,95	49.622,75	127.588,02	566.783,82	1,04	49.622,75	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	52.585.050,00	73.735.659,65	10.308.724,34	59.822.586,11	100,00	13.913.073,54	12.456.601,97	54.527.346,39	100,00	19.208.313,26	5.295.239,72

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CB8E2DEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B161F830

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**51.525.520,35**	**53.486.078,59**	**56.125.776,78**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**51.525.520,35**	**53.486.078,59**	**55.925.776,78**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.335.614,48**	**11.766.937,29**	**12.347.670,89**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.202.053,03**	**10.590.243,56**	**11.112.903,80**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0ADB4866

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	727.463,72	661.991,90	1.781.989,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	727.463,72	661.991,90	1.781.989,45
Empréstimos	48.481,54	48.481,54	48.481,54
Internos	48.481,54	48.481,54	48.481,54
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	579.094,57	518.396,20	1.647.556,36
Internos	579.094,57	518.396,20	1.647.556,36
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	100.061,61	95.288,16	85.598,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	100.061,61	95.288,16	85.598,60
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	(174,00)	(174,00)	352,95
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.942.924,71	7.798.746,37	11.364.821,53
Disponibilidade de Caixa	6.942.924,71	7.798.746,37	11.364.821,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.254,47	8.885.453,72	12.438.384,37
(-) Restos a pagar processados	1.116.329,76	1.086.707,35	1.073.562,84

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(6.215.460,99)	(7.136.754,47)	(9.582.832,08)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.525.520,35	53.486.078,59	56.125.776,78
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.525.520,35	53.486.078,59	55.925.776,78
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,41	1,24	3,17
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,06)	(13,34)	(17,07)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	61.830.624,42	64.183.294,31	67.110.932,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	55.647.561,98	57.764.964,88	60.399.838,92
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	247.344,64	214.931,11	263.114,20
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.494.021,72	1.169.739,64	142.344,14
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.129.816,77	1.124.321,44	5.476.061,35
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8894E309

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.809.147,27	4.800.647,27	4.452.560,33	92,75
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	311.850,00	311.850,00	336.374,11	107,86
1.1.1 - IPTU	220.500,00	220.500,00	278.890,84	126,48
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	57.483,27	62,93
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	606.480,00	606.480,00	504.357,68	83,16
1.2.1 - ITBI	606.375,00	606.375,00	504.213,68	83,15
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.921.500,00	2.913.000,00	2.583.502,54	88,69
1.3.1 - ISS	1.890.000,00	2.881.500,00	2.460.779,37	85,40
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	122.723,17	389,60
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	969.317,27	969.317,27	1.028.326,00	106,09
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	39.084.105,63	39.284.105,63	36.921.460,32	93,99
2.1 - Cota-parte FPM	22.255.900,00	22.255.900,00	19.224.365,67	86,38
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	20.430.900,00	20.430.900,00	17.635.468,52	86,32
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.825.000,00	1.825.000,00	1.588.897,15	87,06
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	13.488.415,47	99,70
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	220.713,11	91,39
2.5 - Cota-parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	1.873.664,59	171,27
2.6 - Cota-parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.846.500,89	93,02
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	89.250,00	89.250,00	267.800,59	300,06
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	42.893.252,90	44.084.752,90	41.374.020,65	93,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	24.150,00	24.150,00	2.466,59	10,21
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.222.725,00	1.225.850,00	1.080.215,96	88,12
5.1 - Transferências do salário-educação	917.700,00	917.700,00	686.101,73	74,76
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	297.350,00	297.350,00	391.935,59	131,81
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	7.675,00	10.800,00	2.178,64	20,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	262.185,00	262.185,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	198.420,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.509.060,00	1.512.185,00	1.281.102,55	84,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.433.971,13	7.433.971,13	7.012.968,89	94,34
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.086.180,00	4.086.180,00	3.527.093,40	86,32
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.705.850,00	2.705.850,00	2.697.682,90	99,70
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.850,00	17.850,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.300,00	48.300,00	44.142,68	91,39
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	218.791,13	218.791,13	374.732,79	171,27

10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	357.000,00	357.000,00	369.317,12	103,45
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.054.150,00	9.110.160,00	8.732.274,23	95,85
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.030.000,00	9.086.010,00	8.731.290,42	96,10
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	24.150,00	24.150,00	983,81	4,07
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.596.028,87	1.652.038,87	1.718.321,53	104,01

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.008.380,50	6.150.324,60	5.825.491,99	94,72	5.825.491,99	94,72	0,00
13.1 - Com educação infantil	2.605.700,00	2.438.680,00	2.402.209,63	98,50	2.402.209,63	98,50	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.402.680,50	3.711.644,60	3.423.282,36	92,23	3.423.282,36	92,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	2.936.040,00	3.033.576,23	2.906.578,01	95,81	2.906.578,01	95,81	0,00
14.1 - Com educação infantil	926.095,51	1.094.495,51	1.054.412,55	96,34	1.054.412,55	96,34	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.009.944,49	1.939.080,72	1.852.165,46	95,52	1.852.165,46	95,52	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	8.944.420,50	9.183.900,83	8.732.070,00	95,08	8.732.070,00	95,08	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	191.090,33
17.1 - FUNDEB 60%	185.514,10
17.2 - FUNDEB 40%	5.576,23
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	191.090,33
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.540.979,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	64,59
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	33,22
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,19
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	191.090,33
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	191.090,33

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.091.928,31	5.249.108,31	4.657.012,46	88,72	4.507.827,52	85,88	149.184,94
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.531.795,51	3.533.175,51	3.456.622,18	97,83	3.456.622,18	97,83	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.560.132,80	1.715.932,80	1.200.390,28	69,96	1.051.205,34	61,26	149.184,94
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.013.809,79	10.044.074,98	8.731.798,21	86,93	8.102.804,50	80,67	628.993,71
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.412.624,99	5.650.725,32	5.275.447,82	93,36	5.275.447,82	93,36	0,00
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.601.184,80	4.393.349,66	3.541.901,65	80,62	2.912.907,94	66,30	628.993,71
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(85.551,26)	0,00	(85.551,26)	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	14.105.738,10	15.293.183,29	13.388.810,67	87,55	12.610.632,02	82,46	778.178,65

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.718.321,53
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	191.090,33
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.814,86
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	28.046,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
ENSINO = (44 j)	
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.949.273,08
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	11.439.537,59
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até bimestre (e)	% (f)=(e/d) x100	Até bimestre (g)	% (h)=(g/d) x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	924.000,00	924.137,61	553.317,42	59,87	497.805,30	53,87	55.512,12
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA	560.910,00	1.346.699,34	1.036.279,17	76,95	837.782,17	62,21	198.497,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.484.910,00	2.270.836,95	1.589.596,59	70,00	1.335.587,47	58,81	254.009,12
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.590.648,10	17.564.020,24	14.978.407,26	85,28	13.946.219,49	79,40	1.032.187,77

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	990.853,14	28.046,36
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	332.669,24	6.136,65
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.731.290,42	686.101,73
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.770.292,63	498.366,00
47.1 - Orçamento do Exercício	8.628.713,72	495.587,16
47.2 - Restos a Pagar	141.578,91	2.778,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	983,81	349,72
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.650,84	194.222,10
50 - (+) Ajustes	0,00	790,75
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	790,75
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	294.650,84	195.012,85

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1DE42227

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.068.740,00	1.061.573,01	7.166,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.068.740,00	1.061.573,01	7.166,99
Alienação de Bens Móveis	1.067.585,00	1.060.922,00	6.663,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.155,00	651,01	503,99
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.068.740,00	1.061.573,01	7.166,99

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	1.068.757,51	1.060.262,50	321.850,0	321.850,00	738.412,50	0,00	8.495,01
Investimentos	1.068.757,51	1.060.262,50	321.850,0	321.850,00	738.412,50	0,00	8.495,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.068.757,51	1.060.262,50	321.850,0	321.850,00	738.412,50	0,00	8.495,01

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	901,36	1.310,51	2.211,87

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC9629C7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	56.125.776,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.925.776,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.980.124,28	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.082.111,86	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.928.804,37	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F95CB4A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	60.653.770,28	56.125.776,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.641.955,00	5.949.467,79
IPTU	311.850,00	336.374,11
ISS	2.913.000,00	2.583.502,54
ITBI	606.480,00	504.357,68
IRRF	969.317,27	1.028.326,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.841.307,73	1.496.907,46
Contribuições	739.100,00	790.060,54
Receita patrimonial	269.808,62	565.904,95
Aplicações Financeiras (II)	269.808,62	42.650,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	523.254,00
Transferências correntes	52.648.406,66	48.489.309,81
Cota-Parte do FPM	18.169.720,00	15.697.272,27
Cota-Parte do ICMS	10.823.400,00	10.790.732,57
Cota-Parte do IPVA	1.628.000,00	1.477.183,77
Cota-Parte do ITR	875.164,50	1.498.931,80
Transferências da LC 87/1996	71.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.086.010,00	8.731.290,42
Outras transferências correntes	11.994.712,16	10.293.898,98
Demais receitas correntes	354.500,00	331.033,69
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	304.500,00	331.033,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	60.333.961,66	56.083.125,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.749.790,64	6.600.742,99
Operações de Crédito (VI)	3.500.000,00	2.371.710,40
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.067.585,00	1.060.922,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.067.585,00	1.060.922,00
Transferências de Capital	4.182.205,64	3.168.110,59
Convênios	1.914.763,86	368.185,57
Outras Transferências de Capital	2.267.441,78	2.799.925,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.249.790,64	4.229.032,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.583.752,30	60.312.158,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	59.653.913,86	48.531.467,69	47.939.730,53	47.002.258,07	868.276,54	648.784,14	645.450,81
Pessoal e encargos sociais	32.629.573,99	26.464.395,89	26.464.395,89	25.772.155,91	375.260,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	31.380,53	31.380,53	31.380,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.969.339,87	22.035.691,27	21.443.954,11	21.198.721,63	493.016,29	648.784,14	645.450,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.969.339,87	22.035.691,27	21.443.954,11	21.198.721,63	493.016,29	648.784,14	645.450,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	59.598.913,86	48.500.087,16	47.908.350,00	46.970.877,54	868.276,54	648.784,14	645.450,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.081.745,79	11.291.118,42	6.587.615,86	6.459.716,77	241.459,41	1.789.395,04	1.789.395,04

Investimentos	13.931.745,79	11.191.693,12	6.488.190,56	6.360.291,47	241.459,41	1.789.395,04	1.789.395,04
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	150.000,00	99.425,30	99.425,30	99.425,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.931.745,79	11.191.693,12	6.488.190,56	6.360.291,47	241.459,41	1.789.395,04	1.789.395,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.530.659,65	59.691.780,28	54.396.540,56	53.331.169,01	1.109.735,95	2.438.179,18	2.434.845,85
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.436.407,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.885.387,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.650,95	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	14.804,61	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.464.253,95	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(815.000,00)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Dezembro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.221.659,44	1.930.213,84
DEDUÇÕES (XXIX)	6.942.924,71	11.364.821,53
Disponibilidade de Caixa	6.942.924,71	11.364.821,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.059.254,47	12.438.384,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.116.329,76	1.073.562,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.721.265,27)	(9.434.607,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	4.713.342,42	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	42.766,92	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	134.080,14	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.804.655,64	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.776.809,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.334.464,24	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.334.464,24	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B16955C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	52.585.050,00
Previsão Atualizada da Receita	69.403.560,92
Receitas Realizadas	62.726.519,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	4.334.464,24
Dotação Inicial	52.585.050,00
Créditos Adicionais	21.150.609,65
Dotação Atualizada	73.735.659,65
Despesas Empenhadas	59.822.586,11
Despesas Liquidadas	54.527.346,39
Despesas Pagas	53.461.974,84
Superávit Orçamentário	2.903.933,66
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	59.822.586,11
Despesas Liquidadas	54.527.346,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	56.125.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.925.776,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	55.592.351,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(815.000,00)	3.464.253,95	(425,00 %)
Resultado Primário	(2.885.387,00)	3.436.407,61	(119,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.116.329,76	1.735,85	1.109.735,95	4.857,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.129.816,77	510.815,96	2.434.845,85	184.154,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.246.146,53	512.551,81	3.544.581,80	189.012,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	11.439.537,59		25% / 18%	27,65 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	5.825.491,99		60%	64,59 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	2.371.710,40		1.128.289,60	
Despesa de Capital Líquida	11.291.118,42		2.790.627,37	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.060.922,00		6.663,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.060.262,50		8.495,01	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**		**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.827.096,43		15%	19,88 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E77BF0F3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESA COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.809.147,27	4.800.647,27	4.452.560,33	92,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	311.850,00	311.850,00	336.374,11	107,86
IPTU	220.500,00	220.500,00	278.890,84	126,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	91.350,00	91.350,00	57.483,27	62,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	606.480,00	606.480,00	504.357,68	83,16
ITBI	606.375,00	606.375,00	504.213,68	83,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	105,00	105,00	144,00	137,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.921.500,00	2.913.000,00	2.583.502,54	88,69
ISS	1.890.000,00	2.881.500,00	2.460.779,37	85,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.500,00	31.500,00	122.723,17	389,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	969.317,27	969.317,27	1.028.326,00	106,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.169.855,63	37.369.855,63	35.064.762,58	93,83
Cota-Parte FPM	20.430.900,00	20.430.900,00	17.635.468,52	86,32
Cota-Parte ITR	1.093.955,63	1.093.955,63	1.873.664,59	171,27
Cota-Parte IPVA	1.785.000,00	1.985.000,00	1.846.500,89	93,02
Cota-Parte ICMS	13.529.250,00	13.529.250,00	13.488.415,47	99,70
Cota-Parte IPI-Exportação	241.500,00	241.500,00	220.713,11	91,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	89.250,00	89.250,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.979.002,90	42.170.502,90	39.517.322,91	93,71

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.059.120,00	6.091.580,67	4.750.975,09	77,99	4.725.850,02	77,58	4.635.461,92	76,10	25.125,07
Despesas Correntes	6.059.100,00	5.763.498,53	4.578.466,45	79,44	4.576.173,91	79,40	4.485.785,81	77,83	2.292,54
Despesas de Capital	20,00	328.082,14	172.508,64	52,58	149.676,11	45,62	149.676,11	45,62	22.832,53

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.898.360,64	2.920.360,64	2.915.000,00	99,82	2.915.000,00	99,82	2.915.000,00	99,82	0,00
Despesas Correntes	2.898.360,64	2.920.360,64	2.915.000,00	99,82	2.915.000,00	99,82	2.915.000,00	99,82	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	70.000,00	98.120,97	79.795,27	81,32	77.745,61	79,23	77.745,61	79,23	2.049,66
Despesas Correntes	70.000,00	98.120,97	79.795,27	81,32	77.745,61	79,23	77.745,61	79,23	2.049,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	174.000,00	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	115.000,00	66,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.031.480,64	9.284.062,28	7.860.770,36	84,67	7.833.595,63	84,38	7.743.207,53	83,40	27.174,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.860.770,36	7.833.595,63	7.743.207,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	6.499,20	6.499,20	6.499,20
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.854.271,16	7.827.096,43	7.736.708,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.927.598,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x %(Lei Orgânica Municipal)	5.927.598,44		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.926.672,72	1.899.497,99	1.809.109,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou% da Le i Orgânica Municipal)	19,88		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	5.927.598,44	13.407.965,57	7.480.367,13	115.513,17	0,00	0,00	236.893,37	0,00	6.499,20	7.480.367,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	6.499,20	6.499,20	6.499,20	-6.499,20
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.713.289,75	6.085.473,68	4.965.986,06	81,60
Proveniente da União	3.059.700,00	4.944.353,93	3.340.473,39	67,56
Proveniente dos Estados	653.589,75	1.141.119,75	1.625.512,67	142,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.075,00	104.075,00	7.226,58	6,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.767.364,75	6.189.548,68	4.973.212,64	80,35

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.378.339,75	6.640.649,85	4.633.071,25	69,77	4.246.084,73	63,94	4.238.169,98	63,82	386.986,52
Despesas Correntes	2.820.080,00	4.914.618,17	3.618.031,60	73,62	3.617.752,10	73,61	3.609.837,35	73,45	279,50
Despesas de Capital	558.259,75	1.726.031,68	1.015.039,65	58,81	628.332,63	36,40	628.332,63	36,40	386.707,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	222.100,00	222.633,39	158.507,80	71,20	158.507,80	71,20	158.507,80	71,20	0,00
Despesas Correntes	222.100,00	222.633,39	158.507,80	71,20	158.507,80	71,20	158.507,80	71,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.575,00	187.844,02	50.570,04	26,92	50.570,04	26,92	50.547,54	26,91	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	136.459,02	50.570,04	37,06	50.570,04	37,06	50.547,54	37,04	0,00
Despesas de Capital	6.575,00	51.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	993.370,16	705.046,12	70,98	705.046,12	70,98	705.046,12	70,98	0,00
Despesas Correntes	0,00	986.020,16	703.411,12	71,34	703.411,12	71,34	703.411,12	71,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	7.350,00	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24	1.635,00	22,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.637.014,75	8.044.497,42	5.547.195,21	68,96	5.160.208,69	64,15	5.152.271,44	64,05	386.986,52
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.437.459,75	12.732.230,52	9.384.046,34	73,70	8.971.934,75	70,47	8.873.631,90	69,69	412.111,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.120.460,64	3.142.994,03	3.073.507,80	97,79	3.073.507,80	97,79	3.073.507,80	97,79	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.575,00	285.964,99	130.365,31	45,59	128.315,65	44,87	128.293,15	44,86	2.049,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.000,00	1.167.370,16	820.046,12	70,25	820.046,12	70,25	820.046,12	70,25	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.668.495,39	17.328.559,70	13.407.965,57	77,37	12.993.804,32	74,98	12.895.478,97	74,42	414.161,25
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95D592BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2/2021

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.451.266,26	13,00%	3.451.266,26	13,00%	23.096.951,05
RECEITAS CORRENTES	25.337.217,31	25.337.217,31	3.451.266,26	13,62%	3.451.266,26	13,62%	21.885.951,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.279.237,56	1.279.237,56	154.948,86	12,11%	154.948,86	12,11%	1.124.288,70
Impostos	1.149.487,22	1.149.487,22	102.985,75	8,96%	102.985,75	8,96%	1.046.501,47
Taxas	117.153,22	117.153,22	51.963,11	44,35%	51.963,11	44,35%	65.190,11
Contribuição de Melhoria	12.597,12	12.597,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.597,12
RECEITA DE CONTRIBUICOES	183.917,95	183.917,95	38.496,40	20,93%	38.496,40	20,93%	145.421,55
Contribuicões Sociais	32.752,51	32.752,51	0,00	0,00%	0,00	0,00%	32.752,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	151.165,44	151.165,44	38.496,40	25,47%	38.496,40	25,47%	112.669,04
RECEITA PATRIMONIAL	129.498,37	129.498,37	532,09	0,41%	532,09	0,41%	128.966,28
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.597,12	12.597,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.597,12
Receitas de Valores Mobiliários	116.901,25	116.901,25	532,09	0,46%	532,09	0,46%	116.369,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.776,96
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	113.374,08	113.374,08	36.685,78	32,36%	36.685,78	32,36%	76.688,30
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	630,00	0,00%	630,00	0,00%	- 630,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	113.374,08	113.374,08	36.055,78	31,80%	36.055,78	31,80%	77.318,30
TRANSFERENCIAS CORRENTES	23.530.412,39	23.530.412,39	3.214.916,27	13,66%	3.214.916,27	13,66%	20.315.496,12
Transferências da União e de suas Entidades	16.322.340,32	16.322.340,32	2.006.092,60	12,29%	2.006.092,60	12,29%	14.316.247,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.661.145,73	5.661.145,73	934.788,38	16,51%	934.788,38	16,51%	4.726.357,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	952,12	0,00%	952,12	0,00%	- 952,12
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.546.926,34	1.546.926,34	273.083,17	17,65%	273.083,17	17,65%	1.273.843,17
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.686,86	0,00%	5.686,86	0,00%	- 5.686,86

Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.686,86	0,00%	5.686,86	0,00%	- 5.686,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.211.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.211.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	850.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	850.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	850.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	850.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	361.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	361.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	361.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	361.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.451.266,26	13,00%	3.451.266,26	13,00%	23.096.951,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.451.266,26	13,00%	3.451.266,26	13,00%	23.096.951,05
DÉFICIT (VI)	-	-	-		0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.451.266,26	13,00%	3.451.266,26	13,00%	23.096.951,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.022.695,67	3.022.695,67	23.525.521,64	2.759.796,62	2.759.796,62	23.788.420,69	1.946.218,41
DESPESAS CORRENTES	23.712.240,43	23.796.240,43	2.918.005,42	2.918.005,42	20.878.235,01	2.655.106,37	2.655.106,37	21.141.134,06	1.847.066,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.235.779,85	12.253.779,85	1.605.044,29	1.605.044,29	10.648.735,56	1.605.044,29	1.605.044,29	10.648.735,56	1.018.910,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	125.971,20	125.971,20	12.271,37	12.271,37	113.699,83	12.271,37	12.271,37	113.699,83	12.271,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.350.489,38	11.416.489,38	1.300.689,76	1.300.689,76	10.115.799,62	1.037.790,71	1.037.790,71	10.378.698,67	815.883,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.524.199,92	2.651.199,92	104.690,25	104.690,25	2.546.509,67	104.690,25	104.690,25	2.546.509,67	99.152,39
INVESTIMENTOS	1.184.077,67	2.311.077,67	23.195,66	23.195,66	2.287.882,01	23.195,66	23.195,66	2.287.882,01	17.657,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	340.122,25	340.122,25	81.494,59	81.494,59	258.627,66	81.494,59	81.494,59	258.627,66	81.494,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	100.776,96	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.022.695,67	3.022.695,67	23.525.521,64	2.759.796,62	2.759.796,62	23.788.420,69	1.946.218,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.022.695,67	3.022.695,67	23.525.521,64	2.759.796,62	2.759.796,62	23.788.420,69	1.946.218,41
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	428.570,59	-	-	691.469,64	-	1.505.047,85
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.337.217,31	26.548.217,31	3.022.695,67	3.451.266,26	-	2.759.796,62	3.451.266,26	-	3.451.266,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná									
Dados processados em: 13/03/2021 02:04 | Relatório emitido em: 15/03/2021 16:11									
NOTA: A linha denominada DÉFICIT (VI), de acordo com o disposto no MDF, até o quinto bimestre, é calculada considerando as DESPESAS LIQUIDADAS e, no sexto bimestre, pelas DESPESAS EMPENHADAS.									

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3972DBD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - I BO FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas

Meses 1-2 de 2021 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL				
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			28.226,04
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		21.593,10	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		21.593,10	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.845,58		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.747,52		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.632,94	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		6.632,94	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	265,43		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.067,51		
3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.300,00		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			0,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		0,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		0,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				28.226,04
Total do Orgao				28.226,04

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:72DC0A46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - II EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo(e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**3.022.695,67**	**3.022.695,67**	**100,00**	**23.525.521,64**	**2.759.796,62**	**2.759.796,62**	**100,00**	**23.788.420,69**
Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	109.604,12	109.604,12	3,63	1.124.913,64	109.604,12	109.604,12	3,97	1.124.913,64
Ação Legislativa	1.234.517,76	1.234.517,76	109.604,12	109.604,12	3,63	1.124.913,64	109.604,12	109.604,12	3,97	1.124.913,64
Administração	3.625.265,15	3.625.265,15	453.377,75	453.377,75	15,00	3.171.887,40	433.896,32	433.896,32	15,72	3.191.368,83
Planejamento e Orçamento	382.539,48	382.539,48	17.160,81	17.160,81	0,57	365.378,67	17.160,81	17.160,81	0,62	365.378,67
Administração Geral	2.578.740,90	2.578.740,90	357.704,90	357.704,90	11,83	2.221.036,00	338.223,47	338.223,47	12,26	2.240.517,43
Administração Financeira	564.980,83	564.980,83	58.891,26	58.891,26	1,95	506.089,57	58.891,26	58.891,26	2,13	506.089,57
Controle Interno	99.003,94	99.003,94	19.620,78	19.620,78	0,65	79.383,16	19.620,78	19.620,78	0,71	79.383,16
Assistência Social	1.590.818,23	1.590.818,23	140.823,75	140.823,75	4,66	1.449.994,48	140.768,99	140.768,99	5,10	1.450.049,24
Assistência ao Idoso	33.886,24	33.886,24	0,00	0,00	0,00	33.886,24	0,00	0,00	0,00	33.886,24
Assistência ao Portador de Deficiência	51.648,19	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19	0,00	0,00	0,00	51.648,19
Assistência à Criança e ao Adolescente	340.752,10	340.752,10	28.226,04	28.226,04	0,93	312.526,06	28.226,04	28.226,04	1,02	312.526,06
Assistência Comunitária	1.164.531,70	1.164.531,70	112.597,71	112.597,71	3,73	1.051.933,99	112.542,95	112.542,95	4,08	1.051.988,75
Saúde	6.376.662,14	6.376.662,14	816.482,40	816.482,40	27,01	5.560.179,74	616.740,30	616.740,30	22,35	5.759.921,84
Administração Geral	1.016.335,64	1.016.335,64	69.676,37	69.676,37	2,31	946.659,27	69.676,37	69.676,37	2,52	946.659,27
Atenção Básica	4.420.581,35	4.180.890,83	366.057,08	366.057,08	12,11	3.814.833,75	366.057,08	366.057,08	13,26	3.814.833,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.489,79	984.180,31	380.748,95	380.748,95	12,60	603.431,36	181.006,85	181.006,85	6,56	803.173,46
Vigilância Sanitária	144.237,03	144.237,03	0,00	0,00	0,00	144.237,03	0,00	0,00	0,00	144.237,03
Vigilância Epidemiológica	51.018,33	51.018,33	0,00	0,00	0,00	51.018,33	0,00	0,00	0,00	51.018,33
Educação	4.731.478,27	4.731.478,27	447.288,52	447.288,52	14,80	4.284.189,75	445.650,70	445.650,70	16,15	4.285.827,57
Alimentação e Nutrição	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
Ensino Fundamental	4.393.119,63	4.363.119,63	411.436,32	411.436,32	13,61	3.951.683,31	409.798,50	409.798,50	14,85	3.953.321,13
Educação Infantil	237.581,68	267.581,68	35.852,20	35.852,20	1,19	231.729,48	35.852,20	35.852,20	1,30	231.729,48
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	245.604,99	245.604,99	64.248,96	64.248,96	2,13	181.356,03	64.248,96	64.248,96	2,33	181.356,03
Difusão Cultural	245.604,99	245.604,99	64.248,96	64.248,96	2,13	181.356,03	64.248,96	64.248,96	2,33	181.356,03
Urbanismo	1.269.421,21	2.480.421,21	157.619,01	157.619,01	5,21	2.322.802,20	157.619,01	157.619,01	5,71	2.322.802,20
Serviços Urbanos	1.269.421,21	2.480.421,21	157.619,01	157.619,01	5,21	2.322.802,20	157.619,01	157.619,01	5,71	2.322.802,20
Saneamento	319.336,99	319.336,99	57.944,34	57.944,34	1,92	261.392,65	57.944,34	57.944,34	2,10	261.392,65
Saneamento Básico Rural	79.991,71	79.991,71	10.084,34	10.084,34	0,33	69.907,37	10.084,34	10.084,34	0,37	69.907,37
Saneamento Básico Urbano	239.345,28	239.345,28	47.860,00	47.860,00	1,58	191.485,28	47.860,00	47.860,00	1,73	191.485,28
Gestão Ambiental	22.161,50	22.161,50	3.891,95	3.891,95	0,13	18.269,55	3.891,95	3.891,95	0,14	18.269,55

Preservação e Conservação Ambiental	22.161,50	22.161,50	3.891,95	3.891,95	0,13	18.269,55	3.891,95	3.891,95	0,14	18.269,55
Agricultura	1.298.763,07	1.348.763,07	317.180,27	317.180,27	10,49	1.031.582,80	308.068,18	308.068,18	11,16	1.040.694,89
Promoção da Produção Agropecuária	1.298.763,07	1.348.763,07	317.180,27	317.180,27	10,49	1.031.582,80	308.068,18	308.068,18	11,16	1.040.694,89
Comércio e Serviços	160.302,49	160.302,49	0,00	0,00	0,00	160.302,49	0,00	0,00	0,00	160.302,49
Promoção Comercial	140.147,10	140.147,10	0,00	0,00	0,00	140.147,10	0,00	0,00	0,00	140.147,10
Turismo	20.155,39	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39	0,00	0,00	0,00	20.155,39
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	3.131.760,57	3.131.760,57	292.093,05	292.093,05	9,66	2.839.667,52	263.287,72	263.287,72	9,54	2.868.472,85
Transporte Rodoviário	3.131.760,57	3.131.760,57	292.093,05	292.093,05	9,66	2.839.667,52	263.287,72	263.287,72	9,54	2.868.472,85
Desporto e Lazer	294.772,61	294.772,61	24.861,91	24.861,91	0,82	269.910,70	20.796,39	20.796,39	0,75	273.976,22
Lazer	294.772,61	294.772,61	24.861,91	24.861,91	0,82	269.910,70	20.796,39	20.796,39	0,75	273.976,22
Encargos Especiais	935.575,37	885.575,37	137.279,64	137.279,64	4,54	748.295,73	137.279,64	137.279,64	4,97	748.295,73
Outros Encargos Especiais	935.575,37	885.575,37	137.279,64	137.279,64	4,54	748.295,73	137.279,64	137.279,64	4,97	748.295,73
Reservas	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
Reserva de Contingência	100.776,96	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96	0,00	0,00	0,00	100.776,96
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**25.337.217,31**	**26.548.217,31**	**3.022.695,67**	**3.022.695,67**	**100**	**23.525.521,64**	**2.759.796,62**	**2.759.796,62**	**100**	**23.788.420,69**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Mar/2021, 16h e 16m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:09A09DA2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - VIII - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS MDE

RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE				
01/2021 A 02/2021				
R$ 1,00				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.149.487,22	1.149.487,22	102.985,75	8,96%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	264.539,53	264.539,53	1.281,77	0,48%
1.1.1- IPTU	176.359,69	176.359,69	122,73	0,07%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	88.179,84	88.179,84	1.159,04	1,31%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	199.034,50	199.034,50	13.697,68	6,88%
1.2.1- ITBI	188.956,80	188.956,80	13.697,68	7,25%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros	10.077,70	10.077,70	0,00	0,00%
Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços	290.363,62	290.363,62	43.321,85	14,92%
de Qualquer Natureza – ISS				
1.3.1- ISS	277.136,64	277.136,64	43.086,96	15,55%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros	13.226,98	13.226,98	234,89	1,78%
Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda	395.549,57	395.549,57	44.684,45	11,30%
Retido na Fonte – IRRF				
1.4.1- IRRF	395.549,57	395.549,57	44.684,45	11,30%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00%
Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros	0,00	0,00	0,00	0,00%
Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	22.025.434,46	22.025.434,46	3.407.108,70	15,47%
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS				
2.1- Cota-Parte FPM	15.411.946,46	15.411.946,46	2.248.060,36	14,59%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.486.688,00	14.486.688,00	2.248.060,36	15,52%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	925.258,46	925.258,46	0,00	0,00%
2.2- Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	5.920.646,40	851.759,89	14,39%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.388,48	50.388,48	0,00	0,00%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	62.985,60	13.964,75	22,17%
2.5- Cota-Parte ITR	50.388,48	50.388,48	215,96	0,43%
2.6- Cota-Parte IPVA	529.079,04	529.079,04	293.107,74	55,40%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.174.921,68	23.174.921,68	3.510.094,45	15,15%
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 13/03/2021 02:05 | Relatório emitido em: 15/03/2021 16:12				

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	38,16	0,00%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	321.478,50	321.478,50	32.634,32	10,15%
5.1- Transferências do Salário-Educação	118.412,93	118.412,93	19.857,57	16,77%
5.2- Outras Transferências do FNDE	199.286,44	199.286,44	12.767,24	6,41%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.779,13	3.779,13	9,51	0,25%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.007,77	1.007,77	7,93	0,79%
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.007,77	1.007,77	7,93	0,79%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	322.486,27	322.486,27	32.680,41	10,13%
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.346.006,41	4.346.006,41	681.421,56	15,68%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.023.308,80	3.023.308,80	449.612,03	14,87%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.184.129,28	1.184.129,28	170.351,96	14,39%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.077,70	10.077,70	0,00	0,00%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.597,12	12.597,12	2.792,93	22,17%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados	10.077,70	10.077,70	43,18	0,43%
Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))				
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	105.815,81	105.815,81	58.621,46	55,40%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.549.445,76	1.549.445,76	273.096,97	17,63%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.546.926,34	1.546.926,34	273.083,17	17,65%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.519,42	2.519,42	13,80	0,55%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 2.799.080,07	- 2.799.080,07	- 408.338,39	14,59%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.799.080,07	2.799.080,07	408.338,39	14,59%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.385.683,20	1.385.683,20	196.310,89	14,17%	196.310,89	14,17%
13.1- Com Educação Infantil	100.776,96	100.776,96	28.089,32	27,87%	28.089,32	27,87%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.284.906,24	1.284.906,24	168.221,57	13,09%	168.221,57	13,09%
14- OUTRAS DESPESAS	163.762,56	163.762,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	163.762,56	163.762,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.549.445,76	1.549.445,76	196.310,89	12,67%	196.310,89	12,67%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					**VALOR**	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00	
16.1 - FUNDEB 60%					0,00	
16.2 - FUNDEB 40%					0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB					**VALOR**	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					196.310,89	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %					71,88	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %					28,12	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					**VALOR**	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná						

21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADA**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	237.581,68	267.581,68	35.852,20	13,40%	35.852,20	13,40%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.776,96	100.776,96	28.089,32	27,87%	28.089,32	27,87%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	136.804,72	166.804,72	7.762,88	4,65%	7.762,88	4,65%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.121.021,84	4.091.021,84	410.896,32	10,04%	409.258,50	10,00%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.448.668,80	1.448.668,80	168.221,57	11,61%	168.221,57	11,61%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.672.353,04	2.642.353,04	243.214,75	9,20%	241.576,93	9,14%
23.9- (-) Dedução de Despesas	0,00	0,00	- 540,00	0,00%	- 540,00	0,00%
indevidamente contabilizadas						
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
27- OUTRAS	50.388,48	50.388,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.408.992,00	4.408.992,00	446.748,52	10,13%	445.110,70	10,10%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					**VALOR**	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					- 408.338,39	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					97.182,41	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)					0,00	

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 311.155,98
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	756.266,68
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,55
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná	
Dados processados em: 13/03/2021 02:05 | Relatório emitido em: 15/03/2021 16:12	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.932,35	120.932,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	201.553,92	201.553,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	322.486,27	322.486,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.731.478,27	4.731.478,27	446.748,52	9,44%	445.110,70	9,41%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	170.297,24	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos	103.835,32	0,00
Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	66.461,92	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	0,00	31.027,82
<EXERCÍCIO ANTERIOR>		
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	273.083,17	19.857,57
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	129.848,97	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	129.848,97	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ 13,80		6,94
O BIMESTRE		
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	143.248,00	50.892,33
51 - (+) Ajustes	27.137,43	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	27.137,43	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	170.385,43	50.892,33

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:60C0875F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - XII - DEMONSTRATIVO ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 02/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.149.487,22	1.149.487,22	102.985,75	8,96%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.359,69	176.359,69	122,73	0,07%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	188.956,80	188.956,80	13.697,68	7,25%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	277.136,64	277.136,64	43.086,96	15,55%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	395.549,57	395.549,57	44.684,45	11,30%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.304,68	23.304,68	163,90	0,70%
Dívida Ativa dos Impostos	43.460,06	43.460,06	780,99	1,80%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	44.719,78	44.719,78	449,04	1,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.100.176,00	21.100.176,00	3.407.108,70	16,15%
Cota-Parte FPM	14.486.688,00	14.486.688,00	2.248.060,36	15,52%
Cota-Parte ITR	50.388,48	50.388,48	215,96	0,43%
Cota-Parte IPVA	529.079,04	529.079,04	293.107,74	55,40%
Cota-Parte ICMS	5.920.646,40	5.920.646,40	851.759,89	14,39%
Cota-Parte IPI-Exportação	62.985,60	62.985,60	13.964,75	22,17%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.388,48	50.388,48	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.388,48	50.388,48	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	22.249.663,22	22.249.663,22	3.510.094,45	15,78%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.216.881,79	1.216.881,79	107.699,08	8,85%
Provenientes da União	987.614,21	987.614,21	107.597,03	10,89%
Provenientes dos Estados	225.488,45	225.488,45	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	3.779,13	3.779,13	102,05	2,70%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.779,13	3.779,13	20,57	0,54%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.220.660,92	1.220.660,92	107.719,65	8,82%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.264.547,77	6.264.547,77	816.423,60	13,03%	616.681,50	9,84%
Pessoal e Encargos Sociais	2.715.434,05	2.715.434,05	334.388,61	12,31%	334.388,61	12,31%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	3.549.113,72	3.549.113,72	482.034,99	13,58%	282.292,89	7,95%
DESPESAS DE CAPITAL	112.114,37	112.114,37	58,80	0,05%	58,80	0,05%
Investimentos	112.114,37	112.114,37	58,80	0,05%	58,80	0,05%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.376.662,14	6.376.662,14	816.482,40	12,80%	616.740,30	9,67%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.220.660,92	1.220.660,92	110.770,89	13,57%	110.770,89	17,96%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde -SUS	991.393,34	991.393,34	110.770,89	13,57%	110.770,89	17,96%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	229.267,58	229.267,58	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	178.714,02	21,89%	178.714,02	28,98%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	289.484,91	35,46%	289.484,91	46,94%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	526.997,49	64,54%	327.255,39	53,06%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	9,32
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL |(IIIb * 15%) - VI|	-199.258,78

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00	0,00	0,00		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	4.420.581,35	4.180.890,83	366.057,08	44,83%	366.057,08	59,35%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.489,79	984.180,31	380.748,95	46,63%	181.006,85	29,35%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	144.237,03	144.237,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Epidemiológica	51.018,33	51.018,33	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	1.016.335,64	1.016.335,64	69.676,37	8,53%	69.676,37	11,30%
TOTAL	6.376.662,14	6.376.662,14	816.482,40	100,00%	616.740,30	100,00%

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8B39C98D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2880/2021

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020

DECRETO Nº 2880, de 16 de março de 2021

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2880/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.000,00(dezoito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333903000000000000.00103	18.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00103	18.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.535,8(dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333904000000000000.00494	1.235,80
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.344905200000000000.00494	9.300,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	10.535,80

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 16 de março de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:24CE7CED

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro / 2020
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Janeiro (b)	**% (b/a)**	**Até Janeiro (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.132.625,00	67.718.339,26	5.302.227,62	7,83	5.302.227,62	7,83	62.416.111,64
RECEITAS CORRENTES	60.884.375,00	60.884.375,00	5.084.669,25	8,35	5.084.669,25	8,35	55.799.705,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.187.875,00	7.187.875,00	364.821,01	5,08	364.821,01	5,08	6.823.053,99
Impostos	5.660.375,00	5.660.375,00	323.236,37	5,71	323.236,37	5,71	5.337.138,63
Taxas	1.369.750,00	1.369.750,00	34.617,43	2,53	34.617,43	2,53	1.335.132,57
Contribuição de Melhoria	157.750,00	157.750,00	6.967,21	4,42	6.967,21	4,42	150.782,79
CONTRIBUIÇÕES	1.347.750,00	1.347.750,00	122.770,31	9,11	122.770,31	9,11	1.224.979,69
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.347.750,00	1.347.750,00	122.770,31	9,11	122.770,31	9,11	1.224.979,69
RECEITA PATRIMONIAL	344.000,00	344.000,00	51.052,29	14,84	51.052,29	14,84	292.947,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.750,00	67.750,00	1.900,00	2,80	1.900,00	2,80	65.850,00
Valores Mobiliários	276.250,00	276.250,00	49.152,29	17,79	49.152,29	17,79	227.097,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	6.482,46	3,24	6.482,46	3,24	193.517,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	6.482,46	3,24	6.482,46	3,24	193.517,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.458.750,00	51.458.750,00	4.525.559,74	8,79	4.525.559,74	8,79	46.933.190,26
Transferências da União e de suas Entidades	28.373.250,00	28.373.250,00	2.034.361,93	7,17	2.034.361,93	7,17	26.338.888,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.861.500,00	14.861.500,00	1.593.153,13	10,72	1.593.153,13	10,72	13.268.346,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.224.000,00	8.224.000,00	895.051,98	10,88	895.051,98	10,88	7.328.948,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.992,70	0,00	2.992,70	0,00	(2.992,70)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.000,00	346.000,00	13.983,44	4,04	13.983,44	4,04	332.016,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	340.250,00	340.250,00	13.983,44	4,11	13.983,44	4,11	326.266,56
RECEITAS DE CAPITAL	1.248.250,00	6.833.964,26	217.558,37	3,18	217.558,37	3,18	6.616.405,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.585.714,26	217.558,37	3,89	217.558,37	3,89	5.368.155,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.585.714,26	177.558,37	3,18	177.558,37	3,18	5.408.155,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.132.625,00	67.718.339,26	5.302.227,62	7,83	5.302.227,62	7,83	62.416.111,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.132.625,00	67.718.339,26	5.302.227,62	7,83	5.302.227,62	7,83	62.416.111,64
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.132.625,00**	**67.718.339,26**	**5.302.227,62**	**7,83**	**5.302.227,62**	**7,83**	**62.416.111,64**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	159.754,85	-	-	159.754,85	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	159.754,85	-	-	159.754,85	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Janeiro (j)
			No Janeiro	Até Janeiro (f)		No Janeiro	Até Janeiro (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.179.598,00	60.925.067,11	10.466.260,87	10.466.260,87	50.458.806,24	3.319.707,20	3.319.707,20	57.605.359,91	2.697.114,05
DESPESAS CORRENTES	50.697.973,00	50.708.723,00	4.763.046,24	4.763.046,24	45.945.676,76	3.277.491,68	3.277.491,68	47.431.231,32	2.660.378,53
Pessoal e Encargos Sociais	23.093.500,00	23.093.500,00	1.835.942,44	1.835.942,44	21.257.557,56	1.727.879,68	1.727.879,68	21.365.620,32	1.651.292,76
Juros e Encargos da Dívida	152.875,00	152.875,00	5.468,90	5.468,90	147.406,10	5.468,90	5.468,90	147.406,10	5.468,90
Outras Despesas Correntes	27.451.598,00	27.462.348,00	2.921.634,90	2.921.634,90	24.540.713,10	1.544.143,10	1.544.143,10	25.918.204,90	1.003.616,87
DESPESAS DE CAPITAL	4.481.625,00	10.216.344,11	5.703.214,63	5.703.214,63	4.513.129,48	42.215,52	42.215,52	10.174.128,59	36.735,52
Investimentos	3.948.875,00	9.683.594,11	5.660.999,11	5.660.999,11	4.022.595,00	0,00	0,00	9.683.594,11	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.750,00	532.750,00	42.215,52	42.215,52	490.534,48	42.215,52	42.215,52	490.534,48	36.735,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	4.811.750,00	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.991.348,00	65.736.817,11	10.825.403,52	10.825.403,52	54.911.413,59	3.678.849,85	3.678.849,85	62.057.967,26	2.697.114,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	59.991.348,00	65.736.817,11	10.825.403,52	10.825.403,52	54.911.413,59	3.678.849,85	3.678.849,85	62.057.967,26	2.697.114,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.623.377,77	-	2.605.113,57
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**59.991.348,00**	**65.736.817,11**	**10.825.403,52**	**10.825.403,52**	**-**	**3.678.849,85**	**5.302.227,62**	**-**	**5.302.227,62**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 09:24:08.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Janeiro (b)	% (b/a)	Até Janeiro (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ Janeiro (j)
			No Janeiro	Até Janeiro (f)		No Janeiro	Até Janeiro (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	4.811.750,00	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.811.750,00	4.811.750,00	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	359.142,65	359.142,65	4.452.607,35	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.381.750,00	3.381.750,00	246.096,17	246.096,17	3.135.653,83	246.096,17	246.096,17	3.135.653,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.430.000,00	1.430.000,00	113.046,48	113.046,48	1.316.953,52	113.046,48	113.046,48	1.316.953,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8DBC99AF

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.804.598,00	87.308.308,42	13.769.360,46	69.992.355,86	93,04	17.315.952,56	13.958.710,35	59.447.494,30	91,91	27.860.814,12	10.544.861,56
ADMINISTRAÇÃO	6.733.348,00	6.304.737,09	714.805,05	4.864.900,60	6,47	1.439.836,49	856.355,81	4.864.900,60	7,52	1.439.836,49	0,00
Administração Geral	5.335.598,00	5.724.460,09	660.813,53	4.531.505,16	6,02	1.192.954,93	785.314,29	4.531.505,16	7,01	1.192.954,93	0,00
Administração Financeira	1.322.000,00	562.027,00	53.991,52	333.395,44	0,44	228.631,56	71.041,52	333.395,44	0,52	228.631,56	0,00
Controle Interno	75.750,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00	0,00	0,00	18.250,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.413.000,00	4.458.443,63	791.567,61	3.594.353,33	4,78	864.090,30	1.089.201,34	3.179.695,54	4,92	1.278.748,09	414.657,79
Assistência ao Idoso	78.500,00	954.330,48	159.418,53	797.654,40	1,06	156.676,08	257.032,52	382.996,61	0,59	571.333,87	414.657,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.500,00	1.026.445,74	284.187,03	812.570,58	1,08	213.875,16	358.550,50	812.570,58	1,26	213.875,16	0,00
Assistência Comunitária	890.500,00	1.076.998,81	141.812,63	816.995,25	1,09	260.003,56	227.379,45	816.995,25	1,26	260.003,56	0,00
Administração Geral	925.500,00	1.400.668,60	206.149,42	1.167.133,10	1,55	233.535,50	246.238,87	1.167.133,10	1,80	233.535,50	0,00
SAÚDE	22.383.625,00	38.063.628,65	4.220.827,87	30.063.207,38	39,96	8.000.421,27	5.914.985,86	25.672.576,35	39,69	12.391.052,30	4.390.631,03
Atenção Básica	21.030.875,00	36.400.309,52	4.073.353,95	28.857.810,55	38,36	7.542.498,97	5.605.915,25	24.467.179,52	37,83	11.933.130,00	4.390.631,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.250,00	549.065,01	0,00	467.050,22	0,62	82.014,79	77.820,00	467.050,22	0,72	82.014,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	359.250,00	372.566,00	93.195,86	352.021,01	0,47	20.544,99	151.437,05	352.021,01	0,54	20.544,99	0,00
Vigilância Sanitária	483.250,00	741.688,12	54.278,06	386.325,60	0,51	355.362,52	79.813,56	386.325,60	0,60	355.362,52	0,00
EDUCAÇÃO	13.947.875,00	15.500.580,98	2.164.820,45	12.899.465,23	17,15	2.601.115,75	2.289.302,02	12.899.465,23	19,94	2.601.115,75	0,00
Ensino Fundamental	7.419.500,00	8.448.435,94	1.067.210,83	7.209.970,68	9,58	1.238.465,26	1.117.921,08	7.209.970,68	11,15	1.238.465,26	0,00
Educação Infantil	6.060.875,00	6.569.499,61	1.050.341,28	5.266.265,60	7,00	1.303.234,01	1.095.242,20	5.266.265,60	8,14	1.303.234,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	54.500,00	55.899,00	7.150,55	37.356,15	0,05	18.542,85	7.150,55	37.356,15	0,06	18.542,85	0,00
Educação Especial	413.000,00	426.746,43	40.117,79	385.872,80	0,51	40.873,63	68.988,19	385.872,80	0,60	40.873,63	0,00
CULTURA	225.750,00	260.922,00	27.247,79	132.557,73	0,18	128.364,27	31.452,77	132.557,73	0,20	128.364,27	0,00
Difusão Cultural	116.000,00	140.304,00	510,02	53.257,63	0,07	87.046,37	4.715,00	53.257,63	0,08	87.046,37	0,00
Administração Geral	109.750,00	120.618,00	26.737,77	79.300,10	0,11	41.317,90	26.737,77	79.300,10	0,12	41.317,90	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.244.500,00	1.727.109,15	294.286,56	1.653.849,38	2,20	73.259,77	346.370,00	1.653.849,38	2,56	73.259,77	0,00
Demais Subfunções	1.244.500,00	1.727.109,15	294.286,56	1.653.849,38	2,20	73.259,77	346.370,00	1.653.849,38	2,56	73.259,77	0,00
URBANISMO	3.301.500,00	12.510.435,43	3.985.466,44	10.127.519,73	13,46	2.382.915,70	2.089.248,41	5.371.421,82	8,30	7.139.013,61	4.756.097,91
Infra-Estrutura Urbana	1.269.000,00	9.776.348,38	3.475.899,68	7.707.097,79	10,24	2.069.250,59	1.567.171,53	2.954.924,88	4,57	6.821.423,50	4.752.172,91
Serviços Urbanos	2.031.750,00	2.733.337,05	509.566,76	2.420.421,94	3,22	312.915,11	522.076,88	2.416.496,94	3,74	316.840,11	3.925,00
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	(0,00)	0,00	0,00	750,00	0,00
HABITAÇÃO	377.750,00	662.485,07	11.848,92	459.524,77	0,61	202.960,30	39.514,65	459.524,77	0,71	202.960,30	0,00
Habitação Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Habitação Urbana	364.500,00	661.735,07	11.848,92	459.524,77	0,61	202.210,30	39.514,65	459.524,77	0,71	202.210,30	0,00
SANEAMENTO	129.500,00	87.000,00	3.055,13	79.691,00	0,11	7.309,00	3.055,13	79.691,00	0,12	7.309,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	78.750,00	86.250,00	3.055,13	79.691,00	0,11	6.559,00	3.055,13	79.691,00	0,12	6.559,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	730.250,00	1.240.850,50	132.842,99	931.318,10	1,24	309.532,40	156.173,06	931.318,10	1,44	309.532,40	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	493.250,00	931.735,15	77.869,85	716.529,16	0,95	215.205,99	95.640,45	716.529,16	1,11	215.205,99	0,00
Controle Ambiental	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00
Administração Geral	230.750,00	302.865,35	54.973,14	214.788,94	0,29	88.076,41	60.532,61	214.788,94	0,33	88.076,41	0,00
AGRICULTURA	140.750,00	228.329,24	0,00	123.526,64	0,16	104.802,60	0,00	123.526,64	0,19	104.802,60	0,00
Extensão Rural	83.000,00	130.827,44	0,00	61.286,64	0,08	69.540,80	0,00	61.286,64	0,09	69.540,80	0,00
Administração Geral	57.750,00	97.501,80	0,00	62.240,00	0,08	35.261,80	0,00	62.240,00	0,10	35.261,80	0,00
INDÚSTRIA	184.500,00	184.500,00	17.307,00	90.736,10	0,12	93.763,90	17.307,00	90.736,10	0,14	93.763,90	0,00
Promoção Industrial	184.500,00	184.500,00	17.307,00	90.736,10	0,12	93.763,90	17.307,00	90.736,10	0,14	93.763,90	0,00
ENERGIA	378.500,00	378.500,00	67.195,29	324.036,94	0,43	54.463,06	67.195,29	324.036,94	0,50	54.463,06	0,00
Energia Elétrica	378.500,00	378.500,00	67.195,29	324.036,94	0,43	54.463,06	67.195,29	324.036,94	0,50	54.463,06	0,00
TRANSPORTE	2.349.750,00	2.654.636,02	584.941,52	2.191.653,59	2,91	462.982,43	684.213,71	2.191.653,59	3,39	462.982,43	0,00
Transporte Rodoviário	2.349.750,00	2.654.636,02	584.941,52	2.191.653,59	2,91	462.982,43	684.213,71	2.191.653,59	3,39	462.982,43	0,00
DESPORTO E LAZER	586.250,00	2.368.400,66	693.759,59	2.017.920,13	2,68	350.480,53	314.947,05	1.034.445,30	1,60	1.333.955,36	983.474,83
Lazer	586.250,00	2.368.400,66	693.759,59	2.017.920,13	2,68	350.480,53	314.947,05	1.034.445,30	1,60	1.333.955,36	983.474,83
ENCARGOS ESPECIAIS	677.750,00	677.750,00	59.388,25	438.095,21	0,58	239.654,79	59.388,25	438.095,21	0,68	239.654,79	0,00
Serviço da Dívida Interna	677.750,00	677.750,00	59.388,25	438.095,21	0,58	239.654,79	59.388,25	438.095,21	0,68	239.654,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.811.750,00**	**6.293.217,94**	**1.203.709,72**	**5.235.956,25**	**6,96**	**1.057.261,69**	**1.606.040,63**	**5.235.956,25**	**8,09**	**1.057.261,69**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**60.616.348,00**	**93.601.526,36**	**14.973.070,18**	**75.228.312,11**	**100,00**	**18.373.214,25**	**15.564.750,98**	**64.683.450,55**	**100,00**	**28.918.075,81**	**10.544.861,56**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 09:30:56.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.811.750,00	6.293.217,94	1.203.709,72	5.235.956,25	6,96	1.057.261,69	1.606.040,63	5.235.956,25	8,09	1.057.261,69	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.313.500,00	1.768.488,66	357.491,27	1.556.511,89	2,07	211.976,77	476.708,63	1.556.511,89	2,41	211.976,77	0,00
Administração Geral	1.244.250,00	1.711.357,31	348.932,54	1.517.046,24	2,02	194.311,07	465.065,31	1.517.046,24	2,35	194.311,07	0,00
Administração Financeira	41.250,00	50.381,35	8.558,73	39.465,65	0,05	10.915,70	11.643,32	39.465,65	0,06	10.915,70	0,00
Controle Interno	28.000,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.250,00	281.574,96	46.876,25	201.610,65	0,27	79.964,31	62.493,71	201.610,65	0,31	79.964,31	0,00

Assistência Comunitária	69.500,00	93.416,14	15.874,68	67.959,27	0,09	25.456,87	21.166,24	67.959,27	0,11	25.456,87	0,00
Administração Geral	153.750,00	188.158,82	31.001,57	133.651,38	0,18	54.507,44	41.327,47	133.651,38	0,21	54.507,44	0,00
SAÚDE	853.000,00	1.074.763,11	198.189,11	839.004,34	1,12	235.758,77	265.034,59	839.004,34	1,30	235.758,77	0,00
Atenção Básica	791.250,00	998.339,96	185.798,24	787.202,80	1,05	211.137,16	248.513,43	787.202,80	1,22	211.137,16	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	16.750,00	20.949,00	3.459,39	14.990,68	0,02	5.958,32	4.612,52	14.990,68	0,02	5.958,32	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	55.474,15	8.931,48	36.810,86	0,05	18.663,29	11.908,64	36.810,86	0,06	18.663,29	0,00
EDUCAÇÃO	2.106.750,00	2.736.201,19	512.593,48	2.262.316,94	3,01	473.884,25	683.673,81	2.262.316,94	3,50	473.884,25	0,00
Ensino Fundamental	1.126.750,00	1.432.984,44	256.587,53	1.149.410,34	1,53	283.574,10	342.230,11	1.149.410,34	1,78	283.574,10	0,00
Educação Infantil	928.750,00	1.239.151,81	244.188,83	1.061.697,80	1,41	177.454,01	325.687,54	1.061.697,80	1,64	177.454,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	10.819,80	2.097,75	9.069,88	0,01	1.749,92	2.797,00	9.069,88	0,01	1.749,92	0,00
Educação Especial	42.500,00	53.245,14	9.719,37	42.138,92	0,06	11.106,22	12.959,16	42.138,92	0,07	11.106,22	0,00
CULTURA	6.250,00	7.522,75	1.289,52	5.625,10	0,01	1.897,65	1.719,36	5.625,10	0,01	1.897,65	0,00
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	5.750,00	7.022,75	1.289,52	5.625,10	0,01	1.397,65	1.719,36	5.625,10	0,01	1.397,65	0,00
URBANISMO	250.000,00	353.322,15	77.234,05	328.393,54	0,44	24.928,61	103.008,77	328.393,54	0,51	24.928,61	0,00
Serviços Urbanos	250.000,00	353.322,15	77.234,05	328.393,54	0,44	24.928,61	103.008,77	328.393,54	0,51	24.928,61	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.250,00	9.851,25	1.622,37	7.859,80	0,01	1.991,45	2.163,16	7.859,80	0,01	1.991,45	0,00
Administração Geral	8.250,00	9.851,25	1.622,37	7.859,80	0,01	1.991,45	2.163,16	7.859,80	0,01	1.991,45	0,00
AGRICULTURA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
Administração Geral	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	60.743,87	8.413,67	34.633,99	0,05	26.109,88	11.238,60	34.633,99	0,05	26.109,88	0,00
Lazer	50.000,00	60.743,87	8.413,67	34.633,99	0,05	26.109,88	11.238,60	34.633,99	0,05	26.109,88	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:50711987

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.421.813,25	66.305.852,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.533.430,64	8.086.361,05
IPTU	2.705.128,00	2.905.730,56
ISS	1.450.802,64	1.778.468,79
ITBI	812.500,00	701.258,48
IRRF	902.500,00	1.037.446,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.662.500,00	1.663.456,56
Contribuições	1.517.750,00	1.536.892,66
Receita Patrimonial	347.740,01	119.680,64
Aplicações Financeiras (II)	279.990,01	105.435,64
Outras Receitas Patrimoniais	67.750,00	14.245,00
Transferências Correntes	62.446.892,60	56.032.038,82
Cota-Parte do FPM	19.281.181,00	15.697.272,27
Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00	10.187.718,18
Cota-Parte do IPVA	1.640.000,00	1.821.597,02
Cota-Parte do ITR	300.000,00	332.059,92
Transferências da LC 87/1996	70.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	194.000,00	166.706,31
Transferências do FUNDEB	8.891.515,60	8.275.344,61
Outras Transferências Correntes	21.270.196,00	19.551.340,51
Demais Receitas Correntes	576.000,00	530.879,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	576.000,00	530.879,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	72.141.823,24	66.200.416,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.625.445,35	4.594.410,14
Operações de Crédito (VI)	3.426.090,04	786.349,24
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	496.500,00	160.200,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	248.250,00	80.100,00
Outras Alienações de Bens	248.250,00	80.100,00
Transferências de Capital	11.702.855,31	3.647.860,90
Convênios	5.947.141,05	1.884.935,90
Outras Transferências de Capital	5.755.714,26	1.762.925,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.951.105,31	3.727.960,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.092.928,55	69.928.377,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 6º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	66.353.669,29	53.716.870,34	53.712.945,34	53.712.767,34	0,00	47.296,38	47.296,38

Pessoal e Encargos Sociais	27.689.977,89	25.812.890,54	25.812.890,54	25.812.890,54	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	152.875,00	49.774,42	49.774,42	49.774,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.510.816,40	27.854.205,38	27.850.280,38	27.850.102,38	0,00	47.296,38	47.296,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	66.200.794,29	53.667.095,92	53.663.170,92	53.662.992,92	0,00	47.296,38	47.296,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.954.639,13	16.275.485,52	5.734.548,96	5.734.548,96	0,00	828.438,29	828.438,29
Investimentos	20.421.889,13	15.887.164,73	5.346.228,17	5.346.228,17	0,00	828.438,29	828.438,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	532.750,00	388.320,79	388.320,79	388.320,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.421.889,13	15.887.164,73	5.346.228,17	5.346.228,17	0,00	828.438,29	828.438,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	86.622.683,42	69.554.260,65	59.009.399,09	59.009.221,09	0,00	875.734,67	875.734,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**10.043.422,12**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							(944.088,00)
JUROS NOMINAIS							Até 6º Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							105.435,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							49.780,01
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							**10.099.077,75**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(7.443.504,31)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.001.155,78	1.401.211,39
DEDUÇÕES (XXIX)	8.144.295,69	12.053.220,61
Disponibilidade de Caixa [1]	8.144.295,69	12.053.220,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.145.118,67	12.054.221,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	822,98	1.000,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(7.143.139,91)	(10.652.009,22)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.508.869,31**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 6º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(178,00)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	254.792,74	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.763.840,05**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**3.708.184,42**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 09:49:43.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:20856035

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro				
REPUBLICAÇÃO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.660.375,00	5.870.930,64	6.422.904,49	109,40
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.528.625,00	2.705.128,00	2.905.730,56	107,42
1.1.1- IPTU	2.078.625,00	2.255.128,00	2.267.232,64	100,54
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	638.497,92	141,89
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.500,00	812.500,00	701.258,48	86,31
1.2.1- ITBI	812.500,00	812.500,00	701.176,10	86,30
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	82,38	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.450.802,64	1.778.468,79	122,59

1.3.1- ISS	1.385.000,00	1.419.052,64	1.711.092,03	120,58
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	67.376,76	212,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	1.037.446,66	114,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.108.750,00	39.836.181,00	34.859.467,19	87,51
2.1- Cota-Parte FPM	22.853.750,00	23.581.181,00	19.224.365,67	81,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.328.750,00	22.056.181,00	17.635.468,52	79,96
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	775.000,00	775.000,00	793.602,59	102,40
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	795.294,56	106,04
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	12.734.647,45	94,33
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	208.382,90	85,93
2.5- Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	415.074,78	110,69
2.6- Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.276.996,39	111,07
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.769.125,00	45.707.111,64	41.282.371,68	90,32

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.490,14	24,84
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.250,00	994.250,00	942.082,79	94,75
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.250,00	700.250,00	632.653,14	90,35
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	226.750,00	231.750,00	258.550,60	111,56
5.4- Transferência Diretas do PNATE	60.000,00	60.000,00	50.320,58	83,87
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	558,47	24,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.000,00	23.274,23	4.177,04	17,95
6.1- Transferências de Convênios	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.250,00	3.524,23	4.177,04	118,52
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	580.738,67	378.558,37	65,19
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.018.250,00	1.604.262,90	1.326.308,34	82,67

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.551.000,00	7.551.000,00	6.654.113,49	88,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	3.527.093,40	82,03
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	2.546.929,27	94,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	41.676,59	85,93
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	75.000,00	75.000,00	83.014,86	110,69
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	410.000,00	410.000,00	455.399,37	111,07
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.239.000,00	8.906.515,60	8.278.444,21	92,95
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.224.000,00	8.891.515,60	8.275.344,61	93,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	3.099,60	20,66
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	673.000,00	1.340.515,60	1.621.231,12	120,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.000,00	1.340.515,60	1.621.231,12	120,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.456.500,00	8.249.465,21	7.969.593,23	96,61	7.969.593,23	96,61	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.207.500,00	3.634.851,67	3.463.057,15	95,27	3.463.057,15	95,27	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.249.000,00	4.614.613,54	4.506.536,08	97,66	4.506.536,08	97,66	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	782.500,00	794.972,43	316.812,82	39,85	316.812,82	39,85	0,00
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	7.177,95	9,57	7.177,95	9,57	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	707.500,00	719.972,43	309.634,87	43,01	309.634,87	43,01	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.239.000,00	9.044.437,64	8.286.406,05	91,62	8.286.406,05	91,62	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	130.449,61
17.1- FUNDEB 60%	125.449,61
17.2- FUNDEB 40%	5.000,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	130.449,61
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.155.956,44
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	94,75
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,77
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	1,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144.868,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	130.449,61

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.161.875,00	6.963.898,26	5.852.946,02	84,05	5.852.946,02	84,05	0,00
22.1- Creche	6.161.875,00	6.963.898,26	5.852.946,02	84,05	5.852.946,02	84,05	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.282.500,00	3.709.851,67	3.470.235,10	93,54	3.470.235,10	93,54	0,00

22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.879.375,00	3.254.046,59	2.382.710,92	73,22	2.382.710,92	73,22	0,00
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.752.500,00	9.604.753,53	8.079.048,26	84,12	8.079.048,26	84,12	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.956.500,00	5.334.585,97	4.816.170,95	90,28	4.816.170,95	90,28	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.796.000,00	4.270.167,56	3.262.877,31	76,41	3.262.877,31	76,41	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	(0,00)	0,00	(66,67)	0,00	(66,67)	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.914.375,00	16.568.651,79	13.931.994,28	84,09	13.931.994,28	84,09	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.621.231,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	130.449,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	72.251,69
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.823.932,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	12.108.061,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,33

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até 6º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 6º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.500,00	711.913,51	465.842,91	65,44	465.842,91	65,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.750,00	956.216,87	763.944,98	79,89	763.944,98	79,89	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.140.250,00	1.668.130,38	1.229.787,89	73,72	1.229.787,89	73,72	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.054.625,00	18.236.782,17	15.161.782,17	83,14	15.161.782,17	83,14	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	144.805,28	9.413,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	8.275.344,61	632.653,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.286.406,05	465.842,91
47.1 (-) Orçamento do Exercício	8.286.406,05	465.842,91
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.099,60	558,47
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	136.843,44	176.782,21
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	136.843,44	176.782,21

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 10:02:21.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:73F8E3D1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.660.375,00	5.870.930,64	6.422.904,49	109,40
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.528.625,00	2.705.128,00	2.905.730,56	107,42
IPTU	2.078.625,00	2.255.128,00	2.267.232,64	100,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	638.497,92	141,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	812.500,00	812.500,00	701.258,48	86,31
ITBI	812.500,00	812.500,00	701.176,10	86,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	82,38	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.450.802,64	1.778.468,79	122,59
ISS	1.385.000,00	1.419.052,64	1.711.092,03	120,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	67.376,76	212,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	1.037.446,66	114,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.442.750,00	31.170.181,00	27.071.855,92	86,85
Cota-Parte FPM	17.028.750,00	17.756.181,00	14.108.375,12	79,46
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	332.059,92	110,69
Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.276.996,39	111,07
Cota-Parte ICMS	10.800.000,00	10.800.000,00	10.187.718,18	94,33
Cota-Parte IPI-Exportação	194.000,00	194.000,00	166.706,31	85,93
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**36.103.125,00**	**37.041.111,64**	**33.494.760,41**	**90,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.625,00	12.300.872,69	9.739.470,75	79,18	9.739.470,75	79,18	9.739.470,75	79,18	0,00
Despesas Correntes	11.483.875,00	12.243.894,69	9.739.470,75	79,55	9.739.470,75	79,55	9.739.470,75	79,55	0,00
Despesas de Capital	476.750,00	56.978,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.250,00	264.065,01	204.022,22	77,26	204.022,22	77,26	204.022,22	77,26	0,00
Despesas Correntes	216.500,00	255.315,01	204.022,22	79,91	204.022,22	79,91	204.022,22	79,91	0,00
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.000,00	377.785,00	351.283,38	92,98	351.283,38	92,98	351.283,38	92,98	0,00
Despesas Correntes	373.500,00	375.285,00	351.283,38	93,60	351.283,38	93,60	351.283,38	93,60	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	479.250,00	482.775,00	242.566,28	50,24	242.566,28	50,24	242.566,28	50,24	0,00
Despesas Correntes	439.250,00	442.775,00	242.566,28	54,78	242.566,28	54,78	242.566,28	54,78	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	(0,00)	(0,00)	437,50	(0,00)	437,50	0,00	(362,50)	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	(0,00)	437,50	(0,00)	437,50	0,00	(362,50)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.041.125,00**	**13.425.497,70**	**10.537.342,63**	**78,49**	**10.537.342,63**	**78,49**	**10.537.342,63**	**78,49**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.537.342,63	10.537.342,63	10.537.342,63
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.537.342,63**	**10.537.342,63**	**10.537.342,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	5.024.214,06		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	5.024.214,06		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	5.513.128,57	5.513.128,57	5.513.128,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,46**	**31,46**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))**
		Empenhadas (h)	**Liquidadas (i)**	**Pagas (j)**	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

	CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR									
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Valor Mínimo para aplicação em**	**Valor aplicado em ASPS no**	**Valor inscrito em RP**	**Valor aplicado além do limite**	**Total inscrito em RP no exercício**	**Total de RP pagos**	**Total de RP a pagar**	**Total de RP cancelados ou**	**Total da compensação de RP**	**Saldo do valor aplicado além do**

	ASPS (l)	exercício (m)	considerado no Limite [1] (n)	mínimo (o) = (m - l)				prescritos (p)	cancelados (q)	limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	6.032.345,73	12.901.870,30	0,00	6.869.524,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869.524,57
Empenhos de 2018	5.724.448,92	10.436.199,89	0,00	4.711.750,97	52.991,85	51.911,60	0,00	1.080,25	0,00	4.710.670,72
Empenhos de 2017	4.843.875,49	9.600.825,74	0,00	4.756.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.950,25
Empenhos de 2016	4.625.636,19	9.559.899,65	0,00	4.934.263,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934.263,46
Empenhos de 2015 e anteriores	4.170.444,36	8.510.244,32	0,00	4.339.799,96	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	4.339.799,96
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**25.396.750,69**	**51.009.039,90**	**0,00**	**25.612.289,21**	**160.991,85**	**159.911,60**	**0,00**	**1.080,25**	**0,00**	**25.611.208,96**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	9.583.500,00	14.573.229,14	13.267.039,17	91,04
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.675.000,00	12.494.729,14	11.832.583,52	94,70
Proveniente dos Estados	1.908.500,00	2.078.500,00	1.434.455,65	69,01
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.250,00	3.524,72	8.198,40	232,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.586.750,00**	**14.576.753,86**	**13.275.237,57**	**91,07**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 6º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 6º Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.861.500,00	25.097.776,79	19.905.542,60	79,31	15.514.911,57	61,82	15.514.738,57	61,82	4.390.631,03
Despesas Correntes	9.130.250,00	18.135.368,62	13.808.636,06	76,14	13.808.636,06	76,14	13.808.463,06	76,14	0,00
Despesas de Capital	731.250,00	6.962.408,17	6.096.906,54	87,57	1.706.275,51	24,51	1.706.275,51	24,51	4.390.631,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	263.028,00	92,29	263.028,00	92,29	0,00
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	263.028,00	92,29	263.028,00	92,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	15.730,00	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.730,00	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	15.728,31	99,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	49.000,00	314.387,27	180.570,18	57,44	180.570,18	57,44	180.570,18	57,44	0,00
Despesas Correntes	49.000,00	255.933,27	172.320,18	67,33	172.320,18	67,33	172.320,18	67,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	58.454,00	8.250,00	14,11	8.250,00	14,11	8.250,00	14,11	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	(0,00)	0,00	(88,75)	0,00	(251,25)	(0,00)	148,75	0,00
Despesas Correntes	0,00	(0,00)	0,00	(88,75)	0,00	(251,25)	(0,00)	148,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**10.195.500,00**	**25.712.894,06**	**20.364.869,09**	**79,20**	**15.974.238,06**	**62,13**	**15.974.065,06**	**62,12**	**4.390.631,03**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.822.125,00	37.398.649,48	29.645.013,35	79,27	25.254.382,32	67,53	25.254.209,32	67,53	4.390.631,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	510.250,00	549.065,01	467.050,22	85,06	467.050,22	85,06	467.050,22	85,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	376.000,00	393.515,00	367.011,69	93,26	367.011,69	93,26	367.011,69	93,26	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	528.250,00	797.162,27	423.136,46	53,08	423.136,46	53,08	423.136,46	53,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.236.625,00	39.138.391,76	30.902.211,72	78,96	26.511.580,69	67,74	26.511.407,69	67,74	4.390.631,03
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	23.236.625,00	39.138.391,76	30.902.211,72	78,96	26.511.580,69	67,74	26.511.407,69	67,74	4.390.631,03

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 10:26:56.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E2A119DE

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2020)**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	59.027.089,29	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62	66.305.852,62
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 10:32:49.											
NOTA:											

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:05E9D093

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 6º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.132.625,00
Previsão Atualizada	87.799.008,60
Receitas Realizadas	70.820.162,76
Déficit Orçamentário	4.408.149,35
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.318.794,76
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.991.348,00
Créditos Adicionais	33.610.178,36
Dotação Atualizada	93.601.526,36
Despesas Empenhadas	75.228.312,11
Despesas Liquidadas	75.228.312,11
Despesas Pagas	64.683.272,55
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 6º Bimestre
Despesas Empenhadas	75.228.312,11
Despesas Liquidadas	75.228.312,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 6º Bimestre

Receita Corrente Líquida	66.305.852,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.180.852,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.180.852,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 6º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 6º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(944.088,00)	10.043.422,12	(1.063,82)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(7.443.504,31)	10.099.077,75	(135,68)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 6º Bimestre	Pag. Até 6º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Executivo	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	63.669,07	875.734,67	23.220,60
Poder Executivo	962.624,34	63.669,07	875.734,67	23.220,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963.447,32	63.669,07	875.734,67	24.043,58

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 6º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.108.061,86	25,00	29,33
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.155.956,44	60,00	94,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	786.349,24	2.639.740,80
Despesa de Capital Líquida	16.275.485,52	4.679.153,61

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	80.100,00	168.150,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	419.610,12	293.144,73

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 6º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 6º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.537.342,63	15,00	31,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 10:49:16.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:047D5A16

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.001.155,78	1.446.233,01	1.401.211,39
Dívida Mobiliária	0,00	31.873,07	0,00
Dívida Contratual	1.001.155,78	1.414.359,94	1.401.211,39
Empréstimos	669.294,92	455.749,41	1.146.240,65
Internos	669.294,92	455.749,41	1.146.240,65

Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	669.635,38	178,00
Internos	0,00	669.635,38	178,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	331.860,86	288.975,15	254.792,74
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	110.817,74	104.621,18	98.393,19
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	221.043,12	184.353,97	156.399,55
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.144.295,69	13.213.527,96	12.053.220,61
Disponibilidade de Caixa [1]	8.144.295,69	13.213.527,96	12.053.220,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.145.118,67	13.214.350,94	12.054.221,59
(-) Restos a Pagar Processados	822,98	822,98	1.000,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(7.143.139,91)	(11.767.294,95)	(10.652.009,22)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.027.089,29	63.261.265,33	66.305.852,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.075.000,00	1.125.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.027.089,29	62.186.265,33	65.180.852,62
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,70	2,33	2,15
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,10)	(18,92)	(16,34)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	70.832.507,15	74.623.518,40	78.217.023,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	63.749.256,43	67.161.166,56	70.395.320,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	89.372,12	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	425.365,72	10.568.082,16
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 11:45:23.			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"			
[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			
NOTA:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
Exercício em que o ente excedeu o limite Quadrimestre/Semestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:64A0A9EA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.027.089,29	63.261.265,33	66.305.852,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.075.000,00	1.125.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.027.089,29	62.186.265,33	65.180.852,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00

LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.985.959,64	13.680.978,37	14.339.787,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.687.363,68	12.312.880,53	12.905.808,82
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 11:56:07.			
NOTA:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:320969B6

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)		R$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.027.089,29	63.261.265,33	66.305.852,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.075.000,00	1.125.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.027.089,29	62.186.265,33	65.180.852,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	12.985.959,64	13.680.978,37	14.339.787,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	11.687.363,68	12.312.880,53	12.905.808,82
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1° Semestre	**Até 2° Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 11:56:07.			
NOTA:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1F2925C1

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	786.349,24	786.349,24
Interna	786.349,24	786.349,24
Empréstimos	786.349,24	786.349,24
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**786.349,24**	**786.349,24**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.305.852,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.125.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	65.180.852,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	786.349,24	1,21
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.428.936,42	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	9.386.042,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.562.659,68	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até 2º Semestre (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 12:23:36.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:83F4D07A

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.539.301,48**	**0,00**	**5,00**	**23.220,60**	**0,00**	**0,00**	**5.516.075,88**	**854.397,61**	**0,00**	**4.661.678,27**
Recursos Ordinários	5.539.301,48	0,00	5,00	23.220,60	0,00	0,00	5.516.075,88	854.397,61	0,00	4.661.678,27
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.514.920,11**	**822,98**	**173,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.513.924,13**	**9.690.463,95**	**1.037,00**	**(3.176.539,82)**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	657.429,83	822,98	0,00	0,00	0,00	0,00	656.606,85	0,00	0,00	656.606,85
Transferências do FUNDEB	136.843,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.843,44	0,00	0,00	136.843,44
Outros Recursos Vinculados à Educação	197.936,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.936,45	0,00	0,00	197.936,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	301.087,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.087,92	0,00	0,00	301.087,92
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3.299.369,97	0,00	173,00	0,00	0,00	0,00	3.299.196,97	4.846.260,55	0,00	(1.547.063,58)
Recursos Vinculados à Assistência Social	299.784,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	299.784,52	0,00	1.037,00	299.784,52
Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ao RPPS - Plano Previdenciário										
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	8,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,31	1.497.935,48	0,00	(1.497.927,17)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	282.381,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282.381,70	0,00	0,00	282.381,70
Outros Recursos Vinculados	1.340.077,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.340.077,97	3.346.267,92	0,00	(2.006.189,95)
TOTAL (III) = (I + II)	**12.054.221,59**	**822,98**	**178,00**	**23.220,60**	**0,00**	**0,00**	**12.030.000,01**	**10.544.861,56**	**1.037,00**	**1.485.138,45**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 12:35:42.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8962F19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 234/2021

DECRETO N° 234/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 15/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE , Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 15/2021 de 01/02/2021(primeiro dia de fevereiro de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EPI,(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVUDUAL) E PRODUTOS DE DESINFECÇÃO PARA VOLTA AS AULAS DA REDE MUNICIPAL.**
Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE-EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	LIMPADOR MULTIUSO C/ A´COOL 500ML LIMPADOR MULTIUSO C/ ÁLCOOL 500 ML: Limpador Multiuso com Álcool; líquido; composto de linear alquilbenzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante; sequestrante, éter glicólico; álcool, perfume e água, com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega	PERFECT	PERFECT	LT	8.500,00	4,00	34.000,00
11	1	LUVAS LÁTEX LONGA LUVAS LÁTEX LONGA: Luva Longa sem forro, comprimento total de 0,45 centímetros. Espessura: 0,55 mm Altamente resistente a produtos químicos como ácidos, cáusticos e solventes, entre outros. Possui também excelente resistência mecânica a rasgos, perfurações e abrasão. Protege toda a região do antebraço sendo ideal para trabalhos que necessitem de imersão. Com boa flexibilidade e palma antiderrapante propicia o manuseio seguro antiderrapante de objetos secos ou molhados.	NOBRE	NOBRE	UNID	300,00	15,00	4.500,00
19	1	TAPETE HIGIENIZADOR DUPLO TAPETE HIGIENIZADORES DUPLO: Tapete Higienizador Limpa, Desinfeta e Enxuga com Refil. Tapete higiênico 1 unidade. Medidas: 67 cm x 39,5 cm x 1,8 cm de espessura. Medidas dos carpetes 27 x 31. Feito em EVA 100% lavável. Lado higienização (CARPETE) Lado secagem (pano algodão). Composição: 2 Carpetes cores sortidas, 1 estrutura 100% EVA, 2 Carpetes para reposição.	KAPAZI	KAPAZI	UNID	300,00	69,00	20.700,00
TOTAL								59.200,00
ADRIAN VASSON 03797057962								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLASTICO 500 ML PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY PLASTICO 500ML: Borrifador de Plástico 500 ml com Válvula, tem boa qualidade e resistência.	SPLASTIC	PULVERIZADOR 500 ML	UNID	600,00	6,23	3.738,00
TOTAL								3.738,00
BACELAR & BACELAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	MASCARA PROTEÇÃO INDIIVIDUAL MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: máscara de proteção individual, em tecido 100 % algodão, atóxico laváveis e reutilizáveis com três dobras para facilitar o ajuste, dupla camada proteção e elástico laterais fixação em alças passáveis nas orelhas. Tamanho 1: máscara Infanto- juvenil (8- a 14 anos) com elástico 17 cm de cada lado. Retângulo aberto com as medidas de: Altura: 29 cm Largura: 18 cm. Validade 60 lavagens.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	2.500,00	1,97	4.925,00
16	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: máscara de proteção individual, em tecido 100 % algodão, atóxico laváveis e reutilizáveis com três dobras para facilitar o ajuste, dupla camada proteção e elástico laterais fixação em alças passáveis nas orelhas Tamanho 2: máscara Infanto- juvenil (2 - a 6 anos) com elástico 16 cm de cada lado. Retângulo aberto com as medidas de: Altura: 28 cm Largura: 16 cm. Validade 60 lavagens.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	4.000,00	1,97	7.880,00
TOTAL								12.805,00
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
24	1	LUVA PLÁSTIVA DESCARTÁVEL LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL: transparente com 100 unidades.	LIFE CLEAN		PCT	4.000,00	6,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00
GDC DA SILVA COSTA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	TOUCA DESCARTÁVEL TOUCA DESCARTÁVEL: Fabricada em não tecido 100% polipropileno; Material resistente e confortável; com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Descartável; Cor: branca Embalagem com 100 unidades.	PREVEMA X ANVISA 804911900 03	PREVEMA X ANVISA 804911900 03	SACO	1.000,00	14,48	14.480,00
TOTAL								14.480,00
KUADRADUS IND E COM DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

13	1	VESTIMENTA DE PROTEÇÃO VESTIMENTA DE PROTEÇÃO - AVENTAL: Capotes, tecido Oxford 100% poliéster na cor branca com manga longa e punhos. Tamanho único	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UNID	600,00	49,90	29.940,00
TOTAL								29.940,00
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS: Água sanitária; solução aquosa; acondicionado de forma adequada; teor de cloro ativo hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% pp/p, produto a base de cloro; sem aromatizante com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	ALPES		LT	3.000,00	9,56	28.680,00
5	1	DESINFETANTE 5 LITROS DESINFETANTE 5 LITROS: líquido para uso geral, com alto poder germicida e bactericida, aroma lavanda, com registro no ministério da saúde galão de 5 litros. Com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega	ALPES		LT	400,00	11,01	4.404,00
6	1	DETERGENTE NEUTRO500 ML DETERGENTE NEUTRO 500 ML: líquido neutro, fórmula biodegradável, alto rendimento. Com validade mínima 3 anos a partir da data de entrega	VIDA		LT	9.000,00	1,48	13.320,00
7	1	DISPENSER DE ÁLCOOL DISPENSER DE ÁLCOOL: Dispenser para álcool gel; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo (29 x 12 x 11) cm (a x l x p); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	NOBRE	C/ RESERVATORIO	UNID	150,00	20,94	3.141,00
12	1	LUVAS LÁTEX LUVAS LÁTEX: Luvas de procedimento, em látex 100% natural, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de ruptura mínima, atendendo ao padrão 1.5 AQL, Superfície lisa, disponível em tamanhos PP, P, M, G, e GG. Caixa com 100 unidades, Validade de 5 anos da data de fabricação, Aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA): 29.996, Registro no Ministério da Saúde (M.S): 40151900.	DESCARPCK		UNID	600,00	75,70	45.420,00
14	1	PROTETOR FACIAL ACRÍLICO PROTETOR FACIAL ACRÍLICO: Protetor Facial de Acrílico, modelo Face Shield; Possui acabamento em acrílico; seu formato mantém a curvatura do rosto; espuma com cédulas fechadas impermeável regulamentada pela ANVISA; protetor para rosto é feito com material polímero de alta durabilidade e totalmente transparente; viseira leve, flexível e macia para uso por muito tempo sem machucar.	MICRODO NT		UNID	400,00	10,27	4.108,00
TOTAL								99.073,00
ODONTOMED CANAA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ÁLCOOL ANTISSÉPITICO LÍQUIDO 70% 5 LITROS ÁLCOOL ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 70% 5 LITROS: Tipo etílico, antisséptico e bactericida, Limpador de uso geral, 70 graus INPM, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	PROLINK	ALCOOL	LT	500,00	26,45	13.225,00
26	1	ÁLCOOL ANTISSÉPITICO LÍQUIDO 70% 5 LITROS ÁLCOOL ANTISSÉPTICO LÍQUIDO 70% 5 LITROS: Tipo etílico, antisséptico e bactericida, Limpador de uso geral, 70 graus INPM, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	PROLINK	ALCOOL	LT	1.500,00	26,45	39.675,00
TOTAL								52.900,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	DISPENSER DE MESA PARA ÁLCOOL GEL DISPENSER DE MESA PARA ÁLCOOL GEL: Dispenser para álcool gel para mesa 800 ml; confeccionado em plástico com válvula de acionamento manual. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	NOBRE		UNID	400,00	17,00	6.800,00
9	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA: Dispenser papel toalha interfolha, branco, Toalheiro fabricado em polipropileno de alta qualidade, acompanha parafusos e buchas para instalação e chave. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	NOBRE		UNID	100,00	23,24	2.324,00
18	1	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: sabonete líquido antisséptico recomendado para correta lavagem das mãos, possui eficácia contra ampla faixa de bactérias. Galão de 5 litros. Aroma: Erva doce. Com validade mínima 12 meses a partir da data de entrega	PREMISS E		LT	800,00	14,85	11.880,00
TOTAL								21.004,00
S. V. BRAGA IMPORTADORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁLCOOL ANTISSÉPITICO EM GEL 5 LITROS ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL 5 LITROS: Gel antisséptico, hidratado, higienizador de mãos, Tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus INPM, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	CLEAN	CLEAN	LT	875,00	37,66	32.952,50
20	1	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: O Termômetro Infravermelho Digital Sem Contato com sensor infravermelho permite medir a temperatura da testa com precisão sem qualquer contato com o paciente (3-5 cm de distância) em apenas 1 segundo, Alarme sonoro de febre - 32 registros de memória - Leitura em 1 segundo - Não contém mercúrio - Visor iluminado - Medição à distância de 3 a 5 cm - Garantia de 1 ano - Auto desligamento em 30 segundos para economia das pilhas - Medição da temperatura sem contato da testa, objetos, alimentos e ambientes Visor iluminado com alarme de febre silencioso: Verde: Temperatura entre 32oC a 37,5oC Laranja: Temperatura entre 37,6oC a 37,9oC Vermelha: Temperatura superior a 38oC Informações Técnicas: Faixa de medição: 32.0oC ~ 42.9oC Exatidão: ±0.3°C (32.0°C~34.9°C) / ±0.4°C (35.0°C~42.0°C) / ±0.3°C (42.1°C~42.9°C) Resolução do visor: 0.1oC/oF Unidades de leitura: oC/oF. Peso: Aprox. 125g (incluindo bateria) Alimentação: 2 pilhas AAA.	F02	F02	UNID	50,00	75,00	3.750,00
25	1	ÁLCOOL ANTISSÉPITICO EM GEL 5 LITROS ÁLCOOL ANTISSÉPTICO EM GEL 5 LITROS: Gel antisséptico, hidratado, higienizador de mãos, Tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70 graus INPM, aroma neutro, acondicionado em embalagem de 5 litros (galão). Na embalagem do produto deverá constar data de fabricação, da validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega, e número do lote.	CLEAN	CLEAN	LT	2.625,00	37,66	98.857,50
TOTAL								135.560,00
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BOTAS PVC BOTAS PVC: Bota fabricada em PVC injetado, cano de 24cm, solado antiderrapante de fácil higienização, forração interna de malha de poliéster antibacteriana. Tamanho 34 a 46. Cor branca	WORKFLE X	43WFMBB F6 - C.A: 37130	UNID	300,00	31,50	9.450,00
TOTAL								9.450,00
SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: papel toalha para banheiro, branco, interfolhado, gofrado, luxo e alta qualidade, tamanho mínimo de 20x 21 e máximo 24x 24 cm, 100% celulose virgem, com 2 dobras, mínimo 30g, de alta absorção, fardo c/ 1000 fls.	SNOP	100% FIBRAS CELULOSICAS	PCT	5.000,00	6,95	34.750,00
TOTAL								34.750,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias de março de 2021. (15/03/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:40D78913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 291/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PSS N° 001/2021

EDITAL 291/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE ENFERMEIRO (A)	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
CAREN CAROLINE COCHAK	DEFERIDO
CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	DEFERIDO
CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	DEFERIDO
CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROSO	DEFERIDO
DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
EDUARDA ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO
FABIANO FAGUNDES MARQUES	DEFERIDO
FERNANDA DANIELE CORRAL	DEFERIDO
GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	DEFERIDO
GIOVANE DOS SANTOS	DEFERIDO
ISABELA CHAVES DA SILVA	DEFERIDO
PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	DEFERIDO
PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	DEFERIDO
RODOLFO REIS ARAUJO	DEFERIDO
SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO
SIDNEI MARTINS BUENO	INDEFERIDO
SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	DEFERIDO

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	DEFERIDO
DARIANE LEMOS DE SOUZA FRANÇA	INDEFERIDO
GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	DEFERIDO
JENNYFFER SAVARIS	DEFERIDO
LAUDILINA PEREIRA ALVES	DEFERIDO
MARA LUCIA DA SILVA	DEFERIDO
MARIA INES VALENTIM PEZOTTI	DEFERIDO
MARIA SONIA CREMONESI	DEFERIDO
NATALINA MAYUMI NISHIDA	DEFERIDO
SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO

CARGO DE TELEFONISTA	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
DEBORA RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
ERICA SABRINA DE OLIVEIRA DE LARA	INDEFERIDO
FERNANDA DANIELE CORRAL	DEFERIDO
GRACIELE ALUISO	DEFERIDO
IZABELLA CAROLINA ALBA ZAMPIERI DOS SANTOS	INDEFERIDO
KELLY CRISTINA ROMEIRO DOS SANTOS ALUISO	INDEFERIDO
LETICIA CAROLINE RAMOS	DEFERIDO
LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	DEFERIDO
MARIA CLAUDIA PATRICIA DE SOUZA	INDEFERIDO
MAYARA DA SILVA BRITO	INDEFERIDO
POLIANA DOS SANTOS BARRETO	DEFERIDO
RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	DEFERIDO
ROSEMIR ALVES NAVA	DEFERIDO
RICARDO MARCELO DA SILVA	DEFERIDO
SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	DEFERIDO
SUELEM MAIARA PEZOTTI	DEFERIDO
TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA	DEFERIDO
TIAGO RIBEIRO DA ROCHA	INDEFERIDO

Terra Roxa, 16 de março de 2021.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:B8817B75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 292/2021 RESULTADO PRELIMINAR DO PSS N° 001/2021

EDITAL 292/2021 - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 001/2021, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:

CARGO DE ENFERMEIRO (A)		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	**EDUARDA ALMEIDA SOUZA**	**15**
2	CRISTIANE TEREZINHA VIEIRA PEDROSO	13
3	CAREN CAROLINE COCHAK	13
4	PAMELA ROBERTA ALVES DE AZEVEDO	11
5	SCHIRLEY COLOMBI FERREIRA DE FREITAS	11
6	GIOVANE DOS SANTOS	11
7	CLAUDIA CRISTIANE BENDER DOS SANTOS	09
8	CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR	07
9	RODOLFO REIS ARAUJO	07
10	PATRICIA DE OLIVEIRA LIMA	07
11	FABIANO FAGUNDES MARQUES	05
12	ISABELA CHAVES DA SILVA	05
13	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	01
14	GABRIELLA MARQUES VIANA BENITES	01
15	FERNANDA DANIELE CORRAL	01
16	DIOGO RODRIGO DA CONCEIÇÃO	01

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	**CARLOS MARCOS NAZARO JUNIOR**	**40**
2	**LAUDILINA PEREIRA ALVES**	**27**
3	**MARIA SONIA CREMONESI**	**27**
4	**SIRLENE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**15**
5	**NATALINA MAYUMI NISHIDA**	**11**
6	**MARIA INES VALENTIM PEZOTTI**	**07**
7	MARA LUCIA DA SILVA	07
8	GRACIELLE PEREIRA DA ROCHA	07
9	JENNYFFER SAVARIS	07

CARGO DE TELEFONISTA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	**TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA**	**22**
2	**RICARDO MARCELO DA SILVA**	**20**
3	**FERNANDA DANIELE CORRAL**	**05**
4	SILVANE CRISTIANE DE ASSIS PETRONILHO	05
5	LUCIA APARECIDA DO NASCIMENTO SILVA	04
6	DEBORA RODRIGUES DA SILVA	04
7	SUELEM MAIARA PEZOTTI	04
8	RAFAEL OLIVEIRA SPICKER	04
9	LETICIA CAROLINE RAMOS	04
10	ROSEMIR ALVES NAVA	01
11	GRACIELE ALUISO	01
12	POLIANA DOS SANTOS BARRETO	01

Terra Roxa, 16 de março de 2021.

RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

ALCENIA MAY

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:355ED750

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3659.

DECRETO Nº .3659, de 16 de Março de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 449.750,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	489	Departamento de Ensino	**7.1.4.122.10.2042 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	100.000,00
Suplementar	519	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	250.000,00

Suplementar	619	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	50.000,00
Suplementar	764	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339030 - Material de consumo	44.500,00
Suplementar	765	Fundo Municipal de Saúde	**Vínculo:** 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19 **6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00375 - Custeio de ações – Coronavirus COVID 19	5.250,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias e o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2020, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 199.750,00 (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
00000 – Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente				150.000,00
00375 - Custeio de ações - Coronavirus COVID 19				49.750,00
Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	145	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	190	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	75.000,00
Anulação Dotação	521	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2038 - Atendimento especializado a população** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	50.000,00
Anulação Dotação	64	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal Civil **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 16 de Março de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:03DC07A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2021 DISPENSA TCE N°14/2021

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2021

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
06/2021 DISPENSA Nº 14/2021	CONTRATAÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS.	CASA DE APOIO NOVO AMANHECER LTDA – ME CNPJ: 13.806.430/0001-47	15/03/2021	11/09/2021	R$ 16.200,00

Tijucas do Sul, 16 de março de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:4C55EBC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 11 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01 – Gasolina de R$ 5,049 passará para R$ 5,549 reajuste de R$ 0,50 centavos por litro. Item 02 – Diesel Comum S500 de R$ 3,949 passará para R$ 4,149 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro. Item 03 – Diesel S10 de R$ 4,049 passará para R$ 4,249 reajuste de R$ 0,20 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	16/03/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0032D9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 EDITAL N.º 03/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021
Edital n.º 03/2021

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Decreto nº 4320/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao **Processo Seletivo Simplificado**, sob o **REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **21 de março de 2021 – DOMINGO**, no **período da MANHÃ**, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **8h00min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES
Avenida Paraná, nº 520, Centro - Três Barras do Paraná - PR

CARGO	CARGO
Agente Comunitário de Saúde	Enfermeiro
Técnico em Enfermagem	Psicólogo

4º - Em razão da pandemia da **COVID-19,** o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19,** os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

6º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e a Faculdade Alfa Umuarama.

8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br/, em data de 17 de março de 2021.

9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
142874	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	09/11/1989
142906	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	13/08/2002
142855	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	07/06/1993
142891	ELIANI FERREIRA DAS CHAGAS	12/01/1980
142896	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	13/03/1987
143089	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	14/11/1993
143075	GISLANE SANTOS KONKEL	03/04/1976
142843	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	11/12/1991
143076	JEDRIELE JAINE RESENDE DA SILVA	12/06/1993
142885	JESSICA DA SILVA HANEL	17/09/1992
142878	JULIANA GIEGA	08/08/1983
142887	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991
142894	KAROLINE DOS SANTOS MOREIRA	19/09/2000
143039	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	09/03/1986
142957	LUCIANE ALVES BLEMER	14/11/1986
142877	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	21/03/1990

143093	MATHEUS SANTOS	16/04/1998
143007	NEUSA DE SOUZA	22/09/1962
142895	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	03/10/1984
142934	PATRICIA BULIGON FERNANDES	06/07/1997
142904	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	05/07/1996
142983	ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA	09/04/1979
143068	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	26/10/1980
142935	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	13/06/1999
ENFERMEIRO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
143084	ANA LUCIA GARCIA SILVA	24/01/1972
143053	ANDREIA SCHLICKMANN	18/06/1981
142846	DEBORA LEITE ORTIS	13/06/1988
143057	EUDA MARIA SAMPAIO	19/08/1981
142902	FRANCIELE APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO	16/09/1993
143021	JOSEANE APARE CARDOSO CALGAROTO	19/10/1981
143000	JULIA KEMPER BALLEM	21/02/2000
143067	KATILANA ASSUNÇÃO CRUZ DIAS	27/09/1987
142870	RICARDO FELLIPE PAROLIN DE MOURA	05/06/1997
142944	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982
PSICÓLOGO		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
143045	ADELIR LURDES BERNARDI	20/06/1992
142866	AMANDA GALINDO SANTOS	03/12/1996
143096	ANA LETÍCIA DOMINGOS DE PAULA OLIVEIRA	26/05/1992
142928	ANA PAULA DE JESUS	17/08/1994
142991	ANDRÉ DE LIMA PEREIRA GOMES	17/12/1988
142972	BRUNA KEMPER BALLEM	10/11/1997
143087	CAROLINE PATRICIA PAIM	03/03/1993
142868	CLAUDIA PEDRO SANTANA	03/08/1975
142914	CLÁUDIA SE SOUZA BARDELLI	06/10/1990
142931	EMANUEL LEITE FARIA	01/10/1998
142949	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996
143043	FRANCIELI MACHADO	27/09/1982
143085	GISLAINE MACHADO DOS SANTOS	31/01/1995
143031	HELEN ANDRESA VINCENZI	09/09/1996
143077	JUCIANE DA SILVA MARTINS	11/03/1985
143015	JULIA MANFROI NACKE	26/05/1997
142913	JULIO MANSUR	01/11/1990
142954	KEILA DAUANA BOARO	09/11/1993
143032	LETÍCIA CAROLINE RAMOS	24/10/1994
143025	LUCAS MINATTI ATTUY	14/01/1983
142897	MARIA DO SOCORRO M S PRESTES	08/01/1968
143073	MIKELI MALAQUIAS BERTOLETI	10/05/1995
142926	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	16/06/1995
143094	RENATO SABINO GUIMARÃES	10/09/1994
142975	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	18/09/1996
143091	THAYNARA GARCIA DA SILVA	04/07/1997
TÉC. EM ENFERMAGEM		
INSC.	**NOME**	**NASC.**
143059	ADRIANA MARTINS	09/01/1991
142929	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS	06/08/1994
142950	CLEVIS GIACOMIN LAGNI	18/08/1979
142966	DENISE JOSÉ DE LIMA HUDZIAK	13/01/1983
142865	ELIANE JAGUCZESKI DA SILVA	10/05/1974
142873	ELICIANE FERREIRA LEAL	20/04/1983
143049	ELIZIANE DE MELLO	03/07/1983
142899	ISADORA RAFAELA DA SILVA	03/12/1992
142973	JANE DA LUZ	21/11/1978

10º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 16 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLICE CRISTINA MARIANO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0B746884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º6/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP** - CNPJ: sob nº.24.658.613/0001-89.

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.-

Cód BR 2	Item	Descrição	Id Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx.. Total. (R$)
404997	1	Alimento para suplementação de nutrição oral/ enteral, hiperproteica para idoso. Deverá conter alto teor de cálcio, vitamina D e vitaminas e minerais, Fibras solúveis, isento de sacarose, embalagem contendo mínimo de 350 gr. – marca: IMMAX PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA	un	200	39,39	7.878,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
125	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal

NAILOR DE ASSIS PETERS - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:13B62A82

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º6/2021

VALIDADE: 12 (Doze) meses ininterruptos

PARTES **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP** - CNPJ: sob nº.24.658.613/0001-89.

OBJETO:- Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**,** conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.-

Cód BR 2	Item	Descrição	Id Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx.. Total. (R$)
404997	1	Alimento para suplementação de nutrição oral/ enteral, hiperproteica para idoso. Deverá conter alto teor de cálcio, vitamina D e vitaminas e minerais, Fibras solúveis, isento de sacarose, embalagem contendo mínimo de 350 gr. – marca: IMMAX PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA	un	200	39,39	7.878,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura.

DOTAÇÕES:

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
125	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1303

DATA: Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2021.

ASSINAM: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
NAILOR DE ASSIS PETERS - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:074F6737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná,

CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIREL, inscrita no CNPJ nº11.046.495/0001-06, sediada no endereço Rua Guilherme Kantor, n.º311, sala 3, CEP 83.900-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nadia Flaresso, portador da Cédula de Identidade nº9.734.031-5, expedida por SSP/PR, e do CPF nº051.920.299-61, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico Nº 7/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Com base na medida provisória nº1.021 de 30 de dezembro de 2020, bem como o deferimento da repactuação dos valores dos cargos previstos no contrato nº1/2020, em razão da convenção coletiva Siemaco PR000326/2021, ficam reajustados os valores contratados passando-se o valor global contratado de R$628.040,76 (Seiscentos e vinte e oito mil, quarenta reais e setenta e seis centavos) para 646.423,08 (Seiscentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e oito centavos) conforme discriminação em Anexo, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente aditamento serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da UNIUV, na classificação abaixo:
13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.39.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d), da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e cláusula oitava do contrato n.º1/2020.

As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 15 de março de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF Nº 022.240.309-83

Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Nº 493.316.559-91

Anexo I
4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº1/2020

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	FUNÇÃO/ LOCAIS	QUANT DE POSTOS	HORÁRIO DOS POSTOS	Preço unitário mensal (em R$)	Preço total mensal (em R$)	Preço unitário para 12 meses	Preço total para 12 meses
		A		B	C	D (B*12)	E (D*A)
1	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 12h e das 16h às 19h e sábado 7h às 11h	3.314,69	3.314,69	39.776,28	39.776,28
2	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	1	7h às 9h e das 12h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,69	3.314,69	39.776,28	39.776,28
3	Agente de Limpeza/ Prédio Principal	4	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h – 3 postos 7h às 13h e das 16h às 19h – 1 posto	3.314,69	13.258,76	39.776,28	159.105,12
4	Agente de Portaria/ Prédio Principal	1	18h às 00h (2ª a 6ª)	3.370,92	3.370,92	40.451,04	40.451,04
5	Agente de Portaria	1	10h às 22h (SDF)	2.887,24	2.887,24	34.646,88	34.646,88
6	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	10h às 13h e das 16h às 21h e sábado 7h às 11h	4.180,52	4.180,52	50.166,24	50.166,24
7	Agente de Limpeza c/Insalubridade/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	3	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	4.180,52	12.541,56	50.166,24	150.498,72
8	Agente de Limpeza/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,69	3.314,69	39.776,28	39.776,28
9	Agente de Portaria/ Clinica Odontológica e Centro Tecnológico	1	19h às 23h (2ª a 6ª)	2.449,71	2.449,71	29.396,52	29.396,52
10	Agente de Limpeza/ Complexo Esportivo	1	7h às 10h e das 13h às 18h e sábado 7h às 11h	3.314,70	3.314,70	39.776,40	39.776,40
11	Agente de Limpeza/ Núcleo São Mateus do Sul	1	13h às 17h (2ª a 6ª)	1.921,11	1.921,11	23.053,32	23.053,32
VALOR MENSAL (em R$)					53.868,59		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA APÓS 4º TERMO ADITIVO (em R$)					646.423,08		

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:079B3C30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 133/2021

Data: 16/03/2021
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência do candidato para o cargo de odontólogo.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002055	GUILHERME AUGUSTO MOREIRA	19/04/1994	51,00	14,00	16,00	81,00	3º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 16 de março de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:215FDEFB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ANEXO DECRETO LEGISLATIVO 03/2021

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Exercício: 2021
Programação Financeira por Fonte de Recurso

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
001 - Recursos Livres (Descentralizados) - Exercício Corrente	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,66	440.316,74	5.283.800,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,66**	**440.316,74**	**5.283.800,00**

ANDRÉ FERREIRA MATTOS DE MOURA
Contador

ODILA TERESINHA OLIVEIRA KIRCHNER
Tesoureira

EUGENIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:1491CCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO DE 2020 A FEVEREIRO DE 2021
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.013.287,86	4.197.552,73	4.050.397,76	5.569.676,07	6.798.802,91	6.177.001,35	5.488.171,24	7.479.574,38	5.254.784,29	7.533.584,98	6.264.660,35	5.643.246,66	69.470.740,58	67.697.371,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.956,44	472.623,70	665.471,01	699.844,36	965.428,91	686.497,82	591.802,13	558.778,26	740.498,52	930.786,63	487.791,07	429.230,81	7.679.709,66	7.534.000,00
IPTU	11.858,87	26.568,66	199.547,23	133.270,89	312.572,68	60.207,12	50.436,32	69.511,71	62.685,89	115.250,91	7.972,70	7.443,08	1.057.326,06	869.000,00
ISS	261.075,84	203.184,58	220.906,73	241.597,58	303.149,78	256.102,01	290.836,59	253.951,00	289.561,49	390.855,06	284.895,83	236.633,17	3.232.749,66	3.295.000,00
ITBI	20.266,42	76.983,13	51.204,66	132.140,49	30.228,19	156.547,03	32.445,33	30.741,61	68.661,34	73.056,23	19.142,00	14.057,72	705.474,15	750.000,00
IRRF	109.940,56	102.090,91	122.796,04	116.234,03	116.107,80	114.736,64	114.000,28	112.627,71	113.161,45	228.919,13	100.644,57	117.999,26	1.469.258,38	1.411.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.814,75	63.796,42	71.016,35	76.601,37	203.370,46	98.905,02	104.083,61	91.946,23	206.428,35	122.705,30	75.135,97	53.097,58	1.214.901,41	1.209.000,00
Contribuições	57.295,96	61.945,35	54.360,88	55.464,02	57.377,98	60.503,81	60.596,92	59.961,49	61.866,98	63.631,62	66.173,26	63.999,92	723.178,19	713.000,00
Receita patrimonial	36.824,17	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	9.266,51	211.921,72	9.686,03	10.336,38	7.114,35	6.663,45	382.723,29	330.766,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	34.511,11	23.217,01	22.287,55	18.364,73	16.267,38	10.774,01	9.266,51	9.921,72	9.686,03	10.336,38	7.114,35	6.005,85	177.752,63	315.766,91
Outras Receitas Patrimoniais	2.313,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	657,60	204.970,66	15.000,00
Receita agropecuária	78,83	221,52	116,98	370,04	181,08	422,23	39,52	355,50	235,40	360,03	147,99	253,28	2.782,40	3.500,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	3.596,80	543,90	0,00	0,00	1.618,00	55,80	147,41	6.936,30	384,59	9.054,00	0,00	1.232,00	23.568,80	39.300,00

Transferências correntes	4.462.616,74	3.635.701,30	3.306.411,69	4.280.255,25	5.244.050,87	4.912.318,33	4.635.231,87	6.635.815,97	4.367.866,10	6.517.711,42	5.702.614,08	5.138.277,76	58.838.871,38	59.047.205,00
Cota parte do FPM	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,05	1.621.453,22	2.125.314,05	16.473.103,92	19.370.000,00
Cota parte do ICMS	1.619.232,55	1.278.190,84	913.207,01	1.569.020,06	1.500.023,87	1.470.368,50	1.894.624,96	1.748.014,79	1.649.208,67	2.091.233,72	1.733.033,42	1.655.637,45	19.121.795,84	21.000.000,00
Cota parte do IPVA	263.891,14	75.998,44	70.034,47	58.532,31	47.112,84	47.368,17	34.389,38	39.946,32	30.364,64	36.657,91	625.402,72	227.615,93	1.557.314,27	2.000.000,00
Cota parte do ITR	4.207,08	5.332,78	1.325,31	1.002,77	542,54	1.101,03	128.237,32	1.831.151,64	162.251,95	158.005,90	142.715,41	1.079,96	2.436.953,69	2.900.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	22.215,57	19.936,63	19.878,08	17.876,17	21.474,28	24.835,37	29.172,12	33.386,33	36.597,17	38.490,72	30.809,28	25.172,46	319.844,18	275.000,00
Transferências do FUNDEB	559.082,59	536.020,78	412.426,77	449.880,11	567.459,90	520.536,30	604.685,55	612.710,78	624.664,89	710.791,41	871.770,89	710.091,83	7.180.121,80	7.100.000,00
Outras transferências correntes	855.688,32	604.436,36	723.796,83	1.234.966,31	1.471.497,25	1.808.920,34	1.107.046,94	1.244.240,25	371.866,15	1.256.483,71	677.429,14	393.366,08	11.749.737,68	6.392.205,00
Outras receitas correntes	1.918,92	3.299,95	1.749,65	515.377,67	513.878,69	506.429,35	191.086,88	5.805,14	74.246,67	1.704,90	819,60	3.589,44	1.819.906,86	29.600,00
DEDUÇÕES (II)	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	584.699,82	955.772,92	674.266,94	777.820,08	830.682,74	806.963,90	7.716.985,36	8.837.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	609.569,10	499.048,77	434.037,56	519.081,68	508.469,59	516.572,26	584.699,82	955.772,92	674.266,94	777.820,08	830.682,74	806.963,90	7.716.985,36	8.837.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.903.471,42	6.523.801,46	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	61.753.755,22	58.860.371,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.753.471,42	6.523.801,46	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	61.603.755,22	58.860.371,91
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.403.718,76	3.698.503,96	3.616.360,20	5.050.594,39	6.290.333,32	5.660.429,09	4.753.471,42	6.523.801,46	4.580.517,35	6.755.764,90	5.433.977,61	4.836.282,76	61.603.755,22	58.860.371,91

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:0FD87C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1° BIM 2021- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**398,00**	**1.997,30**	**0,00**	**0,00**	**2.395,30**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**3.090.445,64**	**1.872.295,42**	**98.642,38**	**5.516.776,69**	**5.519.171,99**
EXECUTIVO												
Município de Candói	**398,00**	**1.997,30**	**0,00**	**0,00**	**2.395,30**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**3.090.445,64**	**1.872.295,42**	**98.642,38**	**5.516.776,69**	**5.519.171,99**
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.268,17	904,00	605,71	81,10	0,00	26.091,07	26.091,07
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508.292,31	2.475.265,03	1.336.176,05	0,00	3.172.116,26	3.172.116,26
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.785,12	108.323,31	32.324,06	32.324,06	0,00	93.784,37	93.784,37
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.246,97	199.794,48	36.665,94	22.637,95	0,00	251.403,50	251.403,50
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.233,00	997.329,19	13.518,48	13.518,48	0,00	987.043,71	987.043,71
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.161,06	22.110,39	3.565,89	3.565,89	0,00	19.705,56	19.705,56
SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	0,00	1.997,30	0,00	0,00	1.997,30	40.123,16	678.671,35	196.919,62	173.165,62	67.820,94	477.807,95	479.805,25
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.217,75	141.779,61	44.324,97	43.870,33	0,00	137.127,03	137.127,03

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.133,05	167.459,52	31.217,67	31.217,67	13.094,11	177.280,79	177.280,79
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72,44	128.005,00	77.245,06	77.245,06	17.727,32	33.105,06	33.105,06
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	398,00	0,00	0,00	0,00	398,00	3.924,43	256.546,25	173.765,01	133.465,01	0,01	127.005,66	127.403,66
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.333,93	0,00	5.028,20	5.028,20	0,00	14.305,73	14.305,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**398,00**	**1.997,30**	**0,00**	**0,00**	**2.395,30**	**278.499,08**	**7.209.215,41**	**3.090.445,64**	**1.872.295,42**	**98.642,38**	**5.516.776,69**	**5.519.171,99**

LUIZ ANDRE AMARAL
Controlador Interno

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

JOSIANI APARECIDA KARPINSKI
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:9F67C40B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE À DENGUE).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (AGENTE DE COMBATE À DENGUE)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
2140	ERIC BONATTO	05/01/76	AGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação	10									10	Homologado	

					B												
2136	RÚBIA MACHADO DOS SANTOS CHUELONG	25/07/95	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
2128	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	03/10/91	ROCIO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2126	HUDSON LEON SANTOS	07/03/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2125	ALINE APARECIDA LOPES DA LUZ	18/06/95	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2124	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	25/09/86	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2117	MARIA YASMIN PAES RIGONI	01/06/94	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2112	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2103	LEANDRO KRINSKI	24/05/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2100	EVANDRO DE MATOS	11/07/86	JD. BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2094	ELAINE MAYUMI MATSUDA	19/09/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2085	EVERLI BARGINSKI	03/01/85	VILA SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2077	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/00	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2047	VIVIANE DE MORAES	13/02/98	CARÁ CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2002	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	15/07/70	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1978	ADILSON MIGUEL LEVANDOSKI	29/09/68	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1906	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	JARDIM BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1884	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/94	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1860	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	06/03/69	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1858	MAICON LUIZ BORGES CORDEIRO	28/10/93	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15							25	Homologado
1767	VANUSA APARECIDA DE LARA	21/09/78	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1731	VALÉRIA GONÇALVES	28/09/94	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1710	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1706	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	30/07/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1699	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/00	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1698	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/66	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1680	ANA CRISTINA DA SILVA BARBOSA	09/03/96	RESSACA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1639	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
1638	MARIA APARECIDA CAZATTI PRZIBISZKI	02/11/70	MONTE ALEGRE	Não	Curso Técnico em Enfermagem	25									25	Homologado
1609	THAYS ADRIELE OLIVEIRA SILVA	09/02/95	ÁGUAS BRANCAS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1608	LUCI ADAMS	08/07/61	JOAO PAULOLL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1591	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	26/09/93	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1579	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/65	CENTRA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1577	BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN	25/04/89	JD BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1569	JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI	22/06/94	JARDIM CARVALHO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1561	CHEILA VERNER	01/12/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação	10									10	Homologado

					B												
1533	TALIS BARAUCE SZELUSNIAK	16/11/97	VILA MARIA	Não	Curso Técnico em Enfermagem	25									25	Homologado
1531	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/76	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
1518	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/94	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1514	LUCI MARI KARPINSKI WENGLAREK	25/04/80	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1509	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	26/04/66	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15							25	Homologado
1505	ADRIANE HORST ROGOSKI	31/08/83	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1471	ADRIANE SIMON GURSKI	09/03/92	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1447	VANESSA MICHALSKI	16/11/88	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1438	JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR	10/01/90	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35					60	Homologado
1432	JONATHAN BORDUN	25/10/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1419	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1403	ANA PAULA KOREVAR FRANCO	09/04/81	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35							50	Homologado
1392	CLEYTON CÉSAR GONÇALVES BOAVENTURA	29/12/90	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1390	ELIZETE DO PILAR TURRA	15/01/93	BECO BUGAY	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1389	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1377	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/71	REGINA VITORIA	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Técnico em Enfermagem	25					55	Homologado
1373	RENAN OTAVIO BUENO	18/06/90	CANISIANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1359	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/97	ROCIO 2	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1328	ERIKA LAIS GONÇALVES	22/04/94	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1324	JOCELI DZIADZIO	31/05/99	FAXINAL DOS QUARTINS	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
1317	VALDIR OSNI FERREIRA	02/02/64	FAZENDINHA	Sim	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1315	ELENICE BORMANN	24/10/82	GUARANI	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1226	MARCELO MACHADO VIDA	12/06/75	NUCLEO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1204	MIRIAM CRISTINA BISPO MARTINS	26/03/81	RIO PEQUENO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1193	JEANE BRITO HILDEBRANT	24/08/89	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1191	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/09/71	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1188	SIMONE APARECIDA DE LIMA	19/01/99	ZONA RURAL	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1184	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	21/12/83	VILA AMARAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1182	FREDERICO WAVRZENCZAK	19/12/84	VILA AMARAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							25	Homologado
1178	SANTIAGO APARECIDO DE CASTRO JESUS	25/01/99	JARDIM ISMÊNIS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
1169	ISRAEL SIBENEICHLER	13/02/70	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1163	BRUNO EDSON LEONARDO	09/01/94	CARÁ-CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1130	REGIANE BRONOSKI	26/11/95	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1125	JAQUELINE FERREIRA PAWLAK	12/03/82	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1119	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1099	ANA LUCIA NUNES GOMES	07/06/81	SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação	10									10	Homologado

					B												
1092	ANDRESSA REGINA CAMARGO	23/11/93	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1088	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1074	DIRLENE APARECIDA GOMES DO VALE	01/10/76	EMÍLIO MALUCELLI	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1003	ALESSANDRO MACHADO	30/12/89	LOTEAMENTO MUNICIPAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
991	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/64	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35					60	Homologado
949	ALISSON CASSIO DA CRUZ	31/10/93	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
944	JOCIÉLI EURICH	01/10/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
938	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/00	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
935	ROMUALDO ANTUNES	03/11/62	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15							25	Homologado
877	MICHELLI RENATA ROCHA MATTOS	09/04/94	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
872	STEFANI MOSCALESKI	20/05/99	NÚCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
871	LOGHANN STEFFEN OSORIO	25/07/97	VILA BUGAY	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
811	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/59	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
788	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
772	ELIANE PACHECO COSTA	21/07/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Técnico em Enfermagem	25	Curso Nível Superior	35			85	Homologado
753	ALTAIR JOSÉ COSTA	12/07/58	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35					60	Homologado
752	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
718	ANNA CLÁUDIA NOVAKI	11/10/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
711	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
705	NOEL BENTO DA SILVA	04/02/58	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
703	TAÍS PRISCILA DUARTE	19/06/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
694	CEZAR FRANCISCO KAPP	02/02/74	VILA MARIA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
675	NATASHA EMANUELI DA SILVA	17/10/98	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
641	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	03/04/94	VILA RURAL	Sim	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
635	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/92	CENTRO	Não	Curso Técnico em Enfermagem	25									25	Homologado
626	MATHEUS VICTOR GARCIA VIDA	28/05/98	VILA VIDA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
624	ANDRESSA DALLAZUANNA	19/09/94	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
618	ESTEFANI BUENO DOS SANTOS	02/03/87	COLONIA FRANCESA	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
607	VERIDIANE H. BATISTA	22/10/85	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
601	ERLINDA ELIANE SANTANA	03/06/79	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
600	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	08/01/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
593	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
590	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/96	JARDIM CHRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
551	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

536	ELUANA STELE	18/02/88	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
524	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
512	SANDRA MARA RIBEIRO	28/03/80	ROCIO1	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15										15	Homologado
502	SCHEILA FERREIRA CHICORA	06/09/92	PARQUE CIDADE NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
484	BRUNA APARECIDA RAMOS	21/02/95	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
480	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/97	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
467	NATALIA BOCHENEK	05/12/98	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
462	ROSANA COVALSKI IACHINSKI	20/08/89	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
457	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15								25	Homologado
448	MARCOS ROBERTO TOMASSESWSKI	26/10/67	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
438	SIVERLEI ANTONIETE NYMBERG	24/01/63	NÚCLEO TIBAGI	Não	Curso Técnico em Enfermagem	25										25	Homologado
430	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/89	RUA ANDORINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
425	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL	15/10/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
422	ILDEMARA HORST	19/01/78	ROCÍO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
407	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
405	ANDREIA BARBIERI	08/08/78	JARDIM SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
390	TATIELE VIDA MARCIANO	28/05/99	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
374	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
363	LUIZ CARLOS CHAMBREK	30/07/83	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25								35	Homologado
353	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	BELA VISTA	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
339	THAINARA MURACAVA	22/10/99	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
335	GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO	11/04/90	GUARAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
334	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Nível Superior	35				75	Homologado
316	FABIO CELSO TOLENTINO ARRUDA	04/07/97	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
307	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
277	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
263	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	PR	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Não Homologado — Dado inválido para bairro
246	TATIANE ROSCOSZ	22/06/93	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
245	EDUARDO ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	09/07/96	SÃO FRANCISCO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
239	CRISTIANE DE FÁTIMA MARSAL	17/02/88	ELIAS FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
227	AMANDA APARECIDA ROBES	18/07/87	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
225	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
211	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
194	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/93	ROCIO LL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
191	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/84	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado

189	JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR	10/01/90	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
181	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	30/10/94	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
171	DOUGLAS FERREIRA	09/09/96	JARDIM CHRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
146	CACIANE APARECIDA MARCIANO PORTELA	18/02/89	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
136	ANA PAULA GUIMARÃES	30/06/95	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
117	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
114	BRUNA LINDEBECK	14/07/97	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
102	JAILSON BARBOSA DE GOES	28/01/91	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
77	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	SÃO JOSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
66	MARIA EDRIANE CARDOSO	26/03/84	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
42	CAROLINE KAPP	21/03/95	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
41	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	29/06/96	OFICINAS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
38	SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA	08/05/88	ROCIO1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
37	JOSELIA DOS SANTOS TEIXEIRA	24/05/82	ROCIO2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
34	GISLAINE ZALESKI	01/01/86	PAPIROS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
31	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS	23/07/72	QUEIMADAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B79E4A3F

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ÁGUA CLARA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ÁGUA CLARA)

Número da inscrição	CANDIDATO	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2122	ALINE APARECIDA LOPES DA LUZ	18/06/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1817	KARINA SCHIBLISKI	07/06/95	PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
1772	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1676	JAQUELINE CARVALHO BARON	16/07/87	BOA VISTA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1068	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	ORFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
945	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB3FE79D

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOA VISTA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOA VISTA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2090	CASSIANO DE SOUZA PADILHA	28/08/93	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1832	DÉBORA CRISTINA DE OLIVEIRA PASSOS	06/08/72	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1774	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1665	CAMILA DE PAULA QUADROS	21/03/01	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1399	JULIANE CRISTINE DE CAMARGO	22/09/98	OFICINAS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado

1252	BRUNA VIGORITO GOMES	13/10/97	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
815	SIRLEI ERDMAN	14/02/70	PARQUE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
582	EDUARDO ALEXANDRE MATOS DOS SANTOS	09/07/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							25	Homologado
475	HELOISA CECILIA PUCHALSKI	08/08/97	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
308	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3F28541

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOQUEIRÃO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA BOQUEIRÃO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2021	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
1794	DANIELY CRISTINA DE OLIVEIRA	14/04/84	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1775	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1590	JHONATAN HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	26/09/93	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
943	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
454	JOSIANE RODRIGUES TOMASSESWSKI	08/06/76	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
264	JESSI DE JESUS CAMARGO	15/07/01	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
203	ALINE HARTMANN DE PAULA	22/05/93	ROCIO LL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D366DB7B

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRE DE VIEIRAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRE DE VIEIRAS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
1776	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado	
1751	ANGELICA NATALI DA SILVA	25/04/89	FAXINAL DOS MINEIROS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado	
1270	ELINE DE JESUS SERRATO	24/09/87	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado	
1002	SIMONE PERPÉTUA PADILHA SANSON	28/07/77	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado	
806	ELISANGELA SANSON	01/05/80	CAMPESTRE DE VIEIRAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25	Curso Nível Superior	35					70	Homologado	
724	MARLEI STELLE DE BASTOS	05/08/78	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	
646	RUBIANA MONISE DE LIMA	16/02/96	VILA ROSA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado	
575	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/91	SN	Não	Curso Nível Superior	35									35	Não Homologado	Dado inválido para bairro
174	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7CF64EDE

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRINHO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CAMPESTRINHO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1918	DANIEL FERNANDO FERNANDES	22/09/81	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1777	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1535	MARINIS MARQUES	30/01/79	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							25	Homologado
188	GABRIELE ALVARENGA	24/11/97	ELDORADO	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:78E19C81

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 3: CENTRO, JARDIM CRISTINE E VILA MARIA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2111	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2030	OTAVIO AUGUSTO BONI MARCELO	27/02/97	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1947	KELLINY ZIEL	20/10/94	JARDIM DAS ARAUCÁRIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1936	AMANDA SILVERIO DOS SANTOS	20/11/88	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1913	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES	11/10/86	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1825	ROSANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	17/10/64	COLÔNIA DO LAGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
1819	LUCIMARA DE PAULA GROCHEVIK	15/07/70	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1785	SIMONE LIMA DE OLIVEIRA	10/11/77	JARDIM CRISTINE	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
1782	CLEISON ALMEIDA FONSECA	15/10/94	VILA PARANA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1770	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/07/85	SANTA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1709	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1708	FERNANDO GONÇALVES DE LARA	30/01/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1695	ANA MARIA RIBEIRO FERREIRA	21/08/66	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1681	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/70	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1605	ANDREA NICOLAI	20/03/67	VILA GUAIRA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1583	KARINE NOVAKI DE RAMOS	09/12/97	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Nível Superior	35					65	Homologado
1581	CEZAR ROBERTO DA SILVA	17/12/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1477	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/99	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1433	MARIANA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	30/05/98	NÚCLEO JOÃO PAULO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1387	ELIZETE DO PILAR TURRA	15/01/93	BECO BUGAY	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1350	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	18/02/85	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1345	DAGMAR CLAUDINO DE ANDRADE	17/04/85	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1344	BRUNO JOSÉ ANDRADE NUNES	18/09/00	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1325	RAFHAELLA GONÇALVES DA SILVA	29/06/96	OFICINAS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
1281	CAROLINE BACH DIEDRICHS	10/03/94	NÚCLEO JOÃO PAULO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1265	JOSIANE DE FATIMA SANTOS GONCALVES DO NASCIMENTO	06/10/80	ELIAS FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1231	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO	05/08/97	VILA REIS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1212	PATRICIA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	21/04/88	DER	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

1208	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SANTOS	18/02/71	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
1181	ANA PAULA FERREIRA CURY	18/07/95	COLÔNIA BENFICA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1150	LENIR DO PERPETUO SOCORRO PINHEIRO	09/10/76	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1117	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1107	KELLY FERNANDA PACONDES DA SILVA	28/11/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1080	ADRIANA CUBA DE SOUZA	27/03/90	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1041	GABRIELA PINTO DA LUZ	12/05/93	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
958	VIVIANE PRISCILA RODRIGUES	21/05/89	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
946	ROMUALDO ANTUNES	03/11/62	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15							25	Homologado
942	MELISSA SEGURO	08/06/99	CENTRO	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
940	BRENO ZANETTI CAMARGO	15/04/00	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
911	KARINA SEGURO	06/08/95	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
876	JAIME SILVA DE JESUS	20/10/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
853	ALESSANDRA CRISTINA CARNEIRO	18/04/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
841	ANDERSON JUNIOR GIORGI	19/08/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
785	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
774	MARCOS ROBERTO DUTRA SOARES	20/10/77	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
766	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
750	TEREZINHA CRISTIANA GONÇALVES FERREIRA	08/11/68	CENTRO	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
712	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
606	ALECSANDRA APARECIDA GARCIA DA LUZ	13/04/72	PERIQUITOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
594	EWERTON KOPSSCH REIN	06/05/96	JARDIM CHRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
579	BRUNO ANTONIO CERCHI	16/05/96	ALTO DA GLÓRIA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
560	KELLE DOS SANTOS CARNEIRO	28/02/87	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
553	THAINA MARIA SILVA DE MAGALHÃES	08/01/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
515	JOÃO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES	04/02/99	ROCIO1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
506	CLEVERSON WIENCE FERREIRA	21/06/84	NUCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
453	JÉSSICA MILENA RIFFERT	03/11/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							25	Homologado
424	FELIPE TEIXEIRA DE FREITAS	20/11/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
423	LUIZ FERNANDO MOSCALESKI	23/10/88	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
387	LILIANE COSTA ALBACH	04/04/77	SANTA REGINA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
383	DIEGO DE OLIVEIRA BENEVIDES	17/01/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
333	DANIELE HILGEMBERG ROSA	02/01/90	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Nível Superior	35			75	Homologado
332	FRANCISCO PAULINO MARINS	21/05/92	VILA MARIA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
330	ELIS ROCHINSKI	28/11/99	VILA MARIA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
304	KELVIN LUIS NISTARDA	19/07/91	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
288	BETYZE RUTCOSKI	09/09/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
256	CINEIA KUHN	27/06/80	VILA BOLIS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
253	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	28/07/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
229	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	22/02/97	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
213	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
150	DOUGLAS FERREIRA	09/09/96	JARDIM CHRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
143	JOANA ELISA CORDEIRO	12/11/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
128	RITA DE CÁSSIA FERNANDES	04/12/67	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
123	JANISLEY KARIN FERREIRA	10/11/75	CENTRO	Sim	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
116	JANE ALBAN	17/11/91	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

78	JONATHA DE OLIVEIRA	17/04/88	SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
75	JENIFFER ROCHA SCHWAB	30/05/94	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
74	ANA CLAUDIA Z.M.EURICH	27/06/79	PARANÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
71	MARIA EDRIANE CARDOSO	26/03/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
29	CÍNTIA DA SILVA	25/02/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
22	JOHN LUCAS PACHECO	23/12/94	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E7EB519

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CERCADO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CERCADO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2115	ELDER JANSSE DO NASCIMENTO	25/09/86	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F1C12129

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA COLÔNIA MACIEL).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA COLÔNIA MACIEL)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1572	BRUNA CAROLINA ALVES DA SILVA REIN	25/04/89	JD BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1469	ÉRICA TERTULIANO PINTO	08/12/97	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3B05B3CD

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CORREIAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA CORREIAS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1490	DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER	13/09/92	COLONIA CORREIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:39CCBD60

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ENCRUZILHADA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA ENCRUZILHADA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2065	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	UVARANAS	Não	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35							50	Homologado
939	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B9E26E47

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DO SILVA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DO SILVA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
472	CLECIANE MARTINS DE GOUVEIA	30/06/93	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
132	ANA MARIA VOLSKI	24/11/82	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
110	ALINE APARECIDA RIBEIRO	26/07/96	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
8	ADRIANE KUIAVA VENC	31/05/92	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6A98BB2F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE -EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS MINEIROS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS MINEIROS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1765	ANGELICA NATALI DA SILVA	25/04/89	FAXINAL DOS MINEIROA	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
880	VANIA ROMAO DA SILVA	24/04/89	FAXINAL DOS MINEIROS	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89EC0D03

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS QUARTINS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA FAXINAL DOS QUARTINS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
2097	ATAÍS NATALIA DOS SANTOS PADILHA	07/05/92	ÁREA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	-
1413	JOCELI DZIADZIO	31/05/99	.	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Não Homologado	Dado inválido para bairro
1236	LARISSA DA LUZ LOURENÇO	05/05/02	ZONA	Não	Carteira de	10									10	Homologado	-

			RURAL		Habilitação B													
368	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado	-

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:46C19B60

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GUARAUNINHA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA GUARAUNINHA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
514	ADRIANA DE RAMOS	08/03/90	GUARAUNINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
488	ELIANE APARECIDA VIEIRA GUIMARÃES	08/06/89	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1065A244

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MANDAÇAIA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA MANDAÇAIA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1625	PEDRO OLAVO OXIKA	04/11/92	MANDAÇAIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3C55B538

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PAIOL DO FUNDO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias 08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PAIOL DO FUNDO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2058	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	UVARANAS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:491EB355

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PINHEIRAL DE BAIXO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA PINHEIRAL DE BAIXO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1719	GISELE GROSS	13/03/87	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1496	LUIZ BAZILIO ORNESKI	07/05/95	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
463	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
451	ANA CLÁUDIA DE CAMPOS DA SILVA	16/03/84	ROCIO 1	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EE3A0D5D

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA POÇO GRANDE).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.
Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA POÇO GRANDE)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
207	JAQUELINE VIEIRA KOTETSKI	28/09/91	VILA CENTENARIO	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
86	MARIANA BORDINHÃO COSTA	28/05/99	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
46	JOSILHANE DA SILVA	22/03/88	ÁREA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35AED573

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUEIMADAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUEIMADAS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1493	ROSINEI PEREIRA DOS SANTOS ALBACH	23/07/72	QUEIMADAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
508	SCHEILA FERREIRA CHICORA	06/09/92	PARQUE CIDADE NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
320	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS MIARA	22/05/98	BOM JESUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:33332F6D

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUERO-QUERO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA QUERO-QUERO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2133	MARIANA MULINARI	23/08/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2063	KEMILIN DOS SANTOS FENKER	05/02/95	UVARANAS	Não	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35							50	Homologado
1565	LORENA GABRIELA WOICHICOSKI	14/07/99	RURAL	Não	Carteira de Habilitação	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

	HARTMANN				B												
388	ALINE RODRIGUES DE ASSIS	14/11/99	PULGAS DE CIMA	Não	Curso de Endemias	15										15	Homologado
240	JUSSARA DOS SANTOS	18/09/98	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25								35	Homologado
44	JUREMA LEDERER ALBACH	23/09/76	CAJURU	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
23	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
12	VANDERLEIA DE ANDRADE DOS SANTOS	15/05/94	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3E1F2700

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1: ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 1: ROCIO II E COLÔNIA FRANCESA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2127	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA	03/10/91	ROCIO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2041	FABIO HENRIQUE PINHEIRO	29/05/98	ROCIO 2	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
2039	FERNANDA NOVAK	04/10/93	ROCIO 2	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
2037	MELISSA DE JESUS CALACA GALVAO	02/12/97	ROCIO2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1986	DANIEL FERNANDO FERNANDES	22/09/81	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1931	SHEILA DA LUZ	04/03/93	ROCIOII	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1924	SILVIO JOEL SANTOS	21/02/92	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1891	DÉBORA KASIOROWSKI	22/11/90	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

1759	PAMELA GONÇALVES SILVA	03/01/88	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1683	VAGNER PRZYBYSEWSKI	19/08/93	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1645	ALCIONI TEREZINHA KOLDRA	27/05/71	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1622	PATRICIA CRISTINE DE OLIVEIRA	21/09/96	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1603	INGRID DA SILVA	16/04/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1476	ALINE SIGNORI CHICANOSKI	09/07/99	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1455	MARCIELI DE ARAUJO	21/10/93	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1444	GABRIELA ZIEMER	17/04/00	COLÔNIA FRANCESA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1394	TATIANE DO NASCIMENTO IANOWISKI	28/08/85	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1369	PRISCILA DE CÁSSIA ANTUNES	17/05/82	PUGAS DE CIMA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1361	HELOÍSA TOLEDO RODRIGUES	09/09/78	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
1357	CAROLINA ELOISE SCHNELL	14/11/97	ROCIO 2	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1338	CARLOS ALBERTO CELESTINO	09/02/87	SANTA QUITÉRIA	Sim	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1326	ERIKA LAIS GONÇALVES	22/04/94	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1228	MARCEL MACHADO VIDA	16/11/96	NUCLEO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1225	MARIA APARECIDA CAZATTI	02/11/70	MONTE ALEGRE	Não	Curso Técnico em Enfermagem	25									25	Homologado
1192	GABRIELE DE FARIAS GORDIA	28/05/99	ROCIO 2	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
1134	FRANCISCA DANIELLE RAMOS FERREIRA	26/12/85	COLÔNIA FRANCESA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1087	ESTEICY GUILHERME GONÇALVES	15/12/94	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1039	LUCIMARA DAS DORES ROSA	03/05/98	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
993	LUCIANE SANTOS BORDINHON CARMINATTI	23/08/64	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35					60	Homologado
904	ADRIELE DOS SANTOS DA SILVA	11/08/85	ROCIO 2	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
748	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
733	GIOVAN RAMOS FERNANDES	23/11/88	TATUQUARA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
572	AURI LAUDELINO RAIMUNDO JUNIOR	20/09/95	ROCIO 2	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
532	FRANCIÉLIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	30/10/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
486	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/93	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
455	MARIA IZABEL SCEPANSKI	12/12/00	ROCIO 2	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
428	JONAS TIAGO DOS SANTOS SCOLIMOSKI	11/12/89	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
419	DIANEN DOS SANTOS	01/10/92	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
418	PRISCILA BUTEN	23/07/91	ROCIO 2	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
400	GABRIELLE RIBEIRO DERKOSKI	25/04/00	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
393	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	03/06/83	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
235	BRUNA FLÁVIA DE OLIVEIRA	31/03/95	ROCIO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
234	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/97	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
210	MARIA EDUARDA BORGES DA CRUZ	28/08/01	COLÔNIA SERRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
197	ROGER FERREIRA BARBOSA DE PAULA	19/04/83	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
187	LIDIANE PIRES DE OLIVEIRA	26/01/81	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
81	RITA MARIANE MENDES	05/04/97	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
26	JOSELIA DOS SANTOS TEIXEIRA	24/05/82	ROCIO2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
3	ROMUALDO MEIRA	17/09/76	ROCIO LL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:133C5591

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE BAIXO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE BAIXO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
810	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ	02/06/91	SANTA BARBARA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B136F520

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE CIMA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SANTA BÁRBARA DE CIMA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1143	MARLISANGELA VOYCIECHOSKI	22/06/94	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
808	GESSICA TAILINE KAVALKIEVICZ	02/06/91	SANTA BÁRBARA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7538C8BA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SÃO PEDRO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA SÃO PEDRO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1504	ADRIANE HORST ROGOSKI	31/08/83	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1047	LETÍCIA MARQUES HUK	05/10/00	SÃO PEDRO	Não	Curso Técnico em	25									25	Homologado

					Enfermagem												

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:811E40F8

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TERRITÓRIO 2: AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2119	WALKIRIA BRITO ALVES	13/12/89	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
2110	MARIA YASMIN PAES RIGONI	01/06/94	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2099	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	01/03/72	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
2093	EVANDRO DE MATOS	11/07/86	JARDIM VELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2087	JORACI APARECIDA GABRE DOS SANTOS	06/06/83	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2078	CRISTOFER SAIDES CAMARGO	16/11/00	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1997	CLEONICE ANDRADE DA SILVA	20/02/75	LURDES	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
1974	BRUNO VINÍCIUS GONÇALVES	16/11/99	JARDIM SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
1905	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	JARDIM BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1901	SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL	26/09/83	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1847	NATALY APARECIDA ALVES DA SILVA	19/12/93	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

1836	ANDREIA BELOTTI AZEVEDO	06/03/69	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
1833	OMELIA DA SILVA MARTINS	04/09/68	BONSUCESSO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25								35	Homologado
1773	DAIANE DE FÁTIMA CALAÇA	29/06/84	SANTA ANA	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
1768	VANUSA APARECIDA DE LARA	21/09/78	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1750	VANESSA APARECIDA BILL	16/10/92	NÚCLEO TIBAGI	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15										15	Homologado
1730	VALÉRIA GONÇALVES	28/09/94	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1726	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/82	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1713	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
1697	BRUNA DOS SANTOS COLAÇO	11/09/00	ROCIO	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
1696	VITOR AUGUSTO MICHELOSWKI	21/05/98	COLÔNIA GREGÓRIO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1651	RAYANA CATHARINE DA ROCHA	13/09/93	JARDIM SANTA LUZIA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1649	LEONARDO ADAMES MARTINS	23/06/92	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
1607	LUCI ADAMS	08/07/61	JOAO PAULO LL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1593	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1584	ANDRESA CRISTIANE NOVAKI DE RAMOS	05/01/77	NÚCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15						40	Homologado
1538	ROSELI MARITZ RAIMUNDO	21/09/76	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15						40	Homologado
1513	JONATHA DE OLIVEIRA	17/04/88	SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
1503	ADILSON MIGUEL LEVANDOSKI	29/09/68	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1452	JOSÉ ROBERTO CALAÇA JUNIOR	10/01/90	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso Nível Superior	35						60	Homologado
1451	HELOISA TOLEDO RODRIGUES	09/09/78	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1418	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1375	EDNA JOANA PAVILAK	25/06/71	REGINA VITORIA	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Técnico em Enfermagem	25						55	Homologado
1354	ARIANE CRISTINA DA SILVA	19/08/70	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1351	MEIRY ANNY DAMBROSKI	03/01/94	JARDIM BELA VISTA	Não	Curso Nível Superior	35										35	Homologado
1348	MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO	18/02/85	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
1339	TATIANE APARECIDA BACH	27/01/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1335	JOCELI ORCHANHESKI GONÇALVES	05/12/71	JARDIM SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15								25	Homologado
1295	JEAN CARLOS DA LUZ	13/10/93	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1293	AMANDA KAROLINE DO NASCIMENTO MAZEIKA	16/04/91	ROCIO 1	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15										15	Homologado
1284	SOLANGE COVALSKI PADILHA	04/02/66	VILA ROSA	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Nível Superior	35						65	Homologado
1263	EDIMILA APARECIDA ACLENDER MARÇAL	04/12/92	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1260	MEIRELISE VANTROBA NEPOMOCENO MAIER	28/07/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35								45	Homologado
1189	ANA LUCIA ORNIESKI CALAÇA	02/09/71	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1177	CATIANE APARECIDA SCHON	09/04/84	FARAJALA BACILA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15										15	Homologado
1166	FRANCINE MOREIRA DE	05/06/97	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação	10										10	Homologado

	LARA GUIMARAES				B											
1137	SIMONE DE FÁTIMA GOUVEIA	08/05/88	ROCIO1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1091	ANDRESSA REGINA CAMARGO	23/11/93	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1090	ANGELA MARIA DOS SANTOS DUBINSKI	17/07/80	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1033	BRUNA DOS SANTOS	15/01/83	NUCLEO ARCO IRIS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
994	DAIANE MONEGATE XAVIER	04/09/88	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
971	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI	18/04/98	JOÃO PAULO II	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
966	DIONETE SCHON	22/01/73	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
928	CRISTIELE RAIN DO NASCIMENTO	19/03/99	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
902	DULCINÉIA SANTOS	01/01/69	PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
868	JULIANA APARECIDA KUDLA BATISTA	30/10/83	PAPIROS	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
864	GABRIELE CRISTINA DA LUZ	04/08/99	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Técnico em Enfermagem	25	Curso Nível Superior	35	100	Homologado
838	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	13/03/83	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
784	ANDRESSA CAROLINE AMARO	17/10/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
755	JOSMAR SHEZOSKI NOVAK	03/11/91	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
745	IZABEL CRISTINA PERPÉTUO ORCHANHESKI	23/07/93	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
721	MARION HILARI DE LIMA DA SILVA	21/07/00	VILA ROSA	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
720	IZABEL CRISTINA DE SOUZA	14/04/73	PAPIRUS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
674	ALINE CRISTINE VIDA PAVILAKI	26/03/81	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
667	ANA LUCIA NUNES GOMES	07/06/81	SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
657	SISANA DE FATIMA CORREIA NUNES	25/11/77	ROCIO1	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
629	FERNANDA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS	14/10/00	JOÃO PAULO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
611	NATHALIA FERNANDES BARBOSA	29/04/99	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
610	ANDRESSA KAROLINA DA SILVA	10/03/94	COLONIA DONA LUIZA	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
608	VERIDIANE H. BATISTA	22/10/85	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
599	ERLINDA ELIANE SANTANA	03/06/79	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
591	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
587	FRANCIELE APARECIDA BORGES	26/09/92	VILA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
568	INELI SCHON	23/08/75	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
546	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
539	ELUANA STELE	18/02/88	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
528	GUILHERME BASTOS GUIMARAES	30/01/99	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
523	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
498	RAISSA VICHINESKI DE OLIVEIRA MILANI	03/04/94	VILA RURAL	Sim	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
495	KAREN ANDROULIS DOS SANTOS	12/07/91	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
492	MISLAINE RIBAS MAIA	05/05/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação	10									10	Homologado

					B											
483	SIMONE FREITAS DA SILVA	04/11/93	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
431	DIRLENE APARECIDA GOMES DO VALE	01/10/76	NÚCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
409	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
406	ANDRESSA REGINA ARAUJO FERREIRA	23/09/90	NUCLEO ARCO IRIS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
389	TATIELE VIDA MARCIANO	28/05/99	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
378	JANAÍNA ZACLIS RIBEIRO	12/09/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
377	FABIANE VIGAND SCZEPANIK	27/12/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
369	CARLA DE FREITAS LEVANDOSKI	15/03/85	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
364	MARIA IZABEL SCEPANSKI	12/12/00	ROCIO 2	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
360	CLECIANE ALBACH	17/09/96	VILA RURAL	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
358	ELIANE MARTINS DA LUZ	23/12/83	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
357	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	BELA VISTA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
351	JUCELIA PIRES MOREIRA	26/03/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
342	GLEISIANE AP SANTANA CAMARGO	11/04/90	GUARAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
341	THAINARA MURACAVA	22/10/99	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
324	VANDA MERELES DE SOUZA	27/05/72	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
306	EDNA BARBOSA	03/09/03	LOTEAMENTO MUNICIPAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
303	MARLI DA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA	05/06/78	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
274	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
262	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
258	ELAINE CRISTINA SANTOS	26/03/95	REGINA VITÓRIA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
237	DAIANE FRANCIELE BATISTA	13/10/89	VILA REIS	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
222	ROBERSON MARTINS STANSKI	01/03/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
221	ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO	13/03/83	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
220	FABIELE NOVAKI	15/09/89	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
201	CACIANE APARECIDA MARCIANO PORTELA	18/02/89	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
179	CARLA DE CÁSSIA DO PILAR BOAVENTURA	02/10/89	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
169	SUELLEN DE MORAES COSTA ROSCOCHE	26/02/84	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
167	WILLIAN FELIPE GONÇALVES	28/09/93	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
106	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
93	MARIVANE ZACARKIM OLIVEIRA	21/10/92	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
89	TATIANE KOLEK	08/12/85	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
85	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado
84	BRUNA RENATA DE SOUZA DA SILVA	19/12/91	VILA REIS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
83	JAILSON BARBOSA DE GOES	28/01/91	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação	10									10	Homologado

					B											
70	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	13/09/98	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
67	ELLEN CRISTINE DO NASCIMENTO	19/07/94	NÚCLEO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
55	LANA CRISTINA SILVA DA ROSA	06/05/98	ELIAS FARAJALA BACILA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
54	CARINA RAMOS DE PRUENÇA	30/03/92	NÚCLEO JOÃO PAULO II	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
52	FLAVIA CRISTINA COSTA	13/10/84	NUCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
48	ANA PAULA MOREIRA	21/05/88	VILA ROSA	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
47	JOSIELE BORGES	20/09/86	VILA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
33	TATIELI GONÇALVES DOS SANTOS	25/08/94	BELA VISTA	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
9	GISELE APARECIDA DO NASCIMENTO	14/02/90	VILA ROSA	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
5	JANAÍNA DOS SANTOS	12/02/96	ROCIO 1	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DC673E52

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TOCAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TOCAS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1881	FABIELE CATHARINA RUPPEL	21/12/94	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1781	NATALI DE FÁTIMA CABRAL	03/12/98	GUARAUNA DOS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado

			BORGES														
619	ANDRESSA SOARES NOGUEIRA	01/05/96	QUEIMADAS	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
310	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	21/04/00	GUARAUNA DOS BORGES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25								35	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:600D846F

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TURVO).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA TURVO)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1494	CLAUDIANE DZIERVA	30/08/88	TURVO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1183	MÁRCIA BARBOSA FERREIRA	04/04/85	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
80	FRANCINE APARECIDA DE ANDRADE	23/10/97	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:512C0822

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VIEIRAS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VIEIRAS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
1446	VANESSA MICHALSKI	16/11/88	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	
1388	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	
1374	MARLEI STELLE DE BASTOS	05/08/78	ZONA RURAL	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado	
580	LUCIANE KOPP SERRATO	30/04/91	SN	Não	Curso Nível Superior	35									35	Não Homologado	Dado inválido para bairro
450	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/78	VIEIRAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	25							35	Homologado	
165	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	
107	BRUNA LINDEBECK	14/07/97	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado	

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9775BCA3

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILEIROS).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILEIROS)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1408	LENILTON VIANTE	05/08/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A48CF27

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILINHA).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VILINHA)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2132	BRUNA RUPEL	07/12/94	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4E7B3DA

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VOLTA GRANDE).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA VOLTA GRANDE)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1783	ELIANE APARECIDA MENDES0	13/01/71	VOLTA GRANDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A0B61907

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA WITMARSUM).

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA WITMARSUM)

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2075	SARA LUIZA BARBOSA	03/07/99	ALDEIA 3	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
2053	KAREN MEIRELES FARIAS	04/04/99	SÃO LUIZ DO PURUNÃ	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2020	MARIA EDUARDA CABRAL	22/05/01	NEVES	Não	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15							30	Homologado
1957	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	ALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1922	ELIANA DO ROCIO ANTONIETE WARKENTIN	26/05/68	COLÔNIA WITMARSUM	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1889	ADNA LUANA DA SILVA	29/09/95	CENTRO	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
1845	LORRAYNE DANUBIA BORST MERCER	21/05/88	UVARANAS	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1727	SAMANTHA EURICH DA SILVA	26/12/89	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1721	JULIANE HAMM FRIESEN	19/01/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1694	DALVANE MENEGHELLI	27/04/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1657	AMANDA JEFREI	12/05/94	SEM BAIRRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1653	LUAN PATRICK GALVÃO	15/09/94	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1640	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15					40	Homologado
1618	ELIAM REMALIAS CARNEIRO	21/06/67	ÁGUA VERDE	Sim	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1586	KELI CRISTINA DA CRUZ JAHN	27/12/02	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1568	JESSÉ GONÇALVES WOICEICHOWSKI	22/06/94	JARDIM CARVALHO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1567	JESANE MARESSA DA ROSA DOS SANTOS	27/12/94	COLÔNIA WITMARSUM	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1334	ALESSANDRO LAMBERT	07/10/98	JOANES JANSEN	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Nível Superior	35							50	Homologado
1330	EICHELA CAMILA HARTMANN	22/10/98	COLÔNIA WITMARSUN	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
1155	DANIELI APARECIDA VIEIRA ANTUNES	17/01/90	ALDEIA 4	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1149	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES	12/02/86	COLONIA WITMARSSUM	Sim	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1089	ALINE FERREIRA DE GOES	15/01/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

1064	JENIFER MONIQUE VALÉRIO DE OLIVEIRA JANZEN	16/09/87	XAXIM	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
1029	LETÍCIA DA LUZ	02/05/93	COLÔNIA WITMARSUM	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
927	EWERTON LESNIOVIES BALEMBERG	09/03/94	SAO LUIZ DO PURUNÃ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
905	BRUNA APARECIDA RIBAS	29/12/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
715	LILIAN DA SILVA BERALDO	15/03/93	BOA VISTA	Não	Curso de Endemias	15									15	Homologado
704	VERA LUCIA KULLER MACHADO	16/12/92	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
700	ANDREIA FONSECA	23/10/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Endemias	15	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15	Curso Técnico em Enfermagem	25	Curso Nível Superior	35	100	Homologado
689	LISLIANE LEAL	05/08/83	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
537	LETICIA KELLIN FRANZ MARIANO	21/02/93	CENTRO	Não	Curso Nível Superior	35									35	Homologado
497	MICHELE ANDRESSA DA MATA	13/07/85	REGINA VITORIA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
314	FERNANDA LARISSA TORTORA	05/04/96	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	35							45	Homologado
215	JUSSARA DOS SANTOS	18/09/98	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
199	LUCAS MIGUEL LUPOCHINICKI PERACINI	02/12/98	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
105	NELI KUIAVA	18/07/88	COLÔNIA WITMARSUM	Não	Curso de Agente Comunitário da Saúde	15									15	Homologado
60	JOCIELE MAGALHÃES	05/04/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C0592CBE

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE DE FARMÁCIA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE DE FARMÁCIA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2138	LUCI MARA GONÇALVES IANOSKI	06/09/59	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2023	PATRÍCIA FERREIRA	06/05/97	NÚCLEO PAPIROS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
2015	JOICELE MAGALHÃES FERREIRA	04/02/02	ROCIO I	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
2011	SIRLEI RIBEIRO DE JESUS	09/11/73	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1903	MIRIANE ZWIEGICOSKI	25/12/86	JARDIM BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1899	LUCIMARA DE FÁTIMA GUIMARÃES	18/09/90	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1896	ANA CAROLINE ERDMAN SANTOS	28/11/00	BOA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1859	SIRLEI DAS GRAÇAS PAZ WENC	23/11/79	JARDIM SÃO JOSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20							30	Homologado
1787	VANESSA SOUZA MACHADO	07/04/94	NÚCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1761	PAMELA GONÇALVES SILVA	03/01/88	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1743	ARINA MARIA DOS REIS	11/06/81	NÚCLEO JOÃO PAULO 2	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1725	VILMARI APARECIDA DOS SANTOS	31/05/82	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1715	JOEMAR GOMES	17/05/82	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1712	SCHEILA TATIANA ROGALSKI CORDEIRO	11/07/87	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50					80	Homologado
1682	TATIANE APARECIDA BACH	27/01/86	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Atendente de Farmácia	50					70	Homologado
1617	DIONEI DO ROCIO ADAMS BATISTA	30/12/55	ROCIO L	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1592	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	28/05/59	CENTRO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1571	ELISANDRA MELO MACIEL	11/09/85	AGUA CHATA	Não	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1508	JESSIKA MAYARA DZIURKOWSKI DA SILVA	11/06/94	OFICINAS	Não	Curso em Gestão Pública	10	Curso Nível Superior	20							30	Homologado
1478	SUSIELE GONÇALVES	29/12/00	VILA SÃO JOÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1456	IZALANE BATISTA DE OLIVEIRA	02/04/96	ROCIO2	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1407	NELLI DODDI SENA BUENO	27/03/83	RIO BONITO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20							30	Homologado
1400	VERA SIMON	12/02/87	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1393	TATIANE DO NASCIMENTO IANOWISKI	28/08/85	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50					80	Homologado
1391	ELISMARA VASCO BLANC	18/01/83	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	20									20	Homologado
1356	GISLAINE APARECIDA DO VALE VISBISKI	13/08/82	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1342	JEICI ELE SOARES KUCHNISKI	22/03/01	COLONIA QUEIMADAS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1303	GABRIELE SANCHES	31/12/98	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20							30	Homologado
1291	PATRÍCIA GORDIA LINDEBECK	29/03/93	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50					80	Homologado
1289	GISLAINE GONÇALVES	16/09/88	BELA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50									50	Homologado
1264	TIAGO LUIZ OLIVEIRA	12/05/98	COLONIA DONA LUIZA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado
1251	BRUNA VIGORITO GOMES	13/10/97	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50							60	Homologado

1248	DIRENE DE ALMEIDA FERREIRA	03/04/87	CONTORNO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1195	CINTIA KAMPA	03/09/90	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
1172	CLAUDENICE VIEIRA	05/07/69	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1152	MARILIZ DUARTE	27/04/01	UVARANAS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1126	MISLAINE DO ROCIO SOARES	29/10/91	CENTRO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1103	FERNANDA FAGUNDES ANTUNES	10/03/97	BOA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1095	MARISA CARNEIRO DOS SANTOS	31/10/97	CENTRO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1044	VALQUIRIA DOS SANTOS	16/03/88	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1038	ALLESSON LOPES FERRAZ	15/01/90	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Atendente de Farmácia	50						70	Homologado
1015	IRACEMA EURICH	14/10/91	ROCIO 2	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
1005	VIVIANE IANOSKI	28/09/80	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
912	ELLEN SABRINA APARECIDA CAPOTE	26/01/00	VILA REIS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
878	IRIS BROGGIAN CORREIA NASCIMENTO	04/02/02	REGINA VITÓRIA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
873	DAIANE BATAMAM	14/05/90	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
854	LORENAI RIBEIRO RAMOS	18/11/80	CONTORNO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
822	JESSICA TECHE	10/01/96	PORTAL DO NORTE	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
813	DOUGLAS MORAES DE QUADROS	21/06/91	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	10								20	Homologado
812	SIRLEI ERDMAN	14/02/70	PARQUE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
802	MIRIAM RIBEIRO DA SILVA	08/01/80	FATIMA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20								30	Homologado
801	CAMILA LIMA	23/01/85	VILA REIS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
800	JÉSSICA GALVÃO	04/06/98	SANTA PAULA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
790	JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	16/05/96	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
782	JENIFFER CAROLINE CARNEIRO	22/06/98	UVARANAS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
780	MIRIAN SILVA MARQUES	18/06/98	CARA CARA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
777	JULIANA DE ALMEIDA	16/06/89	SABARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
758	NADIR ANDRE DE ALMEIDA	11/08/94	BOA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
751	LUCIANA PONIJALSKI DE LIMA	18/02/85	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
740	SIBELE DE FÁTIMA COLAÇO	30/01/83	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
739	SIRLEI DAS GRAÇAS WENC	23/11/79	JARDIM SAO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20								30	Homologado
729	THAISE KAUANE DE FREITAS	13/05/00	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
717	VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	01/11/96	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
714	MARCIA CARNEIRO LUCINDA DA SILVA DE SOUZA	07/03/77	CENTRO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
696	ROSILDA APARECIDA PINTO	25/10/81	VILA BOM JESUS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
695	RITA DE CASSIA FERNANDES	04/12/67	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado

690	MARIA LUIZA DA SILVA	24/02/02	SÃO JOSÉ	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
688	JOSIELE MARIA GUIMARÃES DAS NEVES	28/02/98	NÚCLEO TIBAGI	Não	Curso em Gestão Pública	10										10	Homologado
687	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	04/12/89	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
644	KAWANY CZEREVATY NOVAKI	19/07/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
633	GLEICINE APARECIDA MORAIS	06/02/97	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
632	NILZETE DA LUZ VICHINESKI	17/03/69	VILA RURAL	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
628	MARIA ELISABETE BORGES	16/02/89	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
625	CLAUDETE MIODUSKI	01/02/80	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
596	VERA STANCZYK DE PAULA	11/07/79	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
583	JEANE PEREIRA MACHADO	20/04/99	SANTA MÔNICA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
578	SIMONE SECATTO	04/02/75	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
548	CLEBER JOAO LAIBIDA	01/02/82	NOVA RUSSIA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
545	ANGÉLICA DA LUZ SIMER	10/11/88	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20								30	Homologado
529	JONATAN VALCZAK DE LIMA	01/01/87	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
520	JUCELIA DO ROCIO DO NASCIMENTO KAPP	03/01/78	PAPIROS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
519	ELIAS FERREIRA JUNIOR	19/12/90	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
500	MUNIZE MARTINS	19/09/88	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
476	CRISTIANE DE OLIVEIRA STADLER	23/10/82	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
473	JULIENE BREDA DELFRATE	20/11/85	SULAMERICA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
461	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	10	Curso de Atendente de Farmácia	50						70	Homologado
460	VANESSA CORDEIRO DO NASCIMENTO	05/06/91	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
434	MISLAINE RIBAS MAIA	05/05/94	BRLA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
417	ILDEMARA HORST	19/01/78	ROCÍO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
414	TELISMARI VIEIRA	11/07/97	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50								70	Homologado
411	GRAZIELE APARECIDA ANTUNES SCHNELL	30/07/01	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
396	ANDRÉA APARECIDA TOMAZ	03/06/83	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
395	RAFAEL DE JESUS PEREIRA DIOGO	22/07/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20								30	Homologado
381	ALINE RODRIGUES DE ASSIS	14/11/99	PULGAS DE CIMA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
376	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
367	MARIZA RAIN	18/12/90	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
365	ROSEMARI PIRES	21/08/76	JARDIM CRISTINE	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
361	LUCIMARA MARTINS CALIXTO	04/08/84	CHAPADA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
355	ELIANE MARTINS DA LUZ	23/12/83	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
350	MICHELE HANISKIEVICZ	03/10/94	BELA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado

344	SUELEN MARINA DA SILVA VIANTE	24/05/94	BELA VISTA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
331	RAYANA CATHARINE DA ROCHQ	13/09/93	JARDIM SANTA LUZIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
322	FRANCIELE DE FATIMA SCHON	06/07/90	FARAJALA BACILA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
290	SAMARA FIATKOSKI	18/01/91	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
289	BETRIZ PRUDENCIO DIAS	14/01/97	NOVA RÚSSIA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
275	LEONARDO SCHON TAUCHERT	23/04/98	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
268	JESSICA DE JESUS CAMARGO	15/07/00	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
259	JOSIANE LOPES RODRIGUES BARROS	09/05/86	REGINA VITÓRIA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
255	VANESSA RAMOS VANIZ	30/07/95	RIO D'AREIA DE CIMA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
254	THAYNARA APARECIDA CARDOSO	18/08/01	ROCIO 1	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
247	RAQUEL OLIVEIRA	11/09/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
218	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	05/04/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
216	LUCILENE AVELAR	16/08/83	CHAPADA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
214	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
205	KETLIN GEOVANA DOS SANTOS SANSON DE MORAIS	27/03/97	COLÔNIA FRANCESA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
204	PATRÍCIA AMÁLIA LOURENÇO	02/11/79	VILA ROSA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
183	THAINE SCOLIMOSKI	02/04/01	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
175	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA NUNES	10/08/91	VILA REIS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
170	JOSELBA RIBAS DA SILVA	24/05/66	NUCLEO NOSSA SRA DAS GRAÇAS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
168	INAÊ CRISLINE DOS SANTOS	28/07/99	NÚCLEO JOÃO PAULO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
160	MIRIANE ARAUJO SERRATO	28/09/95	ZONA RURAL	Não	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50								70	Homologado
155	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/86	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
151	IONARA CARDOSO SEQUINEL	14/04/85	JD SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
137	IVONETE VIEIRA FRANCO	18/05/73	PAPIROS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
130	JESSICA APARECIDA MORA	17/02/92	JARDIM ARCO ÍRIS	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
119	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
115	ANDREIA LUCIA UCZAK	05/12/74	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	10	Curso de Atendente de Farmácia	50						70	Homologado
111	MAIKIELLE APARECIDA FARIA	13/11/98	BENFICA	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
100	ESTHER AUER	13/04/99	ROCIO 1	Não	Curso Nível Superior	20										20	Homologado
96	JOSIELE SEIXAS HARTMANN	02/11/99	QUERO QUERO	Não	Curso de Atendente de Farmácia	50										50	Homologado
95	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico em Enfermagem	10								20	Homologado
15	SABRINA FERREIRA CAMARGO	16/11/95	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso de Atendente de Farmácia	50								60	Homologado
13	LUCIANO DE FARIA GONÇALVES	28/01/85	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Nível Superior	20	Curso de Atendente de Farmácia	50						80	Homologado
7	CLEIDE SILVA NUNES EURICH	18/02/92	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:02861A9F

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ASSISTENTE SOCIAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
2121	MAYSA NUERMBERG DE VASCONCELLOS COSTA	11/10/80	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
2096	KELI DAIANE LEAL BRAZ	03/03/85	AGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					50	Homologado	
2082	NATASHA SAIDES CAMARGO	02/02/03	ROCIO 1	Não	Curso em Gestão Pública	30									30	Homologado	
2081	MARINES DE LIMA	07/04/96	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
2066	DILCENÉIA FÁTIMA KUSS	12/11/72	ANIL/ JACAREPAGUÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado	
2054	MAGALI VIVIANE CAMARGO	25/01/94	CENTRO	Não	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30					60	Homologado	
2032	ADELIA RODRIGUES	15/10/69	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
2025	RAQUEL DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	02/01/66	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30			80	Homologado	
1990	CAMILA SOPKO	12/02/93	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado	
1972	MELQUESEDEQUE DA COSTA AMARAL	28/04/85	VILA IZABEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1956	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	BAIRRO ALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1951	CAROLINE SCHWAB	04/07/91	CENTRO	Não	Carteira de	10	Graduação em	10	Curso em Gestão	30					50	Homologado	

	CASIMIRO CARVALHO				Habilitação B		Serviço Social		Pública								
1948	RONISI OLIVEIRA LUTZ	16/08/77	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					60	Homologado	
1934	SUELENE CÔRTES	25/01/70	ALTO BOQUEIRÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1890	ANA MARIA COSTA ANDREATA	21/02/94	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado	
1882	LILIANE CRISTIANE MARINHO DA SILVA	18/03/87	COLÔNIA DONA LUIZA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1863	MARIA GORETI SCARABELOT	16/10/63	CONJUNTO SANTA CECÍLIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Homologado	
1856	ALINE DACIANE BRAZ	08/03/88	CONTORNO	Não	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20							30	Homologado	
1837	GISELE ANDREATA SCREMIN	22/03/86	RIO VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1796	FLAVIA SACCHELLI PACHECO	08/03/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Homologado	
1786	THATYANA CARUZZA DUARTE BARBOSA	25/07/90	SÍTIO CERCADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30	100	Homologado	
1762	ANA REGINA CORODEL	25/05/65	VILA LINDOIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1711	FLÁVIA CRISTINA DOMINGUES GALVÃO	18/07/86	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1661	VIVIANE CRISTINA STAVIS	15/11/64	ÁGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1652	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	12/01/80	JARDIM GRAZIELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1648	RENATA PIRES EISELE	24/09/98	JARDIM EUROPA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1642	ADRIANA ALVES CAMPELO	14/12/71	VILA OTTO	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado	
1637	RODRIGO VIEIRA MATIAK	02/08/91	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado	
1634	JACQUELINE SIMONE BARBOSA LOPES	14/12/82	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1614	ANA SILVIA PRINCIVAL DE LARA	07/12/81	PERPÉTUO SOCORRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1595	CAROLINE OGG PICHEK	31/08/89	COLONIA DONA LUIZA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30			70	Homologado	
1587	KELLIN MARINA FARAGO	06/02/81	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Homologado	
1543	VIVIANE RODRIGUES FONSECA FERREIRA	30/10/83	PA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Não Homologada	Dado inválido para bairro
1541	EMANUELLY JOANA FRANCO DE ALMEIDA KOSMAN	24/06/97	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1537	ADRIANA DE ALMEIDA	23/09/85	JARDIM COLONIAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1517	JOSELI DO ROCIO KRASUCKI	30/08/78	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					50	Homologado	
1497	FERNANDA SILVIA FERREIRA	21/03/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1495	TASSIA PEREIRA REDKVA	31/03/86	ORFÃOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1475	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ	13/01/80	VILA MARIA ANTONIETA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado	
1474	MARIA DAS GRAÇAS DE MELLO CARVALHO	07/01/75	NOVO MUNDO	Não	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20							30	Homologado	
1470	JÚLIA NOGUEIRA MICHELOTTO	11/09/98	ÁGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1465	SARAH CRISTINA OLIVEIRA DUARTE DE ARAUJO	31/12/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado	
1437	ANDREIA SANTOS DOLL	20/05/76	VILA MARIANA	Não	Carteira de	10	Graduação em	10							20	Homologado	

					Habilitação B		Serviço Social										
1429	FRANCIANDE DE SANTANA	02/12/86	JARDIM ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10								20	Homologado
1417	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ	27/06/60	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30			70	Homologado
1410	ROSYMEIRE LIMA DA SILVA	02/01/74	ALTO XV	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
1398	REJANE PEREIRA MAGALHÃES MOREIRA	30/08/77	RAMAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30	100	Homologado
1397	JULIANE CRISTINE DE CAMARGO	22/09/98	OFICINAS	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
1395	ROSEDI ALBACH BIAGINI	30/03/78	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1383	FERNANDA DOS SANTOS	25/04/94	VILA IGUAÇÚ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1352	ALINE DE FÁTIMA ALVES	17/03/92	CONTORNO	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
1332	GABRIELA MAKOSKI TRANCOSO	11/12/98	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1305	JULIO CESAR SPSILA	11/11/77	SANTA CÂNDIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
1302	CAMILA MOREIRA RODRIGUES ROCHA	01/08/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1290	SIMONE DA COSTA ANDRADE FERREIRA	02/01/79	PARQUE FLORIDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
1266	GABRIELE DE OLIVEIRA	13/12/94	VILA ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
1257	SIDNEIA GULANOSKI	25/09/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					50	Homologado
1250	KARUANY LOMBARDI ALVES	28/11/87	VILA ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1246	VANIA REGINA PACONDES DA SILVA DOS SANTOS	19/10/82	EUCALIPTOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1210	GISELE SEMCOVICI SOUZA	25/05/84	OURO VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1185	LUIS MARCELO GEISER	13/09/72	JARDIM AMELIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1174	CAMILA THAÍS SKODOWSKI	18/02/94	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
1154	NEOLI CRISTINA SEMCHECHEM GRUCZKA	24/03/67	BORSATO	Sim	Curso em Gestão Pública	30									30	Homologado
1146	ADELIA RODRIGUES	15/10/69	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1138	ROSANGELA APARECIDA COSTA	23/01/73	JARDIM TANGARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
1093	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/83	JARDIM AMÉRICA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
1085	TAINARA TATIANE DE PAULA	26/09/98	SANTA MÔNICA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
1066	ROSICLEIA CRISTINA PERON	18/09/73	PITANGUINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
981	LILIAN GUIMARÃES DE MELLO	04/11/78	AFONSO PENA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30			70	Homologado
973	THAÍS GALVÃO MACHADO	29/09/93	CONTORNO	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
963	ELISANGELA M. BERLEZ	03/05/72	PQ.CASTELO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
899	MARI BERNADETE DA SILVEIRA	20/08/67	FERRARI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					50	Homologado
882	WELINGTON VITORIO FITZ	20/12/81	VILA ANÉSIA	Não	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30							40	Homologado
874	ELISA APARECIDA MACHADO	15/07/67	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado

857	CARLA TAMARA DA COSTA	31/07/83	PRIMAVERA 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
851	ALINE MANI DE OLIVEIRA	28/11/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
843	LETÍCIA CORREA	27/05/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Homologado
839	JOSIANE LIMA COSTA PAULINO	04/09/75	SANTO ANTONIO DE PADUA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30	100	Homologado
832	ISABELA SCHECHTEL KOCH	31/01/96	ÓRFÃS	Não	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20							30	Homologado
818	MAIKON MATOSO	01/03/95	VILA BELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
817	BRUNA CAROLINA PAULAK GONÇALVES	04/12/95	ROCIO I	Não	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30							40	Homologado
805	DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/85	EUCALIPTOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
792	MARILISA FELIPE DA SILVA	04/08/64	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
775	ROSEMARI TEIXEIRA LINHARES DA ROCHA	21/04/69	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
762	GLEICE DANIELLE SAPATINI	09/05/83	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
671	KAMILLA DA SILVA	05/06/94	ALTO DA GLÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
637	TIAGO MESSIAS TORRES PUCHTA	10/08/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
622	CLAUDETE MIODUSKI	01/02/80	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
595	SUZANA MAGDA TOMAZ PIRES	22/02/61	CEILÂNDIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20	Curso em Gestão Pública	30			70	Homologado
588	JESSE SCEPANSKI	20/10/92	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
569	ALINE LIMA AZEVEDO	05/11/81	PARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
566	SÔNIA MARIA CARNEIRO HAMATI	13/05/64	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
478	THAMIRES APARECIDA BOJKO	23/11/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
471	ERIKA DE FREITAS MIKA	18/08/96	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação na área de serviço social	20					40	Homologado
444	ADRIANA FIGUEIREDO BARROS DE OLIVEIRA	18/01/76	VILA ESPERANÇA	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
443	RAFAELA VITKOSKI PETROSKI	03/10/87	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
436	ANDRELA CRISTINE CUNHA DA LUZ	19/11/84	JARDIM CARVALHO	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
435	ELIANE FÁTIMA PAULA E SILVA DUTRA	21/09/73	CARA CARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Curso em Gestão Pública	30					50	Homologado
416	HELENA GUIMARÃES GASPERIN	09/10/97	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
401	MARIA ELISANDRA CLOCK DE LARA	15/10/76	BELA VISTA	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
380	BARBARA BOBEK	30/04/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
372	LETICIA DE OLIVEIRA MACENHAN	06/04/01	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
311	DAIANE MARIA RIBAS SANTO	07/01/88	VILA REIS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30					50	Homologado
295	MARCIA PEDROSO DOS SANTOS	04/08/78	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
272	ALINE ROSALIA GARCIA VIEIRA	28/06/95	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
266	LETICIA RAFAELA DIAS GONÇALVES BATISTA	13/06/95	OFICINAS	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
231	ROBERSON MARTINS STANSKI	01/03/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado

230	NAYARA BEATRIZ STAHLSCHMIDT CORSI	28/05/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
195	JULIANA YURI KAWANISHI	29/10/91	UVARANAS	Não	Graduação em Serviço Social	10									10	Homologado
161	WILLIAN FELIPE GONÇALVES	28/09/93	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
124	FERNANDA BASTOS DELFRATE	22/02/96	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
64	ODINEUSA MACHADO DA ROSA	10/08/83	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
61	JOSÉ FELIPE BUENO DE MEIRA	14/07/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
43	RUBIA WATARI	11/08/79	SANTA CÂNDIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado
35	ARIELY CRISTINE SANTOS BORGES	01/11/93	ÓRFÃOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Serviço Social	10							20	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:742D3EA0

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA - ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA ESTRATÉGIA – ESF

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2144	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	23/02/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
2135	RAFAELA PATRICIA SOUZA DE ARRUDA	02/12/94	JARDIM CUIABÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
2084	VERA MIDORI SHIMABUKURO	19/09/69	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	100	Homologado
2064	AMANDA KAROLINE	06/02/95	CENTRO	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	20	Pós-graduação na Área	25					55	Homologado

	CARVALHO DA SILVA				Habilitação B		Odontologia		de Odontologia							
2060	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	01/06/83	CIDADE INDUSTRIAL	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25					65	Homologado
2028	DAMARIS PRIZON BARBOSA	15/07/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1965	AGOSTINHO ESPÍNOLA NETO	15/08/80	JD.GUAIRA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25			75	Homologado
1961	RENATA CRISTINA SOARES	16/11/91	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			80	Homologado
1953	MARINA DA SILVA	21/07/96	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1940	MERIDIANE KAIS	21/04/88	ESTAÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1912	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	05/04/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1862	RAFAEL DELLAGRANNA FEDALTO	09/07/93	CAMPINA DO SIQUEIRA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1854	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	100	Homologado
1852	ADRIANE TODESQUINI DOBRONZ	07/12/80	XAXIM	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1799	CINTHIA VITORINO PEREIRA RIBEIRO	17/02/73	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25					55	Homologado
1733	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	05/07/92	REBOUÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1717	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/89	ZONA 7	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1677	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1675	RODRIGO NICOLUZZI	12/11/83	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1673	KELY BARBOZA RIBEIRO	27/01/84	VILA IZABEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			80	Homologado
1668	BRUNO BEVENUTO LUCAS	04/03/90	SÃO FRANCISCO	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25					65	Homologado
1663	CARLA BARBOSA PEREIRA	07/02/94	JD BANDEIRANTES	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25							45	Homologado
1660	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	14/05/78	MOSSUNGUE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1647	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1644	MELISSA CAROLINE SOUTA	13/05/97	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1616	MARÍLIA RAMOS DOMINO	24/04/95	CAPÃO RASO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1598	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/96	MATO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1594	LILIANA R CARVALHO	08/08/73	VL SANTA TEREZA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1570	PRISCILLA LESLY PERLAS CONDORI	04/09/87	SANTA CÂNDIDA	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25							45	Homologado
1553	ISABELLA ELOY DE SOUZA BARBARESCO DAMIANI	06/09/94	RONDINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1534	CAROLINE AMADOR PIZZI	27/01/96	MONTE CARLOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			80	Homologado
1442	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/93	ATUBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	100	Homologado
1440	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1435	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/93	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1420	THATIANA YUMIKO SAWADA	19/11/82	SÃO BRAZ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1365	LIDIANE LOPES CAMARA	13/11/96	SAO CRISTOVAO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1362	MOARA ALMEIDA MARTINS	01/05/94	CORAÇÃO EUCARISTICO	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25							45	Homologado
1355	ANDRÉIA CAMPOS BONATO	02/01/80	CENTRO CÍVICO	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	20	Pós-graduação na Área	25	Pós-graduação em	25			80	Homologado

					Habilitação B		Odontologia		de Odontologia		Saúde da Família					
1343	GEOVANNI CASTELLI DE LUCA	19/06/82	VISTA ALEGRE DAS MERCÊS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1314	MARIANA EICHENBERGER	19/02/93	AGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25					55	Homologado
1310	VIVIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	08/12/69	ALTO DA XV	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1307	JOSE INGLEZ DA SILVA	28/01/61	SANTA FELICIDADE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1292	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	24/03/96	GUARUJÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1282	KARIN BRANCO CORREA	23/02/66	PORTAO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1268	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	31/07/95	JARDIM IPANEMA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1261	VIVIANE GONÇALVES DE JESUS	01/08/89	PORTÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1219	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/92	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
1197	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/78	HUMAITÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25			75	Homologado
1170	TALIST DE SOUZA	14/01/93	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1122	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO	09/02/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
1111	ALANA MILESKI	07/04/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
1110	LUCAS LIMA LEAL	10/08/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1052	RITA DE CASSIA LINS MARQUES	21/06/77	ESPERANÇA	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20							40	Homologado
1026	ELIZA LIMA DOS SANTOS	20/12/71	JARDIM PADRE JOSÉ DE ANCHIETA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	100	Homologado
1024	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES VIEIRA	10/05/87	COQUEIRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25					55	Homologado
1021	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	13/12/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			80	Homologado
1001	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	11/04/87	HAUER	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Saúde da Família	25			75	Homologado
960	DIANE DE SOUZA LIMA	09/05/75	JARDIM GOIÁS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
930	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			80	Homologado
897	LUCIANE ZAMPIER ULBRICH	07/01/81	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	100	Homologado
869	ALBERTO LUIS LINTZMAIER BRANCO	27/05/75	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
861	DANDARA BEDIM PUJA	25/03/93	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
823	ROSANGELA REGINA REINALDIN	13/02/76	RONDINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
778	HELOÍZA KUNICKI	30/09/94	CENTRO	Não	Curso Superior em Odontologia	20									20	Homologado
761	NATHALY MAIER BARBIERI	06/08/97	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
709	MARIA LIVIA GOMES DE LIMA	23/01/90	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
702	BRUNNA CRISTINA MOTA	03/02/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
691	TAIS SOARES NEVES VIEIRA	12/03/97	INDUSTRIAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
685	MAÍRA FRANCO COELHO	12/06/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25			75	Homologado
647	OLÍVIA FRANCO COELHO	12/03/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25			75	Homologado
605	THIAGO REIS OLIVEIRA	04/05/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
503	NADINNY MARIANA HARMS	11/04/97	CENTRO	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	20							30	Homologado

					Habilitação B		Odontologia										
301	MYLENA NARDI FERREIRA	25/10/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
300	LARA GABRIELA DA SILVA	16/03/95	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
298	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/06/92	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
269	BRUNO THOMÉ FERREIRA	01/11/90	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25					55	Homologado
147	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/96	VILA ROSA	Não	Curso Superior em Odontologia	20									20	Homologado
133	ANE LIZE GASPAR CANDIDO DA SILVA	19/10/90	SANTO ANTONIO	Não	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação na Área de Odontologia	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25					70	Homologado
131	DANILO ZELLA BONAFINI MARIANO	01/06/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
24	GELISON DANILO PONTAROLLO	03/08/96	NOVA BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:611DE56C

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO CIRURGIÃO DENTISTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2143	JORDANA HEIDEMANN PANDINI	23/02/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
2131	PAMELA THAÍS GOMES DO VALLE	16/02/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
2070	CRISTINA DA COSTA VIEIRA	21/07/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado

1984	KARLA KAMILY MESSIAS MERCER	15/08/94	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1963	AGOSTINHO ESPÍNOLA NETO	15/08/80	JD.GUAIRA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Odontologia	25			75	Homologado
1939	MERIDIANE KAIS	21/04/88	ESTAÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1911	JOÃO HENRIQUE DE SOUZA	05/04/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1900	ALEXANDRO MOURA DE ANDRADE	23/10/80	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1892	ITALO ANTONIO DZIADZIO	12/03/96	ITABOA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1867	MYLENA RIGONI	03/07/97	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1855	APOLIANA REIS DA SILVA	17/12/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Odontologia	25	Pós-graduação em Odontopediatria	25	100	Homologado
1843	DARILSON STRONA	05/08/97	SAO BASILIO MAGNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1826	ROBERT MOLKENTHIN CRUZ	18/02/79	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1814	MARIANA DITZEL STANCZYK	08/07/90	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1752	OSVALDO NELSON VILLASANTI CACERES	24/08/62	JARDIM SOCIAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
1747	KHARINNE RACHEL SÁ VETTORAZZO	23/09/92	PALMITAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1732	STEPHANIE VON STEIN CUBAS WARNAVIN	05/07/92	REBOUÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1716	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGOSO	16/04/89	ZONA 7	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1679	RAMONN JOSNEI DE SOUZA	12/09/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1674	RODRIGO NICOLUZZI	12/11/83	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1671	THAIS VILALBA PANIAGUA MACHADO DO NASCIMENTO	15/04/87	ORLEANS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1629	ERNESTO CICERO BERTASSO JUNIOR	14/05/78	MOSSUNGUE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25	Pós-graduação em Odontopediatria	25			80	Homologado
1619	DAMARIS RIBEIRO MACHADO	23/10/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1597	BIANCA PAZ ALMEIDA	27/11/96	MATO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1557	KAPRICE CHEMIN	21/06/88	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1521	IAGO VINICIUS MASSONI FERREIRA	10/05/94	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1491	ANNE KAROLLYNE DE LIMA	20/12/97	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1489	HANNA THAIS MUNN MARGRHRAF	17/01/95	MERCÊS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1483	CAROLINA MUNIZ TRENTIN	27/12/93	SANTA CANDIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1463	THIAGO NEGRAO FERREIRA DIAS	24/05/93	BACACHERI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1460	AYDÉE DUPRET LEITE MARTINS	01/06/95	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1439	CLICIANE CZELUSNIAK	22/03/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1434	ANNA KARLA DA SILVA BARBOSA	15/02/93	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1421	DAYANE SCHIMIT DE MELO SOPRANO	03/10/89	RAIZ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1381	SANDY LAIS TATIBANA	27/04/92	VILA RIO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado
1358	EDUARDA GASPARI CAMPOS	17/06/97	SANTA CANDIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
1353	ANDRÉIA CAMPOS BONATO	02/01/80	CENTRO CÍVICO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25	Pós-graduação em Odontopediatria	25			80	Homologado

1313	JANICIELLI PRESTES DA SILVA ONUKA	11/04/87	HAUER	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Odontologia	25				75	Homologado
1294	LETICIA OLIVEIRA SANTOS	24/03/96	GUARUJÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
1269	GISSELLY MARIA CAMPOS DA SILVA	31/07/95	JARDIM IPANEMA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1223	PEDRO DE SOUSA ANDRADE	10/10/95	SÃO DIMAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1221	LAURO HENRIQUE OLIVEIRA DE CAMPOS	17/03/92	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20						50	Homologado
1202	GIOVANA REGINA MASSUQUETO ROCHA	05/02/97	CARÁ-CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1196	MARCIO CEDENILLA DOS SANTOS	29/06/78	HUMAITÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Odontologia	25				75	Homologado
1190	DOUGLAS EUGENIO DE OLIVEIRA	08/06/85	PINHEIRINHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1129	CARLA EMANUELE BORKOSKI	21/09/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1124	TAYNARA DE SOUZA CARNEIRO	09/02/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20						50	Homologado
1082	CASSIO FERNANDO MITSUO IZU	02/01/79	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
1025	NAYARA SILVA DE GOUVÊA	13/12/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25	Pós-graduação em Odontopediatria	25				80	Homologado
964	LUANY NAIARA CACHOROSKI HALAIKO	08/06/96	VILA SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
931	LUCIANO PEDRO HORNING DO VALE	27/08/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
891	VIVIAN SILVA DE MELO FIALA	05/11/89	ATUBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
870	ALBERTO LUIS LINTZMAIER BRANCO	27/05/75	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
860	DANDARA BEDIM PUJA	25/03/93	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
846	THAYLA MARA PEREIRA ALMEIDA	18/12/96	CAIUÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
844	BRUNO COMPAGNONI	26/08/95	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Curso em Gestão Pública	20						50	Homologado
779	HELOÍZA KUNICKI	30/09/94	CENTRO	Não	Curso Superior em Odontologia	20										20	Homologado
773	ARNALDO ESTRELA MENDES NETO	01/06/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
759	NATHALY MAIER BARBIERI	06/08/97	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
756	LETICIA BITENCOURT FERREIRA	22/11/92	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
708	MARIA LIVIA GOMES LIMA	23/01/90	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
650	TULIO OKAMOTO	05/04/61	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
634	JULIANA ALESSI	30/05/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10										10	Homologado
604	THIAGO REIS OLIVEIRA	04/05/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
598	MICHELE FERREIRA ROSA	19/04/82	CONTORNO	Não	Curso Superior em Odontologia	20										20	Homologado
585	IZADORA SCHAF RAYMUNDO	24/11/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
557	TAMIRIS KANASK	07/05/96	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
534	BIANCA DE OLIVEIRA	04/08/90	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
490	MONIQUE THAÍS SILVA DA COSTA	01/04/97	SÍTIO CERCADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado
297	LARA GABRIELA DA SILVA	16/03/95	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20								30	Homologado
293	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	05/06/92	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25						55	Homologado

141	JAQUELINE MACHADO FERNANDES RIBEIRO	08/04/96	VILA ROSA	Não	Curso Superior em Odontologia	20									20	Homologado
53	EMANUELLE MARIA NALICHEN	12/02/90	FLORESTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20							30	Homologado
6	BRUNO THOMÉ FERREIRA	01/11/90	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Odontologia	20	Pós-graduação em Odontologia	25					55	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A5681A75

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO ESF

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2104	JOVENILSON DORISLAY ALVES SOUTO	18/05/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
2098	BRUNA PEREIRA MADRUGA	22/07/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
2089	KAMILA MAYARA MENDES	13/04/97	BORSATO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
2051	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/81	2 IRMÃOS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					65	Homologado
2007	SANDRA REGINA MOREIRA LIMA	27/02/77	COHAB ANIL IV	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
2005	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/82	TATUQUARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
2003	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/76	TATUQUARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
2001	ELOA VALDEZ MARTINEZ	23/05/95	SANTA FÉ	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25							40	Homologado
1966	MARIA MARILENE DA COSTA	19/12/59	VILA IZABEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado

1960	MAGDALENA GIOVANA DA SILVA	01/07/86	SAO MIGUEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1952	ELIZANDRA PORTO	17/04/82	MARQUESI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1935	NERLI DOMINGUES	06/05/74	BELA VISTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25							40	Homologado
1930	DEBORA DE ALMEIDA	14/04/93	CACIQUE CANDOI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1921	GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES	21/06/84	LINDOURO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1920	ANA FLÁVIA LOURENÇO LOIOLA	27/07/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1907	MICHELE FONSECA DE SOUSA	08/05/81	CAMPO GRANDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1887	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	30/09/86	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1866	TEREZINHA APARECIDA TABORDA	09/01/75	CAPELA VELHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
1839	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	14/05/86	VILA IZABEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1755	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1739	DACIR ANTÔNIO ADDAD	18/07/61	JD PAULISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1736	CAMYLLA APARECIDA GARRETT	14/03/91	SAO LUIZ DO PURUNA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1669	MARCOS PAULO DE SOUZA	08/11/82	COLUMBIA C	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1654	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/64	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1633	ESDRA ROBERTA DE MORAES	04/05/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1631	MARIA GORETE HUDYMA	27/04/85	JARDIM CIDADE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1628	MÔNICA RAFAELE HORNUNG	04/02/93	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1623	MARÍLIA RAFAELA DA LUZ DE CARVALHO	21/07/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1620	ALINE PAOLA MARTINS DA SILVA	24/04/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1612	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1555	JANAINA MOCROSKI SCARANTE	20/08/80	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1546	FRANÇOYSE COFFERI	24/07/83	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1523	ANA LAYSE DA SILVA	23/11/95	JARDIM ESPERANÇA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
1502	BRENO AUGUSTO GUBERT TECCHIO	23/06/97	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1480	MONICA TEMP KASDORF	27/01/74	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
1430	DEBORA CAVALLI	27/11/80	SAO BASILIO MAGNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1412	DÉLIS DE OLIVEIRA ANTUNES	08/02/94	SETOR 03	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1401	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/84	BARRAÚNA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1384	ESDRA ROBERTA DE MORAES	04/05/89	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1347	HELOISE BILL PACHECO	14/06/95	VILA DO PRÍNCIPE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1298	ALESSANDRO KORZENIOWSKI	09/09/84	JARDIM AMÉLIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1297	CAROLINE MELLO KUGINHARSKI	22/05/87	BAIRRO ALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1272	ROSILEI ENGEL	15/05/82	JARDIM CARVALHO 191	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado

1267	CARLA REGINA DE OLIVEIRA DA COSTA	07/10/91	ZONA 7	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1258	EDECARLOS LUVIZOTTO	05/07/72	SAO LOURENCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1255	SONIA MARTINS SILVA	14/02/74	LOTE AMAMENTO BUENO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1249	JOSÉ IDILSON FERREIRA	22/08/80	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1217	ÉVEN MACHINSKI	08/03/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1168	BARBARA TAISE BARBOSA CUNHA	23/08/86	SETOR LESTE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1167	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/97	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1160	GERUZA FERREIRA	29/08/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
1147	OSNI JOSE DE RAMOS	20/08/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
1140	GRACIELA MACHADO	06/12/73	TABOLEIRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
1133	GRACIELI WOLTS JOANICO	05/07/85	JARDIM ESPLANADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1097	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/83	OURO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1067	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	ORFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1059	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	27/06/92	NOVO MUNDO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
1050	EUNICE GONÇALVES AGUIAR RENATO	17/12/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
1032	JANEIVA NASCIMENTO SANTOS	09/08/90	UVARANAS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25							40	Homologado
1013	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	04/07/78	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
979	JAIRO MUNHOZ	25/01/79	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
976	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/70	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
956	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/84	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
929	MARCIA DOMINGUES RODRIGUES	17/03/74	SANTA TEREZINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
926	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/82	VILA MARIA JOSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
919	VANUSA CARLA DE PAULA TEIXEIRA	04/04/97	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
894	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/86	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
883	IVALDO DA SILVA MUNIZ	04/12/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
852	MARITZA DOS SANTOS RAMOS	10/08/95	CONTORNO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
834	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA	06/10/94	CALIFORNIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
819	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	24/04/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
795	ANNA CHRISTINE LOS	24/12/97	AREIÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
741	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/93	BELA VISTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
719	REGEANE DE OLIVEIRA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	01/09/93	JARDIM DAS AMÉRICAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
699	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	13/09/77	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
693	ISABELA LUIZA MACHADO	29/01/98	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
660	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/82	NEVES	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	15	Pós-graduação em Saúde	25	Pós-graduação em outra	25			75	Homologado

					Habilitação B		Enfermagem		da Família		área de enfermagem						
584	GESSICA CRISTINA CASANI PERIN	05/09/86	CATANDUVAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
581	ISABELA DE MARTINO	08/04/96	UVARANAS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
570	FERNANDA ZAMPIERI	06/04/81	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
554	CRISTINA APARECIDA SANTANA	02/06/92	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
542	GABRIELLY APARECIDA DA SILVA	20/02/98	CARÁ CARÁ	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
527	NAYARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	04/11/96	VILA PLANALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
491	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/96	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
468	THAIS KRUGER	08/10/97	BONSUCESSO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
442	MARCIANA RODRIGUES CAVALCANTE PANASSOL	16/12/90	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
392	ANA JULIA CALDAS	24/08/83	MORRO ALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
352	VIVIANE VOINAROVICZ	08/10/94	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
347	MARIA HELENA TITSKI	08/06/99	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
318	ANDRÉIA VANTROBA	16/11/75	CHAPADA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
299	NIELE CRISTINA RUPPEL	29/09/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
244	MAYARA TOZETTO GONGRA	22/10/97	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
242	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
164	ANGELA MARIA CHASTAY	04/06/95	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
122	JAQUELINE RIBEIRO DOS SANTOS CLAUDINO	30/10/91	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25					50	Homologado
73	FLAVIA BAGATELLI BOZZ	10/03/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25			75	Homologado
63	PAMELA CARNEIRO BISCAIA	07/07/92	BOA VISTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25							40	Homologado
36	AMANDA FERREIRA DE SOUZA	29/10/93	VILA MAYER	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
28	YNGRID REUS MAY	14/02/90	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
2	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C3B182B

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO ENFERMEIRO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2105	NAILZA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/08/73	GUABIROTUBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
2091	PRICILA ZIERHUT MACHADO	13/05/87	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
2086	TEIANE DE SOUZA FURNALITTO	10/06/88	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
2059	TALISSON BOAVENTURA	09/03/96	ROCIO II	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
2052	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/81	2 IRMÃOS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					65	Homologado
2050	INDIRACI DO NASCIMENTO FRANÇA	03/01/75	JARDIM BOTÂNICO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25					65	Homologado
2046	MUNIZ NAZARÉ DOS SANTOS	18/07/78	CRISTO REI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
2008	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	08/12/82	TATUQUARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
2004	MARCIA CRISTINA BARBOSA MOTTA	13/05/76	TATUQUARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
1975	ELCIO MORAES	07/08/67	MARIENTAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1973	ANA FLÁVIA LOURENÇO LOIOLA	27/07/87	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1967	MARIA MARILENE DA COSTA	19/12/59	VILA IZABEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1946	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	01/01/04	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1927	DEBORA DE ALMEIDA	14/04/93	CACIQUE CANDOI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1919	CARLISE MALINSKI TACCA	15/02/78	CALIFORNIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1886	ELIZANDRA CRISTINA MULLER PAZ	30/09/86	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1874	ROSENI MARCHE	26/07/77	CAMPO SANTANA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1870	NELY CRISTINA DA SIVA	19/07/70	VILA COMERCIÁRIOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25					50	Homologado
1848	WILLIAN JARSKI	27/03/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1756	WELLINGTON FERNANDO DA SILVA FERREIRA	07/02/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1728	ADRIELE DO NASCIMENTO	21/10/90	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1723	TATIANA CIESLAK	06/10/79	PARANA	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	15							25	Homologado

					Habilitação B		Enfermagem										
1632	ESDRA ROBERTA DE MORAES	04/05/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1627	MÔNICA RAFAELE HORNUNG	04/02/93	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1611	LUCEMARA CAMARGO DE OLIVEIRA	16/07/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25				75	Homologado
1599	JOÃO PAULO MACHADO DE MATTOS	25/03/82	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1582	BRENDA ANTUNES DA SILVA	15/09/00	COLÔNIA DONA LUÍZA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1554	NILCÉIA MARIA ANTUNES CRISTO	20/03/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1545	FRANÇOYSE COFFERI	24/07/83	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25				75	Homologado
1539	ELIANE NOVAKOSKI	14/07/73	BNH	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1516	TALYAN CLAVISSO PEREIRA	27/12/96	CENTRO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25								40	Homologado
1481	ROSANE CONCEIÇÃO CANDATTEN	08/12/66	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1467	JULIO CESAR WORUBY	16/06/83	JARDIM DELMIRA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1436	LETICIA GARCIA MOREIRA	05/11/89	GUATUPÊ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1411	DÉBORA RASIA DEL PAULO	06/06/82	CENTRO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15										15	Homologado
1346	HELOISE BILL PACHECO	14/06/95	VILA DO PRÍNCIPE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1333	RAFAEL DE ALMEIDA	29/03/82	JD CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1301	FRANCIANE OLIVEIRA DE FARIA	22/06/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1277	CAROLINA RIBEIRO DUARTE	30/08/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1275	DIEGO DE LIMA MOREIRA E SILVA	22/06/95	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1259	AMAURY FREITAS MIRANDA	22/06/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1253	PAOLA PAVILAK	26/04/96	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1244	CRISTIANE ELISABETE SANTOS PASTUCH	24/08/73	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1242	DENISE MAGALHÃES MOURA CONCEIÇÃO	08/02/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1232	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	06/04/92	CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1224	VERA LUCIA DE CASTRO	30/10/62	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1213	NERLI DOMINGUES	06/05/74	BELA VISTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25								40	Homologado
1209	NATALIA OLEINIK VIEGANDT	11/10/95	TRIANON	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25								40	Homologado
1205	HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFACIO	02/10/80	PEDRO MORO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25						50	Homologado
1200	RECIERE ALVES CARNEIRO	21/03/88	NOVO BARRO PRETO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1199	RENATA LISBOA DE MELLO	08/04/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15								25	Homologado
1161	GERUZA FERREIRA	29/08/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25						50	Homologado
1157	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	08/02/77	JARDIM PRIMAVERA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25				75	Homologado
1142	GRACIELA MACHADO	06/12/73	TABOLEIRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25						50	Homologado
1109	ROSILEI ENGEL	15/05/82	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25				75	Homologado
1098	DAISE DA SILVA BLEM	03/11/88	CENTRO	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	15	Pós-graduação em outra	25						50	Homologado

	CARTELLI				Habilitação B		Enfermagem		área de enfermagem								
1096	ALEXANDRE OLIVEIRA CANTUÁRIA	23/04/83	OURO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1075	SCHEILLA SCHINAIDER	14/11/84	UVARANAS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
1065	ERIVALDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	09/08/75	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
1062	CARLA CAROLINA DA ROCHA SANTOS	27/06/92	NOVO MUNDO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
1010	ANA DOS SANTOS CAMBRUZZI	01/04/78	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
1009	LEANDRO LOPES GIBSON ALVES	06/04/92	CIC	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
975	IZOLDE TEREZINHA DE RAMOS DA ROSA	15/04/70	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
970	KELLY KOPKE	06/05/85	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
969	FRANCIELE ROSA PAPIN	25/05/82	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
968	MÁRCIA REGINA DE MACEDO	28/06/69	OFICINAS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
954	JAQUELINE APARECIDA DE SOUZA SCHEIFFER DA SILVA	19/07/84	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
948	REVACIR DE JESUS CAMARGO DOS SANTOS	08/11/64	JARDIM CERES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
932	MÁRCIA DOMINGUES RODRIGUES	17/03/74	SANTA TEREZINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
925	KLAUDIA FERNANDA VIDAL ALMEIDA DA SILVA	24/02/82	VILA MARIA JOSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
916	VANUSA CARLA DE PAULA TEIXEIRA	01/01/04	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
895	SALETE APARECIDA BEGNOSSI	09/03/86	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
865	ARYANNE PEREIRA SOARES AVALHAIS	13/03/89	FLORESTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					65	Homologado
862	MARCELO DE OLIVEIERA	19/04/76	CIDADE NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
847	MARITZA DOS SANTOS RAMOS	10/08/95	CONTORNO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
836	ANDRESSA MONTEIRO DA SILVA	06/10/94	CALIFORNIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
835	JANINE THAIS PEREIRA	01/11/92	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
824	JESSICA DE OLIVEIRA BATISTA	25/05/92	JARDIM PONTAGROSSENSSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
799	HELENISE ROSAS DE ROCCO	10/02/83	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
794	ANNA CHRISTINE LOS	24/12/97	AREIÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
737	NEURY ELY JUSTINIANO DE SOUZA	17/09/93	BELA VISTA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
701	SILMARA DO ROCIO BARBOSA	13/09/77	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
680	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	14/04/94	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
677	IOHANNA HELLEN SANTOS	12/04/89	SANTA BARBARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
676	KARLA DANIELE DOS SANTOS	28/01/85	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
669	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	16/04/71	VITORIA REGIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
668	FELIPE PERES LEITE	18/12/85	TRIANGULO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
662	TACYANA JULIETA SCHMIDT	24/05/82	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
661	MARIA APARECIDA DE SOUZA	17/08/78	PARQUE EMBU	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
654	PAMELA SABRINA GIACOMINI	04/03/93	UVARANAS	Não	Carteira de	10	Curso Superior em	15							25	Homologado

					Habilitação B		Enfermagem									
642	MARCELO HARTMANN	15/05/03	PARQUE EMBU	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
630	GISELE KARINE DE QUADROS	03/09/80	ANDORINHAS	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
612	CINTHIA SELIANE CAMARGO CORDEIRO	08/08/89	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
555	EMANUELLE MACHADO MARTINS	14/06/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
538	GISELE DE CAMARGO MONTORO	27/09/78	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
510	DAVI DESCHK MOCELIM	13/01/97	CENTRO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25							40	Homologado
494	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/96	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
489	KELLEN REANE MARTINS	09/11/78	IBIRAPUERA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
482	LUCAS COVALSKI DA SILVA	17/04/98	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
481	GABRIELLE ALEIXO	02/06/93	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
474	THAIS KRUGER	08/10/97	BONSUCESSO	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
439	LIDYANARA MENEZES	15/05/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
429	ANA DILMARICE ARAUJO	09/10/78	CAMPO COMPRIDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
399	FRANCINE MOREIRA DE LARA GUIMARÃES	05/06/97	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
391	ANA JULIA CALDAS	24/08/83	MORRO ALTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
382	JANAINI BRUNOSKI	09/10/97	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
356	ANGELA CAROLINE MARTINHACK MACIEL	06/07/81	CARA CARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
315	KARLA ISABELLE JANUÁRIO	07/03/78	UVARANAS	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
284	EDINÁ ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	20/10/77	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25			75	Homologado
282	DIRCE DO VALLE DE FREITAS	04/09/84	VILA MARIA	Não	Curso Superior em Enfermagem	15									15	Homologado
270	GIOVANA RODRIGUES DE LIMA	27/05/76	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
241	MONIQUE ARIADNE DE OLIVEIRA	28/12/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
200	MIRELLA DE FÁTIMA ROGOSKI ACUNHA	06/06/94	CARA CARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
193	ANA RUBIA DE OLIVEIRA	15/05/83	PIMENTEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
184	THUANY PONTES	07/05/91	SANTA LUZIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
142	PABLO HENRIQUE BOCHENIKI CABRAL	09/11/89	VILA ITAQUI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15	Pós-graduação em outra área de enfermagem	25					50	Homologado
129	JULIANA MELLO BATISTA	01/11/93	ÓRFAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
79	JAQUELINE KUCHANSKI	06/12/79	SANTA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
58	ANGELA MARIA CHASTAY	04/06/95	RIO VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
45	ELIENE FERREIRA VISBISKI	11/12/85	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado
1	ALYSSON LUIZ BERTON	27/08/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Enfermagem	15							25	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14AF857E

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO FARMACÊUTICO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO FARMACÊUTICO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2108	CRISLAINE FELISBERTO DA SILVA GAISSLER	23/06/84	VILA NOVA	Não	Curso Superior em Farmácia	15									15	Homologado
2107	CLEVERSON LUIZ GAISSLER	16/02/71	VILA NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
2049	BÁRBARA LUIZA MENDES SCHUINSKI	10/02/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área	25			75	Homologado
2026	EVELYN REVERS PRADO	05/01/90	PROGRESSO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
2010	MARIA CONCEIÇÃO MANENTE	08/12/57	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
1983	KELY FERNANDA CASTANHO	15/05/95	VILA CARLI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
1955	LILIAN MINAKO KARUBE	27/06/95	DOM PEDRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
1915	VERA LUCIA SANTOS	03/09/81	SITIO CERCADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
1894	JAQUELINE MIODUSKI	16/12/96	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
1841	GISELE FONTANA	26/09/70	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
1809	STEFANI BERTO	13/05/97	CENTRO	Não	Curso Superior em Farmácia	15									15	Homologado
1793	ROBSON ALEXANDRE TOZZO	18/08/89	JARDIM MORADA DO SOL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
1748	VERONICA OLIVEIRA DOS SANTOS	29/01/91	LESTE UNIVERSITÁRIO	Não	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25							40	Homologado

1744	BRUNA GABRIELI FOLLADOR	22/05/90	VILA BRUNA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
1740	CAROLINE ZIBIKOSKI	24/03/85	GINÁSIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1684	KATIELLE SILVA TAVARES	18/10/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Curso em Gestão Pública	25						50	Homologado
1610	TAYNARA BARBOSA DE SOUSA	15/02/94	VILA NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
1604	LAUYZE DALL"AGO BARBOSA	13/01/92	CENTRO	Não	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25								40	Homologado
1575	ALESSANDRA DE CARVALHO ACOSTA	21/08/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1573	GABRIELI DA SILVA	12/02/95	BOQUEIRAO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1564	ALINE FERNANDA AGUETONI LAMPUGNANI GANDOLFO	26/05/87	AFONSO PENA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1499	DANIELA KLAUS MERLAK	22/07/93	BOM PASTOR	Não	Curso Superior em Farmácia	15										15	Homologado
1450	LILIAN RIBEIRO DE OLIVEIRA	01/03/90	MORUMBI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1431	WALLACE JONATHAN DA SILVA	27/04/95	RUA NOVA	Não	Curso Superior em Farmácia	15										15	Homologado
1404	BEATRIZ TODESCO	11/10/94	SANTA CÂNDIDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1386	JULIO CESAR VITERBO DOS PASSOS	23/04/84	PILARZINHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1360	ARISLAINE APARECIDA DE LIMA LETCHACOSKI	23/04/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1349	BIANCA DREWNOWSKI	11/12/95	RIO CLARO DO SUL - CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1319	RAFAEL DE SOUZA OXENFORD PIRES	04/01/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
1316	MAICON DOUGLAS MARQUES	03/04/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1309	MILENA MARINA BIESEK LEHN	13/02/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1279	GEZENIA KARLA KALIL KALABAIDE	07/07/77	HAUER	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
1256	EVERTON LUIZ KULESZA	05/03/90	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
1241	PALOMA DE MORAIS	13/06/94	CARÁ CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1114	JULIANE NEVES DE QUADROS	04/09/96	UVARANAS	Não	Curso Superior em Farmácia	15										15	Homologado
1112	ALINE MARA PLODECK CALARI	12/12/90	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1105	CLAUDIA LUANA GROSS	29/01/96	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
1071	RENATA DALZOTTO SANTOS	06/05/96	CENTRO	Não	Curso Superior em Farmácia	15										15	Homologado
923	ANA BEATRIZ KLOSOWSKI	03/02/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
881	KARYN GISELE DE SOUZA	15/09/88	CANISIANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
830	ISABELA CORDEIRO PROTZ	21/12/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área	25	100	Homologado
829	ANA PAULA PRESTES	23/03/90	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25						50	Homologado
821	FABÍOLA FRANÇA BALMANT	16/12/78	PILARZINHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em outra área	25				75	Homologado
764	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	07/09/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
760	SIDNEI DE JESUS FRANÇA	21/03/89	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
681	EVELIZE STACOVIAKI ROSA	18/05/94	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15								25	Homologado
664	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA	01/07/94	CENTRO	Não	Curso Superior em Farmácia	15										15	Homologado

627	MARILEI BRANDALISE	03/09/84	SOSSEGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
615	LORENA DE LARA KAPP	16/04/97	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
614	SUELEN SIMOES AMARAL	23/07/91	GINÁSIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
558	AROLDO PEREIRA LEITE	28/04/74	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
543	RHAISA CALDAS DOS SANTOS	12/09/91	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
509	LARISSA DE ALMEIDA SIQUEIRA	22/01/97	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
493	DANIELLA HORNUNG DE FREITAS	15/08/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
452	NELLIANE MAIRA CALARI BARBOSA	12/10/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
413	JULIANA DO ROCIO COLMAN RIBEIRO	08/12/92	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
206	ERICA ZAHAILO	18/09/95	CHAPADA-ESTRELA DO NORTE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
156	PAOLA DE PAULA	01/10/93	VILA MILITAR	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado
127	MORGANA KOPPEN JESUS	19/05/82	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em Saúde da Família	25	Pós-graduação em outra área	25			75	Homologado
125	ANA CLAUDIA LINHARES	03/11/93	NUCLEO PRIMAVERA	Não	Curso Superior em Farmácia	15									15	Homologado
121	RENAN MELO DE LARA	18/06/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
59	CARLA LUIZA SCHNELL DE ANDRADE	24/07/86	ROCIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
40	TELISMARY CZELUSNIAK OLINEK	08/11/73	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
39	CYNTHIA MATOSO DE OLIVEIRA	19/01/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15							25	Homologado
20	RENATA BARBOSA	18/01/92	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Farmácia	15	Pós-graduação em outra área	25					50	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF4B206B

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO FISIOTERAPEUTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO FISIOTERAPEUTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2130	ROBERTA KAROLINE ARAUJO SCHEIDT	07/11/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
2123	AMANDA DE PAULA	15/08/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Curso em Gestão Pública	25	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25			75	Homologado
2118	CRISTIANE BIELINKI	03/07/75	CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
2114	BÁRBARA SCHUMACHER KATCHAN	14/08/95	BOM JESUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
2106	MICHELE MATIAS DOS SANTOS	05/02/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
2069	LOHANNA BENJAMIM RIBEIRO	29/05/96	JD ROBERTO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
2067	CAROLINE CAPITOL DA SILVA	27/03/95	PARQUE ITAIPU	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
2062	RENATA HELLEN RAMOS	09/01/97	OURO VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
2057	KELLIN DAIANE BASSO	13/09/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
2035	LIZ GILLER PARISI	28/01/93	SÃO LOURENÇO	Não	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25							40	Homologado
2018	LORENNA RAYZA FELIPE	05/07/93	VILA RIO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
2009	CIBELLE CAROLINE BREDOW	23/05/96	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1989	NATHÁLIA RODRIGUES INACIO	18/02/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
1987	AMANDA SABRINA DE CAMARGO	16/07/97	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1932	SELMO DE LIMA VIEIRA	22/01/80	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
1909	MARIA NATÁLIA DE FARIAS NOCÊRA	16/03/92	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1865	MARIANA CRISTINA DE AZEVEDO	09/05/88	NOVO MUNDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
1853	MARIANA SCHAMBER	12/01/96	JOÃO PAULO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1838	BARBARA CHEGALSKI	03/05/98	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1829	CARLA KASSIANE DO NASCIMENTO BUDZIAK	06/07/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
1808	JOELMAR SUCHEK ANTUNES	19/05/88	XAXIM	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1735	LUANA ALMEIDA GONZAGA	05/03/90	JARDIM MARUPIARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25					50	Homologado
1705	KAWANNE BRIMER FONSATTI BARAUS	21/12/96	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
1704	EVERTON MATIOSKI DE	17/12/94	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado

	LIMA JUNIOR															
1643	JESSICA DELINSKI FERREIRA	06/01/97	OFICINAS	Não	Graduação em Fisioterapia	15								15		Homologado
1588	CAMILA BASTOS DO PRADO	30/03/95	JOÃO PAULO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1530	KÁRITA MODESTO PEREIRA	23/08/77	CENTRO HISTÓRICO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Curso em Gestão Pública	25				50		Homologado
1522	MICHELE MAYUMI UEQUE	29/10/85	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1510	JÉSSICA ANANIAS DOS SANTOS	08/04/94	BELA VISTA	Não	Graduação em Fisioterapia	15								15		Homologado
1507	MÔNICA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	17/08/95	CIC	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1466	DAFINNY MICHELLY HENDERIKX GAZOLA	17/02/96	ALTO DA CRUZ	Não	Graduação em Fisioterapia	15	Curso em Gestão Pública	25						40		Homologado
1441	GABRIELA CARRASCOSA MOLINA	30/09/97	PILARZINHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1415	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	01/06/82	SAO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1414	LUIZA LIMA FERRAZ	08/07/94	PITUBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25				50		Homologado
1322	ÉRICA SAMARA SILVA DE SOUZA	27/08/94	JARDIM EUCALIPTOS	Não	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25								25		Homologado
1299	MARIANA STAFIN SCHULTZ	12/09/97	RESTINGA	Não	Graduação em Fisioterapia	15								15		Homologado
1285	ROSENILDA LUZ DE SOUZA	08/08/86	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Curso em Gestão Pública	25				50		Homologado
1234	BENTO EDUARDO DE ALMEIDA CRISOSTOMO	18/10/91	CIDADE INDUSTRIAL CURITIBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25				50		Homologado
1106	JOSIANE DE MORAES WEINERT	20/09/78	MORADA DO SOL	Não	Carteira de Habilitação B	10								10		Homologado
1084	CHRISLEY DANIELLY BUENO ROCHA	26/12/83	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
1056	PATRÍCIA GREIN	07/01/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
998	CARINA DAVIDOSKI	21/09/90	ORFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Curso em Gestão Pública	25				50		Homologado
920	CLARICE DA SILVA NOGUEIRA NEVES	27/10/97	BACACHERI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
903	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	28/11/95	UNIVERSITÁRIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
863	VANESSA ALESSANDRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/05/81	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
798	GABRIELA CRISTINA TOTI	11/10/94	RESIDENCIAL ALTA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
770	RAFAEL JURKEVICZ	25/05/90	ALTO DA RUA XV	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
742	ALICE CAMILIANA CHAOUICHE	04/06/96	VILA CARLI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25				50		Homologado
738	ROBERTA CASTRO LOPES	26/08/96	NOSSA SENHORA DE FATIMA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
684	VIVIANE DE FATIMA COCCIA	18/05/82	VILA SETTI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
655	RAFAEL ALEXANDRE GILICZYNSKI	22/02/96	OURO VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
535	VIVIANE ARAÚJO SANTANA	21/07/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
499	DAIANE PASA PIRES	18/02/94	ALVORADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
456	SANDRO PAZINATO	30/06/78	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
415	GABRIELA MARTINEZ	20/07/97	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
385	ISABELLA CHRISTOFORO AGNER	27/10/94	ANA RITA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25				50		Homologado
313	GUSTAVO OSTERNACH	18/11/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15						25		Homologado
312	FRANCINE BELO CLEMENTE DE SOUZA	28/08/78	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da Mulher	25				50		Homologado
305	FELIPE GOSLAR TRINDADE	10/09/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15	Pós-graduação em Fisioterapia ou Saúde da	25				50		Homologado

									Mulher							
267	BRUNA THAYNARA PEDROSO DE OLIVEIRA	26/11/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado
135	JACKS JOÃO ZIARESCKI JUNIOR	26/06/70	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Fisioterapia	15							25	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:C3B79AAC

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO CLÍNICO GERAL.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MÉDICO CLÍNICO GERAL

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2024	JORGE FELIPE DO LAGO PEREIRA DOS SANTOS	11/01/96	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
2006	LUIS FELIPE INGLÊS TAKADA	31/01/94	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1977	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/80	JARDIM BOTÂNICO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
1954	LORENA LANNE CASTRO ALVES	12/07/77	UVARANAS	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30			90	Homologado
1910	JUCELIA CANDIDO	17/11/82	CAMPO COMPRIDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
1902	RAFAEL PAULINO SCHUITEK	30/09/95	MERCÊS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1779	JOSE LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO DA LUZ	25/11/84	CIDADE INDUSTRIAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1703	JAIR PAIXÃO JUNIOR	14/02/90	CENTRO	Não	Carteira de	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de	30			70	Homologado

					Habilitação B							Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs					
1624	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	01/12/90	JARDIM DAS AMÉRICAS	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					60	Homologado
1515	STEPHANIE JUGLER	19/01/92	BOA VISTA	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30							40	Homologado
1482	LIE MARA HIRATA	20/11/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30			80	Homologado
1479	CINTIA NATALIA LIBERATO DE SOUZA	07/07/96	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1443	RODRIGO LUIZ STAICHAK	23/12/93	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
1427	JAIME KAZUHITO KUZUO	10/01/75	ORLEANS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30			80	Homologado
1311	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	25/08/90	BOQUEIRÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1304	MICHELLA PRZYBYCIEN	15/08/77	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30			70	Homologado
1300	LENDEL MEGARON MIRA FERNANDES	27/12/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
1288	BRUNO VIANEI REAL ANTONIO	20/07/93	TARUMÃ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
1123	PATRÍCIA CZELUSNIAK	11/11/85	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1011	LUIZ OTÁVIO RIBEIRO DA FONSECA NETO	18/12/87	CIC	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30			80	Homologado
1006	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	12/10/70	AGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30	100	Homologado
892	CYNTHIA WEINHARDT DE OLIVEIRA MADALOSSO VIEIRA	05/09/90	BIGORRILHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
888	VANESSA ALVES DE LIMA SUKSTORF	19/11/78	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
859	THAÍS CAROLINA KLEPA	15/05/96	ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
848	LORENA DE FREITAS CALIXTO	30/04/96	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
713	MATHEUS DA SILVA SANTIN	19/07/95	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
678	ANDREZA OLIVEIRA SANTANA	07/05/76	TRIANGULO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
652	NADIELLEN DE NEZ	23/01/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
623	FELIPE BECKER MANTOVANI	28/05/92	REBOUÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
592	FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI	02/08/93	FLAMENGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
565	LUCIANA LOPES DE MENEZES	20/11/82	VILA ISABEL	Não	Curso Superior em Medicina	10									10	Homologado
561	MATHEUS BRAZ	09/11/93	JARDIM GUANABARA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
522	GABRIEL FERNANDO DE ARAÚJO CORRÊA	25/10/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação na Área de Medicina	30	100	Homologado
521	ISABELA GOMES DA SILVA	03/09/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30			70	Homologado

278	JOALDO ALVES TEIXEIRA	28/06/93	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
145	THIAGO BALBI GONÇALVES	16/01/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação na Área de Medicina	30					50	Homologado
144	ALLAN CATARINO KISKA TORRANI	14/04/95	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:645011BB

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MÉDICO ESF.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MÉDICO ESF

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2080	PAULO MEDEIROS CARVALHO	17/05/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
2074	MILENA HIRAKAWA TARTARI	06/12/93	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
2012	ANA PAULA BAZEGGIO	13/04/83	ÁGUAS CLARAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	30			80	Homologado
1980	FRANCISCO GUSTAVO MENDES E FERREIRA DE ARAUJO	27/06/80	JARDIM BOTÂNICO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1970	KAUANA SOARES	16/01/92	CAPÃO RASO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1958	ALINE GUZELLA TOKARSKI	15/03/89	VILA MARUMBI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1943	FABIO NEVES FILUS	02/05/81	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
1938	JUCELIA CANDIDO	17/11/82	CAMPO COMPRIDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	30					50	Homologado

1908	RAUL NISHI PIGATTO	03/03/95	AGUA VERDE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1895	ERICA DE ARAUJO YAMAMURA	04/06/84	JARDIM MARAMBÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1877	ANALU BARLEZE	29/11/73	CAMPO COMPRIDO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1875	ELSNER VICO VEGA TINTA	02/01/88	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1872	LESLI HERRERA SOBRINO	19/05/84	UVARANAS	Não	Curso Superior em Medicina	10										10	Homologado
1871	MAURO LUIZ DA ROCHA OLIVEIRA	04/12/65	CASCATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1850	ANA CAROLINA DALARMELINA ALMANCA	26/08/83	ALFREDO CUSTODIO DE PAULA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1824	JANAÍNA RODRIGUES MARTINS	21/02/95	ALTO CAFEZAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1702	ISABELA GOMES DA SILVA	03/09/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30				70	Homologado
1701	JAIR PAIXÃO JUNIOR	14/02/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30				70	Homologado
1626	DIEGO RAIAN CESAR ESQUERDO	01/12/90	JARDIM DAS AMÉRICAS	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						60	Homologado
1600	ROSELENE TELMA DEL MONACO SENE	27/07/48	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	30						50	Homologado
1556	DENNY DA SILVA CARLOS	12/07/78	AGUA CHATA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30				70	Homologado
1525	MÁRIO BISSOLATTI NETO	10/09/93	SANTA FELICIDADE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1488	MARCIO PEIXOTO ROCHA DA SILVA	18/05/89	SÃO BRAZ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1416	JULIANA RAMOS NORONHA	12/04/79	JARDIM ALVORDA	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30								40	Homologado
1409	LEANDRO ALBERT STEINER	22/02/87	FAZENDINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1367	MARIANA NAOMI KASHIWAGUI	14/05/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1364	CARLA CAROLINE SCHRAMM	27/09/93	ALTO TARUMA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1287	BRUNO VIANEI REAL ANTONIO	20/07/93	TARUMÃ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
1254	OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	18/10/82	ANITA GARIBALDI	Não	Curso Superior em Medicina	10										10	Homologado
1218	STÉPHANIE JUGLER	19/01/92	BOA VISTA	Não	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30								40	Homologado
1136	WILLIAN RICARDO COSMO	09/12/90	ORFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30				70	Homologado
1063	ANDRE LUIS BETERO	01/04/84	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10								20	Homologado
1049	ISADORA LOUISE PRESOTTO	07/09/93	VILA NOVA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30						50	Homologado
972	LUIS FELIPE STELLA SANTOS	03/11/94	SÃO CRISTÓVÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga	30						50	Homologado

									horária mínimo 16hs							
890	CYNTHIA WEINHARDT DE OLIVEIRA MADALOSSO VIEIRA	05/09/90	BIGORRILHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
683	ANDREZA OLIVEIRA SANTANA	07/05/76	TRIANGULO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	30					50	Homologado
649	NADIELLEN DE NEZ	23/01/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
621	FELIPE BECKER MANTOVANI	28/05/92	REBOUÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
589	FLAVIO ZAVAREZ CAVALCANTI	02/08/93	FLAMENGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
562	LUCIANA LOPES DE MENEZES	20/11/82	VILA ISABEL	Não	Curso Superior em Medicina	10									10	Homologado
550	MATHEUS BRAZ	09/11/93	JARDIM GUANABARA	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
530	CHRYSTHAL ROSIANE AUERSVALD HAURANI	02/02/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
517	GABRIEL FERNANDO DE ARAÚJO CORRÊA	25/10/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso em Gestão Pública	20	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente	30	100	Homologado
337	TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO	22/07/92	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado
238	VANESSA CAROLINA BOTTA	13/03/94	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
233	FABRICIO AGUIAR BELLINI	23/01/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10							20	Homologado
49	PAULA MARIANA KRAMER BRAGA	25/08/79	VILA ESTRELA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Superior em Medicina	10	Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia – carga horária mínimo 16hs	30					50	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7803A25D

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO MOTORISTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2129	EMANUEL ALBERTO GONÇALVES DE MATOS	22/02/93	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
2101	RAPHAEL MARTINS RAMOS	25/01/88	CARA CARA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
2088	DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ	18/04/84	COL. FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
2073	KELVIN CRISTINO MORAIS	01/03/92	CARA-CARA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
2061	LEANDRO RICARDO DA SILVA	15/01/90	VILA REIS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
2055	MANOEL DIVINO XIMENDES FILHO	23/04/77	SANTISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
2027	NATHAN ANDREWS RODRIGUES SILVA	22/12/88	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1968	EDSON AFONSO MACIEL	31/05/67	CARA-CARÁ	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1897	WELLINGTON DUBINSKI	12/12/88	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1893	CARLOS HENRIQUE WENDLER DOS SANTOS	31/03/93	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1883	DIVONEI VIDAL	04/03/75	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
1861	EVERTON BORGES	17/06/88	GUARAUNA DE TOCAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1851	KLEBER RAFAEL BERESA	10/06/94	ABRANCHES	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1834	REINALDO DA SILVA MARTINS	17/09/87	BONSUCESSO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1822	EDINAN HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	05/03/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1815	ERNANI MACHADO NETO	26/03/82	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1813	FABIO ROBERTO FAGUNDES	03/07/76	CAJURU	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1803	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	13/03/85	CIC	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					65	Homologado
1788	ADRIANO ANISKIEVICZ	14/10/81	JARDIM BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1784	EDGAR HASSELMANN FERREIRA DA SILVA	07/05/81	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					70	Homologado
1769	ARI WALDIR SCHAICOSKI	30/09/65	CENTRO	Não	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de	25									25	Homologado

					Ambulância											
1746	CRISTIANO JOSE DA SILVA	03/04/79	NEVES	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1741	EDER FERREIRA RAMOS	13/06/90	VILA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1707	MIGUEL PEREIRA TAQUES	12/06/79	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1693	JAIME PIRES	18/11/74	CAMPESTRE DE VIEIRAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1691	PAULO SÉRGIO FRANÇA	27/02/74	D.E.R	Não	Curso de Direção Defensiva	25									25	Homologado
1689	DENISON MENEZES DE ARAGAO	15/09/81	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					65	Homologado
1686	JAQUELINE SAIDES	27/02/83	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1678	CLEBER DIONE GROSS	28/06/87	SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1656	ADRIANA DE FATIMA RIBEIRO DE PAULA	14/12/72	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1646	OSMAR CRISPA JUNIOR	30/03/72	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1589	JOSÉ LUIZ MARTINS	30/01/72	NEVES	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1548	ANDERSON MARCELO LEAL	14/06/91	RONDA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1542	EVERTON ESTEVÃO	30/05/85	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1528	HALISSON RODRIGO LEAL	08/12/80	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1506	ÂNGELO JAVERT DO PRADO	14/06/91	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1501	MARCOS JOSÉ ANDRADE BACIL	24/03/66	VILA PROHMANN	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1500	TIAGO GARCIA DOS SANTOS	12/07/79	ORFAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					65	Homologado
1464	ALTEVIR PEDRO BOBATO NETO	28/06/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1457	GASPAR ANTONIO MACEDO LEITE	13/06/87	ROCIO1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
1445	GIVANILDO CAVALHEIRO	09/06/88	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1402	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS	06/02/87	COLONIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					65	Homologado
1385	ELINTON MILONE	08/07/93	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1372	NILTON SOUZA MACHADO	23/10/89	NÚCLEO TIBAGI	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1371	ELIEZER ADAMES MARTINS	13/02/86	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1366	AGEU FELIPE	23/05/90	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou	20									20	Homologado

	RODRIGUES				E												
1363	LUIZ EVERALDO MACENHAN	22/07/86	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1312	JOSÉ ANTONIO DA ROCHA	06/06/79	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1308	TIAGO JAHN	10/03/80	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
1283	ANTONIO LEONARDO MARIA	14/01/92	NEVES	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1276	ADRIANO KAPP	04/07/86	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1274	NELVYN BUENO	15/04/86	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1245	DUILIO BURGARDT DE ANDRADE	07/05/86	MARIA OTILIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1240	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	16/02/70	CAMPO COMPRIDO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1239	CARLOS ADILSON CARNEIRO	15/09/78	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1238	LUCAS LOPES SALAMUCHA	06/08/93	UVARANAS	Não	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1229	IVO DOS SANTOS DE LIMA	26/06/80	VILA CARLI	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1222	MARCELO VIDA	12/06/75	NUCLEO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1214	ALYSON ANDRE DE OLIVEIRA	26/10/93	CAJURU	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1176	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/87	COBILÂNDIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1165	ARAAO GUILHERME KAPP	17/06/91	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1159	PAULO HENRIQUE RIBEIRO CORREA	29/06/95	CARA CARA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1151	NIVERSON ALVES	17/01/45	CAMPESTRINHO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1148	CLEVERSON ANTONIO DOS SANTOS	09/09/91	SEMINÁRIO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1116	JEAN CARLOS DOS SANTOS	30/08/79	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1083	RUAN CARDOSO	31/12/94	VILA OPERARIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1073	MARCOS HENRIQUE PINTO	15/08/78	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1070	JOSNIEL DOS SANTOS	13/03/80	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
1054	MARIO CESAR ALDRIGUE	14/07/59	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
1053	TATIANE KOLEK	08/12/85	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
1040	AMAURI DA LUZ	28/05/65	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
1037	MARCOS LUIZ LIANDRO	11/02/72	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
967	ERIVALDO AMORIN	29/08/86	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
917	EVERSON	21/05/96	VILA REIS	Não	Carteira de Habilitação D ou	20									20	Homologado

	GOUVEIA MORAIS				E											
910	GELSON BORDINHAO MONEGATI	06/04/77	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
889	VALDERSON DOS SANTOS CARDOSO	10/01/91	RONDA	Não	Curso de Primeiros Socorros	20									20	Homologado
885	MIGUEL VALDECI VICENTE	10/09/77	CANTA GALO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10							30	Homologado
867	FAUSTO HENRIQUE TEIXEIRA DE FREITAS	07/07/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
855	MARCOS WANDERLEY DE CORSI FREITAS	23/04/66	ALTO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
831	RAPHAEL THIAGO RIBAS ZANINI	09/08/79	BATEL	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
827	PAULO CESAR BASTOS	29/06/78	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
826	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	04/02/66	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20							40	Homologado
825	VALDEMIR MIRANDA	09/10/88	ROCIO 2	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25					70	Homologado
814	BRUNO MORAES DE QUADROS	12/06/97	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
804	FABIO JULIANO CHEMIN	05/06/88	VILA REIS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
793	LUIZ FERNANDO KAMINSKI	28/03/75	JARDIM VIRGINIA	Sim	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
783	ANDERSON CLEITON VALCZAK PEREIRA	25/04/88	VILA VIDA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
781	RODRIGO JACKSON SCHWEIGERT	28/05/95	ROCIO 1	Não	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
754	EMERSON ANTUNES	29/04/92	PULGAS DE CIMA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
749	LILIAM SCHUHLI	05/08/81	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
747	ALEXSANDRO CAMARGO	26/04/88	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
746	ORNELINO SANTOS SOUZA	22/07/80	JARDIM GRAZIELA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
726	AELCIO DA SILVEIRA	26/07/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
716	LUIS PEDRO RAGNINI	01/10/66	JARDIM CHRISTINE	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
707	DIRCEU JOSE VERHILINO	17/03/74	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
672	JOÃO PAULO DE LARA	21/01/82	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado
651	CHARLES OSÉIAS KOSLOSKI FILHO	31/12/94	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
639	JOSE ANGELO FONTANA JUNIOR	27/12/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
609	GILIANY OLCOSKI	17/06/80	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
603	VALDIR FARIAS	11/06/75	BENFICA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
576	CARLA JACQUELINE	12/06/84	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20									20	Homologado

	BARBOSA DA ROSA															
571	SILVIO SANTOS LIMA	11/05/81	NOVA MARABA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
556	JOSE RODRIGUES DE LIMA	17/08/81	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25						45		Homologado
526	MARCO AURÉLIO MARTINS DOS SANTOS	24/11/63	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
525	RODRIGO RODRIGUES	19/06/91	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
516	OILTE KAPP	02/08/76	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
507	ADILSON DE LARA SCHULTZ	15/11/83	BARCELONA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado
496	WILLIAN DO PILAR BOAVENTURA	03/12/90	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
487	ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO	22/02/82	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25						45		Homologado
470	LUCAS COVALSKI DA SILVA	17/04/98	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
466	CLÁUDIO ROBERTO AZARIAS LUIZ	20/09/69	CENTRO	Não	Curso de Direção Defensiva	25								25		Homologado
465	EDINEI SCZEPANIK	17/07/89	JD BOAS VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
445	VINICIUS DA VEIGA	14/12/96	PAPIROS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
437	DOUGLAS KAPP	27/01/95	BENFICA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
421	LUCAS FELIPE RAMOS MORAES	25/02/97	CANTA GALO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
420	JOELSON FELIPE PASSONI	18/01/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
404	EDMUNDO NOVAKI	30/12/65	ROCIO I	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25						45		Homologado
394	JOSIAS BUENO DA SILVA	30/10/78	SANTA CLARA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25				65		Homologado
379	EVANDER LINDEBECK	31/10/89	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
375	ERONIDES NAFALSKI	25/11/83	NEVES	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
373	GUILHERME KIRIAN	14/08/85	MARIA OTÍLIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
370	ADELIO BIESEK	15/09/77	JARDIM BRASÍLIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
348	CARLA PATRÍCIA DA LUZ	09/08/76	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
338	LUIZ ANTONIO DE LIMA	20/12/72	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25				65		Homologado
291	KELVIN LUIS NISTARDA	19/07/91	NOVA RUSSIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
287	BRUNO ALEXANDRE OLIVEIRA WENGLAREK	15/12/86	SANTA MONICA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25			90	Homologado
286	SANDRO SCOLIMOSKI	26/11/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
285	LUCAS ROSA DOS PASSOS	21/11/94	BOQUEIRAO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20		Homologado
280	JOSIEL DE LIMA	26/11/86	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação D ou	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de	25				65		Homologado

					E				Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância							
276	FABIO ALVES DE GOUVEA	27/04/76	JARDIM BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
249	PAULOMAR PILATTI JUNIOR	10/06/96	VILA ROSA	Não	Curso de Direção Defensiva	25								25	Homologado
186	MARIO JUNIO FIGUEIRA	02/10/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25						45	Homologado
185	LUIS EMERSON AGOTTANI ROSCOCHE	27/08/79	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
182	ALDO SABATKE NETO	31/01/90	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
176	ELIAS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	03/12/94	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
173	MAYKON WILLIAN VOINAROSKI DA ROCHA	26/10/93	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
162	MAICON AURÉLIO DA SILVA	27/03/87	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
159	EDENILSON DZIEVIESKI	16/11/73	SANTA MARTA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
113	FELIPE DA SILVA	05/10/94	REGINA VITÓRIA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
112	JOELSON JOSE ZANETTI	14/11/73	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Direção Defensiva	25							45	Homologado
97	VIVIANE APARECIDA DA SILVA AUER	30/09/80	LAGO	Não	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25							45	Homologado
68	MARIEL GONÇALVES	10/06/86	JOÃO PAULO II	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
65	ANDERSON BRAZ DA SILVA	30/08/90	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20								20	Homologado
62	CLAUDIO CLELSKI	15/10/76	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25			75	Homologado
56	LUIZ RICARDO DAMASCENO	01/01/93	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso em Gestão Pública	10	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Condutor de Ambulância	25	100	Homologado
25	EDILSON RODRIGUES	15/04/69	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação D ou E	20	Curso de Primeiros Socorros	20	Curso de Direção Defensiva	25					65	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D914E939

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO NUTRICIONISTA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO NUTRICIONISTA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
2141	GABRIELLE MACHADO	25/05/98	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
2102	PATRICIA TONIOLO SILVA	16/08/70	CABRAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
2092	BRUNA VASCONCELO ZANIBONI	05/05/96	JD NOBRE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
2056	EMANUELLE CRISTINE CHEUCZUK	16/07/94	VILA ESPERANÇA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
2048	LARISSA DE OLIVEIRA BUENO	23/09/96	JD MODELO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
2033	MARIANA LUIZA SELBACH SCROCK	25/02/92	SAO FRANCISCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
2016	DANIELLA DOMINGUES DZIEDICZ	14/08/95	FAZENDINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
2013	EMILAINE FERREIRA DOS SANTOS	17/11/92	JARDIM BOTÂNICO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1928	SAMARA NEVES	23/11/89	CENTRO	Não	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25							35	Homologado
1923	CAMILA SANTIAGO DE LIMA DE OLIVEIRA	09/07/91	JARDIM TRÊS RIOS	Sim	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
1917	JARLYNY LOPES DE OLIVEIRA	27/02/94	PITIMBU	Sim	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1876	MÔNICA KAPP GENARI	10/07/97	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1868	JOSILENE RIBEIRO DA SILVA	22/02/90	JARDIM ELDORADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1835	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	28/03/69	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1831	MARIA IVONE DOS SANTOS	29/10/64	BONSUCESSO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
1830	RAFAELA MENÃO DE ANDRADE	14/08/92	JARDIM CALIFORNIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1795	EDSON ERNESTOTARDIOLLE	27/11/65	JD. SILVINO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1758	CARMEN DEIRÓ DUTRA	23/01/72	TRINDADE	Não	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25							35	Homologado
1737	FABIANA LAIS DE OLIVEIRA	14/10/97	RIO BRANCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1670	AMANDA SOUZA RULKA	05/07/97	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
1658	GLEICI VUDALA	27/01/91	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1558	JOVANA MICHALSKI	12/04/82	NOVA RÚSSIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1544	MARCOS DOMINGUES TEIXEIRA	04/03/88	VILA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
1529	SUELEM JULIETE WROBEL	07/03/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado

1472	PRISCILLA DE NAZARÉ SILVA DOS SANTOS	13/08/82	CIDADE UNIVERSITÁRIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
1425	KARINE THAYNA DE LIMA SERAPIÃO	25/11/95	CENTRO	Não	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20							30	Homologado
1216	VANESSA SZPAK	13/02/96	NOVA RÚSSIA	Não	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
1198	LORENA AZEVEDO DA COSTA SOUTO	19/06/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
1187	ALINE APARECIDA LIMA	04/04/86	JARDIM SÃO RAFAEL	Não	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					55	Homologado
1034	BRUNA DOS SANTOS	15/01/83	NUCLEO ARCO IRIS	Não	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
974	ANNA LUISA PALERMO DO VALE	25/10/95	JARDIM AMÉRICA	Não	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
937	JOCIÉLI EURICH	01/10/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
896	LUCRECIA BAKOVICZ	21/11/93	SÃO CRISTÓVÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Materno Infantil	35					55	Homologado
820	LETÍCIA ROANITA DOMANOVSKI	09/04/98	CENTRO	Não	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
692	MIQUALINA RUDEY	06/12/89	SANTA CRUZ	Não	Graduação em Nutrição	10									10	Homologado
640	KASSIA MILENA DE OLIVEIRA	30/10/97	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
631	DAYANE KELLI RAYMUNDO BRANDES	26/04/95	ATUBA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
577	SABRINA BITTENCOURT DE GEUS	08/08/88	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
547	JOSIELI MARIA KOSAK	18/09/95	VILA CARLI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25			65	Homologado
449	JAQUELINE EMANOELE PEGORARO	07/05/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
412	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA	01/11/89	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
384	SILVIA LETICIA MARCARINI	07/01/88	PORTÃO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25			65	Homologado
345	BRUNA MOERS	30/10/96	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
252	TAIS CRISTINE COCHINSKI	05/09/91	COLÔNIA MACIEL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado
236	AUBREY PORTO	10/09/87	UVARANAS	Sim	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
228	BÁRBARA FERREIRA JULA	05/05/96	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
219	NUBIANA CARNEIRO	27/05/86	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
190	SAVANA SANSANA KRUTSCH	08/05/95	LAGEADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
154	JÉSSICA CRISTINA SILVA	20/09/91	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
149	VERIDIANA DE ALMEIDA	01/05/86	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10							20	Homologado
90	PAOLA DIOVANA GOMES	13/09/91	JARDIM SANTA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Nutrição	10	Pós-graduação em Nutrição Clínica	25					45	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:10FA2870

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO PSICÓLOGO.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO PSICÓLOGO

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Emprego Público	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
2137	PAULA BENATO	05/10/95	JARDIM CALIFÓRNIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2134	MEIRIELEN DE OLIVEIRA KLOSSINAK	17/07/93	PRIMAVERA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2095	ANA CAROLINE DOBRUSKI DITZEL	12/11/94	JD CARVALHO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
2079	AGNES CHRISTENSEN IKI	20/10/94	COLÓNIA DO LAGO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2072	JOÃO GUILHERME ALVES ZARPELLON	15/06/93	ST NILCE I	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2071	KARLA THAIS DOS SANTOS FONSECA	13/11/95	SANTA NILCE I	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2044	CAMILA GABRIELE PORTES GORCZYCA	10/08/90	CAJURU	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2043	EMANUELLE PROTZEK TROJAN	09/03/93	BAIRRO ALTO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35					55	Homologado	
2042	RAYNI PAES NIEMIES	18/09/95	MORUNGAVA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
2038	RENATA OLIVEIRA DOS SANTOS	18/02/93	BOM RETIRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2036	MAIARA NIZER CORRÊA	05/10/96	SÃO JOAQUIM	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
2029	PRISCILLA KIVIA CHERVINSKI	14/11/92	POPULAR VELHA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1993	SORAIA DE FIGUEIRÓ DE LIMA	15/07/69	RIO BRANCO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado	
1992	DURVAL DE SOUZA FILHO	12/12/57	GUABIROTUBA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado	
1988	NAJARA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	05/10/89	PACHECO CHAVES	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1979	JULIANA LETICIA DE MELO	18/12/92	CIDADE JARDIM	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1949	ANGELICA CUSTODIO	22/01/80	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25	Pós-graduação em psicologia na área de	35			80	Homologado	

												infância e juventude						
1945	SARA ROCHA DE ALMEIDA	16/06/84	AEROVIARIO	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25							35	Homologado	
1941	RUBIANY MARQUES RQVANEDA	02/02/93	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1937	NOELIA KALLY MARINHO DE SOUSA	09/04/95	AFONSO PENA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1933	RAQUEL SILVA BARRETTO	29/10/87	MÉIER	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					55	Homologado	
1925	MIREILY DE FREITAS COLMAN	19/08/93	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1898	DANIELLE MARIA BUSS FERREIRA	11/06/80	MORRO ALTO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1844	MARIA SELENA WENDLER	01/12/97	PINHEIRAL DE BAIXO	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1840	KEILA ROMEIRO DE JESUS	15/01/93	RECANTO DAS EMAS	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1828	WANDERLEA NAROK STAVASZ	25/09/95	VILA SAO JOSE	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35					70	Homologado	
1820	ROBERTA GARCIA LEAL VEIGA GONÇALVES	28/09/94	VIVENDAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1812	CINTIA MACHADO DA ROSA	10/12/90	NEVES	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1807	RODRIGO VARGAS MIRANDA	08/10/92	GUANÃ II	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1805	KÁTIA LISIANE ROSA DE SOUZA	13/09/82	JARDIM CARVALHO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado	
1797	VALÉRIA BRITO NERY SÁVIO	05/10/67	LINDÓIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35	100	Homologado	
1791	MARINA FATIANE REIS MARTINS	07/06/86	RES LAGO DAS BRISAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1771	AMANDA CRISTINA SIHVENGER	14/07/93	ARISTOCRATA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1764	RAIZANGELA PEREIRA MELO	23/05/88	MANGUEIRÃO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1763	PABLINE COIMBRA BEMFICA DE SOUSA	11/07/91	TAGUATINGA SUL	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1749	CYNTHIA LAIS IGNACHEWSKI	23/03/94	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1738	FRANCIELE SCHNELL FRANCO	24/10/94	CENTRO	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1734	JOSE AUGUSTO GUERREIRO PEREIRA	07/05/61	AGUA VERDE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35	100	Homologado	
1720	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/70	PEDREIRA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20							30	Homologado	
1714	TATIANE INÊS MORAES SAMPAIO	23/04/89	LUZIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1672	IVELIZE CRUZ DUARTE	23/05/86	JARDIM VALE VERDE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1664	ANA R[UBIA ALVES DOS SANTOS CARRARO	24/03/83	UVARANAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Não Homologado	Corrigir nome
1635	SILMARA SOARES BUENO	24/08/87	EUCALIPTOS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1630	AMANDA CAROLINA BONATO	20/04/95	CENTRO	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10									10	Homologado	
1585	LUCIANE PELUSO BRICHTA	04/08/72	BIGORRILHO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1549	CAROLINE BEATRIZ PETRI	27/04/83	ÁGUA VERDE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado	
1519	SARAH GABRIELLE NOGUEIRA SOARES STRITHORST	27/02/95	JARDIM GUARANI	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	
1486	LIZIANE MARFA DE CAMPOS	30/09/90	JARDIM PRIMAVERA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado	

1462	PATRICIA LUCIELI NEVES	22/09/87	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25						45	Homologado
1461	MARA DALILA CORDEIRO BORGES DO CANTO	14/09/74	CAMPO COMPRIDO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1448	ANA PAULA REGGIANI	24/01/83	CAPAO DA IMBUIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20						40	Homologado
1426	ANDRESSA JAQUELINE GUIMARÃES PANHAN	24/10/97	CONJ. NOVO CENTAURO 2	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1422	JOSELMA DE FATIMA DOMINGUES	28/02/83	BATEL	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1320	LUANNA FERREIRA RODRIGUES	27/02/95	SÃO JORGE DA LAGOA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20						40	Homologado
1296	CARINE COELHO	23/11/95	OFICINAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20						40	Homologado
1280	ZELIA DE FATIMA LEAL DE CASTRO	19/01/97	VILA CARLI	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1243	MARIA ESTELA NUNEZ GONZALEZ	10/04/66	UBERABA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10										10	Homologado
1215	JULIO ALEXANDRE FACHINI	17/05/89	MARIA ANTONIETA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1206	MATHEUS CAMARGO	31/07/90	CAJURU	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1194	JOÃO CARLOS GOMES FABRINI	17/01/90	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20						40	Homologado
1173	VIVIANE RUIZ POTMA GONÇALVES	30/03/91	UVARANAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						55	Homologado
1135	ANA PAULA MALYSZ	23/02/73	CENTRO	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10										10	Homologado
1113	IRIS COSTA LOCATELLI	24/04/56	VILA DO PRINCIPE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25						45	Homologado
1046	LÍGIA MARIA BETONI	13/02/92	VILA SÃO PEDRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1042	BÁRBARA DOS SANTOS DE BIAGE	22/05/89	CONJUNTO CELSO CARLOS PAULISTA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						55	Homologado
1036	LAILA FERNANDA PULCINELLI	02/05/88	ESTRRLA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25						45	Homologado
1012	MARIA REGINA PINTO BOTELHO	06/01/60	JARDIM MONTANHÊS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25				65	Homologado
1008	GABRIELA BETONI DE OLIVEIRA LUZ	31/05/96	AMIZADE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
1004	DAISY NEUFELDT DE ALMEIDA	17/12/83	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						55	Homologado
995	SAMARA APARECIDA DOS SANTOS	17/09/90	FAZENDINHA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
934	PATRICK ALBERTO PEIXOTO	04/08/95	VILA MARIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
901	THAIS ALVES DE OLIVEIRA	26/06/93	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
886	LUCAS AVELAR DE OLIVEIRA	24/04/96	MARIA AUGUSTA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
837	ANDRESA PEDROSO DA SILVA LARA DOS SANTOS	03/04/77	NOVA RUSSIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
833	SIUMARA LEE SFAIR	28/12/68	SANTA QUITERIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						55	Homologado
796	DANIELA COELHO DE JESUS	20/09/93	BARREIRINHA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10										10	Homologado
791	LUCIENE DO SOCORRO FREITAS DA COSTA	09/07/70	PEDREIRA	Não	Psicólogo	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						65	Homologado
789	ELIANE MARA STEVAO DE MATOS	27/10/65	VISTA ALEGRE	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10								20	Homologado
732	JANETE APARECIDA NOVISKI SCORTEGAGNA	20/06/72	SANTA PAULA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35						55	Homologado

722	CRIS DAYANA HORNUNG	15/06/80	JARDIM CARVALHO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
706	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	03/03/94	SANTA CRUZ	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
698	RUBIA WALTRICK JUSKI	04/07/77	BACACHERI	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
682	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	20/03/94	MORUMBI	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado
665	LÍVIA CRUZ SANCHES JORIS	24/03/84	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado
653	ROGER ALLOIR ALBERTI	14/01/95	ALTO DA GLÓRIA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
648	LUANA DE OLIVEIRA	16/05/91	SILVIO PASSALACQUA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
602	THAYNAH ALINE CHEMIM	12/09/94	VILA MILITAR	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
573	EMANUELLE LUANA MARTINI	21/12/92	PANATTO E MERLIM	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35			75	Homologado
563	TAÍS HOINASKI PARIS	28/04/97	CAPIVARI	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
544	RAÍSSA SILVESTRE PLANTES	24/12/89	OFICINAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
531	FLAVIO MIGUEL SLOBODZIAN	23/04/91	XAXIM	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25			65	Homologado
464	KEILA SEIXAS PEREIRA	29/10/96	CONTORNO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
433	SARAH CASALI CORDEIRO	26/11/93	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado
432	CAROLINE APARECIDA CRUZ	12/07/96	VILA SANTA CRUZ	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
321	ADRIANA CRISTINA MICHELI	25/08/74	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
294	CAMILA PERRELLI DUDZIAK	11/05/90	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25					45	Homologado
279	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA	14/10/95	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35					55	Homologado
265	BEATRIZ DE SOUZA	25/12/66	RONDA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
232	THAIS FERNANDA SILVESTRI	17/04/83	PINHEIRINHO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
223	CAROLINE LIBER KINCHESKI	15/01/80	COLONIA FRANCESA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
163	THAYSE DE PAULA	05/07/90	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35			75	Homologado
148	ESTELA BALDANI PINTO	18/07/92	ESTRELA	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Curso em Gestão Pública	20					40	Homologado
87	JULIANA MARIANO RIBEIRO	02/12/88	OFICINAS	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10							20	Homologado
19	DANYELA BRAGANHOL	16/06/93	CENTRO	Não	Psicólogo	Carteira de Habilitação B	10	Graduação em Psicologia	10	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35					55	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F5D60FE7

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação	Motivo
2139	JULIANA DE CASSIA RISTOW STRICKER	24/06/78	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
2120	ELIANE DA CONCEIÇÃO PIRES	15/01/70	SÍTIO CERCADO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
2113	MONITTIELLY CARVALHO GOMES	28/07/95	PASSO DO VALO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
2076	MIRIA ROSA DE OLIVEIRA	06/10/78	ANA TERRA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
2068	CERLA OLIVEIRA DE CAMPOS	16/06/77	PALMEIRINHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado	
2040	GIOVANA DE MORAES	20/05/83	CARA CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
2031	ADELIA RODRIGUES	15/10/69	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
2000	ADRIANA LUCIA PINTO RUTCOSKI	10/04/76	ROCIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1998	JOAO PAULO DE ABREU	24/06/84	RESIDENCIAL GAZIN	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1996	ADRIANA LUCIA PINTO	10/04/76	ROCIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1995	SIRLETE HARTMANN	18/12/86	JACUÍ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1985	ELIANA FERREIRA	16/08/59	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1982	MICHELLE NADINE FERREIRA PROKOPENKO	24/11/79	COLÔNIA FRANCESA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1976	TATIANE FERREIRA EWERT	16/07/99	AVENIDA PRESIDENTE ERNESTO GEISEL	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1944	DIENI RAFAELI CORDEIRO RIBAS	16/07/03	ROCIO 1	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Graduação em Enfermagem	20					50	Homologado	
1942	ALICE MENDES RIOS	09/06/67	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado	
1929	EMÍLIAA CRISTINA GALVÃO MESSIAS	14/03/90	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1926	BRUNA ALVES DE MOURA	20/12/92	CONJUNTO PIONEIRO	Não	Carteira de	10	Curso Técnico de	20							30	Homologado	

					Habilitação B		Enfermagem									
1916	VERA LUCIA SANTOS	03/09/81	SITIO CERCADO	Não	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1904	PAOLA ANGELICA DE ALMEIDA	21/09/89	CHAPADA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1880	INGRID RENTSCHLER	27/07/95	MARIA OTÍLIA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1879	ALINE APARECIDA RODRIGUES	20/03/87	UVARANAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1869	NATHALY GABRIELLY DE JESUS RIBEIRO	12/12/00	JARDIM ALTO ALEGRE	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1864	AMANDA FRANCO FERREIRA PADILHA	23/06/96	REGINA VITÓRIA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1849	DAMARIS CHIMILOSKI VALENTIM DE FREITAS	20/01/85	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1842	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAM	14/02/86	BLUMENAU	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1827	OMELIA DA SILVA MARTINS	04/09/68	BONSUCESSO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1823	ROSANA DO ROSÁRIO DOS SANTOS	17/10/64	COLÔNIA DO LAGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1816	KARINA SCHIBLISKI	07/06/95	PARQUE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1811	EDICLEIA MIRANDA	06/11/83	ZONA RURAL	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1810	LUCIZANA PAOLA BARBOSA KREITLOW	11/06/95	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1804	MARCELO SILVESTRE DOS SANTOS	13/03/85	CIC	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1800	EMILY CINARA ANTROBOS DOS SANTOS	22/10/98	INÁ	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1792	FRANCINE APARECIDA MORAIS	27/11/88	ROCIO 1	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1789	EVANDRO DE ALMEIDA LOPES	11/08/58	ESTRELA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20	Graduação em Enfermagem	20							40	Homologado
1780	JULIANA RAFAELA MATIAS	06/04/99	SANTA MARIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1757	ELOISE CRISTINA GLOEDEN	05/08/90	ORFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1754	SIMONE XAVIER DUKEVICZ	13/01/73	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1745	ALESSANDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/03/93	VILA ROSA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1729	ADRIANA DE FRANÇA FERREIRA	05/05/75	PERIQUITOS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1722	CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO	28/07/87	CAPELA VELHA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1718	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	30/06/65	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1700	LUCAS TEIXEIRA DE ASSUNPÇÃO	31/12/97	GUAIACA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1692	ELIZANGELA MACHADO DOS SANTOS	20/07/79	COLÔNIA DO LAGO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1688	MARCOS PAULO MARQUES	24/08/74	PAROLIN	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1666	SANDRA REGINA DA SILVA DE OLIVEIRA	21/04/85	ATENAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1659	NICOLE BIANCA MEDEIROS DOS SANTOS	14/08/99	SANTA MARTA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1641	VANESSA APARECIDA MAZEICA	26/04/85	FAZENDA SÃO JOSÉ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1601	JUCEMARA APARECIDA PEREIRA	22/03/79	UVARANAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1596	ANA CRISTINA DA SILVA	27/07/86	DOM BOSCO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1580	JANE DE FÁTIMA RIBEIRO DO VALE	16/07/69	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1566	DANIELI IGNACHESKI	12/12/82	FRAGATAS	Não	Carteira de	10	Curso Técnico de	20							30	Homologado

	LOUREIRO				Habilitação B		Enfermagem									
1562	ABDOM MURILO BARBOSA SANCHEZ	02/05/95	CONJUNTO PIONEIRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1560	ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA	20/02/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1559	VILMA MARIA MACHADO	27/09/60	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1547	ALICE MENDES RIOS	09/06/67	JARDIM CRISTINE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20	Graduação em Enfermagem	20			70	Homologado
1540	EVANDRO DE ALMEIDA LOPES	11/08/58	ESTRELA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20	Graduação em Enfermagem	20					60	Homologado
1532	TALIS BARAUCE SZELUSNIAK	16/11/97	VILA MARIA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1527	ALEXANDRA DOS SANTOS LIMA	22/09/80	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1526	ALINE BUGS DE QUADROS	11/05/80	SUL AMÉRICA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1520	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA	23/01/84	VILA SANTA CRUZ	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1511	TATIANE RIBEIRO	20/03/92	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1498	RUTE MENDES	02/06/84	UBERABA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1492	ADRIANA CARINE TORESAN	08/11/92	BOQUEIRAO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1487	BRUNO BATISTA BOHENKEM	16/09/97	COLONIA CORREIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1453	MICHELE NUNES	31/12/92	BELA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1424	KEITI TAIANE NASCIMENTO TEIXEIRA	26/08/99	BOQUEIRÃO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1423	TAYANA MENDES DE PAIVA	14/10/97	UBERABA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1406	LÉIA CRISTINA DE SOUZA	22/02/80	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1396	FELIPE AUGUSTO BARCELOS	16/02/90	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1340	JANAINA DE SOUZA KULLER	20/03/91	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1336	PATRYCIA CRISTINE MARTINS	06/01/90	VILA MARIA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1331	IULE MARTINS RIBAS GRAVIESKI	01/09/94	LURDES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1329	KARINA VIVIANE SCHUHLI	15/01/79	JOAO PAULO II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1318	ADRIANA SILVANA GASPAR DE ANDRADE	18/04/87	VILA MARIA ROSA GORESKI RIBAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1271	GISELE ROSA RODRIGUES SODRÉ	05/01/90	COHAPAR	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1237	PATRÍCIA MATEUS RAMOS	06/03/82	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1235	KELLY CRISTINA XAVIER	23/10/91	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1233	JULIANE APARECIDA MARINHO	10/01/85	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1230	LEIDIANE GLOEDEN DE CAMARGO	18/04/91	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1211	THAIS LETICIA DE ARAUJO	17/10/96	ROCIO 1	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1201	VALDIRENE DE LIMA MARTINS	13/12/77	VILA MARIA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
1186	LILIAM MARIA DA CRUZ	26/09/87	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1175	THIAGO MATHIAS DOS SANTOS	15/10/87	COBILÂNDIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
1164	ETHIENE ANGÉLICA DA CUNHA SILVA	28/12/88	GUARÁ II	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
1158	THAIS DOS PASSOS DA MOTA	08/12/97	COLÔNIA DONA LUIZA	Não	Carteira de	10									10	Homologado

					Habilitação B												
1145	GRAZIELA SOUZA DA SILVA	15/10/91	SEMINARIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1132	ELAINE DA LUZ DE OLIVEIRA	13/09/90	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1127	MARÍLIA DO ROCIO SOARES	24/11/87	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1121	ROSEANA APARECIDA DO NASCIMENTO	17/02/62	CONTORNO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1120	LEANDRO JANDREY	01/07/73	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1118	MARILENE FERREIRA	11/10/96	BORATO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1115	KEILI BURDINSKI	10/02/83	JARDIM CRISTINE	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1102	ANA DEGIS DA CONCEICAO SANTOS DE ALMEIDA	21/06/81	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1076	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	24/07/70	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Não Homologado	Nome inválido
1061	ANDRIELE DE FARIA DE LIMA	21/06/94	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1060	EDICLÉIA PONTES DOS SANTOS	13/04/87	CHAPADA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1043	BRUNO RAFAEL PACHECO FARIAS	14/07/98	VILA FACCINI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado	
1030	HELLEN KAROLINE DOS SANTOS	25/10/97	TAROBA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
1023	FERNANDO CESAR FERREIRA DE CAMPOS	09/10/84	PORTO SEGURO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
1017	MICHELE SCHON DO NASCIMENTO	02/06/97	INTERIOR	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
988	ALINE PAWLAK TABORDA	15/03/93	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Graduação em Enfermagem	20					50	Homologado	
980	VALDINEI KULLER TABORDA	21/09/89	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
959	ADRIANA APARECIDA FERREIRA	22/01/78	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
957	DIOFREY RODRIGUES RISTOW	04/03/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
875	NÁDILA KOTRICH MENINO	10/03/89	FATY	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
866	JEAN CARLO RODRIGUES DOS SANTOS	19/04/92	UVARANAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
858	SONIA SUELY SAQUETTI E SIQUEIRA	29/08/70	AFONSO PENA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
849	ARELINE CAROLINE BRIGOLLA	20/03/95	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
807	VÂNIA DA SILVA LEITE	15/10/84	PANAMÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
803	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15/09/65	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
767	ELIANE PACHECO COSTA	21/07/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
765	MARCOS ROBERTO DUTRA SOAES	20/10/77	NEVES	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
763	SUZANA POLICENO DE SOUZA	27/03/75	GUARAGI	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
757	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA	26/06/86	BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado	
743	ELAINE SOARES	12/12/97	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
731	LUIZA CRISTINA GENARI	19/04/98	VILA MAYER	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado	
727	DENISSON PACIESNY	15/04/95	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado	
679	KARLA DANIELE DOS SANTOS	28/01/85	OLARIAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Graduação em Enfermagem	20					50	Homologado	
673	FELIPE PERES LEITE	18/12/85	TRIANGULO	Não	Carteira de	10	Curso Técnico de	20	Graduação em	20					50	Homologado	

					Habilitação B		Enfermagem		Enfermagem							
670	DAIRAN PEREIRA MARIANO	03/10/85	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
663	SENEIDE APARECIDA RODRIGUES DE BARROS	19/11/74	SANTA PAULA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
659	DAIANE FERNANDES	05/12/98	VILA WRISMAN	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
643	VALDIVINA DE OLIVEIRA	08/06/87	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
636	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ	13/06/92	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
620	JOSELI APARECIDA SANTOS	10/10/88	VILA ROSA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
617	MARTHA GAULIKI	08/10/84	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
616	LUCIANE EVA SUCH	10/10/91	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20							40	Homologado
567	DAIANE APARECIDA MOREIRA	21/03/91	CONTORNO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
564	LEONICE HARTMANN DE LARA	27/04/75	LOS ANGELES BOA VISTA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
541	MARIA BERNADETE KINKOSKI	06/12/71	UVARANAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20							40	Homologado
533	RENATA DO NASCIMENTO	16/04/87	ELIAS FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
505	PIETRA CAROLINE BARBOSA DE SOUZA	07/07/98	SANTA MÔNICA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
485	ROSELAINE PACHECO	13/03/78	PAPIRUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
477	KELI CRISTINA VAROTTO	07/04/89	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
458	VANESSA CRISTINA DE PAULA	10/09/90	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
410	LUCÉLIA FERREIRA	30/09/67	CENTRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
386	SÉRGIO MOTTA CHEMIM	28/11/81	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
371	GUILHERME KIRIAN	14/08/85	MARIA OTÍLIA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
366	JOELMA DE FÁTIMA MARTINS DE OLIVEIRA	18/02/80	NÚCLEO BELA VISTA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
359	DANIELA PALOMA DO PRADO	01/06/94	RONDA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
349	EMERSON JORGE DOS DOS SANTOS	04/08/83	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
346	TAYNE PEREIRA DE LIMA	16/07/98	VILA SAO JOAO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
340	LÍGIA STELE IURK	25/04/98	COLÔNIA PAPAGAIOS NOVOS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
326	JÉSSICA NADINE DIAS DE LIMA	04/08/95	CONTORNO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
325	RODRIGO LEMOS DA ROSA	24/07/89	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
323	RAQUEL DE LURDES TEIXEIRA BORGES	04/01/97	JD CARVALHO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
317	CRISTIANE APARECIDA SILVA NOGUEIRA	13/08/74	COLONIA DONA LUIZA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
309	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS MIARA	22/05/98	BOM JESUS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
302	JOCEMARA APARECIDA SPICALSKI	26/10/87	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
296	ADRIANE DA AP CARDOSO	08/12/88	RONDA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
283	JOSIEL DE LIMA	26/11/86	ZONA RURAL	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
271	ADRIELLE SCROBOTE	07/04/97	BELA VISTA 3	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Graduação em Enfermagem	20					50	Homologado
260	ROSANE SALES PEREIRA DE	14/01/87	OFICINA	Não	Curso Técnico de	20									20	Homologado

	LIMA				Enfermagem											
257	RUBIANE DAMACENO DE CARVALHO ANTUNES	30/05/85	NEVES	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
250	LAIS KUNZ MACHADO	06/04/95	ZONA RURAL	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
243	MANOEL HENRIQUE GALVÃO ANTUNES	25/10/91	ÓRFÃS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
226	LUCAS ALBERTI OLIVEIRA	16/10/96	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
212	FLAVIA FRANCINE MIRANDA	12/06/96	LAGOA DOURADA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
209	SIRLEI DE FÁTIMA DE LIMA	24/07/79	FARAJALA BACILA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
198	SUSANA SOBUTKA	01/08/81	COHAPAR	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20							40	Homologado
196	JOSIANE FRANCO BORGES	21/01/93	CENTENÁRIO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
180	CAMILA BARGINSKI DA LUZ INACIO	13/05/96	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
178	VANDERLÉIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	06/09/81	JARDIM IBIRAPUERA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
177	ADRIELE CARVALHO DOS SANTOS	27/01/92	CARÁ CARÁ	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
158	ELIS MARCELA DE DEUS	19/07/93	GUARAÚNA DE TOCAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
153	LEIDE DE LARA RAMOS	19/01/75	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
140	LUCIANE GERALDA DOS SANTOS	13/05/71	CENTRO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
134	LENON FERNANDO KOMECHEN	04/10/89	JARDIM BARRETO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
118	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	08/07/82	CARA CARA	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
109	SHEILA DE MOURA SOUZA	05/10/83	CARÁ-CARÁ	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
92	ROSEANA CARDOSO DE SOUZA	25/05/83	SALGADINHO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
88	MARIANE PERECK	04/05/93	CRISTO REI	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
82	RUBIA BARBOSA BERGER	21/02/85	OFICINAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
76	ALAIS MACHADO	04/01/75	JARDIM CARVALHO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
72	JOCIELE APARECIDA MACIEL	07/06/86	UVARANAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
69	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	30/06/69	SÃO JOSE	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
57	LEONICE SAGAIS	19/12/87	UVARANAS	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
51	JULIELLI CRISTINE AGUIAR MAROSE	12/07/92	CARÁ CARÁ	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
27	FABIELE RAMOS DE PROENÇA	31/07/86	COLÔNIA GREGÓRIO	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20	Curso em Gestão Pública	20					50	Homologado
21	LETÍCIA MARQUES HUK	05/10/00	SÃO PEDRO	Não	Curso Técnico de Enfermagem	20									20	Homologado
16	MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	02/06/78	VIEIRAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
10	ELISANGELA SANSON	01/05/80	CAMPESTRE DE VIEIRAS	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado
4	ELIANE FERREIRA	29/01/89	VILA ROSA	Não	Carteira de Habilitação B	10	Curso Técnico de Enfermagem	20							30	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:60CB6897

SECRETARIA DE SAÚDE

ERRATA Nº 01 - HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2019 – SAÚDE - EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA.

A Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado – PSS, nomeada pelo Decreto número 12.983, de 05 de julho de 2019 com alteração pelo Decreto 13.086, de 09 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10 de Setembro de 2019, Edição nº 1839, torna pública a ERRATA Nº 01 a HOMOLOGAÇÃO E NÃO HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES, publicada em Diário Oficial no dia 07/10/2019, Edição 1858, a qual destina-se a alteração da tabela final de homologação e não homologação e inscrições, retirando as colunas de RG e CPF, passando a ter a seguinte redação:

HOMOLOGAÇÕES E NÃO HOMOLOGAÇÕES DE INSCRIÇÕES

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º12.983 de 05/07/2019 com alteração pelo Decreto 13.086 de 09/09/2019, torna pública A homologação e não homologação das inscrições. Avisa aos candidatos para que revisem todas as informações de suas inscrições, mesmo que a inscrição esteja homologada. Para os candidatos que tiveram a inscrição NÃO HOMOLOGADA, o prazo recursal será nos dias08 e 09/10/2019.

Palmeira, 01 de Outubro de 2019.

LILIANE DE FÁTIMA PADILHA
Presidente

ÂNGELA HAAS DIAS
Membro

THÁBATA TRANSFELD DA SILVA
Membro

EMPREGO PÚBLICO TÉCNICO EM HIGIENE DENTÁRIA

Número da inscrição	Candidato	Data de Nascimento	Bairro	Deficiência	Emprego Público	Título 1	Pontos Título 1	Título 2	Pontos Título 2	Título 3	Pontos Título 3	Título 4	Pontos Título 4	Título 5	Pontos Título 5	Total de pontos	Homologação
1969	MELISSA KOLODZEJEZYK	15/10/79	JARDIM CARVALHO	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15							25	Homologado
1574	ADRIANA APARECIDA DE PAULA CORDEIRO	14/05/88	JARDIM IBIRAPUERA	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15							25	Homologado
1286	SANDRIELE CRISTINA DE ASSIS	09/09/97	JARDIM ALFREDO RIBAS	Não	Técnico em Higiene Dentária	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15									15	Homologado
1141	MARLI DE FÁTIMA ANTUNES	12/02/86	COLONIA WITMARSSUM	Sim	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10									10	Homologado
1131	TATIANE FONTES DE OLIVEIRA QUEIROZ	23/11/87	EUCALIPTOS	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15							25	Homologado
1069	SUZIMARA ASSOLARI	16/01/88	ORFAS	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15	Curso Superior na área de saúde	25					50	Homologado
1028	ANE VITÓRIA KAILICH	11/03/97	SÃO GABRIEL	Não	Técnico em Higiene Dentária	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15									15	Homologado
924	MARGARETH TERESINHA E SILVA GORSKI	23/06/65	VILA ROSA	Não	Técnico em Higiene Dentária	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15									15	Homologado
597	ANTONINA CRUCHINSKI PIETRALA	20/11/76	VILA RURAL	Não	Técnico em Higiene Dentária	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15									15	Homologado
447	TAMIRIS CRICIELE DE ALMEIDA	01/05/97	PARQUE DOS PINHEIROS	Não	Técnico em Higiene Dentária	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15									15	Homologado
319	ALINE DOS SANTOS CARVALHO	28/09/96	JARDIM TANGARÁ 2	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15							25	Homologado
139	KEROLIN FERNANDA SCHEUNEMANN	02/09/95	CENTRO	Não	Técnico em Higiene Dentária	Carteira de Habilitação B	10	Curso em Técnico de Higiene Dentária	15							25	Homologado

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A436EDD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 01/2020 A 12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2020 A 12/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2020	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.635,53	132.087,94	122.891,90	126.609,20	117.731,58	120.247,95	130.896,22	118.496,84	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	1.539.366,66	0,00
Pessoal Ativo	98.159,53	115.225,31	106.722,59	110.439,89	101.562,27	104.078,64	114.726,91	102.327,53	104.722,90	101.939,05	165.348,58	103.912,42	1.329.165,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.298,04	92.321,40	85.034,86	88.787,99	81.034,61	82.461,20	91.785,09	81.103,75	82.960,62	80.399,12	129.531,48	82.856,44	1.056.574,60	0,00
Obrigações Patronais	19.861,49	22.903,91	21.687,73	21.651,90	20.527,66	21.617,44	22.941,82	21.223,78	21.762,28	21.539,93	35.817,10	21.055,98	272.591,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.476,00	16.862,63	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	210.201,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	15.476,00	16.862,63	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	16.169,31	32.338,62	16.169,31	210.201,04	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.635,53	132.087,94	122.891,90	126.609,20	117.731,58	120.247,95	130.896,22	118.496,84	120.892,21	118.108,36	197.687,20	120.081,73	1.539.366,66	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná														
Dados processados em: 09/03/2021 20:29 | Relatório emitido em: 16/03/2021 15:08														
NOTA 1: Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas:														
DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.975.265,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.262.587,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.712.678,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.539.366,66	3,78%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	2.442.760,70	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	2.320.622,66	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	2.198.484,63	5,4%

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/03/2021 20:29 | Relatório emitido em: 16/03/2021 15:08

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:C766F1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-LRF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-LRF
LRF - Art. 53. Inciso I. - Anexo III

	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL
	_3/2020	_4/2020	_5/2020	_6/2020	_7/2020	_8/2020	_9/2020	10/2020	11/2020	12/2020	_1/2021	_2/2021	
Receita Corrente	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**456.183,41**	**681.263,40**	**479.933,43**	**997.275,64**	**241.585,03**	**483.487,94**	**6.538.462,30**
Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	99,03	40,24	70,95	122,50	97,29	82,14	57,33	168,67	196,16	227,83	224,02	202,61	1.588,77
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	241.325,56	217.824,97	390.335,85	308.631,32	361.897,36	366.427,63	315.913,78	427.206,52	332.847,46	612.865,06	169.240,17	281.917,82	4.026.433,50
Transferências Correntes	72.544,47	56.746,40	66.415,29	56.515,78	59.306,84	63.965,17	71.452,87	64.595,49	70.592,51	107.277,57	27.486,37	69.612,78	786.511,54
Outras Receitas Correntes	188.757,04	78.680,47	167.338,78	206.569,87	145.439,90	149.498,60	68.759,43	189.292,72	76.297,30	276.905,18	44.634,47	131.754,73	1.723.928,49
Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cont Plano Seg Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finac.entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordon TCE/PR 150906 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**456.183,41**	**681.263,40**	**479.933,43**	**997.275,64**	**241.585,03**	**483.487,94**	**6.538.462,30**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:6DEA08CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.875.339,34	2.243.078,13	2.105.914,48	1.993.855,66	1.999.072,62	1.908.023,09	2.689.389,59	1.949.958,35	1.895.001,90	1.975.680,04	2.024.688,75	3.663.198,48	26.323.200,43	0,00
Pessoal Ativo	1.797.206,96	2.164.302,56	2.023.969,27	1.918.066,82	1.927.288,94	1.832.378,31	2.591.358,23	1.881.937,44	1.826.993,04	1.881.285,25	1.956.679,89	3.563.670,48	25.365.137,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.474.229,78	1.812.398,54	1.673.332,19	1.586.328,74	1.600.252,26	1.511.077,76	2.268.987,08	1.558.865,58	1.507.093,09	1.566.121,55	1.638.188,85	2.898.504,80	21.095.380,22	0,00
Obrigações Patronais	322.977,18	351.904,02	350.637,08	331.738,08	327.036,68	321.300,55	322.371,15	323.071,86	319.899,95	315.163,70	318.491,04	665.165,68	4.269.756,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.353,11	66.845,48	62.507,40	62.410,52	62.410,52	63.486,92	95.006,20	63.486,92	63.486,92	89.872,85	63.486,92	95.006,06	852.359,82	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	43.796,73	44.517,10	41.065,02	40.968,14	40.968,14	40.968,14	61.452,24	40.968,14	40.968,14	40.968,14	40.968,14	61.452,18	539.060,25	0,00
Pensões	20.556,38	22.328,38	21.442,38	21.442,38	21.442,38	22.518,78	33.553,96	22.518,78	22.518,78	48.904,71	22.518,78	33.553,88	313.299,57	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	13.779,27	11.930,09	19.437,81	13.378,32	9.373,16	12.157,86	3.025,16	162,78	0,00	0,00	0,00	0,00	83.244,45	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.371,21	4.521,94	4.521,94	4.521,94	4.521,94	22.458,97	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.704,16	160.730,55	82.133,03	30.098,58	72.578,05	4.649,00	144.010,11	40.048,55	0,00	88.152,75	137.728,25	347.441,86	1.165.274,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	57.704,16	160.730,55	82.133,03	30.098,58	72.578,05	4.649,00	144.010,11	40.048,55	0,00	88.152,75	137.728,25	347.441,86	1.165.274,89	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.817.635,18	2.082.347,58	2.023.781,45	1.963.757,08	1.926.494,57	1.903.374,09	2.545.379,48	1.909.909,80	1.895.001,90	1.887.527,29	1.886.960,50	3.315.756,62	25.157.925,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	56.125.776,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	333.425,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.592.351,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	25.157.925,54	45,25%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.019.869,96	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	28.518.876,46	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.017.882,97	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:194783E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.192.094,06	5.644.556,82	4.799.673,84	4.300.946,58	4.013.970,47	4.782.746,64	6.719.481,97	4.731.166,56	5.043.503,62	6.663.706,07	4.718.119,76	6.528.779,28	63.138.745,67	68.087.741,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	341.505,46	498.187,31	748.303,99	529.319,18	403.029,97	477.418,46	656.705,12	397.863,69	521.169,26	444.711,12	384.716,43	546.537,80	5.949.467,79	6.641.955,00
IPTU	15.675,76	38.920,03	194.858,99	23.260,30	12.369,64	5.263,18	11.397,58	6.337,73	9.686,59	5.813,15	4.944,79	7.846,37	336.374,11	311.850,00
ISS	125.987,37	158.089,31	212.901,95	209.863,70	183.087,79	270.694,82	380.872,68	195.505,32	239.765,52	170.994,15	184.768,05	250.971,88	2.583.502,54	2.913.000,00

ITBI	9.099,80	10.677,98	12.230,69	36.436,30	30.198,78	27.495,65	80.238,08	26.165,36	103.898,82	90.861,16	27.803,02	49.252,04	504.357,68	606.480,00
IRRF	64.453,98	89.187,85	93.696,81	79.022,33	79.223,68	79.593,97	79.819,52	79.544,40	78.194,63	78.811,48	77.017,76	149.759,59	1.028.326,00	969.317,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	126.288,55	201.312,14	234.615,55	180.736,55	98.150,08	94.370,84	104.377,26	90.310,88	89.623,70	98.231,18	90.182,81	88.707,92	1.496.907,46	1.841.307,73
Contribuições	64.012,18	63.923,85	84.145,96	66.012,75	60.975,72	61.939,83	59.582,94	63.519,32	65.012,41	65.117,77	66.738,11	69.079,70	790.060,54	739.100,00
Receita patrimonial	8.565,69	6.839,72	7.191,89	3.491,42	3.814,60	3.743,06	523.332,14	1.589,89	833,03	2.640,28	2.265,29	1.597,94	565.904,95	269.808,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.915,19	6.188,72	6.541,39	3.491,42	3.814,60	3.743,06	3.332,14	1.589,89	833,03	1.989,28	1.614,29	1.597,94	42.650,95	269.808,62
Outras Receitas Patrimoniais	650,50	651,00	650,50	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	651,00	651,00	0,00	523.254,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.947,78	14.851,76	7.746,13	4.268,70	4.195,86	10.093,50	6.421,60	7.352,38	5.950,80	2.279,02	2.044,69	7.020,70	77.172,92	21.000,00
Transferências correntes	4.750.891,86	4.975.895,09	3.940.310,46	3.682.800,49	3.470.949,34	4.213.943,50	5.443.674,14	4.252.708,71	4.535.208,92	6.132.848,85	4.253.648,39	5.849.398,95	55.502.278,70	60.082.377,79
Cota parte do FPM	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	19.224.365,67	22.255.900,00
Cota parte do ICMS	1.190.808,55	1.119.369,20	1.150.455,53	908.147,33	648.828,39	1.114.779,83	1.065.758,42	1.044.630,34	1.346.120,25	1.241.954,58	1.171.753,38	1.485.809,67	13.488.415,47	13.529.250,00
Cota parte do IPVA	702.906,08	284.446,60	257.195,67	72.647,31	65.379,71	57.367,70	49.875,49	77.880,37	81.130,47	62.656,94	54.509,60	80.504,95	1.846.500,89	1.985.000,00
Cota parte do ITR	37.283,36	14.585,15	1.648,36	1.791,11	972,43	1.207,11	224,97	1.960,67	33.825,71	1.600.653,41	108.094,97	71.417,34	1.873.664,59	1.093.955,63
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.250,00
Transferências da LC 61/1989	16.136,69	17.103,51	15.784,06	14.164,88	14.123,27	12.700,93	15.257,37	17.645,39	20.726,64	23.720,82	26.002,09	27.347,46	220.713,11	241.500,00
Transferências do FUNDEB	944.401,16	926.244,57	685.178,82	656.915,59	505.446,01	551.346,69	695.445,55	637.685,60	741.067,22	750.902,31	765.552,67	871.104,23	8.731.290,42	9.086.010,00
Outras transferências correntes	242.655,04	278.085,31	464.088,63	690.191,69	837.307,67	1.337.768,22	1.653.984,14	1.225.879,99	1.307.847,92	1.101.321,76	336.240,53	641.957,65	10.117.328,55	11.801.512,16
Outras receitas correntes	22.171,09	84.859,09	11.975,41	15.054,04	71.004,98	15.608,29	29.766,03	8.132,57	(84.670,80)	16.109,03	8.706,85	55.144,19	253.860,77	333.500,00
DEDUÇÕES (II)	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	630.371,00	708.546,89	7.012.968,89	7.233.971,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	712.767,13	754.313,02	558.208,57	467.138,63	425.639,09	464.965,68	459.789,96	477.845,28	497.258,71	856.124,93	630.371,00	708.546,89	7.012.968,89	7.233.971,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.820.232,39	56.125.776,78	60.853.770,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.620.232,39	55.925.776,78	60.853.770,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.425,00	333.425,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.479.326,93	4.890.243,80	4.241.465,27	3.833.807,95	3.588.331,38	4.317.780,96	6.259.692,01	4.253.321,28	4.546.244,91	5.807.581,14	4.087.748,76	5.286.807,39	55.592.351,78	60.853.770,28

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCCC5217

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f +g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.438.179,18**	**2.434.845,85**	**510.815,96**	**184.154,96**	**189.012,92**
EXECUTIVO												
Município de Sengés	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.438.179,18**	**2.434.845,85**	**510.815,96**	**184.154,96**	**189.012,92**
GABINETE DO PREFEITO	90,00	8.652,05	8.652,05	90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL	0,00	2.338,29	2.338,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.406,49	25.873,81	25.873,81	1.406,49	0,00	0,00	170.594,54	96.127,81	92.794,48	17.800,00	60.000,06	60.000,06
SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	0,00	11.912,34	11.912,34	0,00	0,00	0,00	805.181,95	783.726,87	783.726,87	21.455,08	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0,00	42.821,14	42.821,14	0,00	0,00	0,00	14.400,61	11.666,66	11.666,66	2.733,95	0,00	0,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E	0,00	20.658,00	20.658,00	0,00	0,00	0,00	89.312,62	61.058,00	61.058,00	3.390,68	24.863,94	24.863,94
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.047,12	183.495,05	188.663,85	20,36	4.857,96	29.659,49	200.330,93	198.744,22	198.744,22	31.246,20	0,00	4.857,96

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	0,00	4.736,63	4.736,63	0,00	0,00	2.014,76	37.620,40	15.534,12	15.534,12	22.086,28	2.014,76	2.014,76
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	84,00	481.505,31	481.460,31	129,00	0,00	331.409,04	1.416.525,97	1.239.735,04	1.239.735,04	410.923,77	97.276,20	97.276,20
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.268,81	3.268,81	0,00	0,00	0,00	370,44	370,44	370,44	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	0,00	28.494,84	28.494,84	0,00	0,00	10.910,01	4.699,18	14.429,19	14.429,19	1.180,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	0,00	246.298,08	246.298,08	0,00	0,00	0,00	3.889,62	3.889,62	3.889,62	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	1.592,44	1.592,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE INTERNO	0,00	1.704,79	1.704,79	0,00	0,00	0,00	4.895,10	4.895,10	4.895,10	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO	0,00	234,95	234,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.562,50	6.562,50	6.562,50	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	41.115,62	41.025,62	90,00	0,00	0,00	1.439,61	1.439,61	1.439,61	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.627,61**	**1.104.702,15**	**1.109.735,95**	**1.735,85**	**4.857,96**	**373.993,30**	**2.755.823,47**	**2.438.179,18**	**2.434.845,85**	**510.815,96**	**184.154,96**	**189.012,92**

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9DCB7F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Janeiro/2020	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.805.223,70	5.891.361,22	5.262.659,35	6.967.728,43	4.609.053,10	7.516.114,30	6.128.557,98	7.371.052,68	5.597.772,65	5.558.945,48	5.368.448,54	6.883.048,68	72.959.966,11	79.972.813,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	364.821,01	311.889,54	687.865,91	1.688.505,13	598.542,07	539.102,75	634.783,09	772.718,10	561.560,23	604.932,01	588.582,36	733.058,85	8.086.361,05	7.533.430,64
IPTU	66.643,87	56.313,39	243.538,41	1.092.518,26	227.422,03	189.643,35	177.306,62	177.215,27	169.773,34	200.658,59	176.762,11	127.935,32	2.905.730,56	2.705.128,00
ISS	134.649,66	98.248,36	129.089,99	104.805,56	146.048,89	122.044,11	198.775,30	157.009,64	152.649,48	162.516,07	160.088,53	212.543,20	1.778.468,79	1.450.802,64
ITBI	22.686,16	98.178,13	68.549,83	62.209,97	26.185,93	42.054,54	58.131,30	69.571,32	38.659,96	43.974,01	79.690,55	91.366,78	701.258,48	812.500,00
IRRF	99.256,68	15.049,06	140.400,17	71.604,09	70.155,52	70.371,64	73.556,00	67.314,83	73.725,69	84.461,77	73.006,72	198.544,49	1.037.446,66	902.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.584,64	44.100,60	106.287,51	357.367,25	128.729,70	114.989,11	127.013,87	301.607,04	126.751,76	113.321,57	99.034,45	102.669,06	1.663.456,56	1.662.500,00
Contribuições	122.770,31	118.461,55	123.599,31	165.969,32	124.142,25	124.583,96	117.460,56	121.757,33	122.700,68	132.773,22	128.499,09	134.175,08	1.536.892,66	1.517.750,00
Receita Patrimonial	51.052,29	11.491,57	11.490,57	5.510,81	7.077,98	5.888,28	7.015,53	2.164,39	1.198,44	2.065,35	5.192,56	9.532,87	119.680,64	347.740,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	49.152,29	8.651,57	8.110,57	4.925,81	6.137,98	5.888,28	7.015,53	2.164,39	1.198,44	1.390,35	2.122,56	8.677,87	105.435,64	279.990,01
Outras Receitas Patrimoniais	1.900,00	2.840,00	3.380,00	585,00	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00	3.070,00	855,00	14.245,00	67.750,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.482,46	43.883,51	15.679,56	23.921,97	22.689,10	13.345,81	19.761,96	19.272,54	19.484,47	28.671,45	17.624,69	17.735,20	248.552,72	200.000,00
Transferências Correntes	5.246.114,19	5.393.529,35	4.409.203,34	5.075.372,49	3.848.965,67	6.833.591,01	5.335.380,12	6.449.381,61	4.712.335,37	4.781.322,63	4.621.413,60	5.979.542,93	62.686.152,31	69.997.892,60
Cota-Parte do FPM	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	1.791.495,15	2.671.257,65	19.224.365,67	23.581.181,00
Cota-Parte do ICMS	856.590,75	1.056.812,63	1.086.161,69	857.395,01	612.568,26	1.052.479,76	1.006.197,95	986.252,97	1.270.891,59	1.172.547,26	1.106.269,30	1.670.480,28	12.734.647,45	13.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	843.361,89	391.463,54	317.534,30	107.692,81	90.798,59	89.476,09	86.119,16	82.506,25	82.086,38	67.218,14	45.824,46	72.914,78	2.276.996,39	2.050.000,00
Cota-Parte do ITR	3.173,49	780,26	5.461,93	4.986,13	6.068,37	55,70	2.466,22	1.313,77	26.596,35	354.286,63	3.449,64	6.436,29	415.074,78	375.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
Transferências da LC 61/1989	282.945,32	16.147,67	14.901,95	13.373,27	13.333,98	11.991,13	14.404,69	16.659,27	19.568,32	22.395,15	24.548,93	(241.886,78)	208.382,90	242.500,00
Transferências do FUNDEB	895.051,98	877.854,61	649.382,88	622.596,22	479.039,93	522.542,60	659.113,29	604.586,01	702.351,48	711.672,80	725.557,74	825.595,07	8.275.344,61	8.891.515,60

Outras Transferências Correntes	748.289,78	714.409,89	969.801,20	2.130.386,47	1.248.264,68	4.018.272,71	1.603.950,61	3.511.036,99	1.606.350,54	1.101.563,62	924.268,38	974.745,64	19.551.340,51	21.270.196,00
Outras Receitas Correntes	13.983,44	12.105,70	14.820,66	8.448,71	7.636,03	(397,51)	14.156,72	5.758,71	180.493,46	9.180,82	7.136,24	9.003,75	282.326,73	376.000,00
DEDUÇÕES (II)	720.554,45	760.252,93	558.003,81	464.477,94	424.332,18	458.555,10	455.404,30	466.751,67	480.726,61	593.617,20	594.317,44	677.119,86	6.654.113,49	7.551.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	720.554,45	760.252,93	558.003,81	464.477,94	424.332,18	458.555,10	455.404,30	466.751,67	480.726,61	593.617,20	594.317,44	677.119,86	6.654.113,49	7.551.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.084.669,25**	**5.131.108,29**	**4.704.655,54**	**6.503.250,49**	**4.184.720,92**	**7.057.559,20**	**5.673.153,68**	**6.904.301,01**	**5.117.046,04**	**4.965.328,28**	**4.774.131,10**	**6.205.928,82**	**66.305.852,62**	**72.421.813,25**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	975.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	1.125.000,00	1.175.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.084.669,25**	**5.131.108,29**	**4.704.655,54**	**5.528.250,49**	**4.084.720,92**	**7.057.559,20**	**5.673.153,68**	**6.904.301,01**	**5.117.046,04**	**4.965.328,28**	**4.774.131,10**	**6.155.928,82**	**65.180.852,62**	**71.246.813,25**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.084.669,25**	**5.131.108,29**	**4.704.655,54**	**5.528.250,49**	**4.084.720,92**	**7.057.559,20**	**5.673.153,68**	**6.904.301,01**	**5.117.046,04**	**4.965.328,28**	**4.774.131,10**	**6.155.928,82**	**65.180.852,62**	**71.246.813,25**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 09:34:09.														
NOTA:														

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:72534AA8

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro
REPUBLICAÇÃO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total I = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	822,98	0,00	0,00	0,00	822,98	219.396,34	743.228,00	875.734,67	875.734,67	63.669,07	23.220,60	24.043,58
Executivo	822,98	0,00	0,00	0,00	822,98	219.396,34	743.228,00	875.734,67	875.734,67	63.669,07	23.220,60	24.043,58
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.070,00	5.180,00	5.180,00	0,00	8.890,00	8.890,00
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.832,60	105.787,98	145.476,23	145.476,23	13.594,35	5.550,00	5.550,00
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	822,98	0,00	0,00	0,00	822,98	41.248,41	247.678,15	253.680,19	253.680,19	35.246,37	0,00	822,98
Secretaria de Fazenda e Planejamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.385,92	11.000,00	11.000,00	4.385,92	0,00	0,00
Secretaria de Indústria e Comércio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Obras e Edificações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.776,09	255.703,66	369.479,75	369.479,75	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.539,24	98.902,29	85.218,50	85.218,50	10.442,43	8.780,60	8.780,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**822,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**822,98**	**219.396,34**	**743.228,00**	**875.734,67**	**875.734,67**	**63.669,07**	**23.220,60**	**24.043,58**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 09:59:18.												
NOTA:												

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:826B2B56

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Poder: Executivo

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Semestre Julho-Dezembro

REPUBLICAÇÃO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.973.975,85	2.090.514,96	2.606.700,85	1.988.967,50	2.566.417,08	2.787.797,35	2.292.182,52	2.339.635,48	2.296.917,90	2.233.310,49	2.266.917,54	3.917.808,16	29.361.145,68	0,00
Pessoal Ativo	1.973.975,85	2.090.514,96	2.606.700,85	1.988.967,50	2.566.417,08	2.787.797,35	2.292.182,52	2.339.635,48	2.296.917,90	2.233.310,49	2.266.917,54	3.917.808,16	29.361.145,68	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.651.292,76	2.072.712,68	1.913.921,24	1.954.346,55	1.879.627,71	2.767.779,24	1.929.065,63	1.973.760,51	1.927.743,11	1.884.552,19	1.899.342,27	2.855.177,38	24.709.321,27	0,00
Obrigações Patronais	322.683,09	17.802,28	692.779,61	34.620,95	686.789,37	20.018,11	363.116,89	365.874,97	369.174,79	348.758,30	367.575,27	1.062.630,78	4.651.824,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	7.776,05	17.196,62	12.760,47	11.657,43	0,00	20.141,14	7.019,25	5.927,06	17.607,26	12.555,00	6.887,39	96.019,02	215.546,69	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	7.776,05	17.196,62	12.760,47	11.657,43	0,00	20.141,14	7.019,25	5.927,06	17.607,26	12.555,00	6.887,39	96.019,02	215.546,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.966.199,80	2.073.318,34	2.593.940,38	1.977.310,07	2.566.417,08	2.767.656,21	2.285.163,27	2.333.708,42	2.279.310,64	2.220.755,49	2.260.030,15	3.821.789,14	29.145.598,99	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	66.305.852,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.125.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.180.852,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	29.145.598,99	44,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.197.660,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.437.777,39	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.677.894,37	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 15/03/2021, às 11:41:02.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

REPUBLICAÇÃO

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2020			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
2º Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AD1C3392